21 — 21

NUMERO LXXXI.

(No. 1, Vol. XXI.)

O

Investigador Portuguez

EM

INGLATERRA,

OU

JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

MARÇO, 1818.

A Subscripçaõ para esta Obra se poderá fazer em Londres na Officina do Investigador Portuguez em Inglaterra, e Caza de Mr. T. C. HANSARD, PETERBOROUGH-COURT, FLEET-STREET.—*A' mesma Officina se devem dirigir todas as Cartas e Papeis, que se hajaõ de remeter aos Redactores (francos de porte); porque de outra forma naõ seraõ ali recebidos.*

LONDRES:
IMPRESSO POR T. C. HANSARD,
Na Officina Portugueza,
Peterborough-court, Fleet-street.
1818.

O
Investigador Portuguez
EM
INGLATERRA,
OU
JORNAL
LITERARIO, POLITICO, &c.

VOL. XXI.

Condo et compono, que mox depromere possim.—Hor.

LONDRES:
IMPRESSO POR T. C. HANSARD,
Na Officina Portugueza,
Peterborough-court, Fleet-street.

1818.

O
INVESTIGADOR PORTUGUEZ
EM INGLATERRA,
OU
JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

MARÇO, 1818.

Condo et compono, quæ mox depromere possim—HOR.

LITERATURA PORTUGUEZA E ESTRANGEIRA.

ELOGIO *por occasiaõ do Fausto, e Gloriozo Successo das Armas Portuguezas contra os Insurgentes de Pernambuco: Composto, e Offerecido ao Muito Alto, e Muito Poderozo Senhor* D. JOAÕ VI. *Rei do Reino Unido de Portugal, do Brazil, e dos Algarves.—Por seu reverente, e fiel Vassallo,* MANOEL JOAQUIM DA SILVA PORTO.

Senhor, Benigno acolhe a tenue offrenda
De quem no Jugo Teu se honra, e Te adora.

A tous les cœurs bien nés que la Patrie est chere!

VENDO a Discordia, o mais cruel dos Monstros,
Ter-se tornado vaõ o atroz esforço
Com que arruinar tentou a Europa inteira,
Da hórida touca arrepellando as serpes,

Surge irascivel lá do Averno hediondo;
E attentando em Paiz onde a seu geito
Os mais enormes crimes perpetrasse,
Ao centro do Brazil já se encaminha;
E mesmo alli, onde inclita memoria
Outr'ora, ao Rei taõ fidos, já alcancáraõ
Vieiras, Cameroens, e Henrique Dias,
Que horror! O Monstro a seduzir se apressa
Poucos maus Portuguezes, e os rebella
A's sacras Leis de um Rei que o mundo admira,
Cuja Alta Stirpe os Ceos muita há que escudaõ!
Eis ao rumor deste hórrido attentado
Os Portuguezes probos se estimulaõ.
Já brio heroico em coraçoens ingentes
Naõ soffre impunes da perfidia os crimes
Contra o Rei perpetrados, que alto adoraõ;
E em nobre ardor já súbito abrazados,
Só vingança anhelando, ás Armas correm.
Eis já cada soldado um Leaõ se antolha,
Eis, todos com seu Rei no intimo d'alma,
Bravos desafiando o prigo, e a morte,
Ledos já marchaõ c'o a victoria ao lado,
Té que da Gloria o campo em fim já trilhaõ;
E ao fero aspecto das Legioens tremendas,
Onde as *Sagradas Quinas* vaõ fluctuando,
Vacilla o Monstro, e treme; e ardendo em furias,
Com medonho, estrondozo, e horrivel baque
Ao centro dos Infernos já se arroja.
Nova força á Justiça os Ceos prestáraõ,
E o fim cruel os perfidos já viraõ
Que ver compete aos Chefes sediciozos
De revoluçoens terrificas, e injustas.
Vingou-se o Rei; e a Fama em todo o Globo
Tem celebrado a Luza alta Victoria.
Mas tal successo acazo a alguem foi dúbio?
Um momento sequer podéra crêr-se
Que a Naçaõ mais brioza do Universo
Tolerasse em seu seio a vil perfidia
Taes crimes perpetrar que a enxovalhassem?
Seu graõ Decoro assim perder quizera?
Ella, que altiva sempre, e em seu começo,
Zombou das furias das Legioens Romanas,
Sendo de Roma o mundo inteiro escravo!
Ella, que aos pés calcando as Mauras Luas,
De vencer liçoens dando ao mundo inteiro,
Claros Padroens se alçou de eterna fama!
Que, apartados por fim do natal clima
Seus dignos filhos, sôffregos de gloria,

Buscando sempre altear da Patria o brilho,
E por seu Rei de grado expondo as vidas,
Com nunca visto esforço A'frica expugnaõ!
Que a Empresas grandes promptos, e arrojados,
Por ver da Gloria as ultimas balizas,
Largos, e ignótos mares invadindo,
E aspérrimas procellas affontando,
A's mais longes Regioens do occulto oriente
Conduziraõ o estrago, o horrór, e a morte;
Vendo em combates crus, sempre triunfantes,
Ao seu valor immensos Reis rendidos;
Assombrado nomeando inda hoje o mundo
Gamas, Almeidas, Castros, e Albuquerques,
E outros que á Gloria haõ decorado o Alcaçar!
Que o graõ Brazil felizes descobrindo,
Com incançaveis, e asperas fadigas
Lhe haõ preparado a pompa em que hoje brilha!
Que haõ rompido, e para sempre, o Ibero jugo!
E que, em recentes prósperas victorias
Contra a soberba Galia, e o seu Tyranno,
Bravos segaraõ naõ-murchaveis louros!
Ella, digo, que altiva, e em seu principio,
Nunca impune soffrêo insulto estranho,
Como o pode soffrer hoje, e em seu seio,
De proprios filhos seus poucos, e iniquos,
Quando do Imperio seu a alta grandeza
Abarca já do mundo as quatro partes,
E sob as Leis de um *Sexto Joaõ* se altea?
Se alguem o assim pensou foi nimio injusto.
Tremaõ do Imperio tríplice os perversos:
De uniaõ taõ funesta o mundo inteiro trema.
Sim, o' naçaõ brioza, e a mais illustre
De quantas hoje existem, e existiram
Desque do escuro cáhos surgíra o mundo;
De extremados Heroes fóco inexhausto:
O Grande, Augusta, O veneranda Patria,
Que he teu brazaõ ser fida aos teus Monarcas;
Tu, que os mais nobres Feitos praticando,
Hás constante transposto assombro á assombro,
E da mais alta gloria possuídora,
Canças as tubas da volátil Fama;
Que sem vil mancha vês mui puro, e claro
Ser teu graõ Nome ouvido, e respeitado
Da roxa Aurora ao ultimo Occidente,
Desde o Antarcito pólo até Callisto;
Eia, enleva-te fausta em teus Destinos.
Venceste em fim; despedaçaste os ferros,
Nos negros antros da traiçaõ forjados,

Que os teus condignos filhos opprimiaõ.
A' magestoza Crôa que te exorna
Ajunta mais estes viçozos louros;
Este novo Tropheo recolhe e exulta,
Que eu, cheio de prazer, te congratulo.
Recebe o voto puro, e o mais solemne
Que, do filial dever estimulado,
No Altar da Honra eu hoje te consagro.
Prossegue sempre em teu caracter fida,
Serás dos Ceos bem quista, e abençoada,
E aos teus gloria darás, e a estranhos susto.
E Tu, O Grande Rei, O Sacro Nume,
Que, só para aditar a Especie Humana,
Lá dos mais altos Ceos baixaste ao mundo;
E em vasto Imperio, e em Throno Avito, e Heroico
C'o a clemencia de Tito o Sceptro empunhas;
Que hes celebrado, e hes crido em toda a Terra
Pai do Teu povo, e de Virtudes fóco;
Exulta, Exulta Fausto, e Vive, e Reina,
Que do Teu Solio Augusto a Ingente Baze
Abalar-se-há, mas só c'o a Eternidade.
As promessas de um Deos naõ saõ falliveis.
Vê como os filhos Teus, de gloria cheios,
E os mesmos que a traiçaõ tinha algemado,
Correm por defender-te a arrostrar p'rigos,
E a disputar Laureis c'o a propria morte!
Vê como hoje inda impavidos existem
Novos Pachecos, Nunos, e Ataides!
Como aguerridos saõ, e ao seu Monarca
Tanto fieis quanto os primeiros foraõ!
Dè Avos taõ grandes saõ condignos netos.
Elles degenerar jamais podiaõ,
Que o Cordeiro do Leaõ nunca foi prole.
E a um leve aceno Teu, se for precizo,
Veras cada um novo Hércules tornar-se,
Entrar nos negros antros dos Infernos,
E hir suffocar o inexoravel Dite.
Exulta, Exulta Fausto, e Vive, e Reina,
E vê, Senhor, qual hé mais excellente
Se ser do mundo Rei, se de tal gente.

Descoberta Importante no Uzo da Polvora.

Copia de uma Carta escripta ao Exmo. Snr. Conde da Barca, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Ultra-marinos e da Marinha, encarregado da Secretaria dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, e da do Interior, &c. &c.

Ill^mo^ e Ex^mo^ Snr. ;—Creio de sêr minha obrigaçaõ de communicar a V. Ex^a^ uma descuberta minha, pela qual se pouparáõ milhoens em valor, principalmente em um estado de muitas minas e de trabalhos montanisticos.

Quando cheguei em 1810 de Portugal ao Rio de Janeiro, achei, que nas pedreiras daquella Cidade usavaõ para carregar as broccas, com polvora que era misturada com uma porçaõ de farinha de mandiocca: e quando perguntei a causa d'isso, se me respondeo ;—"*que aquella farinha fazia a polvora mais forte ;*" o que tanto a mim como á outros entendedores pareceo algum tanto paradoxo. Para nos certificar porem, fizemos no mesmo anno experiencias nas pedreiras da Real Fabrica de Polvora do Rio de Janeiro, na presenza da Tenente General Napion: carregando alguns boraccos de brocca com polvora pura e outros com a mixtura de polvora e de farinha de mandiocca ; e com effeito, achámos, que as broccas carregadas com a mixtura mencionada, faziaõ muito maior effeito, de que as broccas carregadas com igual quantidade de polvora sem mixtura.

A dous annos eu fui encarregado por S. M. da construcçaõ d'esta nova Fabrica de fundir ferro ; e foi preciso mandar, para o effeito da mesma obra, arrebentar immensa quantidade de pedraria ;

naõ só para a construçaõ dos edificios, canáes e fornos, como tambem para abrir o grande canal que conduz a ágoa para as machinas, o qual canal maior parte hé aberto em rocha viva. Como porem aqui naõ havia a farinha de mandiocca, lembrei me de procurar outro corpo, que fosse ainda mais foffo, do que a mencionada farinha, de que por theoria me prometti melhor effeito. Tomei portanto a serradura de pau, de um engenho de serrar madeira, para mixturar com a polvera; e logo achei, que mixturando uma parte de polvora com tres ou quatro partes da mencionada serradura (farinha da serra ou serragem de pau); ainda o effeito dos tiros nas pedreiras era dobrado, de que com a mixtura da farinha da mandiocca. Eu verefiquei depois tambem, que a serradura grossa de pau mole e verde era melhor, de que a serradura fina de pau duro e secco. Aqui me tenho servido por isso da farinha da madeira de Cedro. Broqueiaõ-se aqui nas pedreiras os boraccos de 24 até 28 polgadas de fundura, em pedra dura; carregaõ-se tres até quatro polgadas com a mixtura da polvera e da dita serradura (sem cartuxo); em que naõ se gasta meia onça de polvora, e o effeito hé tanto, como se fosse carregado com duas onças de polvera pura. O carregar e incendiar se faz como de ordinario se usa.—O effeito certamente consiste na elasticidade do ár que a serradura inclue; e tem analogia com o arrebentar das armas, quando a carga naõ esta bem apertada, ou ficando um vaõ entra a buxa e a balla.

Que esta minha descoberta, hé de summa vantagem, e de utilidade geral, tem me a experiencia dos dous annos bastantemente mostrado; e qualquer facilmente pode verificala. E que esta descoberta convem muito applicar-se tambem nas minas, em fortificaçoens, em carregar

bombas, granadas, &c. com a mesma vantagem, de que nas broccas de pedreiras; d'isso estou bem persuadido; porem a minha situaçaõ presente naõ me deou ainda lugar de fazer experiencias sobre estas ultimas.

V. Exª se dignará olhar esta comunicaçaõ como produzida pelo meo mais humilde respeito que sempre tenho professado a V. Exª, Protector patriotico dos progressos de artes, sciencias, e da industria em geral.

Na Fabrica de fundiçaõ se achaõ concluidos os ultimos retoques; e espero com todas as veras a prometida vinda dos fundidores de Alemanha.

Tenho noticia que V. Exª envia á esta Real Fabrica a Companhia de Espingardeiros Alemaens, de que resultará summa vantagen á S. M. ao Estado, e á esta Fabrica.—Deos guarde á V. Exª muitos annos.

Real Fabrica de S. Joaõ de Ypanema, 18 de Junho de 1817.

FREDERICO LUIZ GUILHERME VARNHAGEN.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde da Barca.

Real Fabrica de Ferro de S. Joaõ de Ipanema.

Senhores Redactores do Investigador;—Tendo continuado as minhas molestias, e sendo obrigado pelos Professores a fazer-me volante até de uma vez me restabelecer, que será tarde, segundo os simptomas que alcanço; e sendo na Capitania de S. Paulo aonde alguma couza passo melhor, por isso todas as vezes que posso ali vou passar algum tempo. E como visse no seo Jornal, No. 45, a carta que lhes dirigi, em data de 19 de Abril de 1814, a cerca da Real Fabrica de ferro de S. Joaõ de Ipanema, me rezolvi a continuar a

indagar deste Regio Estabelecimento, remontar-me a epochas mais remotas. Para conhecer porem e entrar nos factos me tem sido bem custozo pela falta de relaçoens e amizades que o meo estado me prohibe; com tudo, na certeza de que esta terá a mesma sorte que teve a outra, me rezolvi a enviar-lha para ser publicada o mais prontamente que lhes for possivel.

Annos antes da vinda de S. M. para o Brazil já se fazia mençaõ da rica mina de ferro na montanha do *Varassoiava* na Capitania de S. Paulo, e já o Ministerio tinha passado ordens para que se prohibisse o córte das madeiras, sem com tudo fixar os limites desta prohibiçaõ, e deixando-a á vontade das auctoridades estenderem-nos á seo arbitrio, com a qual ordem logo os povos começaram a ser incomodados, e até a serem alguns individuos prezos por cortarem matos que lhes haviaõ custado seo dinheiro, e sem os quaes elles naõ podiaõ subsistir com suas familias, pois hé costume bem sabido que no Brazil nimguem até hoje plantou sem derrubar matos, que depois queima para que as cinzas lhes sirvaõ de adubo para as terras. Assim mesmo foraõ os miseraveis vivendo mais ou menos incomodados até a epocha em que S. M. firmou a Carta Regia para a erecçaõ da Real Fabrica de Ferro de S. Joaõ de Ipanema, tempo, em que se tratou de fixar os limites da chamada *Fazenda da Fabrica*, e do districto mineiro, ou por outros nomes, do districto pequeno e districto grande. O pequeno terá de extensaõ, em circumferencia, duas mil braças, e o grande sete legoas: todos os moradores, que viviaõ no districto pequeno, foraõ expulsos de suas vivendas, porem indemnisados, a excepçaõ de dous ou trez, a quem ainda a Fabrica hé devedora de alguns pedaços de terreno que lhes tomou; e pelo que pertence

ao districto grande, em que habitaõ duzentas e cincoenta á trezentas familias, nimguem lhes pagou um real.

Desde o principio de 1811 até hoje começou a Illma Junta administrativa da Real Fabrica a ser dispenseira dos moradores que estaõ no districto grande, determinando-lhes por Editaes, que nenhum poderia plantar sem obter licença da auctoridade a quem a mesma Junta delegasse aquelle poder: esta auctoridade mui raras vezes concedeu que plantassem a quantidade de alqueires que lhe requeriaõ. Em 1815 determinou a Illma Junta, que nenhuma pessoa podesse plantar sem se obrigar a fazer carvaõ, a saber:— os que morassem na distancia de uma legoa fariaõ 100 arrobas por cada alqueire; os que morassem na distancia de 2 legoas, 50 arrobas por alqueire; e os que morassem á 3 legoas, 25 arrobas por alqueire; o qual carvaõ devia ser feito em capoeiras baixas, sem nunca tocar nas altas, nem mato virgem. Em 1816, a mesma Junta determinou, que cada um que quizesse plantar obteria sempre licença, e o poderia fazer nos matos virgens, e reservariaõ as capoeiras altas e baixas, sem obrigaçaõ alguma de fazer carvaõ. Em fins de Junho do corrente anno determinou o Administrador da Fabrica, que nenhum dos referidos moradores do districto mineiro fizesse plantaçaõ alguma.

Naõ há uma desgraça assim! Querer a Junta administrativa da R. Fabrica, ou o seo Administrador, governar aquillo á que naõ tem o menor direito, hé couza que clama ao Céo; e estou persuadido que de tantos queixozos algum há de levantar a voz de tal modo, que seja ouvido por quem tudo remedeia. Assim perguntára eu á esta Junta, quem lhe deu auctoridade para dispor do que naõ pertence á Fabrica, nem á nenhum

delles? Talvez me respondaõ: todas as matas pertencem a Coroa. Mas responderei tambem: hé verdade que assim hé, porem hé so no que pertence ás madeiras de lei, e proprias para construcçaõ, a qual nunca pode haver naquella altura. Concedendo-lhe, com tudo, que a haja, uma vez que se rezervem taes madeiras, podem, quanto a mim, os habitantes derrubar, queimar, plantar, e fazer o que muito lhes convier. Sendo porem agora prohibido o plantar, como fica dito, como haõ de viver estes miseraveis que moraõ no districto mineiro?

A maior parte dos vogaes da Junta saõ accionistas, e será com effeito este um meio bem favoravel para elles, e sem dispendio algum, de anexar a Fazenda da Fabrica as 7 legoas de terreno, chamado o districto mineiro; pouco emporta que se arruinem 250, ou 300 familias. Estou convencido que S. M. ignora tudo isto, e que naõ hé da sua Real intençaõ prejudicar os seos fieis vassallos, nem taõ pouco desgosta-los; porem hé so da intençaõ da Junta, ou para melhor dizer do Administrador, a quem ella caprichosamente cuida de conservar, o destruir aquelles miseraveis, e desgosta-los de modo que vaõ fazer as suas vivendas em lugares mais remotos, e assim se aproveite a Fabrica dos terrenos que elles, pelas cauzas já indicadas, houverem de dezamparar. Hé verdade que naõ podem haver fabricas de ferro sem imensas matas, porem devem comprar-se uma vez que todas tem dono. Depois podem reunir-se á chamada Fazenda da fabrica, assim como se podem abranger nesta compra as 7 legoas, denominadas districto mineiro, com tanto que se indemnizem todos os moradores que nelle habitaõ. Feito isto, que hé de rigoroza justiça, e até de boa politica, terá auctoridade a Junta, ou o administrador da

Fabrica, de prohibir que ninguem faça plantaçoens no referido districto, bem como acontece na chamada Fazenda da Fabrica: por este modo cessaráõ todos os justos clamores.

Já disse na minha Carta de 19 de Abril de 1814, que S. M. naõ se tinha poupado á despezas nem graças para conseguir a prosperidade e adiantamento da R. Fabrica de S. Joaõ de Ipanema, mas que tudo se tinha malogrado. Ainda agora esta desgraça infelizmente continûa, porque em 17 de Setembro do dito anno firmou S. M. outra Carta Regia dirigida ao Exmo Conde de Palma, pela qual despede da Directoria da mesma fabrica a Carlos Guteb. Hedberg, e a Companhia Sueca, a excepçaõ do Mestre (que faz muita honra a quem o escolheu) e daquelles mineiros fundidores que voluntariamente quizessem ficar; e encarregou da administraçaõ da mesma e da factura de dois fornos altos ao Snr. Sargento Mor Frederico Luiz Guilherme Varnhagen. Hé este o mesmo, de quem já disse que em Figueiró dos vinhos (em Portugal) so tinha tratado de fomentar a intriga; e aqui me parece mui á propozito o nosso antigo adagio:—*quem máos costumes tem, tarde ou nunca os perde.* Tal hé este Senhor, que a pezar de passar de um hemispherio a outro ainda os naõ perdeu. Para provar isto naõ hé precizo hir a Figueiró; bastará ouvir de baixo de juramento algumas pessoas de respeito e credito, rezidentes na Corte do Rio de Janeiro, e em S. Paulo, que em razaõ de seos cargos o sabem bem. Alem disto, o mesmo Ministerio o conheceu admiravelmente na epocha da primitiva erecçaõ da Fabrica, o que bem se pode provar pelos Avizos e Cartas Regias de 10 de Dezembro, 1810; e de 23 de Março, 5 de Abril, e 28 d'Agosto de 1811. Em consequencia disto foi o Snr. Varnaghen ao Rio

de Janeiro, porem na occaziaõ de hir o Tenente General Napion á Fabrica já elle o acompanhou com o cheiro de entrar na administraçaõ della, como lhe haviaõ protestado seos intimos amigos *Miguel Antonio*, e *Arouche*. Este ultimo até o acompanhou na sua hida ao Rio para que fizesse melhor o seo papel, mas como naõ poderam conseguir introduzi-lo, elle fez-se entaõ rezidente em S. Paulo aonde acabou de se fazer conhecido. Eu poderia referir outros muitos cazos, porem limitar-me-hei unicamente ao seguinte, que hé assás notorio a todas as pessoas daquella capital. Era o Snr. Varnaghen Sargento-mor do R. Corpo dos Engenheiros, e ainda hoje creio que o hé, e como tal cobrava da thesouraria o seo soldo; mas como parecesse, segundo creio, pouco airozo que estivesse comendo avultados soldos, sem nada fazer, e receassem seos dois amigos (um ouvidor, e vogal da Junta da Fazenda, outro Procurador extraordinario da Coroa) que aquella despeza fosse glozada no R. Erario do Rio de Janeiro, traçaram um novo plano, em virtude do qual o Snr. Varnaghen foi arvorado em Engenheiro Hidraulico, e como assim encarregado de tirar uma porçaõ d'agoa do ribeiraõ do Piranga, (uma legoa distante da Capital, e com ella formar alguns Chafarizes de que muito se preciza na cidade. O Snr. Varnaghen naõ só prometeu isto, mas até de levar outra porçaõ d'agoa a caza de muitos particulares. E a final que succedeu, depois de muito trabalho e despezas? Pergunte-se isto a todos os Paulistas, e delles se ouvirá o que na realidade aconteceu.

Posto que hoje haja grande facilidade de fabricar o ferro, naõ deixa, com tudo, de ser preciso para isto muito calculo e combinaçaõ, mormente no que toca á barateza da maõ de obra para que possa competir com o que se fabrica

em os paizes do norte. No que toca á qualidade, já se viu que podemos competir, porem para o mais hé necessaria uma mui longa e judicióza experiencia. Ora o Snr. Varnaghen poderá ter 30 a 32 annos de idade, e acha-se em Portugal vai para 14 annos: segue-se entaõ que veio d'Alemanha quando a penas tinha 19; e como desta idade poderia ter já adquirido a practica de erigir fabricas desta natureza? Concedendo-lhe ainda que se tenha dado a estes estudos com toda a aplicaçaõ, e que seja com effeito capaz de levantar fabricas de ferro com fornos altos, o que qualquer outro talvez possa tambem fazer, tendo deante dos olhos o *Theatrum Maquinarum*, e outros livros de dezenho, como fará porem com que seos fornos altos, que já tem construido, produzaõ 30 a 40 quintaes de ferro em 24 horas, como elle segurou no seo Officio de 25 de Janeiro, de 1815? Isto hé o que eu quizera ver; mas cuido que minhas esperanças seraõ baldadas, porque agora chega noticia do Rio de Janeiro, que o Snr. Varnaghen já tem licença do Ministerio para hir á Corte. Quanto á mim, creio que taes licenças nunca se deveriaõ dar a *pessoas em taes circunstancias* como elle está, sem primeiro cumprirem com aquillo a que se obrigaram. Mas como hé *estrangeiro* fará tudo o que quizer, muito embora S. M. e os Accionistas percaõ talvez o melhor de 300,000 cruzados.

Parece que um tal Estabelecimento, em que se tem despendido taõ avultada soma, deve merecer muita attençaõ naõ so ao Ministerio, o qual com effeito tem dado muitas e excellentes providencias para seo adiantamento, mas á Junta administrativa, que bem poucas ou nenhumas tem dado da sua parte para o fazer prosperar. Desde o principio de 1811, em que se organizou

a Junta, e se deu principio á Fabrica, naõ tem havido mais do que 6 ou 8 reunioens, e talvez que as sessoens, que tem havido nellas, naõ passem de 30. Ora, com effeito, mais assiduos cuidados parece que devia ter merecido a Fabrica no longo espaço de 7 annos!

Fallarei pois agora claro já que tomei a meo cargo uma tal tarefa. Que podem providenciar homens que raras vezes se juntaõ, e essas mais para constar que se juntaram do que para remediarem males, ou sugerirem ideas de adiantamento? Eu naõ pertendo offender nimguem como individuo, mas, alem da falta já mencionada, pergunto ainda: quando mesmo todos se juntassem uma ou duas vezes por semana, que poderia providenciar a Junta? Que sabem, com effeito, de fabricas de ferro qualquer General, e particularmente dois Jurisconsultos, que nem theoria nem pratica tem de taes materias? E que poderá saber de fabricas um homem que nunca sahiu da sua Capitania, e que hé provavel nunca as vira nem pintadas? O Administrador hé por conseguinte o *totum continens*; ao que elle diz todos abaixaõ a cabeça, e repetem em Chòro *amen, amen,* particularmente os dois Jurisconsultos seos intimos amigos. Se as couzas assim fórem, a duraçaõ da fabrica naõ hirá longe; e com isto se perderá muito trabalho e fazenda, ficando-nos só o desdouro e a vergonha de naõ levar-mos á vante um estabelecimento, de que há mil no mundo, e de que nós sós naõ sabemos aproveitar-nos. Se tal ainda chego a ver terei pejo de ser Portuguez.

Há mais de dous annos se trabalha, segundo dizem, no Rio de Janeiro para conseguir a creaçaõ de uma nova Freguezia dentro da Fabrica, e que para isto muito concorre a Snr. Varnaghen, mandando, como administrador, muitas attesta-

çoens suas, e outras appensas de alguns membros da Junta. Mas como quererá sustentar ali esta nova Freguezia o Snr. Varnaghen, se elle prohibiu que nimguem podesse plantar em torno da Fabrica quer em capoeiras baixas e altas, quer em matos virgens? Pertenderá por ventura alcançar algum milagre do Céo, e esperará que sobre a sua nova colonia chova *Maná* para seo sustento todas as manhans?

Quanto mais; tal freguezia hé diametralmente oposta a semilhantes estabelecimentos, que naõ devem admitir dentro de si se naõ aquellas pessoas que forem empregadas nos diversos trabalhos que nelles se fazem necessarios: de outra sorte, a Fabrica naõ se converterá em Freguezia, porem em *Coito*, e maior do que até agora tem sido. Basta-lhe muito bem a capella que já tem, e o seo effectivo Capelaõ, a quem S. M. paga 100,000 reis por anno.

Dou por esta vez a tarefa por acabada, esperando que satisfaça aos Snrs. Sargento-mor Frederico Luiz Guilherme Varnaghen, e ao seo patricio Baraõ de Exueg, que naõ merece o meo conceito em toda a parte da sua extensaõ.

Sou de Vm^ces^,

&c. &c. &c.

JOZE FERREIRA COELHO.

Villa de Cunhe, 20 *d'Agosto de* 1817.

CONGRESSO DE VIENNA.

(Continuado da pagina 456 do No. antecedente.)

CAPITULO XXV.—*Politica permanente da Europa.*

Os principios geraes da politica permanente da Europa ficaõ já indicados nos diversos artigos

de que temos tratado: agora os aprezentarémos debaixo de um só ponto de vista. Tres principios devem dirigir a Europa.

1. Reunir suas forças, simplificar sua acçaõ, e organiza-las segundo as necessidades e conveniencias dos povos.

2. Estabelecer sua defeza em duas grandes divisoens, capazes de se oporem ás duas potencias que ameaçaõ a Europa—a Inglaterra, e a Russia.

3. Propagar uma civilizaçaõ geral, proporcionada aos interesses da Europa.

Hé evidente que pelo augmento de força que tem adquirido a Inglaterra e a Russia, a Europa se acha hoje apertada entre duas massas dominadoras, uma das quaes ameaça todas as riquezas, e a outra todas as liberdades da Europa. Em consequencia disto, a mesma Europa forma hoje duas grandes divizoens, uma, maritima, ao Occidente, e que se estende desde a Norwega até o estreito de Gibraltar; a outra continental, que comprehende os Estados que se estendem desde a Suecia até Constantinopla, e do Vistula até o Rheno. Para ver isto bem pegue-se em um Mapa.

Naõ hé bastante examinar a unidade da parte ameaçadora, e todas as desunioens das partes ameaçadas; deve-se olhar para o que hé Inglaterra. A sua posiçaõ, que corta ou separa o norte do meio-dia da Europa, e a unidade de seos Conselhos, de lingoagem, de interesses, de tactica, e de finanças daõ-lhe sobre a liga de seos adversarios vantagens que saõ mais que sufficientes para contrabalançar a inferioridade de seo respectivo poder material. De certo a França, a Hespanha, a Holanda e todo o norte abrangem dentro de si maiores meios materiaes de poder do que Inglaterra; porem todos aquelles Estados naõ os podem empregar com a mesma

facilidade com que Inglaterra pode empregar os seos, e por consequencia saõ menos fortes. Hé precizo logo equilibrar estas duas forças, tanto quanto for possivel, com os elementos que há. Debaixo deste ponto de vista, julgâmos que a Suecia, a Prussia, o Imperio, a Austria, e a Turquia se devem conservar estreitamente unidas, para serem uma barreira permanente contra a Russia. Mas tome-se bem sentido: quando dizemos que devem ser barreira, naõ pertendemos insinuar que devaõ ser inimigas; até aqui a politica só conheceu este nome odiozo. Naõ se tracta de despojar a Russia do que ella possue, ou de fomentar descontentamentos em sua caza, solicitando, por exemplo, os Polacos, ou tentando a Suecia com a recuperaçaõ da Finlandia; estas practicas viz saõ manobras de intriga, e naõ obras de politica, e por isso, como já mui velhas e odiozas, devem banir-se para sempre do manejo dos negocios. O nosso fim hé mais elevado, e os nossos meios saõ mais simplices: cada um deve conservar o que tem, e conserva-lo com segurança; mas como simplices palavras nem sempre bastaõ para isto, hé precizo que os fracos tenhaõ sempre *garantias* contra os fortes.

Depois que se cometeu a grande falta de consentir que a Russia passasse o Vistula, hé precizo recorrer a todos os meios que forem compativeis, com a má posiçaõ em que se ficou; e estes meios achaõ-se na federaçaõ que acabamos de indicar. O poder sempre ascendente da Russia alterou todas as relaçoens, e constituiu alliados todos aquelles que até agora eraõ inimigos. Nunca os Turcos tornaráõ a vir fazer o cerco de Vienna; mas hé bom que o Soberano de Vienna esteja unido com aquelles que podem impedir que o Soberano de Petersburgo faça as vezes do de Constantinopla.

Esta federaçaõ continental terá por segunda linha a França e o Reino dos Paizes Baixos; porque no momento em que a Russia se despenhasse sobre a Alemanha pelo caminho da Prussia, hé claro que só poderia havêr defeza na linha do Rheno, e que em tal cazo só a França poderia ter maõ na torrente.

A Russia, tendo na sua frente a Austria e a Prussia, e nos seos flanços a Suecia e a Turquia, está colocada de um modo que pode sofrivelmente ser reprimida; dizemos sofrivelmente, porque só o podia ser efficazmente por um limite tal como o do Vistula, coberto de fortalezas, assim como está a linha do Rheno na Alsacia. Pelo contrario, a defensiva actual d'Alemanha começa nas planicies descobertas da Silezia e da Moravia, e por conseguinte de nada vale.

A divisaõ do Occidente deve formar-se de todas as potencias que tem praias á borda do Oceano. Por este lado há outra Russia, á qual se naõ podem prescrever limites se naõ por meio de uma associaçaõ ou alliança constante. Assim, a Suecia, a Dinamarca, os Paizes Baixos, a França e a Hespanha naõ devem ter, por assim dizer, se naõ um unico Pavilhaõ, o da alliança. Qualquer separaçaõ entre ellas só produzirá uma servidaõ commum. Estas potencias naõ devem ter ciumes umas das outras, nem exigir já couza alguma desta ou daquella; convem-lhes ser alliadas naturaes, seguindo o exemplo de Inglaterra, unicamente pela pre-eminencia de sua marinha. Sua inferioridade hé que as deve reunir, naõ contra Inglaterra, com tençoens de lhe fazer mal, mas para bem d'ellas mesmas, a fim de se conservarem.

Estes dois pontos de vista principaes devem ser de hoje em diante o alvo de toda a politica

da Europa: todos os seos interesses se reduzem a isto.

Se á estas ideas geraes nos fosse permitido acrescentar algumas reflexoens á cerca do sistema que o Congresso deveria ter formado, naõ em toda a extensaõ do direito e poder que elle tinha, mas segundo os limites que elle mesmo pôz á sua jurisdicçaõ, diriamos ainda o seguinte:—

1. Que a Italia ficou reduzida a couza nenhuma, mutilando-a, e particularmente fazendo-a Austriaca. Ella enfraquecerá a Austria pelos receios que por muito tempo lhe dará, e como assim, forçando-a a empregar sempre uma parte de suas forças em guarda-la. Pelo contrario, por outro sistema, ainda que naõ fosse exactamente tal como o que já indicámos, a Italia podia converter-se em um membro mui proveitozo para a associaçaõ Europea. Cortou-se com isto uma grande porçaõ da força geral da Europa: mas olha-se sempre para os interesses de alguns Principes, e deixaõ-se para traz os da Europa.

2. Que os mesmos máos arranjos se adoptaram para certas partes d'Alemanha, com que se lhe fez perder uma grande porçaõ de suas forças. Neste paiz há muitos Soberanos, e poucas potencias. Cada uma tem sua politica particular, e só cuida della, e de seos pequenos interesses sem olhar para o corpo da Europa, e para os interesses da mesma; o que hé sempre uma perda para ella. Sempre hé precizo que hajaõ perigos, por assim dizer, de morte, para que os Estados secundarios prestem verdadeiro auxilio. Era pois essencial diminuir este inconveniente, fortificando os Reis desta parte da Europa, para que fossem mais Europeos. A Alemanha tem muitos Reis, o que naõ hé bom para os thronos nem para a Europa.

3. Que era precizo formar para El Rei de Saxonia um estabelecimento conveniente para elle, segundo os principios de indemnidade, e conveniente para a Europa, segundo os principios de politica.

Quando insistimos na importancia politica da incorporaçaõ da Saxonia na Prussia, para forteficar por este lado a barreira da Alemanha, estavamos mui longe de pertender condemnar na perda de seos Estados um Principe taõ augusto por suas virtudes pessòaes como pela sua alta dignidade. Nunca taes pensamentos entraram em nossa cabeça; mas pensámos que, a estar uma vez chegada a hora dos sacrificios á favor da Europa, e sendo evidentissimo que uma parte da Saxonia naõ podia escapar á Prussia já naõ restava mais de que procurar para El Rey de Saxonia uma indemnidade igual em poder e dignidade a offerta que elle faria para a boa constituiçaõ da Alemanha. Esta indemnidade naturalmente saltava aos olhos, olhando-se para o territorio que occupa a Prussia entre o Rheno e o Weser. Poderia ter-se elevado este Estado á Reino, que ficaria mais poderozo do que o de Hanover e de Wurtemberg, e pelo menos tanto como o actual reino de Saxonia, sem ter algum dos seos inconvenientes. Este arranjo produziria muitas vantagens e grandes: a primeira para a Alemanha, porque forteficava a barreira contra a França; a segunda para o Corpo da Europa, impedindo a dispersaõ dos Estados Prussianos, e juntando-os todos em frente da Russia: a terceira para o Reino dos Paizes Baixos, porque assim poderia ter por limites o Rheno e o Mosella, que saõ seos limites naturaes. Os Paizes Baixos nunca teraõ limites verdadeiros em quanto se naõ fizer este arranjo.

4. Que era precizo dar á França os paizes

comprehendidos entre o Rheno e o Mosella, assim como toda a Saboia e o Condado de Nice. O Tratado de Pariz despojou-a destes territorios, e o Congresso de Vienna repartiu-os por muitos principes d'Alemanha a quem naõ sabia o que désse, porque os fundos na Alemanha já estavaõ esgotados. Tirou-se este paiz á França por duas razoens:

I. Porque nem sempre tinha sido Françez: mas esta idea hé filha do habito e naõ da politica; alem disto, era mal escolhida a occasiaõ de aplicar rigorozamente a França um principio sem duvida alguma arbitrario, e um em tempo em que as outras Potencias entravaõ sem nenhuma cerimonia pelos territorios alheios que melhor conta lhes fasiaõ.

II. Porque se pertendia desviar, o mais que fosse possivel, a França da Alemanha: mas esta idea era só filha de medo, e de um terror ainda subsistente que inspirava a França. Era um effeito que sobrevivia, já depois da cauza ter morrido. Se bem se examinar esta idea, ver-se-há que um tal medo hé já hoje um anachronismo; porque se aplicaõ a um tempo ideas que só pertenciaõ a outro. Olha-se sempre para a França debaixo das formas assustadoras da sua revoluçaõ, e como possuindo esse gráo extraordinario de forças que lhe deu a mesma revoluçaõ: mas agora já se naõ trata se naõ da França actual, que tornou a adoptar os habitos ordinarios dos governos da Europa, que hé pacifica por sua natureza, e que ainda mais o seria se lhe dessem um arranjo mais conforme ás circunstancias, com que ella naõ podesse ter mais que dezejar. Tratava-se de olhar para o futuro, e só se olhou para o passado. Todos os territorios, que se deram a Principes que vivem longe delles, saõ perdidos; porque naõ saõ estes pequenos

Soberanos os que haõ de ter maõ na França se ella quizer entrar pela Alemanha: se Moguncia dava ciumes, depositada nas maons da França, podia demolir-se, ou tornar-se de nenhum effeito, levantando de fronte della obras defensivas correspondentes.

5. Que seria conveniente ter dado á Dinamarca, á qual, apezar do Tratado de Kiel, apenas se concedeu uma sombra de indemnidades, as cidades de Hamburgo e Lubek, com a parte do territorio de Hanover situado na margem direita do Elbo. Pouco emporta que se diga que a franquia do porto de Hamburgo hé de interesse para toda a Alemanha. Por ventura deixaria elle de continuar a ser commerciante por ser Dinamarquez? Altona, que está as portas de Hamburgo, naõ faz tambem um grande commercio? E naõ pertencem ao Hanover e Dinamarca as duas margens do Elbo, sem que por isso sofra o commercio da Alemanha? Tudo quanto a este respeito se diz saõ ideas velhas, que já naõ tem aplicaçaõ na epocha prezente; bem como o que por muito tempo passou em proverbio politico, que as republicas eraõ mais proprias para o commercio do que as monarquias. As primeiras capitáes do commercio da Europa naõ saõ todas capitáes de monarquias? Petersbourg, Stockholmo, Copenhague, Londres, Lisboa, Napoles, e Constantinopla saõ por ventura republicas? Pariz tambem faz agora o principal commercio da França. Assim vê-se, que o commercio florece em toda a parte, qualquer que seja a forma do governo, e com tanto que este governo lhe dê a unica protecçaõ de que preciza, a qual toda consiste *em naõ se intrometer com elle.*

6. Que Portugal, abandonado por seo Soberano, que foi estabelecer-se em o novo mundo,

deveria dar-se a um Principe Europeo que la rezidisse; os thronos saõ beneficios que exigem residencia. O bem commum deste paiz e de Hespanha exigia que o novo Soberano fosse escolhido entre os Principes da familia de Bourbon. Apenas se concedeu a Rainha de Etruria uma indemnidade que bem se pode chamar irrisoria, e que parece ella mesma naõ quer aceitar. Porque naõ se estipularia pois que seo filho fosse governar este Estado abandonado? Era este o meio de extinguir parte dos odios que existem entre as monarquias de Hespanha e Portugal.

7. Que ao Gran Duque de Toscana se deveria ter dado a Sardenha com o titulo de Rei, acrescentando-lhe a Corsica. Estas duas ilhas, situadas no centro do Mediterraneo, receberiaõ nova vida com a prezença de um Soberano, unicamente occupado dellas. A Sardenha sofre com a auzencia do Rey, assim como a Corsica com a distancia em que está da França. Que utilidade cauza, alem disso, a Corsica á França? Em 1789 a França despendia com ella annualmente mais de *800,000 francos*: hé um estabelecimento inutil e cáro; e parece que a França só o conserva pára impedir que naõ passe a outras maons. Em consequencia deste sistema, El Rey de Sardenha receberia Lucca e a Toscana, e ficaria de posse de todo o littoral do Mediterraneo, que Genova perfeitamente liga com o Piemonte.

Tal hé a ordem que julgamos ser a mais propria das circunstancias, e que era taõ facil de estabelecer como qualquer outra. Isto só dependia da vontade do Congresso, e completaria as tres condiçoens que já antes indicámos como indispensaveis em o novo estado da Europa; 1ª a simplificaçaõ do seo sistema; 2ª a reuniaõ de suas forças; 3ª uma distribuiçaõ de potencias

Europeas, proporcionada aos dezejos, e estado politico e moral das naçoens.

Compare-se agora este plano com o que traçou o Congresso; e entaõ se verá qual delles era mais capaz de satisfazer as esperanças que dava a Europa congregada, taõ brilhante pela ostentaçaõ de sua magestade, como forte pela extensaõ de seo poder e de suas luzes.

(Continuar-se-há em o Numero seguinte.)

Parallelo entre a guerra Persica, ou Médica, e a guerra Franceza Republicana.

(Extracto do Ensaio historico, politico, e moral sobre as revoluçoens antigas e modernas, por F. A. de Chateaubriand.)

As diferentes colonias, que os Gregos tinhaõ fundado nas costas da Asia-Menor, haviaõ cahido pouco á pouco em poder dos Reis da Lydia. Como esta fosse tambem destruida por Cyro, todas as cidades da Ionia passaram a viver debaixo do jugo da Persia.*

Todavia, sua escravidaõ era só de nome. Seos Senhores deixaram-lhes seo antigo governo popular, e naõ exigiaõ dellas senaõ um pequeno tributo. Apezar disto, os habitantes destas cidades, incapazes de ter moderaçaõ, olhavaõ o socego como o peior dos tormentos. Embriagados de luxo e de prazeres apenas conservavaõ da pureza de seos primitivos costumes uma certa inquietaçaõ, que continuamente os excitava a precipitarem-se nas desgraças das revoluçoens,

* Comprehendo debaixo d'este nome geral a Ionia propriamente assim chamada a Eolida, e a Dorida.

sem que possuissem virtude sufficiente para lhes poderem aproveitar os fructos.

As colonias Greco-Asiaticas formavaõ um corpo de republicas, que se governavaõ por suas proprias leis debaixo da protecçaõ da corte de Suza, bem como nos tempos modernos os Estados federativos dos Paizes Baixos viviaõ debaixo do poder dos Imperadores d'Alemanha. Por muitas vezes as primeiras procuraram subtrahir-se ao dominio da Persia, sem nunca o poderem conseguir. No anno 19 do reinado de Dario, os povos da Ionia sublevaram-se todos a um tempo. Os motivos geraes da insurreiçaõ eraõ essas queixas vagas de tirania, o grande texto de todos os facciosos; e que naõ significam mais do que a necessidade de recorrer ás expreçoens figuradas para naõ empregar os nomes proprios de—odio, inveja, vingança, e todas as mais palavras, que compoem o verdadeiro Diccionario das revoluçoens.

O Brabante, em outro tempo parte do Ducado de Borgonha, passou, depois de muitas heranças, para a Caza d'Austria: conservou porem sempre seos privilegios politicos, e formou uma especie de republica, sugeita á um grande Imperio.

O caracter dos Flamengos, considerado civilmente, tinha ainda analogias mui sensiveis com o caracter dos Gregos Asiaticos. Inflexiveis em seo comportamento, os habitantes dos Paizes Baixos foraõ sempre propensos para a revolta, sem outro motivo mais do que a impossibilidade de estarem socegados. A republica do *cervejeiro* Artavelle, o banimento de muitos de seos Condes, as revoltas no tempo de Carlos o Temerario, e as grandes comoçoens no tempo de Fellipe segundo provaõ amplamente esta verdade. As inovaçoens do Imperador Joze eraõ mais que bastantes para sublevar um povo impaciente e

supersticiozo. Em um momento todos os Paizes Baixos correram ás armas, e o Imperador Germanico, viu já mui tarde que naõ conhecia bem o genio dos homens.

Em quanto isto se passava na Ionia e no Brabante, grandes scenas se abriram na Grecia e em França. Ambos estes dois paizes sublevados com o nome da liberdade, expulsaram seos Principes, e mudaram a forma de seos governos. No momento mais ardente deste enthusiasmo receberam os Athenienses Embaxadores da Ionia revoltada, rogando-lhes fossem auxiliar seos concidadaons na cauza commum da independencia.—Os deputados do Brabante revolucionado foraõ á Paris fazer a mesma suplica a Assemblea nacional.

A impetuosidade Attica e Franceza dezejavaõ bem adoptar logo a proposiçaõ que se lhes fazia, mas naõ tinha ainda chegado a sua hora. Suppunhaõ-se ainda os preparativos pouco adiantados, e até havia ainda tal ou qual receio: alem disto, era impossivel, sem dar de maõ a todo o pudor, quebrar as pazes com a Persia—e com a Alemanha, contra as quaes naõ haviaõ motivos de queixa. Despediram-se portanto, os Deputados com muito boas palavras, contentando-se ambas as partes de hir ocultamente fomentado a insurreiçaõ que abertamente ainda naõ podiaõ favorecer.*

Naõ tardou porem muito que naõ houvesse

* Hé precizo conceber assim estes factos á vista da narraçaõ de Herodoto que hé contradictoria com outras couzas que elle mesmo refere. Diz que Aristagoras estava em Athenas no principio do 2º anno da revolta da Ionia e acrescenta que concluio o fim da sua negociaçaõ. Todavia os Athenienses só juntaram a sua esquadra com a dos Gregos Asiaticos no anno seguinte. Alem disto, Plutarco em muitas das suas obras, e Plataõ no Livro 3 das *Leis*, confirmaõ o que eu aqui digo.

um pretexto. Hippias, ultimo Rey de Athenas, tinha-se refugiado na Corte de Artapherne, irmaõ de Dario, e satrapa da Lydia.—Os Principes, irmaons de Luiz XVI, tinhaõ hido refugiar-se na Corte de Coblentz. Immediatamente diceram os Athenienses que Dario favorecia o tirano, e que este intrigava para suscitar inimigos contra a sua patria. Em consequencia d'isto mandaõ Embaxadores a Artapherne, para declarar-lhe que deixe de proteger a cauza de Hippias.—Os Francezes exigem de Leopoldo, que prohiba a reuniaõ dos Emigrados em seos dominios, e abandone os Principes fugitivos. Artapherne respondeu francamente, dizendo, que se os Athenienses querem conciliar a amisade do Grande Rei, hé precizo que tornem a colocar sobre o throno o filho de Pisistrato.—O Imperador Germanico mostrou obedecer ás ordens da Assemblea nacional, ao mesmo passo que ocultamente tinha um comportamento opposto.

Por outra parte Dario queixava-se de que os Gregos fomentavaõ a revolta das cidades da Ionia, e se arrogavaõ o direito de intrometer-se no governo domestico de suas provincias—quasi da mesma maneira porque os Principes Alemaens se queixavaõ dos Decretos da Assemblea nacional, que hiaõ entender com seos territorios.

Era impossivel que, existindo estas queixas reciprocas, os espiritos conservassem por muito tempo aquella moderaçaõ, que tanto affectavaõ ter. Ambos os partidos, protestando sempre dezejos de paz, preparavaõ-se occultamente para a guerra. Os odios cresciaõ todos os dias. Hippias, na Corte de Suza, reprezentava os Gregos como facciozos inimigos da boa ordem e dos Reis.—Os Emigrados invocavaõ a vingança da Europa contra os regicidas, que haviaõ jurado odio eterno contra todos os thronos. Os Gregos e Francezes diziaõ, que se deviaõ tomar as armas

contra os tiranos que ameaçavaõ a liberdade dos povos. Uns gritavaõ contra o republicanismo, outros contra a escravidaõ: depois dos clamores reguiram-se os insultos; e depois destes os recursos immediatos eraõ as armas. Recorreram com effeito á ellas. Mas os Athenienses e os patriotas de França, superiores em actividade á fleima Oriental e Allemam, saõ os primeiros que atacaõ a Persia—e a Germania.* No anno 1º da 69 Olympiada, e no anno de 1792 da nossa Era romperam as primeiras hostilidades destas guerras bem memoraveis. Os Athenienses precepitaram-se sobre a Asia Menor, aonde queimaram Sardes. —Os Francezes sobre o Brabante, aonde igualmente se fizeraõ famozos por seos incendios. Mas tanto uns como outros foraõ bem de pressa obrigados a fugir vergonhosamente, deixando apoz de si chamas horriveis que só rios de sangue podiaõ apagar.

Os Persas—assim como os Austriacos, juraram logo vingar-se exemplarmente de seos inimigos. Os primeiros fizeraõ marchar Datis á frente de 110,000 homens, levando com sigo o Principe Atheniense Hippias.—Os segundos marcharam capitaneados por El Rei de Prussia, e levando tambem com sigo os irmaons de Luiz XVI. O exercito Asiatico, depois de haver tomado algumas ilhas vesinhas da Attica, desceu victoriosamente até Marathonia.—As tropas da coalicçaõ contra a França, depois de haverem entrado muitas praças da fronteira, estenderam-se pelas planicies da Champagne.

Estes movimentos produziram uma inexplicavel confusaõ tanto na Grecia—como em França. Uns, partidistas da realeza, folgavaõ

* Eu começo a guerra Persica, ou *Médica*, desde o momento em que os Athenienses tómaram uma parte activa na revolta dos Ionios. Naõ houve entaõ declaraçaõ formal de guerra, e so a houve na invasaõ de Xerxes.

interiormente com a aproximaçaõ das Legioens estrangeiras; outros, cujas opinioens variaõ com a mudança dos successos, já começavaõ a desculpar-se pelo seo patriotismo passado; emfim, os amigos da liberdade, exàltados pelo mesmo perigo das circunstancias, desenvolviaõ progressiva energia em proporçaõ dos perigos da patria, e uma certa sublimidade que, bem se via, atormentava suas almas.

Ao repetir-mos o nome de Miltiades, parece sentir-mos um sancto respeito, naõ porque proceda de brilhantes victorias, mas por que foi elle quem livrou a suà patria do jugo da servidaõ. As qualidades militares deste homem famozo foraõ a actividade e a discriçaõ. Conhecendo o caracter de seos compatriotas, naõ hesitou um momento em os fazer precipitàr sobre os Persas em Marathonia, por isso que perfeitamente sabia, que a reflexaõ era perigoza nestes espiritos ardentes. As feiçoens do General Atheniense mostraõ eminentemente grandes virtudes, assim como, talvez, grandes vicios. Uma testa larga, um nariz um pouco aquilino, uma boca pequena e cerrada, um vigor de genio pintado em todo o seo rósto, completaõ a fisionomia de um inimigo cruel dos tiranos, assim como o homem que talvez propendesse tambem para a tirania.* O punhal de um *Brutus* facilmente se forja do sceptro de ferro de um Cesar; e as almas energicas, á semelhança dos volcoens, lançaõ de si grandes luzes assim como grandes trevas.

Uma pequena figura e mesquinhas feiçoens, um ar inquieto, mas sempre a propozito, ocultavaõ todavia em Dumoriez talentos naõ vulgares. Há quem o tenha criminado pela inconstancia

* Podem ver-se diversas cabeças de Miltiades gravadas em *gemmas*. Esta, á que eu aqui aludo, foi copiada de uma excellente Collecçaõ de Estampas abertas em Roma, e copeadas dos originaes, no anno de 1666.

de seos principios; mas, supondo que esta accusaçaõ seja justa, deve elle ser mais culpado que todos os outros individuos do seo seculo? A' quantos pertendem figurar de Romanos nesta Era em que temos vivido, se forem bem examinados, achar-se-haõ vestidos politicos, acomodados á todas as peças que tem reprezentado; e quantos acharemos tambem que vestiram a Toga e a Libré, e que successivamente reprezentaram um *Cassius*, e um lacáio?

Nobremente esperançados em Miltiades, os Athenienses voaõ para o combate. Os Francezes capitaneados por Dumoriez, vaõ procurar o exercito combinado. Os Persas e os Prussianos, pela mais incrivel de todas as inacçoens, pareciaõ estar dormindo dentro de seos acampamentos.* Em um instante, os ultimos foraõ forçados a retirar-se, abandonando suas conquistas; em consequencia do que os republicanos marcharam immediatamente para a Flandres. Marathonia e Gemmape † tem mostrado ao mundo, que o homem, que defende seos lares, e

* Haviaõ no exercito Atheniense 10 Generaes para commandarem successivamente, cada um o seo dia, os quaes unanimente cederam o commando á Miltiades. Este, com tudo, naõ aceitou a honra que se lhe fazia, e esperou que chegasse o seo proprio dia de commando para dar batalha. Disto rezultou que um punhado de Gregos, composto de 10,000 Athenienses e de 1,000 Plateenses, estiveraõ por muitos dias á vista de 110,000 Persas, sem que estes ouzassem ataca-los. Por sua parte El Rey de Prussia tambem gastou o seo tempo em re-instalar o Bispo de Verdun na sua Sé Episcopal, e em ouvir a Missa cantada pelos conegos com grande satisfacçaõ e edificaçaõ dos ouvintes.

† Estas duas batalhas, taõ semelhantes nos effeitos que produziram na Grecia e em França, saõ totalmente differentes em suas circunstancias:—10,000 Athenienses derrotaram 110,000 Persas; e 50,000 Francezes tiveram bem dificuldade em forçar 10,000 Austriacos. A retirada de Clairfayt, depois da batalha, passa por um primor da arte militar. Os Persas perderam 6,400 homens, e os Gregos, 192. Eu fallei com dois prizioneiros patriotas, que estiveram em Gemmape,

que o enthusiasta que combate pela liberdade, saõ inimigos formidaveis,

Um socego de curta duraçaõ succedeo á estas primeiras tempestades; e neste curto periodo de tempo os Athenienses e Francezes foraõ igualmente ingratos. Miltiades e Dumoriez, por sofrerem depois alguns revezes, foraõ accuzados de Realismo, e de se terem deixado comprar pelo oiro da Persia e da Austria. O primeiro, depois de prezo, morreu dentro de um calabouço, das feridas que havia recebido em defeza da patria; o segundo escapou á morte, fugindo.

Mas já por este tempo o imperio do Oriente e o da Alemanha tinhaõ mudado de senhores. Dario e Leopoldo já tinhaõ morrido.* A' estes monarcas, conhecedores dos homens e da arte de governar, succederam seos filhos Xerxes, e Francisco. Ambos estes jovens Principes, destinados a governar dois grandes Estados em circunstancias difficeis, e iguaes em fortuna, mostraram-se bem differentes no caracter. El Rey de Persia, creado na moleza, era taõ pusilanime quaõ valorozo era o Imperador Germanico, creado nos campos militares do Imperador Jozé.† Parecem, com tudo, assemelhar-se em dois pontos—em obstinaçaõ de caracter; e em terem a desgraça de ser enganados por seos inimigos, que

os quaes me certificaram que os Francezes perderam ali de 12 a 15,000 mortos.—A batalha de Marathonia deu-se em 29 de Setembro do anno 490, A. I. C. a de Gemmape em 9 de Novembro de 1792.

* Leopoldo naõ chegou a ver a primeira campanha, porque morreu em Vienna no mesmo dia em que se declarou a guerra em Paris. Mas como ella se declarou ainda em seo nome, esta pequena alteraçaõ naõ muda a verdade dos factos, e faz mais completa a totalidade do quadro.

† O Imperador Francisco deu sempre grandes provas de valor pessoal na guerra contra os Turcos.

até acharam entrada no gabinete do seo conselho.*

Determinado a proseguir vigorosamente na guerra que seo pai lhe havia deixado por herança, † Xerxes convocou o seo Conselho, ao qual expoz a necessidade de recobrar a honra da Persia, murchada nos campos de Marathonia. "Eu hirei, lhe dice elle, atravessarei os máres, arrazarei a criminoza cidade, e trarei comigo seos cidadaons algemados e captivos." Os Alliados diceram pouco mais ou menos o mesmo aos Francezes.

Depois de taes practicas, naõ se cuidou senaõ nos preparativos immensos para a expediçaõ projectada. Da Corte de Suza se expediram correios para todas as provincias, ordenando a marcha rapida das tropas, em quanto, ao mesmo tempo, se formava contra o pequeno paiz da Grecia uma liga geral de todos os Estados d'Asia, Africa e Europa. Os Carthaginezes, assoldadando Gaulezes, Italianos, e Iberios, declararam-se; e assignaram um Tratado de alliança offensiva com o grande Rei. A Phenicia e o Egipto armaram seos navios para a coalicçaõ. A Macedonia tambem entrou com suas forças; e dos Estados propriamente seos, a Media, e a Persia, tirou Xerxes as tropas disciplinadas. Babilonia, a Arabia, a Lydia, a Thracia, e as diversas Satrapias concorreram com seos contingentes para a liga; e de todos estes povos diversos se coligiu um exercito de 3:000,000 de soldados, que se juntaram nas planicies de Doriscus.

* Temistocles deu avisos particulares a Xerxes antes e depois da batalha de Salamina.—Dizia-se tambem que no Gabinete do Imperador haviaõ pessoas vendidas á França.

† Entre a primeira invasaõ dos Persas no tempo de Dario, e a segunda, no tempo de Xerxes, há um intervallo de 10 annos, quasi todo empregado nos preparativos da guerra.

Chegando á noticia das provincias da Grecia taõ formidaveis preparativos, ellas, quer fosse por cobardia, qûer por opiniaõ, tomaram o partido dos estrangeiros. Assim viram-se a Beotia a Argolide, a Thessalia, e muitas ilhas do mar Egeo ligar suas forças com as dos tiranos.

De sua parte o Imperador Francisco fez tambem preparativos immensos. Os Estados da Hongria, Bohemia, e Lombardiaõ deraõ-lhe excelentes soldados; a Prussia auxiliou-o com todo o seo poder; e os Circulos do Imperio armaram todas as suas legioens. Alem disto, a Inglaterra, a Holanda, a Hespanha, a Sicilia, a Sardenha e a Russia entraram na liga geral; e todos estes povos e naçoens diversas formaram exercitos numerozos que se encaminharam para as fronteiras de França. Para completar o parellelo, tambem a Vendée, o Lionez, e o Languedoc se revoltaram; e a republica, apenas nascida, sendo logo atacada pelos seos e pelos estranhos, viu-se ameaçada de uma morte quasi proxima.

Bem poucos povos ficaram neutraes. Do mundo antigo foraõ os de Creta, de algumas partes de Italia, porque outras estavaõ a soldo de Carthago, e os da Scythia.—Do mundo moderno foraõ a Dinamarca, a Suecia, a Suissa, e algumas pequenas republicas. Nem os Gregos nem os Francezes tiveraõ alliados no principio da guerra: as victorias lhos deram depois.

A fim de que o leitor, com um só golpe de vista, possa ver todo este espetaculo interessante formarei dois Mapas de duas columnas correspondentes, em que se notem os alliados da guerra Persica, ou *Medica*, e os da guerra republicana; os povos que combateram uns contra outros; as provincias revoltadas; as datas das batalhas, as pazes parciaes, &c. &c.

(Continuar-se-ha em o No. seguinte.)

Quadros da Vida *de* Fried. Ehrenberg, *Pregador da Capella Real da Prussiana em Berlin.*

Introducçaõ.

Se a cultura das artes e das sciencias fosse por si mesma capaz, de perverter o espirito humano; a maior ou menor actividade, que o excita no alcance do bem, a meta de seos dezejos, seria um falso dictado das leis immutaveis da natureza, e o continuo atrazamento da mesma especie, que ella organisou para progressos. Hé certo, que toda a indagaçaõ, que naõ tem por fim a verdade, todo o esforço que naõ tende ao bem geral, se desviaõ mais o menos do fim, que todos se propoem alcançar, essa felicidade, que naõ cabe ao individuo, senaõ na harmonia da especie. Mas a these que Rousseau pertendeu sustentar, mostra mais o poder da eloquencia, que a força da convicçaõ.—Nenhuma arte, nenhuma sciencia, por mais uteis, que sejaõ, hé exempta de abuzo: e espiritos superficiaes e malignos podem introduzir na multidaõ este abuzo em menos cabo do saber, e desalento da felicidade, de que elles se achaõ excluidos. Com tudo naõ hé difficil ao espirito sem prevençaõ descobrir a fallacia e malicioza impostura dos detractores da seiencia. Naõ hé precizo voltar muito a traz na historia da especie humana, para ver, que todos os males, que a desolaõ, procedem da ignorancia.—Vinte e cinco annos da calamidades sem exemplo que o açoite das revoluçoens tem sacudido por quasi toda a face da terra, mostraõ claramente, que a verdade naõ hé principal objecto, por que os homens luctaõ—e o que ainda hé mais triste, que os vinculos, que prendem a verdade á sua origem

(o infinito) estaõ quebrados entre elles. Todo o saber por tanto, que senaõ remonta á esta fonte, naõ hé saber, hé quando muito uma despresivel serie de conhecimentos fraccionarios diante da unidade eterna e immutavel da verdade.—Meio saber hé igualmente absurdo: toda a sciencia hé um inteiro. Na falta por isso do verdadeiro saber, hé que sè viu sempre, e que nós temos visto, em nossos dias, espiritos turbulentos e arrojados pertender, em nome da philosophia, arrogar-se titulos, que lhes naõ pertenciaõ, e com que a deshonraram.

Cahir pois de erro em erro, de abismo em abismo, será sempre a sorte do homem, em quanto elle olhar para a ignorancia, como o seu estado de innocencia, e naõ quizer purificar pelo estudò as suas viciozas inspiraçoens. A ignorancia, naõ hé um estado negativo, e indifferente, como asseverou o author do Emilio. Reconhecendo o poder intuitivo dá infancia, em fundar principios, e deduzir consequencias, como poude elle recuzar ao homem a faculdade tendente a explicar todos os phenomenos, que o rodeaõ?—Hé pois claro, que o homem erra, porque hé ignorante, isto hé, porque o verdadeiro ensino naõ veio mostrar-lhe a illuzaõ predominante de seos sentidos.

O estado de ignorancia hé tanto mais fatal, quanto mais dura. Nelle se deixaõ inveterar os erros, que ella de continuo produz. Nelle se retardaõ os progressos da racionabilidade, a mais importante caracteristica do ser humano, pervertem-se as emoçoens da sua sensibilidade, e abre-se um vasto campo a lucta das paixoens mais violentas, que o combatem e que o infelicitaõ, e perpetuaõ a sua miseria.

Neste estado pois de ignorancia criminoza, em que o homem se ensoberbece, e se contraria,

nada achâmos tam proprio, tam necessario para a sua restauraçaõ e melhoramento, como mostrar-lhe os erros que o extraviaõ do bem, e indicar-lhe o caminho mais facil para chegar á verdade.

A obra que offerecemos aos nossos leitores, pertence á *Literatura Allemam*, cuja tendencia se encaminha directamente ao aperfeiçoamento moral do homem; e parece-nos adaptada mais que outra, para o fim a que nos proposemos de ser uteis a nossos considadaons, e á humanidade; na propagaçaõ das verdadeiras luzes, que só podem dissipar as trevas insidiozas do erro, e destruir o corruptor despotismo das paixoens.

A presente obra deve considerar-se menos como um tractado *psychologico*, bem que n'elle se comprehendaõ muitas relaçoens d'alma; do que um systema de *Ethica*, em que se dezenvolvem os principios da moral, fundados naõ em theorias abstractas, mas em verdades puras de sentimento.

O author, com effeito, da presente obra, considerando a vida interna do homem nas suas variadas emoçoens, nos seos modos operativos, nas suas disposiçoens presentes e passadas, nos seos soffrimentos, e gozos, nas suas expectaçoens, e esforços; tem fundado de certo uma doutrina, que naõ só hé de um interesse humano, mas de um sympathico, moral, asthetico e religiozo.—A essencia do homem, as suas modificaçoens, e sobre tudo esse profundo sentido, pelo qual elle contempla com prazer as bellas obras da natureza e da arte, saõ igualmente objecto das consideraçoens e elegantes traços do author.

O mundo externo offusca muitas vezes nossa vista; o interno raras vezes se patentea.—Com tudo, naõ hé este ultimo menos rico em formas encantadoras, em phenomenos agradaveis e

sublimes, em doctrina, em liçoens, e em contentamento. Por outra parte, quantas escuras regioens naõ existem ainda no espirito humano, cujo esclarecimento ampliaria grandemente as vantagens do homem, e o gozo da vida social? Que situaçoens d'alma interessantes e extraordinarias, que naõ sabemos ainda avaliar, ou conhecer. Que intrincado laberintho naõ apresenta ainda o vasto campo das concepçoens! Quantas ideas confuzas naõ brotaõ nelle!

Desenvolver pois o interno do homem, onde jazem occultas as sementes de todo o erro, como de toda a virtude: indicar sobre tudo o estado, que neste interno prepara os projectos iniquos, as disposiçoens conspiradoras, os habitos deshonrantes, os dezejos subversivos da boa ordem; e mostrar como n'elle se contrabalançaõ: hé, segundo pensâmos, o meio mais proprio para fixar as bazes da felicidade, social, e fortalecer o influxo bem fazejo, mas debil, das politicas instituiçoens.

A expressaõ do poeta—*nemo repente fuit turpissimus*—hé quanto á nós, o axioma mais extenso, que comprehende a moral. Elle hé já o frontespicio d'esse interno do homem, que nos indica a grande escala do crime, cujas graduaçoens parecem hir mais longe, que as da virtude. Elle deve pois ser o mote geral de toda a indagaçaõ humana, a fonte dos melhores interesses da sociedade, e o estudo intimo de todo aquelle, que deseja ser util á si, e aos seos semelhantes.

Capitulos da Parte Iª dos Quadros da Vida.

I. A Dor.
II. O Prazer.
III. A Serenidade.
IV. Luz, — Crepusculo, — Escuridade.
V. Os Filhos da Luz.
VI. Fragmentos dos Papeis de Euphranor, que contêm os seguintes Artigos:—
1. Eu tenho vivido, e amado.
2. A Imagem n'Alma.
3. Socego de Espirito.
4. A Vida com a Natureza.
5. A Vida comsigo mesmo.
6. A Vida com os Homens.

Capitulo I.—*A Dor.*

Os Quadros da Vida começaõ pela dor. E naõ hé a vida fructo della, assim como das doçuras do amor? Naõ jaz ella na raiz do coraçaõ, como em seu centro? Naõ tem a dor parte em toda a nutriçaõ, que elle recebe, e em todas as sensaçoens, que o abalaõ? Naõ hé a dor o elemento da vida humana? Naõ traz comsigo cada forma da vida traços dolorozos, que naõ podem escapar á vista observadora? Naõ deixa o prazer mesmo leves signaes de dor no semblante? A dor cresce com nosco,—e nós com a dor. Em toda, e na mais apurada educaçaõ a dor tem parte: o mais nobre do espirito naõ existira, se a dor naõ fora, e sem ella nenhuma grande qualidade poderia a perfeiçoar-se.

Vejamos pois o que seja a dor, antes de exprobrar a sua deformidade, e voltar-lhe a cara com aversaõ.

A dor corporal, de certo, naõ offerece lado algum interessante. Ella naõ mostra no homem, senaõ o animal soffrendo; e o que tem de humano hé só que serve para a pintura da vida. Com tudo, ella pode ainda em si mesma patentear qualidades humanas,—a força varonil, que

a sobjuga, e a feminil resignaçaõ, que se familiariza com ella. Que tocante e sublime naõ hé o sereno aspecto do homem pio, que na fôrça da crença lucta com as chamas, que lhe abrazaõ o coraçaõ; e no meio da tortura, que lhe espedaça o corpo, alcança triumphante a liberdade d'alma! —Na dor corporal, que devora, que lacera, e desloca todos os membros, conservar o socego d'alma, hé o maior triumpho da natureza humana. A dor corporal dezenvolve pois em naturezas nobres o mais alto poder de resistencia, quer seja na abstraçaõ de si mesmas, e da propria confiança, quer na elevaçaõ a cima da animalidade no espiritual da vida, e na total contemplaçaõ do invisivel:—e naõ hé este com effeito o menor predicamento do ser humano.

A dor d'alma porem nos apresenta um quadro interessante já em si mesma, pois que originalmente ella já se sente naquella parte que constitue a excellencia do caracter humano, ainda que naõ opera tam rapida e fortemente; já sustentada pela phantazia. Quanto mais profundamente penetra tanto mais dura, e se expande pelo animo, conservando maior unidade em nosso ser, e até encerrando dentro de si o sentimento de muitos suavissimos instantes. Se lhe falta a vehemencia, o pungente, ou dilacerante aguilhaõ dá dor corporal, pode por outra parte excedela em grandeza; e naõ menos que aquella, requer tambem firmeza, e resignaçaõ. Esta formará de preferencia o objecto de nossas observaçoens.

A dor corporal resulta immediatamente de uma impressaõ nos sentidos, que perturba o sentimento vital do corpo.—A dor d'alma, de representaçoens, que dizem respeito á males passados, presentes ou futuros. A dor d'alma só se sente naquillo, que pode ser objecto da imaginaçaõ; e

em tudo o que ella vê ou seja claro ou escuro, quanto toma como um mal pode affectar tanto o corpo como o espirito. A dor corporal pode tambem converter-se em espiritual todas as vezes, que a reflexaõ se apossa de alguma impressaõ, ou se entrega ás observaçoens e advertencias d'alma.

As dores, proprias d'alma saõ aquellas, que nascem de todo aquillo, que hé relativo ás necessidades e affeiçoens d'alma, e ao sentimento vital do espirito. Deste genero hé a dor pelas perdas, e duros revezes, pelos vexames, privaçoens e malogramentos; a dor da sympathia; a dor a cerca do bem; a dor do proprio descontentamento; a dor do pezar, filho da má conducta e do dezalento pela consciencia de fraqueza moral; e a dor pelo preenchimento de deveres, que naõ hé possivel executar, sem ferir-se o coraçaõ.

Uma dor merece tanto mais o nome de dor d'alma, quando a cauza, que a produz, affecta o bem d'alma e faz o emprego da parte mais nobre da nossa natureza; quando ella exprime o affecto de puro desinteresse, e se eleva sobre a esphera dos sentidos e do egoismo. Desta arte saõ as dores da crença religioza, da virtude, da delicadeza moral, do amor moral e religiozo:— dores d'alma no mais alto sentido.

A dor pura vai até ao mais intimo d'alma. Muitas vezes porem o sentimento da contrariedade toma a direcçaõ do exterior, onde excitaõ dezalento a consumiçaõ, o enfado, o despeito, a inveja, e a rude amargura; o que tudo hé extranho a verdadeira dor.

O *desgosto*, e o *pezar* mesmo naõ pertencem á pura dor. No desgosto a dor se embravece, no pesar, ella se devora a si mesma no coraçaõ: o desgosto hé dor, que se nutre a si mesma, mas de substancias extranhas. O pezar hé dor que

se alenta do seu proprio veneno, e com elle infecta tudo o que encontra n'alma. A nobreza, que de ordinario se nota na dor pura, falta em ambos: a amargura os acompanha; e elles naõ podem ser senaõ peniciozos no coraçaõ, que se lhes entrega.

A *tristeza* e a *magoa* brotaõ da dor, quando esta se abranda. A tristeza hé dor d'alma, mais distribuida, e mais vaga. A dor, que naõ hé atropelada, nem foi urgida por alguma repentina affeiçaõ, dá lugar á tristeza, e começa entaõ a operar benignamente. Em quanto ella dura como dor, há mais ou menos entorpecimento. A tristeza permanece na clara consciencia de si mesma, amolda-se a meditaçaõ, pode chamar-se dor pensante.

A *magoa* hé dor mais doce, mais familiar, mistura-se com as suaves sensaçóens, que encontra na alma. Hé dor, com quem se vive domesticamente.—A *tristeza* dispoem mais para reflectir, e pensar; a magoa mais para sentir e imaginar. A tristeza acha allivio nas lagrimas; as lagrimas saõ a voluptuosidade da magoa.

Se a tristeza se concentra no coraçaõ, e alli permanece, pezando, converte-se em *melancolia.* A melancolia embue todos os pensamentos, sensaçoens, dezejos, e esforços de cores negras, e passa a identificar-se com o tedio da existencia.

A tristeza, e a magoa podem ser interessantes, e o saõ muitas vezes em alto grau. A melancolia porem naõ o pode ser. Ella está muito apertada pelos grilhoens da dor, pertence ás agonias d'alma, aborrece constantemente, e naõ sympathiza se naõ com aquelles, que estaõ tocados da sua infecçaõ.

No espirito, onde se aggregaõ quadros luctuozos, onde se estabelecem tentativas a tor-

mentadoras, e se formaõ sombrias cogitaçoens, rebenta sempre a melancolia.

Naõ devemos confundir a dor d'alma, que está connexa com futuros males, com o que chamâmos *cuidados*. Estes se afferraõ intimamente á representaçaõ dos males, sem considerar na possibilidade ou verosimilhança da sua remoçaõ ou aniquilamento. A dor desconhece os apertos, as consumiçoens, e vaons temores que pertencem áquelles. Ella hé mais livre, e menos egoistica. Na dor, pode o homem ser grande, e sobranceiro á sua sorte: nos cuidados, o homem hé rojado por ella. A dor patentea naõ raras vezes elevaçaõ; os cuidados, sempre abatimento. Elles coarctaõ as designaçoens religiozas do espirito, e passando ligeiramente por ellas, constituem a incredulidade practica.

Devemos tambem destinguir a dor d'alma da *anciedade de espirito.*—N'este horrivel estado, se unem todas as potencias de um sentimento sombrio, para crear fantasmas de imaginaçaõ, que na sua deformidade e incerteza, parecem ameaçar, ainda mais que o aniquilamento da existencia, ou escarnecer toda a imensidade do infenito. A natureza tem circumscripto a dor, e naõ a deixa sahir de seos limites. A anciedade do espirito extravia-se da natureza; e só desaparece quando a idea animadora desta ultima vem dissipar as suas trevas.

A dor pura presuppoem uma particular susceptibilidade, á qual pertence ainda alem da necessaria energia, e cultura da vida interna, a capacidade, que se pode chamar *força sensitiva*, de conceber, e conservar sensaçoens: esta só se encontra nos animos fortes e seguros, ao passo que nos outros cada excitamento interno, e cada affecto ou paixaõ hé tal, que a dor perde nelles

o seu proprio ser. Esta força sensitiva todavia empece tam pouco á actividade, que antes se fortifica em laços estreitos com ella ; e a ultima nunca parece tam grande e duradoura como quando recebe da primeira o seu sustento. O feminil, e inerte sentimento hé dóença : o sentimento puro apossa-se do seu objecto com toda a sua força, e acende na vontade um fogo inextinguivel. A susceptibilidade da pura dor d'alma, hé prova da boa ordem no interno do homem.

Muitas dores requerem tal apuramento e delicadeza de sentir, um ardor tam sagrado, e ampla dilatabilidade do coraçaõ, tal solidez e vigor de vontade de attingir a mor altura, tal riqueza de acquisiçoens de toda a sorte ; que na verdade só grandes homens as podem sentir. Ellas saõ pois para elles a coroa radiante, e o signal da sua alta predestinaçaõ, assim como suas obras saõ a confirmaçaõ de sua excelca nobreza. Desta natureza hé a dor que se sente a vista das couzas baixas, medianas, e rasteiras que encontrâmos na vida; essa que sentimos com a misezia, degeneráçaõ e fraqueza da especie humana ; pela suppressaõ da liberdade, das luzes, e rectidaõ; pelo falimento das nobres emprezas ; e em fim pela corrupçaõ do seculo, e pelo triumpho da malignidade.

Todos os grandes homens de certo tem uma sublime dor gravada no seio, que lhes eleva o espirito, inflama o zelo, modella a coragem, inspira e dirige as obras, e se occupa mesmo alem da esphera da practibilidade, e do tempo. Nesta dor elles se applaudem do seu digno objecto, traçaõ os desenhos das suas operaçoens, e colligem a força, com que ousaõ executalas.— Uma dor sublime deve sanctificar a força porque obra, e dirigir propriamente todos os seos

effeitos. D'ella brotaõ as mais excellentes obras, que honraõ a nossa especie. Ella hé mesmo a fonte da mais digna ambiçaõ.

Sentir uma dor hé já uma couza tamanha, que nada há maior, que o vencela. Hé uma força, o que a faz sentir e triumphar d'ella. Desfazer-se da sua dor, quando convenha, apossar-se della, dedicar-se-lhe, e ergue-la até o Ceo, como a vista; eis o poder das almas previlegiadas.

Mas a dor affecta os animos, segundo as suas diversas disposiçoens. As almas fortes, por exemplo, soffocaõ a dor; as grandes almas se elevaõ sobre ella; as almas firmes a encaraõ; as doceis se familiarisaõ com ella; as almas ternas se encurvaõ; e só o fraco succumbe debaixo d'ella e desespera. A dor que geme, ou que se indigna, naõ hé pura; tem consigo alguma cousa extranha.—A verdadeira dor naõ conhece consolaçaõ, e só quando passa a ser tristeza, hé que se acha disposta a escutar suas vozes. A dor hé silencioza, e se absorbe em si mesma; só adoçada pela tristeza, sente a necessidade da communicaçaõ e de comforto. Pertencem á dor a participaçaõ, a tolerancia, e o socego.

Há dores, de que naõ hé possivel separar-nos; com as quaes se vive, se conversa, e se falla ao coraçaõ; com as quaes se ligaõ nossos mais caros pensamentos e sensaçoens; para as quaes nos voltâmos em todas as circumstancias, que nos cercaõ; e onde achâmos para muitas necessidades o remedio, o consolo, e a exaltaçaõ. As dores d'alma saõ pois os mais seguros prazeres d'alma, e sem ellas, teria a vida muita insipidez. Aqui pertencem particularmente aquellas, que estaõ connexas com doces ou grandes sentimentos: tal como a dor por perdas irreparaveis do coraçaõ; a dor por um bello tempo perdido sem regresso; a dor por um desastre, que feriu no

mais intimo, e mais profundo d'alma ; a dor por uma fria actividade, em que falecem todas as eflorescencias de um querido ideal ; a dor do homem de bem pelo que vê acontecer nos seos tempos ; pela sorte da humanidade ; pelos limites da sua força ; e pena mortal por aquelle cuja morte hé mais importante, que a vida.

Há tambem dores, de que naõ devemos separar-nos ; porque nellas se descobre o mais excellente do coraçaõ ; porque ellas pertencem ás harmonias de uma alma bella ; porque naõ pode existir sem ellas um animo nobre ; porque tudo o que há de melhor se alcança por ellas ; d'ellas recebe nutrimento e vigor ; porque só nellas toda a acçaõ boa pode apparecer com a sua propria dignidade ; porque separar-se d'ellas, fora igual ao separar-se de si mesmo.

Naõ raras vezes hé uma bella dor o vinculo, e alma, a um tempo, de todas as qualidades eminentes, dos energicos esforços, e importantes phenomenos da vida humana, cujo contheudo desaparece, e cuja harmonia se apaga, logo que esta dor se extingue.

Há homens, de quem se pode dizer, que toda a vida hé uma poezia da dor. Colorido, movimento, unidade de pensar, de sentir, d'acçaõ, tudo lhe pertence ; e á muitos respeitos pode esta contar-se entre as mais interessantes. A poesia da dor tem objectos tam sublimes, como tocantes, e um estilo tam grande como pathetico.

Destes naõ differem pouco aquelles, cuja vida hé do mesmo modo uma longa dor, formada de elementos diversos, mas reduzida á um só tom de suave lucto, e languidez saudoza. A' estes naõ hé extranho o prazer ; mas pareçe inspirado pela dor, e vacila como um sonho entre as sombrias figuras da realidade. A sua effectiva

existencia se mantem da luz, da esperança, e daquillo, que do animo se dezenvolve. Rica e forte naõ hé ella, mas doce, satisfactoria e dilatadora do coraçaõ: abençoado presentimento de melhoria.

A circumferencia dos animos fortes, e dos brandos tambem diversifica quanto á dor. Os primeiros fazem-se fortes com ella, porque a sentem fortes: agarraõ-na, por assim dizer, e saõ por ella reciprocamente agarrados; ouvem ás suas doctrinas; assumem a sua seriedade, e seguem o seu impulso. Estes vivem com ella em silencioza sociedade; em quanto em suas cogitaçoens laboraõ com ella, recebem tambem a forma, que ella tem o poder de conferir-lhes.

Só nos peitos fracos hé que a dor permanece inerte e infructuoza. Ella hé n'elles mero choro infantil, e bugiaria propria de animos enervados. Estes naõ saõ capazes de a sentir, e ainda menos de aprecia-la. Ella só serve de mostrar-lhes o vapor do seu nada, debaixo de alguma forma illuzoria.

Naõ devemos aqui esquecer, que nem a dor, nem ao prazer, mas só á acçaõ da vida pertence, que aquella seja um meio, e passagem para este. Da vehemente dor cumpre que possâmos desfazer-nos, logo que o dever o requeira; pois nisto consiste a prova da boa conducta de uma grande ou bella alma.

Ceder inteira e constantemente á dor, ainda a mais digna, seria renunciar á propria nobreza moral, e perder as faculdades internas. Aquelles, que a excluem do animo, quando ella já naõ pode voltar, aquelles que de proposito se lhe apresentaõ, para no seu sentimento folgarem, aquelles que d'ella occupaõ—sua phanthasia, para a engrandecerem, e poderem prantear-se, os que se abismaõ nos sonhos da dor, e renunciaõ á

acçaõ; ou saõ d'ella incapazes, e almas fracas, ou dissipados e preguiçozos egoistas.

(Continuar-se-há em o Numero seguinte.)

SCIENCIAS.

Progresso que fizeraõ as Sciencias Physicas no Anno de 1816.

(Continuado da pag. 493, do No. antecedente.)

Substancias Vegetaes.—Há já bastantes annos descobriu Margraaf que das beterrabas se podiaõ extrahir cristaes de assucar; e o chimico Prussiano Achard procurou tambem mostrar, por meio de experiencias feitas em grande escala, que se podia tirar assucar desta planta em uma abundancia assar proveitosa. Ora isto naõ podia merecer contemplaçaõ alguma, considerada a pouca ou nenhuma vantagem, que poderia provir de tal especulaçaõ; visto que tinha que competir com o assucar colonial. Desejando porem Buonaparte pôr em pleno vigor o seo celebre systema continental, fez com que o assucar subisse á um enorme preço, e deo por conseguinte azo á que se renovassem as antigas experiencias dos chimicos Prussianos; e se estabelecessem em França varias fabricas para extrahir assucar das beterrabas. Chaptal, que teve uma destas fabricas e donde derivou bastante lucro, julgando que seria util preservar o methodo que se empregára na preparaçaõ desta especie de assucar, deo á luz ultimamente um

tratado sobre a materia, em que descreve todo o processo com grande individuaçaõ, e em que pretende mostrar, (o que nos parece um absurdo) que, mesmo nas actuaes circumstancias, estas fabricas se poderiaõ em certos casos conservar com utilidade.—Ainda que naõ sejamos de tal parecer, com tudo passaremos a transcrever o processo ahi descripto; em razaõ de o julgarmos interessante, como um assumpto chimico:—

"As beterrabas, depois de se lhes cortarem as cabeças e as pontas, saõ raspadas com uma faca, e reduzidas á polpa. Quando saõ de boa qualidade, 100 partes rendem 65 e 75 por cento de succo: Este hé lançado em um grande caldeiraõ, e aquecido até chegar á temperatura d'entre 104 e 122; accrescenta-se-lhe entaõ cal viva na proporçaõ de 2½ *grammes* para um *litre* de succo: o calor deve ser agora augmentado até que o succo chegue quasi ao ponto ebulliente; apague-se logo o fogo. Fica na superficie do succo uma crusta, que se deve escumar com cautela. Feito isto, abre-se um registo situado a um pe de distancia do fundo do caldeiraõ, e passa-se o succo para outra caldeira: finalmente abre-se tambem outro registo collocado no fundo do caldeiraõ, e deixa-se correr o succo restante por entre um filtrador, para ser misturado na caldeira com a outra porçaõ do succo. Passa-se a aquecer tudo de novo; e logo que começa a fervura, devemos misturar com o liquido uma quantidade de acido sulphurico diluido com 20 partes do seo pezo d'agua, e que naõ exceda a decima parte da cal previamente usada. Hé melhor, que haja antes algum excesso de cal, do que superabundancia d'acido sulphurico. Deita-se-lhe igualmente tres por cento de carvaõ animal na forma de

po impalpavel. O liquido hé depois trasfegado para uma caldeira menor, porem mais funda; e ahi se deixa ferver até ficar concentrado por maneira, que o assucar principie a granular. Formado o assucar, refina-se depois pelo modo ordinario.—Tem exactamente a apparencia e propriedades do assucar da cana; a figura dos cristaes hé tambem semelhantes e assim naõ há duvida, que hé a mesma substancia.

Methodo pelo qual se pode separar a cola—do amido.—Kirchhoff, á quem devemos a descuberta do methodo de converter o amido em assucar, observou, que esta transformaçaõ naõ se effeituava taõ perfeitamente com o amido extrahido do trigo, como com o da batata. Assentou, que isto era occasionado pela cola, que sempre está mais ou menos misturada com o amido que se extrahe do trigo; e tentou, por conseguinte separar de todo esta substancia, o que com effeito obteve pelo modo seguinte: Dissolvem-se tres arrateis de potassa em cem libras d'agua, e mistura-se esta soluçaõ com quatro arrateis de boa cal viva caldeada: a mistura deve ser sacudida bastantes vezes no espaço de tres horas; e depois trasfega-se o liquido, o qual hé preciso preservar-se em vasos tapados. Quando quizermos purificar qualquer porçaõ de amido, por exemplo um arratel, devemos lançar uma libra desta soluçaõ alcalina no amido, e deixar esta mistura em uma temperatura moderada por tres ou quatro dias; no fim destes o liquido adquire uma cor parda da cola, que tem dissolvido; e o amido se torna muito mais branco e puro. (Veja-se o Jornal de Schweigger XIV. pag. 385.)

Casca-Malambo.—Já no artigo Botannico fizemos mençaõ desta singular casca; e agora resta-nos transcrever os resultados do exame

chimico, que della fizeraõ M. Cadet e M. Vauquelin. Foraõ tres os principaes ingredientes, que della se extrahiraõ.

(1.) Um oleo volatil, que se obteve, distillando-se uma parte da casca com dez d'agua. A sua cor hé amarella, e o cheiro alguma coiza semelhante ao do tomilho; tem um gosto acre; hé mui soluvel em alcohol, porem pouco em agua; hé mais leve que a agua.

(2.) Uma Resina, a qual se extrahe em grande abundancia macerando-se a casca em alcohol, e evaporando depois o liquido. Tem uma cor parda, e hé quebradiça; pondo uma porçaõ na boca, naõ se percebe no principio sabor algum, mas vai-se pouco a pouco desenvolvendo um gosto extremamente amargoso: hé mui soluvel em alcohol, e hé precipitada desta soluçaõ, deitando-se-lhe agua: hé insoluvel nos alcalis: sendo lançada sobre qualquer corpo quente converte-se em vapor, e exhala um cheiro semelhante ao do incenso.

(3.) Um Extracto, o qual hé obtido macerando-se a casca em agua. Tem uma cor parda amarellada; atrahe humidade quando está exposto á influencia do ar atmosferico; se for bem lavado em alcohol, fica sem sabor algum amargoso: e se o aquecermos em vasos tapados, achar-se-há, que produz um oleo pardo, e um liquido, o qual tem a propriedade dos acidos, isto hé, de mudar para vermelha a infusaõ azul dos vegetaes. (Vejaõ-se os Annaes de Chim. XCVI., p. 113.)

Cortiça.—M. Chevreul emprega um novo apparato na analyse dos corpos vegetaes; o qual consta de um pequeno digestor de Papin, dentro do qual está um vaso de prata; e donde sahe um tubo, que se communica com uma serie regular das botelhas de Woulf, as quaes rece-

bem os productos, que se desejaõ analizar. Ora as substancias vegetaes saõ primeiramente postas neste digestor com agua, e quando o liquido acaba de extrahir tudo quanto hé soluvel, mistura-se o remanescente com alcohol, e se repete de novo o mesmo processo. A bondade, que tem este apparato, hé que o calor tanto d'agua como do alcohol se pode augmentar muito acima do ponto ebulliente, o que faz com que a sua força dissolvente adquira uma energia extraordinaria.

Chevreul analisou a cortiça neste seo novo apparato, e publicou os resultados, que lhe ministraram as suas experiencias:—achou elle, que a cortiça sendo primeiro digerida com agua produzira um principio aromatico; um pouco d'acido acetico; um acido cuja natureza naõ verificou; acido galhico; uma substancia adstringente; uma substancia que contem azote; uma substancia soluvel em agua e insoluvel em alcohol; galhato de ferro; cal; e mui pequena porçaõ de magnesia: 20 partes de cortiça assim digiridas, deixaram 17·15 de materia insoluvel:—a qual, sendo bastantes vezes digirida com alcohol no mesmo apparato, ministrou tres substancias, a saber, *cerin*, resina, e um oleo: ainda ficaram restando 14 partes de residuo insoluvel, que se achou constar quasi todo do principio vegetal denominado pelos chimicos *suber*. (Vejaõ-se os Ann. de Chim. XCVI., p. 141.)

Facto importante para a theoria da fermentaçaõ.—Sabe-se mui bem, que durante o processo denominado *malting* ou fermentaçaõ da cevada, se forma no graõ uma materia sacharina; o mesmo acontece com a farinha de cevada, sendo posta de infusaõ em agua quente, e conservada neste estado por alguns dias. Até

agora naõ se havia elucidado a cauza deste phenomeno; naõ obstante ser de taõ grande momento para se formar uma verdadeira theoria do processo de fazer cerveja e da distillaçaõ. Hirchhoff, que se tem dado com grande disvello á este assumpto, em virtude da descuberta que fez de converter o amido em assucar por meio dos acidos, publicou uma mui relevante experiencia, com a qual parece esclarecer bastante a theoria da fermentaçaõ. A farinha de cevada contem tanta cola como amido. Ora se puzermos de infusaõ em agua quente estas duas substancias, uma separada da outra, acharemos que nenhuma se converterá em assucar: mas se as misturarmos, entaõ o amido transforma-se em assucar. Durante o processo forma-se uma pequena porçaõ de um acido; a cola porem naõ soffre alteraçaõ alguma, e se o liquido for coado fica quasi toda no filtrador; a pezar disso naõ serve para segunda vez converter o amido em assucar.—Do que fica exposto segue-se, que hé na cola, que existe a singular virtude de mudar o amido em assucar; e se a derretermos, ainda mais rapidamente se effeituará esta mudança.—(Veja-se o Jornal de Schweigger, XIV. p. 389.)

Novo methodo de clareficar a calda da cana de assucar.—Nos Ann. de Chimi, numero XCV. a pag. 232, assevera-se, que um Francez, por nome Dorion, descobrio um modo mui simples de clarificar a calda de cana de assucar, o qual consiste meramente em deitar na calda fervendo uma certa porçaõ da casca, em pó, da arvore chamada *freixo pyramidal.*—Consta, que os Senhores de engenhos em Guadaloupe lhe fizeraõ um presente de cem mil francos; os da Martinique outro tanto; e que os Inglezes lhe compraram o segredo por quatro centos mil francos.

Substancias Animaes.

Membranas.—O Dr. John analizou as membranas das differentes partes do corpo, e publicou os resultados destes seos trabalhos;—eilos aqui em summa:—

A Epiderme do pe.—Achou que constava de

Albumen endurecido	93 para 95
Muco com alguma materia animal	5
Acido Lactico Lactato de potassa Phosphato de potassa Muriato de potassa Sulphato de cal Sal ammoniacal Phosphato de cal Manganese e ferro	1
Gordura molle	0·05

A Epiderme do braço de uma mulher, que tinha herpes, produzio—

Albumen endurecido	92 para 93
Muco, que se tornou insoluvel por meio de evaporaçaõ e muco gelatinoso precipitado pela infusaõ de gàlhas,	6 para 7
Acido Lactico, e os saes acima mencionados	1
Gordura molle	¾ para 1

Os cornos de boy constaraõ de

Albumen endurecido	90
Albumen gelatinoso com osmazom	8

Acido lactico	1
Lactato de potassa	
Sulphato, muriato, e phosphato de potassa	
Phosphato de cal	
Alguma oxide de ferro . . .	
Sal ammoniacal	
Gordura	1

As unhas de cavallo saõ compostas de ingredientes exactamente analogos aos dos cornos.

Assucar extrahido do urina diabetica.—Chevreul fez concentrar uma porçaõ de urina diabetica, e a poz de parte; no fim de algum tempo achou, que havia um deposito de pequenos cristaes de assucar os quaes sendo dissolvidos em alcohol fervendo, e evaporada a soluçaõ, se tornaráõ brancos. Verificou, que tinhaõ todas as propriedades do assucar extrahido das uvas: os seos cristaes tem a mesma forma; saõ igualmente soluveis em agua e alcohol; e derretemse, quando saõ expostos á um calor brando.—

Gazes que se acharam nos intestinos de individuos sadios.—Magendie e Chevreul examinaram os gazes que haviaõ nos intestinos de quatro homens sadios, logo uma hora depois de haverem sido executados em Paris:—No estomago de um delles os gazes eraõ

Oxygenio	11·00
Acido carbonico	14.00
Hydrogenio	3·05
Azote	71·45
	100·00

Nos intestinos pequenos

Oxygenio	0·00
Acido carbonico . . .	24·39
Hydrogenio	55·53
Azote	20·08
	100·00

Nos intestinos grandes

Oxygenio	0·00
Acido carbonico . . .	43·50
Hydrogenio carburetado, com algum hydrogenio sulphurizado	5·47
Azote	51·03
	100·00

Nos pequenos intestinos de outro individuo acharaõ-se :—

Oxygenio	0·00
Acido carbonico . . .	40·00
Hydrogenio	51·15
Azote	8·85
	100·00

E nos grandes

Oxygenio	0·00
Acido carbonico . . .	70·00
Hydrogenio e hydrogenio carburetado	11·60
Azote	18·40
	100·00

O estomago deste homem apenas continha uma unica bolha de gas.

No terceiro individuo os gazes dos pequenos intestinos foraõ

Oxygenio	0·00
Acido carbonico . . .	25·00
Hydrogenio	8·40
Azote	66.60
	100·00

No intestino cego haviaõ

Oxygenio	0·00
Acido carbonico . . .	12·50
Hydrogenio	7·50
Hydrogenio carburetado .	12·50
Azote	67·50
	100·00

E no intestino recto

Oxygenio	0·00
Acido carbonico . . .	42·86
Hydrogenio carburetado .	11·18
Azote	45·96
	100·00

(Continuar-se-há em o No. seguinte.)

POLITICA E VARIEDADES.

REINO DO BRAZIL.—RIO DE JANEIRO.

Decreto porque se confirma no prezente Reinado a posse dos bens das Corporaçoens Religiosas.

Tendo consideraçaõ aos Serviços, que as Ordens Religiosas tem feito no Meu Reino, e Dominios, tanto á Religiaõ, como ao Estado; a deverem ser consideradas como uma classe de Vassallos, a qual, como qualquer outra, deve gozar da protecçaõ das Leis para a manutençaõ e segurança dos seus Direitos e Propriedades; e a que, devendo permanecer como Vassallos uteis, hé necessario que tenhaõ bens, e rendimentos para a sua subsistencia: Sou Servido Haver-lhes por Dispensadas as Leis da Amortisaçaõ, e as que exigem Licença Regia para possuirem bens de raiz; para que possaõ ter o Dominio, possuir, e uzar de quaesquer bens, Direitos, ou Acçoens, que na data desta Minha Real Determinaçaõ ellas tiverem, ou possuirem; como se para a aquisiçaõ, ou posse de cada uma dessas Propriedades, Direitos, ou Acçoens, ellas tivessem obtido especial Licença ou Confirmaçaõ Minha: Ficando consideradas em Juizo, e fora delle, no exercicio dos Direitos de Propriedade, ou de posse, como o saõ os outros Meus Vassallos; e por consequencia sem que tambem resulte desta Mercê prejuizo de Direito de ter-

ceiro: E as mesmas Leis de Amortisaçaõ, e Prohibiçaõ de alienar, ou adquirir, herdar, ou succeder, tanto para as Ordens em commum, como para os seus individuos, ficaraõ em sua força e observancia para o futuro. E a respeito dos Litigios, ou Denuncias pelos sobreditos motivos, ficaráõ sem effeito aquelles em que naõ tiver havido Sentença passada em Julgado; e estas ficaráõ em seu vigor, ainda que se tenha pedido Revista das mesmas Sentenças. Hei outrosim por bem, que os Direitos de Chancellaria, que estaõ estabelecidos pela Amortisaçaõ, os possaõ pagar por Prestaçoens annuas, que se lhes poderáõ arbitrar pelo Conselho da Fazenda: e o valor dos Predios se liquidará por Attestaçoens juradas pelos Prelados Maiores, ou Definitorios de cada uma das mesmas Ordens, approvando o arbitramento do valor o mesmo Conselho, sem dependencia de apresentarem Titulos, mediçoens, ou outras verificaçoens de posse; por serem desnecessarias para a verificaçaõ desta Mercê. A Mesa do Desembargo do Paço o tenha assim entendido, e faça executar, passando-se-lhe os Despachos necessarios.—Palacio do Rio de Janeiro em dezeseis de Setembro de mil oitocentos e dezesete.

Com a Rubrica d'EL-REY NOSSO SENHOR.

Noticias militares da margem esquerda do Rio da Prata.

(Extrahidas das Gazetas do Rio de Janeiro, de 19 e 26 de Novembro, e 3 de Dezembro, 1817.)

"Por noticias veridicas, vindas do *Sul*, nos consta que a expediçaõ do *Uraguay* foi feliz, apezar do rigor da estaçaõ, e falta de cavallos.

Os insurgentes, depois que foraõ rechassados pela nossa patrulha do *Passo de S. Fernando*, se auzentaram da Costa do Uraguay, e os nossos marcharam para o *Povo dos Apostolos* (18 legoas para diante) perto do qual a 2 de Outubro lhe tomámos 40 cavallos e 4 prizioneiros que nos deram noticia de se acharem 500 garruchos, pouco mais ou menos, no mesmo povo; e em *S. Joze* (3 legoas diante) 200 com *André Artigas*. Sendo a nossa infantaria augmentada com 50 milicianos *Guaranis*, formàram-se em batalha 500 homens dos nossos; e sahindo a recebelos os insurgentes com grande algazarra, a nossa tropa os investiu com a maior intrepidez. A nossa infantaria lhes tomon logo uma bandeira, matando o seo conductor, e carregando sobre os garruchos, fugiram estes para a Praça, aonde ainda acoçados correram para o *Páteo do Collegio*, cujo portaõ fecharam, e guarneceram por dentro com seos atiradores, assim como as janelas da igreja, donde nos fizeram muito fogo. O portaõ do segundo pateo foi logo forçado pelos nossos Milicianos debaixo do fogo dos garruchos, que precipitadamente fugiram para o 1° pateo, em que houve muito fogo de ambas as partes.

" As 3 horas da tarde appareceu um corpo de cavallaria, de mais de 200 homens á galope, commandado por *André Artigas*, em socorro do povo. Sahio-lhes ao encontro um esquadraõ de 140 homens, commandado pelo bravo Capitaõ de Granadeiros *Jozé Maria da Gama*, que poz em fugida o inimigo por espaço de uma legoa, matando-lhe 3 garruchos, e fazendo 1° prizioneiro. Por falta de cavallos se retirou o nosso capitaõ para o povo, aonde nos conservámos até o seguinte dia, encerrando os inimigos dentro da igreja, e reforçando o 1° páteo, onde os nossos milicianos da direita matavaõ e feriaõ muitos.

"O tempo chuvozo, e a corrente de Uraguay obrigaraõ-nos a retirar e a acampar á uma legoa de distancia da referida povoaçaõ, que ficou quasi toda queimada. Tivemos 4 mortos, e 16 feridos, e entre estes o commandante *Francisco das Chagas dos Santos* com uma contuzaõ na clavicula do hombro direito, de que já ficava restabelecido. O inimigo perdeu muita gente em mortos e feridos, e ainda que se naõ saiba exactamente o numero, sempre se acharam dos primeiros 82.

"As nossas tropas passaram finalmenre o Uraguay no dia 8 de Outubro no Passo de *S. Lucas*, sem appatecer um só espia dos inimigos. Curaram-se os feridos, e foraõ conduzidos para *S. Nicoláo* (5 legoas de distancia) aonde dos feridos só morreu um soldado de infantaria. Chegou a nossa tropa no dia 13 a *S. Borja*, e no dia 18 foraõ remetidos para o *Rio Pardo* 38 garruchos inimigos.

"Constando ao Tenente General *Curado* que o inimigo tinha a sua vanguarda, em numero de 300 homens, commandados pelo Coronel *Verdun*, na villa de *Belem*, destacou 50 milicianos do *Rio Pardo*, e 40 Lanceiros, commandados pelo Capitaõ *Bento Manoel* com o fim de a surprehender. A intrepidez deste Official, e o seo bom conhecimento do paiz vingaram o projecto; e o Coronel *Verdun* com o corpo de seo commando foi surprehendido e feito prizioneiro no dia 15 de Setembro. Alem da destruiçaõ deste corpo apanharam-se 300 armas, 25 espadas, 5 caixas de guerra, 1 clarim, 2 pifaros, 400 cavallos, 2 carretas, e muitas muniçoens. As 7 horas da noite do dia 10 de Outubro chegaram os prizioneiros que logo se encaminharam para o Palacio do Ex^mo^ Governador e Capitaõ General, Marquez de *Alegrete*, acompanhados de escolta e de immenso povo, que já desde a tarde espe-

rava impaciente vèr o Coronel *Verdun*, que taõ celebre se tinha feito na fronteira do *Rio Pardo*, pelos seos exaltados sentimentos revolucionarios, roubos, mortes e incendios, que com a sua Divisaõ tinha practicado nas Fazendas das margens dos rios *Quaraim* e *Uraguay*, e total destruiçaõ da nascente povoaçaõ de *Alegrete*, ainda antes de começarem as hostilidades por nossa parte. S. E. os recebeu com o grito de: "*Viva S. M. Fidelissima*, e morraõ *os insurgentes*;" ao que todo o povo respondeu com o maior enthusiasmo. S. E. com muita bondade reprehendeu o Coronel, e lhe disse que elle bem merecia talvez que a sua cabeça fosse mandada para o destricto de *Entre-rios* afim de assim satisfazer pelas maldades que ali tinha cometido. Entaõ *Verdun* appelou para a humanidade de El Rey N. S.; e á voz da humanidade e de El Rey, S. E. correu para o Coronel, e instantaneamente lhe quebrou os ferros que o prendiaõ, resoando sinceros e plausiveis *vivas* á Sua Magestade. A qualidade do sugeito, e a qualidade dos caminhos, que muita facilidade lhe davaõ para a fugida, ~~saõ desculpas sufficientes~~ por se haverem lançado algemas a um Coronel. S. E. entrou depois com elle para uma sala mais interior, aonde na prezença de seo Estado-maior conversou com o Coronel, de quem soube muitas particularidades do inimigo, e especialmente a do abatimento em que se acha.

Resumo das ultimas noticias da fronteira do Rio Grande, communicadas á Corte por cartas datadas a 26 de Outubro, e a 4 de Novembro.

"Em consequencia das ordens do Ex.^mo^ Marquez de *Alegrete*, Capitaõ General da Capitania, expedidas ao Tenente General *Manoel Marques*

de Souza, Commandante da fronteira, e forças que a guarnecem actualmente, afim de que empregue toda a sua actividade e conhecimentos na defeza della, e tenha grande vigilancia, mormente em quanto ali naõ chega e numeroza columna que vai operar offensivamente; mandou o sobredito commandante guarnecer o Forte de *Sta. Thereza* com uma columna de infantaria e artilharia, commandada pelo Brigadeiro *Felix Joze de Mattos*, agregando-lhe a intrepida Guerrilha do Commando do Capitaõ *Manoel Joaquim de Carvalho*: e ordenou outro sim ao Tenente Coronel de Cavallaria *Manoel Xavier de Paiva*, commandante do outra columna da mesma, e com a competente artilharia montada, que se achava postada na guarda do *Serrito*, na margem do rio *Iaguaron*, que reunisse todas as patrulhas destacadas do Corpo, para poder operar com força sobre qualquer ponto aonde fosse preciso atacar o inimigo, cazo que este se atrevesse a invadir a fronteira como indicava: e finalmente, que mudasse sua posiçaõ para o lado opposto do rio, no cazo de entender que lhe era mais vantajozo.

"Com effeito tendo o inimgo apparecido nas vertentes do rio *Taguary*, dividido em 3 columnas menores, ordenou o General ao Tenente Coronel *Paiva*, que mandasse passar de noite para o lado opposto do rio uma partida nossa, commandada pelo Capitaõ da Legiaõ de Cavallaria *Joaõ Marques da Souza* a fim de atacar a que estava postada na costa da Lagoa antes que as outras se lhe reunissem. Executada a ordem, e avistado o inimigo, que estava já entaõ no passo da *Cruz*, do mesmo rio, acampado; devia elle ser atacado na madrugada seguinte. Sabendo porem que era perseguido pela nossa partida, na mesma hora em que teve a noticia apanhou

cavallos e se poz em fuga, e por tal maneira que quando chegou a nossa força ao ponto onde se devia travar a acçaõ, acharam ainda os fogoens e os assados. Mandou o Capitaõ *Marques* exploradores, que voltaram immediatamente com a noticia de que ainda hiaõ a pequena distancia; e pondo-se em seguimento delles ainda os poderam alcançar. Meteu-se entaõ o inimigo em batalha, fazendo frente; mas assim que nos aproximámos a toda a brida deraõ uma descarga sem nenhum effeito, e se pozeram em fuga, na qual matámos 5, ferimos alguns, entre elles dois gravemente, e fizemos 7 prisioneiros, e 70 cavallos. Cahiram em nósso poder as armas dos mortos e feridos, e toda a correspondencia do Coronel *Fructuozo Ribeiro* com o Capitaõ Commandante *D. Pedro Amigo*, a qual se publicará em tempo oportuno. Por ella se vê, que o sobredito Coronel está atrevidamente disposto a impedir o progresso da nossa columna, que os deve bater em qualqner parte que os encontre.

" Pela parte do forte de *S. Miguel* foi mandado sahir pelo Brigadeiro Mattos outra partida que igualmente fez fugir o inimigo, ao qual naõ poude alcançar por hir melhor montado, ainda que, naõ obstante isso, perdeu 40 cavallos da sua reserva.

" Fructuozo Ribeiro está collocado a meia distancia de *Monte Video* ao *Serro largo*, observando que caminho seguirá a nossa columna.

" *Mondragon* naõ morreu afogado, como se dizia; foi assassinado pela sua propria tropa, que se dispersou.

" A parte official, que se deve receber, especificará máis todas estas operaçoens."

Morte do Secretario d'Estado, João Paulo Bezerra.

"O Ill^mo e Ex^mo *João Paulo Bezerra*, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, Prezidente do Real Erario, e Encarregado interinamente da Repartiçaõ dos Negocios estrangeiros e da Guerra, falleceu nesta Corte (Rio de Janeiro) de uma apoplexia, sabado 29 de Novembro, a 1 hora e ¾ da tarde, em idade de 61 annos, 5 mezes, e 2 dias. Começou sua carreira Diplomatica em 1801, em que foi nomeado Ministro Plenipotenciario junto dos *Estados Unidos da America.* No 1 de Fevreiro de 1802 passou a Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto da Republica *Batava*, e residiu em *Haya* até o anno de 1809. Em 31 d'Agosto do mesmo anno foi nomeado com igual caracter para a Corte de S. Petersburgo, onde residiu até 16 de Setembro de 1812, em que voltou prontamente para esta Corte, sendo chamado por S. M. que houve por bem elege-lo no dia 23 de Junho do corrente anno para o mencionado Ministerio, no qual (assim como nos precedentes empregos) mostrou probidade, zelo, e enthusiasmo pelo Real serviço superiores á toda a exageraçaõ. Naõ era menor a amor que professava a sagrada pessoa de S. M, naõ havendo incomodo algum que, apezar da delicadeza de sua saude, o fizesse afrouxar na efficacia com que se dedicava a preencher seos importantes e laboriozos encargos. S. M. ordenou, que se lhe fizessem todas as honras militares que tiveram seos antecessores no Ministerio. Foi sepultado, no dia 30, na igreja dos Religiozos de *Sto. Antonio.*"

Relaçaõ das Pessoas que entregaram no Real Erario Donativos gratuitos.

(Continuada da pagina 513 do No. antecedente.)

Transporte	175:369,785
Juliaõ Martinz da Costa	9,600
Diogo Lopes da Rocha..................................	2,400
Ajudantes—Joaõ Monis Pereira	50,000
Joaõ Alves da Silva Porto	50,000
Domingos José Martins Vianna	25,600
Custodio Dias da Silva.......	12,800
Alferes—Antonio José Serra	100,000
Joaquim Antonio da Costa	100,000
Joaõ Francisco da Gama	70,000
José Francisco de Araujo..................	51,200
Manoel Lopes Ferreira......................	50,000
Antonio José Gonçalves Basto..........	50,000
Francisco Caetano Martins	50,000
Manoel Lopes Pereira Bahia	50,000
Antonio da Costa Passos	50,000
Manoel José de Souza	50,000
Joaõ da Costa Alves	50,000
Joaquim Alves Porto	40,000
Luiz de Souza Rangel	40,000
Manoel José Ferreira Villassa	40,000
Lourenço Pereira do Lago	40,000
José Antonio Botelho	38,400
Joaõ Barboza dos Santos	38,400
Joaquim José de Souza	32,000
Antonio Fernardes Vaz................. ..	32,000
Manoel Pereira Lima	32,000
Lourenço Antonio do Rego..................	32,000
Miguel de Frias.................................	32,000
Pedro Antonio de Campos Bellos Vianna	30,000
Francisco José Junqueira..................	28,800
Salustiano José de Souza	25,600
José Antonio de Souza......................	25,000
Joaquim Raimundo de Souza Barboza	24,000
José Joaquim Guimaraens..................	24,000
Joaquim Antonio de Asevedo	20,000
Silvestre Joze Marques de Souza	16,000
Manoel Pimenta de Carvalho	16,000
Joaquim Sanches de Castilhos............	13,520

Alferes—	Luiz Antonio de Souza	12,800
	Joaquim Mendes Freire	12,800
	José Jacinto da Silva	12,800
	Antonio Dias Barboza Ferreira	12,800
	Antonio Gonçalves Vieira	12,800
	Manoel Fernardes Barata	12,800
	José Rodrigues Barboza	12,800
	Marianno Luiz de Vargas	12,800
	Lino José da Rocha	12,800
	Anacleto Elias de Barros	12,000
	José Vicente de Azeredo Coutinho	12,000
	Joaõ da Silva Ferreira	9,600
	Fermino José Correia	8,000
	Luiz José Dantas	6,400
	Manoel Fernardes Pereira	6,400
	Luiz Joze de França	6,400
	Hilario Antonio Junior	6,400
	Felicio Maciel de Faria	6,400
	Joaquim Antonio Vieira	6,400
	Feliciano do Espirito Santo Mirando	4,000
Sargentos—	Luiz Manoel Pereira	40,000
	Antonio Alves Passos	40,000
	Agostinho José	32,000
	Joaõ Antonio dos Santos Rodrigues	25,600
	Sebastiaõ Simoes Arêas	25,600
	José Martins de Magalhaens Bastos	20,000
	Francisco Xavier da Costa Rego	12,800
	Joaõ Ferreira Leal	12,800
	Antonio José Bitancourt	12,800
	Thomaz Jozé Vianna	8,000
	Zeferino da Silva Nazaré	8,000
	José Bento de Sá	8,000
	Antonio Neto	6,400
	Manoel José Leite Guimaraens	6,400
	Francisco Joze de Brito	6,400
	Do Cap. Ignacio Antonio do Amaral por um seu Sargento	6,400
	Carlos Pereira Xavier	4,000
	Anacleto Elias de Vargas	4,000
	Pedro Joaquim Barrozo	4,000
	Joaõ José da Silva Serra	4,000
	Feliciano José dos Santos	2,560
	Joaõ Dias	2,000
	Antonio Francisco	2,000
	Antonio Dias Pavaõ	2,000
	Manoel Joaquim Rebello	2,000
	Nicoláo Henrique Soares	1,920

	Antonio Rodrigues	1,920
	Manoel Martins de Barros	1,280
Cabos—	Antonio José Pereira Vianna	32,000
	Manoel Antonio de Castro	25,600
	José Bento de Araujo Barboza	25,600
	Matheus Vaz Cabello	12,800
	Pedro Furtado da Costa	12,800
	Domingos Martins Moreira	12,800
	Manoel José Moreira	12,800
	Matheus Martins	12,800
	Bernardo Botelho de Siqueira	12,800
	Antonio Ignacio Pereira	10,000
	Manoel Joaquim da Lapa	10,000
	José Rodrigues dos Santos	8,000
	Joaquim Antonio Freire	8,000
	Francisco de Beça Leite	8,000
	Antonio José da Silva Lisboa	8,000
	Antonio da Silva	6,400
	Antonio Joze de Paiva	6,400
	Vitissimo Jose Coelho	6,400
	Jose Antonio Alves de Araujo	6,400
	Antonio Gonçalves de Carvalho	6,400
	Manoel Jose Alves Machado	6,400
	Joaquim Coelho Leal	6,400
	Antonio Jose Pereira Alves	6,400
	Antonio Machado	4,000
	Jose da Silveira	4,000
	Francisco da Silveira Dutra	3,200
	Domingos de Souza	3,200
	Joaquim de Rodrigues de Santa Anna	2,000
	Francisco Pinto da Gama	2,000
	Manoel Peixoto de Mello	2,000
	Antonio Domingues Gomes	1,920
	Diversos Cabos de Esquadra	8,080

Relaçaõ das Quantias, que offereceraõ voluntariamente os moradores dos Campos dos Goitacazes, pelo Capitaõ Mór Manoel Antonio Ribeiro, e por elle entregues por meio da Intendencia Geral da Policia, em 4 de Junho de 1817.

Manoel Antonio Ribeiro Castro	400,000
Sebastiaõ Gomes Barrozo	400,000
Eduardo José de Moura	100,000
Jose Pinto da Fonceca	200,000
Joaõ Francisco de Andrada Lima	20,000

Pedro da Fonceca Osorio	25,600
O Padre Joaõ Luiz da Fonceca Osorio	14,000
Joanna Maria Francisca	100,000
Justiniano Pinto Martins	12,800
Joaõ de Sá Vianna	50,000
Juliaõ Baptista de Souza Cabral	100,000
Paulo Francisco da Costa Vianna	60,000
Joaõ Ferreira Tinoco	200,000
Juliaõ Baptista Pereira	200,000
Jose Antonio da Silva Pessanha	12,800
Joaquim Jose Nunes	100,000
Manoel da Costa Pereira	40,000
Jose Francisco Gomes	25,600
Gregorio Francisco do Miranda	50,000
Manoel Peixoto de Faria	200,000
Antonio Joaquim de Faria	20,000
Antonio Dias Coelho Neto, filho	150,000
Jose Francisco da Costa Vianna	256,000
Anna Maria Francisca	20,000
Bento Jose de Souza Guimaraens	20,000
Manoel Duarte Bemfica e Ca	100,000
Jose Peixoto de Oliveira	200,000
Antonio Nunes da Matta	50,000
Manoel Jose da Silva	25,600
Custodio Jose Nunes	50,000
Francisco Jose Nunes	51,200
Luiz Jose Ferreira Tinoco	200,000
Antonio Jose da Cunha	25,600
Francisco Pinto da Cruz Guimaraens	25,600
Manoel Jose de Oliveira Guimaraens	25,600
Jose Gonçalves de Lemos	38,400
Manoel Rodrigues da Silva	12,800
Domingos da Fonceca Osorio	12,800
Jose da Silva Riscado	12,800
Manoel Jorge da Silva	20,000
Francisco de Benevides e Souza	25,600
Jose Carlos Monteiro	51,200
Bernardo Pinto Rodrigues da Costa	38,400
Joaõ Manoel da Silva	12,800
Antonio da Silva Riscado Maciel	200,000
Francisco da Silva Nunes	12,800
Francisco Thomaz Pinheiro	6,400
Bartholomeu Pimenta de Albuquerque	12,800
Joaquim Jose Alves	100,000
Antonio Jose Pereira Bastos	100,000
Vicente Ferreira do Rozario	100,000
Ignacio Ribeiro do Rozario	100,000

Paulo Maria Ribeira	12,800
Vicente Gomes da Silva	12,800
João Jose Gonçalves	12,800
Joaõ Pereira Leite	25,600
Antonio da Silva Esteves Peixoto	50,000
Jose Pinto da Cunha	25,600
Pedro da Silva Riscado	128,000
Antonio Jose Rodrigues	6,400
Antonio Ferreira da Cunha Velho	10,000
Manoel Jose Martins Leaõ	25,000
Antonio d'Almeida Rebello	25,600
Antonio Rodrigués Area	25,600
Antonio Prado Maciel	12,800
Francisco Cabral de Mello	20,000
Jose Thomaz de Faria	25,600
Joaõ da Silva Nogueira	25,600
Antonio Mendes Leura	6,400
Pedro de Batros Carneiro	12,800
Jose da Silva Carneiro	12,800
Vicente de Vibeiros	50,000
Joze de Azevedo Santos	50,000
Domingos Joaõ de Azevedo, por seu Pai	100,000
Ignacio Henriques de Mattos	12,800
Felizardo Jose Menhas	25,600
Manoel Machado Ferreira	20,000
Francisco Duarte Pereira	12,800
Jose Caetano da Cunha	20,000
Jose Luiz Vieira da Silva	20,000
Manoel Jose Dias Tinoco	12,800
Francisco Jose Martins Guimaraens	50,000
Constantino Cardozo Guimaraens	50,000
Manoel Joze da Silva	12,800
Soma total	182:881,985

(Continuar-se-há em o Numero seguinte.)

REINO D'ANGOLA.—LOANDA.

Falla do Governador aos Magistrados, e mais Empregados publicos do Reino, para se abrir uma Subscripçaõ em beneficio da Caza da Misericordia.

SENHORES;—Sendo a Acclamaçaõ de um Soberano, o mais Grandiozo, e Augusto Acto nos Faustos, e grandes acontecimentos da sua vida; hé do dever de seus vassallos, hé da sua honra, e de uma absoluta necessidade que elles procurem marcar aquella Augusta Cerimonia, naõ só com os devidos Applauzos, e Festividades, proprias de tam Solemne momento, como tambem com acçoens ainda mais dignas de Fieis Vassallos; E sendo os Empregados Publicos, aquêlles que gozaõ de maior distinçaõ por serem particularmente honrados pelo Soberano, Confiando-lhe parte da Sua authoridade, saõ por isso mesmo na minha opiniaõ os que devem dar o primeiro exemplo de fiel Vassallagem, abrindo com dignas acçoens, o caminho da razaõ, que os outros bons Vassallos devem tambem seguir.

Sendo pois estas verdades inegaveis, e sendo certo que nenhum Applauzo pode ser mais do agrado de El Rey Nosso Senhor; e mais conforme as Suas Pias Intençoens do que o objecto de prestar socorro aos mizeraveis: dezejando eu sempre advinhar os seus pensamentos, para poder seguir em todos os Cazos as Suas Religiozas Intençoens, lembro-me propor-vos, que de forma alguma se pode marcar mais dignamente a immortal Epoca do Dia Sette de Abril dêste anno, em que Sua Magestade Fidelissima

hade acclamar-se, nem se pode fazer couza mais glorioza, mais conforme á Sua Real Vontade, do que abrir uma subscripçaõ, a fim de ser o seu producto empregado na reedificaçaõ dos arruinados Edificios pertencentes á Santa Caza da Mizericordia, fornecendo igualmente o seu Hospital (que se acha na maior decadencia) com cém Colchoens, e dois mil Lançoens.

Se este projecto for da vóssa Approvaçaõ, se appresentará a Lista em que todos devem assignár o seu nome, declarando adiante a sómma que cada um tiver a bem destinar para este taõ pio, e importante objecto; e tambem será appresentado o projecto ào Corpo do Commercio, para obter pela sua parte o fim indicado. Assim uma vez que este Pláno seja por todos sancionado, seraõ logo nomeados dous Negociantes dos mais bem acreditados desta Cidade para Recebedores; e se daraõ todas as mais providencias necessarias, a fim de que tudo se conclûa o melhor que for possivel, sem esperdicio ou extravio algum: e a finál apparecerão os Documentos authenticos que manifestam ao Publico, com èxacçaõ, e clareza, a maneira porque se despendêu o producto dos Donativos voluntarios, applicados aó sobredito fim.

Senhores, se nos comportar-mos como espero, a nossa Conducta nos fará obter o renome de dignos Vassallos de Sua Magestade, e conseguiremos assim o bem da maior honra a que podemos aspirar. Julgo que ninguem nos excederá em provas de Patriotismo, e Amór ao Soberano; e unindo estas provas da nossa affeiçaõ, e dos nossos candidos dezejos, ás que já temos manifestado no activo, e laboriozo serviço, que com o maior gosto temos prestado ao augmento, e perfeiçaõ da grandeoza Praça que se está embelezando, em applauzo do mesmo

Augusto Senhor, ; ficará a nossa consciencia forteficada, pela pureza das nossas intençoens, e pelo zelo que temos empregado no preenchimento dos nossos sagrados deveres para com Sua Magestade cujo Governo Sabio e Paternál fará em todas as Epocas a nossa felicidade. Por este modo poderemos briozamente submetter nossas acçoens ao juizo de nossos contemporaneos, e da posteridade.

Publicada na Sala do Docél da Caza do Governo deste Reino.—Loanda, 11 de Março de 1817.

LUIZ DA MOTTA FEO.

N. B. Sabemos que esta Falla produzio todo o bom effeito que se dezejava. A subscripçaõ chegou á 30,000 cruzados, para os quaes concorreu o Governador (alem do seo zello) com 600,000 reis; e seo irmaõ e seo filho com um mez de soldo, cada um. Se todos os Governadores assim soubessem aproveitar o patriotismo dos povos, grandes couzas se poderiaõ fazer. De parabem sirva tal acçaõ ao nobre Governador.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA.

Mensagem do Prezidente.

(Continuada da pag. 522 do No. antecedente.)

Pelos ultimos mappas da repartiçaõ da guerra, as forças de milicias dos differentes Estados se calculavaõ em 800,000 homens, infanteria, artilheria, e cavallaria.—Grande parte desta força

está armada; e se tomaõ medidas para a armar toda. O melhoramento na organisaçaõ e disciplina da milicia hé um dos maiores objectos, que exigem a assidua attençaõ do Congresso.

A força regular chega quasi ao numero, que a ley requer; e está postada ao longo do Atlantico e fronteiras do interior. Quanto a força naval tem sido necessario manter esquadras possantes no Mediterraneo, e no Golpho do Mexico.

Tem-se comprado porçoens de terras ás tribus de Indios, que habitam o paiz contiguo ao Lago Erie, com condiçoens mui favoraveis aos Estados Unidos, e, segundo se presume, naõ menos favoraveis ás mesmas tribus. Por estas compras se tem extincto o titulo dos Indios com moderada reserva em todas as terras existentes dentro dos limites do Estado de Ohio, e em grande parte do territorio Michigan, e do Estado de Indiana. Comprou-se uma porçaõ de terras á tribu Cherokee, no Estado de Georgia; e se fez um arranjamento pelo qual se adquirirá brevemente, em troco das terras alem do Mississippi, grande parte, senaõ toda a terra, pertencente áquelle rio, nos Estados de Carolina Septentrional, Georgia, e Tenessee, e no territorio de Alabama. Por estas e outras acquisiçoens, que racionavelmente se pode esperar o terem em breve tempo lugar, poderemos dilatar os nossos estabelecimentos, desde as partes habitadas do Estado de Ohio, ao longo de Lago Erie até o territorio Michigan, e fazer a connexaõ de nossos estabelecimentos gradualmente, pelo Estado de Indiana e Illinois até o de Missouri. Semelhante e igualmente vantajoso effeito se produzira dentro em pouco tempo, uo Sul, por toda a extençaõ dos Estados e territorio, que bordeaõ as aguas que correm para o Mississippi e Mobile. Neste progresso que os direitos da natureza

exigem, e que nada pode impedir, marcando um crescimento rapido e gigantesco hé do nosso dever o fazer novos esforços para a preservaçaõ, melhoramento, e civilizaçaõ dos habitantes naturaes do paiz. O estado caçador somente póde existir no vasto e inculto deserto. Elle cede á forma mais densa e compacta, e á maior força de populaçaõ civilizada; e de direito deve ceder; porque a terra foi dada ao genero humano, para sustentar o maior numero de que ella hé capaz, e nenhuma tribu ou povo tem o direito de negar ás necessidade de outro, mais do que aquillo que hé necessario para sua proria sustentaçaõ e conforto. Hé agradavel saber que as reservas de terras feitas pelos tratados com as tribus, no Lago Erie, foraõ assim feitas com as vistas de propriedade individual entre ellas, e para a cultura do terreno por todos: e se empenhou um estipendio annual para supprir as suas outras necessidades. Merecerá a consideraçaõ do Congresso a questaõ de serem ou naõ necessarias para estas tribus outras providencias que se naõ estipulassem no tractado; e para o adiantamento da politica liberal e humana dos Estados Unidos, a respeito de todas as tribus dentro de nossos limites, e mais particularmente para o seo melhoramento na arte da vida civilizada.

Entre as vantagens incidentes á estas compras, e ás que as precederam, hé peculiarmente importante a segurança que dahi resulta ás nossas fronteiras do interior. Com uma forte barreira, constando de nossa propria gente, assim plantada junto aos Lagos, o Mississippi e o Mobile, com a protecçaõ que resulta da força regular, as hostilidades Indianas, quando naõ cessem de todo, perderaõ daqui em diante todo o seo terror. Naõ seraõ necessarias fortificaçoens, em grande extensaõ, naquellas partes; e assim se

poupará a despeza que nellas se havia de fazer. Um povo acustumado ás armas de fogo unicamente, como succede ás tribus dos Indios, se arreceará sempre de fortificaçoens, ainda que sejaõ moderadas, sendo defendidas por artilheria. Por tanto para o futuro necessitar-se-haõ grandes fortificaçoens, somente ao longo da costa e em alguns pontos do interior connexos com ella. Destas dependerá a segurança de nossas cidades, e o commercio dos nossos grandes rios desde a bahia de Fundy até o Missisipi. A estas, por tanto, se applicará a maior attençaõ arte, e trabalho.—Póde esperar-se daqui em diante consideravel e rapido augmento de valor de todas as terras publicas, em consequencia destas e de outras obvias cauzas. As difficuldades que acompanhaõ as emigraçoens, seraõ dissipadas até nas partes mais remotas. Tem-se admittido a nossa uniaõ varios Estados novos no poente e no sul; e se tem estabelecido Governos territoriaes, felizmente organizados, em todas as outras porçoens em que há terras vagas para vender. Acabando-se as hostilidades dos Indios, como succederá brevemente, ao menos em maneira formidavel, a emigraçaõ, que até aqui tinha sido grande, provavelmente augmentará e tambem na mesma proporçaõ a concurrencia de compradores de terras e conseguinte augmento de seu valor. O grande augmento de nossa populaçaõ em toda a uniaõ produzirá um importante effeito, e em nenhuma parte sera taõ sensivel, como nos lugares que se contemplaõ. As terras publicas saõ um fundo publico de que se deve dispor da maneira mais vantajoza á naçaõ. Por tanto deverá a naçaõ aproveitar-se do producto resultante do continuado augmento do seu valor. Devem animar-se os emigrantes por todos os modos consistentes com uma justa com-

petiçaõ entre elles: porem esta competiçaõ deve obrar na primeira venda, mais em vantagem da naçaõ, do que dos individuos. Os grandes capitalistas tiraraõ todo o proveito incidente á sua superior riqueza, seja qual for o modo de venda, que se adopte.

Porem, se olhando para o futuro augmento no valor das terras publicas, elles tiverem occasiaõ de accumular, á baixos preços, grandes porçoens em suas maõs, o proveito sera delles e naõ do publico. Teraõ tambem em seu poder, naquelle grau, limitar a emigraçaõ e estabelecimentos, na maneira, que em sua opiniaõ, lhe dictarem seus reciprocos interesses. Submetto este objecto á consideraçaõ do Congresso, para que se possaõ dar taes providencias a respeito das vendas das terras publicas, a favor do interesse publico, quaes se julgarem convenientes e que conforme seu juizo sejaõ as mais adequadas ao objecto. Quando consideramos a vasta extensaõ de territorio dentro dos Estados Unidos, a grande somma e valor de suas producçoens, a connexaõ de suas differentes partes e outras circunstancias, de que depende a sua felicidade e prosperidade, naõ podemos deixar de entreter altas ideas das vantagens que resultaraõ da felicidade que se ministrará a sua mutua communicaçaõ pelo meio de boas estradas e canaes. Jamais paiz algum de taõ vasta extensaõ offereceo iguaes incentivos para melhoramentos desta natureza, e nunca se involveram nelles consequencias de taõ vasta magnitude. Como o Congresso tomou em consideraçaõ este objecto, na sessaõ passada, e poderá haver a disposiçaõ de o renovar presentemente, eu o trouxe outra vez á sua lembrança para o fim de communicar os meus sentimentos sobre uma importante circunstancia com que tem connexaõ,

usando daquella franqueza e candura que requerem o interesse publico, e o divido respeito ao Congresso. Desde a primeira formaçaõ da nossa Constituiçaõ até o tempo presente, tem sempre existido uma differença de opiniaõ entre os mais illuminados e virtuosos cidadaõs, a respeito do direito do Congresso em estabelecer tal systema de melhoramentos. Tomando em consideraçaõ o encargo, com que me acho agora honrado, seria improprio, depois do que se tem passado, que se tornasse a reviver esta discussaõ, com a incerteza de minha opiniaõ quanto ao direito. Despindo-me de impressoens antigas, tenho prestado á materia toda a deliberaçaõ, que a sua grande importancia e a justa consciencia do meu dever exigem; e o resultado hé a firme convicçaõ, no meu espirito, de que o Congresso naõ têm tal direito. Elle se naõ contem em nenhum dos poderes especificados, concedidos ao Congresso; nem eu o posso considerar como accidental, ou meio necessario, olhando para elle em ponto de vista o mais liberal para effeituar algum dos poderes especificamente concedidos. Communicando este resultado naõ posso resistir á obrigaçaõ, em que me sinto, de suggerir ao Congresso a propriedade de recommendar aos Estados a adopçaõ de uma correcçaõ na constituiçaõ pela qual se dê ao Congresso o direito de que se tracta. Em casos de construcçaõ dubia especialmente de taõ essencial interesse, concorda com a natureza e origem de nossas instituiçoens, e contribuirá muito para as conservar, o requerer de nossos constituentes a explicita concessaõ de poder. Podemos confiadamente descançar em que, se mostrar-mos de maneira que os satisfacça, que o poder hé necessario, sempre elle sera concedido. Neste caso considero-me feliz em poder

observar, que a experiencia nos tem dado amplas provas de sua utilidade, e que o benigno espirito de conciliaçaõ e harmonia, que se manifesta agora em toda a nossa uniaõ, promette a tal recommendaçaõ o mais prompto e favoravel resultado. Julgo tambem proprio suggerir, no caso de que se adopte esta medida, que se recommende aos Estados o incluir na correcçaõ que se procura, um direito no Congresso, de instituir igualmente seminarios de instrucçaõ para o importantissimo fim de diffundir os conhecimentos entre os nossos concidadaons por todos os Estados Unidos.

As nossas manufacturas requereraõ a continuada attençaõ do Congresso. O capital nellas empregado hé consideravel, e hé de grande valor o conhecimento, que se tem adquirido no machinismo e fabrica de todas as mais uteis manufacturas. A sua conservaçaõ, que depende da propria fomentaçaõ, esta connexa com os mais importantes interesses da naçaõ?

Ainda que o progresso dos edificios publicos tenha sido taõ favoravel, quanto o permittiram as circunstancias, hé para lamentar que o Capitolio naõ esteja ainda em estado de vos receber. Há bastante razaõ para presumir, que as duas alas, unicas partes que estaõ começadas seraõ preparadas para este fim na sessaõ seguinte. Parece que hé chegado o tempo em que este objecto se deve julgar digno da attençaõ do Congresso, e em escala adequada aós objectos nacionaes. Sera necessario completar o edificio do centro, para a conveniente accommodaçaõ do Congresso, dos Committés, e das diversas secretarias que lhes pertencem. Hé evidente, que os outros edificios publicos saõ absolutamente insufficientes para a accommodaçaõ das differentes repartiçoens do executivo, algumas

das quaes se achaõ mui apertadas, e até sugeitas a necessidade de se valerem de edificios particulares, em alguma distancia do principal da repartiçaõ, e com inconveniencia para o manejo dos negocios publicos. A maior parte das naçoens tem tomado interesse e se tem gloriado no melhoramento e ornato de suas metropoles, e nenhumas foraõ mais conspicuas a este respeito do que as antigas republicas. A politica, que dictou o estabelecimento de uma residencia permanente pára o Governo nacional, e o espirito com que se começou e tem continuado, mostra que tal melhoramento fora julgado digno da attençaõ desta naçaõ. A sua posiçaõ central, entre os extremos do norte e do sul da nossa Uniaõ e sua proximidade para o poente, nas cabeceiras de um grande rio navegavel, que se liga com as aguas do occidente, prova a sabedoria dos conselhos que a estabeleceram. Nada parece mais racionavel e proprio do que providenciar accommodaçoens convenientes, sobre um plano bem dirigido, para os chefes das differentes repartiçoens, e para o Procurador Geral; e cre-se que o terreno publico, na cidade, applicado para estes objectos, sera amplamente sufficiente. Sumetto esta materia a consideraçaõ do Congresso, para que elle possa dar sobre isto as providencias ulteriores, que julgar proprias.

Contemplando a feliz situaçaõ dos Estados Unidos, se volta a nossa attençaõ com peculiar interesse, para os officiaes e soldados do nosso exercito revolucionario, que ainda vivem, e que taõ eminentemente contribuiram com seus serviços, para lançar os fundamentos dessa felicidade. A maior parte daquelles meritissimos cidadaons tem pago o debito da natureza, e jazem em descanço. Cre-se que entre os que lhes sobre-viveram há alguns, para quem as

leys naõ tem providenciado, e que estaõ reduzidos a indigencia e até penuria. Estes homens tem direito á gratidaõ de sua patria, e o prover á sua subsistencia fará honra ao seu paiz. O lapso de poucos annos mais fará perder para sempre esta opportunidade: de facto taõ longo hé já o intervallo, que naõ sera grande o numero dos que receberaõ beneficio, por qualquer provimento, que se lhes faça.

Provando-se de maneira cabal, que as rendas resultantes dos direitos de importaçaõ e tonelagem, e da venda das terras publicas seraõ plenamente adequadas á manutençaõ do Governo civil, e dos presentes estabelecimentos militar e naval, incluindo o augmento annual deste ultimo, na extençaõ que está providenciada; ao pagamento dos juros da divida publica, e extincçaõ della nos periodos authorizados; tudo isto sem o auxillio de taxas internas; considero ser do meo dever o recommendar ao Congresso a sua aboliçaõ. Impôr tributos quando as exigencias publicas o requerem, hé uma obrigaçaõ do mais sagrado character, especialmente para com um povo livre. O fiel preenchimento deste dever hé uma das maiores provas de suas virtudes, e capacidade de se governar á si mesmo. Dispensar as taxas, quando isto se póde fazer com perfeita segurança; hé igualmente um dever de seus representantes. Neste caso temos a satisfacçaõ de saber, que ellas foraõ impostas, quando eraõ imperiosamente necessarias, e temse mantido com exemplar fidelidade. Tenho de accrescentar, que por mais grato que me seja, vista a prospera e feliz condiçaõ de nossa patria, o recommendar a aboliçaõ destas taxas no tempo presente, com tudo estarei attento aos acontecimentos; e se occorrer alguma emergencia futura, naõ serei menos prompto em suggerir

aquellas medidas e encargos, que possaõ entaõ ser requisitos, e proprios.

(Assignado) JAMES MONROE.

Washington, 2 de Dezembro de 1817.

FRANÇA.

PROSPECTO *de uma Nova Obra Periodica, intitulada*—ANNAES DAS SCIENCIAS, DAS ARTES, E DAS LETTRAS—*Por um Portuguez residente em Paris.*

O progresso das Sciencias, e da sua applicaçaõ ás Artes tem, nestes ultimos trinta annos, sido taõ rapido na Europa culta, que apenas o pode seguir de longe o observador o mais diligente, e laborioso. A todos falta o tempo, e poucos possuem cabedal sufficiente para adquirir as innumeraveis producçoens, que annualmente sahem dos prélos de França, Allemanha, Inglaterra, e Italia. As obras periodicas, e os trabalhos das Academias facilitaõ, pelas suas analyses, a propagaçaõ dos factos, novamente descobertos, porêm o numero dos Jornaes scientificos, e das Memorias academicas hé taõ consideravel, que, até no centro das luzes, hé difficil ao leitor o mais desvelado inteirar-se dos importantes trabalhos dos sabios, ainda mesmo quando se limite aos méros extractos das suas obras.

Se da multiplicidade e preço dos livros, novamente publicados na Europa em differentes linguas, resulta ao estudo das Sciencias um grande obstaculo, este cresce em razaõ directa das distancias, que do centro da Europa separaõ os diversos paizes, e das difficuldades de commu-

nicaçaõ reciproca. Ambas estas circumstancias obstaõ á propagaçaõ das luzes nos Dominios Portuguezes

Para remediar estes inconvenientes, e disseminar os conhecimentos mais uteis, que diariamente se estaõ patenteando nas Sciencias, e Artes, concebeo o redactor d'estes Annaes o projecto de offerecer á sua patria, e a todos os outros paizes, que com ella constituem a Soberania da Real Casa de Bragança, um extracto resumido, mas exacto, dos progressos das luzes na Europa, preferindo, na selecçaõ, aquelles objectos, que tiverem relaçaõ mais immediata com as nossas precisoens, e conveniencia, e mais analogia com o estado physico e moral da Naçaõ.

As Lettras, cujo seculo precede, ou acompanha o das Sciencias, tambem teraõ um lugar distincto nos Annaes; mas a Politica será absolutamente excluida delles, excepto no que toca aos actos das diversas Potencias, que forem relativos á Agricultura, Industria, Commercio, e Educaçaõ publica.

Para a execuçaõ d'este trabalho se tem prestado, e reunido ao redactor, como socios collaboradores, pessoas de conhecimentos e talento, necessarios para semelhante empreza.

Os Annaes constaraõ:

1. De Noticias de novos factos, ou de theorias aperfeiçoadas nas Sciencias.

2. De Annuncios dos descobrimentos na Agricultura, e Artes, cuja utilidade tiver já sido reconhecida pela prática.

3. De Extractos sufficientes das Memorias, lidas nas principaes Academias de Sciencias, Agricultura, e Artes da Europa, sobre objectos interessantes, e praticaveis nos paizes, aos quaes os presentes Annaes saõ consagrados.

4. De Analyses compendiosas das melhores Obras, publicadas recentemente nas Sciencias, Artes, e Litteratura, em differentes linguas.

5. De Memorias originaes dos redactores, ou dos seus correspondentes, sobre as referidas materias. Cada redactor adoptará uma lettra, ou signal distinctivo, com que indicará os seus artigos.

6. De uma Lista dos melhores Livros, publicados em Francez, sobre as materias acima apontadas, com os seus titulos em original, e seus respectivos preços.

Condiçoens.

1. Em cada trimestre, a contar de Junho do presente anno, se publicará um Tomo dos Annaes, em oitavo grande, cuja fórma, papel, e caracteres seraõ conformes aos do Annuncio.

2. O preço da Assignatura por cada anno, pago á recepçaõ do primeiro Tomo, he :

Em Paris, de 28 francos.

Em toda a França (porte pago) de 30 francos.

Postos em Lisboa, Coimbra, Porto, de 5400 réis.

Postos no Brazil, de 6000 réis.

Assigna-se, e éntrega-se a obra em Paris no Escritorio dos Annaes, *rue des Grands-Augustins, n.*° 18.

Em Lisboa, na loja de J. Rey, defronte dos Martyres.

No Porto, em casa de Domingos Ribeiro França.

Em Coimbra, em casa de Jacq. Antonio Orsel.

No Rio de Janeiro.

Na Bahia.

Em Pernambuco.

INGLATERRA.

Convençaõ addicional ao Tractado de 22 de Janeiro de 1815, entre a Sua Magestade Fidelissima e Sua Magestade Britannica, para o fim de impedir qualquer Commercio illicito de Escravos por parte dos Seos respectivos Vassallos.

Sua Magestade El Rey do Reyno Unido de Portugal do Brazil e Algarves, e Sua Magestade El Rey do Reyno Unido da Gram Bretanha e Irlanda, adherindo aos principios que manifestaram na Declaraçaõ do Congresso de Vienna, de 8 de Fevreiro de 1815, e desejando perencher fielmente e em toda a sua extençaõ as mutuas obrigaçoens que contractaram pelo Tractado de 22 de Janeiro de 1815, em quanto naõ chega a epoca em que, segundo o theor do Artigo 4 do sobredicto Tractado, S. M. Fidelissima se reserva a fixar, de accordo com S. M. Britannica, o tempo em que o Traffico de Escravos deverá cessar inteiramente e ser prohibido nos seos Dominios; e S. M. El Rey do Reyno Unido de Portugal, do Brazil e Algarves, tendo-se obrigado pelo Art. 2° do mencionado Tractado a dar as providencias necessarias para impedir aos Seos Vassallos todo o Commercio illicito de Escravos; e tendo-se S. M. El Rey do Reyno Unido da Gram Bretanha e Irlanda obrigado da Sua parte a adoptar, de accordo com S. M. Fidelissima as medidas necessarias para impedir que os navios Portuguezes que se empregarem no Commercio de Escravos, segundo as Leys do seo Paiz e os Tractados existentes, naõ soffram perdas e

encontrem estorvos da parte dos Cruzadores Britannicos, Suas Dictas Magestades determinaram fazer uma Convençaõ para este fim; e havendo nomeado Seos Plenipotenciarios *ad hoc;* a saber:—S. M. El Rey do Reyno Unido de Portugal, do Brazil e Algarves ao Illmo. e Exmo. Snr. Dom Pedro de Souza e Holstein, Conde de Palmella, do Seo Conselho, Capitaõ da Sua Guarda Real da Companhia Allemãa, Comendador da Ordem de Christo, Gram Cruz da Ordem de Carlos III. em Hespanha, e Seo Inviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario juncto a S. M. Britannica; e S. M. El Rey do Reyno Unido da Gram Bretanha e Irlanda ao Muito-Honrado Roberto Stewart, Visconde de Castlereagh, Conselheiro de Sua Dicta Magestade no Seo Conselho Privado, Membro do Seo Parlamento, Coronel do Regimento de Milicias de Londonderry, Cavalleiro da Muito Nobre Ordem da Jarreteira, e Seo Principal Secretario de Estado encarregado da Repartiçaõ dos Negocios Estrangeiros: estes, depois de haverem trocado os seos Plenos-Poderes respectivos, que se acharam em boa e devida forma, convieram nos Artigos seguintes:—

Artigo I.—O objecto d'esta Convençaõ hé, por parte de ambos os Governos, o vigiar mutuamente que os seos Vassallos respectivos naõ façam o Commercio illicito de Escravos. As duas Altas Partes Contractantes declaram que Ellas consideram como Traffico illicito de Escravos o que para o futuro houvesse de se fazer em taes circonstancias como as seguintes, a saber:—

1°. Em navios debaixo de Bandeira Britannica; ou por conta de Vassallos Britannicos, em qualquer navio, ou debaixo de qualquer Bandeira que seja.

2°. Por navios Portuguezes em todos os Portos ou Paragens da Costa de Africa que se acham prohibidas em virtude do Art. 1° do Tractado de 22 de Janeiro de 1815.

3°. Debaixo da Bandeira Portugueza ou Britannica quando por conta de Vassallos de outra Potencia.

4°. Por navios Portuguezes que se destinassem para um Porto qualquer fora dos Dominios da Monarquia de S. M. Fidelissima.

Artigo II.—Os Territorios nos quaes, segundo o Tractado de 22 de Janeiro de 1815, o Commercio dos Negros fica sendo licito para os Vassallos de S. M. Fidelissima saõ :—

1°. Os Territorios que a Coroa de Portugal possue nas Costas d'Africa ao Sul do Equador; a saber :—na Costa Oriental d'Africa o Territorio comprehendido entre o *Cabo Delgado e a Bahia de Lourenço Marques* e na Costa Occidental todo o Territorio comprehendido entre o 8° e 18° graos de Latitude Meridional.

2°. Os Territorios da Costa d'Africa ao Sul do Equador sobre os quaes S. M. Fidelissima declarou reservar seos direitos; a saber :—os Territorios de *Molembo* e de *Cabinda* na Costa Oriental da Africa desde o 5° Grao e 12° Minutos até o 8° Grao de Latitude Meridional.

Artigo III.—S. M. Fidelissima se obriga, dentro do espaço de dois Mezes depois da troca das Ratificaçoens da presente Convençaõ, a promulgar na sua capital e, logo que for possivel, em todo o resto dos seos Estados, uma Ley determinando as Penas que encorrem todos os seos Vassallos que para o futuro fizerem um Traffico illicito de Escravos, e a renovar ao mesmo tempo a prohibiçaõ, já existente, de importar Escravos no Brazil debaixo de outra Bandeira que naõ seja a Portugueza; e a este respeito S. M. Fide-

lissima conformará, quanto for possivel a Legislaçaõ Portugueza com a Legislaçaõ actual da Gram Bretanha.

Artigo IV.—Todo o navio Portuguez que se destinar para fazer o Commercio de Escravos em qualquer parte da Costa d'Africa em que este Commercio fica sendo licito, deverá ir munido de um Passaporte Real conforme ao Formulario annexo á presente Convençaõ (da qual o mesmo Formulario faz parte integrante). O Passaporte deve ser escripto em Portuguez; com a traducçaõ authentica em Inglez, unida ao dicto Passaporte; o qual deverá ser assignado pelo Ministro da Marinha, pelo que respeita aos navios que sahirem do Rio de Janeiro. Para os Navios que sahirem dos outros *Portos* do *Brazil*, e mais Dominios de S. M. Fidelissima fora da Europa, os quaes se destinarem para o dicto Commercio os Passaportes seraõ assignados pelo Governador e Capitaõ-General da Capitania a que pertencer o Porto. E para os Navios que, sahindo dos *Portos de Portugal*, se destinarem ao mesmo Trafico, o Passaporte deverá ser assignado pelo Secretario do Governo da Repartiçaõ da Marinha.

Artigo V.—As duas Altas Partes Contractantes, para melhor conseguirem o fim que se propõem de impedir todo o Commercio illicito de Escravos aos seos Vassallos respectivos, consentem mutuamente em que os Navios de Guerra de ambas as Marinhas Reaes, que para esse fim se acharem munidos das *Instrucçoens Especiaes* de que a baixo se fará mençaõ, possam vizitar os Navios Mercantes de ambas as naçoens que houver motivo razoavel de se suspeitar terem a bordo Escravos adquiridos por um commercio illicito. Os mesmos Navios de Guerra poderaõ (mas *somente* no caso em que de facto

se acharem Escravos a bordo) deter e levar os dictos Navios a fim de os fazer julgar pelos Tribunaes estabelecidos para esse effeito, como abaixo será declarado. Bem entendido que os Commandantes dos Navios de ambas as Marinhas Reaes que exercerem esta Commissaõ deveraõ observar stricta e exactamente as instrucçoens de que seraõ munidos para este effeito. Este Artigo, sendo inteiramente reciproco, as duas Altas Partes Contractantes se obrigam, uma para com a outra, á Indemnisaçaõ das Perdas que os seos Vassallos respectivos houverem de soffrer injustamente pela detençaõ arbitraria e sem causa legal dos seos Navios. Bem entendido que a Indemnisaçaõ será sempre á custa do Governo ao qual pertencer o Cruzador que tiver committido o Acto de Arbitrariedade. Bem entendido tambem que a vezita e a detençaõ dos Navios de Escravatura, conforme se declara neste Artigo, só poderaõ effeitoar-se pelos Navios Portuguezes ou Britannicos que pertencerem a qualquer das duas Marinhas Reaes, e que se acharem munidos dás Instrucçoens Especiáes annexas á presente Convençaõ.

Artigo VI.—Os Cruzadores Portuguezes ou Britannicos naõ poderaõ deter Navio algum de Escravatura, em que *actualmente* naõ se acharem Escravos a bordo; e sera preciso para legalisar a detençaõ de qualquer Navio, ou seja Portugues ou Britannico, que os Escravos que se acharem a seo bordo sejam effectivamente conduzidos para o Traffico, e que aquelles que se achárem a bordo dos Navios Portuguezes hajam sido tirados daquella parte da Costa de Africa, onde o Trafico foi prohibido pelo Tractado de 22 de Janeiro de 1815.

Artigo VII.—Todos os Navios de Guerra das duas Naçoens que para o futuro se destinarem para impedir o commercio illicito de Es-

cravos, deveraõ ir munidos pelo seo proprio Governo de uma Copia das Instrucçoens annexas á presente Convençaõ, e que seraõ consideradas como parte integrante d'ella. Estas Instrucçoens seraõ escriptas em Portuguez e em Inglez, e assignadas para os Navios de cada uma das duas Potencias, pelos Ministros respectivos da Marinha. As duas Altas Partes Contractantes se reservam a faculdade de mudarem, em todo ou em parte, as dictas Instrucçoens conforme as circunstancias o exigirem: bem entendido, todavia, que as dictas mudanças naõ se poderaõ fazer senaõ de commum accordo e com o consentimento das duas Altas Partes Contractantes.

Artigo VIII.—Para julgar com menos demoras e inconvenientes os navios que poderaõ ser detidos como empregados em um commercio illicito de Escravos se estabeleceraõ (ao mais tardar, dentro do espaço de um anno depois da troca das Ratificaçoens da presente Convençaõ) duas Commissoens mixtas compostas de um numero igual de individuos das duas Naçoens nomeados para esse effeito pelos seos Soberanos respectivos. Estas Commissoens residiraõ, uma nos Dominios de S. M. Fidelissima, e a outra nos de S. M. Britannica; o os dois Governos declararaõ, na Epoca da troca das Ratificaçoens da presente Convençaõ, cada um pelo que diz respeito aos seos proprios Dominios, os logares da residencia das sobredictas Commissoens, reservando-se cada uma das duas Altas Partes Contractantes o direito de mudar a seo arbitrio o lugar de residencia da Commissaõ que residir nos seos Estadós. Bem entendido, todavia, que uma das duas Commissoens deverá sempre residir no Brazil e a outra na Costa d'Africa. Estas Commissoens julgaraõ sem appellaçaõ as causas que lhes forem apresentadas, e conforme ao Re-

gulamento e Instrucçoens annexas á presente Convençaõ, e que seraõ consideradas como parte integrante d'ella.

Artigo IX.—S. M. Britannica, em conformidade ao que foi estipulado no Tractado de 22 de Janeiro de 1815, se obriga a conceder, pelo modo abaixo explicado, Indemnidades sufficientes a todos os Donos de Navios Portuguezes e suas Cargas apresados pelos Cruzadores Britannicos desde a Epoca em que as duas Commissoens indicadas no Art. 8° da presente Convençaõ se acharem reunidas nos seos logares respectivos.

As duas Altas Partes Contractantes convieram que todas as reclamaçoens da natureza acima apontada seraõ recebidas e liquidadas por uma Commissaõ Mixta que residirá em Londres, e que será composta de um numero igual de individuos das duas Naçoens, nomeados pelos seos Soberanos respectivos, e debaixo dos mesmos principios estipulados pelo Art. 8° desta Convençaõ Addicional, e pelos demais Actos que formam parte integrante della. A sobredicta Commissaõ entrará em exercicio seis mezes depois da troca das Ratificaçoens da presente Convençaõ, ou antes se for possivel.

As duas Altas Partes Contractantes conviéram em que os Donos dos Navios tomados pelos Cruzadores Britannicos naõ possam reclamar indemnidade por um maior numero de Escravos do que aquelle que, segundo as Leys Portuguezas existentes lhes era permittido de transportar conforme o numero de Toneladas do Navio apresado.

As duas Altas Partes Contractantes igualmente convieram que todo o Navio Portuguez apresado com Escravos a bordo para o Trafico, os quaes legalmente se provasse terem sido embarcados nos Territorios da Costa d'Africa

situados ao Norte do *Cabo das Palmas*, e naõ pertencentes á Coroa de Portugal; assim como que todo o Navio Portuguez apresado com Escravos a bordo para o Trafico seis Mezes depois da troca das Ratificaçoens do Tractado de 22 de Janeiro de 1815, e ao qual se podér provar que os dictos Escravos houvessem sido embarcados em paragens da Costa d'Africá situadas ao Norte do Equador, naõ teraõ direito a reclamar indemnidade alguma.

Artigo X.—S. M. Britannica se obriga a pagar, o mais tardar, no espaço de um anno depois que cada sentença for dada, as sommas que pelas Commissoens mencionadas nos Artigos precedentes, forem concedidas aos individuos que tiverem direito de as reclamar.

Artigo XI.—S. M. Britannico se obrigà formalmente a pagar as 300$000 Libras Esterlinas de indemnidade, estipuladas pela Convençaõ de 21 de Janeiro de 1815 a favor dos Donos dos Navios Portuguezes apresados pelos Cruzadores Britannicos até a Epoca do 1 de Junho de 1814 nos termos seguintes, a saber:—o Primeiro Pagamento de cento e cincoenta mil Libras Esterlinas seis mezes depois da troca das Ratificaçoens da presente Convencaõ; e as cento e cincoenta mil Libras Esterlinas restantes, assim como os Juros de cinco por cento, devidos sobre toda a somma desde o dia da troca das Ratificaçoens da Convençaõ de 21 de Janeiro de 1815, seraõ pagos nove mezes depois da troca das Ratificaçoens da presente Convençaõ. Os Juros devidos seraõ abonados até o dia do ultimo Pagamento. Todos os sobreditos Pagamentos seraõ feitos em Londres ao Ministro de S. M. Fidelissima junto a S. M. Britannica, ou ás pessoas que S. M. Fidelissima houver por bem de authorisar para este effeito.

Artigo XII.—Os Actos ou Instrumentos annexos á presente Convençaõ e que formam parte integrante della saõ os seguintes:—

No. 1°. Formulario do Passaporte Portuguez para os Navios Mercantes Portuguezes que se destinarem ao Trafico licito da Escravatura.

No. 2°. Instrucçoens para os Navios de Guerra das duas Naçoens que forem destinados a impedir o Trafico illicito de Escravos.

No. 3°. Regulamento para as Commissoens mixtas que residiraõ na Costa d'Africa, no Brazil, e em Londres.

Artigo XIII.—A presente Convençaõ será ratificada, e as Ratificaçoens seraõ trocadas no Rio de Janeiro no termo de quatro mezes, o mais tardar, depois da data do dia da sua assignatura.

Em fé do que os Plenipotenciarios respectivos a assignaram e sellaram com o sello das suas armas.

Feita em Londres aos vinte e oito dias do mez de Julho do anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo mil oitocentos e dezesette.

(Assignados) (L. S.) Conde de Palmella.
(L. S.) Castlereagh.

Formulario do Passaporte para as Embarcaçoens Portuguezas que se destinarem ao Trafico licito de Escravos.

(Lugar das Armas Reaes.)

F , Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos, &c. &c.

ou , *Governador,* *ou*

Secretario do Governo de Portugal,
faço saber a todos que o prezente passaporte virem que o navio denominado de tonelladas, levando homens de tripulaçaõ e passageiross; de que hé mestre e dono , Portuguezes e vassallos deste Reino Unido, segue viagem para os portos de e e costa de d'onde há de voltar para . Os ditos mestre e dono havendo primeiro prestado o juramento necessario perante a Real Junta do Commercio desta Capital (ou Meza de Inspecçaõ d'esta Capitania), e tendo provado legalmente que no dito navio e carga naõ tem parte pessoa alguma estrangeira, como se mostra pela certidaõ da mesma Real Junta (ou da Meza de Inspecçaõ) que vai annexa a este passaporte. Os ditos mestre, e dono do dito navio ficando obrigados a entrar unicamente naquelles portos da costa de Africa onde o trafico da Escravatura hé permittido aos vassallos do Reyno Unido de Portugal, do Brazil e dos Algarves, e a voltar de lá para qualquer dos portos deste Reino, onde unicamente lhes será permittido desembarcar os Escravos que trousserem, depois de ter satisfeito ás formalidades necessarias para mostrar que se tem em tudo conformado com as determinaçoens do Alvará de 24 de Novembro de 1813, pelo qual Sua Magestade foi servido regular o transporte de Escravos da costa de Africa para os Seus Dominios do Brazil. E deixando elles de cumprir qualquer destas condiçoens ficaraõ sugeitos ás penas impostas pelo Alvará de*

* Este Alvará deverá ser promulgado em consequencia do Artigo 3 da Convençaõ Addicional de 28 de Julho de 1817.

contra aquelles que fizerem o trafico de Escravos de uma maneira illicita.

E porque na hida ou volta pode ser encontrado em quaesquer mares ou portos pelos cabos e Officiaes das Náos e mais embarcaçoens do mesmo reino; ordena El Rey Nosso Senhor que lhe naõ ponhaõ impedimento algum, e recommenda aos das armadas, esquadras, e mais embarcaçoens dos Reys Principes, Republicas, Potentados, Amigos e Alliados desta Coroa, que lhe naõ embarassem seguir a sua viágem, antes para a fazer lhe dem a ajuda e favor de que necessitar, na certeza de que aos recommendados pelos seus Principes se fará pela nossa parte o mesmo e igual tratamento. Em fé do que Sua Magestade lhe mandou dar este passaporte por mim assignado e Sellado com o Sêllo Grande das Armas Reas; o qual passaporte valerá sómente por e só para uma viagem.

Dado no Palacio de aos dias do mez de do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo.

(L. S.) N.

Por ordem de Sua Excellencia

o Official que lavrou o passaporte.

Este passaporte (No.) authoriza o navio nelle mencionado a levar a seu bordo de uma vez qualquer numero de Escravos naõ excedendo sendo por tonellada, conforme hé permittido pelo Alvará de* ; exceptuando sempre os Escravos empregados como marinheiros ou

* Isto hé, o Alvara de 24 de Novembro de 1813, ou outra qualquer ley Portugueza que haja de se promulgar para o futuro, em lugar desta.

criados e as crianças nascidas a bordo durante a viagem.

(Assignado como o passaporte pelas Authoridades Portuguezes respectivas.)

Conde de PALMELLA.
CASTLEREAGH.

Instrucçoens destinadas para os Navios de guerra Portuguezes e Inglezes que tiverem a seu Cargo o impedir o Commercio illicito de Escravos.

ARTIGO I.—Todo o navio de guerra Portuguez ou Britannico terá o direito, na conformidade do Artigo quinto da Convençaõ Addicional de data de hoje, de vizitar os navios mercantes de uma ou da outra Potencia, que fizerem realmente, ou forem suspeitos de fazer o commercio de Negros; e se abordo d'elles se acharem escravos conforme o theor do Artigo sexto da Convençaõ Addicional acima mencionada: e pelo que diz respeito aos navios Portuguezes, se houverem motivos para se suspeitar que os sobreditos Escravos fossem embarcados em um dos pontos da costa de Africa, onde este commercio naõ lhes hé já permittido, segundo as estipulaçoens existentes entre as duas Altas Potencias: neste cazo taõ sómente o commandante do dito navio de guerra os poderá deter, e havendo-os detido deverá conduzi-los o mais promptamente que for possivel para serem julgados por aquella das duas Commissoens Mixtas, estabelecidas pelo Artigo oitavo da Convençaõ Addicional de data de hoje de que estiverem mais proximos, ou á qual o commandante do navio apprezador julgar debaixo

da sua responsibilidade, que pode mais depressa chegar, desde o ponto onde o navio de Escravatura houver sido detido.

Os navios a bordo dos quaes se naõ acharem Escravos destinados para o trafico, naõ poderaõ ser detidos debaixo de nenhum pretexto ou motivo qualquer.

Os criados ou marinheiros Negros que se acharem a bordo destes ditos navios, naõ seraõ em cazo nenhum um motivo sufficiente de detençaõ.

Artigo II.—Naõ poderá ser vizitado ou detido debaixo de qualquer pretexto ou motivo que seja, navio algum mercante ou empregado no commercio de Negros, em quanto estiver dentro de um porto ou enseada pertencente a uma das duas Altas Partes Contractantes, ou ao alcance de tiro de peça das baterias de terra; mas dado o cazo que fossem encontrados nesta situaçaõ navios suspeitos poderaõ fazer-se as reprezentaçoens convenientes ás authoridades do Paiz, pedindo-lhes que tomem medidas efficazes para obstar a semelhantes abuzos.

Artigo III.—As Altas Partes Contractantes, considerando a immensa extensaõ das costas de Africa ao Norte do Equador, onde este commercio fica prohibido, e a facilidade que haveria de fazer um trafico illicito naquellas paragens onde a falta total ou talvez a distancia das authoridades competentes impedisse de se recorrer a estas authoridades, para se opporem ao dito commercio; e para mais facilmente alcançarem o fim util que tem em vista; conviéraõ de conceder, e com effeito se concedem, mutuamente, a faculdade sem prejudicar aos direitos de Soberania, de vizitar e de deter, como se se encontrasse no mar largo, qualquer navio que for achado com Escravos a bordo, ainda mesmo ao alcance de

tiro de peça de terra das costas dos seus territorios respectivos, no continente da Africa ao Norte do Equador, uma vez que ali naõ haja authoridade local á qual se possa recorrer, como fica dito no Artigo antecedente. No cazo sobredito os navios vizitados poderaõ ser conduzidos perante as Commissoens Mixtas, na forma estipulada no Artigo primeiro das prezentes instrucçoens.

Artigo IV.—Naõ poderaõ ser detidos, debaixo de pretexto algum, os navios Portuguezes mercantes, ou empregados no commercio de Negros, que forem encontrados em qualquer paragem que seja, quer perto da terra quer no mar largo, ao Sul do Equador, a menos que naõ seja em consequencia de se lhes haver começado a dar caça ao Norte do Equador.

Artigo V.—Os navios Portuguezes munidos de um passaporte em regra, que tiverem carregado a seu bordo Escravos nos pontos da costa de Africa onde o commercio de Negros hé permittido aos vassallos Portuguezes, e que depois forem encontrados ao Norte do Equador; naõ deveraõ ser detidos pelos navios de guerra das duas naçoens, quando mesmo estejam munidos das prezentes instrucçoens, com tanto que justifiquem a sua derrota, seja por ter, segundo os uzos da navegaçaõ Portugueza, feito um bordo para o Norte de alguns gráos, a fim de hir buscar ventos favoraveis, seja por outras cauzas legitimas, como as fortunas de mar, devidamente provadas; ou seja finalmente no cazo em que os seus passaportes mostrarem que elles se destinaõ para algum dos portos pertencentes á Coroa de Portugal que estaõ situados fóra do Continente da Africa.

Bem entendido que, pelo que respeita aos

navios de escravatura que forem detidos ao Norte do Equador, a prova da legalidade da viagem deverá ser produzida pelo navio detido: e que ao contrario, acontecendo que um navio de escravatura seja detido ao Sul do Equador, conforme a estipulaçaõ do Artigo precedente, nesse cazo a prova da illegalidada deverá ser produzida pelo apprezador.

Hé igualmente estipulado que, ainda mesmo quando o numero de Escravos, que os cruzadores acharem a bordo de um navio de escravatura, naõ corresponder ao que declarar o seu passaporte, naõ será este motivo bastante para justificar a detençaõ do navio; mas neste cazo o Capitaõ e o Dono do navio deveraõ ser denunciados perante os Tribunaes Portuguezes no Brazil, para ali serem castigados conforme as leis do paiz.

Artigo VI.—Todo o navio Portuguez que se destinar a fazer o commercio licito de Escravos, debaixo dos principios declarados na Convençaõ Addicional de data de hoje, devera ter o Capitaõ e os dois terços ao menos da tripulaçaõ de naçaõ Portugueza. Bem entendido que o ser o navio de construcçaõ estrangeira nada implicará com a sua nacionalidade: e que os marinheiros Negros seraõ sempre considerados como Portuguezes com tanto que (se forem Escravos) pertençaõ a vassallos da Coroa de Portugal, ou que tenham sido forrados nos dominios de Sua Magestade Fidelissima.

Artigo VII.—Todas as vezes que uma embarcaçaõ de guerra encontrar um navio mercante que estiver no cazo de dever ser vizitado, aquella deverá comportar-se com toda a moderaçaõ, e com as attençoens devidas entre naçoens amigas e alliadas, e em todo o cazo a

vizita será feita por um official que tenha o posto ao menos de Tenente de Marinha.

ARTIGO VIII.—As embarcaçoens de guerra que, debaixo dos principios declarados nas presentes instrucçoens detiverem os navios de escravatura, deveraõ deixar a bordo toda a carga de Negros intacta, assim como o Capitaõ e uma parte ao menos da tripulaçaõ do dito navio.

O Capitaõ fará uma declaraçaõ authentica por escrito qne mostre o estado em que elle achou a embarcaçaõ detida e as alteraçoens que n'ella tiverem havido. Deverá tambem dar ao Capitaõ do navio de Escravatura um certificado assignado, dos papeis que houverem sido apprehendidos ao dito navio, assim como do numero de Escravos achados a bordo ao tempo da detençaõ. Os Negros naõ seraõ desembarcados senaõ quando os navios a bordo dos quaes se acham, chegarem ao lugar onde a validade da preza deve ser julgada por uma das duas Commissoens Mixtas, para que no cazo que naõ sejaõ julgados de boa preza, a perda dos donos possa mais facilmente ressarcir-se. Se porem houverem motivos urgentes, procedidos da duraçaõ da viagem, do estado de saude dos Escravos, ou outros quaesquer que exijaõ que os Negros sejaõ desembarcados, todos, ou parte delles, antes de poderem os navios ser conduzidos ao lugar da rezidencia de uma das mencionadas Commissoens o Commandante do navio apprezador poderá tomar sobre si esta responsabilidade, com tanto porem que aquella necessidade seja constatada por um attestado em forma.

ARTIGO IX.—Naõ se poderá fazer transporte algum de Escravos, como objecto de commercio, de um para outro porto do Brazil, ou do Continente e Ilhas na costa de Africa para os dominios da coroa de Portugal fora da America, senaõ em

navíos munidos de passaportes, *ad hoc*, do Governo Portuguez.

Feita em Londres aos vinte e oito dias do mez de Julho do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo mil oito centos e dezesete.

Conde de PALMELLA. (L. S.)
CASTLEREAGH. (L. S.)

Regulamento para as Commissoens Mixtas que devem rezidir na Costa de Africa, no Brazil, e em Londres.

ARTIGO I.—As Commissoens Mixtas estabelecidas pela Convençaõ Addicional da data de hoje, na Costa de Africa e no Brazil, saõ destinadas para julgar da legalidade da detençaõ dos navios empregados no trafico da Escravatura que os cruzadores das duas naçaoens houverem de deter em virtude da mesma Convençaõ, por fazerem um commercio illicito de Escravos.

As sobreditas Commissoens julgaraõ sem appellaçaõ, conforme a letra e espirito do Tratado de 22 de Janeiro de 1815, e da Convençaõ Addicional ao mesmo Tratado, assignada em Londres no dia vinte oito de Julho de mil oitocentos e dez e sete.

As Commissoens deveraõ dar as suas sentenças taõ summariamente quanto for possivel; e lhes hé prescripto o decidirem (sempre que for praticavel) no espaço de vinte dias, contados daquelle em que cada navio detido for conduzido ao porto da sua rezidencia:—

1. Sobre a legitimidade da captura.

2. Sobre as indemnidades que o navio aprezado deverá receber no cazo de se lhe dar liberdade.

Ficando estipulado que em todos os cazos a sentença final naõ poderá ser differida alem do termo de dous mezes, quer seja por cauza de auzencia de testemunhas, ou por falta de outras provas; excepto a requerimento de alguma das partes interessadas, com tanto que estas dêm fiança sufficiente de se encarregarem das despezas e riscos da demora, no qual cazo os Commissarios poderaõ, á sua discriçaõ, conceder uma demora addicional, a qual naõ passará de quatro mezes.

Artigo II.—Cada uma das sobreditas Commissoens Mixtas que devem rezidir na Costa de Africa e no Brazil, sera composta da maneira seguinte, a saber:—

As duas Altas Partes Contractantes nomearaõ cada uma dellas um Commissario Juiz, e um Commissario Arbitro, os quaes seraõ authoridados a ouvir e decidir, sem appellaçaõ, todos os cazos de captura dos navios de Escravatura que lhes possaõ ser submettidos conforme a estipulaçaõ da Convençaõ Addicional da data de hoje. Todas as partes essenciaes do processo perante estas Commissoens Mixtas, deveraõ ser feitas por escripto na lingua de paiz onde rezidir a Cmmissaõ.

Os Commissarios Juizes e os Commissarios Arbitros prestaraõ juramento, perante o Magistrado Principal do paiz onde rezidir a Commissaõ, de bem e fielmente julgar, de naõ dar preferencia alguma nem aos reclamadores nem aos captores, e de se guiarem em todas as suas decizoens pelas estipulaçoens do Tratado de vinte e dous de Janeiro de mil oitocentos e quinze, e da Convençaõ Addicional ao mesmo Tratado.

Cada Commissaõ terá um Secretario ou Official de Registo, nomeado pelo Soberano do paiz onde rezidir a Commissaõ. Este official deverá regis-

tar todos os Actos da Commissaõ; e antes de tomar posse do lugar deverá prestar juramento, ao menos perante um dos Juizes Commissarios, de se comportar com respeito á sua authoridade, e de proceder com fidelidade em todos os negocios pertencentes ao seu emprego.

Artigo III.—A forma do processo será como se segue:—

Os Commissarios Juizes das duas naçoens deveraõ em primeiro lugar proceder ao exame dos papeis do navio, e receber os depoimentos, debaixo de juramento, do Capitaõ, e de dous ou trez pelo menos dos principaes individuos a bordo do navio detido, assim como a declaraçaõ do captor debaixo de juramento, no cazo que pareça necessaria, a fim de se poder julgar e decidir, se o dito navio foi devidamente detido ou naõ, segundo as estipulaçoens da Convençaõ Addicional da data de hoje, e para que á vista deste juizo seja condemnado, ou posto em liberdade. E no cazo que os dous Commissarios Juizes naõ concordem na sentença que deveraõ dar, já seja sobre a legitimidade da detençaõ, já sobre a indemnidade que se deverá conceder ou sobre qualquer outra duvida que as estipulaçoens da Convençaõ desta data possaõ suscitar; nestes cazos faraõ tirar por sorte o nome de um dos dous Commissarios Arbitros, o qual, depois de haver tomado conhecimento dos autos do processo, deverá conferir com os sobreditos Commissarios Juizes sobre o cazo de que se trata; e a sentença final se pronunciará conforme os votos da maioria dos sobreditos Commissarios Juizes e do sobredito Commissario Arbitro.

Artigo IV.—Todas as vezes que a carga de Escravos achada a bordo de um navio de Escravatura Portuguez houver sido embarcada em qualquer ponto da costa de Africa onde o trafico

de Escravos hé licito aos vassallos de Sua Magestade Fidelissima, um tal navio naõ poderá ser detido, debaixo do pretexto de terem sido os sobreditos Escravos trazidos na sua origem, *por terra*, de outra qualquer parte do Continente.

Artigo V.—Na declaraçaõ authentica que o captor deverá fazer perante a Commissaõ, assim como na certidaõ dos papeis apprehendidos que se devera passar ao Capitaõ do navio aprezado, no momento da sua detençaõ; o sobredito captor será obrigado a declarar o seu nome, e o nome do seu navio, assim como a latitude e longitude da paragem onde tiver acontecido a detençaõ, e o numero de Escravos achados vivos a bordo do navio, ao tempo da detençaõ.

Artigo VI.—Immediatamente depois de dada a sentença, o navio detido (se for julgado livre) e quanto restar da sua carga seraõ restituidos aos donos, os quaes poderaõ reclamar, perante a mesma Commissaõ, a avaliaçaõ das indemnidades a que teraõ direito de pretender. O mesmo captor e na sua falta, o seu Governo ficará responsavel pelas sobreditas indemnidades. As duas Altas Partes Contractantes se obrigaõ a satisfazer, no prazo de um anno desde a data da sentença, as indemnidades que forem concedidas pela sobredita Commissaõ. Bem entendido que estas indemnidades seraõ sempre á custa daquella Potencia a qual pertencer o captor.

Artigo VII.—No cazo de ser qualquer navio condemnado por viagem illicita, seraõ declarados boa preza o casco, assim como a carga, qualquer que ella seja; á excepçaõ dos Escravos que se acharem a bordo para objeto de commercio; e o dito navio e a dita carga seraõ vendidos em leilaõ publico, a beneficio dos dous Governos. E quanto aos Escravos, estes deveraõ receber da Commissaõ Mixta, uma carta de

Alforria, e seraõ consignados ao Governo do paiz em que residir a Commissaõ que tiver dado a sentença, para serem empregados em qualidade de criados, ou de trabalhadores livres. Cada um dos dous Governos se obriga a garantir a liberdade daquella porçaõ destes individuos que lhe for respectivamente consignada.

Artigo VIII.—Qualquer reclamaçaõ de indemnidade por perdas occasionadas aos navios, suspeitos de fazerem o commercio illicito de Escravos, que naõ forem condemnados como boa preza pelas Commissoens Mixtas, deverá ser igualmente recebida e julgada pelas sobreditas Commissoens, na forma especificada pelo Artigo 3 do presente regulamento.

E em todos os cazos em que se passar sentença de restituiçaõ, a Commissaõ adjudicará a qualquer requerente, ou aos seus procuradores respectivos, reconhecidos como taes em devida forma, uma justa e completa indemnidade, em beneficio da pessoa ou pessoas que fizerem as reclamaçoens :

I. Por todas as custas do processo, e por todas as perdas e damnos que qualquer requerente ou requerentes possaõ ter soffrido por tal captura e detençaõ; isto hé; no cazo de perda total o requerente ou requerentes seraõ indemnizados.

1. Pelo casco, massame, apparelho, e mantimentos.

2. Por todo o frete vencido, ou que se possa vir a dever.

3. Pelo valor da sua carga de generos, se a tiver.

4. Pelos Escravos que se achavam a bordo no momento da detençaõ, segundo o calculo do valor dos sobreditos Escravos no lugar do seu destino, dando sempre porem o desconto pela

mortalidade que naturalmente teria accontecido, se a viagem naõ tivesse sido interrompida; e álem disso por todos os gastos e despezas que se hajaõ de incorrer com a venda de taes cargas, incluindo commissaõ de venda, quando esta haja de se pagar.

5. Por todas as demais despezas ordinarias em cazos semelhantes de perda total.

E em outro qualquer cazo, em que a perda naõ seja total, o requerente ou requerentes seraõ indemnisados.

1. Por todos os damnos e despezas especiaes occasionadas ao navio pela detençaõ e pela perda do frete vencido, ou que se possa vir a dever.

2. *Uma somma diaria regulada pelo numero de tonnelladas do navio,* para as despezas da demora, quando a houver, segundo a cedula annexa ao prezente Artigo.

3. Uma somma diaria, para manutençaõ dos Escravos, de um shilling (ou cento e oitenta reis) por cabeça, sem distincçaõ de sexo, nem de idade, por tantos dias quantos parecer á Commissaõ que a viagem haja sido, ou possa ser retardada por cauza da detençaõ; e tambem,

4. Por toda e qualquer deterioraçaõ da carga ou dos Escravos.

5. Por qualquer diminuiçaõ no valor da carga de Escravos, por effeito de mortalidade augmentada álem do computo ordinario para taes viagens, ou por cauza de molestias occasionadas pela detençaõ; este valor deverá ser regulado pelo calculo do preço que os sobreditos Escravos teriaõ no lugar do seu destino, da mesma forma que no cazo precedente de perda total.

6. Um juro de cinco por cento sobre o importe de capital empregado na compra e manu-

tençaõ da carga, pelo periodo da demora occazionada pela detençaõ, e

7. Por todo o premio de seguro sobre o augmento de risco.

O requerente ou requerentes poderaõ outrosim pretender um juro, a razaõ de cinco por cento por anno, sobre a somma adjudicada, até que ella tenha sido paga pelo Governo a que pertencer o navio que tiver feito a preza; o importe total de taes indemnidades deverá ser calculado na moeda do paiz a que pertencer o navio detido; e liquidado ao cambio corrente do dia da sentença da Commissaõ, excepto a totalidade da manutençaõ dos Escravos, que será paga ao par, como acima fica estipulado.

As duas Altas Partes Contractantes, dezejando evitar, quanto for possivel, toda a especie de fraude na execuçaõ da Convençaõ Addicional da data de hoje, convieraõ que, no cazo em que se provasse de uma maneira evidente e convincente para os Juizes de ambas as naçoens, e sem lhes ser precizo recorrer á decizaõ do Commissario Arbitro, que o captor fôra induzido a erro por culpa voluntaria e reprehensivel do capitaõ do navio detido; nesse cazo somente naõ terá o navio detido direito a receber, durante os dias de detençaõ, a compensaçaõ pela demora estipulada no prezente Artigo.

Cedula para regular a estada, ou compensaçaõ diaria das despezas da demora.

Por um navio de 100 toneladas até 120 inclusive,	£.5			por dia.
121 do	—	150 do,	6	
151 do	—	170 do,	8	
171 do	—	200 do,	10	
201 do	—	220 do,	11	
221 do	—	250 do,	12	
251 do	—	270 do,	14	
271 do	—	300 do,	15	

e assim em proporçaõ.

Artigo IX.—Quando o dono de qualquer navio, suspeito de fazer commercio illicito de Escravos, que tiver sido posto em liberdade, em consequencia de sentença de uma das Commissoens Mixtas (ou no cazo acima especificado de perda total) reclamar indemnidades pela perda de Escravos que possa haver soffrido, nunca elle poderá pretender mais Escravos álem do numero que o seu navio tinha direito de transportar, conforme as leis Portuguezas, o qual numero deverá sempre ser especificado no seu passaporte.

Artigo X.—A Commissaõ Mixta, estabelecida em Londres pelo Artigo nono da Convençaõ da data de hoje, receberá e decidirá todas as reclamaçoens feitas á cerca de navios Portuguezes e suas cargas aprezados pelos cruzadores Britannicos por motivo de commercio illicito de Escravos, desde o primeiro de Junho de mil oitocentos e quatorze, até á época em que a Convençaõ da data de hoje tiver sido posta em plena execuçaõ; adjudicando-lhes, em conformidade do Artigo nono da dita Convençaõ Addicional, uma indemnizaçaõ justa e completa, conforme as bases estabelecidas nos Artigos precedentes, tanto no cazo de perda total, como por despezas feitas, e prejuizos sofridos pelos donos e outros interessados nos ditos navios e cargas. A sobredita Commissaõ estabelecida em Londres será composta da mesma maneira e será guiada pelos mesmos principios já enunciados nos Artigos 1, 2, e 3, deste regulamento para as Commissoens estabelecidas na costa de Africa e no Brazil.

Artigo XI.—Naõ será permittido a nenhum dos Juizes Commissarios, nem aos Arbitros, nem ao Secretario de qualquer das Commissoens Mixtas, debaixo de qualquer pretexto que seja,

o pedir, ou receber de nenhuma das partes interessadas nas sentenças que derem, emolumentos alguns em razaõ dos deveres que lhes saõ prescriptos pelo prezente regulamento.

Artigo XII.—Quando as partes interessadas julgarem ter motivo de se queixar de qualquer injustiça evidente da parte das Commissoens Mixtas, poderaõ representa-la aos seus Governos respectivos, os quaes se rezervam o direito de se entenderem mutuamente para mudar, quando o julgarem conveniente, os individuos de que se composerem estas Commissoens.

Artigo XIII.—No cazo que algum navio seja detido indevidamente com o pretexto das estipulaçoens da Convençaõ Addicional da data de hoje, e sem que o captor se ache authorizado, nem pelo theor da sobredita Convençaõ, nem pelas instrucçoens a ella annexas; o Governo ao qual pertencer o navio detido, terá o direito de pedir reparaçaõ; e em tal cazo o Governo ao qual pertencer o captor se obriga a mandar proceder efficazmente a um exame do motivo de queixa, e a fazer com que o captor receba, no cazo de o ter merecido, um castigo proporcionado á infracçaõ em que houver cahido.

Artigo XIV.—As duas Altas Partes Contractantes conviéraõ, que no cazo da morte de um ou varios dos Commissarios Juizes e Arbitros que compoem as sobreditas Commissoens Mixtas, os seus lugares seraõ suppridos, *ad interim*, da maneira seguinte:

Da parte do Governo Britannico as vacancias seraõ substituidas successivamente; na Commissaõ que rezidir nos dominios de Sua Magestade Britanica pelo Governador, ou Tenente Governador rezidente naquella colonia; pelo principal Magistrado do lugar, e pelo Se-

cretario. No Brazil, pelo Consul e Vice Consul Britannico que rezidirem na cidade onde se achar estabelecida a Commissaõ Mixta.

Da parte de Portugal as vacancias seraõ preenchidas, no Brazil, pelas pessoas que o Capitaõ General da Provincia nomear para este effeito; e vista a difficuldade que o Governo Portuguez acharia de nomear pessoas adequadas para substituir os lugares que possaõ vagar na Commissaõ rezidente nos dominios Britanicos, conveio-se, que succedendo morrerem os Commissarios Portuguezes, Juiz, ou Arbitro, o resto dos individuos da sobredita Commissaõ deverá proceder igualmente a julgar os navios de escravatura que forem conduzidos perante elles, e á execuçaõ, da sua sentença.

Todavia neste cazo somente as partes interessadas teraõ o direito de appellar da sentença, se bem lhes parecer, para a Commissaõ que rezidir no Brazil, e o Governo ao qual pertencer o captor ficará obrigado a satisfazer plenamente as indemnidades que se deverem, no cazo que a appellaçaõ seja julgada a favor dos reclamadores; bem entendido que o navio e a carga ficaraõ, em quanto durar esta appellaçaõ no lugar da rezidencia da primeira Commissaõ, perante a qual tiverem sido conduzidos.

As Altas Partes Contractantes se obrigaõ a preencher, o mais depressa que seja possivel, qualquer vacancia que possa occorrer nas sobreditas Commissoens, por cauza de morte, ou por qualquer outro motivo. E no cazo que a vacancia de cada um dos Commissarios Portuguezes que rezidirem nos dominios Britannicos, naõ esteja preenchida no fim de seis mezes, os navios que ali forem conduzidos depois dessa época, para serem julgados, cessaraõ de ter o direito de appellaçaõ acima estipulado.

Feita em Londres aos vinte e oito dias do mez de Julho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo mil oito centos e dezesete.

CONDE DE PALMELLA. (L. S.)
CASTLEREAGH (L. S.)

REFLEXOENS SOBRE ALGUNS ARTIGOS DESTE NUMERO.

" Vitam impendere vero, et reipublicæ patriæ."

(" Empregaremos a vida em defender a verdade, nosso Rey, e nossa patria.")

LITERATURA PORTUGUEZA E ESTRANGEIRA.

Publicámos neste Artigo uma Carta sobre a Real Fabrica de ferro de *S. Joaõ de Ipanema*, para a qual nos parece que o Governo deve lançar os olhos com muita atençaõ. O *Investigador*, dezejando mostrar sempre imparcialidade, mormente em assumptos de que depende a felicidade publica, tem até agora publicado tudo o que de parte á parte se lhe tem communicado á cerca deste interessante e rico estabelecimento. Naõ tendo consideraçaõ alguma pelas pessoas que lhe tem enviado suas communicaçoens, pois que as naõ conhece, só a tem pelo prosperidade da sua patria; e por isso hé que imparcialmente tem até aqui noticiado quanto a favor e contra o estabelecimento se lhe tem escripto. Taes controversias servem sempre muito naõ so para instruir publico, mas para illuminar os Governos, e pô-los em circunstancias de examinar

os factos, e de aplicar depois os remedios convenientes. Se nimguem fallar dos interesses publicos, as couzas hiraõ bem ou mal sem nimguem dar fé dellas; e só daraõ brado quando a sua queda ou a sua ruina for tal que por seo estrondo até excite a atençaõ dos mesmos surdos.

Naõ sabemos pois quem nesta importantissima materia falla verdade, vemos porem que na carta, de que estamos tratando, há dois pontos, para os quaes muito convem attender. 1°. Hé que a Fabrica foi creada no principio da 1811, e parece estar ainda hoje (depois de 7 annos de trabalhos e despezas) quasi como no principio. A 2° hé que os alicerces solidos, em que se pertende fundar a Fabrica, saõ a ruina de 250 ou 300 familias, por assim dizer, expulsas das 7 legoas de terreno, que estaõ em torno da mesma Fabrica! Ainda quando o estabelecimento tivesse prosperado o mais que se podia dezejar, nunca esta prosperidade se devia comprar com a ruina de tantas familias, e particularmente em um paiz como o Brazil, que por hora so conta dezertos, e tanta falta tem de braços e de industria. Hé este, por tanto, um objecto bem digno da consideraçaõ do governo, que sobre elle deve tomar prontas e prudentes medidas.

Neste mesmo artigo, em que transcrevemos o Capitulo XXV. do *Congresso de Vienna*, há uma passagem que já prometemos notar em o o nosso No. 89, pag. 399, e que hé como se segue:—
" Que Portugal, abandonado por seo Soberano,
" que foi estabelecer-se em o novo mundo,
" deveria dar-se a um Principe Europeo que la
" rezidisse: os thronos saõ beneficios que exi-
" gem rezidencia. O bem commum deste paiz
" e de Hespanha exigia que o novo Soberano
" fosse escolhido entre os Principes da familia
" de Bourbon. Apenas se concedeu a Rainha

" de Etruria uma indemnidade que bem se pode
" chamar irrisoria, e que parece ella mesma naõ
" quer aceitar. Porque se naõ estipularia pois
" que seo filho fosse governar este Estado aban-
" donado? Era este o meio de extinguir parte
" dos odios que existem entre as monarquias
" d'Hespanha e Portugal."

O Abbade de Pradt, como já dicemos em o N° citado, quiz a final cortar de uma vez a questaõ, dispondo de Portugal segundo bem lhe pareceu; todavia antes de chegar a esta concluzaõ difinitiva, ainda tornou a expor a sua grande razaõ fundamental debaixo de nova figura, dizendo:—*que os thronos saõ beneficios que exigem rezidencia.* Estamos lembrados de que seo âmo Napoleaõ costumava uzar desta phrase, e de que até a aplicou ao cazo presente; porem se a má aplicaçaõ de um principio Eclesiastico pode ser desculpavel em um soldado, nunca o pode ser em um Abbade e um Arcebispo como foi Mr. de Pradt. Naõ duvidamos, portanto, que os thronos sejaõ beneficios que exigem residencia; mas segue-se que esta esteja absolutamente ligada a um so e unico ponto dos dominios do mesmo throno? Quando um Prelado Ecclesiastico hé obrigado a rezidir na sua diecese, hé porventura tambem forçado a occupar sempre dentro della o mesmo lugar? Naõ cumpre com a lei, quer esteja nesta ou naquella parte, com tanto que esteja sempre dentro dos limites da sua jurisdicçaõ? Aplique-se pois agora o ponto ao cazo de El Rei de Portugal: naõ está elle, e naõ esteve sempre dentro dos limites de seos dominios? Logo cumpriu sempre com a lei da rezidencia; e por este axioma até nunca podia ser expoliado da melhor parte de seos dominios. Supponhamos ainda, que El Rey de Portugal, por fugir á perseguiçaõ, havia desamparado

totalmente seos dominios, e tinha hido refugiarse nos estranhos; teria ainda neste cazo quebrado as leis da residencia? De certo naõ; nem cremos que Mr. de Pradt tal ouze afirmar, excepto se elle tinha feito tençaõ de ver em Baiona nosso Rey o Snr. Joaõ VI., ao lado de Fernando VII., tençaõ que viu malograda. Logó a sua màxima da rezidencia dos thronos naõ vem nada a propozito para o cazo.

Diz mais que—*o bem commum de Portugal e de Hespanha exigia que o novo Soberano fosse escolhido entre os principes da familia de Bourbon.* Que tal bem fosse commum tanto para á Hespanha como talvez para a França naõ duvidâmos; mas que delle podesse partecipar Portugal hé o que nunca M. de Pradt nos poderá persuadir. Que ganhava com effeito Portugal em ser governado por alguem da familia de Bourbon? Ganhava cahir nas maons dos seos inveterados e constantes inimigos, com quem nunca podéria viver em paz nem feliz. Todos os grandes desastres, que tem sofrido Portugal, nasceram sempre de França e de Hespanha; e como hé entaõ que elle poderia gozar de algum bem, ligado á familias que sempre lhe fizeraõ mal? Hé verdade, que uma vez, e no tempo da nossa glorioza Revoluçaõ de 1640, recebemos algum auxilio dos Bourbons de França; mas isto foi accidentalmente, e so pelo grande motivo politico de elles andarem em guerra com os Bourbons de Hespanha: neste cazo naõ obraram como amigos de Portugal, mas so como inimigos de Hespanha. Depois disso, ambos os dois grandes ramos dos Bourbons sempre anhelaram por devorar Portugal.

Conclue M. de Pradt, que—*este era o meio de extinguir parte dos odios que existem entre as monarquias de Hespanha e Portugal.* Era o

meio de os inflamar ainda mais, dizemos nós; e era o meio de tornar a pôr a Europa em guerra; porque mais cedo ou mais tarde os Portuguezes haviaõ de tornar a ter o seo 1640. A politica de M. de Pradt neste ponto hé palpavel, mas elle pertende disfarça-la debaixo de certas formas para que pareça outra ao commum de seos leitores. Seo intento verdadeiro era pôr Portugal dentro de uma das bacias da balança politica com França e Hespanha, a fim de tornar mais leve a outra bacia aonde péza Inglaterra; e eisaqui aonde vai a mira deste seo notavel sistema. Como Francez era seo dever raciocinar desta forma; como Portuguezes, era tambem o nosso dar-lhe a resposta que lhe demos.

POLITICA E VARIEDADES.

Neste Artigo, a que demos principio com o titulo do *Reino do Brazil*, transcrevemos a pag. 69, o Decreto de 16 de Setembro, do anno proximo passado, em que se confirma ás Ordens Religiozas a posse dos seos bens. Hé esta, certamente, uma grande mercê, e uma generoza graça; e por ella estaõ todas as corporaçoens religiozas obrigadas á cooperar para o bem do Estado com todo o prestimo que tem á sua disposiçaõ, naõ so espiritual mas temporal. Hé inquestionavel o bem que originariamente fizeraõ as Ordens religiozas á civilizaçaõ do mundo, quanto concorreram para o augmento da agricultura, e o agradecimento que se lhes deve por haverem conservado sempre, a maneira das antigas Vestaes, algumas Centelhas da luz das sciencias e das artes no meio da tenebroza escuridade, que se derramou com a ignorancia nos

seculos barbaros da Europa. Se as Corporaçoens religiozas estaõ hoje porem em estado de poder fazer os mesmos importantissimos serviços; ou o que mais hé, se as suas Instituiçoens saõ hoje correspondentes ás luzes e espirito do seculo; hé um assumpto em que agora naõ pertendemos entrar: diremos todavia, que quaesquer que sejaõ os seos meios, ellas os devem empregar no melhoramento do paiz que as sustenta, e na gloria do Soberano que as conserva e que as protege.

Em o nósso No. de Fevereiro, pag. 544, já mencionámos alguma couza em que ellas podiaõ ser uteis nas actuaes circunstancias de Portugal; e de caminho prometemos ainda tratar de oŭtra grande vantagem que podiaõ cauzar: desta passâmos agora particularmente a fallar.

Saõ notorios os esforços e despezas que o Governo tem feito para promover a cultura das *Amoreiras*; e apezar de tudo, sempre os rezultados tem sido insufficientes, talvez por ser mui difficil persuadir ao lavrador ou á qualquer particular, que semeie ou plante uma arvore de que só, depois de muitos annos, lhe pode aproveitar a folha, e no risco de naõ achar quem por ella lhe dê um só real. As ordens religiozas tem muitas e grandes quintas, e nestas muitos arvoredos de mero recreio: façaõ pois substituir-lhes as amoreiras, e estabeleçaõ em cada uma das suas Cazas uma Creaçaõ de *bicho da Séda*. Para este effeito naõ só tem a vantagem de espaçozas e acomodadas cazas, mas podem até fazer o apanho da folha com modica ou nenhuma despeza, fazendo merecer aos rapazes pobres o caldo que lhes daõ as suas portarias, ou mesmo dando-lhes ainda uma pequena gratificaçaõ ou jornal. Havendo a folha, mal se pode chamar trabalho a creaçaõ do bicho; pois que hé o mais

inocente, recreativo, e admiravèl passa tempo, e até em ponto grande uma infalivel riqueza. Façaõ pois os Regulares, a titulo de religiaõ, renascer este preciozo ramo de industria que, tambem a titulo de religiaõ (expulsando os Judeos) já se perdeu em Portugal. O amor da patria, e seo proprio interesse devem dispo-los e excita-los á isto; com o que ainda faraõ muito bem aos particulares, que animados por seo exemplo, e vendo os lucros que tambem podem ter, procuraráõ logo imita-los. A' este mesmo ramo de entretenimento e de industria se podem igualmente dar as Freiras, pois que dentro dos conventos tem grande numero de creadas, e educandas; e melhor seria que se occupassem na creaçaõ do bicho da Sêda do que em serem *Conserveiras*, ou *Confeiteiras*. Se as Ordens religiozas fizerem uma associaçaõ para este fim, a cultura das amoreiras se tornará geral, e de repente aparecerá uma nova fonte de riquezas nas provincias aonde até agora esta cultura tem andado desprezada. O primeiro passo e o mais dificultozo hé multiplicar as amoreiras; dado este, a curiosidade e o lucro faraõ dar o outro,— a creaçaõ do bicho. Mas a fim de que as primeiras tentativas se principiassem logo a fazer com regularidade, e debaixo de um certo sistema, nós aconselhariamos um Plano, pouco mais ou menos, concebido pela forma seguinte.

As Cazas dos Regulares de diversas Ordens ricas saõ, por exemplo, taõ numerozas na provincia de *Entre-Douro e Minho* quazi como as freguezias. Estes Regulares deviaõ mutuamente fazer uma associaçaõ para este fim taõ louvavel, e entrar nella com Acçoens, de que tirassem o lucro correspondente, para formar uma ou muitas manufacturas deste genero. O seo primeiro objecto seria pois naõ só plantarem

nas suas terras o maior numero de amoreiras que podessem, mas distribuir premios pelos lavradores que maior numero de pés tivessem plantado cada anno, e que mostrassem terem elles vingado. Havendo uma plantaçaõ geral, haveria logo por conseguinte muità abundancia de *Cazulo*, materia prima para muitas Fabricas, que se deveriaõ estabelecer em algumas das Cazas desocupadas das mesmas Ordens religiozas. (Os Conegos Regulares de Sto. Agostinho tem, por exemplo, algumas destas na provincia do Minho, e entre ellas uma em um local excelente, que hé Viana.)

Nestas fabricas naõ só poderiaõ mandar fazer a fiaçaõ da Seda, mas deveria haver a manufactura do retroz, torçal, e até a tecedura do que se chama estreito e largo, isto hé, de galoens, damascos, &c. Alem de animarem taõ util ramo de cultura e de industria, os Regulares teriaõ ainda a vantagem de serem fabricantes e os primeiros consumidores, porque estas Sêdas seriaõ por elles empregadas logo com muito lucro e vantagem no culto religiozo de suas proprias Igrejas, assim como nas outras mais do Reino, que lhes dariaõ um consumo certo e seguro. Chegando estas manufacturas ao gráo necessario de abundancia que se preciza, o Governo, com justiça, augmentaria logo fortemente os direitos das Sêdas estrangeiras, e com esta providencia necessaria manteria a nova industria nacional, e seguraria os lucros aos emprehendedores.

Cada Convento associado, poderia nomear um numero de rapazes, proporcionado ao numero de acçoens que tivesse, os quaes fossem empregar-se dentro das fabricas; e por este modo ainda cada um delles faria um grande bem a freguezia aonde estivesse, dando emprego a

muitos desses rapazes pobres que sempre inundaõ as portarias dos Conventos.

Evitada já a despeza do Edificio pelo modo com que fica dito (despeza que ordinariamente logo mata as Fabricas Portuguezas ao nascer, por lhes quererem dar sempre um ar de palacios) qualquer destas fabricas deveria principiar por um só tear, aonde trabalhasse um bom mestre e bem pago com o menor numero de apprendizes possivel; e só gradualmente se augmentaria á proporçaõ dos lucros e beneficiaõ que se conhecesse. Os aprendizes deveriaõ tambem ter um tempo limitado para o seo ensino, findo o qual, se lhes deveria dar sua Carta de exame, e serem habilitados para mestres ou Officiaes; mas antes disso deviaõ viver sempre em commum, sustentados e vestidos pelo estabelecimento.

Nós naõ pertendemos dar aqui um Plano completo, e só tivemos em vista lembrar um projecto, pelo qual as Ordens regulares se podem fazer uteis ao Estado. Entre ellas mesmas se acharáõ muitos homens capazes de traçar um Plano bem desenvolvido, e acomado ao ponto de que tratâmos, ou a outro qualquer, como, por exemplo, ao aperfeiçoamento dos nossos panos de linho, que mui facilmente se poderiaõ converter em um artigo de consideravel exportaçaõ.

Todo o pano de linho que se fabrîca no Minho hé certamente de muita duraçaõ, e até de um uzo agradavel nos paizes quentes; apezar disso preferem-se-lhe muitas vezes os paninhos de algodaõ, naõ tanto por custarem mais baratos, porque realmente saõ mais caros pelo pouco que duraõ, mas porque saõ mais brancos, e assim parecem mais aceados, e proprios da gente que se veste com luxo. Seria pois um grande beneficio publico introduzir naquella provincia as fabricas convenientes de branqueaçaõ, e por

este modo naõ só os panos ordinarios ganhariaõ mais reputaçaõ, mas poderia fazer-se com que as toalhas e guardanapos de Guimarens, &c. igualassem aos da Russia, Alemanha, e outras partes. Conseguida a brancura, que lhes falta, se deveria depois aperfeiçoar a tecedura, e introduzir a final o uzo da *Calandra*, para tambem lhes dar o macio e assetinado que lhes falta. Sendo esta uma fazenda taõ propria para os paizes quentes, muitas mais formas se lhe poderiaõ ainda dar, e fabrica-la, por exemplo, á maneira de riscados e sarjas, que talvez podessem achar um excellente mercado em nossas terras de Africa, taes como Loango, Cacongo, Loanda, Benguela; Mossambique, &c. Os Regulares possuem grandes fundos, e como assim fariaõ com elles um grande serviço publico se os empregássem em melhorar ou crear algum ramo proveitoso de industria. Nem se diga que a sua qualidade de religiozos os inhabilita para isto, porque elles saõ tambem grandes proprietarios, e o bem do Estado exige que seos capitaes naõ estejaõ em completa inacçaõ. Alem disto, a mesma perpetuidade de suas instituiçoens dará a estes seos estabelecimentos maior permanencia, perfeiçaõ e regularidade, e por consequencia custaráõ muito menos do que se forem feitos por individuos particulares. Hoje mesmo o numero de seos alumnos está taõ diminuto em comparaçaõ do que foi, que de certo haõ de ter rendas sobejas para poderem tentar quaesquer emprezas desta natureza. Aos *Jesuitas* foi em outro tempo permitido darem-se á muitos generos de industria, e até á especulaçoens commerciaes a titulo da civilisaçaõ dos Indios e Gentios; e nesta parte mostraram que a qualidade de religiozos os naõ inhabilitava de serem excellentes mestres de todas as artes necessarias para a vida

social: e porque será agora prohibido aos Regulares actuaes darem-se a empregos semilhantes para melhor conservarem a prosperidade e a eivilisaçaó dos Christaons?

Neste mesmo Artigo—*Reino do Brazil*, noticiamos a morte do Ex[mo] Joaõ Paulo Bezerra, Presidente do Real Erario do Rio de Janeiro, copeando o artigo da Gazeta da Corte que a mencionava. O seo ministerio foi bem curto, porque apenas durou 5 mezes e 6 dias: todavia o Reino de Portugal abençoará sempre a sua memoria, porque apenas entrou no ministerio logo se lembrou de sua antiga patria, e pelo menos mostrou que tinha bons dezejos de fazer alguma couza por ella. Oxa-la que seo successor herde delle taõ bons sentimentos a favor do velho e desamparado Portugal!

ESTADOS UNIDOS D'AMERICA.

Neste Artigo, pag. 74, acabamos de copiar a Mensagem do Presidente dos Estados Unidos da America, documento, que deve ser conciderado como uma nova prova do progressivo adiantamento da quella naçaõ. As suas rendas publicas, o thermometro politico mais fiel da prosperidade de um povo, e *do seo bom governo*, formaõ um contraste bem extraordinario com as dos outros paizes civilisados do mundo, e devem ser apontadas como exemplo *unico* na historia actual das naçoens. No anno passado feitas todas as despezas ordinarias e extraordinarias e extinguindo ainda da divida publica mais de 18:000,000 de dollars, devia achar-se o Erario no principio do presente anno, 1818, com 6:000,000 de dollars, de sobras. A renda do

corrente anno calculou-se em 24:500,000 dollars, e a despeza, em 21:800,000; de sorte que, excluindo o balanço que ficou do anno passado, haverá ainda um excesso annual de renda, equivalente á 2:700,000 dollars.

Pelos ultimos mappas da Repartiçaõ da guerra, as forças de milicias dos differentes Estados, compostas de infantaria, cavallaria, e artilharia, calculavaõ-se em 800,000 homens; e já uma grande parte desta força estava armada.

Ainda aqui naõ está tudo: o fim da Mensagem deve dar bem que reflectir aos homens de Estado e aos Economistas. Vejamos o que diz o Presidente:—"Provando-se de maneira cabal que "as rendas resultantes dos direitos de importaçaõ "e tonelagem, e da venda das terras publicas "seraõ plenamente adequadas para a manutençaõ "do Governo civil, e dos prezentes estabelecimentos militar e naval, incluindo o augmento "annual deste ultimo na extensaõ que está "providenciada; para o pagamento das juros da "divida publica; e extincçaõ d'ella nos periodos "auctorisados, tudo isto sem o auxilio de taxas "internas; *considero ser do meo dever recomendar ao Congresso a sua aboliçaõ.* Impor tributos, quando as exigencias publicas o requerem, hé uma obrigaçaõ do mais sagrado "caracter, especialmente para com um povo "livre... Dispensar as taxas, quando isto se "pode fazer com perfeita segurança, hé igualmente um dever de seos representantes."

Isto prova logo que tal hé a riqueza dos Estados Unidos, e mais que tudo, que taõ boa hé a sua administraçaõ, que para as despezas publicas já naõ hé necessario impor tributos alguns internos ao povo. E qual hé a naçaõ do mundo que tem feito, ou pode agora fazer o mesmo? Mas se estas circunstancias devem ser

profundamente meditadas por todos os governos; com mais razaõ convem que o sejaõ mui seriamente pelo Governo do Brazil, que está no mesmo hemispherio. Hé o Brazil menos rico? Certamente naõ. Mas pode já naõ diremos, tirar os tributos internos, porem satisfazer as suas ordinarias despezas com os muitos que já tem, e com todos os seos direitos de alfandega? Julgâmos que naõ; pelo menos naõ o tem podido fazer até agora. Donde nasce pois esta falta? Naõ pode ter outra origem senaõ na má administraçaõ de fazenda nas suas diversas repartiçoens. E será com isto El Rey mais feliz, ou seos ministros mais respeitados? De certo, tambem naõ: logo porque se haõ de deixar enormemente engordar todos esses administradores subalternos, que cortaõ todas as fontes da riqueza publica para as desviarem para as suas algibeiras, e esmagaõ constantemente o povo para conservarem o Erario sempre vazio? Pezaráõ por ventura na balança civil todos esses máos administradores ainda mais que a honra, e a reputaçaõ d'El Rey, a prosperidade do seo governo, e todo o bem do seo povo? Talvez naõ hajaõ certamente alfandegas taõ ricas como as do Brazil, e apezar disso, talvez que tambem naõ haja proporcionalmente Erario mais pobre. O mal hé bem facil de remediar, e todo o remedio se reduz ao seguinte:—*ter menos compaixaõ pelos poucos do que pelos muitos, e punir severamente os primeiros á beneficio dos segundos.*

Para se fazer alguma idea de quanto rendem as Capitanias do Brazil bastará lembrar que só a inspecçaõ do algodaõ no Maranhaõ rende 50:000,000 de reis cáda mez. Acrescente-se-lhe agora todos os direitos de importaçaõ, ainda que pequenos, e todos os tributos internos, como dizimos, &c.; que soma naõ deverá produzir

esta só capitania? Aplique-se depois um calculo medio proporcional a todas as mais capitanias: ¿que immensas somas naõ deviaõ entrar no Erario do Rio de Janeiro? E quaes saõ as que entraõ? Pergunte-se ao seo Thesoureiro-mor; mas julgâmos que hé uma couza que nunca até agora officialmente se lhe perguntou.

Se as rendas saõ sempre sobejas nos Estados Unidos, aonde naõ há dizimos, nem outros tributos territoriaes, hé logo muito de crer que a sua administraçaõ e arrecadaçaõ hé muito melhor que a nossa, porque, tendo muito menores tributos que nos temos, suas rendas sempre sobraõ, as nossas sempre faltaõ. Mas que hade ser, se entre nós, onde sempre severamente se castigaõ crimes de opiniaõ, que quasi sempre naõ passaõ de meras palavras, nunca se castigaõ os grandes crimes de facto, taes como os de roubo e delapidaçaõ da fazenda publica? Este mal róe as forças vitaes de toda a monarquia; e quer seja no Brazil, em Portugal, ou em Africa ou Azia cada um faz o que quer e o que pode neste cazo. Quando há algum castigo, apenas consiste em remover o delapidador ou o consentidor do lugar que ocupa; e as vezes até hé logo empregado em outro lugar para se naõ dizer que perdeu seo emprego por erros de officio. Hé isto tal e qual o que agora nos consta succede em Lisboa. Gritou-se altamente contra os roubos de uma das alfandegas, procedeu-se com grande aparato á uma devassa; e que rezultou á final? Tirou-se della um notavel empregado publico, mas foi logo nomeado para Conservador do Tabaco, e Deputado da Caza do Infantado para que seo nome nem levemente ficasse maculado. A este ponto voltaremos ainda, quando melhor informados.

Concluzaõ final: sem boa administraçaõ, que

naõ hé outra couza senaõ recolher bem, e castigar melhor os que recolhem mal, naõ há riqueza, nem prosperidade publica, nem decoro, nacional. Olhe-se para os Estados Unidos; e quem quizer ser o que elles saõ faça o que elles fazem.

A occupaçaõ da Ilha Amelia, a que allude o Presidente na sua Mensagem, já se realizou, e foi officialmente communicada ao Congresso por outra Mensagem com os papeis que formaõ a correspondencia do General Aury, ultimo Commandante da ilha. A occupaçaõ de Galveston devia logo seguir-se, e até há quem diga que a das Floridas.

INGLATERRA.

Neste artigo publicámos a *Convençaõ Addicional* ao Tratado de 22 de Janeiro de 1815, assignada em Londres aos 28 de Julho de 1817; o *Formulario* de Passaportes; as *Instrucçoens* para os navios Portuguezes e Inglezes, encarregados de impedir o commercio illicito de escravos; e o *Regulamento* para as Commissoens Mixtas que devem sentencear as prêzas; os quaes documentos foraõ mandados imprimir pelo Governo Britannico, e se aprezentaram a ambas as Cazas do Parlamento por ordem de S. A. R. o Principe Regente. Depois de já impressos vimos porem, que na traducçaõ Portugueza faltava um artigo addicional, que se acha no texto Inglez: assim para darmos completas todas estas convençoens addicionaes ao Tratado de 1815, passâmos a traduzir o dito artigo omitido, que deverá servir de cumplemento final aos outros documentos que ficaõ transcriptos em o nosso artigo *Inglaterra*.

Artigo Separado.

"Assim que para os vassallos da Coroa de "Portugal ficar de todo abolido o commercio de "escravatura, as duas Altas Partes Contractantes, "por este artigo, mutuamente concordaõ em "apropriar á aquelle estado de circunstancias as "Estipulaçoens concluidas em Londres no dia "28 de Julho passado: todavia, se taes altera-"çoens se naõ fizerem, a Convençaõ addi-"cional daquella data se conservará em vigor "por espaço de 15 annos, contados desde o dia "em que o Governo Portuguez abolir geralmente "o commercio de escravatura.

"O presente Artigo separado terá a mesma "força e validade como se estivesse inserido, "palavra por palavra, na sobredita Convençaõ "addicional. Elle será ratificado, e suas ratifi-"caçoens trocadas o mais breve que for pos-"sivel.

"Em fé do que os respectivos Plenipoten-"ciarios o assignaram e sellaram com o sello das "suas armas.

"Feito em Londres a 11 de Setembro, do "Anno de N. S. 1817.

(Assignados) (L. S.) Conde de PALMELLA.
(L. S.) CASTLEREAGH.

O *Correio Braziliense* de Janeiro pertendeu reforçar a sua resposta ao Investigador No. 77, pag. 121, com a publicaçaõ de uma sentença da Corte do Almirantado de Londres no cazo da tomadia de um navio Francez, feita por um Corsario Inglez, com o pretexto de commercio de escravatura. O *Investigador* de Março fun-

dará agora toda a sua resposta ao *Correio Braziliense* em outro Documento naõ menos respeitavel.—A *Convençaõ addicional* ao Tratado de 22 de Janeiro de 1815. Mas antes de entrar no assumpto, será bom elucidar a questaõ com alguns preliminares.

O *Correio Braziliense* diz que o Investigador naõ pode ter opiniaõ *clara* e *franca*, e ao mesmo tempo hé elle mesmo quem dá a prova mais authentica de nenhuma *franqueza*. Escreveu a pag. 92, *que no Investigador se defende S. E. contra o que havia dito o C. B. desaprovando a Commissaõ mixta, &c.* Ora neste ponto certamente naõ hé franco o *Correio Braziliense*. O Investigador, no lugar citado, nunca teve em vista defender S. Exª mas sim unicamente censurar a *equivocaçaõ* voluntaria ou involuntaria do *Correio Braziliense* á cerca da Commissaõ mixta, cujo emprego elle absolutamente alterou e confundiu. Logo naõ hé franqueza dizer, que o Investigador tinha em vista defender S. Exª contra o que disse o C. B. Mas este, que *o que escreve nunca bórra*, antes quiz passar por esta falta de franqueza, que nota nos outros, do que desdizer-se da sua equivocaçaõ. Mais boa fé mostrou nesta parte o *Portuguez* que logo se retractou; e se elle assim o fez, com mais razaõ ainda o devia fazer o C. B. que *naõ só peccou mas induzio outros ao peccado.* Mas entremos na questaõ.

Pergunta o *Correio Braziliense* porque motivo admitiu o Ministro Portuguez que Inglaterra tivesse algum direito para tomar os navios Portuguezes, empregados no commercio de escravatura? O *Correio Braziliense* suppoem um principio falso, e que nunca existiu se naõ em sua imaginaçaõ. O Ministro Portuguez naõ admitiu aquelle direito no Tratado de 22 de

Janeiro de 1815, por que por elle foi o Governo Britanico obrigado a pagar 300,000 libras aos Portuguezes em resarcimento das perdas e damnos destes ultimos. Logo nem o Ministro Portuguez admitiu o principio, porque impoz pena e exigiu compensaçaõ, nem tam pouco foi igualmente admitido pelo Governo Britannico, porque sofreu a pena, e pagou.

Naõ admitiu tambem o principio na *Convençaõ addicional*, relativamente aos navios tomados desde o 1 de Junho de 1814 até o presente, porque a Commissaõ mixta, que se hade estabelecer em Londres, fica com direito de sentencear e liquidar todas as perdas e damnos que os Portuguezes tenhaõ sofrido; e o Governo Inglez em satisfaçaõ aos atentados, cometidos por seos Cruzadores, se obriga tambem a satisfazer as perdas e damnos que houverem. Logo nem o Ministro Portuguez nem o Governo Britannico reconheceram ainda nesta parte o principio que o *Correio Braziliense* dá por admitido.

Diz porem o C. B.—" a Corte do Almirantado " Inglez decidiu que Inglaterra naõ tem direito " algum a tomar os navios estrangeiros, que se " empregaõ no commercio de escravatura." Que novidade com effeito nos vem agora dar a Corte do Almirantado? Naõ tinha já confessado isto mesmo o Governo Britannico no Tratado de 22 de Janeiro de 1815, em virtude da qual confissaõ pagou 300,000 Libras? Logo quanto diz a Corte já para nós naõ hé novo. Mas ella, assim mesmo, apezar de naõ admitir o direito de tomadia nos cruzadores Inglezes, ainda se julga auctorisada para sentencear as prêzas. Porque as sentenceia ainda? Se os Cruzadores naõ podiaõ tomar os navios, tambem ella os naõ pode sentencear. Todavia o cazo deve ser considerado debaixo do seo verdadeiro ponto de

vista. Navios Portuguezes tem sido tomados. Quem há de decidir se elles foraõ justa ou injustamente aprezados, ou se faziaõ ou naõ o contrabando de escravos? Os tribunaes Inglezes, apezar de decidirem que Inglaterra naõ tem este direito de tomadia, ainda assim mesmo se julgaõ juizes competentes para sentencear as prezas: naõ he logo uma vantagem, e um grande ganho de cauza tirar este direito *exclusivo* aos tribunaes Inglezes, e da-lo a uma Commissaõ mixta de Portuguezes e Inglezes? Naõ hé um meio termo bem racionavel para terminar prorogativas a que ambas as partes se julgaõ com direito? Nós cremos, seja qual for a verdadeira opiniaõ do *Correio Braziliense*, que este meio, a que se recorreu hé o mais amigavel, e até o mais decorozo a que ambos os governos podiaõ recorrer em circunstancias taõ melindrozas.

Nós já dicemos que o Ministro Portuguez naõ tinha admitido o direito de tomadia dos navios Portuguezes de escravatura, *relativamente aos navios tomados desde o* 1 *de Junho*, 1814; admitiu-o porem na *Convençaõ addicional*, relativamente aos navios que depois da sua ratificaçaõ forem de hoje em diante tomados. Isto parece ter escandalizado gravemente o Correio Braziliense, porque diz que tal ajuste *hé taõ impolitico e derogatorio da Soberania de El Rey e dignidads nacional, que por isso merecia o Ministro muito mais reproches do que pelo estabelecimento da sua Commissaõ mixta*. Mas dirá o *Correio Braziliense* ainda o mesmo depois de ler o Artigo V. da Convençaõ addicional, em que se estipula que os navios mercantes Inglezes tambem podem ser visitados pelos vazos de guerra Portuguezes, e por consequencia apresados por elles se fizerem o contrabando de escravos? Inglaterra, a primeira naçaõ maritima do mundo, naõ tem por

impolitico e derogatorio da Soberania do seo Rey e da sua dignidade nacional, consentir nestas vizitas e até nestas tomadias, e o terá como tal o Reino Unido Portuguez? El Rey naõ podia dar uma prova mais authentica da sinceridade com que dezeja hir gradualmente abolindo este trafico do que permittindo este direito de revista e tomadia; e naõ podia dar esta permissaõ com mais honra e dignidade da sua Coroa do que obrigando a primeira naçaõ maritima do mundo a reconhecer o direito que os Portuguezes tambem tem de visitar os navios mercantes Inglezes, e até toma-los no cazo de serem contrabandistas. Deve pois ser de grande gloria para o Ministro Portuguez haver elle sido modernamente o primeiro que fez assignar a um Ministro Britannico o *direito de visita* sobre seos proprios navios. O cazo hé tanto mais honrozo, porque parece ser unico; e isto mesmo confessou Lord Castlereagh na Sessaõ da Caza dos Communs do dia 9 de Fevreiro, quando, por occaziaõ do Tratado de Hespanha disse: — *Pela primeira vez, creio eu, mostra a historia diplomatica os Estados da Europa mutuamente consentindo no direito de visita sobre seos navios mercantes, com vistas de efficasmente promoverem este louvavel objecto*—(o commercio de escravatura.) Na Sessaõ dos Communs do dia 11 de Fevreiro, aprezentou o mesmo Lord á Camera a nossa Convençaõ addicional com os mais documentos que a acompanhaõ.

Isto nos parece bastante para responder ao artigo do C. B. de Janeiro, 1818; e só acrescentaremos poucas palavras a cerca de um incidente que no mesmo artigo se acha. O *Correio Braziliense* nunca se esquece de ornar as suas razoens com taes os quaes dicterios allusivos ao

Investigador; porem parece com isto desconfiar bem da força de seos argumentos, quando recorre a meios taõ vulgares. Uma das provas que agora deu de que o Investigador naõ podia ter opiniaõ *clara* e *franca*, hé que elle hé *um Jornal da Embaxada*, e como assim naõ pode dizer *senaõ aquillo que se lhe manda escrever como conveniente aos fins dos proprietarios.* Fallando assim, de certo crê que enterra a espada até os copos no que tem por seo inimigo; mas apezar de que o *Investigador Portuguez*, nem por educaçaõ nem caracter, hé inclinado a tomar satisfaçoens por couzas desta natureza, com tudo, uma vez por todas, e para que seja notorio ao *Correio Braziliense*, e a todos os mais que taõ briozamente lhe fazem segunda, sempre hoje dirá que: —*no que toca ás suas opinioens, nada tem a Embaxada Portugueza com o Investigador, nem o Investigador com a Embaxada Portugueza.* Ora qui está uma opiniaõ bem franca e bem clara: talvez que o *Correio Braziliense* em pontos analogos, que elle e nós bem sabemos, naõ a desse taõ franca e taõ clara. Mas nem nós lha requeremos, antes folgâmos que, sem ser perturbado, desfructe em boa paz e boa saude os bens de que goza. O *Investigador naõ hé ciozo.*

O *Correio Braziliense* no mesmo No. de Janeiro, pag. 99, artigo—*Discussaõ entre Portugal e Hespanha,* disse:—" Dizem outros que o Conde " (de Palmella) voltára, porque a negociaçaõ " achou obstaculos invenciveis; e entre outros, " que *os Inglezes propuzeram tomar posse de " Monte Video, até que se decida a questaõ entre " Hespanha e suas colonias;* e que esta proposiçaõ " irritou o negociador Hespanhol, excitou a sus- " peita dos Mediadores, e poz toda a negociaçaõ

"em confusaõ interminavel." Estâmos auctorisados para desmentir esta asserçaõ, e declarar que os Inglezes nunca fizeram tal proposta.

Em o N° seguinte publicaremos o Tratado entre Inglaterra e Hespanha, relativo ao commercio de escravatnra, e do qual já fizemos mençaõ em o nosso N° de Fevreiro, pag. 550. No em tanto sempre relataremos uma anecdota, que a este respeito se passou na sessaõ da Caza dos Communs do dia 9 de Fevreiro, quando nella o Tratado foi discutido. Foi apresentada á Camera uma petiçaõ em nome de um Procurador de certos negociantes da Havana, em que pedia, que naõ tendo sido julgados boa preza muitos navios de escravatura, tomados aos seos constituintes, se deduzisse já da soma das 400,000 libras, destinadas para o Governo de Hespanha, aquella parte que lhes competia para sua indemnisaçaõ. Este Agente dos negociantes Hespanhoes, e provavelmente elles mesmos tem, com effeito, receio de que uma vez que as 400,000 libras caiaõ nos cofres de Madrid, delles naõ saia um chavo para os indemnizar, principalmente agora que Hespanha tanto preciza de dinheiro para preparar a sua formidavel expediçaõ contra as colonias. Deos sabe se elles tem ou naõ motivo para temer. De semelhante receio devem, com tudo, estar livres os negociantes Portnguezes, porque podem estar certos, que das 300,000 libras, destinadas para resarcir seos damnos até 1814, á cada um se há de pagar, até o ultimo real, tudo quanto pelos meios legaes se mostrar lhe hé devido.

O Bill proposto para abrogar o Acto, que suspendeu o *Habeas Corpus*, de que já fizemos mençaõ em o N° antecedente, pag. 253, passou immediatamente em Parlamento, e teve a sancçaõ do Principe Regente, que foi communicada

a Caza dos dos Lords na Sessaõ do dia 31 de Janeiro. Depois disto, foraõ tambem mandados, por ordem do Principe Regente, ás duas Cazas muitos papeis fechados e sellados, relativos ao estado do paiz, e a tudo o que aconteceu durante a suspensaõ do *Acto*. O fim directo desta Mensagem foi para mostrar que o Governo naõ tinha abuzado dos poderes extraordinarios, que se lhe concederam, durante a sua *Dictadura*. Os papeis foraõ entregues á Commissoens particulares para os examinarem, e fazerem depois o seo relatorio ás Cameras; mas isto foi so um preliminar para depois se pedir a favor dos Ministros um Bill chamado de *Indemnidade*. Ainda que os Ministros pelo Acto da *Suspensaõ* estavaõ auctorisados para prender os individuos que lhes parecesse, nem por isso estes perdiaõ o direito de acuzar depois os Ministros per ante os tribunaes, no caso de se julgarem agravados por elles, e de naõ haverem sido legalmente convencidos de perturbadores ou conspiradores. Muitas accusaçoens desta natureza já se tem feito per ante as Cameras contra os Ministros; e assim estes, para se tirarem da dificuldade em que estaõ, por isso recorrem ao Bill de *Indemnidade;* isto hé, pedem que se ponha pedra em cima de quanto se passou; contentes de terem mostrado ás Cameras que naõ abusaram de seos poderes. A Commissaõ particular da Caza dos Lords já fez o seo relatorio, e como se esperava a favor dos Ministros: por conseguinte o Duque de Montrose propoz immediatamente na mesma caza, na Sessaõ de 25 de Fevreiro, o Bill de *Indemnidade* a favor dós Ministros, que logo foi lido pela primeira vez, e pela segunda no dia 27. A Commissaõ da Caza dos Communs tem sido mais moroza, e ainda naõ fez o seo relatorio; mas naõ há duvida que tambem será a favor dos

Ministros; e que ali como nos Lords seraõ protegidos com a sua *sáia de malha politica,* o Bill de *Indemnidade.* Ao menos neste paiz ainda se tem respeito pela liberdade individual dos homens, pois que para córar o quebrantamento momentaneo dessa liberdade ainda tambem hé precizo recorrer a tantas formas legaes. Hé, com effeito, um grande tributo de respeito que ainda aqui se paga â dignidade do homem. Em outros paizes, em todos os tempos, e em todas as occasioens, o cidadaõ póde ser lançado em masmorras, naõ só pelos ministros d'Estado, mas por meros Juizes do crime, e Esbirros de policia; pode ali apodrecer annos e annos; e hé réo de crime capital se requerer vingança e justiça contra estes enormes abuzos de auctoridade. Oh! que baixo valor tem o homem em semelhantes paizes!

Morte de El Rey de Suecia.

Nos principios de Fevreiro, 1818, morreu o Rey Carlos XIII., e lhe succedeu immediatamente o Principe da Coroa (Bernardote) com o titulo de *Carlos Joaõ.* Isto consta officialmente por uma Proclamaçaõ do novo Rey, datada de 5 de Fevreiro. No dia 7 seguinte recebeu elle na Salla dos Estados ou da Dieta o uzual juramento de fidelidade.—Em o N° seguinte publicaremos um novo Tratado entre a Suecia e a Russia, como Acto additional ao Tratado de Paz de Fredrieshamn.

Erratas mais notaveis do No. LXXX.

Pag.	
465	naõ couzas, *lea-se*, nas couzas.
466	se companha, *l.* se compunha.
471	retens, *l.* refens.
544	perguica, *l.* perguiça.
544	vei ser, *l.* vai ser.

INDICE do No. LXXXI.

LITERATURA PORTUGUEZA E ESTRANGEIRA.

SCIENCIAS.

POLITICA E VARIEDADES.

NUMERO LXXXII.

(No. 2, Vol. XXI.)

O

Investigador Portuguez

EM

INGLATERRA,

OU

JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

ABRIL, 1818.

A Subscripçaõ para esta Obra se poderá fazer em Londres na Officina do Investigador Portuguez em Inglaterra, e Caza de Mr. T. C. HANSARD, PETERBOROUGH-COURT, FLEET-STREET.—*A' mesma Officina se devem dirigir todas as Cartas e Papeis, que se hajaõ de remeter aos Redactores (francos de porte); porque de outra forma naõ seraõ ali recebidos.*

LONDRES:

IMPRESSO POR T. C. HANSARD,

Na Officina Portugueza,

Peterborough-court, Fleet-street.

1818.

O
INVESTIGADOR PORTUGUEZ
EM INGLATERRA,
OU
JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c

ABRIL, 1818.

Condo et compono, quæ mox depromere possim—HOR.

LITERATURA PORTUGUEZA E ESTRANGEIRA.

ODE *do P. Francisco Manoel, composta em 23 de Dezembro,* 1817.

Sic mihi tarda fluunt ingrata que tempora.
HORAT. L. 1. Epist. 1.

No quarto anno do lustro sexto-decimo
Entrei. Quem sabe se eu finda-lo obtenha?
Naõ mo dá a crer ruin melancolia,
Que em solidaõ me rála.

Paris para Filinto hé ermo insipido,
Se dos Lusos, que vem, Lusos já vindos,*
Lhe falta a aliviosa Companhia,
Que elle unica appetece.

* Moradores mais antigos, que assistiram já em Paris.

Da Patria o amor, que na alma eterno lhe arde,
Lhe influe amar os seos, os ter em preço:
Os que, ao nascer, em braços o tomaram
Lhe ouçaõ o adeos eterno.*

"Lá está (me digaõ) a Opera, a Comedia."
Que vale a Opera á um surdo? Ao muito céva
Em gesto, em rico traje, em bastidores
A vista, com desleixo.

A musica, que amei com prazer summo,
A' quem dei com fervor juvenis annos,
Em vaõ devolve amavel melodia;
No ouvido os sons se baldaõ.

Nos sitios,† em que brilha a formosura,
A graça, a polidez, que assento cabe
Ao decepado velho, se lá intenta
Intermeiar-se inutil?.

Onde estaes Mathevon, Araujo, Alfeno?
Cortou-vos immaturos crua fouce;
Cortou minha alegria, e o laço estreito
De constante amisade.

Tive um amigo perspicaz, bom critico,
Bondadozo por genio;—hoje amuado
Sumiu falla, sumiu papel e pluma
Com emperrado arrufo.

Tenho o meo Verdier, o meo Constancio;‡
Mas ferrenha a perguiça mos malógra:
Só Viana § se dóe do triste velho,
Tal qual vez, traz-lhe alivio.‖

Se qual eu amo os Lusos, tal me amassem! . . .
Tempo houve em que a pousada de Filinto
Ondas de amigos acolhia.—Em que hoje
As hei desmerecido?

* Esse foi sempre o dezejo de Filinto;—com Portuguezes viver, e morrer com Portuguezes.

† Passeios, Tertulias, &c.

‡ Outros amigos tenho e muito bons; mas naõ vivendo elles em Paris, privado sou de sua estimavel conversaçaõ.

§ Bento Luiz Viana, mancebo studiozo e honrado.

‖ Visitando-o.

ODE A ALFENO.

(Nunca até agora imprensa.)

Romæ, principis urbium
Dignatur soboles inter amabiles
Vatum ponere te choros,
Et jam dente minus *morderis* invido.
HORAT. L. IV. Od. 3.

Salve, Laureado Vate: Apollo e as Muzas,
Que dar querem teo nome, e a Lusa gloria
As estranhas naçoens, aos Polos ambos,
Hoje a aclamar-te descem.*

Hoje aos thronos de Pindaro e de Horacio
Te sobem ledas, daõ assento entre ambos;
Olha como sinceros te abrem praça,
Merecida a teus Hymnos.

Apollo manda ás Musas que recitem
Ante juizes taes teu metro egregio,
Certo, que em teu favor se incline facil
A palma ao teu ingenho.

Calliope, que mais que as irmans, te ama,
Que te embalou com musicas do Pindo,
Que imberbe te levou no cólo a Phebo,
Entôa assim teu Canto.

" Antes que o Gama o tormentorio Cabo†
" Dobrasse affouto, muitos já surcaram
" Esses Virginios campos de Neptuno
" C'o voador arado.

" Mas a todos opprime immensa noite,
" Porque o Fado lhes nega santos Vates,
" Que a luz tragaõ seos nomes, talvez dignos
" Do nosso grato pranto."

Naõ acabava; eis Clio, que donosa
Sempre de Alfeno lhe adestrou na Lyra
A dextra a palpar as aureas cordas,
Rompe em Cantata á Noite.‡

* Tinha Alfeno composto a sublime Ode a *Venus physica.*
† Ode de Alfeno contra os detractores da Poezia. Nestas strophes imita as da Ode 10, do L. 4 de Horacio.
‡ *Já Phebo de purpureas roxas luzes,* &c.

De Venus physica alça a sublime Ode,
E do Vario * Protheo o Vaticinio,†
Do Dithyrambo a Amphrysa os ebrios rasgos
Da Grega escola oriundos.

" Sonho ? . . . Ou estou desperto ?—Eis me arrebato,
" Sobre as pennas do vento, ao ar sublime . . .
" La surge o sol radiozo, assetèando
" As trevas trepidantes.

" Como submerge em pelago de luzes
" As palidas estrellas ! Os Ethòntes
" Ruem ‡ aos pulos . . . nas inchadas ventas
" Revolvendo igneo fumo."

Davaõ-se pressa Eráto mais Thalia,
Uma a cantar amores delicados
De Alfeno a Nize, outra a entoar risiveis
Dislates da Farofia.§

Pindaro e Horacio as Musas interrompem.
" Assaz, oh Musas, hé patente o Ingenho,
" (Dom vosso, dom de Phebo) ; e o vosso Alumno
" Da que bebeu doctrina

" Em vosso Côro, imagens dá tam vivas,
" Que as naõ tem de negar por suas Phebo :
" Phebo lhe cinja o Croa de Hera e Louro ;
" Vate inclito o proclame."

FILINTO ELYSIO.

CONGRESSO DE VIENNA.

(Continuada da pag. 26 do No. antecedente.)

CAPITULO XXVI.—*Estado duplo da Europa.*

Depois de haver tratado particularmente de todos os Estados da Europa ficaria o quadro

* *Vario*, porque em varias formas se transmuda.

† Na Aclamaçaõ da Rainha Snra. D. Maria, maẽ do Snr. D. Joaõ VI.

‡ *Ruit* intempesta nox.

§ Vid. Epistola de Alfeno a Filinto :—*Em quanto na alta Elysia, meu Filinto*, &c.

incompleto se eu deixasse de notar uma singularidade que pela primeira vez se vê nella desde a creaçaõ do mundo. Tudo hé duplo na Europa, e parece que politica, civil e religiosamente há de facto duas Europas.

Na abertura do Congresso esta dupla existencia ainda era mais palpavel do que agora. Algumas decisoens do Congresso, a empreza de Napoleaõ, e certos arranjos particulares entre alguns Principes destruìram muitos exémplos desta singular posiçaõ. Attenda-se pois para a exposiçaõ que vou fazer.

A Suecia tem um Rey reconhecido, e um Rey reclamante.

Ainda há bem poucos dias que ao throno de Napoles aspiravaõ dois competidores.

Tambem naõ há inda muito tempo que se ajustaram as contas entre Carlos IV e Fernando VII.*

Muitos homens ainda vivos já reinaram, e outros reinaõ agora em seo lugar.

A Suecia e a Norwega, a Hollanda e a Belgica, a Russia e a Polonia, a Prussia e a Saxonia, a Austria e a Italia, o Piemonte e Genova, aprezentaõ reunioens e incorporaçoens totaes ou parciaes, feitas quer á titulo de igualdade, quer ainda a titulo de superioridade. Alguns destes Estados devem ter leis particulares: assim a Norwega tem a sua Dieta; e as divisoens da Polonia, incorporadas na Russia, Prussia, e Austria, devem tambem ter, em virtude do Tratado de Vienna, uma Representaçaõ e instituiçoens nacionaes. A Italia naõ há de ser governada pelas leis da Austria e da Hongria; e até a ilha d'Elba contou a um tempo um possuidor e um aspirante.

* Veja-se o Tratado entre o Páe e o filho.

Se da Europa passâmos ás Colonias, acharemos que a bandeira branca e a bandeira negra disputaõ a posse de S. Domingos; que o antigo Senhor branco requer do novo senhor negro que lhe restitua seos ferteis campos, e os cultive de novo para elle. Veremos a immensa America em grande agitaçaõ, e coberta de sangue derramado a favor e contra Hêspanha, quer a titulo da liberdade do novo mundo, em opposiçaõ á dependencia em que o pertende conservar o antigo; quer a titulo da superioridade e dominaçaõ dos Europeos, em opposiçaõ á igualdade e emancipaçaõ que os filhos da America reclámaõ.

Portugal e o Brazil estaõ por hora ainda só unidos de nome, e em uma posiçaõ inversa da que estavaõ antes da passagem do Principe Regente para a America. Hé impossivel que possaõ manter seos laços antigos em posiçaõ taõ nova e contraria a em que antes estavaõ.

Certamente nunca debaixo do sol vimos couza semelhante. Se voltâmos os olhos para a ordem civil temos o mesmo espetaculo: em quantos paizes naõ vemos a mesma propriedade reclamada por dois proprietarios? E qual hé a dignidade que naõ tenha tido muitos titulares, que estaõ expostos a encontrar-se todos os dias?

Parece que um duplo espirito anima todos os homens, e se tem apoderado delles. As palavras tem duas significaçoens, e as acçoens duas medidas; e até para que as balanças sejaõ menos exactas todas ellas saõ sempre balanças de partido.

O dogma já naõ hé objecto de discussaõ, e por esta parte conçola—ver que todo o mundo já o considera como objecto de respeito. Mas já naõ acontece o mesmo, relativamente ao modo de olhar a religiaõ pelo lado social: úns querem mantê-la por meio da practica rigoroza das

observancias legaes; outros, sem destruir estas, querem que particularmente se olhe para a moral, como defensora da sociedade.

Muitos factos particulares, que hé escusado apontar, tem patenteado esta linha de demarcaçaõ; mas ellas devem fazer conhecer aos imprudentes, que um tal sistema naõ pode agradar a todo o mundo.

Ficaremos finalmente aqui com estas combinaçoens que mui facil nos seria acrescentar. Para cumprir nosso intento basta mostrar, que será preciso muito discernimento e prudencia para fazer com que tantos elementos de divisaõ se naõ convertaõ em principios de discordia, e que estes naõ tornem a acender grandes incendios.

Capitulo xxvii.—*Esquecimentos do Congresso. Religiaõ, Colonias, Commercio.*

Naõ ficou unicamente a ordem politica da Europa abalada pelos choques da revoluçaõ; naõ sofreram somente os territorios e os governos em virtude das subversoens que intentou remediar o Congresso; a totalidade da ordem social padeceu tanto como a ordem politica; e o mundo moral foi taõ perturbado como o mundo politico. Esta observaçaõ hé particularmente aplicavel a tres artigos;—o estadò do culto catholico, as colonias, e o commercio. As grandes desgraças tem ao menos feito concordar os homens, ainda os mais divididos em opinioens, em um principio commum e universal, isto he,—que a religiaõ hé a baze das sociedades. Este principio está já hoje reconhecido por todos, e naõ terá mais opponentes. Mas a consequencia deste principio hé, que o estado civil do culto tambem naõ pode ser incerto e precario. A religiaõ

Catholica hé a religiaõ da maior parte dos habitantes da Europa, e esta parte do mundo conta quazi cem milhoens de Catholicos. Com tudo seo estado civil absolutamente mudou com a revoluçaõ.

O Clero Catholico estava elevado em toda a Europa á um alto gráo de honras e riquezas. Um grande numero de seos membros, assim como muitas corporaçoens ecclesiasticas, tomavaõ lugar entre os Soberanos. Em todos os Corpos politicos o primeiro assento era destinado para o Clero; tal era a lei geral da Europa, e tal hé ainda a de Inglaterra a respeito dos seos Pares. Mas, quazi em toda a parte, o Clero perdeu sua distincçaõ, e suas riquezas; em França, na Alemanha, e na Polonia foi riscado do corpo politico, e ficou reduzido as unicas funcçoens do seo ministerio. Esta mesma exclusaõ acabamos nós de ver em um paiz que sempre se mostrou mui affeiçoado a religiaõ Catholica e a seos ministros; a lei fundamental dos Paizes Baixos, que dá distincçoens á nobreza nenhuma dá ao Clero em a nova organisaçaõ politica do Estado.* O Clero está, por conseguinte, hoje mui distante dos tempos em que os Suger, os Amboise, os Wolsey, os Grandvelle, os Richelieu, os Mazarino, e os Fleury prezidiaõ com tanta dignidade como força ou sabedoria aos destinos dos maiores estados da Europa.

O Clero, destinado para guiar os povos, deve ser instruido: hé precizo sempre que os que devem ensinar os outros saibaõ mais do que elles. Hé precizo mais, que os que devem

* Em França as couzas neste ponto ainda vaõ mais a diante. Nos dois ultimos Collegios electoraes naõ houve um só Ecclesiastico nomeado por elles. Hé este provavelmente um exemplo unico na historia dos povos modernos que vivem na crença da religiaõ Christam.

regular e corrigir os outros, naõ dependaõ delles: a naõ ser assim, o ministerio naõ hé livre, nem hé sufficientemente respeitado. As luzes e a independencia saõ conseguintemente os atributos distinctos e essenciaes da existencia do Clero; mas em seo estado actual elle hé atacado nestes dois principios vitaes da sua extencia.

I. Pela mesma natureza dos elementos que contribuem para a sua renovaçaõ. Consideremos por tanto na constituiçaõ do estado ecclesiastico.

A educaçaõ ecclesiastica hé longa e cará. O Sacerdote Catholico, por seo estado, naõ pode aspirar ás occupaçoens lucrativas das outras profissoens, e naõ pode accumular nem variar suas occupaçoens: tem uma só, e essa por toda a vida. Debaixo deste ponto de vista acha-se elle logo colocado em uma condiçaõ inferior á das outras classes da sociedade. Já naõ existem os degráos numerozos e variados que compunhaõ a antiga Jerarquia ecclesiastica; e o numero dos empregos hé taõ uniforme e taõ curto, que constitue bêm pouca differença entre um Bispo pobre e um Parocho ainda mais pobre. Os meios de emprego e de emulaçaõ faltaõ por tanto ambos a um tempo ao Clero. Por conseguinte, as classes que em outro tempo olhavaõ para este estado como um meio seguro e honrozo de existencia, já naõ seraõ atrahidas para elle em virtude desde atractivo; e os páes, que se consideraõ mais particularmente incumbidos da fortuna de seos filhos do que de sua vocaçaõ, já tambem naõ mostraráõ tanto dezejo de os fazer entrar em um estado que naõ pode dar lucros proporcionados aos sacrificios necessarios para obte-lo. A ordem ecllesiastica ha de sofrer pois necessariamente com esta mudança, e o seu modo de

existir naõ poderá ser o mesmo. As suas virtudes seraõ as mesmas, porquê sempre as houve, e as haverá ainda sempre no Clero Catholico; porem recrutando-se das classes menos instruidas, e ocupando-se de objectos menos nobres nunca chegará ao mesmo gráo de elevaçaõ a que chegaram seos predecessores.

II. Os meios de subsistencia do Clero tiraõ-se dos tributos pagos pelos povos. Joze II foi quem deu este grande exemplo, derogando as leis e os costumes que depois de muitos seculos seguia a Europa à respeito da sustentaçaõ do Clero. O culto Cátholico hé hoje pago como qualquer outro serviço publico; porem hé precizo observar:—1. que nos momentos de crize o Clero está sempre exposto a ser mal pago, e sempre pela grande razaõ de o supporem o mais paciente. Eisaqui já duas vezes, no periodo de dois annos, que as pensoens dos ecclesiasticos de França tem sido demoradas por um modo que deve ser bem penozo para os membros do Clero. 2. Que o Clero, sendo geralmente composto de filhos segundos de familias pobres, côm quem por suas occupaçoens naõ pode viver, e naõ lhe sendo permitido ter outro emprego ao mesmo tempo, nem mudar o que tem, hé por consequencia, muito mais dependente no seo modo de vida do que todas as outras classes que naõ estaõ sugeitas á iguaes obrigaçoens. Os homens assim empregados precisaõ de maior certeza de subsistencia do que os outros que naõ vivem debaixo de disciplina taõ severa. E apezar disso, tudo pelo contrario vemos agora practicado com o Clero.

Esta exposiçaõ parece sufficiente para mostrar as más circunstancias do estado actual do Clero Catholico, e como ellas devem merecer a attençaõ dos governos. A religiaõ, e tudo o que lhe diz

respeito saõ objectos de tanta importancia que naõ merecem ser desprezados em ponto algum dos que contribuem para a sua conservaçaõ. Naõ se trata de elevar o Clero á dignidade dos Soberanos, nem de lhe tornar a dar posse das riquezas que legitimamente adquiriu, e de que corajozamente se despiu, mas trata-se de lhe segurar uma subsistencia fixa, independente, e taõ distante da sua antiga opulencia como da sua actual indigencia. Depois de haver sido objecto de inveja, naõ convem que seja hoje objecto de compaixaõ. O Clero naõ deve viver inquieto sobre o seo sustento diario, e deve ser independente no exercicio de suas funcçoens, que em todos os cazos hé precizo conservem sua liberdade e dignidade. Por um momento houveram esperanças de que este grande artigo das garantias sociaes da Europa merecesse um lugar entre as muitas occupaçoens do Congresso. O estado da igreja da Alemanha lhe foi devolvido, e era a iniciativa desta importante questaõ; porem logo todas as reclamaçoens se limitaram aos grandes Cabidos das igrejas daquelle paiz. Como elles naõ saõ com tudo os mais solidos apoios da religiaõ, as suas reclamaçoens naõ tiveram effeito.

A' estas consideraçoens geraes sobre o estado do Clero Catholico acrescentaremos ainda duas mais.

A I[a] hé relativa ao exercicio da auctoridade do Papa.

A II[a] ao novo espirito que deve animar o Clero.

Todo o mundo tem visto com magoa as violencias que sofreram os dois ultimos Soberanos Pontifices. Estes procedimentos eraõ taõ contrarios aos habitos de respeito que protegiaõ o páe de todos os Christaons, e lhe substituiaõ a

força de Soberania que lhe falta, que naõ houve pessoa que naõ se escandalisasse com as afrontas que sofreram. A's offensas pessoaes acresceu ainda a espoliaçaõ dos Estados Pontificios. Saõ estes, por assim dizer, uma propriedade commum de todo o mundo Christaõ, que quer ver o seo Chefe condecorado com os atributos mais respeitados entre os homens, e que, depois de tantos seculos de grandeza, sentiria uma grande dor de já os naõ poder ver em um estado taõ differente daquelle com que os seculos honraram tamanha dignidade. O Papa deve pois ser em Roma Soberano inviolavel de todos os seos Estados; e totalmente estranho a todas as contendas e debates politicos, viver debaixo da protecçaõ da moralidade do mundo Christaõ: eisaqui toda a sua guarda e todo o seo exercito.

Mas hé precizo tambem que o Papa, da sua parte, se lembre que só está destinado para pacificar toda a Christandade, e naõ para domina-la; e que acabe por uma vez com todas essas pertençoens antigas, de que já nem há vestigios, nem mesmo nomes para as designar: a ancianidade nem sempre hé antiguidade. Sem pertendermos correr mais do que o tempo, nem apressarlhe a marcha, naõ o contrariemos tambem, mas vamos seguindo-o; e fixem-se os verdadeiros limites entre os dois interesses temporaes e espirituaes, de tal forma que naõ possaõ tornar a ser confundidos. Com effeito, no tempo em que vivemos já naõ hé de esperar que os homens, á titulo de religiaõ, se liguem a um principio em virtude do qual suas igrejas podem ficar sem pastores todas as vezes que por interesses temporaes seos Soberanos e o Papa tiverem quaesquer desavenças. Os homens já naõ podem crer que o espiritual deva ser sustentado pelo temporal, e o temporal vingado pelo espiritual; e que a reli-

giaõ haja de consagrar este transtorno manifesto da natureza das couzas. Exigir tal seria a maior offensa que se pode fazer á religiaõ. Alem disto, muito menos já se pode fazer crer aos homens deste seculo, que os actos mais necessarios para o governo da igreja, taes como a instituiçaõ canonica dos primeiros pastores, sejaõ uma mera e simples graça do Papa.

A corte de Roma naõ sahirá pois dos seos verdadeiros limites, porque semelhante transgressaõ traria comsigo mui graves inconvenientes. Nem pertenderá aproveitar-se de sua victoria *(victoria muito grande)* de forma que a acusem tambem de ambiçaõ e de espirito de conquistas; nestes ultimos tempos temos visto, por meras ordens de Roma, mudanças em Bispados, que naõ se deveriaõ ter feito senaõ em consequencia de formalidades aprovadas pela igreja e pelo Estado. Estas invasoens tem dado cauza a muitas reclamaçoens, o que era bem de esperar; e de certo ellas devem ser bastantes para mostrar á Corte de Roma quanto lhe convem abster-se de semelhantes emprezas, e o muito que deve cuidar em que ellas naõ mais se renovem.*

Esta Corte está hoje em circunstancias que a haõ de obrigar a modificar as suas practicas ordinarias; e estas circunstancias procedem das mudanças que tem havido em uma parte da Christandade. A Polonia Catholica está hoje dividida entre dois Soberanos que o naõ saõ. As acquisiçoens da Prussia nas margens do Rheno daõ-lhe por vassallos alguns Elleitores, ou Principes Ecclesiasticos. A Belgica hé governada por um principe que naõ tem a religiaõ dos antigos Soberanos do paiz; todavia as necessi-

* Veja-se o que se passou em 1814 relativamente aos Bispados de Constancia e Bazilea.

dades espirituaes destas provincias, e as relaçoens que dellas resultaõ, naõ podem mudar como o novo governo, nem com elle; e será precizo recorrer sempre a Roma. Haveraõ logo entre o Papa e estes novos Soberanos correspondencias mui differentes das que haviaõ em outro tempo. ElRey de Prussia já naõ será considerado em Roma csmo um simples Marquez de Brandeburgo; a Holanda naõ continuará a estar sugeita ao regimen das Missoens; e o poderozo Soberano da Russia, contando entre os seos vassallos da Polonia, antigos e modernos, muitos milhoens de Catholicos, já naõ pode ser olhado pelo Papa como um simples Chefe da Igreja Grega Russiana. O mesmo se pode dizer dos Catholicos da Irlanda: elles saõ mui numerozos, mui inquietos, e muito protegidos por uma parte da mesma Inglaterra, e em tal cazo devem necessariamente obter uma existencia que dará lugar aõ Governo Inglez de tratar muitas vezes com Roma. ElRey de Wurtemberg erige bispados e funda Universidades em beneficio dos Catholicos: O Gran-Duque de Bade adquire paizes Catholicos; e por tudo isto se vê, que as relaçoens da corte de Roma com muitos Soberanos saõ hoje mui diversas das que tinha antes desta epocha. Esta passagem para um novo estado de couzas hé por conseguinte mui digna de observaçaõ, e pede que a Corte de Roma tenha grande cuidado em naõ se malquistar com Principes educados com ideas bem differentes das suas, e que por isso hé natural naõ dêem grande valor a couzas, a que talvez por habito, Roma ainda dá demasiada importancia.

Uma parte do Clero da Europa tem passado por grandes trabalhos durante quinze annos, e delles sahiu coberta de gloria, e gloria tanto mais pura, por lhe ser inteiramente pessoal;

porque todo este tempo passou sem Chefes, sem esperança, sem patria, e sem bens, naõ tendo outros laços senaõ os do seo dever, que sempre exemplarmente cumpriu.

Em todos os paizes tem mostrado o Clero muita adhesaõ aos governos sob cujas leis estava habituado a viver. Na polonia, e na Belgica, em Veneza, Hespanha, e em França o Clero tem sido constantemente fiel. No Mexico he só o Clero quem sustenta a cauza de Hespanha: por consequencia, os governos devem contar sempre muito com elle, a quem haõ de tambem achar sempre religiozo observador das obrigaçoens que contrahiu. Mas se o Clero tem por sua parte tantos titulos de gloria, bom hé que entre bem, ao mesmo tempo, no espirito do tempo em que elle está exercitando taõ augustas funcçoens. Para lhes dar mais efficacia, hé precizo pois que as faça respeitar mais como fontes de uma felicidade religioza e social do que como mandamentos rigorozos: tal respeito deve proceder sempre antes da convicçaõ do que da força de uma necessaria obrigaçaõ. Isto conseguirá o Clero, continuando a ser taõ esclarecido como Bossuet, e taõ humano e caritativo como Fenelon; para o que deve desterrar de si todo o espirito de contençaõ, e todas as maximas de divisaõ ou de intolerancia. Naõ podendo já ser, como outr' ora foi, a emanaçaõ de todas as luzes, procure ao menos ser o centro dellas; mas cuidando sempre em que estas luzes so alumiem e naõ queimem; em que se dirijaõ sempre para o prezente e para o futuro, e se esqueçaõ para sempre do passado. Naõ desviando os olhos das grandes mudanças que se tem operado em torno de si, e em virtude das quaes occupa hoje um lugar absolutamente novo no espirito dos homens, aprenderá a respeitar os talentos e virtudes do

seculo, e por meio deste respeito conseguirá a estimaçaõ do mesmo seculo.*

(A parte das Colonias e commercio fica para o Numero seguinte.)

Parallelo entre a guerra Persica, ou Medica, e a guerra Franceza Republicana.

(Continuado da pag. 35, do No. antecedente.)

Mapa dos Povos combinados contra a Grecia na Guerra Medica.

POTENCIAS CONTINENTAES.	*Batalhas, Pazes, Conquistas, Paz geral.*	
Persia, ou Estados proprios do Rey dos Persas.		*A. I. C. Annos.*
Persia.	Os Gregos assolaõ a Lydia, e saõ repelidos...	504
Media.	Batalha de Marathonia, 29 de Setemb.	490
Babilonia.	Combinaçaõ geral	485
	e annos seguintes.	
Satrapias da Persia.	Invasaõ dos Persas	480
Lydia.	Combate das Thermopylas, em Agosto	480
Armenia.	Batalha de Salamina, 20 de Outubro	480
Pamphyllia, &c.	Carthago faz a paz no mesmo anno............	—
Alliados.	Batalhas de Platea e Mycale, 19 de Setemb..	479
Diversos povos Arabes.	A Beocia saqueada pelos	

* Hé com grande magóa que se vem visto o clero da Belgica fomentar, com o seo exemplo, as grandes opposiçoens que se tem feito á Lei fundamental, proposta pelo Rey. O pretexto que tomou naõ tem fundamento algum, e poem-no em risco de perder quanta consideraçaõ ainda tinha na opiniaõ da Europa. Assim tudo o que Clero está practicando em Italia, em Hespanha, na Belgica, e na Irlanda, merece bem a attençaõ mui séria dos governos, e de todos os homens de quem pode depender a opiniaõ publica.

Diversos Reys da Thracia.
Macedonia.

Potencias maritimas.

Carthago.
Tyro.
Egypto.
Ionia.

Provincias revoltadas.

Beocia.
Argolida.
Muitas ilhas do mar Egeo.

Gregos emigrados.
Hippias, Principe d'Athenas.

Naçoens neutras.
Scythas.
Povos de Italia.
Thessalios.
Cretenses, e outros.

Os Gregos naõ tiveraõ alliados no principio da guerra.

Gregos no mesmo anno .... —
A Macedonia, e diversas ilhas do mar Egeo concluem a paz com os Gregos 479

e annos seguintes.
Conquistas, depredaçoens, tirania dos Gregos no mesmo anno ...... —
A Lycia, e a Caria forçadas por elles a declarar-se contra os Persas........................ 470
A Thracia foi subjugada em 469

e annos seguintes.
Invasaõ do Egypto pelos Gregos.................. 462
Morreram ali quazi todos 462

e annos seguintes.
Paz geral 449

Quanto se pode ajuizar pela conta das diversas batalhas, morreram nesta guerra dos Persas e Gregos mui perto de 10 milhoens de homens.

Mapa dos Povos combinados contra a França, na guerra Republicana.

POTENCIAS CONTINENTAES.

Alemanha,—Estados proprios do Imperador.

Hungria.
Boemia.

Batalhas, Pazes, conquistas diversas.

Annos da nossa Era.
Os Francezes tentaõ a invasaõ do Brabant, e saõ repelidos, 29

Austria.
Brabante.
Lombardia, &c.

Circulos do Imperio.

Baviera.
Saxonia.
Elleictorados de Treveris, Hanover, &c.

Alliados.

Russia.
Principes de Italia.
Hespanha.
Prussia.

Potencias Maritimas.

Inglaterra.
Hollanda.

Provincias revoltadas.

La Vendée.
Le Morbihan.
O Lionez.
A Provença, e outros Departamentos.

Emigrados Francezes.

Os Bourbons, &c.

Naçoens neutras.

Suissa.
Dinamarca.
Suecia.
Cidades Anseaticas.
Estados Unidos d'America.

Os Francezes naõ tiveraõ alliados no principio da guerra.

d'Abril	1792
Batalha de Gemmappe, 17 de Novemb.	——
Combinaçaõ geral, Fevr. e Març.	1793
Invasaõ dos Austriacos, Abril	——
Batalha de Mabeuge, 17 de Outubr.	——
La Vendée assolada pelos Francezes, Outubr.	——
Batalha de Fleurus, 29 de Junho	1794
Conquistas, depredaçoens	——
Tirania dos Francezes, Setembr. e Outubr...	——
El Rey de Prussia faz a paz, 5 de Abril ...	1795
Os Reys de Hespanha e Sardenha obrigados a negociar, 28 de Junho, &c...........	——
O primeiro, um anno depois da pacificaçaõ, forçado a declarar-se contra os alliados ...	1796
Invasaõ da Italia pelos Francezes	1796
Invasaõ d' Alemanha, Junho	——
Os Francezes saõ ali derrotados, em Setembro	——
Primeira negociaçaõ de Paz geral em Dezembro	——

Nas fronteiras, em La Vendée, e outras partes morreram nesta guerra 1,000,000 de homens, pouco mais ou menos. Este calculo, que naõ deixa de ser moderado, hé feito á vista da conta dos mortos nas diversas batalhas, e das *Memorias á cerca de la Vendée*, pelo General Tureau.

Estando tudo assim disposto para a invasaõ premeditada, Xerxes levantou seo campo, e marchou para a Attica, seguido de inumeraveis cohortes.*—O Principe de Coburgo, generalissimo das forças combinadas, marchou pela mesma forma para a França. Nos exercitos brilhantes da Persia e da Austria haviaõ igualmente muitos principes. Os Alexandre, as Artemisa, os Reys de Cilicia, de Tyro e de Sidon :—Os York, Os Orange, e os Saxe. Bem differentes eraõ porem as tropas oppostas. Cidadaons obscuros, cujos nomes até ali haviaõ sido desconhecidos, commandavaõ outros cidadaons pobres e seos iguaes. Eu naõ farei os retratos de Temistocle e de Aristide que entaõ salvaram a Grecia. Se eu tivesse no meo seculo homens com quem os podesse comparar, naõ teria escripto este Ensaio.

Tudo cedeu á primeira impulsaõ das forças combinadas. As Thermopyles, Thebas, Platea, e Thespies cahiram em poder dos Persas.—Valenciennes, Condé, Le Quesnoi cahiram na maõ dos Austriacos. Aos primeiros so faltava entrar na Attica ;—aos segundos, no interior da França.

A perturbaçaõ, a consternaçaõ, e desesperaçaõ, que nessas epochas haviaõ tanto em Athenas como em Paris, naõ podem descrever-se. As fronteiras já estavaõ forçadas, os estrangeiros proximos a penetrar no coraçaõ do Estado, e haviaõ insurreiçoens em muitas provincias : tudo parecia inevitavelmente perdido. Para remate de infelicidade, uma fatal divisaõ de opinioens entre os patriotas extinguia até o ultimo raio de

* Elle passou o Hellesponto no principio da primavera do anno 480 antes de J. C. Demorou-se pouco mais de um mez em Doriscus. Assim principiou provavelmente a sua marcha nos fins de Maio.

esperança. A morte de Hippias em Marathonia, —e a tomada de Valenciennes em nome do Imperador tiravaõ já toda a duvida aos Realistas da Grecia e de França á cerca das intençoens das potencias combinadas. Todos os cidadaons concordavaõ na defeza, porem nem um só concordava com outro no modo de a fazer. Os Lacedemonios eraõ de opiniaõ que se encerrassem dentro do Peloponeso; um partido em Athenas queria que se defendesse a cidade; outro, que se empregassem todas as forças na marinha. A ambiçaõ dos particulares transtornava tambem tudo. Homens sem talentos pertendiaõ empregos que até os maiores talentos dificilmente poderiaõ preencher. Temistocle arreda seos rivaes, determina os cidadaons a procurar refugio em suas galeras, e por este modo salva a patria.—Em França as opinioens ainda eraõ mais incertas. Cada cabeça creava um projecto, e queria que os outros o adoptassem. Uns so viaõ salvaçaõ dentro das fortalezas, outros queriaõ que se retirassem todos para o interior do paiz. O maior numero foi de parecer que a Republica se precipitasse em massa sobre os Alliados. Este ultimo plano pareceu o melhor, e a sua adopçaõ restituiu as victorias.

Mas nos exercitos conquistadores a mesma diversidade de opinioens, taõ fatal á sua cauza, produzia muita imbecilidade e fraqueza. Xerxes, espantado com o combate das Thermopyles, naõ sabia que partido tomasse. Dizia-se-lhe que uma parte da Grecia estava tranquilamente sentada a ver os Jogos Olympicos,* em

* Assim como os Francezes a ver as festas da Capital, em quanto o Principe de Coburgo tomava Valenciennes. Isto naõ destróe o que eu já disse, e hé fundado sobre a verdade da historia. Tal era o caracter dos Gregos, assim como hé

quanto elle assolava suas provincias, e á vista disto sua indecisaõ e espanto cresciaõ. Entre os que compunhaõ seo conselho, o Rey de Sidon votava que se atacassem immediatamente as galeras Athenienses; Artemisa, pelo contrario, dizia que se a guerra se prolongasse, os inimigos ficariaõ infalivelmente perdidos. Entre os Austriacos e seos alliados, tambem muitos opinavaõ que era precizo tomar as fortalezas da fronteira, mas o Duque de York sustentava que o melhor partido era marchar immediatamente para Paris. Os pareceres da Rainha de Halicarnasso e do Principe Inglez foraõ regeitados, e adoptaramse por conseguinte os votos contrarios. Assim, por esse destino que dispoem dos Imperios, isto hé, as boas ou más medidas que adoptaõ, os Gregos e Francezes tomaram as que melhor lhes convinhaõ, e os Persas e Austriacos, aquellas que os deviaõ arruinar.

Passado isto, Xerxes se preparou para a celebre batalha de Salamina;—e o Principe de Coburgo, dividindo suas forças, foi sitiar Maubeuge, e ordenou aos Inglezas que atacassem Dunkerque. Na Esquadra combinada dos Gregos passavaõ-se entaõ algumas dessas grandes couzas que pintaõ o caracter dós seculos, e que só mui raras vezes se encontraõ na historia. Entre os generaes havia uma total desinteligencia. Os Spartanos, sempre obstinados em suas ideas, queriaõ abandonar o estreito de Salamina, e retirar-se para as costas do Peloponeso. A' este plano, que teria seguramente perdido a patria, oppoz-se Temistocle com todas as suas forças. Mas o General Spartano se encoleriza, e levanta o bastaõ contra o General Atheniense.

o dos Francezes. De manham envolvidos em grandes barulhos, vaõ a noite mui tranquilamente para a comedia, e sahem d'alli já desesperados por novas comoçoens.

Entaõ este, sem se perturbar, tranquilamente lhe responde:—*Dá, porem, ouve-me.* E esta magnanimidade do grande homem Temistocle chama á razaõ o Spartano Eurybiade, que prontamente adopta a opiniaõ do seo contrario.

Isto se passava na vespera da batalha de Salamina. A noite estava mui escura, e os coraçoens dos que compunhaõ a pequena frota dos Gregos, agitados por tudo o que o homem mais préza no mundo—a liberdade, o amor, a amisade e a patria—palpitavaõ opressos com grande pezo de inquietaçoens, dezejos, temores, e esperanças. Nimguem poz olho nessa noite critica, e cada um olhava em silencio para as luzes que alumiavaõ as galeras inimigas. De repente ouve-se o sussuro de um navio que lentamente marchava no silencio das trevas. Aborda em Salamina, e delle desembarca um homem que, aprezentandose a Temistocle, diz-lhe:—"Sabeis vós que estaes envolvido pelos Persas, que estes estaõ rodeando a ilha, e que intentaõ cortar-vos toda a passagem?" Bem o sei, respondeu o General Atheniense; tudo isso se faz por minha ordem.* Aristide admirou Temistocle: este tambem reconheceu no primeiro o mais justo dos Gregos.

A vespera do ataque de Jourdan sobre o campo Austriaco, de fronte de Maubeuge, foi um dia de anciedade e temor. Até entaõ os Alliados Victoriozos naõ tinhaõ encontrado obstaculo; e as tropas Francezas desanimadas quazi naõ ouzavaõ combater: com tudo a sal-

* Temistocle, vendo que os Gregos estavaõ proximos a retirar-se, avizou disto á Xerxes, que mandou logo bloquear as passagens por onde a frota inimiga poderia escapar-se Assim os Gregos viram-se na necessidade de combater neste lugar favoravel que lhes deu a victoria. Aristide, passando por Salamina, viu esta manobra das galeras Persanas para envolverem as de Eurybiade, e ignorando o estratagema de Temistocle, veio-lhe dar parte do perigo que havia.

¶

vaçaõ da França dependia da firmeza da praça sitiada. Se fosse tomada arrastaria com sigo a perda de outras muitas; e os alliados, reunindo suas forças, que imprudentemente tinhaõ dividido, penetrariaõ sem opposiçaõ no interior do paiz. Era precizo, por tanto, aproveitar a occasiaõ, e fazer o ultimo esforço para arrancar a patria da maõ dos estrangeiros, ou morrer com ella debaixo de suas ruinas.

Jourdan, o general Francez encarregado desta importante expediçaõ, hé um militar de grande sangue frio, e de talentos mais solidos que brilhantes, que apezar disso nunca foraõ coroados pela fortuna senaõ nesta importante batalha e na de Fleurus. Havendo disposto tudo para o ataque, os soldados passaram a noite debaixo das armas, á espera, com mais terror do que esperança, dos resultados deste grande dia.

Por parte dos Alliados, tudo era alegria e certeza.—Xerxes, sentado sobre um throno elevado para contemplar a sua gloria, fez postar tropas em todas as ilhas adjacentes, afim de que nem um só Grego podesse escapar á sua vingança.—Entre as naçoens combinadas contra a França tanto se contava com a victoria, que a cada instante se annunciava a tomada de Dunkerque e de Maubeuge.

Entre a Costa oriental da ilha de Salamina,* e a Costa occidental da Attica forma-se um estreito de figura spiral, que tem 40 *Stadios* de longo,† e 8 de largo.‡ A extremidade do estreito está quasi fechado pelo Promontorio *Trophéo,* da ilha, o qual se prolonga pelo mar, fazendo a figura de uma lança. A primeira

* A falta de Cartas ou Mappas hé neste lugar mui sensivel.

† Quasi duas legoas.

‡ Um pouco mais de um terço de legoa.

linha das galeras Gregas estendia-se desde esta ponta até o porto *Phoron*, que lhe corresponde na costa do continente opposto. A segunda linha, parallela á primeira, seguia-se logo immediatamente a traz da primeira, e assim successivamente as outras, subindo para o interior do estreito.

A primeira linha dás galeras Persanas, fazendo face ás galeras Gregas, estava formada em meia lua, desde a mesma ponta *Trophea* até o porto *Phoron*; e as outras estavaõ todas postadas a traz por fora do estreito. Por esta disposiçaõ naõ sómente os Persas perdiaõ a vantagem do numero, mas ainda a sua ordem de batalha ficava cortada pela pequena ilha Psyttalia, que está situada um pouco abaixo e dentro da embocadura do canal.

Na ala direita das forças navaes dos Persas estavaõ postados os Phenicios, que tinhaõ em frente os Athenienses; e na esquerda, os Ionios, que deviaõ combater contra os Lacedemonios, os Megarenses, e Eginetas. Ariabignes* era o Commandante em chefe das galeras Medicas: Eurybiades commandava os navios Gregos.

Os Austriacos, depois de haverem tomado Valenciennes, avançaram para Maubeuge, a que logo pozeram cerco. O Principe de Coburgo, com um exercito de observaçaõ, cobria as tropas que se preparavaõ para o sitio da fortaleza.

Xerxes deu o sinal da batalha, e immediatamente os Athenienses atacaram com impetuosidade os Phenicios que tinhaõ em frente. O combate foi desesperado, e por muito tempo mantido por ambas as partes com igual galhardia. Mas emfim o Almirante Persano, Ariabignes,

* Segundo Herodoto e Diodoro parece que a frota Persana naõ tinha Almirante em Chefe: com tudo Ariabignes, irmaõ de Xerxes, tinha ar de ser o Commandante principal.

que tinha saltado sobre uma galera inimiga, foi ali morto. Entaõ se tornou geral a confuzaõ entre os Medos, particularmente cauzada pela multidaõ dos navios que pela sua posiçaõ local naõ podiaõ manobrar. Tudo fugiu de ante dos Gregos victoriozos; e a frota inumeravel do Grande Rey, que um instante antes cobria os mares, desapareceu como o fumo de ante do genio de um povo livre.

Em Maubeuge recobraram os Francezes esse brilhante valor que tinhaõ perdido depois da jornada de Gemmappe. Precipitaram-se sobre as linhas inimigas com toda essa rapidez que distingue sempre seos primeiros ataques dos de outros povos. Fossos, artilharia, baionetas, montanhas, rios e pantanos naõ os retardaõ, e a um tempo apparecem em mil lugares differentes, multiplicando-se como os soldados nascidos da terra. Sobem, saltaõ, correm; e agora na planicie, um instante depois já estaõ sobre as muralhas de uma praça levada de assalto.

Os Austriacos sostiveram o ataque com a sua bizarria costumada; e estes valentes soldados, que nenhum revez desanima, e que vinte vezes successivas podem ser vencidos, sempre taõ intrepidos na primeira como na vigessima, repeliram por toda a parte seos numerozos inimigos. Mas o Pirncipe de Coburgo, tendo por inutil uma mais longa resistencia, abandonou sua posiçaõ, e Maubeuge foi salva. Logo depois uma columna, commandada por Houchard, forçou os Inglezes a levantar o cerco de Dunkerque; e todas as esperanças de conquistas desappareceram por este anno.

Por este modo a frota Persana, composta de diversas naçoens—e o exercito Austriaco, igualmente composto de povos diversos, em uma palavra, toda esta massa indigesta de alliados,

uns traidores, outros pusilanimes, e muitos ciozos da gloria deste ou daquelle General, e desta ou daquella naçaõ, foi destruida em Salamina e Maubeuge. O grande Rey tornou a passar em um pequeno barco, como fugitivo, esse mesmo mar ao qual tinha lançado algemas; o Principe de Coburgo foi tomar quarteis de inverno; e ambos os partidos, esperançados ainda nos successos futuros de uma nova campanha, ficaram com tempo de sobejo para meditar sobre a inconstancia da fortuna, e para deplorar suas loucuras.

Mas nem por isso o perigo da Grecia e—de França astava já de todo acabado: Xerxes deixou á poz si um exercito de 300,000 homens escolhidos, e com elles fez melhor á sua cauza do que com 3 milhoens de escravos que tinha trazido com sigo.—O revez que os alliados tinhaõ sofrido de ante das preças sitiadas era tambem mui ligeiro, e até lhes poderia ter sido proveitozo se o tomassem como uma util liçaõ. Assim só se ésperava pela chegada do novo anno para de ambas as partes se renovarem as hostilidades. Mas antes de entrar nas particularidades desta campanha, diremos alguma couza a cerca dos chefes que nella figuraram.

Mardonius, commandante das tropas Persanas, que haviaõ ficado na Grecia, era um Satrapa de grande distincçaõ, e ainda parente da familia dos seos Reys. Sua ambiçaõ, immensamente superior a seos talentos, formava delle um ente desproporcionado, e que só parecia grande porque era disforme. Vaidozo, impaciente, e orgulhozo só tinha a ouzadia brutal de um granadeiro, que mata sem piedade assim como morre sem medo.

As tropas alliadas da Austria eraõ commandadas pelo Principe de Coburgo, de nascimento ainda mais illustre do que Mardonius, e que

ainda lhe era superior nas qualidades pessoaes. Ao mesmo tempo valoroso e prudente reunia todos os talentos e virtudes militares—a arte do general, e a lealdade do soldado.

Pausanias, da familia Real de Lacedemonia, generalissimo dos exercitos combinados da Grecia, era um homem jactanciozo, e que falava sempre com palavras magnificas. Estava sempre pronto para alardear seos grandes serviços e ao mesmo tempo para trahir a sua patria: assim vimos que a salvou em Platêa, e a vendeu alguns mezes depois ao tirano de Suza.*

Pichegru, cujo nome plebeo, humilde fortuna, e modestia faziaõ maravilhozo contraste com sua fama brilhante, era o homem que conduzia os Francezes aos combates. Este homem extraordinario, filho da revoluçaõ, soube elevar-se da obscuridade de uma classe inferior até o lugar mais brilhante da sua patria, e depois descer com a mesma grandeza até a sombra da primeira condiçaõ, para ali morrer victima de lealdade para com seo Rey.

Emfim no exercito dos Persas fazia-se notavel um homem, chamado Alexandre, Rey de Macedonia, que, traidor a ambos os partidos que mui bem sabia enganar, vendia sempre sua honra e consciencia ao mais rico ou ao mais forte. Antes do combate das Thermopylas, avisou os Gregos do perigo de sua posiçaõ no vale de Tempe, e marchou com Xerxes para Salamina. Depois de ver vencido o monarca do Oriente, deu-se por amigo dos Athenienses, e os convidou, por humanidade, a sobmeter-se ao tirano da Asia. Nos campos de Platea, acompanhou Mardonius,

* Foi condemnado a morte em Sparta, e para evita-la foi refugiar-se dentro de um templo. Mas fecharam-lhe as portas com pedra e cal; e o Rey Lacedemonio morreu dentro delle.

e o trahiu, para ter um recurso em caso de reves; e ocultamente deu azivo a Pausanias de como seria atacado no dia seguinte pelos Médos. Os Gregos, apezar do odio que tinhaõ aos Reys, respeitaram Alexandre, por desprezo. Fizeram cazo do boneco venal, em quanto elle lhes podia servir de algum proveito.

Eu naõ direi uma só palavra a cerca de Frederico Guilherme II.

Taes eraõ os Generaes que commandavaõ nas Campanhas memoraveis de que estamos escrevendo a historia. Ao apontar da estaçaõ favoravel para as armas, os Persas e Austriacos entraram em campanha com novo vigor. Mardonius assolou segunda vez a Attica;—por outra parte, o Principe de Coburgo tomou Landrecies, e ganhou outras muitas vantagens. Mas a fortuna bem de pressa lhes voltou a cara. Pausanias, evitando sempre o combate nas planicies, atrahiu emfim os inimigos para um terreno que lhes era desfavoravel.—Pichegru, com a invasaõ da Flandres maritima, forçou os alliados a abandonar suas conquistas. Depois de marchas e acçoens multiplicadas, os grandes exercitos Gregos e Persanos,—Francezes e Austriacos se encontraram no lugar marcado pelo destino.

A cauza ordinaria das guerras hé taõ desprezivel, que a narraçaõ de uma batalha, em que vinte mil animaes ferozes se fazem em póstas pelas paixoens de um só homem, hé sempre fastidioza e incommoda. Mas naõ hé assim quando muitos mil cidadaons se poem em acçaõ de atacar phalanges de conquistadores: por um lado estaõ os ferros, ou o aniquilamento politico, e por outro a liberdade e a patria; e se há espectaculo grande que mereça a attençaõ dos homens de certo este hé um delles. Tal o encontrâmos nós em Platea e Fleurus, porem com gráos de

interesse bem diferentes. Os Francezes, tendo perdido seos bons costumes, e marcando sua revoluçaõ com crimes enormissimos, naõ offerecem esse quadro interessante dos Gregos inocentes e pobres, e alem disso, ainda mais em perigo do que os primeiros. Athenas já naõ existia; um campo sagrado continha dentro de si o que ainda restava dos filhos, dos páes, e dos deozes da patria: esterilizada pelo bafo pestilente da servidaõ, essa terra independente já naõ podia dar subsistencia em cazo de desgraça. Mas os heroes de Platea nenhum cazo faziaõ do futuro: prontos para fazer o ultimo sacrificio de seo sangue a Jupiter Libertador, precisavaõ elles deliberar se a manham poderiaõ viver escravos, quando estavaõ certos de morrer hoje livres?

Para a parte do meio dia da cidade de Thebas, na Beocia, alonga-se uma grande planicie, cortada na sua extremidade meridional pelo Asopus, cuja corrente hé do occidente para o Oriente, com declinaçaõ de um gráo para o norte. Do outro lado do rio continûa a planicie, e vai terminar ao pé do monte Citheron; formando assim, entre o rio e a montanha, uma longa tira de terra de quazi 12 stadios* na sua maior largura.

Os Persas, occupando a margem esquerda do Asopus com 350 mil homens, desenvolviaõ a sua numeroza cavallaria por toda a planicie; cobriaõ sua frente com intrincheiramentos, e apoiavaõ sua retaguarda em Thebas, e em um paiz livre. As tropas combinadas dos Lacedemonios, Athenienses, e outros alliados, consistindo em 110 mil homens de infantaria, estavaõ acampadas no declivio do monte Citheron. Quazi na mesma linha devisavaõ-se ao Ouest as ruinas da pequena cidade de Platêa, e entre esta cidade e o

* Quazi 1,100 toezas.

campo dos Gregos estava, a meio caminho, a fonte Gargaphia: de sorte que o Asopus separava os dois exercitos inimigos.

Fizeraõ-se dois movimentos antes da acçaõ geral. Pausanias, sentindo falta d'agoa no seo primeiro acampamento, fez desfilar as suas tropas pela longa tira de terra que já mencionámos, e foi tomar nova posiçaõ nas vesinhanças da fonte Gargaphia. Os Persas fizeram um movimento parallello na margem opposta do rio. O General Lacedemonio, inquietado pelo inimigo, levantou segunda vez seo campo, com tençaõ de apoderar-se de uma ilha formada ao occidente por dois braços do Asopus; porem apenas tinha chegado a Platea, Mardonius, que tinha passado o rio, cahiu sobre elle com toda a sua cavallaria. Foi precizo formar-se á pressa em batalha; e os Lacedemonios, que compunhaõ a ala direita, acharam-se em frente dos Persas e dos Saces. Os Athenienses, que formavaõ a ala esquerda, tinhaõ em frente os Gregos alliados de Xerxes. O centro do exercito, cortado por algumas colinas, naõ tinha podido desenvolver-se.

—— Charleroi acabava de ser tomada pelos Francezes, e ainda se naõ sabia esta noticia no campo Austriaco. O Principe de Coburgo, determinado a socorrer aquella praça, e havendo recebido na vespera um reforço de 20,000 Prussianos, avançou em 16 de Junho (8 Messidor) ás 3 horas da manham para as margens do Sambra. Seo exercito chegava á 100,000 homens. A direita era commandada pelo Principe de Orange; a esquerda, composta de Hollandezes e emigrados, por Beaulieu. O Principe Lambesc commandava toda a cavallaria. O exercito Francez compunha-se da reuniaõ dos exercitos de la Moselle, das Ardennas e do Norte. Jourdan era nesse dia o Commandante em Chefe.

Emfim, o dia 3 de Boédromion,* no anno segundo da 75 Olympiada, e o dia 12 Messidor, do anno 3 da Republica, † amanheceram; dias destinados por aquelle que dispoem dos Imperios, para destruir os projectos da ambiçaõ, e maravilhar os homens.

Os combates silenciozos dos antigos, onde por intervalos so se ouviaõ longos rugidos no meio do silencio da morte, eraõ talves taõ formidaveis como nossas estrondozas batalhas no meio do rouco som da artilharia. O paizano do Citheron, e o das margens do Sambra tiveraõ occasiaõ de contemplar estes horrores, e de se darem por felizes de viverem em humildes choupanas. Platea e Fleurus brilharam nesses dias com toda a casta de virtudes militares. Acolá um Pessa, exposto debaixo de frageis armas defensivas aos fortes golpes dos Lacedemonios, quebra com as proprias maons e com a valor mais intrepido o dardo que o atravessou.—Aqui o granadeiro Hungaro arremete com a coronha da sua espingarda contra nuvens de Francezes que o rodeaõ.‡ Alem disto, os Athenienses apenas podem sustentar o choque de seos compatriotas que combatem nas fileiras inimigas.—Os Emigrados oppoem igualmente aos soldados de Robespierre um valor invencivel. Mas emfim a fortuna declara-se. Mardonius cahe morto a frente de suas phalanges; e suas tropas recûaõ, saõ for-

* 19 de Setembro, 479 A. J. C.

† 20 de Junho, 1794. Sirvo-me das formulas revolucionarias para conservar a verdade historica.

‡ Este rasgo de valor na batalha de Fleurus, que me foi contado por muitos officiaes que nella estiveram, renovou-se muitas vezes na guerra Republicana, e entre outras na de Gemmappe, aonde os grandeiros Hungaros, depois de terem exhaurido seos cartuchos, atiravaõ-se raivozos com as coronhas das espingardas sobre os Francezes que já inundavaõ os entrincheiramentos.

çadas, perseguidas na planicie, e feitas em postas. — O Principe de Coburgo, reforçando seos batalhoens debaixo do fogo inimigo, dispunha-se já a fazer um novo ataque, quando recebe a noticia de que Charleroi capituláro, e manda tocar a retirada. Morreram em Platea 200,000 Persas.*—Immenso numero de Austriacos e Francezes em Fleurus. E os Gregos e Francezes perderam suas virtudes nos mesmos campos da victoria.

Desde esta occasiaõ, a ambiçaõ de conquistas e a sêde de oiro substituiram o enthusiasmo da liberdade. Os Gregos, commandados por outros generaes naõ menos celebres que os primeiros,† invadiram as costas da Asia, da Africa e da Europa, queimando, roubando, destruindo quanto encontravaõ, impondo contribuiçoens forçadas, e fazendo viver seos exercitos a discriçaõ entre as naçoens vencidas. Hé escusado agora referir o incendio da Italia, as requisiçoens, e espoliaçoens dos templos; — e a desolaçaõ cauzada pelos Francezes no Brabante, na Alemanha, na Hollanda, &c. A Grecia pagou as consequencias de tal procedimento. O povo de Athenas inconstante e cruel, e que mais que todos se havia distinguido por seos abominaveis excessos, atrahiu logo contra si a guerra dos alliados, e acabou por ver-se vencido na guerra do Peloponeso.

* Artabaze escapou com 40,000 homens. Dos 50,000 Gregos auxiliares, que bem pouco resistiram, a excepçaõ dos Beocios, suponho que escaparião 40,000: todo o resto do exercito, a excepçaõ de 3,000 soldados, morreu, segundo dizem os historiadores. Ora este exercito compunha-se de 350,000 homens, ou de 600,000, se dermos credito a Diodoro. Assim o meo calculo hé moderado. Hé bem claro que as batalhas, antes da invençaõ da polvora, eraõ muito mais mortiferas.

† Foraõ Cimon, que conquistou a peninsula da Thracia, e Myronides, que tomou a Phocida, a Beocia, &c.

Desde a batalha de Platea até a paz geral correram 30 annos; mas neste intervallo os diversos povos combinados trataram parcialmente com o vencedor. Os Carthaginezes foraõ os primeiros,* logo apoz elles seguio-se a Macedonia, e depois † as ilhas vesinhas, e os differentes Estados. Uns regataram-se a força de dinheiro, ‡ outros foraõ forçados a declarar-se contra os Persas. § —Isto nos traz a memoria a Prussia, a Hespanha, e os pequenos principes de Italia e da Alemanha. Artaxerxes, || fatigado com uma guerra inutil, aviltou-se a pedir a paz em ar de suplicante. As condiçoens, que lhe imposeram, foraõ:—1ª, que suas galeras armadas naõ podessem navegar nos mares da Grecia: 2ª, que suas tropas nunca se avesinhariaõ mais de tres dias de marcha das costas da Asia Menor: 3ª, em fim, que as cidades Ionicas seriaõ declaradas independentes. Uma vez que os Persas haviaõ tido a loucura de emprehender a guerra, deviaõ sustenta-la nobremente, ainda que naõ fosse se naõ para obter condiçoens menos vergonhozas. Este tratado de Artaxerxes foi o golpe mortal que entregou o Imperio de Cyro á Alexandre. Aconteceu ao grande Rey o mesmo que a muitos Soberanos da Europa moderna: concluiu, de cauçado, uma paz ignominiosa no momento em que podia dictar outra como vencedor. Os Gregos já naõ eraõ os mesmos Gregos de Platea. Já se naõ falava em Athenas mais do que nas conquistas do Egypto, de Carthago, e da Sicilia: augmentar o territorio da

* 480 A. J. C.

† Provavelmente depois da batalha de Platea, e derrota completa dos Persas, 479 A. J. C.

‡ Thasos, Scyros, &c.

§ As cidades de Caria e Lycia.

|| Tinha succedido a Xerxes, que foi assassinado.

Republica, e algemar e calcar aos pés todas as potencias era a idea dominante que ocupava todas as cabeças.—Assim em nossos dias vimos os Francezes já sem saberem àonde poriaõ os limites do seo Imperio. Houve tempo em que o limite do Rheno já lhes parecia mui curto. Assim que á Athenas se meteu em cabeça o conquistar o mundo, logo os destinos lhe marcaram o dia em que ella havia de ser conquistada por Lysandro.

Assim passou esse flagello terrivel, que tinha nascido da revoluçaõ Republicana da Grecia. Desde a primeira invasaõ dos Persas no reinado dè Darius,* o anno 490 antes da nossa Era, até a epocha do Tratado de Paz do reinado de Artaxerxes, o anno 449 da mesma chronologia, há um periodo de 41 annos, que foi todo de desolaçaõ. Nunca houve guerra (assim como o da Revoluçaõ Franceza) que começasse com mais lisongeiras esperanças de boa fortuna, e acabasse com maiores revezes.

Quadros da Vida.

A Dor.

(Continuaçaõ do No. antecedente, pag. 49.)

A dor, como indice d'alma, hé *bella*, quando pura na sua fonte e na sua essencia, guarda equilibrio com os outros movimentos, que pertencem ao nosso ser humano. Elle o hé em supremo grau, quando á estes corresponde har-

* Dou o nome de primeira invasaõ a que na realidade foi a segunda; porque Mardonius, já antes de Datis, havia tentado uma que naõ teve effeito.

monica em silenciosa unidade de espirito, e forma o modello d'alma sobre relaçoens importantes, e quando a força, ou a resignaçaõ a suavisa. Ella hé *torpe*, quando resulta de paixoens desordenadas ou da violaçaõ de todos os deveres pela fereza do coraçaõ; quando renunciando á sua natureza, se entrega ao furor, ao dezalento, à indignaçaõ e azedume hostil, e exerce tal poder n'alma, que nada pode resistir-lhe. Hé por isso *torpe* a dor da ambiçaõ, e da riqueza: a dor do crime, essa dor murmurante, furiosa, e arrebatada,—e naõ menos a dor do proprio desprezo.

Saõ igualmente attendiveis, á este respeito, os *signaes* que a dor deixa impressos no semblante. Elles saõ odiosos e revoltantes, quando a dor nasce da tortura d'alma; quando sem limite no interno, deixa ver no semblante a destruiçaõ da nobreza humana; quando vem acompanhada por outras viciozas affecçoens do animo, e toma dellas a desagradavel figura.—Deste genero saõ, as sombrias feiçoens do crime; as da ruina pessoal, e da paixaõ progressiva; as luctuosas feiçoens do ser oppresso e arrastado pelo vicio; as relaxadas feiçoens da dor impotente; do agro-doce riso, que muitas mulheres manifestaõ na dor de seos vaons e amorosos malogramentos; as rigidas *feiçoens* do coraçaõ penalizado pela tribulaçaõ e penuria; as dolorosas feiçoens do desgosto e dos cuidados; as denegridas feiçoens do concentrado pesar, as bravias *feiçoens* da rosnadora inveja, e da secreta amargura.

Repulsiva, e odioza apparece tambem a dor no semblante do homem ordinario e grosseiro, em que pela grossaria de seos orgaons naõ pode expressar senaõ rudes gestos, e distorçoens aborreciveis.

A dor *bella*, pelo contrario, tem *feiçoens*, que

todo o mundo pode achar interessantes. O que se pode reconhecer nas *feiçoens* que, animadas pela serena tranquillidade, ou pelo toque de bellas emoçoens d'alma, se perdem tambem por uma suave dor, que sobre ellas alastrou um brando e macio véo; como se vê naquelles, cuja disposiçaõ á jovialidade se patentea mesmo no desenvolvimento da dor, e mostra nelles o quer que hé de inalteravel.—Nas feiçoens da branda tristeza, que permanece n'alma, como resaibo de algum desastre, partecipa de todas as suas sensaçoens, e tinge mesmo os seos prazeres da cor de uma doce e mavioza seriedade.—Nas *feiçoens* igualmente da resignaçaõ, virilmente sustentada por uma bella alma feminina.—Nas *feiçoens*, onde os traços da dor se misturaõ com a bondade, com o contentamento, como merito ou com a coragem.—Nas *feiçoens* em que a paciencia das almas pias, ou a elevaçaõ das grandes almas exprime a sua lucta com a dor.—Sobretudo porem naquellas, que no conflicto de todos os males, e nas desolaçoens perennes do soffrimento patenteaõ magestosamente a victoria do homem interno.

Tem um ar sublime e tocante as feiçoens profundamente gravadas, que mostraõ a acçaõ da grande e diuturna dor, que poude murchar no semblante os encantos da figura, mas naõ a estampa dos sentimentos nobres; e por isso mesmo se tornaõ mais bellas.

Nota-se ás vezes em homens alias joviaes uma sombria feiçaõ de dor, vinda de repente, que quasi parece a feiçaõ de um crime occulto, e que de ordinario se mistura nos mais agradaveis momentos; mas tambem logo desaparece, posto que o attento observador descubra ainda ligeiros traços d'ella no mais sereno aspecto. Ella hé a consequencia de impressoens mui vivas e mui

repetidas, durante a mocidade, cujas tristes lembranças se levantaõ n'um sentimento sombrio, e pela natural disposiçaõ rapidamente se evaporaõ.

A expressaõ da presente dor tem mais ou menos belleza, segundo a dor hé mais ou menos bella—mas tanto, quanto ella se enclina para a tristeza.

Exemplos desta sorte se encontraõ particularmente no sexo femenino. O brando, o suave da bella dor depende inteiramente das qualidades, pelas quaes a mulher agrada a maior parte das vezes. Na sua mistura com o verdadeiro tom feminil parece ella apresentar o quer que hé de sublime ideal—o brilho de uma sancta serenidade sobre o semblante da mulher. Parece-nos reconhecer n'elle o caracter de um ente sobre-humano.

A graça feminil nunca hé tam tocante, nunca desenvolve os attractivos da sua cultura e delicadeza, como na dor. A animaçaõ que pertence á belleza, fornece á dor uma figura propria, e propria expressaõ, que correspondem á natureza de seos toques sensitivos. Tambem cada particular dor se exprimie de um modo particular no movimento das partes ou feiçoens do gesto. Em todas ellas se descobre, com pasmoso encanto o doce, o suave, o gracioso, e profundo d'alma.

As mulheres ordinarias se afeaõ na dor, assim como nos desordenados movimentos vitaes. Ellas naõ saõ capazes de a sentir sem paixaõ; assim naõ a manifestaõ senaõ com o apparato de movimentos convulsivos e gestos do tormento.

Há na verdade rostos feminiz muito interessantes, que a dor naõ sombrêa, por serem formados para a expressaõ d'alegria, que lhes hé natural, e que o contraste só serve de realçar. O caracter *candido* da mulher sobre-sahe na facil disposiçaõ para a jovialidade. O caracter *doce*

cunha-se mais depressa por uma *constante* magoa. As mulheres *espirituosas* agradaõ mais no brilho animador d'alegria.—As *sensiveis* mais no brando claraõ de tristeza.

Bellezas regulares ganhaõ raras vezes na dor; por quanto pouca ou nenhuma expressaõ deixaõ aperceber. Nisto saõ ellas excedidas por mulheres naõ bellas, a quem a glorificaçaõ da dor indemnisou largamente da injustiça da natureza.

Hé precizo ver nas lagrimas muitas mulheres e naõ formozas, para fazer-se idea do mais alto encanto da belleza espiritual.

A' proporçaõ que se ligaõ socego d'alma, e a intimidade do amor patentea a dor seu aformoseante influxo.

A dor aformosea igualmente o homem, se ella está no seo verdadeiro lugar; se alma se conserva recta debaixo della; se a dor se liga com a grandeza do sentimento, e lucta da fortaleza; se ella diz respeito particularmente a algum insuperavel estorvo: á dezejos que se naõ podem cumprir e ao exito desastrozo das mais nobres e asperas fadigas. Entaõ se descobre o assignalado merito do homem, como a graça da mulher, posto que menos rica, e muito variada; por quanto o homem foi designado naõ para o sofrimento, mas para o trabalho.

Quem naõ conhece o aspecto da magoa, em que lida a mente, e se excita com força o sentimento? Quem naõ conhece as lagrimas, que honraõ a humanidade, e afiançaõ a sua nobreza? Quem se naõ tem curvado perante a nobre dor, impressa no gesto humano—e até mesmo, perante as obras, que tem a celebridade dos seculos!

Na dor, que particularmente se dissolve em tristeza, hé que se encontra a maior alma. Ella abstrahe de si os pequenos interesses da vida,

recopila tudo o que ajunta das dispersas impressoens dos sentidos, e recebe um sentimento da sua essencia, que lhe era extranho; desperta em si muitas faculdades adormecidas; e vive entre mui dignas representaçoens.

Nós julgâmos aperceber o quer que hé de sagrado, e sobre humano na dor, e daqui nasce o respeito, e veneraçaõ, com que olhâmos para os signaes de uma dor profunda no semblante humano. Pertence tambem ao caracter de uma dor pura um firme socego. A dor ajusta por uma vez as nossas contas com o mundo e remove a communicaçaõ, que nos enche de dezejos, e aversoens, de esperanças e temores, e nos excita a muitas querellas e combates. Na dor pois emmudecem todas as paixoens, que rebellavaõ nosso interior; n'ella todo o animo se levanta acima do presente estado e suas dependencias. Os movimentos, que a dor occasiona naõ operaõ como inimigos; debaixo delles se pode estabelecer a tranquillidade do coraçaõ, fixar a unidade superior da vida, que liga em doce cadea todas as diversidades, que nella se encontraõ. Na dor pertencemos mais a nós mesmos, porque recebem-se as impressoens mais puramente, tem-se vistas mais naturaes, avalia-se tudo mais conformemente ás verdadeiras precisoens do homem, sente-se o bello e o bom melhor que no destempero, inseparavel dos cuidados, das amofinaçoens, e fadigas diarias.

Tocante e respeitavel parece sempre a dor no trato da vida. A dor, que de certo modo deixa o animo livre, dá ao espirito uma tal segurança, que se distingue em tudo o que sahe d'elle.

A elevaçaõ da dor dispoem para os sacrificios, e acçoens de magnanimidade; a resignaçaõ da dor facilita o desinteresse; a seriedade da dor

nos ensina a manter principios, e a ser severos comnosco; a doçura da dor fortalece as sympathias, e nos harmonisa com os outros pela mansidaõ, pela tolerancia, e pela paciencia.

Mais puro, mais escrupuloso, e mais suave hé na dor o preenchimento de nossos deveres. Inquire-se entaõ menos por vantagens ou perdas; Cuida-se menos nos perigos; conclue-se tudo com mais tranquillidade, e executa-se com mais segurança.

Hâ um apoio sublime nos effeitos da dor. Ainda os mais ordinarios devem classificar-se acima do commum. Um espirito solemne de piedade parece refundir-se nelles, e esse mesmo espirito solemniza, por assim dizer, os nossos sentimentos.

Nada excia tanto a nossa admiraçaõ, como a dor livremente escolhida, que no alcance laboriozo do seu digno objecto, empresta suas cores a todas as suas fadigas ainda as mais distantes. Assim hé a dor, que para o complemento da sua obra, se entrega ainda á maiores dores; Assim hé a dor da consciencia, que para reconciliar seu caracter, se impoem severas expiaçoens;—assim hé a dor pura do amor, que nunca se cança nem desanima e que ainda em ponto pequeno exprime a nobreza do seu ser;—e assim finalmente a dor para alcançar o melhor e o optimo, a qual, na vida do homem sempre grava um sentimento profundo, e dá a todas as suas acçoens a referencia do infinito.

Deve tambem a dor operar benignamente sobre o animo, quando por este hé dignamente soffrida, e bem contrabalançada.

A dor primeiro que tudo poem o animo n'uma variada exaltaçaõ, e acorda n'elle pensamentos sensaçoens, actividade, disposiçoens, que sem

ella adormecem.—Nelle descobre feiçoens, que sem ella nunca seriaõ visiveis. Muito do que hé bello no homem, só pode apparecer durante a dor. O seu influxo hé indispensavel, para ampliar em todas as direcçoens o nosso ser interno, e formar tudo o que nelle se encerra. A parte mais importante de quanto forma a riqueza de nosso espirito, e de nosso coraçaõ, e que mais contribue, quer por meio de recordaçoens quer de remanescentes vestigios, para a nossa felicidade, pertence a dor.

Quanto naõ saõ importantes ainda as experiencias, as explicaçoens sobre o mundo, sobre a vida, e sobre nós mesmos, de que lhe somos devedores; as consideraçoens, que nos occasiona, os avizos, que presta á nossa meditaçaõ, e as vistas imparciaes que nos faz lançar sobre muitos negocios, que de ordinario só se vêem com olhos aflictos?

A sabedoria recebe na dor toda a madureza, e a sua confirmaçaõ; e pouco entendiria da vida quem nada tivesse aprendido da dor; a qual naõ só se arreiga no caracter da vida, mas nos adquire relaçoens com tudo quanto nos cerca de excellente e de bom, e segura a nossa capacidade de aperfeiçoamento e melhoria.

Que sería o prazer, se a dor o naõ preparasse, desenvolvesse, moderasse, prendesse, e até distribuisse, á medida que o precisa? Naõ há por ventura prazeres, que só na dor se podem sentir? Se muitos se tornaõ peiores com a dor, e deitaõ a perder tudo o que possuem de vigor e dignidade moral, devem somente queixar-se da sua preguiça, do seu rude, e irascivel caracter, e do seu proprio desmazello. Os homens, que seriamente procuraõ melhorar-se, que velaõ cuidadosos sobre si mesmos, em ordem a dominar suas paixoens; e que sabem manejar com circunspecçaõ, o que

achaõ dentro e fora de si, naõ podem deixar de promover a sua moralidade, e augmentar o vigor do seu espirito. A dor abre ao coraçaõ uma infinidade de bellas impressoens, que naõ existiriaõ sem ella, coincide com as ideas, donde se deriva toda a cultura moral, e dá uma certa consistencia que, com a reflexaõ sobre nos mesmos, e por meio de nossas necessidades, desperta a susceptibilidade de bons principios, e poem em acçaõ as forças da vontade. Ella folga com as representaçoens, de que tira o seu melhor nutrimento, e communica á vida oppressa e luctuosa o mais potente impulso, para buscar em elementos moraes a liberdade, e a paz do coraçaõ.

Tanto a diminuiçaõ, como a energia da dor saõ meios para melhorar o coraçaõ.

O influxo da dor faz, que o bem se encadêe com as nossas inclinaçoens, e n'alma domine como a virtude.—A paciencia, a mansidaõ, a magnanimidade, a modestia, e a confiança podem só crear-se, nutrir-se, e sasonar-se na dor. Tudo aquillo mesmo, que nós havemos adquirido mais excellente, ganha com a dor o seu ultimo aperfeiçoamento. Na dor se completaõ a energia e a docilidade; e entre as provas da dor recebe o merito interno a confirmaçaõ da sufficiencia, e a virtude se amolda a um puro, abençoado sentimento do Céo.

O amor e a religiosidade experimentaõ com muita particularidade o effeito salutar da dor.—O amor, prazer na sua essencia, recebe em si a dor, para enriquecer-se de novos prazeres, e animar o sentimento da sua fruiçaõ, e ditosa entidade. Na dor adquire elle a sua pureza e a sua força, e medra tanto n'uma como n'outra. Na dor penetra elle até ao mais fundo do coraçaõ, e forma ali indestructiveis cadeas, por meio da communicaçaõ e consolo. A dor o liga

com todas as bellas sensaçoens e movimentos do animo; e lhe dá occaziaõ á muitas provas interessantes. A lingoagem do amor, assim como as suas obras, nunca saõ mais interessantes do que na dor. Certo está elle do seo triumpho, quando a prova da dor o confirma e quando a dor o tem consagrado. Os seos mais animados, e espirituosos momentos saõ devidos á dor.

O animo, que em si sofre a dor pura, se apossa com ardor fervoroso da crença do infinito, e de bom grado se entrega ás suas impressoens. Elle se regosija internamente com esta crença, carece do seu comforto, da sua exaltaçaõ, e abastecimentos.,

A dor pura hé o presentimento do infinito, a disposiçaõ para o infinito, e a capacidade de sentir todas as relaçoens do infinito. A' uma alma expoliada, empobrecida, e soffrente nada máis resta, que voltar-se para elle, e ligar-se indissoluvelmente só com o que hé imutavel, e como que lhe hé sempre fiel; com estes sentimentos tudo hé facil, tudo hé suave. A dor tem por confidente a oraçaõ; e nas suas horas meditativas prova refrigerios, que excedem todos os prazeres do mundo.

Há magnificas revelaçoens de religiaõ, que senaõ podem obter senaõ pelo meio da dor. Há toques de crença de amor, e de esperança; expressoens de adoraçaõ, de confiança, de resignaçaõ, e de espirito religioso, que só a dor nos faz aperceber. Assim achâmos nós a mais sincera religiaõ só naquelles, que tem grandemente soffrido. Toda a dor pura pode prestar á religiaõ novos modellos, e uma força vigoroza.

A vida firme e contemplativa da crença religiosa hé fructo da dor. O amor e a piedade exercem tambem sobre a dor uma acçaõ mui activa: o amor suavisa a dor, a piedade dá

força a alma para a soffrer, e ambos lhe seguraõ a sua pureza, a sua dignidade, e seo nobre influxo.

Entre os suaves movimentos do amor se adoça tudo o que antes enchia o coraçaõ de tumultuosa vehemencia. O amor mistura seos doces sentimentos na amargura da dor, e a converte em mágoa. A dor cessa de o ser, quando hé tambem soffrida pelo objecto amado. O amor hé a alma dos gostosos sacrificios; seu indulgente melindre amacia e tranquillisa a dor.

O amor porem carece de ser animado por alguma cousa superior, e sublime. Naõ há verdadeiro amor sem um profundo sentimento religioso. Como refrigerante da dor, elle cria n'alma o vigor necessario para dignos soffrimentos; vigor, que só pode ser produzido pela crença de alguma couza mais alta—de um amor eterno, e omnipotente, de uma lei de amor, a que tudo está sugeito, de uma obra infinita de amor, em que se comprehendem todas as forças da natureza, e todos os sentimentos do coraçaõ humano. No animo verdadeiramente pio, hé a dor o presentimento do prazer.

Só quando o coraçaõ está penetrado de amor e piedade hé que o homem pode achar doçuras e prazeres na dor.

FIM.

SCIENCIAS.

Progresso que fizeraõ as Sciencias Physicas no Anno de 1816.

(Continuado da pag. 58 do Numero antecedente.)

Mineralogia.

Esta Sciencia consta de dois grandes ramos, a saber, Oryctognosia, e Geognosia; e para que mais claramente possamos expor os progressos, que em cada um delles respectivamente se fizeraõ, passaremos em primeiro lugar (como o havemos feito das mais vezes), a occuparnos da Oryctognosia, e faremos depois mençaõ do adiantamento, que recebéra a Geognosia.

1. *Oryctognosia.*

Este ramo de minerología, na parte concernente á analise de mineraes, hé sem duvida mais devedora aos trabalhos do Professor Berzelio, do que á outro qualquer philosopho dos nossos dias. Antes porem, de expormos estas analizes, parecenos acertado dar aos nossos leitores alguma idea de um celebre papel escrito por Berzelio, no qual elle se esforça por estabelecer um systema de Mineralogia puramente chimico. Depois de fazer observaçoens sobre os mais modernos systemas, como os de Werner, Haussman e Haüy, e de mostrar os seos deffeitos, e inconsistencias, passa a descrever o seo arranjo do reino mineral.—Como seria impossivel (sem occupar um mui grande espaço), o entrar com

individuaçaõ em todas estas particularidades do predito papel, julgamos sufficiente o dar só alguma idea dos principios da sua classifiçaõ, por quanto aquelles, que desejarem inteirar-se da materia, deveraõ consultar o proprio original.— Hé porem necessario, antes de expormos a classificaçaõ, explicar os signaes que Berzelio adopta para indicar a composiçaõ das substancias mineralogicas.—O signal chimico de cada substancia elementar hé a letra inicial do nome dessa substancia em Latim: mas como varias substancias tem a mesma letra inicial, ellas saõ distinguidas pela maneira seguinte:—1. Na classe chamada metalloides se emprega somente a letra inicial mesmo quando esta letra hé commum tanto ao metalloide, como á algum metal. 2. Na classe dos metaes, se usaõ das duas primeiras letras da palavra, quando algum metal tem as mesmas iniciaes que outro metal ou metalloide. 3. Se houverem as primeiras duas letras em differentes metaes; em tal caso accrescenta-se á letra inicial a consonante que so existir em um delles: por exemplo, S, Sulphur—Si, Silicium—St, Stibium —Sn, Stannum—C, carbonicum—Co, Cobaltum, —Cu, Cuprum—O, Oxygenium—Os, Osmium, &c. O signal chimico indica sempre um só volume da substancia; e se for necessario indicar varios volumes, isto faz-se accrescentando o numero dos volumes: por exemplo o oxidum cuprosum (a protoxide de cobre) consta de um volume de oxygenio e um volume de metal, o seo signal por conseguinte hé Cu + O: o oxidum cupricum (a peroxide de cobre) hé composto de um volume de metal e dois de oxygenio, por tanto o seo signal hé Cu + 2 O. Debaixo deste mesmo principio, o signal caracteristico para acido sulphurico hé S + 3 O; para acido carbonico, C + 2 O: para agua 2 H + O, &c.

Quando se quer symbolizar um volume composto de primeira ordem omitte-se a +, e poem-se o numero dos volumes por cima da letra; por exemplo para indicar sulphato de cobre, usa-se de $Cu O + S O^2$; e persulphato de cobre, $Cu O^2 + 2 S O^3$. Quanto aos volumes da segunda ordem, saõ indicados uzando-se de parenthesis, como-se faz nas formulas algebraicas, por exemplo a pedra hume hé composta de 3 volumes de sulphato de alumina e 1 volume de sulphato de potassa. O seo symbolo hé $3 (A 10^2 + 2 S O^3) + (Po^2 + 2 S O^3)$.—Há tambem outro modo de indicar a porçaõ de oxygenio que existe em qualquer corpo, qual hé, pôr sobre a letra inicial dessa substancia tantos pontos, quanto saõ os volumes de oxygenio.—Feita esta explicaçaõ preliminar, resta-nos agora transcrever a classificaçaõ de Berzelio—

Classe I.

Esta consta de substancias formadas segundo os principios da natureza inorganica, isto hé, em que os corpos compostos da primeira ordem contem so dois elementos.

A. Oxygenio.

Oxygenio .... O

B. Corpos Combustiveis.

Ordem I.—*Metalloides.*

Familia Primeira: *Enxofre ou Sulphur.*

Commum......	Enxofre	S
Oxides.........	Acido Sulphurico	S··
	Acido Sulphurico	S···

Familia Segunda: *Muriatica.*

Oxides........	Acido Muriatico	M··

Familia Terceira: *Nitrico*

Suboxide......	Azote	N·

Familia Quarta: *Boron*

Oxide	Acido Boracico	B··

Familia Quinta: *Carboneo.*

Commum......	Diamante	C
	Anthracite	
Oxide	Acido Carbonico	C··

Familia Sexta: *Hydrogenio.*

Sulphurete...	Hydrogenio Sulphurizado...	2 H + S
Carburete ...	Do. Carborizado ...	2 H + C
Oxide.........	Agua	2 H + O

Ordem II.—*Metaes Electro-negativos.*

Esta comprehende aquelles metaes, cujas oxides quando estaõ combinadas com outras substancias fazem antes as vezes d'acidos, do que de bâses.—

Familia Primeira: *Arsenico.*

Nativo	Arsenico Nativo	As
Sulphuretes...	Rosalgar	
	Ouropimente	
Oxide	Flores d'Arsenico	As···

Familia Segunda: *Chromio.*

Oxide	Chromocre	Ch···

Familia Terceira: *Molybdeno.*

Sulphurete...	Molybdena......................	Mo+2 S.
Oxide	Ochre de Molybdeno ...	Mo···

Familia Quarta: *Antimonio.*

Nativo.........	Antimonio Nativo	Sb
Sulphuretes...	Sulphurete	Sb + 3 S
	Vea de antimonio vermelha	Sb··· + 2 Sb S 3
Oxides	Oxide de antimonio radiado	Sb····
	Ochre de Antimonio	Sb:::

Familia Quinta: *Titania.*

Oxides	Anatase ou Oisanite	
	Ruthil ou Rutile	

Familia Sexta: *Silica.*

Oxide	1. Puro Cristal de Rocha...	Si··
	Quartzo	
	Calcedonia	
	1. Cornelina mixta	
	Agatha	
	Jaspe	
	Pederneira, &c.	

ORDEM III.—*Metaes Electro-positivos.*

Metaes, cujas oxides fazem antes as vezes de bases, do que d'acidos.

Divisaõ 1ª.—Metaes, cujas oxides, misturadas com o carvaõ de lenha em po, ou sem elle, ficaõ reduzidas ao seo estado metallico sendo aquecidas, e formaõ o mesmo tempo o principio radical das substancias antigamente denominadas oxides metallicas.

Familia Primeira: *Iridio.*

Osmiete.........	Iridio Nativo	I + Os

Familia Segunda: *Platina.*

Nativa	Area de Platina	Pt
	Platina negra	

Familia Terceira: *Ouro.*

Nativo	Ouro Nativo	Au
Tellurete	Vea Graphica............	$Ag^2 + 3\ Au\ T\ 6$
	Vea Amarella............	$Ag\,T^2 + 2 Pb\,T^2 + 8\ Au\ T\ 3$

Familia Quarta: *Mercurio.*

Nativo	Mercurio Nativo.........	Hg
Sulphurete ...	Cinnabrio	Hg S 2
	Vea Hespatica	
	Stinkzinobre	
Muriatos	Vea mercurial Cornea...	Hg·· + 2 M··
	Calomelanos Nativo ...	Hg·· + M··

Familia Quinta: *Palladio.*

Nativo	Palladio Nativo	Pa

Familia Sexta: *Prata.*

Nativa	Prata Nativa	Ag
Sulphuretes ...	Vea de prata Vitrea......	$Ag S^2$
	Vea de prata vitrea quebradiça	
	Vea de prata vermelha..	$Sb^{\cdots} + 2 Sb S^3 + 6 Ag S^2$
Stibietes...	Vea antimonial da prata	$Ag^2 Sb$
	Vea de prata antimonial	$Ag^3 Sb$
Auretes.........	Electro....................	$Ag Au^2$
	Prata Aurifera	$Ag^2 Au$
Hydrargizete...	Amalgama solido	$Ag Hg^2$
	Amalgama liquido	$Ag Hg^3$
Muriato.........	Vea de prata cornea ...	$Ag^{\cdot\cdot} M^{2\cdot\cdot}$
Carbonato.......	Vea de prata cinzenta...	$Ag^{\cdot\cdot} C^{2\cdot\cdot} + Ag^{\cdot\cdot} Sb^{\cdots}$

Familia Setima: *Bismutho.*

Nativo	Bismutho Nativo	
Sulphuretes ...	Vea de Bismutho vitrea	
	Subsulphurete	
	Vea aciforme	$Pb S^2 + 2 Cu S + 2 Bi S^2$
Oxide	Ochre de Bismutho ...	$Bi^{\cdot\cdot}$

Familia Oitava: *Estanho.*

Sulphurete ...	Pryrites de estanho ...	$Sn S + 2 Cu S$
Oxide	Pedra de estanho	$Sn^{\cdots}$
	Vea de estanho chamada lignosa	

Familia Nona: *Chumbo.*

Nativo	Chumbo nativo	Pb
Sulphuretes ...	Galena....................	$Pb S^2$
	Que contem prata	
	Que contem cabalto, &c.	
	Vea de Chumbo antimonial	$Pb S^2 + 2 Cu S + Sb S^3$
	Vea de Chumbo e prata —esbranquiçada ...	$Sb S^3 + Ag S^2 + 5 Pb S^2$
	Vea de Chumbo e prata —escura................	$Ag S^2 + 4 Sb S^3 + 5 Pb S^2$

	Galena compacta	
	Vea de chumbo, bismutho e prata.........	$Ag S^2 + 2 Pb S^2 + 3 Bi S^3$
Tellurete	Vea de tellurio negra...	$Au Te^3 + Pb Te^2 + 2 Pb S^2$
Oxides	Oxide amarella	$Pb^{\cdot\cdot}$
	Minio nativo	$Pb^{\cdot\cdot\cdot}$
Sulphato	Sulphato de chumbo ...	$Pb^{\cdot\cdot} S^{2\cdot\cdot\cdot}$
Murio-Carbonato	Vea chamada cornea..	$Pb^{\cdot\cdot} M^{2\cdot\cdot} + Pb^{\cdot\cdot} C^{\cdot\cdot}$
Phosphato......	Vea de chumbo verde...	$Pb^{\cdot\cdot} P^{2\cdot\cdot}$
	Phosphato fibroso e conchoidal	
Carbonato......	Vea de chumbo branca	$Pb^{\cdot\cdot} C^{2\cdot\cdot}$
	Vea de chumbo negra	
Chromato	Vea de chumbo vermelho	$Pb^{\cdot\cdot} Ch^{:::}$
Molybdato ...	Vea de chumbo amarella	$Pb^{\cdot\cdot} Mo^{2\cdot\cdot}$

Familia Decima: *Cobre.*

Nativo	*Cobre nativo*	Cu
Sulphuretes ...	*Vea de cobre cinzenta* ...	Cu S
	Da. de Dudolstadt......	$Fe S^2 + 4 Cu S$
	Da. de Westanfors Eriksgrufva...................	$Fe S^2 + 4 Cu S$
	Da. de Hittedal	$Fe S^2 + 8 Cu S$
	Vea de cobre negra	
	Schwarzgultigers	
	Tahlore de chumbo ...	$(Pb Sb) + 2 Cu S + 2 Fe S^2$
	Pyrites de estanho	$Sn S^2 + 2 Cu S$
	Vea de bismutho e cobre	$Bi S^2 + 2 Cu S$
Oxides	Vea de cobre vermelho	$Cu^{\cdot}$
	Cobre negro	$Cu^{\cdot\cdot}$
Sulphato	Sulphato de cobre	$Cu^{\cdot\cdot} S^{2\cdot\cdot\cdot} + 10 H_2 O$
	Schlag verde de vea de cobre cinzento	$Cu^{\cdot\cdot} 1\frac{1}{2} S^{\cdot\cdot\cdot} + 3 H^2 O$
Submuriato......	Area de cobre	$Cu^{\cdot\cdot} 4 M^{\cdot\cdot} + 8 H^2 O$
Subphosphato...	Phosphato de cobre...	$Cu^{\cdot\cdot} P^{\cdot\cdot}$
Carbonato	Malachite	$Cu^{\cdot\cdot} C^{\cdot\cdot} + H^2 O$
Hydro-Carbonato	Vea de cobre azul ...	$Cu^{\cdot\cdot} + 2 H^2 O + 2 Cu^{\cdot\cdot} C^{\cdot\cdot}$
	Cobre verde	
Arseniato	Vea trihedal cor de azeitona	$Cu^{\cdot\cdot} 1\frac{1}{2} As^{:::}$
	Arseniato de cobre......	$Cu^{\cdot\cdot} 1\frac{1}{2} As^{:::} + 3 H^2 O$
Subarseniato...	Arseniato de Bournon (2ª 3ª e 5ª variedade)	$Cu^{\cdot\cdot} 3 As^{:::} + 12 H^2 O$

	Vea de cobre lenticular	$Cu^{\cdot\cdot}\ 6\ As^{:::} + 36\ H^2 O$
Siliciatos	Dioptase	
	Vea de cobre siliciosa...	$Cu^{\cdot\cdot}\ 1\frac{1}{2}\ S^{2\cdots} + 6\ H^2 O$

Familia Undecima: *Niccolo.*

Arseniete	Kupfer—niccolo	$Ni\ As$
Oxide	Vea negra de niccolo...	$Ni^{\cdot\cdot}$
Arseniato	Niccolo vermelho	
Siliciato	Pimelite	$Ni^{\cdot\cdot}\ S^{\cdots}\ 4 + 20\ H^2 O$

Familia Duodecima: *Cobalto.*

Sulphurete ...	Pryrites de cobalto ...	$Te\ S^4 + 4\ Cu\ S + 12\ Co\ S^3$
Arsinietes......	Cobalto vitreo............	$Co\ As$
	Vea de cobalto cinzento	$Co\ As + Fe\ As$
	Vea de cobalto branco	$Fe\ As^2 + 3\ Co\ As^2\ (+ 2\ Fe\ S^4)$
Oxide	Vea de cobalto negra...	$Co^{\cdots}$
Sulphato	Sulphato de cobalto	
Arseniatos ...	Cobalto cor de roza ...	$Co^{\cdot\cdot}\ 1\frac{1}{2}\ As^{:::} + 6\ H^2 O$
	Ochre de cobalto	

Familia Decima Terceira: *Uranio.*

Oxides	Pechblende...............	$U^{\cdot\cdot}$
	Mica verde	$U^{\cdot\cdot} + 2\ U^{\cdots}$
	Ochre uranitica	$U^{\cdots}$

Familia Decima Quarta: *Zinco.*

Sulphurete ...	Blende	$Zi\ S^2$
Oxide	Oche de zinco...........	$Zi^{\cdot\cdot}$
Sulphato	Vitriolo branco	$Zi^{\cdot\cdot}\ S^{2\cdots} + 10\ H^2 O$
Carbonatos ...	Calamina spatoza	$Zi^{\cdot\cdot}\ C^{\cdot\cdot}$
	Calamina terrea	$Zi^{\cdot\cdot}\ C^{\cdot\cdot} + 2\ H^2 O$
Siliciato	Calamina Siliciosa	$Zi^{\cdot\cdot}\ 1\frac{1}{2}\ Si^{\cdots}$
Aluminado ...	Gahnite	$Zi^{\cdot\cdot}\ Al^{4\cdots}$

Familia Decima Quinta: *Ferro.*

Nativo	Ferro fossil .... Meteorico	Fe
Sulphurete ...	Pyrites magnetica	$Fe\ S^4 + 6\ Fe\ Si^2$
	Pyrites magnetica leve	$Fe\ S^4 + 2\ Fe\ Si^2$
	Pyrites ferrea	$Fe\ S^4$

Carburete	Graphite	$Fe\,C^{200}$
Arsenite	Mispickel misturado com pyrites	$Fe\,As^{2} + Fe\,S^{4}$
Tellurete	Tellurio nativo	$Fe\,Te^{10}$
Oxides	Hematite	$Fe^{\cdot\cdot\cdot\cdot}$
	Vea de ferro magnetica	$Fe^{\cdot\cdot} + 2\,Fe^{\cdot\cdot\cdot}$
	Ter oligiste	
Sulphatos	Vitriolo verde	$Fe^{\cdot\cdot}\,S^{2\cdot\cdot\cdot} + 14\,H^{2}O$
	Vitriolo vermelho	$Fe^{\cdot\cdot}\,1\frac{1}{2}\,S^{2\cdot\cdot\cdot} + 3\,Fe^{\cdot\cdot\cdot}\,S^{2\cdot\cdot\cdot} + 36\,H^{2}O$
	Atramentstein	$Fe^{2\cdot\cdot\cdot}\,S^{\cdot\cdot\cdot} + 6\,H^{2}O$
	Vea de ferro semelhante a pez	$Fe^{4\cdot\cdot\cdot}\,S^{\cdot\cdot\cdot} + 12\,H^{2}O$
Phosphato	Terra de ferro verde... Azul prussiano nativo	$Fe^{\cdot\cdot}\,P^{2\cdot\cdot} + 4\,H^{2}O$
Carbonato	Vea de ferro spatoza	$Fe^{\cdot\cdot}\,C^{2\cdot\cdot}$
Arsemato	Vea cubica	
	Strahlenerz	$Cu^{3\cdot\cdot}\,As^{:::} + 2\,Fe^{2\cdot\cdot\cdot}\,As^{:::} + 6\,H^{2}O$
	Flockenerz	$Pl^{\cdot\cdot}\,1\frac{1}{2}\,As^{:::} + 2\,Fe^{2\cdot\cdot\cdot}\,As^{:::} + 12\,H^{2}O$
Chromite	Chromato de ferro	$Al^{\cdot\cdot\cdot}\,Ch^{\cdot\cdot\cdot} + 2\,Fe^{\cdot\cdot}\,Ch^{\cdot\cdot\cdot}$
Titaniatos	Menachan	
	Nigrin	
	Pedra de ferro magnetica compacta	
Siliciato	Hedenbergite	$Fe^{\cdot\cdot}\,Si^{2\cdot\cdot\cdot} + 4\,H^{2}O$
Hydrato	Limonite	
	Moozerze	

Familia Decima sexta: *Manganese.*

Sulphurete	Sulphurete de manganese	
Superoxide	Manganese cinzenta... Manganese negra... Wad	$Mg^{\cdot\cdot\cdot\cdot}$
	Manganese argenteada	
Phosphato	Phosphato de manganese	
Carbonato	Manganese vermelha compacta	$Mg^{\cdot\cdot}\,C^{2\cdot\cdot} + 2\,H^{2}O$
Tungstato	Wolfram	$Mg^{\cdot\cdot}\,W^{:::} + 3\,Fe^{\cdot\cdot}\,W^{:::}$
Tantalato	Tantalite	$Mg^{\cdot\cdot}\,Ta^{\cdot\cdot} + Fe^{\cdot\cdot}\,Ta^{\cdot\cdot}$
Siciliato	Mangankisel negra	$Mg^{\cdot\cdot}\,1\frac{1}{2}\,Si^{\cdot\cdot\cdot} + 3\,H^{2}O$
	Mangankisel vermelha	$Mg^{\cdot\cdot}\,1\frac{1}{2}\,Si^{4\cdot\cdot}$
	Pyrosmalite	

Familia Decima settima; *Cerio.*

Siliciato........ Cerite .... Ce·· 1½ Si···

(Continuar-se-ha.)

POLITICA E VARIEDADES.

REINO UNIDO PORTUGUEZ.—BRAZIL.

Decreto.

Tendo determinado pelas Cartas Regias da data deste, dirigidas aos Governadores, e Capitãens Generaes das Capitanias de S. Pedro do Rio Grande, e de S. Paulo, o Estabelecimento de hum Correio regular entre estas duas Provincias: Sou Servido Nomear para Administrador Geral do mesmo Correio a José Pedro Cezar por tempo de dez annos, e o mais que decorrer, em quanto Eu não Mandar o contrario. E pelo referido tempo esta Administraçaõ comprehenderá os dois districtos desde o Rio Pardo até a Cidade de S. Paulo; findos os quaes, ficarão sendo duas diversas Administraçoens, cada uma no districto da Provincia respectiva. E o mesmo José Pedro Cezar fará o sobredito Estabelecimento á sua custa; para o que, pelo dito tempo lhe pertencerá o rendimento das passagens, que naõ estaõ contratadas, na fórma que Houve por bem Determinar nas mesmas Cartas Regias; e observará o Regulamento Provisional, que com ellas baixa

assignado por Joaõ Paulo Bezerra, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, Presidente do Real Erario, e nelle Meu Lugar Tenente. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido pará o executar pela parte que lhe toca. Palacio do Rio de Janeiro em vinte e quatro de Setembro de mil oitocentos e desesete.

Com a Rubrica de El rei nosso Senhor.

Conde de Palma, Governador e Capitaõ General da Capitanía de S. Paulo: Amigo: Eu *EL REY* vos Envio muito saudar, como aquelle que Amo. Sendo muito conveniente o Estabelecimento de um Correio regular entre esta Côrte e a Villa de Porto Alegre, a fim de se facilitarem as reciprocas communicações, e relações de humas com outras Terras; e verificando-se na Minha Real Presença a possibilidade deste Estabelecimento pelos exames, e observações, que a este respeito fez José Pedro Cesar, seguindo o Correio ao longo da costa: Sou Servido Ordenar, que sem perda de tempo se haja de proceder á este estabelecimento entre a Cidade de S. Paulo e a Villa de Porto Alegre. E porque Me foi presente o offerecimento, que fez o dito José Pedro Cesar de estabelecer a sua custa este Correio, partindo duas vezes em cada hum mez das Villas do Rio Pardo, Porto Alegre, e Rio Grande, sendo-lhe concedidos por tempo de dez annos os rendimentos de todas as passagens dos rios, e enseadas, que se comprehenderem nos districtos por onde passar o mesmo Correio desde a Villa do Rio Pardo até os Cubatões de Santos; ficando porém obrigado a entregar nas respectivas Juntas da

Fazenda a importancia das passagens, que presentemente estiverem arrematadas pelas mesmas Juntas, a fornece-las de boas canoas, e barcas, e a entregar no fim dos dez annos, naõ só as mesmas passagens, como tambem todo o Estabelecimento do Correio da maneira que elle deve ficar. Por esperar do seu zelo, e actividade o bom desempenho desta commissaõ: Fui Servido, por Decreto da data desta, Nomeallo Administrador Geral do Correio entre a Cidade de S. Paulo e a Villa de Porto Alegre pelo tempo dos ditos dez annos, e o mais que decorrer, em quanto Eu naõ Mandar o contrario: E pelos referidos dez annos lhe ficará pertencendo o rendimento de todas as passagens dos rios, e enseadas, que se encontrarem no caminho do dito Correio, á excepçaõ da passagem de Santos aos Cubatões, e das que se achaõ contratadas; porém, findos os Contratos, lhe ficaráõ pertencendo os rendimentos que taes passagens produzirem alem do preço dos Contratos actuaes; com os quaes preços elle ficará entrando nas respectivas Juntas da Fazenda pelos sobreditos dez annos, com reserva sómente da passagem de Santos aos Cubatões, que em nenhum caso lhe pertencerá, ainda depois de findar o actual Contrato, e sendo feita á sua custa toda a despeza com os conductores das malas do Correio, e com as canoas, e barcas que forem necessarias; devendo tudo entregar no fim dos dez annos para a Minha Real Fazenda, se Eu naõ For Servido Renovar-lhe esta Graça em todo, ou em parte, em attençaõ ao bom Serviço que elle Me tiver feito, e ao exacto cumprimento do Regulamento Provisional, que vai assignado por Joaõ Paulo Bezerra, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, Presidente do Real Erario, e nelle Meu Lugar Tenente. E no fim dos sobreditos dez annos

ficaráõ sendo duas Administraçoẽs; huma pelo que pertence ao limite da Provincia de S. Pedro do Rio Grande, e outra para o districto da Provincia de S. Paulo; assim como as passagens ficaráõ pertencendo as respectivas Provincias. O que Me pareceo participar-vos, pára que no vosso districto, e na Junta da Fazenda dessa Provincia, assim se fique entendendo, e o fareis executar; prestando-se todo o auxilio que for necessario, e dando-se os Despachos, e ordens necessarias para se effectuar este util estabelecimento. Escrita no Palacio do Rio de Janeiro em vinte e quatro de Setembro de mil oitocentos e desesete.—REI—Para o Conde de Palma.

N. B. Expedio-se tambem ao Marquez de Alegrete, Governador e Capitaõ General da Capitania do *Rio Grande de S. Pedro do Sul* outra Carta Regia do mesmo theor, para o sobredito fim.

REGULAMENTO PROVISIONAL *Para o Estabelecimento do Correio entre a Cidade de S. Paulo e a Villa de Porto Alegre da Capitania de S. Pedro do Rio Grande do Sul.*

I.—As Juntas de Fazenda das Capitanias de S. Paulo, e de S. Pedro do Rio Grande do Sul, e a do Governo de Santa Catharina, daraõ todas as providencias, que forem necessarias para o prompto Estabelecimento do Correio entre a Cidade de S. Paulo e a Villa de Porto Alegre, de acordo com José Pedro Cesar, que se acha nomeado Administrador Geral deste Correio.

II.—Marcar-se-haõ, e se faraõ publicos por Editaes, os dias da chegada, e partida do Correio entre S. Paulo e Porto Alegre, com escala por

Santa Catharina; e se combinaráõ as marchas de modo, que a chegada do Correio de S. Paulo seja, ao mais tardar, no dia antecedente ao da partida do Correio, que já se acha estabelecido entre S. Paulo e esta Corte do Rio de Janeiro, para que sigaõ por elle as Cartas sem a menor demora em S. Paulo, sendo para isto necessario que haja de partir de Porto Alegre de dez em dez dias um Correio, para chegar a S. Paulo na antevespera, ou, o mais tardar, na vespera da partida do Correio para esta Corte, gastando vinte dias no caminho desde Porto Alegre até S. Paulo, e vice versa de S. Paulo para Porto Alegre.

III.—Para a correspondencia das Povoações mais notaveis, e que ficaõ fóra do caminho do Correio escolhido pelo Administrador Geral, como saõ as Villas de Santos, Iguape, Cananéa, Paranaguá, Rio Grande, e Rio Pardo, o Administrador Geral será obrigado a fazer transportar em dias assignalados as Cartas da correspondencia destas Povoações em malas separadas, para serem entregues ao Conductor da mala do Correio principal nos lugares mais proximos por onde passar.

IV.—Nestas Povoações em Santa Catharina, e Porto Alegre, deveráõ haver Administradores nomeados pelas Juntas de Fazenda, pagos á custa da Real Fazenda, para receberem as malas do Correio, distribuirem as Cartas, cobrarem os portes segundo a Tabella que lhe for dada, e entregarem as malas com as Cartas que houverem aos Conductores estabelecidos, e pagos á custa do Administrador Geral; fazendo-se todo este expediente com a maior regularidade, e exactidaõ, sem que por modo algum se demore a entrega da mala na prefixa hora marcada pelo Administrador Geral.

V.—A fórma das malas, e sua qualidade seráõ

da escolha do Administrador Geral, á quem competirá tambem fazer esta despeza, sendo as malas seguras com cadeados, cujas chaves estejaõ nas maos dos Administradores do Correio nos lugares a que saõ dirigidas.

VI.—Os concertos dos caminhos por terra, que o Administrador Geral exigir, seraõ promptamente feitos á custa da Real Fazenda do respectivo districto; e bem assim será promptamente feita a estrada de S. Paulo para a Conceiçaõ, que passa por Santo Amaro, para se evitar a grande volta do Correio por Santos.

VII.—Os Governadores respectivos daraõ as mais terminantes ordens para o concerto dos caminhos, de modo que possaõ ser transitaveis de dia e de noite, sem risco, ou embaraço algum, e para que no caso de algum incidente imprevisto, e que naõ possa ser remediado pelo Administrador Geral, ou seus delegados, naõ haja de parar a conducçaõ das malas; sendo estas enviadas pelos Commandantes dos districtos ao lugar do seu destino, e pagando o Administrador Geral a despeza que se fizer nesta interina conducçaõ.

VIII.—As Canoas, e Barcas para as Passagens dos rios, bahias, e enseadas, seraõ feitas, e mantidas á custa do Administrador Geral, á quem será livre o dar passagem aos que lha requererem, naõ sendo pessoas suspeitas por falta dos competentes passaportes: exigindo pela passagem o preço em que se convencionarem, podendo este ser fixado pela Junta respectiva, no caso de abuso da parte do Administrador Geral, ou de seus delegados, em prejuizo do commercio, e da facilidade das communicações. Pelo que pertence porém ás Canoas, e Barcas de passagens de rios, e enseadas, que se achaõ ja estabelecidas, e arrematadas, ou administradas pela Real Fa-

zenda, continuará a exigir-se o preço, que está estabelecido sem alteraçaõ alguma, ainda depois de findar o tempo dos Contratos, que estiverem feitos, e tomar dellas entrega o Administrador Geral.

IX.—Os Conductores das malas do Correio teraõ prompta e livre passagem nas Canoas, e Barcas, que actualmente estiverem arrematadas, sem que por motivo algum sejaõ demorados: e dellas tomará posse o Administrador Geral do Correio, logo que findar o tempo dos actuaes Contratos; devendo de entaõ por diante entrar no lugar dos Contratadores que acabarem para lhe pertencer o seu rendimento, ficando obrigado sómente a entrar no Cofre das respectivas Juntas de Fazenda com a quantia das antecedentes arremataçōes, bem como faziaõ os arrematantes antecedentes até findar o tempo desta Administraçaõ.

X.—No fim de dez annos concedidos ao Administrador Geral, receberá a Real Fazenda este Estabelecimento no pé em que se achar, sem se exigir indemnisaçaõ alguma pelas Canoas, e Barcas, e quaesquer obras, que lhe forem relativas, no caso de naõ ter sido prorogado o tempo da presente Administraçaõ Geral.

XI.—Os Portes das Cartas seraõ arrecadados pelos Administradores nomeados pelas Juntas de Fazenda respectivas: por uma Carta de quatro oitavas de peso entre S. Paulo e S. Catharina cobrar-se-há cento e cincoenta réis: por uma de seis oitavas de peso cobrar-se-há duzentos e vinte e cinco réis; e assim por diante augmentando-se setenta e sinço réis por cada duas oitavas que crescer em peso, e fazendo-se a conta correspondente aos pesos intermedios. Pelas Cartas porém entre S. Catharina e Porto Alegre cobrar-se há o mesmo que actualmente se cobra pelas

Cartas entre esta Corte e a Cidade de S. Paulo, que vem a ser cem réis por cada Carta de quatro oitavas de peso, augmentando-se cincoenta réis em cada duas oitavas que de mais tiver; por consequencia entre esta Corte e Porto Alegre pagar-se-há por cada Carta, que tiver de peso quatro oitavas, trezentos e cincoenta réis; por uma de seis oitavas de peso quinhentos e vinte e cinco réis, crescendo cento setenta e cinco réis por cada duas oitavas, que crescer no peso.

XII.—As Juntas de Fazendas respectivas regularáõ os portes que devem pagar as Cartas das Villas, e povoações, dos districtos da sua jurisdiçaõ, segundo as distancias em que se acharem, participando-se reciprocamente aos Administradores dos Correios estabelecidos pelas Juntas esse regulamento para sua devida observancia; daraõ o methodo claro, e seguro para esta escrituraçaõ, de modo que conste qual tenha sido o rendimento de cada uma das Administrações.

XIII.—O producto dos Portes das Cartas, que se arrecadarem pelas Juntas da Fazenda das Capitanias de S. Paulo, e S. Pedro do Rio Grande do Sul, e da Ilha de S. Catharina, será destinado ao pagamento das despezas que a Real Fazenda fizer com este Estabelecimento, e que se achaõ declaradas, supprindo-se, no caso de falta, com quaesquer outros rendimentos das respectivas Capitanias; e no caso de sobra, pertencera esta ao Administrador Geral do Correio durante o tempo da sua Administraçaõ: bem entendido, que sómente terá direito a requerer o que sobrar da totalidade do rendimento dos Portes de Cartas, que se arrecadarem nas Capitanias de S. Paulo, e S. Pedro do Rio Grande do Sul, e no districto do Governo da Ilha de Santa Catharina, depois de feitas todas as despezas incumbidas á Real Fazenda, supprindo-se reciprocamente os

Cofres do Rendimento do Correio destas tres Capitanias, e sendo comprehendida nesta despeza a que actualmente faz a Junta da Fazenda da Capitania de S. Paulo com o Correio para esta Corte, que se deve reputar fazendo parte deste Estabelecimento.

XIV.—Depois do Estabelecimento deste Correio naõ será permittido o mandar Cartas sem ser pela mala do Correio, com a pena do pagamento do dobro do porte estabelecido, pela primeira vez; pela segunda, com a pena do quadruplo do porte; e assim por diante: aquelles porém, que quizerem conduzir Cartas, o poderáõ fazer pagando em qualquer das Administrações o porte estabelecido, pondo-se verba deste pagamento na mesma Carta para naõ ser apprehendida.

XV.—Achando-se actualmente arrematada pela Junta Fazenda da Capitania de S. Paulo a conducçaõ da mala do Correio entre S. Paulo e esta Corte, logo que findar o tempo deste Contrato, deverá preferir o Administrador Geral, querendo tomar a si esta incumbencia; por ser conveniente que a marcha dos Conductores das malas do Correio entre Porto Alegre e esta Corte seja a mais exacta, e regular, e por se dever esperar que isto se consiga sendo toda ella dirigida pelo Administrador Geral.

Palacio do Rio de Janeiro em vinte e quatro de Setembro de mil oitocentos e dezesete.

JOAÕ PAULO BEZERRA.

Rio Grande do Sul.

A Capitania do Rio Grande merece particular attençaõ pelas provas, que tem dado, constante-

mente, do seu valor e fidelidade. Contando pouco mais de um seculo desde o seu estabelecimento e povoação sustentava em 1801 apenas 60,000 habitantes, e já sobresahia em distintas acções, e na mais firme adhesaõ aos seus deveres.

A fertilidade do terreno, a doçura do governo, o genio dos moradores, as forças de que a natureza os dotou, tudo concorreu ao seu augmento prodigioso. As qualidades moraes sustentaraõ inalteravelmente a sua bem merecida reputaçaõ, e em nossos dias os vimos em S. Borja, Carumbé, Catalaõ, e em outros muitos lugares, ao lado de seus valentes companheiros de armas, já taõ avezados as victorias, repellir um inimigo injusto, e attrevido. Por noticias particulares temos sabido os dois factos seguintes, que merecem transmittir-se á posteridade, como um argumento do animo inabalavel e do valor desta porçaõ de Portuguezes.

Um anciaõ, por nome Jerenimo de Almeida, que tinha cinco filhos, offereceu todos ao serviço do Soberano; teve noticia que um delles ficara morto no campo da batalha, outro alejado, e o terceiro ferido gravemente; suffocou a natureza, e foi elle mesmo offerecer-se para o lugar daquelles.

Outro, de nome Manuel José Pires da Silveira Cazado, vendo que naõ tinha filho algum capaz de pegar em armas, por serem menores, apronta 9 soldados e um furriel, farda-os, da-lhes cavallos, e obriga-se a pagar-lhes os soldos que vencerem em todo o tempo que durar a campanha; dá mais 70 cavallos para remonta da cavallaria do exercito, e a este 100 bois para municiamento, 300,000 réis em dinheiro, e naõ satisfeito com estas contribuições voluntarias appresenta-se tambem nas fronteiras.

O que porem dá uma idea mais brilhante do amor, que professaõ ao Nosso Augusto Soberano,

hé aprontidaõ e brio com que se prestaraõ a offerecer uma porçaõ de seus bens, logo que o Illustrissimo e Excellentissimo Marquez de Alegrete, Governador, e Capitaõ General d'aquella Capitania, recorreu a elles para supprir a Divisaõ dos Voluntarios Reaes de El-Rei. Este generoso procedimento exige que se transcrevaõ os seus nomes, e donativos.

O Alferes Jose Ignacio da Silveira..................	800,000
O Guarda Mor Antonio Jose de Oliveira Guimaraens	400,000
Manoel Jose de Freitas Travassos	400,000
Manoel Vieira da Cunha..................................	100,000
Antonio Jose da Silva Flores	50,000
Antonio Candido Ferreira	100,000
Joaõ Ignacio Teixeira....................................	400,000
Jose da Costa Santos	200,000
O Capitaõ Mor Jose Francisco da Silveira Cazado	300,000
O Coronel Jose Antonio da Silveira Cazado	300,000
Manoel Vicente Vieira Ramos.........................	200,000
O Capitaõ Estacio Borges Bitancurt do Canto...	300,000
O Sargento Mor Manoel Jose Pires da Silveira Cazado	300,000
Domingos Francisco dos Santos......................	300,000
Jose Lial de Azevedo	200,000
Jose Narciso Monteiro....................................	100,000
Domingos Gonçalves de Amorim	100,000
Joaõ Luiz Teixeira	200,000
Manoel Alves dos Reis Louzada......................	200,000
Boaventura da Costa Torres	50,000
Manoel Joaquim de Souza	50,000
O Padre Domingos Francisco Pereira de Sá......	200,000
Mathias Fernandes	200,000
Bernardo Jose Rodrigues................................	50,000
O Alferes Luiz Theodosio Machado	150,000
O Capitaõ Jose Antonio de Azevedo................	400,000
Antonio Alves Guimaraens..............................	100,000
O Alferes Domingos de Almeida Lemos Peixoto	100,000
O Alferes Antonio Jose Victorino	50,000
Joaõ Antonio da Silveira..................................	100,000
Joaõ Jose de Oliveira Guimaraens....................	100,000
Antonio Borges de Almeida Leans	100,000
Thomaz Pereira de Carvalho	150,000
O Padre Joaõ Baptista Leite de Oliveira Salgado	200,000
Antonio Jose de Faria	100,000

Martinho Jose Affonço	50,000
Domingos Jose Affonço Alves	300,000
Antonio Pereira do Couto	100,000
Joaõ Jose de Carvalho e Freitas	100,000
D. Anna Clara Barboza	200,000
Joaõ Estacio de Lima Brandaõ	50,000
Joaõ Antunes da Cunha	50,000
Francisco Vieira Cordeiro	153,600
Antonio Ferreira Alvares do Rego	100,000
O Sargento Mor Alexandre Manoel da Cunha e Souza	200,000
O Alferes Jose Moreira Maia	50,000
Joaõ Marinho de Freitas	100,000
Bento Jose Rodrigues	400,000
Dezideria Jose Pereira	250,000
Joaõ Alvares Rodrigues	232,000
Joaõ Ferreira da Silva Moço	150,000
Mauricio Antonio Fernandes	200,000
Felisberto Ferreira Ramos	200,000
Jose Correia de Mira Palheta	250,000
Agostinho Teixeira de Souza	12,800
Antonio Coelho de Oliveira	300,000
Antonio da Cunha Pacheco	400,000
Antonio Barboza da Silva	200,000
Manoel de Souza Machado	30,000
Francisco da Silva Ferraõ	50,000
Jose Gomes Rocha	50,000
Miguel Jose de Freitas	50,000
Domingos da Silva Barboza	387,000
Francisco Pinto Porto	400,000
Jose Manoel de Leam	50,000
Salvador Jose de Leam	50,000
Jose Joaquim da Silva Maia	50,000
	Rs. 12:215,400

(Gazeta do Rio de Janeiro de 20 de Dezembro, 1817.)

Relaçaõ das Pessoas que entregaraõ no Real Erario Donativos gratuitos.

(Continuada da pagina 71 do No. antecedente.)

Transporte	182:881,985
Jose Ribeiro Falcaõ	19,200
Francisco Ribeiro Falcaõ	25,600

Jose Pires Marinho	12,800
Joaquim Jose Francisco da Cruz	25,600
Joaõ Monteiro Teixeira	12,800
Francisco Pereira Lima Gramacho	25,600
Antonio Luiz Sarmento	50,000
Francisco Pacheco	50,000
Manoel Pereira de S. Paio	12,800
Antonio Jose Pinto de Souza Avilheno	12,000
Jose Pereira de Azevedo	50,000
Antonio Francisco d'Almeida Rainho	100,000
Joaõ da Silva Leite	50,000
Domingos Gomes Barrozo	100,000
Joaõ Bernardo d'Andrade Almada	12,800
Francisca Maria das Neves	12,800
Anna Maria de Jesuz	12,800
Vicente Ferreira Alves de Barcellos	40,000
Joaquim Mendes da Silva	20,000
Antonio Luiz de Souza Vianna	25,600
Francisco Gomes de Almeida	25,600
Domingos Monteiro	12,800
Antonio Jose da Silva	12,800
Joaquim Antonio Barboza Gomes	6,400
Jose Machado da Silva	6,400
Theodoro Gonçalves Maduro	6,400
Jose Rodrigues Guapo	6,400
Joaquim Rodrigues da Fonceca Busca	6,400
Jose Soares Leite	4,000
Joaõ Antonio Filgueiras	6,400
Antonio Gonçalves de Carvalho	16,000
Lourenço Jose de Araujo	25,600
Antonio Moreira da Silva	12,800
Rita Francisca da Silveira	12,800
Manoel de Almeida Rebello Soares	8,000
Francisco Antonio Rebello	6,400
Manoel Barboza	6,400
Bernardino Antonio de Oliveira	12,800
Clemente Jose de Carvalho	6,400
Jose Rodrigues Caldeira	6,400
Joaquim de Azevedo Seabra	50,000
Manoel Jose Pereira	20,000
Anna de Jesuz	100,000
Miguel Joaõ de Fontes	38,400
Joaquim Fernandes de Castro	32,000
Vicente Fernandes Ramos	25,600
Manoel Caetano Coelho	20,000
Felis Alves Barreto	80,000
Antonio Jose de Souza	25,600
Manoel Gomes Crespo	51,200

H

Manoel da Costa Souto	50,000
Antonio Jose Pereira Braga	12,800
Antonio dos Santos Rocha	12,800
Joaõ Manoel Pereira de Lima	12,800
Thomaz Pereira Lima	25,600
Francisco Pereira da Carvalho	25,600
Manoel da Silva Rodrigues	50,000
Joaõ Coelho de Azevedo	25,600
Sebastiaõ Soares Freire	6,400
Antonio Jose de Almeida Rainho	25,600
Joaõ Gonçalves Servo	80,000
Jose Pinto da Silva e C^a	50,000
Manoel Jose de Sales	25,600
Antonio Jose de Mattos	6,400
Francisco de Almeida Rebello	20,000
Joaõ d'Almeida Rebello	12,800
Jorge Jose de Bitancourt	12,800
Ursula das Virgens	32,000
Antonio Ribeiro de Mendonça	12,800
Maria Antunes da Veiga	40,000
Manoel Jose Pinto	20,000
Jose da Costa Vicente	6,400
Francisco de Mello	32,000
Pedro Alves de Oliveira	6,400
Jose Antonio da Costa	12,800
Joaõ Baptista de Souza	25,600
Joaõ Francisco Nunes	25,600
Antonio Jose Vieira	12,800
Antonio Ribeiro de Barros	32,000
Francisco Rodrigues Nunes	16,000
Manoel Joaquim Teixeira	12,800
Leonardo Antonio de Jesus	12,800
Domingos de Souza Pereira	12,800
Manoel Francisco dos Santos	25,600
Bernardo Pinte Neto da Silva	25,600
Joaquim Jose Gomes da Silva	12,800
Jose Francisco Martins	25,600
Lourenço Caetano de Azevedo	25,600
Jose Bernardino de Souza	25,600
Manoel Maria de Jesus	6,400
Vicente de Oliveira Silva	20,000
Jose Bernandes Ribeiro da Costa	25,600
Jose Fernandes Pereira	25,600
Jose Antonio Pimenta Bueno	20,000
Jose Antonio dos Santos	12,800
Francisco Jose da Silva Guimaraens	50,000
Jose da Silveira Almancio	12,800
Vicente de Oliveira Castro	8,000

Francisco Jose de Freitas	20,000
Manoel Rodrigues Pereira	20,000
Maria de Jesus da Encarnaçaõ	25,600
Joaõ Pires Marinho	25,600
Benedicto Galvaõ Freire	6,400
Jose Gomes Sobral	50,000
Domingos Ramos dos Santos	25,600
Manoel Pereira da Motta	20,000
Sebastiaõ Pereira de Azevedo	51,200
Domingos Jose de Oliveira Braga	6,400
Vicente de Torres Homem	40,000
Eusebio Jose da Fonceca	20,000
Anna Ignacia de Moraes	80,000
Jose Joaquim da Silva	25,600
Francisco Jose da Costa Guimaraens	6,400
Agostinho Jose Coelho d'Almeida	6,400
Joaõ Francisco Bellas de Faria	12,800
Joaquim Pinto Ferraz	6,400
Sebastiaõ Ferreira Gomes	12,800
Jose Manoel de Almeida	25,600
Francisco Manoel Machado	30,000
Salvador Ferreira Dias	20,000
Francisco Nunes Coutinho	6,400
Antonio Gonçalves de Oliveira	6,400
Paulino Jose Vianna	12,800
Eleuterio Carlos da Silva Gusmaõ	6,400
Jose Marinho Lopes Picado	100,000
Jose de Souza Leal	25,600
Antonio de Carvalho Pessanha	51,200
Maria Antunes da Silva	25,600
Miguel Pedrozo Barreto	25,600
Vicente Ferreira Crespo	12,800
Manoel Pinto Neto Cruz	200,000
Domiciano José da Costa	20,000
Manoel Baptista Pereira	50,000
Antonio de Oliveira Bastos	51,200
Francisco da Silva Tavares	25,600
Joaõ Domingues Carneiro	50,000
Antonio José do Vabo	25,600
Antonio Correia Aram	6,400
Joaõ Pinto Ribeiro	51,200
A Viuva de Luiz Pereira S. Paio	25,600
José Gomes Crespo	6,400
Manoel Antonio Barrozo	40,000
D. Marianna Francisca de Almeida Raynho	32,000
Antonio de Almeida Rebello	20,000
Joaquim da Silva Santos	25,600
Antonio Barreto de Alvarenga	12,800

Francisco Jose de Azevedo........................	12,800
Manoel da Silva Riscado.....	30,000
Jose Ribeiro dos Santos	6,400
Jose de Souza Guimaraens	6,400
Luiz da Silva Tavares	50,000
Jose da Silva Tavares	50,000
Simaõ Coelho Tavares	25,600
Joaõ de Souza Tavares	20,000
Manoel Monteiro de Souza	20,000
Jose Ribeiro de Barros..............................	12,800
Caetano Manoel da Motta	20,000
Amaro Gesteira Passos	6,400
Jose Vianna	12,800
Sebastiaõ de Souza Nogueira	6,400
Luiz Ferreira dos Santos	6,400
Francisco Antonio de Azevedo	6,400
Jose Cardozo Pereira Lobo.........................	6,400
Maria Thereza de Jesus	12,800
Geraldo Jose Correia	12,800
Manoel Ribeiro, Moço	50,000
Alexandre Jose Pereira Codeço	25,600
Jose Luiz-Gomes	6,400
Soma total	187:123,185

(Continuar-se-há em o No. seguinte.)

PROVINCIAS UNIDAS DA AMERICA MERIDIONAL.

Exposiçaõ dos Procedimentos do Governo Supremo das Provincias Unidas da America Meridional, durante a presente Administraçaõ.

Os males, que tinhaõ successivamente occasionado as nossas calamidades, desde o anno de 1810, e retardado o progresso de nossa cauza sagrada, pareciam ter todos conspirado para nos assaltar ao mesmo tempo, ameaçando reduzir a

nossa existencia politica á sua ultima agonia nos fins de 1815. As poucas forças que nos restavaó, e que tinhamos salvado do enfeliz campo de Sepesepe, pareciá que estavaó ao ponto de dissoluçaõ. O exercito que tinha sido organizado na provinciá de Cuyo, para o fim de marchar contra Chili, se vio sem segurança ainda mesmo dentro de seus entrincheiramentos. O inimigo orgulhoso de suas victorias tinha ja feito os seus planos para apanhar os habitantes daquelles districtos, que se achavaó desunidos por conselhos oppostos, e que naõ se atreviaõ a entreter a esperança de que por nossos meios pudessem escudar-se contra o iminente perigo. O thesouro nacional naó somente era inadequado a Satisfacçaõ do que se exigia delle, mas ate naõ podia occurrer ás mais urgentes necessidades. O espirito publico nas differentes provincias tinha perdido de vista o perigo commum, e se occupava exclusivamente com projectos visionarios de procurar a liberdade na dissoluçaõ de todos os vinculos. A discordia tinha tomado posse de todos os coraçoens, expulsando todos os sentimentos generosos e honrados. Os cidadaõs da mesma terra tinhaõ despresado o seo valor, somente para a mutua destruiçaõ e confiança; assaltando os seus melhores amigos e bemfeitores, ea subordinaçaõ entre os militares era desattendida pelos mais baixos subalternos. As authoridadés publicas eraõ sómente respeitadas, em quanto davaõ azas ao crime, ao erro, e a licenciosidade. Dóe-me, concidadaõs, o ter de dizello; porem devo ser fiel á verdade, quando emprehendo traçar a pintura desgostosa, que o nosso paiz entaõ apresentava á contemplaçaõ do mundo: o reconhecimento de nossos erros naõ nos póde servir de desdouro, quando o fazemos com a virtuosa resoluçaõ de os corrigir: nem sou eu o

primeiro amigo de sua patria que tem deplorado publicamente a triste situaçaõ passada; perdoaime por tanto se procedo.

A calumnia, com todo seu destructor sequito, tinha tomado entre nos o seo assento espalhando o seo veneno pelos espiritos dos nossos mais respeitaveis concidadaõs.—A Capital do Estado, que, no meio das mais apertadas difficuldades, tinha preservado uma certa dignidade de character, pareceo agora ser o foco de todas as paixoens, que dilaceravaõ todas as partes do paiz. Encontravaõ-se aqui fracçoens de todos os partidos na ultima exasperaçaõ, ao mesmo tempo que a iminencia do perigo publico so servia de pretexto para o exercicio de mutuas vinganças, accusandose uns aos outros de serem origem da miseria geral, e respirando mutuamente as mais perniciosas suspeitas.

O magnanimo povo de Buenos-Ayres, a quem se naõ pode negar o louvor de se haver empobrecido em ajudar os seus irmaõs, empenhados na mesma gloriosa cauza estava ao ponto de experimentar uma reacçaõ cujas consequencias teriaõ sido radicalmente destructoras do character e existencia de La Plata. Em uma palavra, a anarchia tinha acendido uma conflagraçaõ universal. Nem isto he tudo: quando se poderia suppor que estava entaõ cheia a medida de nossas afflicçoens, apparecerám as tropas de Portugal nas margens Septentrionaes deste rio, aproveitando-se de nossas discordias; por que estas, sem que nós o soubessemos, tinhaõ apoiado demasiadamente bem os interesses da Corte vizinha. Aqui se apresentaram novos perigos, novas occasioens de semear discordias, e se deo novo impulso a torrente de inimizades pessoaes fazendo suspeitosa até a mesma lealdade. Naõ he facil tarefa, meus concidadaõs, o livrar a justa

pintura de nossas desventuras, ou enumerar os perigos, sobre que tem felizmente triumphado a nossa firmeza. Todos vos lembraes dos males que nos assaltaram, e que começaram a diminuir ao momento em que nos entregavamos a desesperaçaõ. O supremo Congresso, em cujas maõs o povo tinha confiado a sua segurança, foi entao enaugurado em Tucuman. Os que foraõ chamados para serem legisladores da sua patria e fixarem o seu destino pela sabedoria de seus conselhos, foraõ obrigados mais de uma vez a exercitar a sua coragem, e a arrostrar com intrepidez os perigos, que ameaçavaõ profanar este ultimo azylo, que restava nas suas desgraças, ea prudencia, a integridade, a fortaleza deste augusto corpo, apresentou ás provincias o delicioso espectaculo de uma authoridade que captivou a sua submissaõ naõ menos pelo justo titulo de sua elevada origem do que pelo animado zelo, e vigorosa energia que mostrou nos primeiros passos de sua illustre marcha. As mais denodadas paixoens foraõ obrigadas a renunciar seos extravagantes designios; e se em alguns districtos tiveraõ a temeridade de tentar novos excessos, a celeridade com que foraõ supprimidos apenas deo tempo a seus authores para pedir misericordia. Naõ obstante isto, os sediciosos ainda fomentavaõ designios de adormecer a vigilancia, em ordem a poder aproveitar-se da ópportunidade de insultar tudo quanto era mais respeitavel. Foi nesta crise que a Representaçaõ Suprema foi servida revestir-me com a honrosa más terrivel distincçaõ de Supremo Director do Estado. Naõ foi esta a primeira vez que eu tinha sido revestido da authoridade: e era mui bem sabido, que eu tinha já experimentado a amarga mortificaçaõ, que a acompanha, para naõ se olhar como sacrificio a minha aceitaçaõ. A este tempo, membro

do Corpo Supremo, sabia eu mui bem a massa dos males que pezavaõ sobre mim; porem estes mesmos no meio da anxiedade e do temor, instigaram a minha submissaõ á vontade Suprema.

Eu naõ tinha direito a esperar, que a minha elevâçaõ acharia a approvaçaõ de tódos: e as calamidades dos tempos me faziaõ temer, que a minha eleiçaõ desse origem a novos disturbios. O resultado naõ desmentio as minhas anticipacoens. Vi-me obrigado a sugeitar os coraçoens de meos inimigos pessoaes; porem considerei-me entaõ exclusivamente dedicado á causa publica. Revestido da magistratura suprema, sahi do seio do Supremo Congresso para a provincia de Salta, e tive a boa fortuna de accommodar as altas dissençoens, que traziaõ em discordia os soldados e os cidadaõs; e tendo preparado os clementos, que ao depois obtiveram aos Saltanianos a sua bem ganhada fama, parti para o exercito, examinei a sua situaçaõ, fiz a revista das fortificaçoens, e dei aquellas ordens que a occasiaõ requeria: voltei para Tucúman onde tive a orgulhosa satisfacçaõ de accelerar, por minha influencia, o memoravel acto e solemne declaraçaõ de nossa independencia. Continuei a minha viagem para a capital de Cordova, onde, na conformidade dos arranjamentos previos, me esperava o General S. Martin, em ordem a concertar os planos para libertar o Chili do poder dos Hespanhoes. De Cordova extendi as minhas vistàs, com penosa inquietaçaõ, para a agitada populaçaõ de Buenos Ayres. Appello para vós, concidadaõs, como testemunhas das bem fundadas cauzas de meos temores; e permitti-me passar pelos perigos do meo transito, para fixar a vossa attençaõ no primeiro dia da minha chegada á esta capital. Que violencia de paixoens? Que contrariedade de interesses? A minha resoluçaõ estava tomada. Apressei-me

a preeñcher as obrigaçoens do meo juramento. Annunciei ao povo que se esqueceria o passado; e que seriaõ remunerados os benemeritos da patria.

Concidadaõs, naõ tenho faltado ás minhas promessas, nem terei nunca razaõ de me arrepender de meu comportamento. A esta linha de conducta e ás vossas virtudes se deve o terem as authoridades constituidas sido apoyadas, apezar das mais denodadas inovaçoens; a isto se deve attribuir a reconciliaçaõ daquelles, que se julgavaõ com razaõ para serem meus inimigos; á isto, para dizer tudo em uma palavra he devido, que a obediencia ás authoridades legitimas e o amor da ordem, constituem presentemente o temperamento predominante das provincias sobre cujo destino tenho a honra de presidir, como chefe magistrado. Seria uma presumpçuosa loucura o asseverar, que isto se achava estabelecido sobre bases taõ solidas, que pudessem resistir a toda a tentativa; a presente idade offerecia demasiados exemplos de quam faliveis saõ, a este respeito, todas as instituiçoens politicas; porem, quam vergonhoso naõ devemos nós considerar o temperamento daquelles, que meditaó a repetiçaõ destas tristes scenas na nossa patria? He proprio esperar para o futuro, que estes espiritos inquietos seraõ mais facilmente reprimidos, do que nos principios da presente administraçaõ. Foi entaõ que a extinçaõ da anarchia exigio a nossa primeira attençaõ; e com tudo, bem longe estivemos de naõ sermos assaltados por outros inimigos, contra quem foi necessario oppôr os nossos maiores esforços. O interior das provincias estava ameaçado com a proxima chegada do inimigo, em forças mais numerosas e effectivas, do que até entaó tinha trazido a campo; era impossivel concentrar as nossas, pela falta de meios de transporta-las a

centos de leguas; e porque estavaõ já occupando postos d'onde se naõ podiaõ dispensar. Alem disto, experimentei os mais penosos embaraços de espirito, sendo obrigado a escolher entre dois extremos igualmente perigosos: isto he, abandonar os districtos do interior, e o exercito, que os cubria, ao ultimo risco; ou desistir da tentativa de reconquistar o Chili, expondo a provincia de Cuyo a ser subjugada.—Adoptei por fim a carreira, que inspirava a coragem, frustrando os planos dos Generaes inimigos La Serna e Marco. O Exercito Patriota contra quem o de Lima era destinado a obrar, foi rapidamente reforçado; e em breve tempo se restituio á disciplina e subordinaçaõ, que tinha perdido, durante o periodo de nossas desventuras. A sua presente força, respeitabilidade e efficacia, vos saõ bem conhecidas, em commum com o resto de vossos concidadaõs; e terieis visto ainda mais, se o inimigo, que foge agora diante de nos, batido e humilhado, naõ encontrasse uma muralha de valor e lealdade na provincia de Salta.

O exercito de Cuyo, longe de ceder ao do Peru, manteve o seu terreno até que da capital marcharam os regimentos em seu auxilio: crearamse novos regimentos com uma rapidez quasi incrivel, pela nobre devoçaõ e generosa liberalidade daquella provincia, em ordem a accelerar as preparaçoens finaes para pôr em pe o estupendo designio, que se tinha formado, de escalar os Andes: cujo exito bem succedido dara as outras naçoens alguns meios de apreciar a respeitabilidade de nosso poder, assim como tem enchido de terror o espirito de nossos inimigos, inflammado a gratidaõ nos coraçoens de nossos irmaons no Chili, e erigido o mais esplendido monumento do poder e gloria de nossa patria.

O exercito desta capital foi organizado ao

mesmo tempo que o dos Andes, e o do interior; a força regular tem sido quasi dobrada: a milicia tem feito grandes progressos na disciplina militar; a nossa populaçaõ escrava se tem formado em batalhoens, e aprendido a arte militar em tanto quanto hé consistente com a sua condiçaõ. A capital naõ recea que um exercito de 10,000 homens possa abalar as suas liberdades, e se os Peninsulares mandarem contra nós o triplo d'aquelle numero, tem-se feito amplos preparativos para os receber.

A nossa marinha tem sido fomentada em todos os seus ramos; a falta de meios, em que nos achavamos até agora, naõ nos impedio ainda assim de emprehendermos operaçoens consideraveis, a respeito dos navios nacionaes: todos elles tem sido concertados, tem-se comprado, e armado outros, para a defeza de nossas costas e rios; e se tem providenciado, se a necessidade o requerer, para o armamento de muitos mais; de maneira que o inimigo se naõ achará seguro contra as nossas represalias nem mesmo no oceano!

A nossa força militar, em todos os pontos que occupa, parece estar animada do mesmo espirito; as suas tacticas saõ uniformes, e tem tido rapido melhoramento, pela sciencia e experiencia, que tem adquirido de naçoens guerreiras. Os nossos arsenaes se tem enchido de armas; e se tem providenciado sufficiente quantidade de artilheria e muniçoens para manter a contenda por muitos annos; e isto depois de ter supprido artigos de toda a descripçaõ para aquelles districtos, que ainda naõ tinhaõ entrado na uniaõ, porem cuja connexaõ com nosco havia sido interceptada, unicamente em razaõ de nossas passadas desgraças. As nossas legioens recebem diariamente consideraveis augmentos; tem-se feito todos os

nossos preparativos como se tivessemos de entrar de novo em contenda. Até agora a vastidaõ de nossos recursos nos era desconhecida; e os nossos inimigos podem contemplar com profunda mortificaçaõ e desesperaçaõ, o actual estado florente destas provincias, depois de tantas devastaçoens.

Restabeleceo-se o officio de Major-General, para o fim de dar uma direcçaõ uniforme á nossos exercitos, em ordem a fomentar a milicia em todos os seus detalhes, e regular o systema da economia militar. Os officiaes generaes e os de graduaçaõ inferior, occupados naquelle serviço, aliviaraõ os trabalhos do Governo, fazendo ao mesmo tempo mais practicaveis os progressos e melhoramento, de que hé susceptivel a força militar, formando assim gradualmente um corpo de experiente soldadesca, que ao mesmo tempo serviraõ de honra á sua patria, e seráõ os seus mais firmes pilares em tempos perigosos.

Em qnanto assim occupados em providenciar a nossa segurança interna, e preparar-nos para os ataques do exterior, naõ se negligenciaram outros objectos de solido interesse, e que até aqui se suppunha serem oppostos por obstaculos invenciveis.

O nosso systema de finanças tinha até aqui sido inadequado ás nossas necessidades; e muito mais a liquidaçaõ da immensa divida, que se tinha contrahido nos annos passados. A assidua applicaçaõ á este objecto me habilitou para crear meios de satisfazer aos Credores do Estado, os quaes tinhaõ já abandonado as suas dividas como perdidas; assim como imaginei um modo fixo, pelo qual se póde fazer com que as taxas recaiaõ igual e indirectamente sobre toda a massa da nossa populaçaõ: naõ hé o menor merecimento desta operaçaõ, o ter sido effeituada á despeito dos escriptos por que foi attacada, os quaes

fazem bem pouco credito á intelligencia e boas intençoens de seus authores. O resultado foi que circula agora nas maõs dos Capitalistas uma somma equivalente ao valor de um milhaõ de pezos, que faltava antes da adopçaõ das medidas, por que foi produzida. Ás mesmas medidas devemos o ter recebido 268,000 pezos, no thesouro da alfandega, no breve tempo, que tem decorrido, desde o meu decreto de 29 de Março. Em nenhum outro periodo se tem supprido taõ punctualmente as exigencias publicas, nem se tem emprehendido obras mais importantes.

Alem disso o povo tem sido alliviado de muitos encargos, que sendo parciaes, ou limitados á classes particulares, tinhaõ occasionado vexames e desgosto. Gradualmente seraõ tambem supprimidos outros vexames apenas menos gravosos; evitando quanto possivel for o recurso dos emprestimos, que tem trazido comsigo aos Estados as mais fataes consequencias. E com tudo se formos obrigados a recorrer á taes expedientes, os credores se naõ veraõ no perigo de perderem o que houverem emprestado. O mostrar estes resultados praticos hé dar a melhor resposta possivel ás censuras: se a intençaõ hé fazer justiça ao zelo, é intelligencia dos officiaes publicos, devem pezar-se os inconvenientes e difficuldades com o bem que se tem effeituado. E hé louca vaidade o buscar perfeiçaõ nos trabalhos dos homens. Um dos males na administraçaõ do thesouro nacional, era a despeza de muitos officiaes superfluos; quanto a isto tem-se feito reformas convenientes; especialmente no que respeita os arsenaes de armamentos e obras publicas. A attençaõ do Governo está continuadamente á lérta neste ramo de seus deveres e naõ deixa de ter esperanças de tornar a ver restabelecida a abundancia, ainda no meio

da incessante attençaõ, que a guerra requer, e das muitas coizas, que se tem emprehendido para o adiantamento da prosperidade geral.

Tal foi a extensaõ de nossa fronteira septentrional sobre planicies e desertos, adaptados a formaçaõ de ricos estabelecimentos: formou-se sobre isto um projecto; mas a sua execuçaõ foi sempre alem do alcance dos Governos passados, a pezar das tentativas, que se fizeraõ para superar os obstaculos que se lhe oppunhaõ: a presente administraçaõ teve a boa fortuna de os vencer. Os infelizes habitantes de nossas planicies naõ sómente receberam terras convenientes, que lhes foraõ dadas gratuitamente, para nellas fixarem as suas habitaçoens, porem até se lhes subministraram os meios de as cultivar com vantagem.

Tal foi o reestabelecimento do Collegio até aqui chamado de S. Carlos; mas que daqui em diante se chamará a uniaõ do Sul, como ponto destinado para a diffusaõ das sciencias pela mocidade de todas as partes do estado, na maior extensaõ possivel: para obter este objecto se acha o Governo presentamente occupado em pôr em practica toda a diligencia possivel. Naõ se passará muito tempo antes que estes seminarios floreçam; aqui se cultivaraõ as sciencias exactas e liberaes, formando-se nellas os coraçoens dos mancebos, que saõ destinados a servir algum dia de novo esplendor á nossa patria.

Tal foi o estabelecimento de um deposito militar na nossa fronteira com os seus extensos armazens; medida necessaria para nos guardar contra futuros perigos; obra que faz tanto mais honra á providencia de nossa patria; por ter sido emprehendida, no momento de sua prospera fortuna: medida, que deve dar mais occasiaõ á reflexaõ de nossos inimigos, do que elles podem impor-nos com suas gabaçoens.

Esta exposiçaõ naõ hé feita com as vistas de exaltar o valor dáquelles serviços, que nossa patria tem direito a exigir como divida; mas sim para offerecer ao povo uma prova irrefragavel de que a prudencia e circumspecçaõ saõ as virtudes, que se requerem para segurar os fructos de seus heroicos esforços.

Quanto ao resto, os espiritos que reflectem, calculando os trabalhos do Governo, pela immensa disparidade entre o presente estado de nossos negocios, e os que elles eraõ há quinze mezes antes, faraõ justiça ao zelo, que effectuou medidas taõ importantes. Elles nos daraõ naõ menos credito por muitos outros actos de tal natureza, que por si mesmo se manifestaõ plenamente ao publico. Já mencionei as difficuldades, que me embaraçavaõ, a respeito das relaçoens externas: e se eu tivesse opposto menos firmeza, na resistencia á violencia de um partido, a ruptura com uma naçaõ vizinha teria sido a sua inevitavel consequencia. A carreira, que segui, neste particular, deixa intacto o nosso direito ao territorio invadido; convencido de que medias pacificas, em quanto a honra do paiz naõ requer outras, produziraõ mais saudaveis effeitos do que o recurso á violencia, sem necessidade.

Lembrar-vos-hei, concidadaõs, de que houve um periodo em que estas provincias foraõ ameaçadas com a submersaõ da nascente ordem e tranquilidade, debaixo do pretexto das mais perniciosas suspeitas, contra as authoridades. Foi aquelle periodo que occasionou mais trabalhos ao meu espirito, do que nenhum outro, durante a minha administraçaõ. Renunciarei de boa vontade as minhas pertençoens a gratidaõ publica, pelas minhas vigilias passadas, em cuidar de sua segurança, se o publico apreciar o sacrificio que tenho feito, e a pena que tem dado a meu coraçaõ o ter

sido obrigado a recorrer ás medidas rudes e violentas, que naquella crise salvaram da ruina o estado. Porem a necessidade e justiça de meus procedimentos, e as felises consequencias, que *delles* resultaram, naõ me daõ lugar a arrependimento.

Nestas mesmas circunstancias o meu comportamento sera sempre o mesmo. Extinguirei todos os sentimentos naturaes do meu coraçaõ, antes do que consentir na repetiçaõ de scenas, que enfraquecem o nosso poder, e abatem a nossa gloria nacional ao mais baixo ponto de graduaçaõ.

Concidadaons; devemos os nossos infelizes revezes e calamidades ao depravado systema de nossa antiga metropole, que condemnando-nos á obscuridade, e opprobrio do mais humilhante destino, semeou de espinhos o caminho, que nos conduzia á liberdade. Dizei áquella metropole, que ella se pode ainda assim gloriar em vossas obras! Já tendes alimpado todos os escolhos, escapado de todo o perigo, e conduzido estas provincias a florecente condiçaõ, em que as vedes agora. Contemplem os inimigos de vosso nome, com desesperaçaõ, a energia de vossas virtudes; e reconhecaõ as naçoens, que vós já pertenceis á sua illustre graduaçaõ. Demo-nos os parabens pelas bençaons que temos já recebido; e mostremos ao mundo, que temos aprendido a aproveitarmo-nos da experiencia de nossas desgraças passadas.

(Assignado) J. MARTIN DE PUEYREDON.

Buenos-Ayres 21, *de Julho,* 1817

SUECIA.

Acto addicional ao Tratado de Paz de Fredrieshamn, entre S. M. El Rey de Suecia e da Noruega, e S. M. Imperador de todas as Russias, feito e concluido em S. Petersburgo aos 10 de Setembro—(29 de Agosto de 1817), e ratificado em Stockolmo a 19 de Outubro, e em Moscow a 20 de Novembro—(2 de Dezembro) do mesmo anno.

Em nome da Sanctissima e Indivisivel Trindade:—

S. M. El Rey de Suecia e da Noruega e S. M. Imperador de Todas as Russias, igualmente animados do dezejo de manter e consolidar as relaçoens de boa vesinhança que felizmente existem entre os dois Estados, e querendo dar ao Artigo XVII. do Tratado de Fredrieshamn toda a aplicaçaõ propria para facilitar o commercio de seos respectivos vassallos, convieram em estipular mais particularmente, por um Acto addicional ao Tratado de Fredrieshamn, os arranjos necessarios para obter um tal fim. Para esse effeito, SS. MM. nomearam para seos Plenipotenciarios, a saber:—S. M. El Rey de Suecia e da Noruega, o Senhor Carlos Axel, Conde de Lowenhielm, seo primeiro gentil-homem da Camara, Tenente general nos seos exercitos, seo Inviado extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto de S. M. Imperador de Todas as Russias, Chefe da 8ª Brigada de infantaria, Sob-Chanceler das Ordens da Suecia, Commendador da Ordem da Estrela Polar e Cavalleiro da Espada, Cavalleiro das Ordens da Russia de Sta. Anna da 1ª e de S. George da 4ª classe, Cavalleiro da Ordem da

Aguia Vermelha da Prussia da 1ª classe, e Commendador da Ordem de S. Joaõ de Jerusalem; —e S. M. Imperador de Todas as Russias, o Senhor Carlos Roberto, Conde de Nesselrode, seo Conselheiro privado, Secretario de Estado no Ministerio dos Negocios estrangeiros, Camarista actual e Cavalleiro das ordens de Sto. Alexandre Newsky, Grand-Cruz da de S. Wladimiro da 2ª classe, de Sto. Estevaõ da Austria da 1ª classe, da Aguia Vermelha da Prussia da 1ª classe, da Annunciada de Sardenha, Commendador da Estrela Polar da Suecia, e Cavalleiro da Aguia d'Oiro de Wurtemberg, e da Fidelidade de Bade: os quaes, depois de trocarem seos plenos poderes, que se acharam em boa e devida forma, convieram nos Artigos seguintes:

Art. I. Os navios de commercio Suecos e Noruegianos, assim como os navios Russianos e Finlandezes poderáõ importar para a Finlandia toda a sorte de objectos de manufactura, agricultura e producçoens Suecas e Norwegianas, que saõ producto do terreno ou da industria da Suecia e Noruega, e cuja entrada hé geralmente permitida, pagando só a metade dos direitos que estes mesmos objectos pagariaõ se viessem de outros paizes em navios nacionaes. A mesma vantagem hé concedida na Suecia á todas as qualidades de mercadorias, productos de agricultura, e mais producçoens Finlandezas que sahirem directamente deste paiz, e forem importadas em navios Suecos ou Finlandezes.

Art. II. Todas as producçoens do terreno ou industria Sueca e Noruegiana, cuja entrada hé geralmente prohibida na Finlandia, poderáõ com tudo ser admitidas quando vierem da Suecia e Noruega, sem que fiquem sugeitas a direitos mais fortes, ou outros mais que 10 por cento sobre o valor das mercadorias.

Os productos de agricultura e manufacturas Finlandezas, vindo directamente da Finlandia, gozaráõ das mesmas vantagens na Suecia.

A agoa ardente e o salitre ficaõ, com tudo exceptuados desta permissaõ geral de importaçaõ; e estes dois artigos naõ poderaõ ser importados nem da Suecia para a Finlandia nem da Finlandia para a Suecia.

Art. III. As embarcaçoens Suecas cobertas ou descobertas poderáõ frequentar todos os portos da Finlandia sem pagar outros direitos de porto, ou de embarcaçaõ mais do que aquelles que já existiaõ quando a Finlandia estava reunida á Suecia.

Haverá a este respeito uma perfeita reciprocidade na Suecia para com as embarcaçoens Finlandezas cobertas ou descobertas; e estas embarcaçoens poderáõ exportar de um porto da Suecia para importar em um porto da Finlandia, sal, vinho, e as especiarias e mercadorias coloniaes, cuja importaçaõ hé em geral permitida na Finlandia, sem que pelos ditos artigos e mercadorias se paguem, quer na sua sahida da Suecia, quer na sua entrada na Finlandia, direitos de alfandega mais fortes ou outros mais do que pagariaõ os mesmos artigos se viessem em navios nacionaes directamente do mesmo lugar de sua producçaõ.

Fica expressamente entendido que as embarcaçoens abertas ou descobertas, antes de disporem de suas cargas, deveraõ aprezentar-se a uma alfandega maritima para ahi pagarem os direitos de alfandega; e que naõ haverá differença, no que toca a estes direitos, entre embarcaçoens cobertas ou descobertas.

O breu e o pez vindos da Finlandia poderaõ ser importados na Suecia e re-exportados sem pagaram direito algum de alfandega.

No que respeita aos direitos de pilotagem e de faróes, seraõ elles pagos, segundo os regulamentos particulares que hora estaõ ou para ao deante estiverem em vigor nos dois paizes.

Art. IV. Os proprietarios das Forjas da Finlandia poderaõ comprar e exportar annualmente da Suecia as mesmas quantidades de ferro bruto e ferro fundido que até agora podiaõ exportar, observando sempre os usos até aqui estabelecidos quer no que respeita ao registo na exportaçaõ, quer no que hé relativo á escolha e qualidade das materias primeiras, isto hé;—naõ sendo nunca permitida a exportaçaõ annual de ferro fundido alem da quantidade de 9,946½ *skeppund* de Suecia, os proprietarios das Forjas, ficaõ tambem obrigados a limitar-se ás qualidades designadas nos seos privilegios, que neste ponto observaráõ: quanto á exportaçaõ do ferro bruto ou nativo, nunca esta excederá a quantidade de 23,767 skeppund por anno, e será feita dos lugares e destrictos donde até agora se fazia, a saber,—das minas de Surdemania, 19,556 skeppund, e das de Roslagen, 4,211 skeppund, bem como até aqui se tem praticado.

Se acontecer que os proprietarios das Forjas Finlandezas naõ julguem conveniente servir-se annualmente, durante o prezente Tratado, da faculdade que a cima lhes hé concedida, no que diz respeito á plena execuçaõ das quantidades estipuladas, e que, por conseguinte, exportem menos ferro fundido ou ferro bruto do que fica indicado; naõ poderáõ por isso augmentar no anno seguinte a exportaçaõ destas materias primeiras em favor da Finlandia, mas se conformaráõ sempre cada anno com as quantidades acima declaradas.

Art. V. A importaçaõ de lenha para queimar da Finlandia na Suecia fica permitida, e os direitos de entrada e sahida, quer seja na ex-

portaçaõ da Finlandia quer na importaçaõ na Suecia, nunca excederáõ um Rixdoler do Banco de Suecia por uma *corda* de lenha de álamo, e 32 schellings por uma *corda* de lenha de pinho e de abeto.

Art. VI. Os navios e embarcaçoens de commercio, pertencentes aos vassallos de cada uma das duas Altas Partes contractantes poderáõ importar sal em todos os portos dos dominiós da outra naçaõ, pagando os mesmos direitos que pagaõ os nacionaes. As embarcaçoens de commercio Suecas e Noruegianas teraõ, alem disto, o drieito de poderem depositar esta mercadoria no porto de S. Petersburgo, e nos da Livonia e Curlandia, sem por isso serem obrigadas a pagar direito algum particular.

Art. VII. Os direitos de entrada pela importaçaõ na Suecia do linho, do Canamo, e dos panos da Russia, seráõ regulados segundo os mesmos principios que se adoptarem na Russia a respeito da importaçaõ do sal vindo da Suecia.

Art. VIII. O Harenque e bacalháõ seco, a pedra hume e vermelhaõ arteficial poderáõ ser importados na Suecia e Noruega, e nos portos Russianos do Baltico, pagando só a metade dos direitos determinados na Pauta das Alfandegas Russianas para as ditas mercadorias.

A mesma diminuiçaõ de direitos se concede na Suecia pela entrada das velas do sebo, pagando um direito como for ainda determinado na Pauta.

Art. IX. S. M. El Rey de Suecia e da Noruega terá direito de mandar exportar annualmente dos portos do golpho de Finlandia ou do mar Baltico, pertencentes aos dominios de S. M. Imperador de Todas as Russias, até a quantidade de 200,000 Tschetverts de trigo, livres de todo o direito de sahida, sem que jamais haja restricçaõ alguma ou excepçaõ nos annos em que

a dita exportaçaõ for geralmente prohibida. As pessoas encarregadas desta exportaçaõ devem ser munidas como até agora dos documentos necessarios para justificarem que as compras saõ feitas por conta de S. M. Sueca, e em virtude das suas ordens.

Acontecendo que no fim do anno naõ esteja ainda exportada a quantidade a cima estipulada, naõ poderá isto servir de razaõ para augmentar a exportaçaõ do trigo no anno seguinte em favor da Suecia.

Art. X. O commercio Russiano terá o direito de *entreposto* ou deposito em Stockholmo, Christiana, e Hammerfest, alem daquelle que, conjunctamente com as outras naçoens, e debaixo das mesmas condiçoens, deve ter em Carlshamn, Gothembourgo, e Lanscrona. Em compensaçaõ disto, o commercio Sueco e Noruegiano gozará do mesmo direito de deposito em S. Petersburgo, Riga, Revel, Abo e Helsingfors.

Art. XI. As razoens de proximidade e de ligaçoens antigas, que existem entre á Suecia e a Finlandia, tornando necessaria, como fica estipulado, quer seja a entrada de diversas mercadorias, que aliás saõ prohibidas, quer uma diminuiçaõ de direitos em outras, quando forem de origem Finlandeza, ou vierem da Suecia ou da Finlandia; os governos respectivos de ambos os paizes se rezervaõ o estabeleber ainda o modo de averiguaçaõ, e a qualidade de justificaçoens necessarias para prevenir abuzos, e authenticar a origem das mercadorias que devem gozar dos privilegios estipulados.

Art. XII. A Noruega poderá exportar dos portos do Mar Branco até a quantia de 25,000 Tschetverts de trigo, deixando em Archangel uma 5ª parte a cima do que tiver exportado, e exigindo, á vista das facturas, o embolço das despezas de compra e de transporte.

Art. XIII. Os navios Russianos que, vindos do Mar Branco, entrarem nos portos da Laponia, poderaõ vender suas mercadorias á bordo durante 4 semanas, nas cidades, naõ só aos paizanos mas tambem as embarcaçoens Noruegianas; e nos outros mais portos da Laponia, ás embarcaçoens Noruegianas, durante quinze dias.

Art. XIV. As embarcaçoens de commercio Russiano do Mar Branco poderáõ depositar suas fazendas em Hammerfest na Noruega sem pagar direito algum de alfandega por entrada, e pagando só 2 por cent. *ad valorem* por sahida.

Art. XV. O azeite de balêa, importado da Noruega nos portos do Imperio Russiano, naõ pagará senaõ a metade dos direitos determinados na Pauta Russiana.

Art. XVI. As duas Altas Partes Contractantes convieram em limitar a duraçaõ do presente Regulamento commercial ao periodo de 8 annos, que deve datar do principio do proximo anno de 1818.

Art. XVII. As ratificaçoens do presente regulamento de commercio seraõ trocadas em Moscou no espaço de dois mezes, ou antes, se for possivel.

Em fé do que Nós os abaixo assignados, em virtude de nossos plenos poderes, assignámos o presente Acto addicional ao Tratado de Fredrieshamn, e o sellámos com o sello de nossas armas. Feito em S. Petersburgo aos 10 de Setembro—(29 d'Agosto) do anno da Graça 1817.

(L. S.) Carlos Axel, Conde de Lowenhielm.

(L. S.) O Conde de Nesselrode.

Ratificado por S. M. Sueca em Stockholmo aos 19 de Outubro de 1817, e assignado

(L. S.) "Carlos."

Lourenço d'Engestrom.

Ratificado por S. M. Imperador de Todas as Russias em Moscou aos 20 de Novembro—(2 de Dezembro) de 1817, anno 17 do seo Reinado, e assignado

(L. S.) ALEXANDRE.

O Secretario de Estado Conde de NESSELRODE.

HESPANHA.

Tratado entre S. M. Britannica e S. M. Cathólica para prevenir que seus subditos se occupem em algum Trafico illicito de Escravos.

Em nome da Santissima Trinidade.

Tendo sido estabelecido no segundo artigo addicional do tractado assignado em Madrid aos 5 de Julho do anno de 1814, entre S. M. El-Rey do Reyno Unido da Gram Bretanha e Irlanda, e S. M. El-Rey de Hespanha e das Indias, que S. M. concorre da maneira mais plena nos sentimentos de S. M. Britannica pelo que respeita 'a injustiça e inhumanidade do trafico em escravos, e promette tomar em consideraçaõ, com a deliberaçaõ que exige o estado de suas possessoens na America, os meios de obrar em conformidade com estes sentimentos; a continuaçaõ do commercio da escravatura para o fim de supprir algumas ilhas ou possessoens excepto as que pertencem a Hespanha; e prevenir por medidas e regulamentos efficazes, que se dê a protecçaõ da bandeira Hespanhola a estrangeiros, que se occupem neste trafico, quer sejao subditos de S. M. Britannica, quer de outro qualquer estado ou potencia.

E naõ tendo S. M. Catholica, na conformidade do espirito deste artigo, e dos principios de humanidade por que hé animado, perdido jamais de vista um objecto que lhe hé taõ interressante; e desejando apressar o momento do seo alcance, resolveo cooperar com S. M. Britannica, na cauza da humanidade adoptando, de concerto com sua dicta Magestade meios efficazes para conseguir a aboliçaõ do commercio de escravatura, para supprimir efficasmente o trafico illicito em escravos, da parte de seus respectivos subditos, e para prevenir que os navios Hespanhoes que commerceaõ em escravos conforme as leys e o tractado, sejaõ molestados ou sugeitos á percas, pelos corsarios Britannicos. As duas altas partes contractantes tem consequentemente nomeado como seus plenipotenciarios, a saber:—S. M. El-Rey do Reyno Unido da Gram Bretanha e Irlanda, o Right Honourable Sir Henrique Wellesley, Membro do Conselho Privado de S. M. Cavalleiro Graõ Crus da Ordem do Banho, e Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario de S. M. juncto á S. M. Catholica.

E S. M. El-Rey de Hespanha e das Indias, a D. Jozé Garcia de Leon y Pizarro, Cavalleiro Gram Cruz da Real e distincta Ordem Hespanhola de Carlos III; e da de S. Fernando, do Merecimento de Napoles; e das de S. Alexandre Newsky e Sancta Anna de Russia; e da Aguia Vermelha da Prussia; Conselheiro d'Estado, e Primeiro Secretario d'Estado e do Despacho Geral; os quaes tendo trocado os seus respectivos plenos poderes, e achado-se em boa e devida forma, concordaram nos seguintes artigos:—

Art. 1.—S. M. Catholica se obriga a que o commercio da escravatura seja abolido na totalidade dos dominios de Hespanha no dia 30 de Maio de 1820, e que desde e depois daquelle

periodo naõ sera licito a algum dos subditos da coroa de Hespanha o comprar escravos, ou exercitar o commercio de escravatura, em qualquer parte das costas d'Africa, por qualquer pretexto ou de qualquer maneira de seja: com tanto porem que se concedera o termo de cinco mezes, desde a dicta data de 30 de Maio 1820, para completar as viagens dos vasos que se tiverem legitimamente despachado, antes do dicto dia 30 de Maio.

2.—He por este concordado, que desde e depois de troca das ratificaçoens do presente tractado, naõ sera licito á nenhum dos subditos da Coroa de Hespanha o comprar escravos, e exercitar o commercio de escravatura, em parte alguma da costa d'Africa ao Norte do Equador, debaixo de qualquer pretexto ou de qualquer maneira que seja: com tanto, porem, que se concederá um termo de seis mezes, desde a data da troca das ratificaçoens deste tractado para completar as viagens dos vasos, que se tiverem despachado dos portos Hespanhoes para a dicta Costa, antes da troca das dictas ratificaçoens.

3.—S. M. Britannica se obriga a pagar em Londres aos 20 de Fevreiro 1818 a soma de 400,000 libras esterlinas aquellas pessoas, que S. M. Catholica nomear para as receber.

4.—A dicta somma de 400,000 libras esterlinas hé considerada como plena compensaçaõ por todas as percas soffridas pelos subditos de S. M. Catholica occupados neste trafico, em consequencia dos vasos capturados antes da troca das ratificaçoens do presente tratado assim como tambem pelas percas, que saõ consequencia necessaria da aboliçaõ do dicto trafico.

5.—Sendo um dos objectos deste tractado da parte dos dous governos, o prevenir mutuamente

ós seus respectivos subditos de fazerem o illicito trafico da escravatura.

As duas altas partes contractantes declaraõ, que consideraõ como illicito qualquer trafico em escravos, exercitado nas seguintes circunstancias :—

Primeira.—Ou em navios Britannicos, ou debaixo da Bandeira Britannica, ou por conta de subditos Britannicos, em qualquer vaso, ou debaixo de qualquer bandeira.

Segunda.—Em navios Hespanhoes, em qualquer parte da costa d'Africa, ao Norte do Equador, depois da troca das ratificaçoens do presente tractado: com tanto porem que se concedaõ seis mezes para completar as viagens dos navios conforme o theor do segundo artigo deste tractado.

Terceira.—Ou por navios Hespanhoes ou debaixo da bandeira Hespanhola, depois de 30 de Maio 1820, quando o trafico em escravos da parte de Hespanha hade cessar inteiramente; com tanto porem que se concedaõ sinco mezes para completar as viagens, começadas em devido tempo conforme o primeiro artigo deste tratado.

Quarta.—Debaixo da bandeira Britannica ou Hespanhola por conta dos subditos de qualquer outro governo.

Quinta.—Em navios Hespanhoes destinados para qualquer porto, que naõ seja nos dominios de S. M. Catholica.

6.—S. M. Catholica adoptará, em conformidade do espirito deste tratado, as medidas que forem mais bem calculadas, para dar pleno e completo effeito aos louvaveis objectos, que as altas partes contractantes tem em vista.

7.—Todo o vaso Hespanhol, que se destinar ao commercio da escravatura em qualquer parte da costa d'Africa, onde este trafico ainda con-

tinua a ser legal; deve ser munido de um passaporte real, conforme ao modelo annexo ao presente tratado; o qual modelo forma uma parte integral do mesmo. Este passaporte deve ser escrito na lingua, tendo annéxa uma traducçaõ Ingleza authentica: e deve ser assignado por S. M. Catholica, e contrasignado pelo Ministro da Marinha, e tambem pela principal authoridade naval do districto, estaçaõ ou porto, d'onde o vaso se despachar seja nas possessoens coloniaes de S. M. Catholica seja na Europa.

8.—Deve entender-se que este passaporte, para fazer legaes as viagens dos navios de escravos, hé sómente requerido para a continuaçaõ do trafico ao Sul da linha; aquelles passaportes que se achaõ agora expedidos, assignados pelo primeiro Secretario d'Estado de S. M. Catholica, e na forma prescripta pela ordem de 16 de Dezembro 1816, permaneceraõ em plena força, para todos os vasos que se tiverem despachado para a Costa de Africa tanto ao Norte como ao Sul da linha, antes da troca das ratificaçoens do presente tractado.

9.—As duas altas partes contractantes para mais completo alcance do objecto de prevenir todo o trafico illicito em escravos da parte de seus respectivos subditos, consentem mutuamente, que os navios de guerra das suas Reaes Esquadras, que forem munidos de instrucçoens especiaes para este fim, como ao depois se mencionará, possaõ visitar aquelles vasos mercantes das duas naçoens, que suspeitarem com racionaveis fundamentos, de terem escravos a bordo adquiridos por trafico illicito; e no caso sómente de acharem escravos a bordo, poderaõ deter, e trazer taes vasos, a fim de que possaõ ser processados ante os tribunaes estabelecidos para este fim, como aqui a diante se especificará.

Com tanto porem que os commandantes dos navios de guerra, que forem empregados neste serviço, se conformaraõ estrictamente com o extracto teor das instrucçoens, que receberaõ para este fim.

Como este artigo hé enteiramente reciproco, as duas altas partes contractantes se obrigam mutuamente a fazer boas, quaesquer percas, em que os seus respectivos subditos possaõ incorrer injustamente, pela detençaõ arbitraria e illegal de seus vasos.

Sendo entendido que esta indemnizaçaõ sera invariavelmente satisfeita pelo governo, cujo corsario tiver sido culpado da detençaõ arbitraria, com tanto porem que a visita e detençaõ dos navios de escravatura, especificada neste artigo, sera sómente effectuada por aquelles vasos Britannicos ou Hespanhoes, que saõ munidas de instrucçoens espéciaes, annexas ao presente tractado.

10.—Nenhum Corsario Britannico ou Hespanhol deterá algum navio de escravatura, que naõ tenha actualmente escravos a bordo: e a fim de fazer ligitima a detençaõ de qualquer navio, seja Britannico seja Hespanhol, os escravos achados a bordo de tal vaso deveraõ ter sido tirados d'aquella parte da Costa d'Africa, aonde o commercio da escravatura hé prohibido, conforme a theor do presente tratado.

11.—Todos os navios de guerra de ambas as naçoens, que daqui em diante forem destinados a prevenir o trafico illicito em escravos, seraõ munidos pelos seus governos de uma copia das instrucçoens annexas ao presente tractado, e que seraõ consideradas como parte integral delle.

Estas instrucçoens seraõ escriptas em Hespanhol e em Inglez, e assignadas para os vasos de cada uma das duas potencias, pelo Ministro das suas respectivas Marinhas.

As duas altas partes contractantes se reservaõ a faculdade de alterar as dictas instrucçoens, no todo ou em parte, segundo as circunstancias; sendo porem bem entendido que as dictas alteraçoens naõ poderaõ ter lugar, senaõ pelo commum accordo, e pelo consentimento das duas partes contractantes.

12. Em ordem a trazer para adjudicaçaõ, com a menor demora e inconveniencia possivel, os vasos que forem detidos por se haverem occupado no illicito trafico em escravos, estabelecerse haõ, no espaço de um anno ao mais tardar, desde a troca das ratificaçoens do presente tratado, duas commissioens mixtas, formadas do igual numero de individuos das duas naçoens, nomeados para este fim pelos seus respectivos soberanos.

Estas commissoens residiraõ, uma em uma possessaõ pertencente a S. M. Britannica; e outra dentro dos territorios de S. M. Catholica; e os dous Governos, ao periodo da troca das ratificaçoens do presente tractado, declararaõ cada um pelos seus respectivos dominios, em que lugares as commissoens respectivamente residiraõ. Reservando cada uma das duas altas partes contractantes, para si, o direito de mudar, como lhe aprouver, o lugar da residencia da commissaõ estabelecida em seus dominios; com tanto porem, que uma das duas commissoens sera sempre estabelecida na costa d'Africa, e a outra em uma das possessoens coloniaes de S. M. Catholica.

Estas Commissoens julgaraõ as causas que lhe forem submettidas, sem appellaçaõ e na conformidade do regimento e instrucçoens annexas ao presente tractado do qual ellas seraõ consideradas como parte integral.

13. Os actos ou instrumentos annexos a este

tractado e que formaõ parte integral delle, saõ os seguintes.—

Nº 1. Forma dos Passaportes para os Navios Mercantes Hespanhoes, destinados ao trafico legal de escravatura.

Nº 2. Instrucçoens para os navios de guerra de ambas as naçoens, destinados a prevenir o trafico illicito de escravatura.

Nº 3. Regimento para as commissoens mixtas que tem de fazer as suas sessoens na costa d'Africa, e em uma das possessoens coloniaes de S. M. Catholica.

14. O presente tractado, constando de 14 artigos, será ratificado, e as ratificaçoens trocadas em Madrid, dentro do espaço de dous mezes desta data, au antes se for possivel.

Em testemunho do que os respectivos plenipotenciarios assignaram o mesmo, e lhe affixaram o sello de suas armas.

Dado em Madrid aos 23 dias de Septembro do anno do nosso Senhor, mil oitocentos e dezesete.

(Assignado) HENRIQUE WELLESLEY. (L. S.)
(Assignado) JOZE PIZARRO. (L. S.)

REINO UNIDO PORTUGUEZ.—PORTUGAL.

Avizo.

Illmo e Exmo Snr.—Convindo tratar com a côrte Imperial de Austria de uma Convençaõ pela qual se hajaõ de regular as futuras relaçoens commerciaes entre os Estados e Vassallos das duas coroas Portugueza e Austriaca; e devendo-se neste cazo ter muito em vista quaes sejaõ os nossos verdadeiros interesses, tanto pelo que

respeita ao Reino do Brazil como ao de Portugal e mais Dominios de S. M.: Foi o mesmo Senhor servido de ordenar a este governo, em Officio do Presidente do Real Erario, Joaõ Paulo Bezerra, Encarregado interinamente da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, datado de 14 de Agosto proximo passado, de encarregar á Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas e Navegaçaõ desta Capital, de propor, depois de conveniente exame, e com a brevidade possivel, os principios em que se devem fundar as nossas Estipulaçoens no que for relativo á este Reino de Portugal e Algarves e Ilhas. O que V. E. fará presente na dita Junta, para que ficando nesta inteligencia assim o haja de executar. Deos Guarde a V. E.—Palacio do Governo, em 14 de Novembro de 1817.—D. Miguel Pereira Forjaz.—Snr. Cypriano Ribeiro Freire.

Portaria.

Lisboa, 22 de Janeiro.

Estando proximo á ultimar-se o Emprestimo de mil e seiscentos contos de reis aberto no Real Erario em virtude da Portaria de 8 de Julho do anno passado, e com as condiçoens nella declaradas: E Querendo Sua Magestade fazer certas aos Mutuantes as épocas em que haõ de receber os juros de suas Acçoens, e a porçaõ destinada para amortisaçaõ progressiva do Capital, a fim de poderem as mesmas Acçoens girar no Commercio com perfeito conhecimento do valor em que successivamente se acharem: Hé o mesmo Senhor Servido Mandar declarar, que pelos fundos consignados na mencionada Portaria

para soluçaõ do mesmo Emprestimo, ou por outros se necessario for, há de entrar impreterivelmente em cada semestre no Cofre estabelecido para este pagamento na Junta dos Juros dos Reaes emprestimos a somma de cem contos de reis, da qual se satisfaraõ os juros, applicandose ao pagamento do Capital por um rateio o resto da dita quantia, até a final extincçaõ de toda a divida. O Marquez de Borba, um dos Governadores destes Reinos, Administrador Geral do Erario Regio o tenha assim entendido e faça executar.—Palacio do Governo em 20 de Janeiro de 1818.—Com as Rubricas dos Governadores destes Reinos.

Lisboa 26 de Janeiro.

Aos Contratadores do Contrato Geral do Tabaco e Saboarias destes Reinos se participou o seguinte :—

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor ;—Sendo presente a El Rei Nosso Senhor o Requerimento dos novos Contratadores do Contrato Geral do Tabaco e Saboarias, em que pedem se lhes restituaõ os Privilegios, que foraõ revogados pelo Alvará de 21 de Fevreiro de 1816, e que formaõ uma das Condiçoens do seu Contrato, de serem isemptos do Recrutamento para a Tropa os Estanqueiros, um Filho, ou Creado, assim como a Prerogativa de naõ ter lugar o Privilegio do Foro militar para se declinar do Juizo da Conservatoria do mesmo Contrato nos casos de Contrabando, ou descaminho de Tabaco, ou Sabaõ: E tomando o mesmo Senhor em consideraçaõ o ter sido arrematado este Contrato antes da publicaçaõ daquelle Alvará, e o mais que os Governadores do Reino ponderáraõ a este

respeito; Foi servido Determinar que se observem os Privilegios, e Prerogativa; entendendo-se a disposiçaõ do Alvará, e tendo similhante execuçaõ, quando houver abuso, ou fraude desses Privilegios: O que V. Exª fará presente na Junta da Administraçaõ do Tabaco para sua intelligencia, e para que nesta conformidade se haja de executar.—Deos guarde a V. Exª.—Palacio do Governo em 8 de Janeiro de 1818.—Joaõ Antonio Salter de Mendoça.—Senhor Conde de Peniche.

Edital.

"Constando na Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas e Navegaçaõ destes Reinos por Officio do Consul Geral Portuguez em Hamburgo, e pela Gazeta d'Estado dos Paizes Baixos, publicada em 18 de Dezembro do anno proximo passado, que, por nova Lei do Soberano dos mesmos Paizes, se acha abolida a Companhia ou Sociedade, que nelles era privativa para o Commercio do Chá da China, ficando livre este Ramo de Negocio a qualquer que o queira emprehender para aquelles Portos; assim o manda a mesma Real Junta fazer publico, e na sua secretaria se podem instruir dos artigos da sobredita Lei relativos ao mesmo Commercio, e Direitos que lhe saõ estabelecidos.—Lisboa, 27 de Janeiro de 1818.—Jose Accursio das Neves."

INGLATERRA.

Carta dirigida ao Edictor do Times, e publicada na Gazeta de 21 de Fevreiro passado, á cerca da Occupaçaõ de Monte-Video.

"SENHOR;—A chegada do Conde de Palmella a Paris, que diariamente se espera, olha-se anciosamente como um acontecimento politico da maior importançia, sendo bem sabido, que as discussoens entre Hespanha e Portugal, relativas a occupaçaõ do territorio de Monte-Video, estaõ a ponto de ser decididas. Diz o rumor, que o Gabinete do Brazil naõ está disposto a prestar a devida attençaõ ás reclamáçoens de Hespanha neste ponto nem ás pacificas recomendaçoens das Potencias medeadoras. Representa-se a Corte do Brazil como tendo intençoens, *e os projectos gigantescos de estabelecer um vasto imperio em o novo mundo;* e por conseguinte estar resolvida a desattender tanto o que pertende Hespanha como o que tem decidido ós Soberanos Alliados. Se o facto hé assim como se diz, El Rei de Hespanha naturalmente sustentara a sua dignidade e a inviolabilidade de seo territorio; e os Monarcas alliados seraõ igualmente obrigados a adoptar medidas rigorosas e energicas, correspondentes ao firme e varonil tom que tomaram no principio da discussaõ; e assim as sementes da guerra tornaráõ a produzir males bem lamentaveis, pela injusta ambiçaõ de Portugal. Aquelle paiz seria provavelmente o theatro de uma nova guerra, que, por isso que tocaria nos principios do actual sistema politico do mundo, naõ deixaria de produzir as mais fataes conse-

quencias; e em taes circunstancias o Brazil tambem podia ser invadido, ou submergido em uma sanguinaria revoluçaõ pelos auctores da ultima comoçaõ em Pernambuco que, indubitavelmente, ainda meditaõ hostilidades contra a Caza de Bragança, e a sua exterminaçaõ. Novas combinaçoens politicas excitariaõ o calor e os odios dos partidos, e assim hé facil de perceber que a injustificavel invasaõ de Monte-Video reproduziria aquelles resultados que se devem esperar da injustiça, isto hé—*a destruiçaõ de um throno,** *e a miseria de uma naçaõ.*

"Permittime perguntar, quaes seraõ as consequencias de uma guerra ainda mesmo que se limite a Portugal? Poderáõ os Monarcas alliados deixar de tomar parte na contenda? Podem elles auxiliar a cauza de Portugal? Elles já pronunciaram a sua opiniaõ, e naõ podem arredar-se della nem com honra nem justiça: sim, já se tem empenhado em naõ abandonar Hespanha, em naõ permitir que os dous belligerantes se destruam, e em naõ sanccionar o triumpho da naçaõ victoriosa. Os direitos da Europa, a cauza da honra, e os principios da equidade armariam os soberanos alliados contra Portugal; e assim parece totalmente impossivel que a discussaõ pendente naõ involva os interesses e tranquillidade de todos os Soberanos da Europa. Se a Corte do Brazil presistir em um plano de usurpaçaõ e conquista, hé inevitavel uma nova e sanguinaria guerra, pela qual se poraõ em

* Se o Governo Portuguez, que naõ hé taõ ambicioso como o de Hespanha, e tem mais moralidade do que aquelle que assignou o Tratado de Fontainebleau, quizesse fazer marchar 50,000 homens para as fronteiras da Hespanha, e com elles mandasse uma Proclamaçaõ para a convocaçaõ das Cortes e restabelecimento da constituiçaõ Hespanhola, *qual seria o throno que ficaria destruido?*——Nota dos Redactores.

grande perigo a segurança dos thronos, a estabilidade dos governos agora estabelecidos, e a felicidade das naçoens. Naõ pode haver duvida de que os Soberanos da Europa empregaráõ toda a sua energia em prevenir uma ruptura entre Hespanha e Portugal, insistindo na restauraçaõ de Monte-Video ao Soberano de Hespanha.* Por este modo se desviaraõ de muitas naçoens os innumeraveis males da guerra.

"O conde de Palmella tem caracter apropriado para o arranjo deste negocio. He um Estadista illuminado, e naõ pode deixar de olhar para a tremenda situaçaõ em que o seo paiz se acharia envolvido por uma guerra com Hespanha. Naõ hé seguramente de recear que elle queira chamar contra si e contra o seo paiz o odio que a injustificavel ambiçaõ de seo predecessor indubitavelmente excitou, recomendando e executando a injusta e impolitica invasaõ de Monte-Video. O mundo sentiria ver a alta e respeitada reputaçaõ do Conde de Palmella agora manchada por querer persistir em uma medida naõ só indigna de uma naçaõ civilisada, mas provavelmente tendente a pôr em perigo a segurança e dignidade de seo Soberano. Nenhum negociador tem estado em situaçaõ mais responsavel do que elle. Os olhos do mundo olhariaõ com indignaçaõ para o individuo que tornasse a acender os fachos da guerra. O Conde está plenamente auctorisado para terminar difinitivamente este importante negocio. O seo associado, o Embaxador Hespanhol, hé dotado de uma disposicaõ Conciliatoria; e os bem conhecidos dezejos do Duque, Fernan Nunez, de preservar a paz do

* Certamente, em compensaçaõ da generosidade porque Hespanha ainda nos occupa Olivença, taõ briosa e lealmente ganhada pelo Governo Hespanhol!——Nota dos Redactores.

mundo e a honra da naçaõ Hespanhola, daõ as melhores esperanças de que um arranjo feliz e honroso será assim produzido, para dissipar todos os sustos e apparencias de uma ruptura.

"Este objecto hé igualmente interessante para todas às Potencias Europeas: tenho, por tanto, chamado a Vossa attençaõ para elle, e sou,—Senhor, vosso obediente criado

"PHILO JUSTITIÆ.

"Paris, 14 de Fevreiro, 1818."

Resposta à Carta antecedente, dirigida ao mesmo Edictor do Times, e publicada na folha de 14 *de Março,* 1818.

"Senhor,—Permiti-me fazer algumas observaçoens Sobre a Carta inserida na Vossa folha de 21 de Fevreiro, e assignada *Philo Justitiæ*, a qual trata das negociaçoens que vaõ ter lugar entre Portugal e Hespanha a respeito da questaõ do Rio da Prata.

"Diz o escriptor da Carta:"—Os Monarcas "alliados já manifestaram a sua opiniaõ, e naõ "se podem desdizer com honra ou justiça: pro-"meteram naõ abandonar Hespanha naõ, permitir "que as duas partes belligerantes se destruam, e "naõ sanccionar o triumpho da naçaõ victo-"riosa."

"Mas, Senhor, os Monarcas alliados, na sua Nota de Medeaçaõ, naõ prometeram sustentar Hespanha sem ouvirem Portugal; prometeram couzas mais positivas e importantes, isto hé:—*Que elles na sua medeaçaõ seriaõ sempre guiados pelos principios de justiça e imparcialidade; que estavaõ na firme resoluçaõ de conservar, quanto podessem, a paz do mundo; assim como tinhaõ in-*

tençaõ de terminar este negocio pelo modo mais justo, e mais comforme ao seo dezejo de manter a tranquilidade geral.

"Taes saõ as bazes eo objecto principal da medeaçaõ; e hé evidente que o Governo Portuguez eos Medeadores naõ podem consentir em arranjo algum, sobre este negocio, que ponha no menor perigo a segurança do Brazil. Os Medeadores conhecem melhor, do que até aqui tem conhecido o gabinete Hespanhol, que o objecto da questaõ, mais importante para a Hespanha e para toda a Europa, he, que a revoluçaõ naõ se generalise em todo o territorio Americano; pois que todas asPotencias, ainda mesmo as que naõ tem n'aquelle continente possessoens que perder, tem com tudo os maiores motivos para temer que o Contagio revolucionario, senhoreando-se da America, ganhe ali novas forças, e venha comunicar-se á Peninsula, e de pois á toda a Europa, aonde a mania de novas Constituiçoens, eo pyrronismo dos principios politicos e religiosos, com que tem sido educada a presente geraçaõ, fornecem materia combustivel bastante para se atear nella uma geral conflagraçaõ revolucionaria. Os Medeadores conhecem igualmente que uma guerra entre Portugal e Hespanha, acumulando males insuportaveis sobre os muitos que já os dois Reinos estaõ sofrendo pelas calamidades passadas, poderia cauzar a subversaõ dos dois thronos da Peninsula. Naõ hé, portanto, possivel que os Monarcas alliados permitaô tal guerra, tendo o direito e poder de a impedir.

"He pois indubitavel, que, sendo a mediaçaõ das Potencias solicitada por Hespanha, se esta se obstinar em pertençoens que ponhaõ no menor risco *a paz do mundo e a tranquilidade geral*, os Medeadores, naõ so por direito mas por dever, haõ de obrar coherentemente com os principios

enunciados na sua Nota de mediaçaõ, e fallar á Hespanha com o mesmo *tom energico* com que fallaram na dita Nota á Corte do Brazil. E com muito mais fundamento o devem fazer agora que ouvem as razoens das duas partes interessadas na questaõ: o que naõ succedeu quando as falsas informaçoens de *Cevallos* extorquiram da boa fé dos Medeadores aquella Nota de mediaçaõ. As Potencias Mediadoras tem dados bastantes para conhecerem que a politica iniqua e absurda do Ministro, a cima indicado, no seo ultimo Ministerio, foi um seguimento da que elle já tinha praticado antes de baixo da direcçaõ de Godoy, e cuja consequencia foi a destruiçaõ dos dois thronos da Peninsula em 1807 e 1808. Anteriormente á esta fatal epocha, o Ministerio destes malvados Ministros foi todo empregado em auxiliar os governos revolucionarios Francezes para a destruiçaõ dos thronos legitimos, assim como em uma perpetua hostilidade contra Portugal, procurando sempre apoderar-se delle, e fazer-lhe todo o prejuizo possivel. Os tratados de Basle, Badajos, Fontainebleau, e duas invasoens em Portugal, auxiliando as tropas Francezas, saõ documentos authenticos destas asserçoens.

"No seo Segundo Ministerio teve *Cevallos* a temeridade de recusar aos dezejos de toda a Europa, proclamados no Tratado de Vienna, a restituiçaõ de Olivença; sem attender que a liberaçaõ da Hespanha fôra devida, em mui grande parte, ao exercito Anglo-Lusitano, e que o Tratado de Badajoz, sendo effeito de uma guerra de agressaõ compulsiva e injusta, hé taõ nullo como todos os Tratados da mesma natureza que a Corte de Hespanha foi compelida a assignar com a França em Madrid, e Baionna, e que as Potencias naõ duvidaram reconhecer por nullos.

"Naõ contente *Cevallos* de impedir por este modo a reconciliaçaõ e boa armonia entre as duas naçoens peninsulares, ousou ainda tentar em alguns gabinetes fazer reviver o infame Tratado de Fontainebleau para Portugal servir de indemnisaçaõ pela Toscana e Parma! Mas vendo regeitada com desprezo esta proposta atroz, recorreu logo a intriga que tramou sobre a expediçaõ Portugueza para o Rio da Prata, desfigurando nos gabinetes dos Alliados os factos relativos a essa expediçaõ, e occultando todas as communicaçoens Officiaes que a haviaõ precedido, com o fim de conseguir que elles consentissem na invasaõ de Portugal por elle projectada.

"Eisaqui, Senhor, factos incontestaveis, e consideraçoens de muito maior importancia para as Potencias Europeas que todas essas *Jeremiadas* a cerca da ambiçaõ da Corte do Brazil, repetidas na Carta *Philo-Justitiæ;* e outras ainda mais fortes se poderiaõ enumerar se fosse necessario. A Corte do Brazil sempre reconheceu o direito de Senhorio de S. M. Catholica nas Provincias occupadas pelas tropas Portuguesas, apesar de as ter tomado a Artigas, que estava de posse dellas, e naõ aos Hespanhoes, que ali naõ tinhaõ commando algum.

"As Potencias medeadoras saõ muito justas e imparciaes para naõ convirem no principio, que a segurauça do Brazil naõ pode ser garantida se naõ pelas forças Portuguezas; por uma estricta neutralidade do Governo Portuguez a respeito de Buenos Ayres; e pela muito necessaria mediaçaõ, inteiramente pacifica, dos Alliados para a reconciliaçaõ das possessoens Hespanholas, limitrofes do Brazil, com a Metropole. Uma expediçaõ Hespanhola, conjunctamente com a mediaçaõ, destruiria todo o bom effeito que esta pode produzir nos animos dos principaes parti-

distas de Buenos-Ayres. Elles bem sabem que promessas e garantias, que se pertendem impôr pela força, podem ser facilmente anuladas; e uma mediaçaõ com tal apparato guerreiro os faria desconfiar da sinceridade dos Medeadores, que por este modo romperiaõ a neutralidade que tem conservado na disputa entre Hespanha e suas Colonias. He tambem claro, que se a Expediçaõ Hespanhola tivesse, como hé provavel, a mesma sorte do exercito de Elio, aquellas possessoens, comprehendido Monte-Video, ficariaõ para sempre perdidas para a Hespanha; e o Brazil ficaria tambem exposto a um perigo imminente.

"Os Medeadores naõ podem deixar de convencer-se da força destas razoens, e ver, que para o fim que se propoem, isto hé, *o conservar a paz do mundo e a tranquilidade geral*, o primeiro passo que se deve dar na questaõ que se vai tratar hé a perfeita reconciliaçaõ das duas Monarquias Peninsulares, fazendo immediatamente desaparecer todos os motivos de contestaçaõ que existem entre ellas; que a perfeita reconciliaçaõ, e a boa inteligencia, que isto deve produzir entre as duas Cortes e naçoens, podem contribuir muito para o bom exito da mediaçaõ pacifica nas provincias do Rio da Prata, que se deve immediatamente pôr em practica; e finalmente, que a consolidaçaõ das duas Monarquias Peninsulares em Potencias Europeo-Americanas, de baixo de um sistema liberal e vantajozo aos dois continentes em geral, fará uma nova Era no mundo politico e Commercial:—Conservará a America unida á Europa por laços de verdadeiro interesse reciproco, muito mais naturaes e duraveis que os vinculos forçados do decrepito sistema Colonial:—estabelecerá um novo e mais perfeito equilibrio de poder em cada uma das duas partes do

mundo, e de ambas entre si:—fará cessar nellas o contagio revolucionario e Democratico:—e manterá a paz e tranquilidade geral de que o mundo tanto precisa. Eisaqui os grandes e saudaveis objectos a que os gabinetes de Hespanha e do Brazil devem unidamente dirigir toda a sua attençaõ e esforços, pondo de parte a chicana e todos os motivos de dissensaõ entre si, que podem produzir damnos incalculaveis nas duas Monarquias.

"M. Pizzarro hé, segundo dizem um bom Hespanhol, e um Estadista illustrado; e posto que ao entrar no Ministerio naõ podesse apartar-se logo da politica errada com que seo antecessor tinha conduzido o negocio do Rio da Prata, naõ pode com tudo já hoje deixar de conhecer, que a politica, fundada em pequenas concideraçoens de amor proprio ou em vistas ambiciosas e solapadas, naõ he digna de uma grande Monarquia; e que a pronta e perfeita reconciliaçaõ entre Portugal e Hespanha he o objecto de maior interesse para as duas Monarquias, e de muita importancia para toda a Europa no actual estado do mundo."

Eu sou, Senhor, Vosso &c.

VERITAS.

REFLEXOENS SOBRE ALGUNS ARTIGOS DESTE NUMERO.

"Vitam impendere vero, et reipublicæ patriæ."

("Empregaremos a vida em defender a verdade, nosso Rey, e nossa patria.")

REINO DO BRAZIL.

Principiamos este Artigo, copeando um *Decreto*, uma *Carta Regia*, e o *Regulamento provisional* para o estabelecimento do Correio entre a Cidade de S. Paulo e a Villa de Porto Alegre da Capitania de S. Pedro do Rio Grande do Sul. Primeiro que tudo notaremos que neste Regulamento ainda se acha o nome saudoso de um Ministro, *Joaõ Paulo Bezerra*, que parece que a Providencia tinha destinado para grandes couzas a bem da sua patria, mas que aproveitado já muito tarde apenas pôde deliniar algumas, e por ellas mostrar o que seria capaz de fazer se mais cedo tivesse sido empregado, ou se mais tarde passasse á eternidade. Mas em fim elle em breve periodo deixou grandes exemplos á seos successores; e oxa-lá que elles o imitem, e que seo patriotismo seja conservado como herança por quem lhe ocupar os empregos. Assim voltemos ao nosso assumpto.

A creaçaõ de um Correio regular entre duas Capitanias do Brazil mui importantes hé uma nova prova do augmento progressivo de civilisaçaõ e commodidades que vai tendo aquella extensa parte da Monarquia Portugueza; he um novo testemunho do muito que tem ganhado

os Brazileiros com a elevaçaõ do throno dentro de seos territorios; e hé um penhor de mais para que elles abençoem o Reinado e o Monarca de quem tem recebido e vaõ recebendo tamanhos dons, e taõ proveitoros beneficios. A communicaçaõ interna por meio de Correios regulares de certo hé um delles, e bem grande, por que naõ só já produz um bem immediato, mas excita a produzir outros semelhantes entre as mais provincias entre si, e entre todas e a Corte ou a Séde do governo. Hé verdade que esta operaçaõ nunca pôde ser mui rapida, por que para haver regularidade de correios hé preciso haver regularidade de estradas, e estas naõ se abrem e poem transitaveis se naõ com muita despeza e muito tempo. Será sufficiente com tudo, que isto ao menos se principie, e que naõ se descontinûe; por que andando-se sempre, a jornada, ou mais cedo ou mais tarde, em fim acaba: todo o caso está em andar sempre, e nunca deitar a dormir a sôno solto.

Em o nosso N°. 71 de Maio, 1817, já nós lembrámos a pag. 413, um plano que pode no em tanto remedear muito a falta de estradas, proprias para Correios regulares; e este plano foi a creaçaõ de *Postas* ou *Correios* de Indios, destribuidos entre as diversas Capitanias, de maneira que de povoaçaõ a povoaçaõ fossem regularmente transmitindo as málas sem interrupçaõ. Somos ainda de parecer, que se esta idea se executasse com aquella circumspecçaõ que ella merece, produziria em pouco tempo vantagens, que só dentro de muitos annos, e com actividade nunca interrompida poderaõ finalmente conseguir-se. Adopte-se porem qualquer projecto que seja, hé uma verdade que sem communicaçoens internas mui regulares e mui faceis naõ há corpo politico; e só apenas

§

podem haver membros dispersos e truncados, quasi estranhos ao centro commum para cuja vitalidade estaõ fisicamente impossibilitados de concorrer. Assim, mui proveitoso he já o estabelecimento de que temos tratado; e de grande exemplo para estabelecer todos os mais que faltaõ deve servir o nome e actividade do cuidadoso Ministro, que em taõ curto espaço de tempo taõ boas a proveitosas couzas concebeu a bem de seo Rey e de sua patria.

No mesmo Artigo Brazil copeámos da Gazeta do Rio de Janeiro noticias mui interessantes do *Rio Grande do Sul.* Quando as lemos confessâmos que nos pareceu estar lendo um retalho de historia Grega ou Romana. Com effeito, que patriotismo mais nobre e mais heroico pode haver do que o desse Venerando anciaõ, *Jeronimo de Almeida,* que depois de perder tres filhos dos cinco, que Votára ao serviço da patria, vai elle mesmo em pessoa substitui-los nos Campos da honra! Taes exemplos, depois dos de Sparta e de Roma, saõ bem raros. Mas naõ menos nobre, nem menos heroico, he tambem o comportamento desse outro generoso cidadaõ,—*Manoel José Pires da Silva Cazado,* que, naõ tendo filhos para offerecer ao Rey e a Patria, tem sempre promptos em campanha 10 soldados, dá 70 cavallos para remonta da cavallaria, com 100 bois e 300,000 réis para sustento do exercito, e por fim elle mesmo pega nas armas, e corre á fronteira para se oppor ao inimigo! Taes nomes, assim como os de todos os mais individuos, que taõ generosamente tem contribuido naquella provincia para o sustento dos *Voluntarios Reaes,* naõ merecem ser esquecidos; e por isso com grande prazer os quizemos mencionar em nosso Jornal.

Mas agora uma reflexaõ naturalmente nos occorre á vista destes prodigios de lealdade e amor

da patria. Que naõ merece tal povo e tal gente da parte de seo Rey e dos que governaõ em seo nome? De certo, merecem muito. Merecem bem ser tratados de hoje em diante como nobres filhos e esteios do throno e da patria, e ser governados com aquella doçura, rectidaõ, e justiça a que tem direito todo o homem de bem, e todo o honrado cidadaõ. Naõ hé assim todavia que até agora tem sido governadas, fallando geralmente, as Capitanias ou provincias do Brazil; porque, hé preciso confessa-lo, bem poucas injustiças e atrocidades haveraõ que naõ tenhaõ sido cometidas contra o povo por muitos dos Governadores generaes, Justiças e Auctoridades locaes, que sem nenhuma responsabilidade, e por consequencia sem nenhum temor de Deos e dos homens, tem zombado *impunemente* de todas as leis divinas e humanas.

Porem que se há de fazer, dirá muita gente? Nem El-Rey nem o governo aprovaõ taes injustiças.—Hé verdade; com tudo ellas existem e tem existido de facto. Todo o mal vem por conseguinte da naõ execuçaõ das leis, que arbitrariamente saõ violadas por todos os poderosos, e pela maior parte dos empregados publicos. Estes, que unicamente deviaõ ser executores das leis, arvoraõ-se em Legisladores; e como nimguem lhes toma contas, ou quem lhas toma tem taõ pouca responsabilidade como elles, tudo a final acaba em negocio de *compadres*, e as couzas vaõ de mal a peor. Lendo há poucos dias o Jornal Inglez—*the Quarterly Review*, No. 35, publicado em Fevereiro de 1818, achámos na parte em que elle faz a analyse de 2º Vol. da Historia do Brazil, ultimamente publicado por Mr. Southey, uma sentença que nos parece resolve completamente o problema que acabâmos de propor. Mr. Southey, mencionando qual era o grau de

liberdade de que gozava o povo Portuguez quando depois da Revoluçaõ de 1640 batia os Hespanhoes na Europa eos Hollandezes no Brazil, conclue com a maxima seguinte, que resolve, como já dissemos, o nosso problema.—*Portugal eo Brazil, para obterem alivio das suas enfermidades politicas, só precisam tirar do pó e do entulho, por assim dizer, dos abuzos as suas sabias leis, e antigas liberdades, que debaixo delles se achaõ sufocadas.*

O Jornalista Inglez, depois de haver citado este texto, fez-lhe ainda o comento seguinte:—"He com tudo uma desgraça que o limpar e "concertar uma maquina enferrujada seja uma "obra geralmente mais dificil do que destrui-la "com o pretexto de fazer outra nova. Contra "esta operaçaõ há duas classes de individuos "que sempre gritaõ com todas as suas forças. "A 1ª. hé daquelles que vivem e engordaõ a "custa destes abuzos, abrigados no centro das "ruinas, que elles cauzaõ: a 2ª. hé dos nova-"dores, que nunca gostaõ de remendos, e só de "obra nova; de certo, só com a esperança de "fazerem descer alguem para elles subirem e "occuparem seo lugar. Todavia muito e muito "poderia fazer El-Rey do Reino Unido Portu-"guez, ou o seo Ministerio, á bem do seo povo, "se restabelecesse e confirmasse o seo antigo "poder legislativo, renovando-lhe simplesmente "as antigas formas, e destruindo todos os "modernos, e bem modernos, abuzos. Mas se "El-Rey ou o seo Ministerio seraõ capazes de "ver os seos verdadeiros interesses, e quando o "sejaõ, se teraõ igualmente constancia para pôr "em pratica estas ideas, hé na verdade um "grande problema. Com tudo a maior das "desgraças que podem ter Portugal ou o

" Brazil hé a renovaçaõ de outras revoluçoens,
" como as ultimamente principiadas: a prudencia
" humana está toda em evita-las, aplicando-lhe
" com tempo os remedios necessarios."

As ideas desse Jornalista naõ devem pareçer suspeitas, porque elle figura em Inglaterra no partido que se chama *Ministerial*, ou *Ultra-Realista*. Mas há verdades taõ luminosas, que naõ saõ exclusivas deste ou daquelle partido, porem entraõ na crença geral de todós os homens, que vêem e meditaõ sériamente nos acontecimentos humanos. Nós já temos dito algumas vezes, que as instituiçoens humanas envelhecem como os edificios, e por conseguinte, que ellas se devem de quando em quando concertar como estes, para naõ cahirem em ruina total. Merecem nossas instituiçoens ser concertadas? Certamente que sim, porque muito o necessitaõ; e só poderaõ negar esta verdade esses homens que folgaõ de manejar um poder arbitrario para com elle prosperarem á custa da miseria e servidaõ publica, ou esses ainda, que vendem sua consciencia ao poder e á grandeza. Entaõ neste cazo, se nossas instituiçoens merecem reforma, naõ destruâmos o edificio, mas reforme-mo-lo pelo modello antigo, sim esse modello, com que nasceu a Monarquia, com que foi o terror d'Africa e d'Asia, e se emancipou de sessenta annos de dura escravidaõ Hespanhola! Pouco emportaõ geralmente aos homens as abstractas ideas politicas, quando elles gozaõ de uma racionavel liberdade civil, isto hé, de uma plena segurança de pessoas e bens. Mas esta segurança hé necessaria, particularmente no seculo presente, em que todo o mundo já sabe que nenhum homem tem direito sobre outro homem senaõ em virtude de uma lei ou de uma Convençaõ. E quem nos dará esta segurança?

Nossas antigas leis, como bem o ponderou Mr. Southey, e o seo comentador o *Quarterly Review.*

PROVINCIAS UNIDAS DO SUL D'AMERICA.—
BUENOS AYRES.

Transcrevemos neste Artigo a Exposiçaõ que fez o Chefe supremo destas Provincias á cerca do seo estado presente naõ só porque hé um Documento politico de summa importancia, escripto, alem disso, com muita moderaçaõ e juizo, mas porque hé relativo aos negocios de um povo, que naturalmente virá a formar uma nova naçaõ vesinha do Brazil. Nestas circunstancias bom hé patentear tudo o que diz respeito a este novo corpo politico; e por este modo o Governo Portuguez poderá bem ajuizar do vesinho que tem ao pé da porta, e tomar em consequencia as medidas mais convenientes para nunca se comprometer com elle sem mui justificados motivos. Debaixo deste ponto de vista nos parece tambem muito a proposito dar uma idea mais ampla do que tem sido e hé a revoluçaõ das Americas Hespanholas, questaõ de grande interesse para a Europa, e muito mais para o Brazil, que por sua localidade está exposto a sentir-lhe as influencias. No mesmo *Quarterly Review*, de que já a cima fizemos mençaõ, se publicou em o No. 34, do mez de Novembro, 1817, um excellente artigo a este respeito; e como o julgamos interessante daremos d'elle uma parte neste nosso No., e o continuaremos nos seguintes. A' este artigo deraõ occaziaõ as tres obras seguintes, escriptas sobre o mesmo assumpto:—

I. *Das Colonias e da America.* Por M. de Pradt. 2 vols. Paris, 1816.

II. *Dos tres ultimos Mezes d'America.* Por M. de Pradt, antigo Arcebispo de Malines, &c. &c. Paris, 1817.

III. *Esboço da Revoluçaõ da America Hespanhola.* Por um Americano do Sul. Londres, 1817.

E ao mesmo Artigo deram tambem os Jornalistas o titulo seguinte :—

Hespanha e suas Colonias.

"A attençaõ de Inglaterra, durante estes ultimos vinte annos, esteve occupada com objectos de tamanho interesse proprio, e taõ rapidos em sua successaõ, que mal podia ter por importantes todos os que se passavaõ ao longe. Todas as mudanças politicas, que immediatamente naõ influiaõ nos successos que se passavaõ na Europa, pareciaõ insignificantes incidentes do grande drama, cuja catastrophe estava ainda indecisa. O pouco cazo que até agora se tem feito dos acontecimentos passados nas colonias Hespanholas da America hé uma grande prova do que acabamos de dizer.

"Desde o tempo de Montaigne até o de Montesquieu, uma revoluçaõ no Sul da America tem sido a especulaçaõ dos successivos filosofos, a predilecta visaõ dos enthusiastas, e a esperança e objecto até dos politicos practicos. Todo o valor e importancia deste acontecimento pode medir-se pela necessaria influencia que elle vai ter sobre a condiçaõ e felicidade de uma grande porçaõ de homens, e ainda mais, se olharmos para as suas remotas consequencias, sobre a conecçaõ immediata dos destinos da America com os da Europa, e particularmente com os de Inglaterra. Naõ hé pois de maravilhar que

tal acontecimento tenha produzido, depois da paz, tamanho interesse tanto em Inglaterra como nos outros paizes.

" A publicaçaõ das obras, que a cima mencionámos, daõ-nos agora occasiaõ de naõ só contribuir com nossos fracos talentos para illustrar a natureza de uma revoluçaõ, taõ interessante por seo caracter, como complicada em suas operaçoens; mas de analisar-mos qual seja o melhor comportamento politico que se deve ter com ella, e que mais se conforme com o caracter e bem entendidos interesses de Inglaterra.

" Hé evidentissimo que esta revoluçaõ naõ hé effeito de intriga parcial, nem de temporario ou casual motivo de descontentamento; mas que, procedendo de cauzas, por sua natureza radicaes e certas, ainda que graduaes na sua operaçaõ, se tem extendido per si mesma, sem prévias combinaçoens, sobre todo aquelle vasto continente; tem sobrevivido á todas as desgraças e dissensoens civis; e por todas as probabilidades humanas só póde terminar em um dos dois seguintes resultados:—*Ou na independencia das Colonias,—ou em uma alteraçaõ no sistema do Governo Hespanhol, por via daqual ellas possaõ consentir em reconhecer para o futuro a primazia da Mai patria*. Que a sua absoluta e incondicional sugeiçaõ esteja fora do alcance das forças de Hespanha nimguem poderá duvidar que por um pouco reflectir na actual situaçaõ daquelle paiz, e comparar a força, recursos, e comportamento das partes contendoras. Todavia, qualquer que seja o mais provavel dos dois resultados que temos apontado, hé inquestionavel que Inglaterra deve adoptar e seguir uma firme politica, compativel com a honra nacional, e que nem seja influida por vistas sordidas de interesse

nem por vagas ideas de uma filantropia indefinida.

"A simples enumeraçaõ dos nomes das diversas colónias Hespanholas na America, a vasta extensaõ de suas montanhas, seos rios e bosques, e suas reaes e fabulosas riquesas tem em todas as idades captivado as imaginaçoens dos homens, e inflamado o espirito das emprezas e aventuras. Esta impressaõ se tem tornado ainda mais forte com a consideraçaõ de que sendo taõ ferteis e taõ ricas estas regioens pelas producçoens de todos os climas, e possuindo todas as facilidades naturaes para um immenso commercio, tanto interno como externo, tem sido constantemente oprimidas por um sistema de governo taõ máo para os governados como para os governantes. Inglaterra daria certamente muito má idea de si se naõ se tivesse mostrado interessada em uma questaõ que involve tamanhos sentimentos, e até profundos prejuizos, e naõ patenteasse uma decidida inclinaçaõ em favor dos Americanos Hespanhoes. Mas, por outra parte, quando considerâmos quam propenso está hoje o genio do seculo para as innovaçoens, e quam horrorosas devem ser as mudanças politicas operadas em um immenso e desconhecido territorio, que abrange dentro de si milhoens de individuos de todas as classes, habitos, cores, e condiçoens, envolvidos em uma sanguinolenta, devastadora, e apparentemente interminavel lucta; devemos regosijar-nos de que o governo Inglez naõ se influa tanto nesta questaõ como o publico, nem fomente um incendio de tal natureza, ajudando-o ou animando-o. Aconselhando porem as vantagens de uma estricta neutralidade bem hé que protestemos contra quaesquer imputaçoens que se nos possaõ fazer ou de ser-mos os inimigos da causa da verdadeira liberdade, ou

os amigos do despotismo e da Inquisiçaõ. Nós naõ somos nem os panegyristas da chamada legitima auctoridade em todos os tempos, circunstancias e situaçoens, sem excepçaõ, nem taõ pouco os advogados de qualquer revoluçaõ em abstracto. Certamente muito sentiriamos que os Americanos Hespanhoes fossem sobjugados sem primeiro terem obtido uma mudança de sistema, —a admissaõ dos descendentes dos Hespanhoes, naturaes d'America, em todos os officios do Estado e judicatura;—e o aniquilamento completo de todas essas absurdas e opressivas restricçoens que oprimiaõ sua industria, seo commercio, e suas particulares commodidades. Se estas concessoens lhes fossem feitas á tempo e a horas pela Mãi patria, no principio da guerra, e Inglaterra as tivesse garantido, mui provavelmente teriaõ reconciliado as colonias, achando-se entaõ exhauridas pelas severas, e até ali nunca vistas, miserias da guerra, e desgostozas e desanimadas com o mau comportamento de seos chefes. Ainda quando estas concessoens tivessem sido extorquidas á Hespanha, como em paga da submissaõ das colonias, ellas teriaõ sido tanto ou mais proveitozas para a Mãi Patria como para as mesmas colonias.

" Más esta bella occasiaõ vai passando, e se a Hespanha a deixa, com effeito, passar de todo, entaõ poderá resolver o problema proposto por muitos dos seos sabios,—Qual seria mais vantajozo para a Monarquia Hespanhola ter ou naõ ter colonias no grande continente Americano. O querer hoje a Hespanha governar as colonias pelas maximas do seculo XVI, hé como se o Papa, hoje no seculo XIX, pertendesse dar por meio de uma Bulla alguns gráos do Mar pacifico á Republica de S. Marino. Um tal sistema já hoje naõ poderia manter-se contra a opiniaõ

publica, ainda quando o throno de Hespanha fosse actualmente occupado por um Carlos V, ou os exercitos Hespanhoes fossem commandados por um Pizarro ou um Duque d'Alva. Conservar, por tanto, as colonias por meio da força, sem auxillio de alguem, hé empreza superior aos recursos de Hespanha, e até chega a ser verdadeira infatuaçaõ. Esperar pelo socorro de algum alliado em tal cãuza, seria suppor, no cazo de que Inglaterra fosse o alliado, que ella estava absolutamente esquecida de seos immediatos interesses e deveres. Muito melhor faria Hespanha, se em vez de pedir auxillio aos estranhos, aproveitasse as liçoens da propria experiencia, e empregasse, ainda que já muito tarde, em lugar dos meios porque Inglaterra perdeu as suas colonias, medidas de suavidade e conciliaçaõ, as unicas que lhe podem conservar suas antigas possessoens Americanas.

" He todavia necessario confessar, que talvez naõ hajá problema politico mais difficil do que o decidir, como se devem tratar quaesquer colonias.—Vigia-las e educa-las na infancia; conhecer bem a epocha em que chegaõ a idade viril; saber entaõ quando convem trata-las com aspereza ou doçura;—e n'uma palavra, quando dellas se pode exigir illimitada obediencia, ou hé necessario acceder a seos requerimentos—*Ut premere, ut laxas sciret dare jussus habenas*—saõ, com effeito, as questoens mais difficeis que tem que resolver a sabedoria legislativa. Apezar disso, bem poucos legisladores tem procurado aproveitar-se das expériencias alheas."

(Este artigo, com o mesmo titulo de—Hespanha e sua Colonias, será continuado em os Numeros seguintes.)

Suecia.

Neste artigo publicamos o Acto addicional entre a Suecia e a Russia, que hé uma especie de Tratado de Commercio entre as duas naçoens. Este Acto, ainda que seja verdadeiramente local, e a sua influencia se limite só ás duas partes contractantes, mostra, todavia, um espirito de mui illuminada politica da parte da Russia para melhor segurar a pacifica posse da Finlandia. Esta provincia, costumada a viver ligada a Suecia, e tendo contrahido com ella habitos de commercio e de interesses reciprocos, naturalmente deveria sentir a quebra destes habitos por effeito da sua desmembraçaõ; e até hé provavel tambem sentisse saudades por já naõ ser Scandinava ou Sueca. O governo illuminado da Russia, certamente para lhe diminuir estas saudades, e dar-lhe ainda uma apparencia de Provincia Sueca, assignou este novo Tratado, por via do qual a Finlandia continúa ainda a manter os seos antigos habitos commerciaes com seos antigos irmaons os Suecos. Quanto naõ depende da sabedoria dos governos o socego e tranquilidade dos povos? Certamente depende tudo. Assim a Russia trabalha, quanto pode, para fundir em um só povo *Sarmato-Moscovita* todos os povos que vai unindo a seo vasto Imperio. A politica, que emprega para contentar os Finlandezes, começa tambem a ser aplicada aos Palacos. Em quanto muitos povos do Norte ainda andaõ as bulhas com seos Monarcas para obterem Constituiçoens politicas que elles lhes prometeram, e ainda lhes naõ deram, o Imperador Alexandre cumpre com a palavra que deu aos Polacos. Por um Decreto, datado de Moscou a 5 (17) de Fevereiro passado, foi já convocada a Representaçaõ nacio-

nal, dividida em duas Cameras; e a Dieta se abriu em Varsovia a 15 (27) de Março. As suas sessoens devem durar até 15 (27) de Abril.

Esta grande concessaõ politica, feita aos Polacos pelo Imperador Alexandre, parece nascer-lhe do coraçaõ, e pelo menos hé conforme a uma anecdota que se conta d'elle. Estando conversando com Madama de Stael em 1812, dice-lhe Alexandre:—*Eu devo respeitar tanto as leis como se nós tivessemos uma Constituiçaõ, que infelizmente naõ temos.* Aoque respondeu Madama de Stael:—*Senhor, o caracter de V. M. equivale á uma Constituiçaõ.* A' isto porem replicou immediatamente o Imperador:—*Eisahi pois a razaõ porque eu mais me compadeço do meo paiz: eu sou um desses acazos felizes, que nem sempre se encontraõ. Quem sabe se depois de mim se tornará a renovar outro semelhante?*

Voltemos porem á Suecia, que faz o principal objecto deste artigo. Em o nosso Nº passado, pag. 135, noticiámos a morte de Carlos XIII, Rey de Suecia, e a exaltaçaõ ao throno do Principe da Coroa (Bernadotte) com o nome de *Carlos Joaõ.* Mas como saõ impenetraveis e extraordinarios os destinos dos homens? Na vespera d'esse mesmo dia (5 de Fevereiro de 1818) em que morreu o velho Monarcha, e lhe succedeu no throno o filho mimoso da Fortuna, naturalisava-se membro de uma Republica o antigo e expulso Monarca Sueco, Gustavo Adolpho! Este acontecimento notavel acha-se mencionado no artigo seguinte:—

Basilea, 5 de Fevereiro, 1818.

"Hontem, na sessaõ do Gran Conselho do Cantaõ, o Coronel Sueco, Gustavo Adolpho Gustavson, que foi Rey de Suecia, foi selemne e unanimente admitido cidadaõ de Basilea.

Quando foi introduzido no salaõ, e informado de sua admissaõ, disse:—*Nascido e creado no seio de uma naçaõ livre e independente, sei avaliar, Honradissimo Burgomestre, e Senhores do Gran Conselho, a prova de confiança que me acabais de dar, concedendo-me o direito de cidadaõ entre vós.*"

HESPANHA.

Neste artigo publicámos o Tratado entre Hespanha e Inglaterra a cerca do Commercio de Escravatura, o qual tratado hé feito sobre as mesmas bazes do nosso, a excepçaõ de prometer a Hespanha a quasi immediata aboliçaõ deste trafico no periodo certo de 30 de Maio de 1820. Esta clausula pode ter sido effeito de duas razoens mui poderosas: 1ª a pouca esperança que já tem Hespanha de recobrar suas colonias, ainda que a maior parte dos escravos eraõ destinados para ilha de Cuba; 2ª e talvez a mais forte, querer por este modo o governo de Hespanha agradar aos Inglezes para ver se elles lhe daõ algum auxilio para a restauraçaõ das colonias, ou pelo menos se ficaõ exactamente neutraes até o fim da contenda.

El Rey de Hespanha mandou publicar um Decreto com data de 15 de Fevereiro de 1818, que tem por titulo—*Decreto de Amnistia.* Todavia, nos vemos neste mais um Decreto de proscripçaõ do que de amnistia. Hé bem notavel que o Ministerio de Hespanha nem se quer saiba fazer uma graça com boa cara: se o decreto hé de amnistia, para que se haviaõ de inserir nelle listas de proscripçaõ? Estas destroem todo o bom effeito que podia produzir a chamada

Amnistia: porem nem todos tem a arte de ajuntar aos beneficios que fazem esse ar de boa vontade e contentamento que vale mais que os mesmos beneficios.

O que porem achâmos ainda mais extraordinario em todos estes decretos de proscripçaõ ou de amnistia, publicados em Hespanha, hé ver que elles todos se aplicaõ a individuos que obedeceram ás leis do mesmo homem, em cujas maons S. M. Catholica abdicou solemnemente o throno Hespanhol! Se El Rey naõ se considera culpado por obedecer a aquelle homem, porque se haõ de considerar culpados os mais individuos Hespanhoes? Alem disto, depois da abdicaçaõ de El Rey, nenhum acto posterior dos seos antigos vassallos já o podia injuriar, porque estes naturalmente passavaõ, por effeito daquella abdicaçaõ, a ser vassallos de outro Monarca.

Em nossa opiniaõ seria talvez muito melhor, que em lugar de taes decretos, aconselhados a El Rey, antes seos Ministros lhe dicessem:—"Senhor, *peccavimus* (todos nós peccámos); e neste cazo naõ cometâmos o crime de *Cham*,* levantando o véo que cobre já com o tempo os dias infelizes da patria. Esquecimento do passado, e emenda para o futuro sejaõ os novos laços que prendaõ de hoje em diante o throno e o povo, o povo e o throno." Isto, quanto a nós, faria muito mais effeito do que todos os decretos de proscripçaõ ou de amnistia. Quanto mais, que hé o que disse Jesus Christo aos accusadores da mulher adultera? *O que se julgar innocente atire a primeira pedrada.*

Outro acontecimento importante em Hespanha hé a deliberaçaõ que tomou o governo de

* Um dos filhos de Noé, que, vendo seo pai embriagado, e a dormir, lhe levantou temerariamente os vestidos para mostrar o que se naõ devia ver.

estabelecer quatro portos francos,—Cadiz, Santander, Corunha e Alicante. Esta noticia chegou a Londres por cartas de Madrid de 18. e de Cadiz, de 6 de Fevreiro passado. Agora por estas providencias se vê, que a Hespanha necessitada acordou já desse lethargo que suas abundantes minas em melhores tempos occasionaram, e que reconhece a final, que na liberdade de commercio e exercicio de sua industria pode achar minas mais perenes do que as do Potosi e Zacatecas.

Naõ hé porem nosso intento destinar este artigo ao elogio desnecessario de semelhantes medidas, que, pela experiencia se tem visto, produziram o explendor de Veneza, Genova, Liorne, Marselha, Dunkerque, &c.; mas sim a fazer algumas reflexoens sobre o prejuizo que necessariamente ellas devem cauzar ao commercio de Lisboa e Porto. Considerada a identidade dos productos das Hespanhas Europêa e Americana com os do Reino Unido Portuguez na Europa e Brazil, e a localidade de Cadiz e da Corunha; hé evidente que a liberdade daquelles portos muito há de prejudicar o commercio dos nossos, se a naõ contrabalançar-mos com disposiçoens efficazes: porque se as naçoens ao norte do Cabo *Finisterræ* encontrarem na Corunha ou Santander os Couros, assucares, &c. mais baratos, naõ os hiraõ, de certo, buscar a Portugal, assim como tambem deixaráõ de os hir buscar as do Mediterraneo, podendo-os achar em Cadiz ou Alicante. Esta medida, por tanto, diminuindo o nosso commercio estrangeiro, cauza-nos dois grandes males, 1°—pela reducçaõ dos preços dos nossos generos, que, para poderem ser exportados, devem tentar o estrangeiro com algum beneficio correspondente aos riscos e despezas de

uma maior viagem; 2°—pelo augmento do preço dos generos estrangeiros, occasionado pela menor concurrencia em nossos portos, ou por ter-mos de os hir buscar aos portos francos vesinhos. Portugal deve conseguintemente naõ só reputar findos esses interesses que tirava das desavenças de Hespanha com suas colonias, pelo commercio que com ella fazia, mas deve julgar como infallivel, que seo commercio estrangeiro vai ser essencialmente abalado.

Naõ se diga porem que, porque temos, por exemplo, 200,000 consumidores em Lisboa, ou ainda 3,000,000 em Portugal, os estrangeiros, por dar sahida a seos generos, os conduziráõ ali: e que por tanto conservaremos o mesmo commercio. Elles conduziráõ sim a Lisboa e Porto os seos generos, mas naõ tomaráõ em retorno os nossos, podendo-os achar em outra parte mais baratos; do que resultará, que haõ de levar o liquido producto de suas importaçoens em prata ou oiro; e desta sorte, a continuaçaõ de tal commercio só servirá para accelerar a ruina de Portugal, já por outras cauzas começada.

Convem pois adoptar taes medidas que, sem desanimar a cultura do assucar, café, &c. no Brazil, façaõ com que possamos offerecer nossos productos aos estrangeiros nos mercados de Portugal pelo mesmo preço ou mais baratos ainda do que lhos hajaõ de dar os Hespanhoes. Alem disso, para melhor tentar os estrangeiros, devem-se remover todas e quaesquer medidas de policia de portos que, sem motivo justificado, e as mais das vezes só para proveitos particulares, embaraçaõ o livre trato e commercio. Parece, que attendidas todas as circunstancias, hé agora de imperiosa necessidade crear-mos tambem alguns *Portos Francos* em Portugal, a naõ serem todos. Nós

já em o nosso N° 79, de Janeiro passado, a pag. 402, fallando de algumas ideas do nosso grande politico D. Luiz da Cunha, inculcámos como uteis estes estabelecimentos: em o No. seguinte diremos ainda sobre a materia alguma couza.

INGLATERRA.

Memorandum.

Em o nosso N° passado, pag. 92, houve uma notavel omissaõ typographica em a primeira parte do Artigo IX. da Convençaõ addicional ao Tratado de 22 de Janeiro, 1815, o qual artigo, como já dissemos, se acha transcripto a pag. 92. Elle deve ler-se como se segue, e as letras Italicas márcaráõ a omissaõ :—

ART. IX. S. M. Britannica, em conformidade ao que foi estipulado no Tratado de 22 de Janeiro de 1815, se obriga a conceder, pelo modo abaixo explicado, Indemnidades sufficientes a todos os donos de navios Portuguezes, e suas cargas, apresadas pelos Cruzadores Britannicos desde a epocha *do primeiro de Junho de* 1814 *até a epocha* em que as duas Commissoens indicadas no Art. 8° da prezente Convençaõ se acharem reunidas nos seos lugares respectivos . . . . .

Para melhor intelligencia da questaõ politica, que agora se discute entre Portugal e Hespanha, copeámos as duas cartas que appareceram no *Times*, uma das quaes hé contra o governo Portuguez, e a outra hé a seo favor. Pela primeira se verá como a Hespanha, esquecida das obrigaçoens que deve a Portugal, que

tanto sangue derramou pela sua restauraçaõ, e comprometendo a estreita alliança que agora une as duas naçoens procura excitar odios e rivalidades antigas, e até parece ainda nutrir essa idea petulante de dominar Portugal, idea que, para ser infame nos tempos prezentes, bastaria lembrar fôra consagrada no monstruoso Tratado de Fontainebleau, Mas felizmente houve quem desse mui positiva e ampla resposta a esse extraordinario Manifesto, *em tempo de paz,* contra o governo Portuguez; e esta resposta hé o assumpto da segunda carta que a cima mencionámos. Ella deve ser considerada, ainda alem disso, como um mui interessante documento politico, porque expoem em grande luz as ingratidoens e offensas que Portugal tem recebido de Hespanha. Hé provavel que o Senhor *Philo-Justitiæ* naõ replique; e pelo menos, somos de opiniaõ que naõ o deveria tentar, sem primeiro fazer esquecer á Europa as famosas invasoens de Hespanha contra Portugal nos memoraveis annos de 1811, e 1807.

Em o nosso No. antecedente, fallando dos debates Parlamentares, fizemos mençaõ á pag. 134, de um Bill chamado de *Indemnidade,* proposto na Caza dos Lords na sessaõ do dia 25 de Fevreiro. Este Bill passou na mesma Caza na Sessaõ do dia 3 de Março, e foi dali remetido para a Caza dos Communs, aonde tambem, depois dos debates de costume, passou na Sessaõ do dia 13 do dito mez de Março. Na Caza dos Lords houveram alguns Membros, que fizeraõ contra elle um protesto solemne. Seos nomes saõ os seguintes:—King; Auckland; Vassal Holland; Lansdown; Rosslyn; Erskine; Carnarvon; Grosvenor; Lauderdale; Montford.

Alem deste debate de grande interesse publico, houve ainda outro na Sessaõ da Caza dos

Communs do dia 3 de Março, em consequencia de uma proposta de Mr. Philips contra o sistema de empregar *delatores e espioens.* Sentimos naõ poder dar por inteiro os discursos, que produzio esta interessante questaõ, ou pelo menos fazer delles algum extracto; porque este assumpto interessa todos os homens e todos os governos. Nós já em alguma parte dicemos, tratando do mesmo objecto, que este emprego infame nascêra em Roma nos tempos mais corruptos da sua historia; e com effeito elle sempre indica, quando reduzido a sistema permanente, uma grande immoralidade social e politica. Quem poderia acreditar, escreveu, segundo nos parece, *Champfort*, que antes da revoluçaõ, ao ver um cavalleiro de S. Luiz, se suspeitasse estar vendo um espiaõ de policia? Pois quando os governos perdem sua moralidade até o ponto de conferirem os premios do valor, da probidade, e da honra, a vileza, á corrupçaõ, e á infamia; com que estabilidade podem contar esses mesmos governos?

As noticias mais interessantes, alem das que já ficaõ transcriptas nas paginas antecedentes deste No., saõ:—que se falla outra vez em um Congresso dos Soberanos, o qual deve ter lugar em Dusseldorf, como appendice ao Congresso de Vienna.

Por cartas de Buenos Ayres, com data de 22 de Dezembro, proximo passado, consta que as tropas Portuguezas na margem oriental do Rio da Prata, tomaram posse da *Colonia do Sacramento* no dia 20 do dito mez. Artigas occupava aquelle ponto, como estaçaõ maritima, donde tinha feito sahir alguns corsarios contra o Bandeira Portugueza.

Os Independentes do Mexico, em vingança

da morte, que se deu ao General Mina,* que foi feito prisioneiro, mataram 120 Hespanhoes, dos quaes 8 eraõ officiaes. Em quanto os odios e as vinganças levarem este caminho na America Hespanhola, bem poucas esperanças podem haver de reconciliaçaõ e tranquilidade.

CORRESPONDENCIA.

SNRS. REDACTORES DO INVESTIGADOR;

Achando-me um dia destes na Praça de Londres ouvi que haviaõ letras do Governo do Brazil, pela soma de 15,000 libras, sacadas sobre a Administraçaõ Portugueza nesta Cidade. Mas ao mesmo tempo que reflexoens è que comentos ouvi tembem fazer á cerca desta notavel transacçaõ mercantil? O cambio de todas as letras para esta Praça foi na mesma occasiaõ a 70, e o das letras do Governo do Brazil a 73! Ouvi ainda mais, que alem desta vergonhosa perda do cambio de 3 pence por 1,000 reis, o corretor das letras no Rio tinha recebido 2 ½ por cento de corretagem; e que, contra todas as leis do commercio, tinha sido o corretor, e depois as tomára para si com esta escandaloza usura; sim escandaloza, porque em Londres a corretagem, &c. de letras andará por ½ por cento! Por este modo perdeu

* Sobrinho do famozo Mina, que tanto figurou em Hespanha contra os Francezes.

o Governo do Rio nesta miseravel transacçaõ perto de 4 contos de Reis; e se assim for continuando, bem justo será que ao Snr. Thesoureiro-mor do Erario se dê a coroa civica por sua bella administraçaõ! Porque naõ aceitaria antes o mesmo Thesoureiro-mor dinheiro á 1 ½ por cento ao mez do Snr. Samuel Philips, que dizem costuma fazer estes favores ao Erario do Rio de Janeiro, e que agora foi o corretor, e tomou para si estas letras do governo? Era melhor pagar esta enormissima usura do que expor á vergonha e aos dicterios, na maior Praça do Commercio do mundo, o credito do Erario do Brazil, e até a honra de El Rey.

Ainda isto naõ hé tudo, Senhores Redactores; Cartas de Cazas de Commercio mui respeitaveis do Rio de Janeiro dizem, que a mesma operaçaõ havia de continuar nos Paquetes seguintes, e que o primeiro saque seria de 20,000 libras, a fim de engolirem, como querem, até as 300,000 libras, que esperaõ sejaõ brevemente pagas pelo governo Inglez, como indemnisaçaõ das prezas de escravatura. Ora Vmces, diceraõ no seo No 81 deste presente mez, a pag. 133, que da dita quantia *se havia de pagar até o ultimo real* o que á cada um se devesse; mas se ellas cahem nas maons do bom administrador o Thesoureiro-mor do Erario do Rio, ou do seo generoso Agente, ádeos indemnisaçoens pela perda dos navios de escravatura! — Naõ enfado mais a Vmces. de quem sou, &c. &c. &c.

Um Portuguez, que chora as desgraças da patria.

23 de Março, 1818.

SNRS. REDACTORES DO INVESTIGADOR;

Londres, 30 *de Março*, 1818.

A razaõ e as cauzas dos factos acontecidos, justamente, se chamaõ a filosofia da historia, e por isso me pareceu, á primeira vista, mui interessante a reflexaõ do *Correio Braziliense* quando no seo Nº de Fevreiro diz a pag. 294:—que o Ministro Bezerra *se havia combinado com a Condessa de Linhares* para empregar nos ultimos despachos diplomaticos a todos que tinhaõ connexaõ com o partido dos Roevides. Reflectindo porem no cazo mais de vagar, achei—1º, inqualificaçaõ de pessoas; 2º, um anachronismo espantoso.

Há inqualificaçaõ de pessoas, por que olhando miudamente para a lista dos despachados, muitos delles poderia eu apontar, se fosse taõ *historico-filosopho* como o *Correio Braziliense*, que nem por sombras se podem chamar do partido dos Roevides, mas antes . . . . E há um anachronismo espantozo, porque o Condessa de Linhares naõ esteve nunca no Rio de Janeiro durante o curto periodo do Ministerio do Secretario de Estado, Bezerra. Este entrou no Ministerio nos fins de Junho de 1817; os despachos foraõ publicados no principio de Setembro do mesmo anno; e a Condessa de Linhares entrou no Rio de Janeiro em 23 de Outubro de 1817, na Fragata o Principe D. Pedro, com 70 dias de viagem! Como se combinaria pois a Condessa de Linhares com o Ministro Bezerra? Certamente por alguma inspiraçaõ, de que o *Correio Braziliense* nos dará ainda conta! Bem razaõ tinha *Voltaire*, quando rindo dos *Correios Brazilienses* do seo tempo, frequentemente dizia,—*Voilà justement comme on écrit l'histoire!*

"IMPARCIAL."

Resposta a Correspondentes.

Snr. Joaõ Pedro de Freitas Pereira Drumondo, —Recebemos no dia 9 de Março a sua Memoria, intitulada—*Noticias Mineralogicas, &c. da Ilha da Madeira.* Será publicada sem falta em o proximo de Maio.

Erratas mais notaveis do No. LXXXI.

Pag.	
8	Entra, *lea-se*, entre.
28	fomentado, *l.* fomentando.
43	penicioso, *l.* perniciosos.
49	assar, *l.* assaz.
51	semelhantes, *l.* semelhante.
100	illegalidada, *l.* illegalidade.
120	beneficiaõ, *l.* beneficio.
—	acomado, *l.* acomodado.
181	taes os quaes, *l.* taes, où quaes.

INDICE do No. LXXXII.

LITERATURA PORTUGUEZA E ESTRANGEIRA.

SCIENCIAS.

POLITICA E VARIEDADES.

NUMERO LXXXIII.

(No. 3, Vol. XXI.)

O

Investigador Portuguez

EM

INGLATERRA,

OU

JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

MAIO, 1818.

A Subscripçaõ para esta Obra se poderá fazer em Londres na Officina do Investigador Portuguez em Inglaterra, e Caza de Mr. T. C. HANSARD, PETERBOROUGH-COURT, FLEET-STREET.—*A' mesma Officina se devem dirigir todas as Cartas e Papeis, que se hajaõ de remeter aos Redactores (francos de porte); porque de outra forma naõ seraõ ali recebidos.*

LONDRES:

IMPRESSO POR T. C. HANSARD,

Na Officina Portugueza,

Peterborough-court, Fleet-street.

1818.

O

INVESTIGADOR PORTUGUEZ

EM INGLATERRA,

OU

JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

MAIO, 1818.

Condo et compono, quæ mox depromere possim—HOR.

LITERATURA PORTUGUEZA E ESTRANGEIRA.

Noticias Mineralogicas, &c. da Ilha de Madeira.

SENHORES REDACTORES DO INVESTIGADOR;—

No mez de Março de 1814 Pedro Borel, Consúl Geral da Russia, entaõ residente nesta Ilha da Madeira, e o meo amigo o Major Joaquim Pedro Cardozo me pediram quizesse arranjar alguas noticias mineralogicas deste paiz, porque de S. Petersburgo se pediaõ ao primeiro memorias sobre este objecto.

Depois de me excusar, por naõ ter conheci-

mentos regulares deste quesito, com tudo cedi ás suas instancias, e organizei este pequeno Tratado que lhes dei entaõ, e agora remeto a Vmcés.

Nunca soppuz que elle podesse fazer-se publico pela Imprensa, muito principalmente depois de ver as scientificas descripçoens da Ilha de S. Miguel publicadas em Abril e Maio de 1815 a pag. 178 e 317 do Vol. XII. do Periodico de Vmces., pois que entaõ eu até podia parecer plagiario daquellas Memorias.

Como porem me noticiaõ que este meo Opusculo fôra traduzido e publicado, naõ sei se no idioma Francez ou Russiano, e talvez com o meo nome, pois o assignei; e pela traducçaõ podesse ser alterado; por isso tomo a liberdade de pedir a Vmces: que se acharem que esta copia pode ser digna da Impressaõ, queiraõ ter a paciencia de a fazer publicar quando lhes for agradavel.

Tenho por fim de afirmar em minha honra, que hé tal qual o escrevi e dei naquelle tempo aos meos amigos; e pode assim esta carta servir de Introducçaõ para a Imprensa.—Funchal, 30 de Novembro de 1817.

Sou de Vmces.
Sincero Venerador,
JOAÕ PEDRO DE FREITAS PEREIRA DRUMONDO.

Naõ me consta, que algum estrangeiro intelligente até agora se occupasse seriamente na descripçaõ mineralogica, vegetal, ou animal da Ilha da Madeira. Por outra parte parece, naõ tem havido algum indigena com conhecimentos, ou vontade bastantes para estes trabalhos.

Eu sim frequentei em Coimbra á 34 annos por algum tempo a aulla de historia natural, mas

fui nella remisso, quando se tratou esta materia do reino insensivel, que hé a mais arida.

Ao mesmo passo naõ tenho principios de chymica, nem conhecimentos sistematicos de fizica. Em consequencia ainda, que os dezejos de ser util á minha patria excitassem a minha curiosidade sobre estas materias, e tivesse dellas alguãs ideas, com tudo vendo quanto me eraõ extranhas, e que naõ podia utilmente profundalas; me inclinei para outros ramos da historia da Ilha, que caem de baixo das minhas luzes.

Com tudo pois que os meos amigos me pedem lhes communique os juizos, que sobre este assumpto posso ter formado; eu lhos exponho com boa fé, e singeleza; certo de que os erros, e mesmo a ignorancia dos termos tecnicos, da deducçaõ methodica, e da natureza dos productos, que me naõ atrevi a classeficar, haõ de ser desculpados em obsequio do meo bom dezejo, e em attençaõ a que prezentemente naõ tenho livros desta natureza, e que a minha memoria hé só a quem recorro.

A Madeira hé sem duvida uma das montanhas primetivas do universo. Todo o seo centro mostra naõ ter sido revolvido por alguma erupçaõ volcanica, ou outra catastrofe da natureza immediata á sua baze; mas sim dislaçerado por força de subverçoens de outras terras, ou contiguas, ou vezinhas, ou de repercuçoens cauzadas das erupçoens de volcoens immediatos, que talvez romperaõ seos fogos de baixo das mesmas ondas do mar.

Ainda que seja assás apoiada em analogias, e razoens plauziveis a antigua tradiçaõ da desgraçada Atalantida, e que queiramos suppor, que a nossa Ilha fizesse parte della; custa-me o accommodar-me ao que sobre isto se tem adevinhado, e escripto; porque na Madeira se naõ

achou um só vestigio de que fosse habitada outra hora. Por outra parte a subverçaõ de um continente, que desde os Assores pella Màdeira, e Canarias, talves chegasse ás Ilhas de Cabo Verde, repugna á ordem da façe do globo, e ao seo maciço, e solides necessaria; alem de outras razoens, que omito, por brevidade.

Porem, se esta grande revoluçaõ existio, será assás plauzivel o explicar por ella em parte a origem de alguns dos vastos areais de Africa, e Azia; a razaõ, porque em altas, e diversas partes do mundo se achaõ fosseis, e producçoens de origem maritima; e a causa do rompimento supposto do estreito de Gibraltar; porque um continente, talvez de mil legoas quadradas, sepultando-se em abismos insondaveis, e incomprehensiveis, daria occasiaõ, para ser restituido o equilibrio das agoas, que estas deixassem descobertas muitas partes, que antes lhes serviaõ de fundo, e que da li ficaraõ sobrançeiras.

O Mediterraneo, pela mesma razaõ, ficando como um prodigiozo tanque sobre o nivel das outras agoas do globo romperia com o seo pezo um dique, que na quelle estreito seria mais fraco, e formaria com a sua correntês aquelle canal para se vir equelibrar no receptacolo commum.

De facto estou persuadido, que entre nôs, e os continentes de Hespanha, e Barbaria há debaixo das ondas algum grande fóco de volcanismo; que nas suas irrupçoens cauza os terremotos, que aqui se fazem sentir; pois as suas direcçoens, segundo a minha experiencia, e alguãs tradiçoens saõ sempre de leste para o oeste; ou dos rumos que se lhes aproximaõ, e isto se prova dos logares mais atacados no tremor de terra do primeiro de Novembro de 1755, e das oscilaçoens extraordinarias de in-

chente, e vazante, que entaõ se sentiraõ, e em taìs occasioens se experimentaõ neste nosso oceano.

Seja porêm como for, a Madeira em torno hé quaze toda limitada por altissimos rochedos, na mayor parte talhados a pique, dos quaes muitos saõ immediatamente sobre o mar, principalmente nas pontas, ou cabos. As vezes entre elles, e o mesmo mar se achaõ pequenos espaços, ou praias groseiras, reziduos das quebradas, que tem depois caido, aonde dificilmente chegaõ os batèis, e que saõ um pouco mais benignas nas confluencias das ribeiras, que desses mesmos rochedos sáem por voragens, ou talhas profundas.

Se estes espaços saõ mais largos, e permitem cultura, saõ chamados *fajans*, e ás vezes tem povoaçoens mesmo extenças: taes saõ as fajans dos Padres, do Lugar debaixo, do Paûl na parte do Sul, e no norte as fajans do Porto do Monis, do Seixal, de Saõ Vicente, da Ponta delgada, do Arco de Saõ Jorge, e outras.

Estes rochedos eminentes sobre as fajans, calhaós, ou mar em muitas partes tem milhares de pés de altura; como o Cabo Giraõ, a Ponta do Pargo, a Ponta de Tristaõ, a Ribeira do Inferno, o Passo da Area, a Introza, o Cortado de Santa Anna, a Penha da guia, o Larano, e outras.

Comessa esta costa bravia desde a Pedreira, legoa e meia ao oeste do Funchal, e continûa com pouca interrupçaõ até o fim da Ilha; voltando por toda a costa do norte até Maxico, e torna a apparecer no Caniço, legoa e meia a leste do Funchal até os suburbios desta cidade na ribeira de Gonsalo Ayres.

As ribeiras maiores geralmente correm por fragas, ou corgos de uma profundura pasmoza em leitos largos de cem, e mas passos ás vezes;

e entre paredes altissimas, que para o centro da Ilha saõ de alguns milhares de péz de altura, muitas a prumo, em que pela maior parte os angulos salientes, e reintrantes, e os bancos de rochas, e terras, que aparecem de uma, e outra parte se correspondem; mostrando assim, que no xoque, que sofreo a Ilha, por se abaterem as suas abas, tambem se raxou o centro em diversos sitios; deixando abertos aquelles horrorosos abismos, de que naturalmente se apoderaraõ as agoas, para formar as suas torrentes.

Saõ assim as ribeiras dos Socorridos, a Brava, a da Janella, a da Boa Ventura, a de Saõ Jorge, as do Fayal, a do Porto Novo, e outras mais; pois hé impossivel, que ellas com taõ pouco cabedal, e limitado curso podessem mesmo em uma eternidade cavar taõ largos, e profundos hïatus só pela fricçaõ da sua propria corrente contra taes massas de rochedos.

Desde aquella ponta de Saõ Lourenço até Camera de Lobos, por oito legoas da parte do Sul com pouca interrupçaõ, saõ as costas menos levantadas; há algumas prayas de seixos mais miudos; sendo quasi tudo volcanizado, e em dezordem; o que faz evidente, que desta parte rebentaraõ mayores, e mais vezinhos fogos, dos quaes ainda se conservaõ os estigmas em frequentes restos de crateras parciaes; porque as principaes, ou se sepultaraõ com os restos da Ilha, ou arrebentaraõ no mesmo mar; e hé de advertir, que naõ só neste espasso, mas em outros muitos rochedos lituidais, e partes da ilha aparecem a miudo os objectos volcanicos.

O silex de um graõ fino, e contextura omogenia, de uma côr azullada, um pouco fuzilante, e que se divide em lascas palmares, e semiplanas a força de marreta, disposto hora em bancos, de diversas grossuras, hora fasendo uma massa

enorme, e talvez continuando os fundamentos da Ilha, forma o grande espinhasso primitivo da mesma, o que se mostra nas talhas das costas, e das ribeiras, e nas cristas, que nas altas serras as agoas tem deixado a descoberto.

A miudadamente se encontraõ betas perpendiculares de bazaltos originarios, que intermediando o silex, formaõ paredes de diversas larguras, mas que nunca vi terem mais de cem péz de groçura. Estas no contacto athomosferico se dividem em taboas de quadrados, ou de paralelogramos de todas as grandezas, até as minutissimas. Estes rochedos cahindo frequentemente desde os mais altos serros, a cada passo ameaçaõ, e ofendem os que viajaõ, ou se ocupaõ nos lugares que ficaõ inferiores.

Há outras mezas de silex secundarias a que geralmente serve de assento a argila em leitos assas solidos, e que desde a côr sanguinea superior vai gradualmente pelas côres roxa, flava, e parda degenerar inferiormente na escura, ou cinzenta; pois, que os barros brancos nunca estaõ abaixo do silex.

Aos barros, ou ao silex as vezes servem de baze camadas de pequenos seixos, incravados em terra friavel, que parece ser de sua propria decomposiçaõ, e que talvez sejaõ squistos, posto que naõ conheço este genero aqui em folhas agregadas.

Há outros lastros, que saõ mais fundos, a que chamaõ serro, e tambem pissarra. Hé este um amalgama de côr parda composto de pedras siliciozas, e daquelles seixos tenasmente incravados em argila oxidada, e massa da mesma natureza dos supostos squistos decompostos, mas fixado por alteraçoens, e agentes, que eu desconheço e naõ sei analizar.

Há grandes montanhas sem estes alternados

taboleiros, mas só formados de pedras siliciozas, arredondadas com diametros de mais de déz péz até pequenos carôssos; izoladas, e involvidas cada uma em diversas cascas consentricas de argila ferruginosa; sendo as mais internas rôxas, tenazes, e bem conservadas, e as mais excentricas menos córadas, e mais friaveis mas com tal adherencia, que naõ saõ estas montanhas as que mais frequentemente se desprendem, e precipitaõ.

Se na natureza se conhecessem agentes, que decompozessem o silex, pareceria que estas cascas, que assim involvem estes carossos eraõ dissoloçoens do mesmo silex, que alguns dissolventes tinhaõ transtornado, pulverizado, e confundido com o barro, que originariamente os continha e sustentava.

Das pedras roladas, que as agoas desprendem destas montanhas, e das que quebraõ, e cahem dos rochedos, e das que as mesmas agoas arrancaõ dos serros, em que correm, se formaõ os alveos das ribeiras.

Daquellas pedras, e dos bazaltos, que quebraõ das lavas, ou as irrupçoens expelliraõ, e tudo as vagas arredondaraõ, se formaõ às prayas, e suas abras, sendo as areas da mesma natureza, ou nativas, ou exmiussadas pela fricçaõ do mar.

Estas areas, que só frequentaõ as prayas mais brandas, hora aparecem por algum tempo sobre os seixos, hora se escondem deixando-os nûs, segundo os diversos reboiços do mar; sendo só mais sedentarias na Praya formosa; e constantes nas ensiadas de Maxico, e de Camera de Lobos.

As mesmas prayas saõ de calháos irregolarmente arrolados, de seis a vinte polegadas, e mais de diametro, e por isso dificeis de abordar, e perigozas, naõ sendo o mar amansado. Algumas poucas, que há menos asperas, saõ de pedras de

seis polegadas de diametro para baixo, quaes apenas se encontraõ em Maxico, Santa Cruz, Porto Novo, Funchal, Praya Formoza, e ribeira de Camera de Lobos, porque as da Ribeira brava, Ponta do Sol, Magdalena, Calheta, e Paûl, já saõ mais grosseiras, e as restantes quaze inhospitas.

Entre estas pedras litorais raras vezes se achaõ algunas marmorias, brancas como alabastro, ou jaspe, outras coradas, e talvez graniticas, mas sim muitas de sacso, ou pederneira, naturalmente expelidas pelos volcoens; pois, que só na freguezia de Saõ Vicente da parte do norte da Ilha me lembro ver alguns rochedos, de grandes, e firmes massas, e pedras roladas na ribeira com veyos de cor sanguinia escura, e outras cores opacas, as quaes me pareceraõ marmores, o que tem analogia com outras pedras calcarias, que se diz haver naquella mesma freguezia somente.

Hé pois o esqueleto da Ilha formado do silex, e os montes secundarios da argila pela mayor parte combinada com ferro, e talvez de alguns seixos squistozos, de que rezultaõ, hora as montanhas, hora o serro, hora as rochas; e como aquellas duas primeiras, e gerais materias saõ estereis, seria a Ilha infructifera, se as escorias, e cinzas vulcanicas, a terra vegetal, e as quellas parciaes decompoziçoens a naõ fertilizassem, e lhe dessem a força vegetativa.

Sobre esta parte mais solida da Ilha pois, aparecem os barreiros, ou brancos, e em natura, ou pardos, e quaze negros; e estes impregnados de scorles de ferro, geralmente exaedros, com facetas lizas, e brilhantes, vistas ao microscopio, a que chamaõ area de tinteiro; ou diversamente corados, segundo as materias heterogenias, ou oxides de que hé composto, e abunda.

Sobre o barro branco, a que chamo puro, geralmente se segue, uma crôsta volumoza, e tenaz que denominaõ saibro; primeiro brancassa, depois amarelenta, derroxida, e por fim vermelha, e sanguinia, a que daõ o nome de salaõ, e com estes barros assim corados raras vezes se acha em contacto o barro pardo, ou escuro.

Hé claro a meo vêr que a argila branca naõ contem algum ferro; que a parda, e escura só o contem em scorles pouco alterado, e que os oxides diversamente combinados modificaõ as outras coradas, ou porque se volatilizaraõ, dezemparando inteiramente o reziduo branco, ou porque se precipitaraõ; mas naõ tem ainda descido até essa mesma argila em natura, e esbranquiçada.

O saibro depois de cortado á inchada com trabalho em breves tempos se pulveriza pelo contacto do ar athomosferico, e o mesmo succede ao salaõ, que hé mais friavel, que o saibro. Estes dois argilacios occupaõ na altura media da Ilha largas superfiçes a sima das erupçoens, e ejecçoens vulcanicas, quando com ellas, e com a terra vegetal naõ estaõ de mistura.

As cinzas saõ os sedimentos das que em diversas épocas arrojaraõ as volcoens vesinhos. Algunas camadas saõ soltas, e porozas, e outras assas consolidas. Nestes bancos mais tenazes se achaõ pequenos corpos rolados trabalhados do fogo, em dissoluçaõ parcial, duros nos centros ainda intactos, os quaes desconheço. Se alguns se continhaõ nas cinzas mais soltas, certamente se dissolveraõ.

Pouca terra vegetal esta pura nas suas camadas; e só em vales mais fundos, ou em planos sobre os outeiros ainda alguma se acha izolada. A que havia nos altos ou foi lavada das chuvas, ou intranhada nas cinzas e barreiras, já pelas revoluçoens da natureza e já pela lavoira,

e outros trabalhos da agricultura. Tenho visto camadas de cinzas sobre camadas de terra nativa, e pelo contrario; sepultando assim as cinzas ás vezes as plantas, e tornando estas a sobre-sahir com nova vegetaçaõ na diuturnidade da duraçaõ das couzas.

O massapes hé uma terra denegrida muito levigavel, e adherente, parece-me uma compoziçaõ de terra vegetal, e barro, sem outras misturas: sendo molhada hé muito esponjoza, e espansiva. O sol secando-a facilmente, a faz dividir em gretas irregulares amiudadas, profundas, e de uma duas, ou tres polegadas de largura.

Em quazi todo o meio mais alto da Ilha por grande estençaõ há uma terra brancassa, poenta, fina, poroza, e escorregadia, sendo humedicida; a qual suponho ser o reziduo da argila, e cinzas com alguma terra vegetal muito humedecida, mas que as agoas lavaraõ dos saes fichos, e oxides, que faziaõ a sua adherencia, e talvêz a sua fertilidade; pois, que aonde naõ saõ cobertas de arvoredos, sem as cinzas das esmoitadas, saõ pouco frutiferas.

A freguezia de Saõ Vicente aprezenta uma configuraçaõ notavel, e de nova ordem, e natureza. Hé um plano pouco inclinado de pequenos outeiros desde as altas montanhas, que o circumscrevem, muitas quaze a pique, e de immensas alturas. Terá uma legoa da serra ao mar, e meia de largo. Da parte da costa hé tambem cercado dos mesmos rochedos, que apenas deixaõ á ribeira uma boca, que terá cem passos de largura.

He provavel, que este espasso se abatesse interiormente na Ilha, e nesta dezordem deixasse ver aquelles marmores, e cal, que suponho ahi exestirem, e estarem sepultados no centro da

voragem, e que talvêz existaõ igualmente no resto dos aliceres da mesma Ilha.

Parte da freguezia do Arco da Calheta aprezenta tambem um abaixamento de terras em meio circulo, que será a terça parte do espaço mencionado. Este naõ profundou tanto na sua descida, e ainda hoje em partes correm daquelles sitios sensivelmente as terras para o mar.

Haveraõ dozentos annos, que parte da freguezia do Arco de Saõ Jorge tambem desceo, e se entranhou um quarto de legoa pelo mar dentro levando as cazas, e arvores sem as dezarranjar quaze nada. A menos annos o lugar debaixo sofreo igual sorte, posto, que em menos espasso sem muita alteraçaõ da sua superficie: porem estas duas deslocaçoens naõ se originaraõ de terremotus, ou volcanismo sabidos.

Naõ tenho visto na Ilha outra cal alguma: naõ me consta hajaõ materias micaçias, turbozas, margozas, cretaçias, nem graniticas a naõ estarem amalgamadas nas lavas. Se há squistos só o saõ as piquenas pedras roladas. Naõ sei, que haja algum fossil de origem animal, ou vegetal a excepçaõ do azeviche. Desconheço outro qualquer metal alem do ferro em oxides, em scorles, ou fundido, e em escorias. Há mesmo algumas agoas levemente acidulas, e que depozitando pequenas quantidades de ocra daõ provas de serem ferreas.

Saõ raros os produtos transparentes. Só em alguma cavidade central de bazaltos menos compactos se achaõ algunas vezes cristalizaçõens provavelmente calcarias. Na ribeira da Mayata do Porto da Cruz se tem visto alguns cristais de roca. Tambem já ouvi, que se incontraõ em alguma parte da Ilha pedaços de carvaõ de pedra, eu naõ os vi, e duvido: porque naõ apareçem materias sulfureas, ou bituminozas, se

naõ em fuzaõ e combinaçaõ com os productos volcanicos.

Tudo isto diz respeito á parte, que cosidero como primeva, ou secundaria, e naõ alterada da Ilha. Nas partes porêm, que se aproximaõ ao mar; e muito principalmente desde a ponte de Saõ Lourenço até Camera de Lobos, por onde os fogos volcanicos fizeraõ os seos mais terriveis, e espantozos effeitos, hé inteiramente diversa a ordem, e outra a natureza da mineralogia.

As camadas originais de silex, de barro, de pissarra, ou serro, estaõ rotas, desorizontadas, confundidas. Sobre ellas, e de mistura com ellas aparecem bancos, e interstiçios de lavas, e projecçoens volcanicas; como bazaltos, pozolanas, escorias, pedra pomes, lôdos, e cinzas, que foraõ arrojados dos volcoens mayores, que dezaparecerão, ou correraõ das crateras parciais da mesma Ilha; repetindosse uma sobre outras em diversos, e longissimos tempos.

Nos rochedos sobre o mar, e nos ilheos, que em partes restaraõ a poucos espassos da costa; e talvês nas ilhas desertas, que desconheço, se observaõ ainda restos de muralhas de crateras destroidas, e enormes massas arremessadas, e que sendo tocadas das agoas, ou do ar na sua projecçaõ, ficaraõ fixadas em piramides, e figuras extraordinarias, e mesmo imcompreensiveis.

Destes productos volcanicos pois os mais abundantes saõ primeiro os bazaltos, depois as pozolanas. Dos bazaltos, huns pouco diferem na côr, e dureza do silex primitivo: outros tem a côr da ardoeza, ou cinza, e só se destinguem do mesmo silex por conterem muitos poros, e cavidades; huns aparentes, e outros microscopicos, mais, ou menos regulares.

Os que saõ de lava corrente, e estaõ em contacto com o ar formaõ columnas a prumo, ou quaze; concentricas, irregulares, mas quazi

todas pentagonas, que hora ficaõ inteiras, hora se subdividem em troncos de um, ou dois péz de altura, e hora em taboas de uma a seis polegadas de grossura a que chamaõ lageas.

Estes bazaltos tem por fundamento o silex, onde se involvem muitas particulas microscopicas de feldespato, mica, pirites, ou piroxenes negros. O espato geralmente tem perdido seos angolos, e facetas, e muitos saõ arredondados, córados, pouco transparentes, como as granadas. Outros que padeceraõ mayor fuzáõ estaõ como ramificados, e fazem o bazalto mais, ou menos esbranquiçado. Outros bazaltos contêm perites, scorles, ou piroxenes alterados ou de mayores particulas, e entaõ saõ elles mais escuros.

Destes bazaltos com as fimbrias escoriadas se formaõ os restos das paredes das crateras, e expulsoens perpendicularmente fixadas, e outras muitas lavas correntes, ou de explosaõ.

Desta lava bazaltica emescida com argila se formaõ porçoens de bancos durissimos, negros, assás pezados, ou muitos pedassos soltos diversamente configurados, e torcidos. Se porém incluem alguma materia ferraginoza, entaõ formaõ biscoitos escoriados, de mais grave pezo e dureza, e todas estas lavas saõ fuzilantes.

Há outra lava silicioza, mais omogenia, que naõ forma bazaltos; posto, que lhes seja muito analoga na contextura. He porêm mais poroza, e esbranquiçada. Chama-se cantaria rija, e hé geral nas nossas construcçoens.

Estas cantarias, que certamente saõ producçoens do fogo, aprezentaõ no Cabo giraõ, na ponta do Garajaõ, e noutras partes um fenomeno inexplicavel. Saõ umas betas como fitas de silex, ou bazalto de outra natureza, quaze perpendiculares, da largura sempre igual, de uma, ou duas braças em linhas paralelas.

As do Cabo Giraõ em sima na altura de

muitos mil pés se terminaõ em cristas, aprezentando á vista só um lado, por ser o outro para o interior das terras. A da ponta do Garajaõ corta diametralmente o cabo, mostrando-se da parte do Leste, e da parte do Oeste, e formando sobre elle uma crista de algumas braças; em outros rochedos da Ilha as tenho tambem observado.

Há outras lavas de escorias de diversos compostos, cheios de pequenas cavidades irregulares, menos adherentes, e coradas de diversas maneiras. Da que hé pardoescura, e da vermelha se tira a outra cantaria chamada molle, a qual naquella contextura aspera, e irregular ás vezes contêm maiores pedassos de feldespato, ou outros corpos cristalizados um pouco diafanos, de diversas corês, irregularmente esfericos; e neste amalgama há grandes pedassos de pozolana.

As vitrificaçoens saõ raras; geralmente espumozas, e impuras, todas escoriadas, pezadas, fozilantes, e confundidas com outras materias, que naõ sofreraõ fuzaõ. Estas escorias de vidro, de bazalto, e ferro se achaõ a cada passo, e se chamaõ vulgarmente biscoitos. Parece-me, que naõ sofrem alteraçaõ por agentes extranhos. As vezes de todas estas materias se formaõ bancos confuzos, e continuados.

Há outros leitos de lavas assim projectis, cujo fundo constitutivo hé a argila cozida, e com os oxides corada de pardo, roxo, e vermelho, soltos em biscoitos de mui extravagantes configuraçoens, e que formaõ bancos ás vezes extensos.

Há taboleiros de lava lodoza, onde tambem se achaõ involvidos carbonatos, e pequenos seixos, e outros muitos copos alterados do fogo, e em decompoziçaõ: estes agregados, e outros objetos extranhos, geralmente desconheço.

Sobre estes bancos de lodo se assenta a pedra pomes.

Esta nos seos leitos comessa em pequenos pedassos de uma polegada quadrada ao muito; irregulares, de summa leveza, internamente filamentozos, brilhantes, alvissimos. Uma lava lodoza pardo-amarela enche os seos intersticios. A estes fragmentos brancos se vaõ seguindo no mesmo plano pedassos mais pezados, amarelentos, e tenasmente ligados; até que acaba em um corpo assás consistente, composto de iguaes fragmentos, mais pardos, e pezados, dos quaes se fazem os fornos, e alguns tabiques, ou inchamezes.

A pozolana, ainda que as vezes se acha em camadas sotopostas a outras materias volcanicas, com tudo mais geralmente aparece nas superfices em enormes grossuras; até formando grandes outeiros, que hora se levantaõ esfericamente sobre planos; hora se incostaõ a outros montes mais altos, e de outra natureza, tendo muitos destes outeiros cem, e mais passos de diametro, que pareceriaõ verdadeiros pequenos volcoens se nas suas simas se observassem algumas crateras, e naõ acabassem ovoida, e regularmente; e saõ chamados picos.

A esta pozolana, quando hé solta chamaõ terra queimada; quando hé mais fina, area da terra; e se hé massissa olho de Sapo, e tambem pissarra. Geralmente a solta nas partes, em que se aproxima aos dissolventes atomosfericos, hé pardassa, ou cinzenta, alterada, esfriavel; mas á proporçaõ, que se consentra, se torna mais parda, roxa, vermelha, e preta; e na mesma proporçaõ se vai fazendo mais dura, em pedassos maiores, menos solta, até que a roxa, e a vermelha, e no seo principio a preta se consolidaõ em rócha massissa, continuada, e assás consis-

tente: porem a preta no fim degenera em area escabroza, que vem a ser a baze de tudo.

A pozolana massissa, roxa, e vermelha naõ só he central, mas muitas vezes existe superficialmente, e em massa continua com pouca alteraçaõ. Os Lavradores destas pozolanas, roxas, e vermelhas fazem columnas athe de déz palmos de comprido, quadrados, e de dois a tres palmos de face, com que sustentaõ em partes seos corredores. Outras vezes fazem dellas seos muros, e as paredes de suas cazas; porêm com o tempo se destroem, e tem uma duraçaõ media de cincoenta annos.

Só uma pequena cratera vulcanica conheço perfeitamente conservada. Chama-se *o fojo*, e fica ao lado da ponta da Cruz, meia legoa ao Oeste do Funchal: naõ a tenho medido, nem prezentemente o posso fazer; porêm por estimaçaõ penso, que terá mais de cem péz de diametro no seo simo, e trinta a quarenta de profundidade thé o canal, que foi respiradoiro. Hé de figura conica voltada; do fundo desçe este respiradoiro, ou hyato, que terá déz péz de diametro, quaze como paralelogramo. As paredes deste hyato saõ bazalticas: o vaõ da mesma cratera contêm cinzas, pozolána, e escorias. O mar flue, e reflue no fundo do respiradoiro, communicando-se por um canal oculto com uma meia abobeda, que há sobre o mar toda de bazalto, a que chamaõ a adega, huns vinte passos distante.

Barrow se inganou certamente, quando diz, que achou ao oriente da Ilha uma cratera de trezentas varas, ou vergas de diametro; porque devendo ser isto a alagoa de Santo Antonio da serra, hé ella uma natural profundidade cauzada da circumvalaçaõ de algunas montanhas originarias, sem que por ali se incontrem restos volcanicos.

Tambem naõ tenho noticia hajaõ o alvaiade, é nestes contornos a cal, que *Forrester* lembra; e menos o estanho nativo achado por um *Rathke* mencionados pelo mesmo *Barrow*, que á tempos li, e agora me foi lembrado.

De resto o Porto Santo cheio de areas brancas, amarellas, e de outras côres, pela maior parte quartuozas, tendo muitas massas calcarias, em muitas dás quaes se achaõ incrostados fragmentos de testacios, e outras producçoens marinhas, tendo muitas gredas, e ocras, e uma contextura inteiramente diversa da Madeira, a meo vêr, ou appareceo sobre as agoas, se estas se abaixaraõ na subversaõ da Atalantida; ou foi effeito de algum rompimento de fogo central, que a fez subir a sima das ondas, como tem apparecido outras Ilhas.

Um professor de historia natural, e quimica, que entre nós se demorasse, e fizesse curiozas, e scientificas indagaçoens, seria por certo bem indemnizado do seo trabalho pelo muito, que observaria raro, ou novo.

JOAÕ PEDRO DE FREITAS PEREIRA DRUMONDO.

Funchal, 20 *de Abril de* 1814.

CONGRESSO DE VIENNA.

CAPITULO XXVII.—*Colonias Commercio.*

(Continuado da pag. 152 do Numero antecedente.)

As colonias deram a Europa fontes de riquezas com que mudou absolutamente de figura; o que hé bem facil de ver, meditando no que ella era no seculo 16: mas estas fontes de riquezas foraõ

atacadas nos seos dois braços principaes,—S. Domingos, e a America Hespanhola. Hé um principio elementar na theoria das colonias, que aquilo que pertence a um interessa a todos, pois que das colonias recebe a Europa a sua principal riqueza, que se subdivide por todos, e nutre assim a fecundidade no centro da mesma Europa. A colonias saõ com effeito o *Nilo* da Europa; mas em que estado se achaõ ellas agora em consequencia das agitaçoens em que andaõ há vinte cinco annos?

S. Domingos ameaça com vir ainda a ser o *Argel* das Antilhas. Os chefes que a dominaõ saõ mui capazes, sendo atacados, de a reduzir a um montaõ de cinzas ensopadas em sangue. Na exterminaçaõ e destruiçaõ consistirá toda a tactica da sua defeza, porque de taes chefes naõ se podem esperar abdicaçoens, ou esses arranjos que as vezes terminaõ amigavelmente muitos negocios na Europa. Em S. Domingos tudo será devastado; e se assim pode ella so ser recobrada, vale entaõ melhor deixa-la estar como está; porque em fim, por mais deploravel que seja a ordem de couzas que a rege, sempre ministra communicaçoens commerciaes, unico fim de toda a colonia. Ao menos pode-se comprar e vender em S. Domingos, e pode-se entreter com ella esse duplo movimento das metropolis com as colonias e das colonias com as metropolis. Por isso naõ podemos ser da opiniaõ dessa gente que antes quizera ver S. Domingos engolida pelas ondas do mar, do que possuida por uma povoaçaõ negra: tal opiniaõ assemelha-se muito a maxima—*antes pereçaõ as colonias do que os principios.* No cazo de S. Domingos ser atacada á força armada, os negros ou seraõ todos destruidos, ou obrigados a fugir para as suas montanhas, e neste ultimo resultado será preciso manter ali numerosós corpos de tropas para im-

pedir que elles sáiaõ de seos escondrijos armados de ferro e de fogo: mas que proveito tirará entaõ a França desta colonia? Se forem destruidos os negros, será necessario comprar outros; e por que preço, e em que numero? Os novos vindos d'Africa, assim que desembarcassem naquella terra de insurreiçaõ, provavelmente nutririaõ logo a idea dessa mesma independencia que fez rebellar seos irmaons; e com taes recrutas só se augmentariaõ os soldados de Christovaõ ou dos partidistas da sua cauza. A questaõ de S. Domingos hé realmente um circulo vicioso de crimes já cometidos e de outros que ainda se podem cometer; e hé um labirinto de dificuldades disposto para produzir ainda outras maiores. Os laços com que Laocoonte cahiu suffocado naõ eraõ taõ indissoluveis, nem a cabeça das furias da fabula, apinhada de serpentes, podia assustar mais com sua monstruosa apparencia.

Em nome da independencia tambem o vasto continente d'America se vai inundando de sangue. Desde o estreito de Magalhens até a California daõ-se batalhas, e os homens se degolaõ: hé a mais vasta guerra civil que tem afligido a humanidade. O Hespanhol na America hé o mesmo que sempre tem sido na Europa,—constante e feroz, algunas vezes generoso, inflexivel em sua opiniaõ, invariavel no partido que tomou, e taõ teimozo como inexoravel. Ao Hespanhol pouco emportaõ o sangue e as ruinas; com tanto que triumfe o seo partido, vai sempre contente. Em razaõ disto, nas provincias de Caraccas e de Venezuela, as mesmas cidades tem sido uma duzia de vezes tomadas, retomadas, e saqueadas: Monte-Video resistiu até o ultimo dia; e Buenos Ayres tem-se mostrado sempre infatigavel na causa da sua independencia. Este caracter Hespanhol,

sempre o mesmo em todos os climas e em todas as circunstancias, hé com effeito bem notavel.

A America, separada da Hespanha, assemelhase a um navio esgarrado no meio de um mar tempestuozo, dentro do qual a equipagem mutuamente se degola. Quando Napoleaõ invadiu a Hespanha cortou a amarra que prendia este navio na praia. Mas em quanto Hespanha combatia para repelir o jugo da França, a America tambem de sua parte se armava para repelir o de Hespanha; e hé evidente que tudo isto assim devia succeder. As ideas de independencia, que havia muito tempo fermentavaõ no coraçaõ da America, naõ podiaõ deixar de fazer explosaõ ao raiar de primeira luz da liberdade: a occasiaõ era a mais favoravel, e assim foi avidamente aproveitada.

Porem em quanto tantos combates se daõ, e tantas vidas se perdem na America, quem hé que cultiva seos campos? quem hé que compra as mercadorias da Europa? e quem hé que trabalha as minas que produziaõ os metaes com que tudo se pagava na Europa, e até em todo o universo? A guerra do Mexico faz soffrer dores a Europa.* Este mal deve conseguintemente ser

* Em tempos ordinarios o Mexico enviava annualmente para a Europa:—
Em metaes cunhados .... dollars, 32,000,000.
Em 1814 apenas se cunharam no Mexico ... 7,000,000.
E em 1813 já se havia recorrido ao expediente de cunhar em cobre .... 6,000,000.
Foi a primeira vez, depois da conquista, que naquelle paiz se cunhou moeda de cobre.

A diminuiçaõ das importaçoens deve tambem ser mui consideravel. Em 1788, o Mexico recebia annualmente o valor de mais de 100,000,000 em mercadorias da Europa; e exportava outras que tambem valiaõ grandes somas. Todo este movimento parou, e com que perda para ambos os paizes? —Veja-se tambem o que as Gazetas Americanas tem publicado a cerca da escacez de numerario nos Estados Unidos.

remediado; e quem melhor que o Congresso o poderia ter remediado? Quem melhor do que elle poderia ter demonstrado que neste conflicto naõ era sómente interessada a Hespanha, mas à Europa inteira, visivelmente prejudicada com estas comoçoens? Nesta mesma ordem de ideas geraes se descobria um meio de prevenir a ruina de S. Domingos. Esta colonia resistirá, porque sabe que só tem que resistir á França: mas talvez tomaria outra resoluçaõ se visse que todas as potencias coloniaes se declaravaõ contra ella, e se uniaõ para declarar a seos chefes, que nenhum soccorro podiaõ esperar dellas em quanto naõ tornassem a boa ordem, assim como para garantir-lhe as vantagens que justamente se lhe concedessem.

As couzas tem chegado a tal ponto, que a America já naõ pertence á Hespanha: directamente ella lhe pertencia, e indirectamente á toda a Europa. Assim deve couzar grande pena ver como a Hespanha ainda se occupa em formar expediçoens que acabaõ de arruina-la, e que só tem por fim exterminar seos irmaons Americanos que aspiraõ á liberdade, por meio daquelles mesmos soldados que conquistaram a liberdade de Hespanha. Que pertenderá esta fazer com alguns batalhoens que vai lançando sobre aquelle immenso continente para combater contra toda sua povoaçaõ, que de necessidade se deve juntar em corpo para resistir-lhes? Os conselhos de Hespanha, preocupados com a importancia dos tributos do Mexico e do Peru, que suppoem só podem suprir o que falta a mãi Patria, e até os erros de sua administraçaõ, tem estado absolutamente cégos no que toca ao estado de ambos os paizes. Pensaráõ elles que os actuaes Americanos saõ ainda esses mesmos Indios que naõ poderam resistir a um punhado de aventureiros,

commandados por cortez, Almagro, e Pizarro? Esses Americanos contra quem hoje se vai combater, naõ saõ os descendentes desses mesmos intrepridos conquistadores? O Gabinete de Madrid devia saber, que essas armas e esses animaes, que outrora tanto aterraram os Indios, e os faziaõ ajoelhar deante de seos invasores, saõ hoje taõ communs na America como em Hespanha. No mesmo erro cahiria hoje tambem aquelle que fosse atacar os Russos, suppondo que naõ lhes acharia outras armas se naõ as frechas de que usavaõ seos avós. Se fosse possivel entregar a sentimentos diversos daquelles que inspiraõ sempre as grandes calamidades, causadas pelos falsos calculos dos governos, com muita razaõ nos cauzaria rizo o ver a confiança que os auctores de taes planos poem em suas expediçoens, e como de longe traçaõ marchas triumfantes a um punhado de homens apenas sufficiente para guardar o terreno que piza! Parece-nos estar vendo um carreiro de formigas occupado em escalar uma montanha. Assim, que tem succedido? Essa expediçaõ de Morillo, taõ longa e custosamente preparada, e conduzida por um chefe, taõ arrogantemente exaltado em Cadiz, teve o fim que sempre costumaõ ter todas as expediçoens mandadas ao longe, e particularmente quando saõ emprehendidas por Hespanhoes. Seos vagares, sua incuria, e seo máo regimen, no tocante á saude das tropas, saõ os principaes inimigos do bom exito de suas expediçoens. Quando esta ultima la chegou, já uma parte das tropas tinha morrido por effeito de doenças, outra consumio-se por effeito de falta de disciplina, couza mui commum entre Hespanhoes, e o resto se vai extinguindo nessas ardentes regioens, sempre a espera de reforços que naõ podem ter melhor sorte. Assim que

desembarcaõ saõ logo destruidas, porque achaõ em frente naõ só forças superiores, porem mais costumadas a um formidavel genero de guerra defensiva.* Esse mesmo famozo chefe, que antes de partir da Europa já na sua idea devorava toda a America, e a figurava tremendo e submissa deante delle,† está hoje reduzido a poder apenas manter-se dentro della. Todas as expediçoens de Hespanha contra a America teraõ a mesma sorte que teve sua *invencivel Armada* contra outro inimigo. A mesma Inglaterra, apezar de poderoza e grande que hé, tendo a vantagem da superioridade de sua marinha, circunstancia taõ necessaria nesta casta de expediçoens, naõ seria capaz de effeituar tudo quanto hé necessario para conquistar todo o continente Americano. E que fara entaõ a vagaroza e emprobecida Hespanha?‡ Taõ longe estaõ as expediçoens armadas de restituir á Hespanha as suas colonias, que antes lhas faraõ irrevogavelmente perder: todos os Americanos se levantaraõ contra ella como já fizeraõ quando Morillo appareceu.§ Alem disto, aquelles povos estimulados pelos ataques, pelas ameaças e comportamento da metropoli, animados com o bom successo da sua resistencia, e confiados em suas proprias forças, romperáõ a final de todo com a

* Os Hespanhoes da America fazem contra os Hespanhoes da Europa a mesma guerra que estes fizeraõ contra os Francezes. As mesmas cauzas devem produzir os mesmos effeitos.

† Veja-se a Proclamaçaõ de Morillo datada de Cadiz, quando a expediçaõ deu á vela.

‡ O que os Inglezes naõ poderam fazer com 16,000,000 de habitantes, e as tropas Alemans a seo soldo contra 2:500,000 Americanos poderá ser executado por 10,000,000 de Hespanhoes contra toda a povoaçaõ da America?

§ Veja-se a Proclamaçaõ de Buenos-Ayers, e do Congresso Mexicano.

Hespanha, e até a expulsaraõ de seos mercados, aonde ella pela unidade do sangue, e pela conformidade de costumes, de lingoagem e de habitos podia achar sempre uma lucrativa preferencia: unica couza de que a Hespanha precisa.

A America Hespanhola está pois já separada para sempre da Hespanha; e podendo ficar sómente separada acabará por ficar tambem perdida para ella. Saõ estas duas couzas bem differentes, como hé facil de ver, e que a Hespanha mui claramente devia distinguir.*

Tem-se dito muitas vezes que a conquista da America despovoou e arruinou Hespanha: o que agora se pode acrescentar hé—que a tentativa de uma nova conquista acabará infalivelmente a obra da primeira. Muito era para dezejar que o Congresso tivesse cuidado em terminar esta sanguinolenta agonia. Por este só acto seria aclamado bemfeitor do universo.†

Muitas consideraçoens o poderiaõ ter determinado a emprehender este negocio.

* Depois que isto foi escripto annunciou-se que o General Morillo tinha formado o sitio de Carthagena. Todo o mundo sabe a sorte que teve a tentativa feita contra esta cidade pelo Almirante Vernon. O fim desta empreza hé dar a Hespanha pontos de apoio para as tropas que haja de inviar contra a America. Mas qualquer que seja o resultado de algunas acçoens parciaes, resultado que sempre hè destruido por outros no curso de uma longa guerra, o resultado final será sempre o mesmo. As desgraças da America e da Hespanha podem prolongar-se, mas nem por isso seos communs destinos seraõ alterados.

Na guerra dos Estados Unidos, os Generaes Howe, Gage, Clinton, Burgoyne, e Cornwallis preludiaram por grandes vantagens: a final, os dois ultimos acabaram por ficar prisioneiros de guerra com seos exercitos.

Regra geral: toda a guerra de uma metropoli distante contra uma colonia vasta e povoada, deve acabar em prejuizo da metropoli.

† Veja-se o que se passou no Rio do Prata quando se annunciou a expediçaõ de Morillo.

1ª Por que, ainda quando a Europa, por um mal entendido respeito pelos direitos possessivos das naçoens, naõ quizesse intrometer-se nestas dissensoens entre a metropoli e suas colonias, ella naõ o pode fazer, porque vai ver-se na mesma posiçaõ em que se vio na epocha em que os Estados Unidos se separaram de Inglaterra. Eisaqui, em menos de quarenta annos, o mesmo cazo acontecido duas vezes. Na primeira, os agentes da America espalharam-se por toda a Europa; a mesma Hespanha os recebeu, e pouco tempo depois os auxiliou com todas as suas forças. A Europa vio immediatamente que novos canaes se abriaõ para estender o seo commercio. Agora, na segunda, os enviados do Mexico, de Lima, e Buenos-Ayres naõ devem tardar em apparecer.* Os Americanos do Norte auxiliaõ por muitos modos seos irmaons que os imitaõ. A insurreiçaõ triumfante de necessidade há de soccorrer a insurreiçaõ militante. Por outra parte, muitos Europeos formaõ todos os dias estabelecimentos e laços fixos ou temporarios com o continente Americano,† os quaes saõ a cada instante transtornados pelas tentativas de Hespanha, que naõ conhece outro regimen senaõ o seo exclusivo. E em tal cazo naõ tomaráõ parte os governos na cauza de seos subditos? O commercio das Americas Hespanholas hé taõ vantajoso, que por mais que façaõ os governos nunca poderáõ impedir que seos subditos entrem nelle. A intervençaõ dos governos hé logo indispensavel, e hé facil conjecturar o partido que tomaráõ.

2ª. Hé provavel que os ataques reiterados da Hespanha contra a America, irritando o espirito

* Os Deputados de Buenos-Ayres já chegaram a Londres.

† Vejaõ-se as contas publicadas sobre o commercio da America Hespanhola durante os annos de 1812 e 1813.

dos habitantes, os indúzaõ a regeitar o governo monarquico, e a adoptar uniformemente o regimen republicano, de que elles tem ao pé da porta um exemplo bem tentador. Se hé mais que verdade haverem os principios e exemplo da revoluçaõ dos Estados Unidos determinado em grande parte a revoluçaõ de França, que effeito naõ produzirá sobre a Europa o espetaculo da America inteira (a excepçaõ do Brazil) governada como republica, particularmente agora que o governo representativo vái a ser quasi geral na Europa? E pontos de vista taõ novos, perigos taõ grandes, e vantagens taõ importantes naõ eraõ assumpto assas digno da attençaõ do Congresso? O momento de cuidar nesta grande questaõ das colonias parece pois estar chegado. A Europa se acharia mui bem se podesse fazer tambem agora o que já fez Inglaterra depois das suas guerras civis, quando mandou para as suas colonias ainda selvagens muitos homens inquietos por temperamento e por habito, os quaes, meio seculo depois, já lhe tinhaõ aberto novos canaes de prosperidade e riqueza nesses paizes fecundados pelos mesmos braços que haviaõ dilacerado a sua patria. A Europa precisa hoje o mesmo, e aproveitaria muito com uma nova ordem de couzas que convidasse para as colonias todos esses homens que, durante a revoluçaõ, tem perdido os habitos de socego e segurança que as sociedades Europeas hoje requerem, e de que elles mesmos necessitaõ. Os Estados do norte da Europa, e particularmente Inglaterra, tem o maior interesse na soluçaõ desta questaõ.* A mesma Hespanha, que por espirito de rotina se mostra assustada com o que ella chama perda das Americas, e que pertendendo reconquista-las

* Vejaõ-se as *Tres Idades das Colonias.*

faz tantas despezas para as perder mais de pressa, naõ hé menos interessada na independencia immediata das colonias. 1°. Porque hé assas evidente que já naõ pode dominar aquelles paizes, que lhe fugiram para sempre das maons: 2°. Porque a prosperidade da America, fructo inseperavel de sua emancipaçaõ, sera em proveito da Hespanha assim como das outras partes da Europa. Quanto mais prosperarem as colonias, mais prosperará a Hespanha: a America enriquecerá sua antiga metropoli, sem esta já gastar nada com aquella, bem como os Estados Unidos tem enriquecido Inglaterra desde que ella felismente os perdeu. Inglaterra fez entaõ exactamente o mesmo que hoje está fazendo a Hespanha. Inspirada por um dos seos maiores ministros, Lord Chatham, fez a guerra durante 6 annos, e despendeu dois milhares por fugir da fortuna que a procurava: tanto poder tem sempre as ideas habituaes no espirito dos homens ainda os mais illuminados.

Temos profundado esta questaõ, porque tem sido o objecto dos pensamentos de toda a nossa vida; e quanto mais temos comparado os elementos com os factos, mais nos temos persuadido, que dentro de alguns annos depois da emancipaçaõ da America, a Europa naõ terá nem braços nem manufacturas nem materias primeiras com que possa suprir cabalmente os mercados da America Hé preciso, portanto, acudir-lhe de pressa. Cada homem que a guerra mata na America hé um consumidor perdido para a Europa; e no estado de despovoaçaõ em que está aquelle paiz, hé certamente uma perda irreparavel para a Europa. A Europa pois naõ deve dezejar mais do que ver a America livre, e que seos portos, como os do Brazil, se abraõ sem ex-

cepçaõ e sem preferencia á todas as bandeiras Europeas.

A Europa, que era toda militar, passou a ser commerciante. Se nos ultimos tempos se desviou desta direcçaõ, agora já tornou a toma-la, e se conservará nella, ainda quando naõ fosse senaõ para recuperar as perdas enormes que sofreu para reconquistar sua liberdade. De hoje em diante já naõ está no poder humano obriga-la a desviar-se desta direcçaõ. Um escriptor taõ judicioso como elegante demonstrou bem evidentemente esta verdade.* Hé facil de prever para o futuro que o objecto das guerras será só o commercio. Até agora davaõ-se batalhas para ganhar territorio, porque as riquezas vinhaõ d'elle, mas de hoje em diante as novas batalhas seraõ para ter mais commercio, porque se há de ver que as riquezas procedem mais delle do que dos territorios, e que todo o valor destes depende daquelle. As naçoens se encontraráõ sempre neste campo de batalha, e oxalá que elle nunca seja ensanguentado. Limitem-se antes seos pacificos combates a uma lucta de industria, taõ propria para o desenvolvimento dos talentos como para o augmento das riquezas. Todavia, esta tendencia commercial da Europa deve ser auxiliada por muitos motivos e por muitos meios. O commercio deve empregar-se no augmento da civilisaçaõ, e esta tambem deve servir para o augmento do commercio, e, por meio delle, da riqueza geral. Expliquemo-nos.

A Europa tem hoje uma povoaçaõ commerciante que excede muito as precisoens do commercio: há mais negociantes do que commercio.† Todas as classes intermediarias da socie-

* Mr. Benjamin de Constant.

† O mesmo succede em todas as mais occupaçoens, e pela mesma razaõ.

dade se tem dado à este ramo, bem differentemente dos tempos antigos em que estava depositado em um pequeno numero de individuos. Esta mudança procede da propagaçaõ das luzes. Desde que as classes medias ou inferiores começaram a ser educadas como as primeiras, o augmento das luzes gerou o dezejo de um augmento de riqueza. Nimguem gasta o seo cabedal em uma boa educaçaõ para naõ tirar della algum proveito; e este proveito hé a riqueza e a consideraçaõ social. Naõ se podem porem multiplicar os Escriptorios assim como se multipliçaõ as luzes adquiridas pela educaçaõ. Hé preciso, por tanto, procurar em outra parte o que se naõ encontra na ordem social, e esta outra parte hé o commercio. Os elementos, a lingoagem, e as relaçoens do commercio saõ hoje uma sciencia commum, e em consequencia disto os homens, de que temos falado, acharam neste novo genero de occupaçaõ os meios de fortuna que a sociedade lhes nega em qualquer outra occupaçaõ. Em razaõ disto, em todas as cidades há uma multidaõ de individuos que se destinaõ ao commercio, mas como este naõ cresce na mesma proporçaõ naõ dá conseguintemente que fazer a todos que querem nelle empregar-se. Hé preciso pois dar ao commercio toda a extensaõ que lhe falta. Mas onde estaõ os meios para isto? Em uma melhor ordem colónial, e nos esforços que deve fazer a Europa para diffundir çivilisaçaõ nos lugares aonde ainda a naõ há, excitando particularmente o gosto pelos productos do territorio e industria da Europa. Todo o paiz que naõ compra nem consome couza alguma da Europa hé como se para ella naõ existisse: tanto mais um paiz compra e recebe tanto mais se torna Europeo. Qualquer gosto Europeo que se dá à uma terra

equivale á uma nova descoberta dessa mesma terra. Eisaqui está pois o sentido em que tomâmos as relaçoens mutuas do commercio e da civilisaçaõ, e o apoio que mutuamente se devem dar.

Petersbourgo nasce, e civilisa-se: o commercio da Europa corre logo para lá, e Petersburgo nasce para a Europa. A civilisiçaõ atrahe o commercio, e este tambem, por suas riquezas e seos accessorios, propaga e sustenta a civilisaçaõ. A America septentrional era selvagem, inculta e deserta há 150 annos; e já em 1810 tinha 12,000 navios de commercio, e suas praias apresentavaõ as mais bellas cidades do universo. E naõ hé isto simplesmente o producto combinado da civilisaçaõ e do commercio?

Quando o Egypto foi occupado pelos Francezes qual devia ser o Europeo que se naõ regosijasse por ver passar para as maons da Europa uma terra que lhe hé absolutamente estranha; e ver nella transplantados os gostos da Europa com os novos habitantes e novos costumes que naquelle paiz hiaõ dominar? Que importava que este ou aquelle povo dominasse o Egypto, com tanto que elle fosse Europeo, e com tanto que os gostos, a industria, as necessidades e actividade da Europa ali se introduzissem, e fossem substituir a moleza, a ignorancia, a pobreza e aviltamento de espirito e de fortuna em que estaõ envolvidos os povos que elevaram as Pyramides, e crearam as maravilhas de que tanto se gaba a patria dos Sesostris e dos Ptolomeos? O mesmo se pode aplicar ás Colonias. Quando insistimos em a necessidade de accelerar a sua separaçaõ das metropolis, qual hé em ultimo resultado o nosso pensamento? Hé darlhes por meio da civilisaçaõ, que necessariamente há de resultar de um governo local, e semelhante aos da Europa, gostos Europeos, os quaes todos

haõ de servir para o augmento das riquezas da mesma Europa, por que hé ella quem as hade suprir de todo o necessario. Por conseqüinte, todos os passos que der a civilisaçaõ nesses paizes ainda virgens, seraõ em proveito da Europa. Por exemplo, lá está já transplantado e estabelecido o Soberano do Brazil; e que augmento de bens de toda a qualidade naõ há de ali produzir a sua presença? Dentro de 20 annos já nimguem conhecerá o Brazil, que progressivamente crescerá. Mas quem se há de aproveitar de seos progressos? A Europa. E porque? Porque hé ella, que durante seculos há de prover o Brazil: quanto mais elle prosperar, tanto mais lhe há de pedir. Quando o Principe do Brazil sahiu de Lisboa, nesse mesmo dia se encomendaram na Europa, em Londres, Paris e Leaõ, os trastes para o seo novo palacio, e para os de todos os grandes que o acompanharam. Imaginem-se pois agora no Mexico, em Lima, e Buenos-Ayres governos independentes como o do Brazil, que grandes resultados naõ daraõ a Europa? Que movimento novo, que riquezas novas, que novas fruiçoens e novas luzes naõ ganhará a Europa com a cultura dessas terras desconhecidas, e com as innumeraveis descobertas que haõ de ter lugar nestes paizes inteiramente novos? Dentro de um bem curto intervallo de tempo nimguem já os poderá conhecer.

Já antes mostrámos o dezejo que tinha-mos de ver incorporadas na Austria a Servia e a Bosnia. A mesma satisfacçaõ teriamos ainda se visse-mos a Valaquia e a Moldavia tambem incorporadas em qualquer outro governo Europeo. E qual será a razaõ? será porque dezejâmos ver mais poderoso este ou aquelle governo? Certamente naõ: hé só porque quizeramos ver incorporados na Europa paizes que, estando dentro

della, por assim dizer naõ lhe pertencem. Assim quando alguns politicos de vista mui curta folgavaõ de ver o Egypto tomado aos Francezes, e a Moldavia aos Russos, o seo regosijo consistia todo em ver desherdada a Europa de paizes que hiaõ a ser civilisados em consequencia de uma dominaçaõ Europea. A falta de civilisaçaõ e dos gostos Europeos hé quem priva a Europa destes paizes; e por consequencia, remediada esta falta, elles lhe seriaõ restituidos. Dai-lhes pois os gostos da Europa e sua civilisaçaõ, de certo lhe fareis um grande prezente. A Europa naõ precisa dominar, mas unicamente fazer com que se goste das suas producçoens: o mais virá com o tempo. O erro em que se tem estado há muito tempo hé cuidar que se naõ pode possuir um paiz e tirar delle partido sem o dominar. O contrario disto está já bem demonstrado particularmente no cazo das Colonias, cujo commercio e naõ a propriedade emporta ás metropolis.

Passaram-se cincoenta annos a pedir-se sempre a expulsaõ dos Turcos da Europa. Isto naõ era taõ facil como se julgava, porque os Turcos se haviaõ de defender como os Hespanhoes com quem tem perfeita semelhança. Ter-se-hia feito, e provavelmente sem successo, uma horrivel mutilaçaõ na humanidade. Mas quando as couzas succedessem como se dezejava, quando todo os Turcos fossem degolados, ou fossem forçados a andar errantes, e suas cidades e campos ficassem estereis como as areias do dezerto, de que proveito seria a Turquia para a Europa? Que fructos tiraria ella deste seo barbaro projecto? Ter-se-hia cometido um erro taõ absurdo como cruel. Naõ era da conquista territorial mas da conquista moral da Turquia que a Europa se devia ocupar. Convinha-lhe atacar só a sua miseravel civilisaçaõ, e para isto naõ devia em-

pregar suas armas, porem seos costumes e seos modos de viver, fazendo com que fossem adoptados: era preciso, por assim dizer, minar o edificio de barbaridade que assombra e esteriliza aquelle desgraçado paiz, e que o torna quazi inutil para a Europa. O infeliz Selim começava a abrir esta passagem para os costumes Europeos, e o maior interesse da Europa seria ver renovado este ensaio.

Fica logo demonstrado, que o commercio e a civilisaçaõ, operando mutuamente entre si, devem ser a primeira e geral occupaçaõ da Europa; e que no seo estado actual tem ella o maior interesse no mutuo augmento destes dois grandes objectos de prosperidade social.*

(Continuar-se-há em o Numero seguinte.)

Revoluçoens Antigas e Modernas.

Differença que há entre o nosso Seculo e aquelle em que se operou a Revoluçaõ republicana da Grecia.

Os corpos politicos saõ como os corpos celestes: elles tem acçaõ e re-acçaõ uns sobre os outros na razaõ de suas distancias e sua gravidade. Se um mui pequeno accidente desarranjasse o mais pequeno satellite, a harmonia se destruiria, os corpos celestes se precipitariaõ uns sobre outros, e o cahos cobriria o universo, até

* Lê-se nas *Tres Idades das Colonias* o seguinte a pag. 357: "Se hé bem sabido que os negocios da Europa naõ se "podem arranjar se naõ em um Congresso, naõ hé menos "que os das Colonias precisaõ ainda de um remedio mais "pronto; porque hé necessario tratar naõ só as questoens "relativas aos Estados Europeos, mas ainda outras que indi-"vidualmente lhes dizem respeito." 1801.

que essas massas, depois de mil embates e mil destruiçoens, tornassem a descrever movimentos regulares em um novo sistema.

Na Grecia, uma pequena cidade expulsa um tirano, e logo a commoçaõ se sente nas extremidades da Europa e da Asia: mil povos quebraõ seos ferros, ou ficaõ escravos; o throno dos Cyros sente-se abalado; e o germen de todos os successos e revoluçoens futuras se desenvolve. Cada revoluçaõ hé sempre consequencia e principio de outra revoluçaõ; de sorte que rigorosamente bem se pode dizer que a primeira revoluçaõ do mundo produzio a revoluçaõ de França que nós presenceámos.

Suponha-se por um instante que as couzas, por algum incidente bem pequeno, naõ tivessem acontecido em Athenas como na verdade aconteceram; que ali tivesse existido um homem de menos, ou que esse homem naõ tivesse occupado o mesmo emprego, e que, por exemplo, Epycides tivesse levado a melhor de Temistocles: que teria resultado desta pequena circunstancia? Xerxes teria reduzido a Grecia á servidaõ; naõ haveriaõ Socrates, Platon, e Aristoteles; o manhoso Fillippe envelheceria desconhecido; seo filho Alexandre teria a mesma sorte, ou morreria como salteador estendido em uma cruz; mil novas circunstancias se desenvolveriaõ; novos estados appareceriaõ no mundo; os Romanos encontrariaõ outros obstaculos; e n'uma palavra, teria havido outro mundo politico.

Se olhamos para o estado dos homens na epocha em que se formaram os governos populares de Sparta e de Athenas, e se o compararmos com o estado dos povos na epocha da aboliçaõ do reinado em França, acharemos uma bem notavel differença. Na epocha da revoluçaõ da Grecia quasi todos os governos eraõ republicanos, e na da

revoluçaó Franceza, quasi todos eraõ monarquicos. No primeiro cazo, governos populares lutaram contra outros governos populares; no segundo uma constituiçaõ republicana atacou constituiçoens monárquicas. Ora, quando os corpos, que estaõ em contacto, saõ de materia heterogenia, nelles a inflamaçaõ hé mais rapida; e por isso os movimentos revolucionarios da França deviaõ exceder infinitamente em velocidade os movimentos revolucionarios da Grecia.

Aonde pois se sentiram mais fortemente os deste ultimo paiz? na Persia. E porque? porque lá os principios politicos eraõ mais oppostos. Mas nisto mesmo achâmos nós ainda outra disparidade. O escravo Persano cahiu no dominio do cidadaõ da Grecia. Como subsistiaõ com effeito as republicas antigas? Com escravos. E como viveram livres nossos páes? Tambem com escravos. Admira-me que os Francezes, imitadores dos antigos, naõ se lembrassem tambem de reduzir a servidaõ os povos conquistados.

Há pois duas differenças fundamentaes nas duas epochas, antiga e moderna: a primeira consiste na forma dos governos, a segunda na qualidade dos costumes. A maior parte dos Estados contemporaneos de Athenas e de Sparta naõ tinhaõ communicaçaõ alguma com aquellas duas naçoens celebres. Os Gregos cuidavaõ pouco em communicar as suas luzes pela razaõ geral que fallando os povos diversos dialectos, e naõ havendo estradas publicas, correios de posta, nem imprensa, as naçoens eraõ obrigadas a viver sobre si; o que naõ acontece nos tempos modernos. Nossos correios, nossas grandes estradas, e particularmente a imprensa tem feito com que todos os Europeos se conciderem como cidadaons do mesmo paiz.

Assim a influencia immediata da revoluçaõ

republicana dos Gregos foi retardada, 1. porque operava quasi toda sobre elementos homogeneos, isto hé, republicanos; 2. porque naõ tinha os meios que hoje há para se poder rapidamente propagar. A revoluçaõ Franceza, livre, por conseguinte de todos estes obstaculos, lavrou com uma velocidade incrivel, porque tinha a seo favor a opiniaõ, e todos os meios de se communicar. Quando os abuzos civis e politicos saõ geraes, e pezaõ fortemente sobre os povos, aquelle ou aquelles, que se dizem ser seos libertadores, podem estar sempre seguros de ser bem recebidos. Eisaqui está pois a razaõ porque a revoluçaõ republicana da Attica operou com mais energia na Persia do que nos outros Estados, como a cima dicemos: o Persa era escravo, e só o nome da liberdade era bastante para o por em agitaçaõ; nos outros paizes, aonde este nome era conhecido, a revoluçaõ estrangeira naõ produzio o mesmo effeito. A summa escravidaõ ou o summo accumulamento dos abuzos hé pois uma larga porta sempre aberta para receber revoluçoens.

Qual foi porem o fructo que produziu na Persia a revoluçaõ dos Gregos? Fez revolucionar aquelle povo, e o meteu em uma guerra funesta que castou a vida á milhoens de homens sem que por isso os que escaparam fossem mais felizes óu mais livres: este foi o seo effeito immediato; o remoto foi a conquista da Asia pelas armas de Alexandre. A mesma revoluçaõ, como já dicemos, estendeo-se igualmente, a final, á todas as naçoens contemporaneas que foraõ.— O Egypto, Carthago, a Iberia, os Celtas, a Italia, a Grande Grecia, a Sicilia, a Scythia, a Tracia, e Tyro. Com tudo reflectindo bem no que se passou em todos estes paizes achâmos por ultimo resultado uma bem triste verdade, isto hé, que

esta revoluçaõ, feita em nome da virtude e da verdadeira liberdade, naõ produzio, excepto em Roma e na Grande Grecia, se naõ calamidades e males. Mas desta mesma mui triste verdade ainda uma boa liçaõ se pode tirar, que bem hé naõ esqueça aos que governaõ os povos. Ou por um motivo ou por outro as revoluçoens parecem inevitaveis, porque ellas sempre nascem da velhice das Instituiçoens civis e politicas; e neste cazo a prudencia, a sagacidade e até o dever dos governos estaõ em preveni-las, fazendo elles mesmos a tempo as revoluçoens ou mudanças necessarias, a fim de que os povos as naõ façaõ, pois que feitas por elles produzem quazi sempre maior mal do que bem.

Como porem dicemos que as revoluçoens parecem inevitaveis, quaes seraõ com effeito as suas cauzas verdadeiras? Há um naõ sei que escondido, naõ sei aonde, que parece ser a razaõ sufficiente de todas as revoluçoens. E este principio desconhecido naõ nascerá talvez dessa indeterminada inquietaçaõ do nosso espirito, que nos desgosta tanto do mal como do bem, e que por isso nos precipitará sempre de revoluçaõ em revoluçaõ até os fins dos seculos? Mas qual será a origem desta inquietaçaõ, que observâmos tanto no selvagem como no homem social? Naõ sabemos. O certo hé que ella se augmenta pela dissoluçaõ fisica á que estaõ sugeitas todas as couzas humanas, e pela dissoluçaõ moral, ou os máos costumes, que destroem todos os imperios.

Eu acho uma prova bem luminoza na Revoluçaõ Franceza. As suas cauzas differem totalmente das que produziram as dissensoens politicas da Grecia no Seculo de Solon. Naõ vemos que os Athenienses fossem ou mui infe-

lizes ou mui corrompidos entaõ. Mas que eramos nós como corpo moral no anno de 1789?* Podiamos por ventura esperar que houvessemos de escapar a uma terrivel destruiçaõ? Eu naõ fallarei do governo: notarei somente, que em toda a parte aonde *um pequeno numero de homens* concentra em si por longos annos o poder e as riquezas, qualquer que seja a origem dos governantes, plebeia ou patricia, ou qualquer que seja o manto com que se cubraõ, republicano ou monarquico, elles devem necessariamente corromper-se á proporçaõ que se desviaõ do primeiro termo de suas instituiçoens. Cada homem tem entaõ naõ só os seos vicios porem os daquelles que os tem precedido. A Côrte de França já tinha 1,300 annos de antiguidade.

Um monarca fraco e amante do seo povo era facilmente enganado por ministros incapazes ou máos. A intriga fazia e desfazia todos os dias homens de Estado; e esses ministros ephemeros, que traziaõ para o governo sua propria inepcia e seos proprios costumes, vinhaõ já carregados com o odio dos que os tinhaõ precedido. Disto procedia a mudança continuada de sistemas, projectos e ideas. Estes mesmos anoens politicos andavaõ acompanhados de uma faminta chusma de subalternos, de lacaios, de lisongeiros, de comediantes, e de amigas; cuidavaõ só em chupar o sangue do miseravel; e depois se abismavaõ deante de outra geraçaõ de insectos, taõ fugitiva e devoradora como a primeira.

Em quanto as extravagancias e imbecilidade do governo exasperavaõ o espirito do povo, as

* Naõ se esqueça o leitor que a pessoa que aqui falla hé um Francez: nós copiàmos literalmente as suas palavras: Tudo isto hé extrahido da obra de M. Chateaubriand sobre as *Revoluçoens antigas e modernas*, de que já temos dado extractos e os daremos ainda.—Nota dos REDACTORES.

desordens na ordem moral chegavaõ a seo termo, e já começavaõ a atacar a ordem social por um modo horrivel. Os celibatarios tinhaõ crescido em desmadida proporçaõ, e eraõ já assas communs até entre as classes inferiores. Estes homens desligados dos primeiros laços sociaes, e por consequencia egoistas, procuravaõ encher o vacuo de suas vidas, perturbando a paz das familias alheias. Muito mal vai o Estado em que os cidadaons buscaõ sua felicidade fóra da ordem moral, e dos mais doces sentimentos da natureza! Se por um lado os celibatarios se multiplicavaõ, por outro a gente cazada tinha adoptado ideas igualmente destruidoras da sociedade. A maxima de que *convinha ter poucos filhos* era quazi geralmente adoptada nas cidades de França; entre uns por mizeria, entre o maior numero por effeito de máos costumes. Os páes e as maẽs naõ queriaõ sacrificar os prazeres mal entendidos da vida á educaçaõ de uma numerosa familia, e córavaõ este egoismo com as apparencias de filosofia. Para que havemos de crear infelizes, diziaõ uns; e para que havemos de augmentar o numero dos pobres, diziaõ outros? Eu lanço agora um véo sobre os outros motivos occultos desta depravaçaõ. Nada direi á cerca das mulheres: melhores do que nós, só tem a fraqueza de serem o que nós queremos que ellas sejaõ: toda a falta hé nossa.

Se estes costumes influiaõ na sociedade em geral, influiaõ ainda mais em cada um dos individuos. Para complemento de nossos males,* depois de termos perdido a felicidade deste

* Quando a corrupçaõ das Instituiçoens sociaes chega a este ponto, noõ admira que até se desconfie que haja uma *Providencia.* Assim tambem naõ admira que hajaõ filosofos que inculquem taes maximas. Olhem para isto os governos. —Nota dos REDACTORES.

mundo, certos philosophos, verdadeiros algozes, até nos haviaõ roubado as esperanças de uma melhor vida. Nesta situaçaõ achando-se, por assim dizer, quazi sos os Francezes no meio do universo, e devorando um coraçaõ vazio e solitario, que muito hé que estivessem prontos para abraçar o primeiro fantasma que lhes mostrasse um novo universo?

Muita gente diz que hé absurdo querer figurar o povo Francez como desligado dos laços sociaes, e infeliz; e que era mui numerozo, estava florescente, &c. Quanto á povoaçaõ que parece desmentir o que acabo de dizer, a prova em meo favor hé, que a povoaçaõ naõ era real senaõ nos campos, porque ainda alli haviaõ costumes; alem disso, todo o mundo sabe que os paizanos naõ saõ os que fizeraõ a revoluçaõ. Quanto á segunda parte, convem advertir, que uma naçaõ naõ se pode nem deve avaliar pelo que ella parece, mas pelo que ella hé na realidade. Aquelles que so julgaõ de um Estado pelas carruagens, grandes cidades, tropas, pompa e barulho, podem mui bem dizer que a França era feliz. A quelles porem que estaõ persuadidos que a verdadeira felicidade hé a que mais se avesinha ao estado da natureza, que quanto mais o homem se desvia della mais infeliz hé; e que pouco emporta mostrar um surrizo em publico, quando o coraçaõ, apezar dos prazeres facticios, anda agitado, triste e occultamente devorado; esses naõ podem negar que o descontentamento geral de si mesmo, e este sentimento que cada um tem de naõ viver com satisfaçaõ, quando se tornaõ geraes em um povo, saõ o estado mais proprio para fazer rebentar uma revoluçaõ.

Foi pois exactamente na epocha em que o corpo politico, maculado com todas as nodoas

da corrupção, hia cahindo em geral dissolução, que certos homens se ergueram repentinamente em França, e no fogo de sua vertigem fizeram resoar a hora que já tiveram Sparta e Athenas. No mesmo instante se ouvio o formidavel grito da liberdade; o velho Jupiter, que jazia dormindo, havia, 1,500 annos, debaixo da poeira Olympica, acorda e pasma de se ver dentro da igreja de S. Genoveva; e a Revolução começa . . . . . .

Memorias de M. Maubreuil.

(Artigo extrahido do *British Monitor* de 29 de Março, 1818.)

O nome de familia deste individuo hé *Maubreuil*, Marquez d'Or-vault, uma das mais antigas familias da Bretanha. Seo pai era cunhado do celebre La Roche Jacquelin. Seo avô morreu na guerra de la Vendée em 1793, pelejando pela cauza dos Bourbons. Seo pai morreu tambem em la Vendée, quando Buonaparte voltou da Ilha de Elba, pelejando ao lado de seo brioso e leal cunhado La Roche Jaquelin. O auctor destas Memorias servia no exercito, e quando Jeronimo Buonaparte foi nomeado Rey de Westphalia, deo-se-lhe um emprego na quella nova corte. Ao tempo da chegada das tropas alliadas ás portas de Paris em 1814, M. Maubreuil, que então estava na capital, mostrou-se um decidido partidista da Cauza Real.

Poucos días depois da primeira abdicação de Buonaparte, Talleyrand, então Presidente do Governo Provisional, mandou chamar Maubrueil as 8 horas da noite, e depois de poucas palavras declarou-se com elle em presença de Laborie,

dizendo, que o Governo Provisional queria incumbi-lo da execuçaõ de um negocio de que dependia a tranquilidade da Europa, e a consolidaçaõ do throno dos Bourbons, o qual negocio era o *assassinio de Buonaparte.* Talleyrand perguntou-lhe se poderia achar 100 amigos fieis que fossem afeiçoados á cauza dos Bourbons; e elle lhe replicou que seria uma couza bem difficil. — Pois bem, respondeu Talleyrand, procurai os que poderdes, e em quem possais ter confiança. —

Quando sahiu de caza de Talleyrand, foi ter com M. Vanteaux, negociante e seo particular amigo, em cuja caza se juntava um club de alguns Realistas, entre os quaes eraõ membros do dito club os dois Condes de Polignac, e Semallé, e alguns mais. Maubrueil declarou immediatamente á M. Vanteaux a conferencia que havia tido com Talleyrand, e lhe rogou que procurasse alguns homens de valor e resoluçaõ. Offereceram-se logo para auxilliar Maubreuil um certo individuo chamado Boisgny, um antigo chefe dos Chouans, Montbadon, o Marquez de Brosse, d'Asies, e alguns outros, de quem se aceitaram as offertas; todavia, elles naõ sabiaõ qual era o objecto da expediçaõ de Maubreuil. Talleyrand disse que era preciso que este ultimo se aprontasse immediatamente, e no dia 16 de Abril recebeu elle as instrucçoens verbáes de Talleyrand, em presença de Laborie, para *hir assassinar Buonaparte, seos irmaons, seo filho*, e n'uma palávra, *toda a familia.* A fim de bem executar esta commissaõ, a força militar e civil de França, assim como as forças Prussianas e Russianas, em qualquer parte que estivessem, e todas as póstas de cavallos ficaram á sua disposiçaõ.

Secretaria da Policia Geral.

" Por esta se ordena á todas as Auctoridades, encarregadas da Policia geral em França, assim como a todos os commissarios geraes e especiaes, de obedecerem ás ordens de M. de Maubreuil, e de fazer e executar immediatamente quanto elle lhes mandar, porque está incumbido de uma *occulta Missaõ* da maior importancia."

(Assignado) " ANGLES."

Paris, 16 *de Abril*, 1814.

(As ordens do General Dupont e Bourienne saõ concebidas quazi no mesmo theor, e tem a mesma data.)

Ordem dada pelo General Sacken.

" Achando-se o General Maubreuil encarregado de uma alta e importante commissaõ, para cujo cumprimento está auctorisado a requerer o auxillio das tropas de S. M. I. Russiana; o General em Chefe da Infantaria Russiana, Baraõ de Sacken, ordena o todos e a cada um dos commandantes das ditas tropas de as terem prontas para a execuçaõ da dita Commissaõ no cazo de lhe serem requeridas."

" O General em Chefe da Infantaria Russiana, Governador de Paris.

(Assignado) " Baraõ SACKEN."

Paris, 17 *de Abril*, 1814.

Ordem dada pelo General Brokenhausen,

" Achando-se auctorisado o General Maubreuil para viajar em França por negocios da maior importancia, e para executar uma mui alta commissaõ, para cujo cumprimento lhe pode

ser necessario o auxillio das tropas das Altas Potencias: em conformidade e em consequencia da Ordem do General em Chefe, Baraõ Sacken, os commandantes das tropas Alliadas ficaõ obrigados a auxilia-lo com todos os homens que elle requerer para a execuçaõ da sua importante commissaõ."

(Assignado) "Baraõ de BROKENHAUSEN,
General do Estado-Maior."

M. Maubreuil, e o seo associado M. D'Asies, escoltados por um destacamento de 35 homens foraõ para Nemours do outro lado de Fontainbleau, em razaõ de se lhe haver ordenado que assassinasse o Imperador no bosque; mas naõ querendo (como elle diz) manchar a França com um baixo assassinato, deixou passar o Imperador sem lhe fazer mal, assim como o joven Napoleaõ, que passou dois dias depois. Marchando com o seo destacamento por uma estrada transversal, encontrou por acazo a Rainha de Westphalia; e entaõ se recordou que o Baraõ de Vitrolles (Secretario do Governo Provisional depois da chegada de *Monsieur* a Paris) e outros lhe tinhaõ dito, que se lembrasse delles em quanto andasse occupado na sua commissaõ, e que trabalhasse por mandar-lhes as joias e tezouros da familia de Buonaparte para com elles repararem suas antigas perdas. Em consequencia disto, M. D'Asies atacou a carruagem da Rainha, e lhe tomou onze caixas de joias e ouro que foraõ mandadas para Paris, e depositadas em poder de MM. Vanteaux, Laborie, Baraõ de Vitrolles, e Semalle, os quaes diceram a M. de Maubreuil que estavaõ auctorisados por *Monsieur* para tomar posse daquella propriedade.

Quatro dias depois da chegada se M. Maubreuil a Paris, foi prezo, e conservado em rigo-

roza prizaõ até poucos dias antes da partida de Luis XVIII. de Paris para Gante, em que foi solto. Quando Buonaparte entrou em Paris, Maubreuil foi prezo em S. Germain (Buonaparte alludiu á commissaõ de Maubreuil em uma das suas Proclamaçoens quando desembarcou em França, vindo da ilha d'Elba) e conservado em ferros n'uma horrorosa prisaõ, aonde o pozeram a tormento para revelar os nomes das pessoas que lhe tinhaõ ordenado de assassinar Napoleaõ. Elle nada confessou, e pouco tempo depois poude escapar-se, e foi para Gante. Ali foi novamente prezo por ordem de Blacas, mas, reclamado por El Rey dos Paizes Baixos, foi solto. Apezar disto, tornou a ser prezo em Louvaina, e foi entregue aos Prussianos: mas poude fugir ainda, e entrou em França, depois da batalha de Waterloo, aonde esteve onze mezes sem ninguem entender com elle. Passado este tempo foi novamente prezo em consequencia do que se havia passado com á Rainha de Westphalia, e naõ menos que 33 sentenças de diversos tribunaes declaram naõ serem estes competentes para julga-lo. Havera 6 mezes foi ultimamente remetido para Douay, a fim de ser ali sentenciado; e desta ultima prizaõ fugio em Janeiro proximo passado, depois de haver estado quatro annos prezo em diversas prisoens.

As ordens acima transcriptas, e outras de que se faz mençaõ, saõ assignadas pelo General Dupont, Ministro da Guerra,—Bourienne, Director Geral das Postas,—Angles, Director Provisional da Policia,—General Sacken, Commandante das Forças Russianas, e entaõ Governador de Paris, —General Brockenhausen, Chefe do Estado Maior Prussiano em Paris. Ordens semelhantes se deram tambem por cautella á M. D'Asies; e os originaes de todas ellas foraõ depositados nos

diversos tribunaes de França, que tomaram conhecimento do cazo de Maubreuil. Naõ se vê porem, pela leitura destas Memorias, que algum Agente Inglez ou Austriaco tivesse parte neste famozo negocio.

M. Maubreuil está actualmente em Londres, cuidadosamente occupado em escrever toda a historia desta sua notavel commissaõ, obra, que hade fazer bem interessantes algumas paginas da historia geral do nosso seculo.

Quadros da Vida.

O Prazer.

A dor, como vimos, contêm belezas e preciosidades, quando está ligada com outras disposiçoens d'alma; e só entaõ hé que aprezenta um quadro interessante da vida, quer seja pela reanimaçaõ que dá no meio da paciencia, quer pelas forças que excita, quer pelas excellentes propriedades que seo influxo desenvolve. Considerada em si mesma, hé a dor certamente um mal; mas naturezas nobres naõ se deixaõ oprimir por ella, pois que a fraqueza e perturbaçaõ que ella annuncia arguem sentimentos de uma vida exhausta e mesquinha.

O prazer tem igualmente belezas e preciosidades nas suas relaçoens geraes com o espirito, e nos seos effeitos; e tem belezas e preciosidades em si mesmo. Devemos considerar o prazer como um esforço que a natureza faz para um fim, em quanto ella emprega a dor so como um meio; porque naõ poderiamos justificar o plano da natureza em crear a dor, se esta naõ fosse neces-

saria para produzir o prazer, ou servir-lhe de realce como contraste. A dor hé pois necessaria para nos reconciliar-mos com ella e associar-lhe o prazer, de que sempre precisa para mitigar-se; se o prazer porem exclue a dor hé uma consequencia de nossa limitada entidade.

Uma existencia sempre doloroza, sem um só prazer, naõ podia subsistir. Naõ podemos porem admitir se naõ como verdade ideal uma existencia sem dor, e sempre acompanhada de prazeres.

O prazer hé por isso a meta de todo o ente vivo; e assim naõ hé outra couza mais dó que o sentimento de uma vida progressiva, e de uma concorde actividade de sua forças. Mas este sentimento de vida progressiva e de concorde actividade de suas forças hé só *deleite*, e ainda naõ hé *prazer*: só o vem a ser quando, no encontro simultaneo de outras mais impressoens, o espirito o produz por meio de uma acçaõ intima e constante.

O deleite pode nascer de tudo o que hé grato aos sentidos, e do que hé bom e bello; mas se naõ se misturar com outras impressoens nunca será prazer. Este sente-se mais profundamente do que o deleite, porque mais uniformemente se diffunde por todas as faculdades do espirito. O prazer anima-nos mais viva e extensamente, e suas propriedades saõ um gráo mais certo de ventura e uma maior dilataçaõ do coraçaõ, as quaes propriedades sempre de despertaõ, segundo o progresso das impressoens e interesses d'alma.

Aquilo que hé simplesmente grato só excita recreio, o que hé simplesmente bello só excita gosto, o que hé simplesmente bom só excita attençaõ. Assim, o gosto, o recreio, e attençaõ, para se converterem em prazer, precisaõ continuaçaõ, e ter nascido de diversas origens, assim como de ser fortificados por diversas sensaçoens.

Nada porem mostra melhor o verdadeiro caracter do prazer do que a sua natureza espiritual. Naõ há prazer só gerado pelos sentidos: carece sempre da força do pensamento, do poder da phantasia, da reflexaõ e meditaçaõ. Tudo quanto se goza na sensaçaõ naõ se glorifica em prazer sem primeiro ser objecto da meditaçaõ.

O entendimento collige as impressoens que os sentidos recebem, recolhe-as, e reflecte logo sobre ellas para certificar-se do nexo que tem entre si, e da relaçaõ que tem com outras sensaçoens, necessidades, dezejos, intuitos, e em fim com o total estado do homem: a poz isto vem a imaginaçaõ, que as liga em quadros risonhos, com agradaveis expectaçoens.

Quanto maior e mais duravel hé o influxo do espirito sobre o deleite, mais com elle se refina o caracter do prazer.

Toda a nobreza do prazer consiste em fazer sobre-sahir muito a vida espiritual, e até em elevar a vida sensitiva. No prazer descobre-se mui distincto o ser humano; e o mesmo sentimento animal se torna racional, quando o pensamento o cultiva para o converter em prazer.

A susceptibilidade do prazer, e particularmente seo emprego espiritual saõ as verdadeiras escolas de todo o desenvolvimento humano. Na sua mais alta espiritualisaçaõ o prazer forma o vinculo que prende o homem á divindade.

Os prazeres podem dividir-se em prazeres dos sentidos, prazeres do espirito, e prazeres do coraçaõ.

O gosto do bello e attençaõ que se dá ao que hé bom podem per si mesmos ser prazeres, pois que só carecem de ampliaçaõ, de companhia, e de enterlaçamento de sensaçoens: por sua natureza espiritual saõ já capazes de aperfeiçoamento espiritual. Naõ hé assim o gozo sensual,

que vive só de impressoens externas, e com ellas se encadea: ainda quando presente ao espirito naõ pode reduzir-se a verdadeiro prazer se naõ por meio da reflexaõ.

O agradavel só mostra o prazer ao longe, quando entrevemos melhoramento em nosso estado, e ao entendimento se representaõ os motivos que o devem occasionar. No momento em que qualquer violenta dor corporal se mitiga, sente-se um gosto extremo, que todavia naõ passa ao estado de prazer, se naõ quando toda a idea do mal se remove, e a do bem, que já se sente, entra a ligar-se com o sentimento prezente. O gozo corporal nunca hé prazer, e só o pode vir a ser por meio da reflexaõ, e da meditaçaõ interna, pelas quaes se excita o animo, poem-se em acçaõ a phantasia, anima-se e occupa-se o espirito, e desta arte se procuraõ novas sensaçoens. Entaõ, por assim dizer, a sua racionalidade o eleva a jerarquia de prazer, ainda mesmo quando seo caracter sensual ainda predomina.

O gozo sensual pode todavia, per si mesmo e sem mistura, converter-se em prazer, mas isso só acontece quando se perde a idea de que elle hé um toque dos sentidos, e nos parece ser obra da phantasia e do entendimento, que por sua acçaõ o converteu em mero ideal.

Podemos achar prazer no agradavel que temos prezente se nelle descobrimos, traços de outro que já sentimos ou de outro que esperâmos: Neste cazo a parte sensitiva toma os trages da espiritualidade, sem com tudo perder sua propria natureza. Taes saõ os prazeres da esperança. Nunca há esperança sem prazer, e nella se manifesta o caracter mais puro deste ultimo. Nenhum prazer existe em que naõ tenha havido esperança, ou pelo menos em que o coraçaõ naõ a anteveja.

Há finalmente prazer em tudo o que nos promete couzas agradaveis, pois que deste se goza no espirito, ainda que originariamente tenha procedido de gozos sensuaes, e por isso se deva referir aos sentidos. Assim nos alegrâmos pelos acontecimentos que lisongeaõ nossas esperanças, prometem o cumplemento de nossos dezejos, o melhoramento de nossa situaçaõ, a nossa prosperidade e consideraçaõ: por meio de tudo isto se anima o escuro presentimento de futuros ou possiveis gozos.

O prazer dos sentidos hé sempre interesseiro, e naõ raras vezes immoral. Bem como todo o gozo, que tem a mesma origem, naõ olha se naõ para o proprio interesse, naõ hé communicativo se naõ quando pode promover suas vantagens, e sempre se mostra inimigo de tudo que julga pode limita-lo ou estorva-lo: até a injustiça e a indignidade nem sempre vedaõ que elle se desenfreie. Hé verdade que tambem pode penetrar nos coraçoens nobres, mas nelles perde todo o tumulto que o embaraça, adquire mais sublimes disposiçoens, e pela religiosidade e o amor, que só combatem seo egoismo, chega a ponto de assumir o desinteresse das almas nobres.

O seo desinteresse cresce na proporçaõ que se liga com as affecçoens espirituaes. Hé por isso o prazer do gozo menos egoistico do que elle, que só tem por objecto o interesse: aquelle facil e intensamente se diffunde por todas as forças da vida com muita igualdade; este, acanhando o animo sem regresso, encadea tudo com o miseravel interesse e o egoismo. Naõ hé possivel que o coraçaõ, dominado por este ultimo, deixe de ser egoista, e seja capaz de qualquer esforço nobre.

Em qualquer cazo porem sempre o prazer

descahe para grosseiro deleite, quando se escora no imperio dós sentidos, e quando a espiritualidade, que o nutria, se dissipa ou se dissolve na sensibilidade animal.

Os prazeres do espirito brotaõ da vivificante e harmonica actividade de nossas forças espirituaes, particularmente da imaginaçaõ e do entendimento, com as quaes estas ultimas faculdades para esse fim se entrelaçaõ.

Mas nem toda a actividade uniforme e progressiva hé capaz de produzir o prazer: requer-se particularmente que esta actividade seja exempta de todo o interesse; seja livre; e a nada refira se naõ a si mesma, o cumplemento de seos esforços. Entre tanto, ella já hé gozo, e será prazer logo que penetre no sanctuario da vida espiritual, e nelle se eleve e se apure.

A esta classe pertencem os prazeres da meditaçaõ e da analyse, os de uma grande perspicacia na descoberta da verdade, os de uma firme convicçaõ, e todos aquelles que sentimos em tudo o que acrescenta novas luzes ao nosso sistema pensante, que fornece á nossas ideas novos e grandes encadeamentos, e nos abre um novô e interessante prospecto dentro do incognito reino da sàbedoria.

Destes prazeres porem só hé susceptivel o grave pensador que vive dentro da actividade de seo espirito, que avalia e goza seos fructos, e que por tanto pode recolher-se todo dentro della, e nenhum obstaculo encontra no alcance de seo interesse. Um bem aventurado prazer dilata seo coraçaõ, eleva seo ser, e brilha em seos olhos, quando seo espirito, facil e livremente movido em seo lucido elemento, descobre a verdade, e marcha ao claraõ de sua tocha.

Entre os prazeres do espirito devemos contar aquelle que a belleza pura desperta. O deleite,

que resulta do bello, eleva-se a um gráõ completo de prazer quando a belleza nos descobre todos seos encantos, penetra em nossa alma com toda a sua força animadora, affecta todas as suas sensaçoens e actividade, e nos abre dentro e fora de nós um mundo cheio de mocidade, florente vida, e dias brilhantes.

Hé só n'um momento que o *bello* exerce sobre nós este poder, mas este só momento vale mais de que uma vida. Nelle se resume tudo quânto há de mais illustre, e que está ao alcance do espirito humano.

(*Continuar-se-há em o No. seguinte.*)

SCIENCIAS.

Progresso que fizeraõ as Sciencias Physicas no Anno de 1816.

(Continuado da pag. 190 do No. antecedente.)

Divisaõ 2ª.—Metaes, que naõ podem ser reduzidos ao seo estado primitivo por meio do carvaõ de lenha em po;—e cujas oxides formaõ as substancias denominadas terras, e alcalis—

Familia Primeira: *Zirconio.*

Siliciato ...... Zircon ou Jacinto ...... Z S

Familia Segunda: *Aluminio.*

Sulphato ...... Pedra hume nativa
Fluato .... Uavellite

Fluo-Siliciato	Pycnite	$A\ Fl + 3\ A\ S$
	Topazio	$A^2\ Fl + 3\ A\ S$
Siliciato	Safira	
	Rubi	
	Corundo	
	Esmeril	
	Collyrite	$A^3\ S + 5\ Aq$
	Nepheline	$A\ S$
	Disthene	$A\ S$
	Pedra Pez	$A\ S^6 + Aq$
	Steinheilite	
	Hisingrite	$A\ S + f\ S + 3\ F\ S$
	Pinite	
	Staurolite	
	Almandine	
	Granada de Fahlun	
	Rothoffite	$Mg\ S + F^2\ S + 4\ A\ S$
	Pederneira de manganese vinda de Spessart	
Hydratos	Diaspore	
	Turqueza Oriental	
	Uavellite Terrea	
Terras aluminosas	Kaolin	
	Lithomarge	
	Sabaõ mineral	
	Bolo	
	Terra lemnica	
	Greda	
	Cemolite	
	Barro	
	Barro azul	
	Piçarra Barrenta	
	Betume aluminozo	

Familia Terceira: *Yttrio.*

Tantalato	Yttrotantalo	$Y^2\ Ta$
	Do. que contem temgsten	
	Do. que contem uranio	
Siliciato	Gadolimite	$F^2\ S + oe^2\ S + 8\ Y\ S$

Familia Quarta: *Glucino.*

Siliciatos	Esmeralda	$G\ S^4 + 2\ A\ S^2$
	que contem chromio	
	que contem tantalo	
	que contem estanho	
	Euclase	$G\ S^2 + 2\ A\ S + X$

Familia Quinta: *Magnesio.*

Sulphato	Sal d'Epsom	$Mn^{\cdot\cdot} S^{4\cdots} + 10 H^2 O$
Carbonato ..	Magnesite.................	$Mn^{\cdot\cdot} C^{2\cdot\cdot}$
	Picrolite	
Borato	Boracite	$Mn^{\cdot\cdot} B 4^{\cdot\cdot}$
Siliciatos	Stealite	$M S^3$
	Meerschaum...............	$M S^3 + 5 Aq$
	Serpentina preciosa......	$M S^2 + Aq$
	Serpentina	
	Chlorite	
	Pedra saponacea	$M S^2 + A S^2 + 2 Aq$
	Nephrite	
	Tahlunite dura	$M S^2 + 2 A S$
	Hyperstene	$M S^2 + 3 T S^2$
	Bronzite	$F S^2 + 3 M S^2$
	Olivine	$T S + 4 M S$
	Pargazite	
	Lazulite	
Aluminatos ..	Espinella	$M A^4$
	Pleacasto	

Familia Sexta: *Calcio.*

Sulphatos ...	Gesso Anhydroso.........	$Ca^{\cdot\cdot} S^{4\cdot\cdot}$
	do. que contem agua ...	$Ca^{\cdot\cdot} S^{2\cdots} + 2 H^2 O$
Phosphato ...	Apatite	$Ca^{\cdot\cdot} P^{a\cdots}$
Fluato	Spato fluorico	$Ca^{\cdot\cdot} F^{\cdot\cdot}$
	Yttrocerite	
Carbonato ...	Spato calcareo	$Ca^{\cdot\cdot} C^{2\cdot\cdot}$
	Spato amargoso	$Ca^{\cdot\cdot} C^{2\cdot\cdot} + Mn^{\cdot\cdot} C^{2\cdot\cdot}$
	Gurofian	$Mn^{\cdot\cdot} C^{2\cdot\cdot} + 3 Ca^{\cdot\cdot} C^{2\cdot\cdot}$
	Spato amargoso de Frankenhainer	$Ca^{\cdot\cdot} C^{2\cdot\cdot} + 3 Mn^{\cdot\cdot} C^{2\cdot\cdot}$
	Arroganite	
Borosilicato...	Datolite......................	$2 C Bo^4 + 2 C S^4 + H^2 O$
	Botryolite..	$2 C Bo^2 + 2 C S^4 + H^2 O$
Arseniato......	Pharmacolite	$Ca^{\cdot\cdot} As^{:::} + 6 H^2 O$
Tungstalo ...	Tungsten	$Ca^{\cdot\cdot} W^{:::}$
Silicio titaniato	Sphene	C
Siliciato	Siliciato Triplice de Edelfors	$C S^6$
	Spato sabular	$3 C S^2 + Aq$
	Lomonite	$C S^2 + A S^2 + 6 Aq$
	Zeolite farinaceo	$C S^3 + A S^3 + 4 Aq$

Siliciato...	Stilbite	C S^3 + A S^2 + 8 Aq
	Scapolite beryl schorloso	C S+3 A S
	Zeolite de Borkhalt......	C S^2 + 3 A S
	Acilythe	C S^3 + 5 A S+3 Aq
	Prelinite folhuda	F S+3 C S+9 A S+ Aq
	Da. radiada	F S+6 C S+15 A S + 2 Aq
	Koupholite	F S+5 C S+9 A S
	Chrisoberil	C S^2 + M S^2
	Malacolite	C S^2 + M S^2
	Grammatite...............	C S^2 + M S^2
	Asbestos	C S^3 + M S^2
	Actynolite.................	C S^2 + f S^2 + 3 M S^2
	Coccolite	Mg S^2 +2 f S^2 +6 M S^2 +12 C S^2
	Byssolite	C S^2 + M S^2 +Mg S^2 + f S^2
	Yenite	C S+4 f S
	Granada preta	f S+3 F S+3 C S
	Melanite	f S+3 F S+2A S+6 C S
	Granada Thuringiana ...	C S+F S
	Aplome..	C S+F S+2 A S
	Grossularia	f S+3 F S+4 A S + 12 C S
	Laboite.....................	M S+2 T S+12 A S +15 C S
	Colophonite	(Mg S+2 T S) M S +3 A S+4 C S
	Granada Dannemora ...	Mg S+F S+C S+2 A S
	Pyropo	C S+4 M S+6 F S+ 15 A S
	Allochroite	Mg S+f S+8 F S+ A S+6 C S
	Vesuviana....	F C+4 C S+5 A S
	Idocrase	F S+5 A S+6 C S
	Axinite	C S^2 + F S+5 A S C S^2 +F S+2 A S
	Formalina Braziliense ...	C S+2 f S+18 A S
	Epidote................	C S+F S+3 A S
	Scorza	C S^2 +3 f S+3 A S
	Zoisite	T S+5 C S+10 A S
	Autophyllite..............	F S+2 C S+4 A S
	Smaragdite	
	Augite	
	Schilterlite	

	Hornblende	
	Allanite	

Familia Septima : *Strontio.*

Sulphato...	Schutzite	$Sr^{\cdot\cdot}\ S^{2\cdot\cdot}$
Carbonato	Strontianite	$Sr^{\cdot\cdot}\ C^{2\cdot\cdot}$

Familia Oitava : *Barytio.*

Sulphato...	Spato Pezado	$Ba^{\cdot\cdot}\ S^{2\cdot\cdot\cdot}$
	Hepatite	
Carbonato	Uitherite	$Ba^{\cdot\cdot}\ C^{2\cdot\cdot}$
Siliciato...	Harmotome de Andreasberg	$B\ S^4 + 4\ A\ S^2 + 7\ Aq$
	Oberstein	$B\ S^2 + 6\ A\ S^2 + 7\ Aq$

Familia Nona : *Sodio.*

Sulphato...	Sal de Glauber	$Na^{\cdot\cdot}\ S^{2\cdot\cdot\cdot} + 20\ H^2\ O$
	Glauberito	$Na^{\cdot\cdot}\ S^{6\cdot\cdot\cdot} + Ca^{\cdot\cdot}\ S^{2\cdot\cdot\cdot}$
Muriato...	Sal de Rocha................	$Na^{\cdot\cdot}\ M^{s\cdot\cdot}$
Borato ...	Tincal	$Na^{\cdot\cdot}\ B^{8\cdot\cdot} + 36\ H^2\ O$
Fluato ...	Kryolite	$N\ Fl + A\ Fl$
Siliciato...	Sodalite........................	$N\ S + 2\ A\ S$
	Lazurstein..................	$N\ S + 3\ A\ S$
	Mezopite ou Natrolite...	$N\ S^3 + 3\ A\ S + 9\ Aq$
	Schorl Electrico	$N\ S + 9\ A\ S$
	Scolezite	$N\ S^3 + 2\ C\ S^3 + 9\ A\ S + 9\ Aq$
	Cubizite	$C\ S^3 + 4\ N\ S^3 + 18\ A\ S^2 + 12\ Aq$
	Sarcolite	$C\ S^3 + N\ S^3 + 9\ A\ S^2 + 18\ Aq$
	Wernerite	$C\ S + N\ S + 24\ A\ S + 7\ Aq$
	Ekebergite	$N\ S^2 + 3\ C\ S^2 + 9\ A\ S$
	Scapolite	$N\ S^2 + 3\ M\ S^2 + 4\ C\ S^2 + 6\ A\ S^2$
	Rubellite cor de violeta clara	$Mg\ S + 2\ N\ S + 12\ A\ S$
	Da. cor de violeta escura	$Mg\ S + N\ S + 6\ A\ S$
	Sausaurite...................	$N\ S^2 + M\ S^2 + 2\ C\ S^2 + F\ S + 9\ A\ S$
	Pedra Labradore	$N\ S^3 + f\ S^3 + 3\ C\ S^3 + 9\ A\ S$
	Basalto	

Familia Decima : *Potassio.*

Sulphato...	Pedra Hume	$K^{\cdot\cdot}\ S^{2\cdot\cdot\cdot} + 2\ Al^{\cdot\cdot\cdot}\ S^{3\cdot\cdot\cdot} + 48\ H^2\ O$

Nitrato ...	Salitre	K•• N:::
Siliciatos	Feldspar	$K S^3 + 3 A S^2$
	Leucite	$K S^2 + 3 A S^2$
	Elœolite	$K S^3 + 4 A S^2$
	Lepidolite....................	$K S^3 + 6 A S^3 + Aq$
	Pedra Branca	$K S^5 + 6 A S^6$
	Spodumene	$K S^3 + 12 A S^3$
	Andaluzite	$K S + 18 A S$
	Tourmalina	$K S + 4 f S + 15 A S$
	Ichthyophthalme	$K S^3 + 8 C S^3 + 16 Aq$
	Chabasite	$K S^3 + N S^3 + C S^3 + 9 A S + 18 Aq$
	Mica	
	—— argentea	$K S^3 + 2 F S + 4 A S$
	—— de lascas grandes...	$K S^3 + F S + 12 A S$
	—— negra	$K S^3 + F S + 3 A S + 2 M S$
	Falço	
	Agalmatolite	
	Terra verde	
	Pomez	
	Jaspe de porcelana	
	Obsidian	

Classe 2ª.

Esta comprehende os corpos, que saõ formados, segundo os principios da natureza organica; isto hé, aquelles em que os compostos de primeira ordem contem mais de dois elementos.

Ordem 1ª.—Corpos organicos que soffrem fermentaçaõ putrefactiva—Humus-Leiva—Carvaõ pardo.

Ordem 2ª.—Corpos resinosos—Ambre—Retinasphalto—Caoutchouc, ou Goma elastica, Mineral.

Ordem 3ª.—Liquidos—Naptita—Petroleo.

Ordem 4ª.—Corpos que abundaõ de pez—Maltha, Asphalto.

Ordem 5ª.—Carvoẽs mineraes—Branderz—Carvaõ de pedra.

Ordem 6ª.—Saes—Sulphato de ammonia, Salammoniaco—Mellite.

Tal hé o arranjo de mineraes, que Berzelio publicou; porem para se fazer o devido apreço da classificaçaõ do author, seria preciso consultar o original; pois que ahi se acharaõ desenvolvidas particularidades, que esclarecem muito a materia, mas que naõ poderiaõ ser por nós transcriptas, sem occupar um espaço incompativel com os limites que destinamos para esta repartiçaõ do nósso Jornal.—Resta-nos agora transcrever os resultados das analizes feitas com differentes mineraes—o que fica reservado para o Numero seguinte.

POLITICA E VARIEDADES.

REINO DO BRAZIL.—RIO DE JANEIRO.

Edital *relativo aos Direitos sobre o Assucar e Algodaõ, que se embarcaõ para Exportaçaõ.*

El Rey Nosso Senhor foi servido, por sua immediata e Real Resoluçaõ de vinte e tres de Outubro deste anno, tomada em Consulta do Tribunal da Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegaçaõ deste Reino do Brazil, e Dominios Ultramarinos, de Ordenar em declaraçaõ do Alvará de quinze de Julho do anno de mil oitocentos e nove, que, ou se faça a exportaçaõ do Assucar em Caixas, Fechos, ou

em Barricas, Saccos, ou de qualquer outro modo acondicionado, se paguem sempre as Contribuiçoens conforme o mesmo Alvará, quanto dos Fechos, e Caixas á sahida dos Trapiches, e quanto das Barricas, e Saccos, que a elles naõ vaõ, se paguem ao acto de se embarcarem, sendo destinado o Assucar para a exportaçaõ; regulando-se até vinta arrobas, como Fechos, e de vinte arrobas para cima até quarenta, como Caixas: Bem assim que cada Volume de Algodaõ em rama, que se embarcar para o fim de se exportar, ou seja cuberto com broacas de coiro, ou saccas, ou com qualquer outro envoltorio, pague os cem réis estabelecidos no dito Alvará de quinze de Julho de mil oitocentos e nove.

E para que chegue á noticia de todos hé affixado o presente de Ordem do Tribunal, e enviado ás Capitanias ao mesmo fim.—Rio de Janeiro vinte e nove de Novembro de mil oitocentos e dezesete.

MANOEL MOREIRA DE FIGUEIREDO.

EDITAL, *que nomea as Pessoas destinadas para arbitrarem as Contas dos Navios de Escravatura, tomados pelos Cruzadores Britanicos.*

El Rey N. S. por sua immediata e Real Resoluçaõ de 2 do corrente mez de Janeiro, tomada em Consulta do Tribunal da R. Junta do commercio, agricultura, fabricas e navegaçaõ deste Reino do Brazil e Dominios Ultramarinos, e que a elle baixou em 13 do dito mez, foi servido, conformando-se com o parecer do mesmo Tribunal, de ordenar, que na respectiva Contadoria se arbitrem pelo primeiro e segundo Contador *Joze Antonio da Mira*, e *Francisco Dias das*

Chagas, entrando para desempatar o escripturario *Joaõ Theodoro Ferreira*, as contas de todos os Actos quer vindos de Inglaterra, quer pendentes, ou que penderem, e nos quaes os proprietarios e mais interessados nos navios empregados no commercio de escravatura, e capturados pelas forças navaes Britannicas, tenhaõ pertençoens a serem indemnisados pelas 300,000 libras sterlinas, estipuladas na Convençaõ e Tratado assignado em Vienna aos 21 e 22 de Janeiro, de 1815. E foi outro sim servido de ordenar que, subindo ao Tribunal o arbitramento, e sendo por elle examinado a face dos Autos, e approvado por sentença, segundo esta se espeçaõ em continente as letras dos Capitáes, sem mais se admitirem quaesquer opposiçoens ou embargos que algum interessado disculo queira intentar para impedir a execuçaõ da dita sentença, que declarar a soma liquida porque se devem passar taes letras, reservando o conhecimento dessas opposiçoens e embargos, sem suspensaõ de expediçaõ das ditas letras conforme a sentença, para se proceder a elle depois, e antes do final rateio; esportulando o Tribunal a favor dos ditos officiaes da Contadoria, como hé dos Estatutos e pratica com os demais arbitros, aquillo que for justa recompensa do trabalho que devem ter a beneficio de partes, e que por isso naõ hé obrigaçaõ restricta aos seos empregos, ficando em tudo o mais em inteiro vigor a immediata e Real Resoluçaõ difinitiva de 22 de Setembro do anno passado, tomada em Consulta da mesma R. Junta de 20 de Agosto do dito anno; e que para resguardar do direito dos mais interessados em seguros, letras de risco, e soldadas, jurem os proprietarios ao acto de receberem as letras dos Capitaes, que nenhuma responsibilidade tem para com estas pessoas, tomado por termo o referido juramento perante

o Deputado Inspector da Contadoria. E para que chegue á noticia de todos, hé annunciado na Gazeta, e tambem affixado o prezente de ordem do mesmo Tribunal.—Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1818.

MANOEL MOREIRA DE FIGUEIREDO.

Relaçaõ das pessoas, que entregaram no Real Erario donativos gratuitos.

(Continuada da pagina 205 do No. antecedente.)

Transporte	187:123,18[illegible]
O Pe Joze Rodrigues Barboza, por si e por sua Mai Francisca Maria de S. José	12,800
Francisco Borges dos Santos	50,000
O Padre José d'Almeida Rio	20,000
Felippe de Mesquita e Souza	50,000
Joaõ Ignacio Botelho	51,200
Agostinho de Almeida Queiroz	60,000
José Joaquim da Gama	12,800
Leandro de Souza Tavares	32,000
Domingos, e Antonio da Costa Pimenta	25,600
Manoel da Silva Leite	12,800
José Ribeiro de Oliveira	10,000
André Pereira da Terra	12,800
Manoel Ignacio Barboza	8,000
O P. Luiz Rodrigues de Novaes e Silva	12,800
Sebastiaõ de Souza Leal	25,600
Jeronimo Pinto Velasco	40,000
José Claudio de Oliveira	12,800
José Antonio Munhos	12,800
Francisco José Rangel	40,000
Antonio da Silva Cordeiro	51,200
Vicente Gomes Rangel Peçanha	20,000
Caetano José de Oliveira	25,600
José dos Santos Pinto	100,000
D. Angela Maria Romaõ	40,000
O Vigario Manoel Gomes de Azevedo	32,000
Manoel dos Santos Souza	16,000
José dos Santos Souza	40,000
Francisco Rodrigues Grandaõ	12,800
Domingos Gomes de Azevedo	100,000
O Padre Belchior Alves Rangel	25,600
José Alves Rangel	100,000

Domingos Alves de Barcellos	64,000
Francisco Alves da Silva	12,800
Miguel Antunes Moreira	25,600
Manoel Manhas Barreto	50,000
O Capitaõ Manoel Pereira de Barcellos	12,800
Salvador Franco da Motta	30,000
Francisco Simoens	12,800
Joaõ Pereira dos Santos	12,800
José Caetano de Oliveira	8,000
Joaquim Thomaz de Faria	25,600
Manoel Nunes Vieira	12,800
Maria Fernandes do Rozario	16,000
Anna Coutinho de Jesus	20,000
Nicolaõ de Souza Vieira	12,800
Roza Maria do Espirito Santo	8,000
Manoel Gomes de Azevedo	8,000
Joaõ Jorge da Silva	51,200
Joaõ da Silva Barreto	8,000
Manoel de Oliveira Mattos Gosjato	16,000
Joaõ Martins da Motta	12,800
Joaquim de Souza Freitas	12,800
Manoel Pereira de Ataide	12,800
Manoel da Cruz Costa	8,000
Antonio Rodrigues Moreira	8,000
José Freire Vital	51,200
Joaõ Manhás Barreto	100,000
D. Marianna Francisca da Assumpçaõ	70,000
Domingos Alves Vianna	12,800
O P. Antonio Francisco de Magalhaens	12,800
Antonia de Mello de Azevedo	40,000
Manoel Furtado de Mendonça	12,800
Marianna de Souza	20,000
Rodrigo de Freitas Guimaraens	25,600
Antonio Rangel de Azeredo	12,800
D. Ignacia Maria do Nascimento	40,000
Joaquim Antonio Rodrigues	20,000
Joaquim Domingues da Cruz	40,000
Gregorio Gomes Rangel	20,000
Alexandre Teixeira Mello	25,600
Joaquim Pereira de Carvalho	6,400
Antonio Manoel de Souza	51,200
Manoel Joaquim do Amaral	12,800
Jeronimo Martins Ferreira	100,000
Manoel da Silva Dias	50,000
Francisco Manhás Barreto	50,000
O Padre Francisco das Chagas Pinto	40,000
O Padre José Antonio da Silva	20,000
Manoel José Ribeiro de Azevedo	20,000

Manoel Rodrigues Peixoto	38,400
Antonio Rodrigues Pereira	6,400
Manoel Antonio Pessanha	12,800
Joaquim Fernandes de Souza	6,400
O Padre José Joaquim de Araujo	12,800
Joaõ Coelho da Silva Riscado	50,000
Antonio Ribeiro de Barros	32,000
José Coelho Salgado	50,000
Domingos Ribeiro Guimaraes Peixoto	50,000
O Brig. Ambrozio de Souza Coutinho	100,000
O Conselheiro Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho	200,000
D. Maria Dulce de Castro Duque Estrada	100,000
José Paulo Duque Estrada Furtado	100,000
Manoel Antunes Suzano	100,000
Joaõ Baptista Pinto de Almeida	20,000
Antonio José de Magalhaens e Freitas	50,000
Joaõ Teixeira Coimbra	20,000
Antonio Ribeiro	50,000
Antonio Machado de Carvalho	40,000
José Antonio da Motta Guimaraes	12,800
Gregorio José Affonso Lima	12,800
Francisco Luiz Machado, por si, e outros negociantes de Fabricas de arroz	105,600

Terceiro Regimento de Milicias.

O Coronel Fernando José de Almeida um anno de soldo, principiado em Abril do corrente, inclusive até Abril do anno proximo futuro, de 1818, a 26,000 réis por mez	312,000
Gran.—Capitaõ Sebastiaõ Luiz Vianna	100,000
Tenente—Luiz Gomes Pereira	60,000
Alferes—Bernardo José de Azevedo	25,600
Dito Aggregado—Joaõ Antonio Airoza	100,000
1° Sargento—Sotéro Caio Monteiro	32,000
2° Dito—Alexandre José da Rocha	32,000
Furriel—Antonio José de Paiva	50,000
Dito Gr.—Francisco José Pereira Guimaraens	25,600
Porta Bandeira—Manoel Gomes	25,600
Soldados—Belchior Soares da Silva	50,000
Francisco José Gonçalves	32,000
Manoel de Almeida Lima	12,800
Manoel Pinto Marques	12,800
Antonio José da Silva	12,800
Bento da Fonceca	25,600
Luiz José Guterres	12,800
Antonio José de Azevedo Cirne	12,800
Manoel de Andrade	12,800

Soldados—Antonio José Ferreira Pacheco	12,800
Manoel Marques da Silva...............	12,800
Caç. Capitaõ—Joaõ Lopes da Silva Couto	100,000
Ten.—Francisco Pereira dos Santos Castro	50,000
Alf.—Antonio dos Santos Souza Machado	50,000
2° Sargento.—Victorino de Queiroz	30,000
Furriel—Joaõ Manoel Ribeiro	30,000
Cabos—Antonio Calisto Antunes	30,000
Manoel dos Santos Simoens	40,000
Soldados—José de Oliveira Coutinho	20,000
Lourenço Justiniano Pereira Cazimiro	20,000
Fernando José de Souza	12,800
1° Comp. S. M. Gr.—Manoel Gomes Pereira ...	64,000
Capitaõ Quartel Mestre—Domingos José Ferreira Braga	100,000
Tenente—Domingos José da Fonceca	50,000
2° Sargento—Mathias José Alves	20,000
Porta Bandeira—Felippe Neri	30,000
Dito Graduadó—Manoel de Andrade	25,600
Soldados—Antonio Pinto Gomes	20,000
Joaõ Antonio de Castro	25,600
José Joaquim de Oliveira................	12,800
Joaõ de Almeida Airoza	12,800
Manoel José Dantas	12,800
2° Comp. Capitaõ—José Alves da Costa Basto Portugal	132,000
Alferes—Felipe Luiz de Oliveira	100,000
2° Sargento—Manoel da Silva Pereira	20,000
P. B. Francisco da Silva Nepomuceno	20,000
Furriel—Francisco de Paula Coutinho	12,800
Soldados—Luiz José do Amaral......................	20,000
Manoel Domingues de Azevedo	12,800
José Joaquim Pereira Rabello	12,800
Antonio Francisco Esteves da Fonceca	102,400
José da Cruz Moura.....................	12,800
Antonio Fernandes Maldonado	16,000
Francisco José Monteiro Lima..........	12,800
Sebastiaõ José Vaz	15,000
Joaõ da Silva Castro..........	12,800
Luiz Antonio da Costa..................	12,800
3. Comp. Tenente—Domingos Vieira Pinto	100,000
1° Sargento—Manoel José Pereira	20,000
2° Dito—Ignacio Pires Pena	25,600
Cabos—José Victor.........	19,200
Francisco Custodio	12,800
Soldados—Joaquim José da Silva e Abreu	12,800
Joaõ Alves da Silva	12,800
Manoel Esteves..........	16,000

4ª Comp. Alferes—José Domingues	50,000
Furriel—Francisco José de Oliveira	20,000
5ª Comp. Alf.—Manoel José Rabello Cortes	50,000
1º Sargento—José Ferreira de Macedo	12,800
Furriel—Casimiro José da Silva	19,200
Soldados—Francisco José de Almeida	12,800
José Joaquim de Andrade	12,800
6ª. Comp. Capitaõ—Francisco Antonio Machado Coelho	60,000
Alferes—Manoel José da Fonceca	30,000
1º Sargento—Antonio Dias Peixoto	30,000
2º Dito—Felix José Vianna	20,000
Furriel—Manoel José da Costa	12,800
Cabos—Joaquim Francisco da Costa	12,800
Joaquim Francisco Ramos	12,800
Soldado—Antonio José dos Passos	12,800
7ª Comp. Tenente—Joaquim Luiz da Silva Souto	50,000
Alferes—José Antonio de Sampaio	50,000
Dito aggregado—Luiz José Alves	30,000
1º Sargento—José de Souza Valle	30,000
Furriel—Joaquim José Duarte	12,000
Cabo—Manoel Antonio Pereira	16,000
Soldados—Anastacio José de Souza	12,800
Antonio Lopes de Azevedo	12,800
Antonio Joaquim de Moraes	20,000
8ª Comp. Tenente—José Ribeiro Monteiro	64,000
1º Sargento—Patricio Ricardo	20,000
Furriel—José Gonçalves Moita	50,000
Cabos—José Custodio de Araujo	20,000
Joaquim José de Santa Anna	12,800
Antonio Gonçalves de Souza	20,000
Soma total	193:926,585

REINO D'ANGOLA.—LOANDA.

Dia Memoravel, 7 de Abril de 1817, *da Acclamaçaõ de Sua Magestade El Rey Nosso Senhor, o Senhor D. Joaõ VI.*

Ordem do Dia:

Corpos Militares da Guarniçaõ da Cidade de Saõ Paulo de Assumpçaõ de Loanda: Chegou finalmente a dezejada e feliz Epoca da Acclamaçaõ do Nosso Soberano, já por mim annunciada, com antecipaçaõ, aos Povos deste Reino, em observancia das Reaes Ordens do Mesmo Augusto Senhor.

Militares; Vos tendes prezenciado, que apezar da ingratidaó do Clima, eu naõ tenho poupado a minha pessoa, e que antes sim, tenho procurado todos os meios possiveis para conseguir que as nossas acçoens conrespondaõ nesta occasiaõ aos ardentes dezejos que temos manifestado de Applaudirmos dignamente aquella precioza, e immortal Epoca; e eu vos declaro que o meu Coraçaõ penetrado sempre dos mais ardentes Sentimentos de gratidaõ para com Sua Magestade, naõ conhece limites no fervor de solemnizar altamente ao Soberano; por tanto julgando pouco tudo que temos feito em Seu Applauzo, e convencido de que naõ podiamos fazer mais ficame só o prazer de conhecer os nossos bons dezejos, ao mesmo tempo que dolorozamente observo, que de pouco servem á vista da impossibilidade que existe, pois que o Assumpto hé muito Superior a todos os nossos esforços reunidos para podermos satisfazer com a devida Grandeza, a um Acto tam Augusto.

O Vosso General, Soldados, tem a ventura de conhecer á longo tempo as Sublimes Virtudes de Sua Magestade; e elle julga que ellas vôs naõ devem ser dêsconhecidas; mas se há alguns entre vós taõ desgraçados que as naõ tenhaõ marcadas na sua viva imaginaçaõ olhai attentos para os grandes acontecimentos do Dia da hoje; e admirai o Soberano cobrindo com o Véo da Sua Clemencia o Mizeravel desgraçado, que tendo transgredido as Dispoziçoens da Lei, a tem offendido, fazendo-se merecedor do mais severo castigo, applicado segundo a intelligencia genuina da mesma Lei, decretada por Sua Magestade para bem dos Seus Fieiès Vassallos.

Soldados, se naõ existisse aquella Alta Clemencia de que dignamente hé revestido o Nosso Augusto Soberano, ficariaõ ainda hoje em arduas, e criticas circunstancias os Vossos Camaradas desgraçados Réos, que se achaõ prêzos, e que pertencem ao Regimento de Linha, ao Esquadraõ de Cavallaria, e ao Corpo de Artilharia, constantes da Relaçaõ junta por mim assignada; sim elles ficariaõ soffrendo todos os rigores da prizaõ por terem faltado a fiel execuçaõ das Leys, tanto Civis, como Militares; mas se huns táes Individuos se podem chamar venturozos, elles o saõ mesmo no momento das suas afliçoens:

Soldados; Os Crimes dos ditos Réos, naõ sendo triviaes, e antes sim conhecidos pela publicidade, estavaõ a ser julgados; e sem remedio, seriaõ logo punidos em consequencia de justas Sentenças proferidas nos competentes Conselhos de Guerra, aonde seriaõ discutidas as suas culpas: Hé pois nesta crizi a mais fatal, e infeliz para elles, que o estrondo da nossa Artilharia, o som dos bellicos Instrumentos, e o alvoroço geral dos Povos, mostraõ o momento feliz da Acclamaçaõ o Mais Benigno de todos os Sobejanos; e entaõ

os Réos saõ logo tirados do precipicio em que a sua indiscripçaõ e reprovada Conducta os tinha metido; elles saõ salvos sendo perdoados em Nome de Sua Magestade, pelo Governador, e Capitaõ General deste Reino, e suas Conquistas, que Superiormente convencido da Grandeza do Dia, e da inata Clemencia de El Rey Nosso Senhor, toma sobre si esta Deliberaçaõ; e espera que as Tropas trazendo á sua lembrança a Ordem do Dia de 15 de Agosto do anno passado, observem com a maior evidencia que o seu General lhe fallou com franqueza, quando referio na mesma Ordem, que estava disposto a fazer aos Soldados todo o bem possivel.

Nestas circunstancias, espero que os Réos hoje absolvidos marquem neste Memoravel Dia a Epoca da sua fiel emenda; e que detestando para sempre os seus Crimes se lembrem que só poderiaõ ser salvos dos justos Castigos que mereciaõ por effeitos da Grande Piedade de Sua Magestade; e conto que de hoje em diante cuidaraõ muito em se fazerem dignos de servirem de exemplo aos Seus Camaradas, cuja conducta achando-se já muito melhorada espero que em breve tempo passará á perfeiçaõ dezejada; e os Officiaes Inferiores, e Soldados, devem em geral persuadir-se que me naõ podem dar maior desgosto, do que quando me pôem em circunstancias de os dever castigar.

A' vista destes meus sentimentos para com as Tropas, devo declarar-lhe para que senaõ illudaõ: Que o perdaõ das Culpas dos mencionados Réos hé um acto puramente Magestatico, occasionado pelas Augustas circunstancias; e nestes termos só deve lambrar aos Militares para estimulo da sua gratidaõ aos beneficios que acabaõ de receber de Sua Magestade, e para seguirem uma saã, firme, e boa Conducta, e nunca jámais para

abuzarem de um tam generoso beneficio, que hé natural se naõ torne a verificar nelles, pois a Acclamaçaõ de um Soberano apparece uma vez na vida do homem; e a de um Soberano, como hé o nosso, que reune em si todas as virtudes, vem de seculos a seculos.

Soldados; Naõ paraõ aqui os effeitos da Grandeza, e Clemencia de Sua Magestade; e por este motivo saõ hoje dimittidos do Seu Real Serviço os Soldados constantes da Relaçaõ junta, por mim assignada, attendendose assim aos seus longos Serviços e ás suas circunstancias; e por effeitos daquella mesma Real Clemencia, foraõ postos hoje em liberdade todos os Réos prezos de Justiça que foi possivel soltar, sem arriscar a segurança individual, e sem offender o direito das propriedades particulares.

Soldados; Estou satisfeito com o Serviço que tendes prestado com gosto em beneficio da construcçaõ da grande Praça do Palacio do Governo. Particularmente dou os meus agradecimentos ao Senhor Brigadeiro, Commandante do Regimento de Linha, pela efficacia, e prazer que mostrou em applicar a Tropa á aquella grande faina; tambem agradeço aos seus Officiaes, aos Commandantes dos outros Corpos, e sua Officialidade, a sua assiduidade na execuçaõ daquelle laboriozo Serviço; e louvo o Senhor Coronel de Milicias por vir assistir á faina, naõ sendo chamado o seu Regimento; e finalmente envio os meus mais sinceros agradecimentos a todos os Habitantes desta Cidade que concorreraõ voluntariamente com os seus Escravos para accelerar a Concluzaõ da mencionada Obra projectada, em Applauso de El Rey Nosso Senhor.

Brilhem sempre as Armas de Sua Magestade Fidelissima; e tremulem com o maior explendor e Gloria as Suas Reaes Bandeiras, em toda a parte

do Mundo, onde marcharem os Seus Exercitos, em defeza do Mesmo Augusto Senhor, e dos seus Reaes Direitos.

Quartel General de Loanda, 7 de Abril de 1817.

LUIZ DA MOTTA FEO.

Viva El Rey: Viva toda a Sua Real Familia.

N. B. Os Soldados perdoados e os que foraõ dimittidos do Real Serviço, com os outros prezos que foraõ soltos, fazem o número de 104 pessoas.

HESPANHA.

Decreto para a Creaçaõ dos Portos Francos em Hespanha.

"El Rey considerando o que lhe exposeram os Deputados das Juntas do Commercio e da Fazenda, e querendo dar ao commercio nova actividade, e todas as possiveis facilidades ás operaçoens mercantis, por meio da abertura de novos canáes, que naõ só desviem toda a demora, e accumulaçoens de despezas, mas alimentem as provincias da Peninsula e os portos da America; tendo em vista procurar para os habitantes de ambos os paizes todas as vantagens possiveis, S. M. houve por bem ordenar,—que por agora *Santander, Corunha, Cadiz, e Alicante* sejaõ declarados Portos francos, debaixo das condiçoens que os Directores da Junta da Fazenda tem proposto na sua consulta de 20 de Novembro passado; e por conseguinte ficaõ elles encarregados

de organisar os necessarios Regulamentos e Instrucçoens, cuidando mui particularmente em que se evitem todos os abuzos, que, á coberto desta concessaõ, possaõ prejudicar as rendas ou as manufacturas nacionaes."

Por ordem de S. M.

(Assignado) GARAY.

Madrid, 27 *de Janeiro,* 1818.

REINO DE PORTUGAL.

Lisboa, 10 *de Março.*

Tendo os Negociantes Portuguezes, na Praça de Gibraltar, Antonio Cerqueira de Carvalho, e Manoel de Andrade e Silva, offerecido ao Commandante da Esquadra, Portugueza no Estreito de Gibraltar um Chaveco que compráraõ, armáraõ, e equipáraõ á sua propria custa, para auxilio do cruzeiro em que actualmente se emprega a mesma Esquadra: foi Sua Magestade Servido approvar a acceitaçaõ que o mesmo Commandante fez de taõ generosa offerta, e mandou expedir aos referidos Negociantes, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos o Aviso que abaixo temos a satisfacçaõ de transcrever, pelo qual lhes mandou louvar esta prova do seu zelo, e patriotismo:

Para Antonio Cerqueira Carvalho, e Manoel de Andrade e Silva, Negociantes de Praça de Gibraltar.

"Pelo Officio de 2 corrente mez, que o Commandante das forças navaes de Sua Magestade

no cruzeiro de Gibraltar, me dirigia, foi presente aos Governadores do Reino o louvavel, e distincto patriotismo com que Vmces. offerecêrãõ para o serviço, e auxilio das mesmas Forças, um Chaveco armado, e prompto á sua custa, para ser empregado como convier, sem que fique por conta do Estado qualquer damno ou prejuizo que possa experimentar, e correndo o seu risco inteiramente por conta de Vmces.: os Governadores do Reino approvando a acceitaçaõ feita pelo sobredito Commandante desta generosa, e interessante offerta, assim como o apropriado nome de *Bom Portuguez* que o mesmo Commandante lhe deo, pela analogia que tem com a nobre acçaõ que Vmces. praticáraõ, me ordenaõ de agradecer a Vmces. em nome do Sua Magestade, a cujo Real Conhecimento a vaõ fazer subir, esta clara, e importante prova de seu zelo e interesse pelo bem do Serviço do seu Soberano, e da sua naçaõ.

" Deos guarde a Vmces.—Palacio do Governo em 21 de Fevreiro de 1818.

" D. Miguel Pereira Forjaz."

Lisboa, 2 de Abril.

De Suecia se manda fazer a seguinte participaçaõ official:

" Para servir de advertencia aos navios destinados para o Archipelago de Gothemburgo, e para o porto de quarentena de Kanso, se lhes noticia que acaba de construir-se na Ilha de Stora Kanso uma Torre redonda da altura de 15 aunas, ou varas, em plataforma, sendo a parte superior feita de tijollo, e a beira pintada de branco.—Esta Torre que, pela grande elevaçaõ do sitio em que está, se deve avistar de igual distancia que o Farol de Winga, fica situada em

71° E. de Winga e N. 20° O. de Yttra-Tistlarne, e S 71° E. na Agulha de Buskarsarm.—Para entrar nestas paragens deve-se observar que quando um navio tem passado ao Sul de Winga, dirige-se em direitura á Torre de Kanso, até a embarcaçaõ ter chegado ao Norte de Kanso Fjarskar, situada a O. de Kanso e Vargo, e o porto de Vargo-hala, ao Sul da Torre, e ao N. desta pode dirigir-se sem estorvo e em direitura até ao porto de quarentena de Kianso, navegando ao longo das Costas do Norte e do Noroeste de Kanso."

INGLATERRA.

Discussaõ politica entre Portugal e Hespanha, para servir de continuaçaõ ás duas cartas que já publicámos desde pag. 236 até pag. 244 do No. antecedente.

Carta III. publicada no *Times* de 4 de Abril, 1818.

Senhor, — O artigo que daqui vos enviei, e que tivestes a bondade de publicar na vossa estimavel Gazeta, excitou a attençaõ do escriptor que toma o nome de *Veritas.*

Permiti-me de offerecer-vos ainda estas poucas observaçoens á cerca das cartas da quelle escriptor que foraõ publicadas no *Times* de 14 e 19 do corrente.*

* A carta de 19 de Março naõ hé assignada—*Veritas*, mas—*Um Portuguez independente.* Foi enviada ao Times com as Reflexoens que fez o *Correio Braziliense* de Fevereiro, a pag. 207.—Os Redactores.

Eu nunca asseverei que os alliados naõ deviaõ attender para os argumentos do Governo Portuguez, relativos a occupaçaõ e retençaõ de Monte-Video; pelo contrario dezejo e espero que tomem em consideraçaõ tudo o que o Ministro do Brazil tiver que dizer a esse respeito; porque disso haõ de inquestionavelmente deduzir, que a politica Portugueza tende directamente a introduzir e a estabelecer um *novo* sistema de direito publico, destruidor dos principios de equidade que existem entre as naçoens policiadas. *Veritas* parece dezejar que os alliados, anciosos por manter a tranquillidade do mundo, antes auxilliem a usurpaçaõ de Monte-Video do que admitaõ as justas pertençoens da Coroa de Hespanha; e disso podemos concluir que a maxima, que taes politicos intentaõ introduzir no codigo diplomatico, hé—"Que os oprimidos ou haõ de consentir na usurpaçaõ de outro governo, ou incorrer na indignaçaõ dos alliados." Se a usurpaçaõ naõ justifica uma declaraçaõ de guerra, e a vingança de um povo insultado, que hé o que pode dar direito de a fazer? Seria, com effeito, mui simples, porem bem *iniquo* o methodo de manter paz solida e duravel no mundo, *se aos fortes se permitisse a usurpaçaõ, e os fracos fossem forçados a sofre-la caladamente.* Hespanha naõ dezeja comprometer a *segurança* do Brazil. Este argumento hé um arteficiozo pretexto para sanccionar a injusta usurpaçaõ do territorio Hespanhol. Os Mediádores haõ de perceber claramente este estratagema politico, e haõ de pezar o assumpto desta disputa, segundo os amplos e generosos principios da *equidade* e da *honra nacional;* e nem a obstinaçaõ nem a illiberalidade em sustentar uma injusta pertençaõ haõ de influir na sentença, ou decisaõ dos alliados. Tudo quanto *Veritas* asseverou a respeito de Olivença

hé inapplicavel para o cazo. O Governo do Brazil pertende mostrar que a posse da parte oriental do Rio da Prata seria uma compensaçaõ pela perda de Olivença, mas tal compensaçaõ nem governo algum pode pedir, nem governo algum pode aprovar. Exponhamos francamente o facto.

Olivença foi *conquistada* em guerra aberta,—foi cedida á Hespanha pelo tratado de Badajos, e a sua cessaõ foi finalmente sanccionada pelo Congresso de Amiens. Hé um facto que Hespanha cedeu a Ilha da Trindade á Gran Bretanha com a condiçaõ de conservar Olivença de baixo da sancçaõ das grandes potencias da Europa. Deverá entaõ a Hespanha pedir a restauraçaõ da Ilha da Trindade, quando se exige della que entregue Olivença ao governo do Brazil? Isto quereria *Veritas* para ver excitadas desagradaveis questoens entre Hespanha e a Gran Bretanha. Felizmente para o mundo, o gabinete de S. James mostra em seo comportamento politico um sincero e nobre dezejo de manter uma intima e amigavel uniaõ com uma naçaõ, que muito contribuiu para a independencia da Peninsula, e actual paz do mundo. Hespanha conhece que Inglaterra hé sua generosa alliada, e igualmente estima *sua amisade*, e admira *seo valor*.

Todos os argumentos de *Veritas* saõ futeis, quando bem examinados: todos elles se fundaõ em um espirito egoistico de ambiçaõ e de avareza. *Veritas* afirma que o governo do Brazil reconhece o *direito* que tem El Rey de Hespanha sobre Monte-Video; apezar disso dezeja ver conservada a posse daquelle territorio; que nelle se arvorem as bandeiras de Portugal, e se introduzaõ as cores nacionaes Portuguezas; que nas Igrejas se façaõ preces por *S. M. Fidelissima;* e n'uma

palavra, que todo o paiz se torne completamente *Portuguez.* Nestes termos, o vaõ reconhecimento de tal soberania nada hé mais do que um insulto e uma indignidade cometida contra a naçaõ Hespanhola. Requerendo de Hespanha condiçoens que hé impossivel cumprir, o governo Portuguez patenteia a injustiça e deshonra com que trata uma naçaõ com a qual pertende estar em paz.

Naõ há argumento mais absurdo do que dizer, para justificaçaõ dos Portuguezes, que Monte-Video fôra conquistado á Artigas, um rebelde. Pelos mesmos principios podia Inglaterra insistir sobre a occupaçaõ de Portugal, pois que o resgatou do poder *Francez* com as armas Britannicas. Mil outros exemplos se poderiaõ trazer para provar a incongruencia de qualquer argumento em justificaçaõ de taõ baixas pertençoens. Se a conspiraçaõ do General Freire em Lisboa tivesse produzido o effeito intentado pelos conspiradores, teria El Rey de Hespanha razaõ justificada para tomar e *conservar* Portugal com pretexto ou da perigoza vesinhança de alguns rebeldes, ou de El Rey do Brazil naõ poder mandar 100,000 homens do Rio de Janeiro para acabar com todas as sementes de rebeliaõ no seo reino? Seria por ventura honroso ou justo que S. M. C. se aproveitasse da ausencia de S. M. F. e da probabilidade de naõ querer voltar para a Europa, para por este motivo invadir um paiz vesinho, e *conserva-lo,* debaixo do pretexto de parecer abandonado para sempre, e de ser perigoza sua vesinhança para a Coroa e governo de Hespanha? O egoismo, e o amor proprio cobrem sempre muito mal todos os máos actos de injustiça e usurpaçaõ; e se tal doutrina, como a que o governo do Brazil adopta, se tornasse universal, certamente as revoluçoens seriaõ apra-

sivel objecto para todos os governos ambiciosos, porque lhes dariaõ ligitimo pretexto para as usurpaçoens mais atrozes. Taes principios naõ saõ proprios para ganhar admiradores no seculo XIX.

Veritas com muita sagacidade abertamente insinùa, que a Corte de Hespanha deve desistir de suas operaçoens contra os rebeldes do Sul da America, porque o objecto da mediaçaõ tem gerado *desconfiança* no coraçaõ dos *Insurgentes!* Poderemos por ventura esperar que haja pacificaçaõ por influencia dos Ministros do Rio de Janeiro? Erros palpaveis só produzem absurdos. A usurpaçaõ do territorio de Monte-Video meteu o Governo Portuguez em um terrivel dilema, do qual só poderá sahir pela franca, honroza, e benemerita resignaçaõ de um paiz que naõ tem direito de occupar. O Manifesto do usurpado governo de Buenos-Ayres sufficientemente prova os sentimentos dos rebeldes para com os Portuguezes, e o tempo mostrará que a Corte do Brazil errou em sua politica. As Potencias medeadoras dezejaõ concluir uma reconciliaçaõ; Hespanha igualmente a dezeja; só Portugal a impede pela *sem razaõ* das pertençoens da Corte do Brazil.

Ainda que Monte-Video foi invadido pelos Portuguezes sem aprovaçaõ ou vontade de Hespanha, o Governo do Brazil exige agora indemnidades pelo trabalho e despezas de uma couza em que *desagradou* á Corte de Hespanha! Se o Governo do Brazil extendesse á mais as suas conquistas poderia por esse principio pôr taõ alto preço ás suas reclamaçoens, que seria ainda pouca toda a soberania da America Hespanhola devolvida nas maons do Monarca do Brazil, no cazo de taes principios poderem ser reconhecidos como *justos* pelas mui sabias Potencias da

Europa. O Governo Portuguez há de vir a conhecer que se Hespanha deixou *até aqui* de operar contra Buenos-Ayres foi por mui boa politica e naõ pela fraqueza que se lhe imputa. O Governo do Braizil pode conhecer que suas vistas e seo comportamento tem tido alguma influencia nas decisoens e medidas da Corte de Madrid. Naõ tardará muito que se dê publicidade a todos os factos conexos com este objecto importante, e que os conselheiros de taõ irracionaveis e injustas medidas venhaõ a ser as primeiras victimas desta viciosa e insustentavel politica. Um procedimento honroso da parte de Portugal só pode evitar as miserias e os horrores da guerra. Hespanha obrará segundo o natural e justo dezejo de manter a inviolabilidade de seo territorio e a dignidade da sua Coroa. O mundo aplaudirá sua energia, e todos os homens de bem exultaraõ vendo-a *triumfar* de paizes que perfidamente se aproveitaram de *seos embaraços* para lhe desmembrar suas Colonias; e se ella procurar indemnisar-se das suas perdas na America com a posse da *Soberania* de Portugal, todo o homem justo se alegrará com o seo *despique*.

Sou, Senhor, servo vosso mui obrigado.

PHILO-JUSTITIÆ.

Paris, 26 de Março, 1818.

Carta IV, em resposta á Carta antecedente, publicada no Times de 6 de Abril.

Londres, 4 de Abril, 1818.

Senhor;—Ao ler a vossa Gazeta de hoje naõ pude deixar de admirar-me, como vós mesmo vos admirastes, da asserçaõ atrevida e impolitica que *Philo-Justitiæ* fez na sua segunda carta que vos

transmitiu de Paris, e que vós tivestes a bondade de publicar. A asserçaõ, a que alludo, hé a seguinte:—" Hé um facto que Hespanha cedeu a Ilha da Trindade a Gran Bretanha para, em compensaçaõ, ficar de posse de Olivença, debaixo da sancçaõ das grandes Potencias da Europa." Deixando ao cuidado do Governo Britannico o contradizer esta asserçaõ, e a *Veritas*, o replicar aos mui fracos ataques que contra seos triumfantes argumentos fez *Philo Justitiæ*, limitar-me-hei, em defeza da verdade, á fiel copia do artigo 105 do Acto do Congresso de Vienna, datado a 9 de Junho, 1815:—

" As Potencias reconhecem a justiça das " reclamaçoens feitas por S. A. R. o Principe " Regente de Portugal e Brazil a cerca da Villa " de Olivença e mais territorios cedidos á Hes- " panha pelo Tratado de Badajos em 1801; e " considerando que a restituiçaõ destes territo- " rios hé um dos meios proprios para manter " entre os dois reinos da Peninsula essa com- " pleta e boa armonia, cuja conservaçaõ, em " todas as partes da Europa, tem sido o con- " stante fim de suas deciçoens; ellas formal- " mente se obrigaõ de fazer, por meio de conci- " liaçaõ, os mais efficazes esforços para que se " realize a restauraçaõ dos ditos territorios a " Portugal: E as Potencias declaram, segundo " depender de cada uma dellas, que este arranjo " se concluirá o mais de pressa possivel."

Por este Artigo agora vedes, Senhor, que o facto, produzido por *Philo-Justitiæ*, naõ hé provavel, pois que hé certo que as grandes Potencias o naõ sanccionaram.

Deixando a *Veritas* o cuidado de expor se elle afirmou ou naõ, como *Philo-Justitiæ* pertende, que o Governo do Brazil está inclinado a conservar o territorio de Monte-Video, a

arvorar nelle a bandeira Portugueza, assim como a introduzir ali o laço e cores nacionaes, e a mandar fazer preces nas Igrejas por S. M. F.; eu só agora direi, que se tal tençaõ houvesse de fazer aquelle territorio *completamente Portuguez*, já lá se teria abolido a Inquisiçaõ, e se teria permittido, o commercio livre com todas as naçoens.

Eu Sou, &c.
Um Portuguez independente.

Carta V. em resposta á antecedente, publicada no Times de 7 de Abril.

Senhor,—A fim de prevenir que a *Correcta* asserçaõ do meo ausente amigo *Philo-Justitiæ*, relativa á cessaõ de Olivença feita ao Monarca Hespanhol, e á sancçaõ que o Congresso de Amiens deo a aquella medida em 1802, possa parecer maliciosa ou falsa, em consequencia *do modo* por que a sua ultima carta hé tratada na vossa gazeta de hoje, peço licença para antecipar a candida e satisfactoria resposta, que o meo amigo facilmente teria dado á carta do *Portuguez independente* á cerca deste importante objecto.

Tereis a bondade de recordar-vos que as Potencias *reguladoras* e preponderantes *daquella* epocha quando houve o Congresso pacifico de Amiens para restabelecer a tranquilidade do mundo, eraõ a *naçaõ Franceza*, governada por Napoleaõ Buonaparte, com seos alliados, e o *Reino da Gran Bretanha*, com seos alliados. Para melhor se entender este ponto, deverá o leitor lembrar-se que debaixo da *influencia* de França e de Inglaterra estava entaõ todo o mais resto do mundo. A Gran Bretanha era amiga de Portugal; a França podia considerar-se como

alliada de Hespanha. Apezar de quanto isso pareça reprehensivel em moral, todavia naõ deixa de ser mui commum e natural na *pratica politica* exigir sacrificios dos mais fracos para contentar os mais fortes. A França e Inglaterra tinhaõ *interesse* em conseguir a *paz*. Se os outros negociadores tivessem estabelecido como condiçaõ *sine qua non a restituiçaõ de todos* os territorios conquistados, naõ pode haver duvida de que o gabinete Britannico antes teria continuado a guerra em quazi todas as circunstancias do que entregar as ilhas de Ceylaõ e da Trindade. Para remover esses obstaculos que a Hespanha podia pôr contra os sacrificios que se requeriaõ della á bem da paz geral, parece inquestionavelmente haver sido a determinaçaõ dos negociadores, dar *Olivença* ao Soberano de Hespanha pela mesma razaõ com que se permitia a Gran Bretanha reter as ilhas já mencionadas.

O Tratado de Badajos, em 1801, hé como se segue:—"Todavia S. M. C. guardará como "conquista, e unirá a seos dominios a Praça de "Olivença, com seo territorio e lugares situados "na margem do Guadiana, de maneira que "este rio seja por este lado a fronteira dos dois "reinos." O artigo 7 do Tratado de Amiens, de 25 e 27 de Março de 1802, diz tambem o seguinte:—"Os arranjos que se fizeram entre "as Cortes de Madrid e Lisboa, para regular as "suas fronteiras na Europa, seraõ ainda assim "executados, em comformidade das estipula-"çoens do Tratado de Badajos."

Vê-se logo que Olivença foi firmemente dada a Coroa de Hespanha pelo Tratado de Amiens bem como a Trindade ao Reino da Gran Bretanha: e naõ hé preciso ter grande sagacidade politica para descobrir que o negociador do

gabinete de S. James antes quiz ceder aos dezejos de Hespanha, auxiliados pela influencia *Franceza*, do que restituir á Corte de Madrid a soberania da Trindade, que aquella Corte tinha legitimo direito de exigir, e sobre o qual hé provavel *insistiria* se naõ se lhe desse alguma indemnidade. Como Portugal naõ teve parte em a negociaçaõ de Amiens, hé bem natural e justo supor, que as outras Potencias contractantes naõ teriaõ *interferido*, directa ou indirectamente, na disposiçaõ de *seo* territorio, se desta interferencia naõ resultasse algum *grande* e *permanente* bem; e este bem foi, sem duvida, *nem mais nem menos, o prevenir que Hespanha reclamasse a ilha da Trindade, confirmando-se-lhe a soberania de* Olivença. A Corte da Gran Bretanha obrou neste cazo como procurador da Corte de Portugal, seo alliado; e assim, para reter a Trindade, Olivença foi dada a Corte de Hespanha. Nada pode haver mais claro do que isto: por conseguinte, naõ precisava o Congresso de Amiens de patentear ao mundo os *motivos* ou as *razoens* porque Hespanha cedia a Gran Bretanha e uma taõ rica e importante ilha. Basta ter senso commum para descobrir os motivos verdadeiros porque no Tratado de Amiens se introduziu a estipulaçaõ relativa aos limites entre Hespanha e Portugal.

O *post factum* Acto do Congresso de Vienna em 1815 naõ pode obliterar o acto de 1802. Se a Hespanha tivesse *reclamado* a Trindade em 1815, naõ se lhe teria respondido, que pelo Tratado de *Amiens* a soberania daquella ilha tinha sido garantida a Gran Bretanha? Se as intrigas ou os talentos do Ministro Portuguez foraõ sufficientes para influir que o grande Conselho de Vienna recomendasse a restauraçaõ de Olivença, pelo mesmo principio de justiça

para com a Hespanha naõ deveria haver a mesma interferencia para se lhe *restituir a Trindade?* Há muito tempo que Portugal hé considerado como debaixo da *tutela* de Inglaterra; e como a cessaõ de Olivença foi completamente ratificada pelo seo fiel tutor em Amiens, Portugal hé imprudente e ingrato quando se queixa de um acto que elle fez em 1801, o que seo protector e alliado reconheceu e confirmou em 1802. Pela sua appellaçaõ ao Congresso de Vienna, e pela decisaõ que teve daquella grande Assembleia politica em approvar—" as reclamaçoens feitas por S. A. R. o Principe Regente de Portugal e do Brazil á respeito da villa de Olivença," naõ deu a Corte de Portugal igual direito ás reclamaçoens de Hespanha, França e Hollanda a respeito da *restauraçaõ de Ceylaõ, da Trindade, do Cabo da Boa Esperança, e da Ilha de França?* Se El Rey de Hespanha tivesse declarado tambem aos membros do Congresso de Vienna que S. M. cedeu a ilha da Trindade a Inglaterra com grande sentimento e reluctancia, unicamente para restaurar a tranquilidade da Europa; e que *attendendo á estipulaçaõ do Tratado de Amiens, em virtude do qual a villa e territorio de Olivença foraõ anexos a seos dominios*, S. M. estava *agora* pronto a restituir Olivença a Portugal, com tanto que a ilha da Trindade lhe fosse *tambem restituida;* que diria e que faria neste cazo o gabinete Inglez para *destruir* taõ justa e racionavel declaraçaõ? Consentiriaõ os Inglezes na entrega da Trindade, á qual naõ tem *outro* direito mais do que o da *conquista*, e o do Tratado de Amiens?

Bem sabido hé, Senhor, que se estava negociando entre as Cortes de Hespanha e Portugal a proposito da restauraçaõ de Olivença no mesmo momento em que Portugal temerariamente invadiu Monte Video, imprudentemente supondo

que um acto offensivo para Hespanha poderia *accelerar* o objecto que tinha em vista, e sem *attender* que actos *offensivos* raras vezes intimidaõ. Disto podereis ver que Hespanha muito *mais inclinada* estaria entaõ a condescender com os dezejos de Portugal relativos a Olivença, do que agora o deve estar depois da occupaçaõ de Monte Video. Alem disto, vereis igualmente com toda a clareza, que a Gran-Bretanha hé forçada a defender as pertençoens de Hespanha sobre o territorio de Olivença por todos os principios da politica; pois que todos os argumentos, de que se pode servir Portugal em favor daquella restituiçaõ, podem ser com *igual* força e validade aplicados para a restituiçaõ da Trindade, e de outras importantes colonias occupadas pelos Inglezes.

Lord Cornwallis, Joze Buonaparte, D. Joze Nicoláo de Azara, Roger John Schimmelpenninck estavaõ sem duvida plenamente convencidos de que *Hespanha cedia a Trindade á Gran-Bretanha em consideraçaõ da Villa e territorio de Olivença.* Ainda que o Congresso de Vienna, em 1815, considerasse o tratado de Amiens, de 1802, como injusto para Portugal, de facto naõ se negou que as ilhas de Hespanha e de Hollanda tivessem sido sacrificadas para conciliar a Gran-Bretanha, e que uma especie de *remuneraçaõ* se tivesse dado a Hespanha, confirmando S. M. na posse de Olivença.

Se os ministros, empregados em negociaçoens politicas, naõ fazem sempre bons contractos a favor dos governos que servem; e se em certos cazos deitaõ a perder os interesses da sua naçaõ, incorrem por isso sempre na censura e indignaçaõ *publica.* O nosso plenipotenciario em Amiens fez quanto pôde a favor dos interesses commerciaes de Inglaterra, e para conseguir o seo fim

exigio della o penhor de auxiliar as pertençoens de Hespanha sobre o territorio de Olivença:-tal foi o fim e qualidade do Tratado de Amiens, apezar das magras e insidiosas declaraçoens de *Veritas* ou do *Portuguez independente.*

O mundo nunca aprovará as impoliticas e injustas medidas do governo Portuguez, vendo que tomou um *máo* pretexto para invadir, e outro ainda *muito peior* para conservar Monte Video.

Ainda que a maioria do Congresso de Vienna considerasse a occupaçaõ de Olivença, como uma injustiça feita a Portugal, naõ se segue que o Ministro Britannico a olhasse *como tal.* Se o Congresso houvesse dado a *mesma decisaõ* a respeito de *Gibraltar*, *Malta*, e os mais territorios já nomeados, vejo mui bem que a vossa briosa naçaõ antes se poria em campo contra *todos* do que entregar, só por seo *mero dicto*, as possessoens que honrosamente ganhou, e de que está de posse em virtude de um solemne e formal tratado de Cessaõ.

Eu naõ crimino os Ministros ou negoceadores da Gran-Bretanha por haverem enriquecido seo reino com addiçoens de territorios. O mundo tambem os naõ crimina: hé pois igualmente justo, que a *honroza* * conquista de Olivença, e o solemne tratado de Badajos naõ pareçaõ mais reprehensiveis do que as acçoens do Governo Inglez.

A Corte do Brazil obraria mais prudentemente se fundasse suas esperanças de accomodaçaõ com a corte de Hespanha na base de acçoens honrosas, generosas e amigaveis. Suas ameaças, ou a occupaçaõ *Sobrrepticia*, e injusta detençaõ de

* *Honroza*, a conquista de Olivença! Este epitheto so podia lembrar a um individuo dessa mesma naçaõ, que já teve um governo que assignou o Tratado *ainda mais honroso* de Fontainbleau!—Os Redactores.

uma Colonia Hespanhola, só podem produzir máos effeitos no comportamento de Hespanha; e de necessidade devem expor a naçaõ Portugueza a *censura e reprehensoens* dos homens. Toda a guerra generosa hé honrada,—toda a amisade perfida hé *infame*. O Conde de Palmella comporta-se leal, vigorosa, e nobremente, e as desavenças se haõ de compor sem derramar sangue. Por sua co-operaçaõ os dois reinos ainda podem ser unidos por uma mais politica e benefica amisade. A prudencia e luzes daquelle Ministro ainda estaõ a tempo de servir o seo paiz e a cauza geral da *monarquia*, por meio da conciliaçaõ, e dessa superioridade de vigor que sempre *despreza o receio de se lhe imputar medo.*

Sou, Senhor, vosso mui obediente servo,

AVERRUNCUS.

6 *de Abril*, 1818.

Carta VI, em resposta a antecedente; publicada no Times de 9 de Abril.

Senhor; *Philo-Justitiæ* asseverou como facto, em que ainda persiste, que Hespanha cedeu a ilha de Trindade a Gran-Bretanha em consequencia de ficar com a posse de Olivença, *sanccionada pelas grandes Potencias da Europa.* Ainda que para provar que Inglaterra naõ adquirio a Trindade em consequencia da cessaõ forçada que Portugal fez á Hespanha do territorio e Villa de Olivença, bastasse unicamente citar a data e os artigos dos Preliminares de Londres, pelos quaes foi cedida a Trindade, e se garantiu o territorio de Portugal como existia antes da guerra; todavia, eu naõ pertendo apertar com este argumento. Deixando a quem compete a

explanaçaõ das cauzas da differença que se observa entre os Preliminares de Londres e o Tratado de Amiens, em que Portugal naõ foi ouvido; limitar-me-hei á exposiçaõ das principaes circunstancias que precederam e se seguiram á cessaõ da Villa e territorio de Olivença, as quaes, espero, provaráõ que Hespanha perdeu esse direito que funda no Tratado de Badajos; o que foi reconhecido e publicado naõ só pelas Potencias que assignaram aquelle Tratado, mas até pela mesma Hespanha que, sem protestar contra o Artigo 105 daquelle Acto, accedeu a elle logo que se estipulou a reversaõ dos Ducados de Parma e Placencia.

Na guerra de 1793 e 1794 entre a Hespanha e a França, Portugal forneceu á primeira um corpo auxiliar de tropas, cuja co-operaçaõ, durante as duas campanhas sobreditas, foi de tal utilidade ao exercito Hespanhol, que nimguem o tem posto em duvida até o presente. Ainda que esse soccorro fosse concedido a requerimento de Hespanha, e em conformidade de um *ajuste* feito com ella, com tudo aquella potencia, forçada pelos acontecimentos da guerra a encetar negociaçoens com a Republica Franceza, concluiu pouco depois a paz de *Bazilea* sem *comprehender* neste tratado o seo alliado Portugal, e até sem lhe dar parte da negociaçaõ, que foi manejada até o fim debaixo do véo do mais profundo misterio.

Foi entaõ, principalmente pelo facto do socorro prestado á Hespanha, que a França se considerou em estado de guerra com Portugal. Desde entaõ até 1801 fez a corte de Portugal varias tentativas infructuosas para concluir paz com a França; e se o territorio Portuguez naõ foi desde aquella epocha atacado pelos exercitos republicanos, deveo isso á sua posiçaõ geogra-

phica, que naõ dava ponto algum de contacto entre os dois Estados.

Entre tanto, em 1801, o Ministro que dirigia o gabinete de Madrid, forçado pelas instigaçoens do Primeiro Consul de França, invadiu com um exercito Hespanhol as fronteiras de Portugal sem nenhum motivo fundado nem apparencias de justiça, e sómente para o obrigar a seguir o seo sistema na guerra ruinoza que entaõ fazia contra Inglaterra. A paz de Amiens e o Tratado de Badajos, que tiveraõ lugar quasi simultaneamente, pozeram fim por aquelle momento a esta lucta desigual; mas o *Principe da Paz*, que commandava os exercitos de Hespanha, teria recusado acceder a aquella paz se naõ lhe tivessem consentido ficar com alguns tropheos de suas imaginarias victorias; e por isso foi necessario assignar a cessaõ de Olivença.

Seria inutil lembrar aqui quantos sacrificios fez Portugal desde 1801 até 1807 para manter essa paz precaria—uma paz perpetuamente ameaçada pela insaciavel cubiça do governo de Buonaparte, e pela necessidade em que se achava Hespanha de se prestar a suas vistas ambiciosas. Todos sabem que em 1807, o gabinete de Madrid, ainda entaõ dirigido pelo mesmo ministro, e estando em profunda paz com Portugal, concluiu secretamente com Buonaparte o Tratado de Fontainbleau, *pelo qual Portugal devia ser dividido em tres porçoens, e a Familia de Bragança desthronada.*

Esta segunda guerra, sem provocaçaõ, e de que naõ há outro exemplo na historia, naõ tinha outro pretexto apparente se naõ o cumplemento do systema continental. Foi entaõ Portugal invadido pelos exercitos combinados de França e de Hespanha. Felizmente a resoluçaõ, que tomou o Soberano de Portugal de transferir

momentaneamente a Séde da Monarquia para a America, salvou a Peninsula, acordou o Povo Hespanhol, e foi talvez o primeiro signal de todos os grandes acontecimentos que se passaram depois.

Apezar de tudo isto, assim que a scena de traiçoens, que se passou em Bayonna, poz o governo de Hespanha fóra de estado de poder obrar, e a naçaõ Hespanhola, por um nobre e unanime movimento, mostrou a sua resoluçaõ de resistir ao jugo que se lhe queria impor; os Portuguezes uniram immediatamente seos esforços e suas armas as de Hespanha; e *sem a existencia até o dia de hoje de Tratado algum de paz ou alliança,* passaram de um legitimo e verdadeiro estado de guerra para a uniaõ mais cordeal e a mais intima.

Toda a naçaõ Hespanhola hé testemunha dos felizes resultados que tirou a Hespanha da cooperaçaõ do povo Portuguez e seos exercitos nesta ultima guerra; e nada se poderá dizer á este respeito que naõ seja inferior a simples enunciaçaõ dos factos. Naõ houve uma só batalha, ganhada pelo illustre e immortal Duque de Wellington, em que naõ corresse sangue Portuguez. As praças mais fortes de Hespanha foraõ tomadas de assalto por tropas Portuguezas unidas ás Britannicas. Por ellas foraõ os Pyrineos defendidos e corridos. A mesma Olivença *duas vezes foi ganhada por ellas* aos Francezes; e assim mesmo nem o governo Portuguez julgou conveniente ficar de posse della! Tal comportamento só pode ser atribuido a um excesso de boa fé, e ao dezejo que tinha Portugal de receber Olivença das proprias maons de Hespanha, como penhor da alliança e amisade que haviaõ entre os dois reinos.

O Tratado de Badajos, unico titulo de que

Hespanha se vale para conservar a posse de Olivença, foi, portanto, violado, como acabo de mostrar, pelo Tratado de Fontainbleau, e pela agressaõ cometida contra Portugal em 1817. Elle pois já naõ existe, segundo todos os principios reconhecidos do direito publico; e consideradas todas as circunstancias, que o precederam e se lhe seguiram, Portugal tem um direito indisputavel a re-entrar na posse de um territorio, que em virtude de tal Tratado foi desmembrado da Monarquia. Este direito foi reconhecido e proclamado pelo Congresso de Vienna; e as Potencias, que o assignaram, bem abertamente declararam, que a restituiçaõ de Olivença, feita por Hespanha á Portugal, era uma medida necessaria para manter entre as duas Cortes a duraçaõ daquella boa armonia que ellas ardentemente dezejavaõ manter em toda a Europa.

Sou, &c.

Um Portuguez independente.

7 de Abril, 1818.

Carta VII, em resposta a antecedente, publicada no Times de 13 de Abril.

Senhor;—O *Portuguez independente* renovou o assumpto da disputa relativa ao territorio de Olivença, sem produzir um só argumento que destrua a asserçaõ de *Philo-Justitiæ*, quando diz —" que Olivença fôra formalmente dada á naçaõ Hespanhola pelo Tratado de Badajoz, de 1801, e a final confirmada á aquelle Reino pela solemne estipulaçaõ de Amiens, em 1802, como uma *bem conhecida* especie de remuneraçaõ pela cessaõ da Trindade ao Reino da Gran-Bretanha;" sendo a paz, como hé facil de ver, o grande ob-

jecto, e o ancioso dezejo que *entaõ* tinhaõ as Potencias negociadoras, e *Inglaterra, o declarado amigo de Portugal.*

O Tratados a que se allude saõ ambos bem conhecidos, e por consequencia hé ociosidade appelar para os preliminares de Londres, como se podessem *invalidar* os reaes e claros termos de um tratado *ratificado.*

Quaesquer que tenhaõ sido os *dezejos* do gabinete Britannico a respeito de Portugal, hé assas obvio que *só* as estipulaçoens do Tratado podem ter força. Quanto seja *immoral* sacrificar os interesses de um alliado aos seos proprios, a Corte do Brazil o poderia bem julgar *pelo seo mesmo procedimento,* pois que o Regente de Portugal naõ hesitou em ordenar a *tomadia das propriedades dos seos alliados Inglezes, e de lhes prohibir a entrada de seos navios nos portos Portuguezes, desistindo só destes actos de hostilidade quando vio que nenhumas concessoens eraõ bastantes para retardar a marcha dos Francezes!* A. D. 1807.

O vosso Correspondente, com muito arteficio, ou ante mui insidiozamente, elogiou o *heroismo* dos Portuguezes, sobre o qual presume fundar mal arresoadas esperanças de respeito e consideraçaõ em favor dos dezejos da Corte de Portugal. Com muita parcialidade e illiberalidade fallou elle do comportamento dos dois reinos vezinhos, cuidando que o *taõ gabado valor* e *esforços* dos Portuguezes induziriaõ os politicos da vossa naçaõ a *inclinar-se para a opiniaõ* de que a Gran-Bretanha deve aaxilliar as pertençoens de um alliado que *tanto* parece merecer a sua amisade! Estou certo que nada disto hade escapar a *Philo-Justitiæ;* e os vigorozos e injustos esforços do *Portuguez independente* para defender as pertençoens de Portugal *nunca convencerão* o mundo de que o *Congresso de Vienna tinha menos direito*

ou razaõ para recommendar a restituiçaõ da Trindade e outros territorios cedidos do que para aconselhar a restituiçaõ de Olivença.

Este hé pois, Senhor, o unico ponto em que dezejo insistir; e este meo dezejo deve parecer *indisputavel* a todo o homem que pensa com verdade e *justiça.*—Sou, Senhor, vosso mui obediente servo,

AVERRUNCUS.

Carta VIII, em resposta á Carta III, escripta por Philo-Justitiæ, publicada no Times de 24 de Abril, 1818.

Ao Editor do *Times.*

Senhor;—Sendo eu um Subscriptor da vossa excellente folha, achei na de 4 de Abril uma resposta de *Philo-Justitiæ* á Carta de *Veritas:* permiti-me portanto que vos appresente algumas observaçoens sobre aquella resposta.

Philo-Justitiæ evita refutar adquadamente cada um dos factos e argumentos incontestaveis, referidos na Carta de *Veritas;* e se esforça somente em combater com termos vagos e sophismas palpaveis asserçoens que nunca existiram naquella Carta.

A questaõ entre as Cortes de Hespanha e do Brazil, proposta com ingenuidade, hé bem simples e intelligivel.

O General Elio fez um armisticio intempestivo com os insurgentes de Buenos-Ayres, e sem contemplar nelle o exercito Portuguez que chamára em seo socorro, estipulou que este exercito evacuaria o territorio Hespanhol; e quando recusasse faze-lo, que as forças Hespanholas se

uniriaõ ás de Buenos-Ayres para o obrigarem a evacuar ! ! ! Creio que artigo mais escandalozo e atroz naõ se acha na historia dos Tratados.

Artigas veio depois apoderar-se de Monte-Video e da margem oriental do Rio: cometeu continuas hostilidades contra o Brazil, e intentava fazer soblevar os negros e Indios para revoluccionar aquelle reino.

A Corte do Brazil representou á de Madrid os perigos a que se achava exposto o seo territorio, e que para propria defeza se via obrigada a fazer marchar tropas para as fronteiras, e transportar ao Brazil parte do exercito de Portugal. A Hespanha naõ fez objecçaõ alguma á estas disposiçoens, antes prometeu mandar a expediçaõ do General Morillo ao Rio da Prata para debellar Artigas, e pacificar o territorio que elle occupava. O exercito de Morillo, contra o prometido, teve outro destino; e Artigas engrossava cada dia mais as suas partidas, e infestava por todos os modos o territorio Portuguez. Naõ restava pois á Corte do Brazil outro meio se naõ valer-se das proprias forças, e tomar as medidas que julgasse necessarias para segurar a defeza dos seos Estados; e este dever lhe era prescripto pelo primario e mais sagrado direito das naçoens, que hé o da propria defeza e segurança; e assim tambem pela pratica que todas as Potencias tem sempre adoptado em simelhantes cazos. Hé portanto evidente, que o Brazil, exposto ao immediato perigo de incursoens inimigas, e revoluçoens que dellas se podem seguir, hé a parte mais lezada nos acontecimentos do Rio da Prata, e naõ a Hespanha, como pertende *Philo-Justitiæ*.

Hé, por tanto ainda, inexacto dizer aquelle escriptor que *Veritas* quer estabelecer em principio, *que os oprimidos ou haõ de consentir na*

usurpaçaõ de outro governo, ou incorrer na indignaçaõ dos alliados. E como ousa elle tratar de usurpaçaõ um procedimento taõ regular e necessario da Corte do Brazil, fundado no mais indisputavel direito, particularmente quando aquella Corte sempre protestou reconhecer a soberania de S. M. C. naquelle territorio, e restitui-lo nos devidos termos, logo que a segurança do Brazil naõ seja de modo algum comprometida por tal acto? Este ponto de direito e de equidade hé taõ evidente e de tal importancia para toda a Europa, que até *Philo-Justitiæ* o reconhece, quando diz:—*que Hespanha nao dezeja comprometer a segurança do Brazil.* Mas se este escriptor está de acordo com *Veritas* sobre este ponto mais essencial, para que amontôa nas suas cartas tanta materia estranha á principal questaõ, que toda se reduz a descobrir, qual hé o modo de effeituar a segurança do Brazil?

Creio nimguem duvidará que esta segurança naõ se pode garantir com um exercito Hespanhol, que teria provavelmente a mesma sorte que o de Elio, agora que as forças de Buenos-Ayres saõ muito superiores ás daquelle tempo, e há de mais o exercito de Artigas para debellar. Por tanto, eu naõ descubro outro meio de garantir a segurança do Brazil, durante as dissensoens de Buenos-Ayres com a metropoli, se naõ a linha militar que as tropas Portuguezas occupaõ: e se *Philo-Justitiæ* acha outro meio, que equivalha á este, será o meu *magnus Appolo,* e deverá sugeri-lo ao Gabinete Hespanhol, na certeza de que a Corte do Brazil, desejosa de terminar esta desgostoza contestaçaõ, acolherá toda a proposta que for compativel com a completa segurança e tranquilidade de seos Estados, e com a estreita neutralidade que, á exemplo das

mais Potencias, está resolvida a conservar na contenda entre Hespanha e as suas Colonias.

Philo-Justitiæ descobriu muito as suas vistas, mencionando a conspiraçaõ de Lisboa na sua Carta, e concluindo-a com ameaços de que a Hespanha se apoderará de Portugal. Teria esta conspiraçaõ talvez alguma relaçõ com a viagem misteriosa á Lisboa de um certo Official Hespanhol, que se sabe tivera comunicaçoens com algum dos conspiradores? O tempo descobrirá este enigma. Mas os acontecimentos de Lisboa e Pernambuco provaõ bem que a naçaõ Portugueza naõ quer conspiraçoens dentro de si; e muito menos sofrerá dominio estrangeiro, como o tem feito ver em todos os tempos. Desenganem-se pois os sequazes da politica perfida de *Godoy e Cevallos*, que os Portuguezes e as Potencias medeadores conhecem já que a intriga, urdida por aquelle ultimo ministro contra a Corte do Brazil nos diversos gabinetes, tinha só por objecto obter o auxilio dos medeadores para a usurpaçaõ de Portugal: pois quanto á recuperaçaõ das Provincias do Rio da Prata, o gabinete Hespanhol sabe que difficilmente terá lugar sem a intervençaõ das grandes Potencias; particularmente depois dos acontecimentos de Amelia e Galvestown, e outras transacçoens ainda mais fataes para a Hespanha e para toda a Europa, que infelizmente se podem esperar da parte dos Estados Unidos; tudo devido a obstinaçaõ cega do gabinete Hespanhol de naõ pôr em actividade a medeaçaõ pacifica que as grandes Potencias generosamente lhe tem offerecido em diversos tempos.

Os obstaculos desarresoados que o gabinete de Madrid tem posto por este modo á pacificaçaõ geral da America, que tanto deve influir na conservaçaõ da paz da Europa, saõ um motivo

para os medeadores manterem energicamente os principios proclamados na sua Nota de Mediaçaõ, de terminarem a contenda entre as Cortes de Hespanha e do Brazil *pelo modo o mais justo e o mais conforme aos dezejos que elles tem de manter a tranquilidade geral:* e por conseguinte, naõ haõ de consentir em transacçaõ alguma que comprometa a segurança e tranquilidade dos Estados de S. M. F.

Hé inteiramente falsa a asserçaõ de *Philo-Justitiæ,—que o governo do Brazil dezeja mostrar que a posse da margem oriental da Prata seria uma compensaçaõ pela perda de Olivença.* Sempre o governo do Brazil declarou officialmente, que as questoens do Rio da Prata e de Olivença eraõ distinctas, e independentes uma da outra. Porem deixo este ponto para ser objecto de outra carta em que responderei ao que sobre elle diz *Philo-Justitiæ*, e ao sophistico commentario do seo amigo *Averruncus,* inserido na vossa folha de 7 de Abril.

Concluo esta Carta, Senhor, protestando, que eu nada dezejo tanto como a perfeita reconciliaçaõ e cordeal uniaõ das duas naçoens Peninsulares, de que lhes podem provir immensas vantagens, e a toda a Europa; que formo a melhor idea dos sentimentos do Monarca Hespanhol, do seo actual Ministerio, e daquella naçaõ reflexiva e generosa; e só declaro a guerra aos sequazes da insensata politica de *Godoy e Cevallos,* fundada na desuniaõ perpetua de duas naçoens que o proprio interesse deve ter unidas com vinculos da mais perfeita amisade;—*politica,* que causou o suicidio da Monarquia Hespanhola em 1808, e que o renovará mais efficasmente agora se continûa a ser adoptada. Porque naõ falla *Philo-Justitiæ* esta lingoagem? Porque naõ trabalha em estabelecer aquella desejada uniaõ,

declarando tambem guerra á uma politica taõ abominavel?

Eu sou, Senhor, &c. &c. &c.

VERITAS.

P. S. Depois de haver escripto esta Carta recebi a vossa Gazeta de 13 do corrente Abril, em que vejo outra Carta de *Averruncus*. Como o *Portuguez independente* já lhe respondeu a respeito da questaõ de Olivença, e os factos incontestaveis que elle aponta naõ tem sido até agora refutados, só me limitarei á outra parte da carta em que *Averruncus* insidiozamente diz, *que S. M. Fidelissima ordenou o sequestro das propriedades dos Inglezes seos alliados, e fechou os portos á seos navios.* O facto hé como se segue: — Os vassallos de S. M. Britannica, em consequencia do avizo que tiveram, e das ordens que o governo Portuguez deu á todas as Alfandegas do Reino, embarcaram todos os seos bens, sem por elles pagarem direitos ou emolumentos alguns: e em prova da verdade do meo ditto appello para todos os individuos Inglezes, que se acharam nessas circunstancias. E posso, alem disso acrescentar, que aquella medida foi enteiramente forçada, e que só foi uma dessas fataes consequencias que resultaram do infame Tratado de Fontainbleau, e da perfida politica de Godoy e seos coadjuvadores.

REFLEXOENS SOBRE ALGUNS ARTIGOS DESTE NUMERO.

"Vitam impendere vero, et reipublicæ patriæ."

("Empregaremos a vida em defender a verdade, nosso Rey, e nossa Patria.")

POLITICA E VARIEDADES.

Rio de Janeiro.

Neste artigo publicámos o Edital em que se partecipa ao publico como se haõ de arbitrar as contas, relativas aos navios de escravatura tomados pelos cruzadores Inglezes. Por elle se vê como o governo está disposto a satisfazer prontamente as perdas que os negociantes Portuguezes tem sofrido naquelle trafico, e como estas perdas lhes vaõ ser indemnisadas pelas 300,000 libras pagas pelo governo Britannico. Assim, estimâmos ter já partecipado em o nosso No. 81 de Março passado, a pag. 133,—*que os negociantes Portuguezes podiaõ estar certos que daquella soma, destinada para resarcir seos damnos, se havia de pagar à cada um, até o ultimo real, quanto pelos meios legaes mostrassem lhes era devido.*

A noticia mais interessante, chegada no ultimo Paquete do Brazil, hé a Acclamaçaõ do Senhor D. Joaõ VI, Rey do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, no dia 6 de Fevreiro de 1818. Deste novo Reinado, o primeiro Reinado Europeo que vê o novo mundo, devem datar acontecimentos que estavaõ mui longe de prever-se

antes de 1807: assim este acontecimento extraordinario marca uma nova epocha na historia da Europa e da America. Com elle estaõ ligados os grandes destinos da vasta e antiga Monarquia Portugueza. Deos a conserve ligada e unida, como hoje indica o seo novo titulo; e Deos illumine seo novo Monarca e seos conselheiros, para que esta uniaõ se firme nos coraçoens dos Portuguezes de ambos os mundos com os vinculos, que nunca morrem, do *interesse reciproco e bem entendido;* unica baze da eterna duraçaõ de todas as familias politicas.

Para dar-mos idea á nossos leitores do apparato e solemnidade desta Augusta cerimonia politica, passâmos a copear literalmente o Artigo que a Gazeta do Rio de Janeiro publicou no dia 10 de Fevreiro de 1818.

Acclamaçaõ do Senhor D. Joaõ VI, Rey de Portugal, Brazil, e Algarves.

(Extracto da Gazeta extraordinaria do Rio de Janeiro de 10 de Fevreiro de 1818.)

"O glorioso Acto da Acclamaçaõ do Senhor Dom Joaõ Sexto, Nosso Augusto Soberano e Modelo dos Monarcas do Universo, annunciado na Gazeta precedente, vai hoje fixar as mais serias attençoens dos nossos leitores, e ser o objecto da nossa narraçaõ ingenua e singela; desejando e rogando que a imperfeiçaõ do estilo suppraõ aquelles generosos sentimentos, que taõ brilhantemente se ostentáraõ no dia 6 do corrente.

No dia precedente havia já o Senado da Camara annunciado ao povo que Sua Magestade marcára este feliz dia para formar uma nova epoca nos fastos de Portugal. Demorar-nos

hemos um momento em descrever o apparato com que se fez aquella publicaçaõ. Rompia o cortejo uma guarda a cavallo do Real Corpo da Policia. Seguia uma banda militar de musica, e logo os officiaes de justiça, os almotacés, e os Senadores com o seo Presidente, todos ricamente adornados com capas de seda preta com bandas brancas bordadas com primor. Accompanhava o numeroso estado de cavallo das Reaes Cavalherices soberbamente ajaezados, e guiados por criados da Caza Real em grande uniforme, seguindo-se o vistoso estado dos Senadores. Fechava este apparatoso acompanhamento um grosso destacamento de cavallaria, e outra banda de musica.

Nesta ordem se dirigiraõ ao Real Paço da Boa Vista, onde estava S. M. e AA. RR. Ali se leu pela primeira vez o bando, e depois de alegres vivas alternados com o Hymno nacional, retrogradáraõ e vieraõ ao Palacio da Corte, onde se achava a Rainha Nossa Senhora e Suas Augustas Filhas. Passáraõ entaõ ás praças e ruas principaes da cidade, encontrando por toda a parte o maior enthusiasmo, e o mais vivo prazer em um povo que tanto ama Seu Augusto Monarca.—Raiou finalmente o dia 6 taõ anciosamente desejado e que devia ser testemunha do mais completo prazer ; e a sua primeira luz foi festejada pelas fortalezas e pelos navios de guerra surtos neste porto.

Devendo celebrar-se, segundo o costume, a Missa Votiva do Espirito Santo, e concorrendo neste dia a festividade das *Chagas de Christo*, que o Senhor D. Affonso Henriques recebera no campo de Ourique, como signal e garantia da protecçaõ, com que o Omnipotente ampararia a Portugal ; El Rey Nosso Senhor em demonstraçaõ da Sua Devoçaõ, fez cantar a Missa compe-

tente, elevando porem aquella festividade á primeira classe, celebrando em consequencia o Illustrissimo Deaõ, e fazendo-se commemoraçaõ do Espirito Santo. Orou ao Evangelho o R. P. M. Fr. Joze de N. S. do Mónserrate, da Provincia da Arrabida, e Deputado da Junta da Bulla da Cruzada, que com muita habilidade e eloquencia conciliou a festividade da Igreja com a da naçaõ. S. M. assistio na Sua Tribuna, vestido de grande gala, e accompanhado da Sua Real Familia.

Para se celebrar a Gloriosa Acclamaçaõ estava destinado o largo do Paço, onde se erigira uma sumptuoza varanda, delineada pelo Arquitecto Joaõ da Silva Moniz, e dirigida pelo Illustrissimo Baraõ do Rio Seco, hoje Visconde do mesmo titulo. Occupava ella toda a face do Real Paço, contigua á Capella; compunha-se de 18 arcos elegantes, e no principio do seu dilatado plano se fabricou um corpo de vistosa arquitectura, em que havia uma escada, que servia para subir a nobreza e pessoas distinctas, que deviaõ concorrer áquella solemnissima acçaõ. No meio da dilatada frontaria se notava um elevado portico, que avançava para a praça, sustentado por columnas; entre os pedestaes das quaes e das outras, que compunhaõ a varanda, corria uma artificiosa balaustrada. No remate do balcaõ estavaõ pintadas as Armas Reaes, e por cima destas a figura da fama. A parte interior era guarnecida de veludo e damasco carmezim com franjas e galoens de outro. Entre as columnas que adornavaõ os corpos lateraes, pendiaõ varios genios sustentando as Reaes Insignias. O titulo era adornado de novos paineis, que perfeitamente representavaõ as figuras allusivas ao mesmo Acto, a saber :—Magnanimidade, Liberalidade, Sabedoria, Authoridade, Munificencia, Piedade,

Religiaõ, Premio, Amor da Virtude, apontando-se por modelos alguns dos nossos excellentes Monarcas. O pavimento se dividio em taboleiros, que por elevaçaõ formavaõ pequenos degraus, elevando-se sobre o ultimo o Throno Regio. O espaldar e o docel eraõ ornados com recamo de ouro sobre assento carmezim: as sanefas eraõ de veludo com cachos de ouro: por cima das sanefas se viaõ dois Genios sustentando a Coroa Imperial de talha dourada, adornada de trofeos e insignias militares. Pouco desviada do espaldar se collocou uma cadeira de talha sobre dourada, sustendo dois genios, a Coroa posta na summidade do postergal. As almofadas do espaldar e assento eraõ da mesma tela do docel e similhantemente bordadas. Naõ nos demoramos mais com esta descripçaõ, porque objectos mais importantes chamaõ a nossa attençaõ.

As 3 horas se achavaõ no largo do Paço duas Brigadas a primeira composta do 1° Regimento de Infantaria do exercito, dos Batalhoens N. 11 e 15, e da Infantaria da Policia, e commandada pelo Brigadeiro de Cavallaria Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França; e a segunda composta de Cavallaria de Milicias, de 2 Batalhoens de Caçadores e Granadeiros da expediçaõ de Pernambuco, e commandada pelo Brigadeiro Virissimo Antonio Cardozo, e alem disto um parque de artilharia montada de 8 peças. Commandava em Chefe, no impedimento do Excellentissimo Tenente General, Encarregado do Governo das Armas, o Tenente General Luiz Ignacio Xavier Palmeirim, Inspector de Infantaria de Linha e Milicias, accompanhado do Seu Estado Maior. Havia alem disto duas guardas de honra, uma proxima á Varanda, outra á Real Capella. Tambem havia no largo do Rocio um corpo de re-

serva, composto de Cavallaria de Policia, de Infantaria de Linha, e de um parque de artilharia, commandada pelo Brigadeiro Joze Maria Rebello de Andrade e Vasconcellos, Commandante da Guarda Real da Policia.

Pelas 4 horas da tarde sahio El Rei N. S. do Seu apozento para baixar á varanda, acompanhado dos Grandes Titulos Seculares e Ecclesiasticos, e dos officiaes da Sua Real Caza. O accompanhamento era ordenado na forma seguinte.—Hiaõ adiante os Porteiros da Cana, os primeiros com canas nas maõs, e os seguintes com maças de prata nos hombros. Seguiaõ-se os Reis d'Armas, Arautos, e Passavantes, vestidos com as suas cotas de armas. Logo hiaõ os Moços da Camara, e Moços Fidalgos: e apoz estes os Grandes da Corte e Titulos todos descubertos, os Bispos e os officiaes da Caza com suas insignias, hindo estes ultimos no meio das alas. Suguia-se o Excellentissimo Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal, Ministro e Secretario de Estado; e depois deste o Excellentissimo Conde de Vianna, servindo de Meirinho Mór com vara branca, e junto a elle o Excellentissimo e Reverendissimo Bispo Capellaõ Mór. Immediato ao Meirinho Mór hia o Excellentissimo Conde de Barbacena, fazendo o Officio de Alferes Mór com a Bandeira Real enrolada; e depois delle o Capitaõ da Guarda Real, o Excellentissimo Marquez de Bellas. Seguia-se logo o Serenissimo Senhor Infante D. Miguel descoberto, com o estoque desembainhado na maõ, como Condestavel. O Serenissimo Senhor Principe Real hia junto a Sua Magestade.

Entaõ enchia a todos de alegria a Augusta Presença de Sua Magestade, com o magnifico Manto Real, todo recamado de ouro semeados em competentes distancias muitos castellos com

as Reaes Quinas, e seguro por duas riquissimas presilhas de brilhantes. A cauda do Manto Real era sustentada pelo Excellentissimo Conde de Parati, que servia de Camareiro Mor. Para que o povo tivesse a satisfacçaõ de ver a Sua Magestade se retiráraõ para a parte da parede as pessoas, que estavaõ junto á grade.

Apenas El-Rei, Nosso Senhor, chegou a Varanda, tangeraõ os Ministreis, Charamellas, Trombetas e Atabales. Logo que Sua Magestade chegou ao Estrado pequeno subio o Excellentissimo Marquez de Castello Melhor, como Reposteiro Mor, e descobrio a Cadeira em que Sua Magestade havia de assentar-se. Immediatamente o Excellentissimo Conde de Parati, Gentil Homem da Camara deo á Sua Magestade um magnifico Sceptro de ouro, que lhe entregou em uma rica salva o Illustrissimo Visconde do Rio Seco.

Havendo-se sentado El-Rei Nosso Senhor, o Serenissimo Senhor Infante D. Miguel em pe, e descoberto, e com o estoque desembainhado e levantado, na maõ, occupou o extremo do pequeno estrado á direita do mesmo; e do mesmo lado e proximo á Sua Magestade ficou S. A. R. o Principe Real.

Assistiaõ a S. M. e A. A. R. R. os Excellentissimos Gentis Homens da Camara, Conde de Parati, D. Nuno Jozé de Souza Manoel, e Marquez de Torres Novas.

Seguiaõ-se do mesmo lado, no estrado grande o Excellentissimo Bispo Capellaõ Mór, e mais Bispos, ficando todavia o primeiro mais proximo ao degráo do Throno.—

No mesmo estrado, porem da parte esquerda estavaõ o Excellentissimo Marquez de Angeja, servindo de Mordomo Mor, e depois o Excellentissimo Ministro e Secretario de Estado dos

Negocios do Reino, seguindo-se o Meirinho Mor, e depois em ala os Marquezes, e proximos a estes os Condes, Viscondes, e Baroẽs e Officiaes da Caza.

O Alferes Mór se poz com a Bandeira Real enrolada na ponta do ultimo degráo superior do estrado grande da mesma parte esquerda.

No segundo degráo do estrado estavaõ os Ministros do Senado em Corpo de Camera. Para baixo destes a meza do Desembargo do Paço e da Consciencia e Ordens, o Conselho da Fazenda, a Caza da Supplicaçaõ, o Conselho Supremo Militar, a Real Junta do Commercio, a Real Junta dos Arsenaes do Exercito, a Junta da Bulla, o Real Erario, e os Deputados da Universidade de Coimbra.

Nos mesmos degráos ficaraõ os Prelados Maiores das Ordens Religiosas.—

No pavimento antes de chegar ao primeiro degráo do estrado grande estavaõ os Reis d'Armas, Arautos, e Passavantes, Porteiros da Cana e da Maça.

Seguiaõ-se os Fidalgos e pessoas distintas— Dirigia esta disposiçaõ o Excellentissimo Visconde d'Asseca, como Mestre Salta.—

Porem um espectaculo interessantissimo se offerecia na primeira das tribunas, que olhavaõ para a varanda, ricamente ornadas de veludo e ouro. Sua Magestade a Rainha Nossa Senhora, as Serenissimas Senhoras Princeza Real, Princeza D. Maria Theresa e Infantas, com as respectivas Camareiras Mores, assistiraõ dalli a Esta Augusta Ceremonia; e tomaraõ a melhor parte no regozijo. Na proxima Tribuna estavaõ as Damas; na terceira as Açafatas; na quarta Titulares e Fidalgas naõ empregadas, e na ultima o Corpo Diplomatico e suas Senhoras, precedendo o competente convite.

Chegando Sua Magestade ao Throno depois de Saudar a Rainha Nossa Senhora, e a S. S. A. A. R. R. occupou a cadêira, que lhe estava preparada.

Logo o Excellentissimo Secretario de Estado fez signal ao Rei d'Armas *Portugal* para dar recado ao Illustrissimo Desembargador do Paço Luiz José de Carvalho e Mello, para subir, e fazer a practica á Sua Magestade. Subindo o mencionado Desembargador ao estrado grande da parte esquerda, disse o Rei d'Armas *Portugal* —*Ouvide, ouvide, ouvide, estai attentos.* Entaõ o dito Desembargador, feita a devida reverencia a S. M., recitou uma eloquente e energica pratica: finda a qual, e feita a reverencia, se retirou para o seu lugar.

Prontamente subio o Excellentissimo Marquez de Castello Melhor ao estrado pequeno, e pôz diante de Sua Magestade uma cadeira raza com um panno de brocado de ouro, e sobre ella uma almofada da mesma tela com borlas e guarniçoens de ouro: aos Pés do mesmo Senhor pôz outra simillhante cadeira para ajoelhar. Entaõ o Excellentissimo e Reverendissimo Bispo Capellaõ Mor. recebendo dos Mestres de Ceremonias da Real Capella o Missal rico aberto, e sobre elle o Crucifixo de prata dourada, o collocou sobre a almofada sobreposta a cadeira, e ficando junto á mesma, ajoelhou defronte de S. M., e o mesmo fizeraõ os dois Excellentissimos Bispos, o de Azoto, Prelado de Goyazes, e o de Leontopoli, Prelado de Moçambique e Rios de Sena, como testemunhas do Real Juramento. Chegou-se ao mesmo tempo o Excellentissimo Ministro e Secretario de Estado á Cadeira de S. M., e lhe deu recado para fazer o juramento. S. M. ajoelhou sobre a almofada, que estava a Seus Pés, mudou o Sceptro para a maõ esquerda,

e pondo a maõ direita sobre a Cruz e Missal, *fez o juramento* que lhe foi lendo o Ministro e Secretario d'Estado, tambem de joelhos junto a dita Cadeira.

Feito o juramento, S. M. tornou a sentar-se na Cadeira, e se levantaraõ o Excellentissimo e Reverendissimo Bispo Capellaõ Mór e mais Bispos, que voltaraõ para os seus lugares, e o Excellentissimo Ministro e Secretario d'Estado. Este desceu logo ao estrado grande, e no meio delle leu em voz alta a formula do juramento, preito e homenagem, que se devia prestar a S. M. Lido o qual, subiraõ ao estrado pequeno o Excellentissimo e Reverendissimo Bispo Capellaõ Mór, e o Excellentissimo Reposteiro Mór, e affastaraõ para o lado da parte esquerda o primeiro a Cruz e o Missal, e o segundo a Cadeira.

Logo e Serenissimo Senhor Principe Real se chegou a fazer o juramento, lendo lhe as palavras o Ministro e Secretario d'Estado tambem de joelhos: passando depois S. A. R. a beijar a Maõ a El-Rei Nosso Senhor. Seguio-se o Serenissimo Senhor Infante D. Miguel, que ajoelhando, mudando o estoque para a esquerda, fez o juramento, e passou a beijar a *Maõ de S. M.*

Desenrolou entaõ o Excellentissimo Alferes Mór a Bandeira Real, e o Rei de Armas *Portugal* convidou os Grandes Titulos, Nobreza &c. a prestar o juramento na precedencia; e assim o fizeraõ os Titulos Seculares e Ecclesiasticos, Ministros dos Tribunaes, Fidalgos e mais pessoas da Nobreza.

Findo este acto, o Excellentissimo Ministro Secretario de Estado se chegou á Cadeira de Sua Magestade, que acceitou a juramento, e assim o publicou o mesmo Ministro.

Logo o Excellentissimo Alferes Mór, desenro-

lada a bandeira Real, disse em alta voz—*Real, Real, Real, Pelo Muito Alto, e Muito Poderoso Senhor Rei D. Joaõ VI Nosso Senhor.* O que foi repetido pelo Reis d'Armas, e pessoas da Varanda, tangendo os Ministreis e mais instrumentos mencionados.

Feita reverencia a Sua Magestade, desceu o Excellentissimo Alferes Mór com a Real Bandeira, acompanhando-o os Porteiros da Cana e Maça, Reis d'Armas, Arautos e Passavantes, e chegando ao meio da Varanda, onde havia um balcaõ e um estrado pequeno de tres degráos, subio a elle, e juntamente os Rei d'Armas *Portugal;* e voltando-se ambos para o Povo, fez este a mesma advertencia, e o Excellentissimo Alferes Mor em voz alta acclamou outra vez a Sua Magestade, seguindo-se as mesmas formalidades.

Entaõ salvaraõ as fortalezas e os navios de guerra surtos neste porto, e se elevaraõ muitos fogos de artificios, que arremedavaõ um regular fogo rolante com perto de dois mil tiros. Foi neste affortunado momento que o immenso concurso do povo, que estava em frente da Varanda, e que atulhava as ruas contiguas, rompeu em unanimes e naõ interrompidos vivas, que mostravaõ da maneira a mais evidente o prazer que trasbordava no coraçaõ de todos. Multiplicavaõ-se os brados, e os seus echos eraõ encontrados pelas vozes dos espectadores, que ornavaõ as janellas, e até occupavaõ os telhados, as torres das Igrejas e todos os lugares eminentes, donde naõ podendo presenciar a Augusta Cerimonia, aproveitavaõ soffregamente o momento de desafogar os seus sentimentos, pospondo o perigo á que se arriscavaõ aos sagrados deveres que a lealdade inspira. Viáõ-se ondear os lenços naõ só nos lugares proximos, mas em grandes dis-

tancias, ouvindo-se distinctamente as vozes que acompanhavaõ estes movimentos. Naõ hé possivel que as nossas expressoens retratem fielmente esta scena, cuja recordaçaõ sómente alvoroça os coraçoens. Pulando de jubilo parece que estes queriaõ supprir o que faltava aos sons já cançados, dando uma muda mas energica demonstraçaõ da sua fidelidade. Quando porem parecia que o enthusiasmo chegára ao cumulo, veio um novo espectaculo redobrár ainda, senaõ a affecto, as demonstraçoens. Apressemo-nos. Finda a segunda Acclamaçaõ, notificou o Rei d'Armas *Portugal* a Ordem de Sua Magestade que o accompanhassem só as pessoas, que haviaõ tido igual honra ao entrar na Varanda. Seguio entaõ a accompanhamento ao som dos instrumentos referidos, e vimos com prazer inexplicavel o Nosso Augusto Soberano com a affabilidade, o riso, e alegria em Seu Real semblante, receber benigno os applausos, que taõ justamente se lhe tributavaõ, e tirando o chapeo nos differentes arcos, parar no portico algum tempo, repetindo o mesmo honrozissimo obsequio, e recebendo em troca novos votos, taõ sinceros como bem merecidos. Naõ podendo fielmente expressar quanto sentimos, confeçamos todavia que a taõ interessante vista naõ podémos deixar de recordar, e repetir os versos do nosso Camoens:—

> " De um Rei potente somos taõ amado,
> " Taõ querido de todos e bem quisto,
> " Que naõ no largo mar com leda fronte,
> " Mas no lago entraremos de Acheronte."

Proseguio Sua Magestade para a Real Capella, á porta da qual o estava esperando o Excellentissimo e Reverendissimo Bispo Capellaõ Mór, revestido em Pontifical, e acompanhado do seu Cabido tambem ricamente paramentado, com a preciosa reliquia do Santo Lenho nas maõs,

debaixo de um rico pallio: e chegando Sua Magestade, ajoelhou sobre uma almofada, e o Excellentissimo Bispo lhe deu a beijar a Sagrada Reliquia, notavel pela sua grandeza, e adornada de preciosissimas pedras. Feita depois a aspersaõ, seguio processionalmente para a Capella Mór, accompanhado Sua Magestade até o sitial, aonde ajoelhou, e fez Oraçaõ. Adiante de Sua Magestade ficou S. A. R. o Principe Real; adiante e immediato a Este o Serenissimo Senhor Infante D. Miguel com o estoque na mão levantado, e um pouco mais adiante o Alferez Mór com a Bandeira.

O Excellentissimo Capellaõ Mór poz no Throneto cercado de immensas luzes a sagrada Reliquia, e subinado ao Solio, entoou o *Te Deum*, que cantaraõ os musicos da Real Camara e Capella, dirigidos pelo celebre Marcos Portugal, Mestre de SS. AA. RR., Compositor daquella excellente Musica.

Apezar da sua grande extensaõ, a Piedade de Sua Magestade superou todos os obstaculos, que oppunha o incommodo que soffre há tanto. Assistindo em pé quasi todo o tempo, que durou o Hymno: findo o qual, o Excellentissimo Capellaõ Mor recitou um verso e duas Oraçoens, analogas ao objecto, e chegando ao meio do altar, deu com a Cruz a triplicada Bençaõ Pontifical, abatendo o Serenissimo Senhor Infante o estoque e o Excellentissimo Senhor Conde Alferes Mor a Real Bandeira.

Reposta no Throneto a Cruz desceu o Excellentissimo Capellaõ Mór, saudou a S. M., e se retirou. Sua Magestade com todo o seu acompanhamento passou á Varanda, e dali ao Real Paço.

Por falta de espaço reservamos para outro lugar as outras demonstraçoens de prazer neste

dia e nos seguintes, a fim de darmos successivamente a Relaçaõ dos muitos Despachos, que por aquella occasiaõ se publicaraõ.

Antes porem daremos os dois Decretos publicados no mesmo dia.

I. *Para instituir a Ordem Militar da Conceiçaõ.*

" Tendo-se celabrado o acto solemne da minha Acclamaçaõ na successaõ da Coroa destes Reinos, e reconhecendo ser Graça de Deos Omnipotente, e uma poderosa protecçaõ da Providencia, que depois de tantos perigos tem salvado a Monarquia, e querendo que fique perpetuada a memoria de taõ extraordinarios successos, e da devoçaõ que consagro a Nossa Senhora da Conceiçaõ, invocada por Padroeira destes Reinos pelo Senhor Rei D. Joaõ Quarto, Meu Predecessor e Avô: Tenho determinado instituir uma Ordem Militar da Conceiçaõ, de que ficara sendo Cabeça da Ordem a Capella Real de Nossa Senhora da Conceiçaõ de Villa Viçosa, na Provincia do Alemtejo, e terá as differentes Ordens de Gram Cruzes, Commendadores, Cavalleiros e Serventes, em numero prefixo, como se exporá nos Estatutos que lhe hei de dar, sendo as Gram Cruzes destinadas para os Titulos, as Commendas para os que tiverem Filhamento de Fidalgos na Minha Real Caza, e semelhantemente as mais Condecoraçoens. A Meza da Consciencia e Ordens o tenha assim entendido, e formalizando os Estatutos e mais providencias precisas para a sua execuçaõ, os faça subir em consulta a Minha Real Presença. Palacio do Rio de Janeiro em seis de Fevreiro de mil oitocentos e dezoito. Com a Rubrica de Sua Magestade.

II. *Em que se concedem privilegios aos habitantes do Rio de Janeiro.*

"Querendo dar ao Povo da Cidade do Rio de Janeiro uma demonstraçaõ da Minha Real Benevolencia pela occasiaõ da minha Coroaçaõ nesta Cidade: Hei por bem que todos os seus habitantes fiquem gozando d'ora em diante do privilegio de aposentadoria passiva, e aquelles que tiverem servido ou servirem na Camera e mais Cargos de Governança da mesma Cidade ficaraõ gozando dos privilegios concedidos pela Ordenaçaõ do Reino, Livro segundo, titulo cincoenta e oito para os Fidalgos e seus Cazeiros e Lavradores. A Meza do Dezembargo do Paço o tenha assim entendido, e execute pela parte que lhe toca. Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Fevreiro de mil oitocento e dezoito."

Hespanha.

Neste artigo, pag. 343, publicámos o Decreto para a creaçaõ dos quatro portos francos em Hespanha; e como commentario ao dito Decreto continuaremos agora com as reflexoens que sobre este assumpto interrompemos a pag. 263 do No. antecedente.

Quando no lugar mencionado tratámos dos prejuizos que deveráõ cauzar ao nosso commercio os quatro *Portos Francos* ultimamente creados em Hespanha, mencionámos a nossa opiniaõ quanto ao modo de diminuir aquelles prejuizos; e julgâmos que nossos leitores estaraõ, como nós, persuadidos de que o mais efficaz meio deve ser

o de franquear tambem os nossos portos, para que os estrangeiros achem nelles taõ bons ou melhores mercados do que nos Hespanhoes; e nossos nacionaes possaõ competir com elles nos mercados estrangeiros.

Alem da creaçaõ dos portos francos Hespanhoes, que imperiosamente exige a creaçaõ de iguaes estabelecimentos em Portugal, há ainda mais um poderoso motivo de interesse e de justiça que os faz indispensaveis. Pelo artigo 21 do Tratado de 19 de Fevreiro de 1810 determinou-se o seguinte:—

"Que todos os portos dos Dominios Portu-
"guezes, aonde hajaõ ou possaõ haver Alfan-
"degas, sejaõ *Portos Francos* para a recepçaõ e
"admissaõ de todos os artigos quaesquer de
"producçaõ ou manufactura dos Dominios Bri-
"tannicos."

Ora naõ deve suppor-se, sem fazer injustiça ao governo, que tal determinaçaõ tivesse por objecto favorecer os estrangeiros com preferencia aos nacionaes; porque o mesmo artigo mostra que ficava ainda pendente de subsequentes arranjos, nos quaes necessariamente se havia de attender aos interesses Portuguezes. Todavia, esta vantagem, assim como outras que se deviaõ ter tirado daquelle Tratado, naõ chegou a realizar-se ou porque morresse o negoceador, que tinha concebido a idea, ou por ser isto uma natural consequencia do nosso modo habitual de proceder nas couzas de economia politica, em que tudo se faz com um desleixo tamanho, e tamanha falta de responsabilidade publica, que hé certamente um grande milagre politico existit-mos ainda como naçaõ. Se em virtude pois daquelle artigo os portos Portuguezes saõ portos francos para os productos e manufacturas Inglezas, os

portos do Reino de Portugal devem ser portos francos para os productos e manufacturas do Reino do Brazil, e *vice versa*.

O celebre D. Luis da Cunha disse com razaõ, que as *Franquias* naõ eraõ sufficientes para conciliar os interesses do commercio; e se vivesse hoje diria ainda com nosco que apezar de quanto o governo tem legislado a favor do commercio, este naõ tem derivado nem das franquias nem das baldeaçoens as vantagens que só se podem esperar do estabelecimento dos *Portos francos*. Estes estabelecimentos porem devem afastar-se muito da pratica Portugueza, que naõ conhece se naõ sistemas *horrivelmente dispendiosos e complicados*. Se podesse-mos adoptar em nossos portos o sistema dos *Drawbacks*, á que se allude no artigo 5° do mesmo Tratado de Commercio, seria elle com effeito mui vantajozo; mas receâmos que este sistema, taõ util em Inglaterra e nos Estados Unidos, naõ possa vingar em Portugal pela desconfiança dos estrangeiros, e mil outras cauzas que, por vergonha, calâmos.

Conviria, por tanto, ampliar o sistema das *Baldeaçoens*, mudando-lhe até o nome, que já no estado actual lhe naõ quadra bem, e substituindo-lhe o de *Porto Franco*. Fazendo-se isto assim, todos os Regulamentos deviaõ ser publicos, e se deviaõ fazer circular em diversas lingoas em todos os portos estrangeiros por via dos nossos Consules.

Quando pareça porem arriscado conceder muita liberdade aos portos ou Alfandegas pequenas pela idea, certamente falsa, de que menos zellaõ os interesses do Estado, somos de opiniaõ, que ao menos um *Porto Franco* em Portugal se devia estabelecer; e sobre este ponto continuaremos ainda nossas observaçoens em o No. seguinte.

HESPANHA E SUAS COLONIAS.

(Artigo continuado da pag. 256 do No. antecedente.)

Hé preciso confessar que naõ ha dois cazos na historia que taõ semelhantes pareçaõ aos observadores superficiaes como os destas duas emancipaçoens das Americas do norte e do sul. Há com tudo pontos de semelhança assim como de differença entre a contenda que teve Inglaterra com suas colonias e a actual em que está hoje tambem a Hespanha com as suas; os quaes, ainda que naõ destruaõ a força indicativa do exemplo, todavia naõ devem induzir-nos a tirar uma apressada consequencia relativa ao resultado final desta ultima. Em ambos os cazos vê-se a mãi patria combatendo com suas colonias, e em ambos os cazos estaõ as colonias situadas na America. Por conseguinte as difficuldades geraes de uma empreza distante, e de communicaçoens incertas, as de transportes de exercitos, e de recrutamentos, que devem passar á travez do oceano, se em ambos os cazos saõ iguaes em natureza, ou em qualidade, naõ o saõ em quantidade: todavia, os principios geraes de justiça e moderaçaõ, de caridade christam, e de mutuas e racionaveis concessoens, saõ ou devem ser as mesmas em ambos os cazos, e ainda em todos os possiveis. Havendo pois assim admitido as semelhanças geraes, tambem já temos apontado quasi todos os pontos em que há uma particular e verdadeira semelhança. O resto de todas os mais feiçoens caracteristicas he tal que sem dificuldade se podem distinguir. Mas, se algumas destas differenças saõ mais favoraveis á cauza das colonias, e outras, á cauza da mãi patria, todas ellas constituem o cazo presente muito mais difficil e mais complicado do que o

antecedente que se traz para exemplo. Hespanha, por exemplo, tem agora muito maiores inconvenientes militares do que teve Inglaterra na contenda com suas colonias, e saõ elles;—a grande distancia em que estaõ as suas mais importantes colonias; — sua propria comparativa fraqueza;—e os originaes e inveterados pecados de seo sistema colonial. A questaõ, que ella tem que decidir hé, politicamente considerada, uma das mais difficultosas. Os Anglo-Americanos, activos e instruidos, animados pelo espirito e luzes da mãi patria, combateram com enthusiasmo e constancia por um *direito civil*, o qual, se á tempo lhes tivesse sido concedido, teria restabelecido sua tranquillidade, e conservado sua uniaõ. Os Americanos do sul, combatem por uma *separaçaõ absoluta*; por que naõ discordaõ da mãi patria e um só e desligado ponto, contrario a seos privilegios, e que se possa ajustar, ficando todas as mais relaçoens em pé, mas discordaõ em tudo, e no sistema total de suas antigas relaçoens. Conseguintemente, por uma parte, Hespanha hé menos forte para obrigar por violencia, e por outra, hé natural que esteja menos disposta a conceder tudo o que se exige della. Dizemos que hé *natural*, naõ porque aprovemos o oppressivo e impolitico sistema de commercio e de governo que empregava a Hespanha na direçaõ de suas colonias;—naõ porque queirâmos escurecer o abundante espirito de intelligencia e de conhecimentos, que anima hoje naõ so as colonias, mas todo o mundo, e que torna o obsoleto sistema colonial de Hespanha inapplicavel ao prezente estado das couzas:—e naõ porque pertendâmos exagerar o exemplo dos Estados Unidos para desanimar a Hespanha: queremos somente dizer, que hé natural á toda a naçaõ naõ ceder sem combates, em quanto os

pode dar, antigos e ricos dominios, nem largar agradaveis prejuizos, ligados com muitas recordaçoens de poder e gloria nacional. E fallâmos assim para exprimir naõ o que a Hespanha devia sentir, mas o que hé natural ella sinta; naõ para lhe louvar-mos uma indefinida e teimosa perseverança; mas para mostrar-mos toda a difficuldade practica que ella há de ter em fazer illimitadas concessoens, o que naõ aconteceu em outro tempo com Inglaterra e suas colonias. Se á Inglaterra levou tanto tempo o resolver-se a tirar um tributo, que admiraçaõ pode haver em que Hespanha hesite ainda mais em largar um Imperio? Naõ hé tambem para admirar que a revolta das Americas seja nacional em Hespanha assim como a guerra Americana, em sua origem e principio, já foi popular em Inglaterra.

Independentemente da má influencia do sistema colonial Hespanhol, e da tendencia geral de todas as colonias para sacudir a sugeiçaõ, houve uma cauza mui particular e immediata, capaz de produzir desuniaõ entre quaesquer outras colonias e a mãi patria, a qual foi—o acontecimento da guerra da Peninsula, e o modo porque os interesses da America foraõ tratados pelos temporarios governos da quelle reino. A auctoridade de Hespanha achava-se taõ enfraquecida, e as communicaçoens foraõ taõ raras nos primeiros annos da guerra, que as colonias tinhaõ passado a um estado de virtual independencia ainda antes de haverem tomado tal resoluçaõ. Naõ tinhaõ noticias da Europa se naõ por via de vagas informaçoens de alguns timidos ou traidores refugiados; dizia-se-lhes que a Hespanha estava conquistada e arruinada pelos exercitos Francezes; e ao mesmo tempo viaõ-se perplexas reflectindo nas pertençoens, e discordias das diversas *Juntas* rivaes. A final

juntaram-se as Cortes de Hespanha, e illudiram os Americanos com esperanças de attençaõ e alivio. Mas quando em vez de algumas verdadeiras reformas, só ouviram longos sermoens sobre os *Direitos do homem, e sobre a dignidade da especie humana*;—quando em vez de uma parte proporcionada na representaçaõ nacional, viram que o numero de seos deputados era taõ pequeno e mal escolhido, e que seos interesses naõ mereciaõ a mais pequena consideraçaõ a uma numerosa e parcial assemblea;—e quando finalmente, para cumulo de agravos, Cadiz, o centro do monopolio, e a cidade que devia toda a sua prosperidade á opressaõ das colonias, passou a ser a residencia da assemblea, e seos negociantes se arvoraram em conselheiros e dictadores tanto das Cortes como do governo; os mesmos mais ardentes defensores da Soberania da mãi patria devem francamente confessar que tal tratamento justifica o proceder das colonias. Nem as deve por tanto acusar se ellas postergaram toda essa sua superstitiosa lealdade, com que sempre uniram suas justas queixas á obediencia de Fernando VII, todo aquelle que se lembrar do pezo de suas antigas oppressoens, do desalento em que ficaram, vendo todas as suas novas e justas esperanças frustradas, e receando de virem ainda a ser, contra sua propria vontade, uma dependencia do Imperio Francez.

O nosso objecto naõ hé tanto considerar os motivos como os factos, e pelo que temos exposto se vê, que a alienaçaõ das colonias se tornou taõ completa e decisiva, que bem poucas esperanças ficam á Hespanha de as poder reconquistar.

Mas se todas estas circunstancias augmentaõ as difficuldades da mãi patria para que haja de

esperar uma *incondicional* submissaõ da parte das colonias, tambem estas naõ se podem considerar em posiçaõ taõ favoravel para ganhar uma independencia *absoluta*, como aquella em que estavaõ seos irmaons os Americanos do norte. As nossas razoens estaõ fundadas na mui essencial dessemelhança da historia, habitos, e organisaçaõ social de ambos os paizes.

(*Continuar-se-há em o No. seguinte.*)

REINO DE PORTUGAL.

Mencionámos neste artigo o patriotico offerecimento, que os dois negociantes Portuguezes estabelecidos em Gibraltar, *Antonio Cerqueira de Carvalho*, e *Manoel de Andrade e Silva*, fizeraõ ao Commandante da Esquadra Portugueza no Estreito. Vemos por este rasgo de generosidade e amor da patria, que os Portuguezes, em qualquer parte do mundo que estejaõ, sempre saõ os mesmos, isto hé, briozos, leaes, e zelladores da gloria nacional. Se com tal gente naõ somos o que deviamos ser, alguem tem a culpa, porque nossos elementos de grandeza naõ *podem ser* melhores. As naçoens saõ *nas* maons dos que as governaõ como o barro na maõ do Oleiro: segundo a habilidade do artifice, ou sahe um rico e primorozo vazo, ou uma panella de cozinha.

Por occaziaõ de fallar-mos em Gibraltar, daremos aqui um resumo das Embarcaçoens Portuguezas que deram entrada e sahida no consulado Portuguez daquelle porto, em 1817, com o total de suas toneladas, e seos fretes, segundo um Mapa dado pelo Consul *Agostinho Parral.*

Numero das embarcaçoens que deram estrada	153
Total de suas tonelades . . .	4,803
Total dos fretes . . .	Duros 101,253

Numero das embarcaçoens que deram sahida	151
Total de suas toneladas . . .	4,796
Total dos fretes . . .	Duros 12,203

INGLATERRA.

Neste artigo, a pag. 346, demos a continuaçaõ da Correspondencia politica, que tem apparecido no *Times*, a respeito das nossas actuaes desavenças com Hespanha. Ella já forma oito Cartas, e poderá ainda produzir outras muitas, em que veremos aclarados alguns pontos interessantes da historia do nosso tempo; porque ellas parecem ser escriptas, de parte á parte, por pessoas que estaõ bem ao alcance de quanto se tem passado até agora entre os dois gabinetes. Esta questaõ, como nossos leitores teraõ visto pela primeira Carta publicada em o nosso No. antecedente, pag. 237, foi excitada por parte de Hespanha, debaixo de nome de *Philo-Justitiæ*, e á ella se respondeu da parte de Portugal, debaixo de nome de *Veritas:* mas os dois contendores parecem querer pelejar segundo todas as formas da antiga e briosa cavallaria; porque para nada faltar, até cada um tambem tem seo *segundo* dentro da estacada, que em falta dos primeiros medem as armas. Os seos nomes saõ, da parte de Hespanha,—*Averruncus;* da parte de Portugal,—*Um Portuguez independente.* Tem havido igualmente outros combates irregulares,

e um delles hé o que appareceu no *Morning Chronicle* de 20 de Abril, por meio de uma Carta, datada de Paris a 9 de Abril, por *Um Portuguez amante de seo Rey e da Patria.* Mas como quazi todas as razoens se reduzem as que se achaõ expostas na correspondencia regular, e só há differença de formas, nós, naõ só porque naõ temos agora lugar, porem até para naõ se perder o interesse da contenda principal, á ella só estamos resolvidos limitar nos; certos, de que nella se acharáõ todas as razoens que de parte á parte se possaõ allegar.

Pondo de parte o amor proprio de *Portuguezes*, devemos confessar que naõ achâmos nos cavalleiros politicos de Hespanha a mesma lealdade, lizura, e bizarria que vemos em os nossos Portuguezes. Particularmente *Averruncus* tem faltado a todas as leis da boa cavallaria, sahindo-se á campo com proposiçoens insidiozas, que, longe de poderem gerar reconciliaçaõ, só podem exacerbar odios, e estimular mutuas vinganças. Admira que tomando elle o nome de uma Divindade Romana secundaria, (como se, faltando a intervençaõ de um deus, o enredo deste Drama politico naõ podesse desatar-se) contradiga por suas obras os atributos da divindade, cujo nome assumiu. O deus *Averruncus* Romano era invocado para *affastar calamidades*; e que veio agora cá fazer o novo *Averruncus Hispanico?* Chama-las: porque naõ só pertende infamar o gabinete Portuguez por actos de immoralidade e má fé, mas de envolta vai temerariamente comprometer-se com o gabinete Britannico, excitando couzas, que devia esconder, no cazo de Olivença e Tratado de Amiens.

A questaõ que hoje se discute hé mui clara, e reduz-se a dois pontos mui distinctos, que tambem distinctamente se deviaõ tratar; mas que

os defensores de Hespanha mui de proposito enlaçaõ um com outro para terem mais campo para esgrimir. Elles saõ—a occupaçaõ de Monte-Video pelas tropas Portuguezas; e a posse de Olivença, retida por Hespanha. Quanto á justiça do primeiro, hé ella inegavel pelas poderozas razoens que dá *Veritas* na sua ultima carta, publicada a pag. 365. A Corte do Brazil manda tropas para auxiliar o General Elio, e este intempestivamente, e sem fazer cazo do exercito Portuguez que chamára em seo soccorro; faz naõ só um armesticio com os insurgentes de Buenos-Ayres, mas até promete juntar-se com elles para fazer retirar as nossas tropas! O General Elio, por esta infamia, imitou aqui mui bem seos âmos de Madrid no que semelhantemente já nos tinhaõ feito no Tratado de Bazilea. Vem depois Artigas, toma posse da margem oriental do Rio da Prata, e comete naõ só hostilidades, naõ provocadas, mas intenta sublevar os negros e os Indios. Queixa-se disto a Corte do Brazil, e declara á de Madrid que se vê obrigada a fazer marchar tropas para aquellas fronteiras. Esta ultima Corte naõ só naõ se oppoem á esta medida, porem ainda promete auxilia-la com a expediçaõ de Morillo. A final falta á sua palavra, e manda a expediçaõ para outra parte. Que devia pois fazer Portugal neste cazo? Naõ se fiar mais em Hespanha, como se naõ fiou; e per si só cuidar seriamente na sua segurança. Agora clama Hespanha que o Brazil lhe invadiu seo territorio, e que deve restituir-lho! Aonde estava já esse dominio? Naõ o tinha ella deixado cahir das maons inertes? Com effeito ella era taõ senhora da margem oriental da Prata, quando os Portuguezes lá entraram, como hé hoje senhor de Jerusalem certo potentado Europeo, que se intitula Rey daquella parte da Palestina Se

Hespanha hé com effeito taõ cioza de seos direitos, porque naõ entra tambem a gritar já contra os Estados Unidos por lhe haverem occupado os seos dominios de *Amelia* e *Galvestown*? Como ella hé taõ insofrida, esperamos vê-la brevemente em guerra declarada contra os Estados Unidos; e por esta feliz circunstancia, deixará por agora de ameaçar Portugal com suas armas invenciveis!

Tanta justiça há no primeiro ponto de que temos tratado quanta hé a injustiça do segundo, —a posse de Olivença. *Averruncus* esforça-se por estabelecer a justiça desta posse nos Tratados de Badajos e Amiens; e sem proveito algum para a cauza que defende, vai inconsideradamente indisporse com Inglaterra, lançando sarcasmos sobre o comportamento que esta entaõ teve com Portugal. Concedamos-lhe porem que os Tratados de Badajos e Amiens sejaõ os mais solemnes, os mais justos, e os mais sagrados que se tem assignado no mundo. Esses sanctissimos Tratados naõ foraõ todavia anullados depois pelo atroz e barbaro Tratado de Fontainbleau,* e pela escandaloza e desleal invasaõ de 1807? E quem os anullou? Naõ foi a Hespanha? Logo, já naõ tem direito de appelar para *elles*.

Na *honroza* partilha que se fez de Portugal em virtude daquelle *honrozo* Tratado, hé mui provavel que Olivença, com o resto de Alemtejo, e os Algarves, fosse destinada para o Principe da Paz: e assim ainda poderemos tambem ver aquella illustre personagem appelar para o *Sancto* Tratado de Fontainbleau como o Senhor *Averruncus* ainda agora appela para os mui *justos* Tratados de Badajos e Amiens.

* Este Tratado hé taõ famozo, que para refrescar a memoria de nossos leitores pertendemos brevemente publica-lo. —Os Redactores.

Annulados estes dois Tratados pelo de Fontainbleau, e depois ainda este ultimo pelo *suicidio* (como bem o denomina *Veritas*) da Monarquia Hespanhola, seguiraõ-se os tempos heroicos de Portugal e Hespanha. Durando elles, foi Olivença arrancada por duas vezes das maons dos Francezes pelo valor das tropas Portuguezas: á quem, em taes circunstancias, pertencia pois Olivença? A Hespanha, que ingratamente a conquistou sobre Portugal em 1801, e depois disso a *entregou** com toda a Monarquia Hespanhola á Buonaparte em 1808; ou á Portugal, que briosamente a reconquistou, ao passo que tambem ajudava os Hespanhoes a reconquistar-lhe a patria? Apezar disto, o governo Portuguez foi taõ nobre e leal em seo comportamento, que naõ quiz tomar posse por suas maons desse seo territorio, que taõ briosamente tinha reconquistado. Quiz dar occasiaõ á Hespanha de fazer um acto publico de justiça, gratidaõ, e reconhecimento: enganou-se porem, na alta idea que ainda fazia do caracter Hespanhol; e nestes termos appelou para a Europa, congregada no Congresso de Vienna.

Averruncus, todavia, naõ quer reconhecer os direitos do Congresso de Vienna, ao mesmo passo que presta obediencia mui sincera a todos os actos do Congresso de Amiens: será por ventura porque o ultimo de Vienna naõ foi prezidido por Napoleaõ Buonaparte como foi o primeiro de Amiens? Nós naõ pode-mos descobrir-lhe outro motivo. Mas se o Congresso de Vienna naõ tinha auctoridade para reconhecer e proclamar os direitos de Portugal sobre Olivença, porque a

* Pelo Tratado de Bayona de 5 de Maio, 1808, assignado entre Carlos IV e Buonaparte; e o Tratado de 10 de Maio do mesmo anno, assignado em Bayona entre Fernando VII e Buonaparte.—Os Redactores.

havia de ter para anular as estipulaçoens precedentes, e restituir á uma Familia de Hespanha os Ducados de Parma e Placencia? *Averruncus* tem a boa fé certamente de lha reconhecer neste ponto; e porque naõ lha reconhecerá igualmente no Cazo de Olivença?

Hespanha reconheceu tanto a auctoridade do Congresso de Vienna, que ella mesma teve lá um Ministro, e reluctou por algum tempo em assignar o Tratado difinitivo, porque o Congresso naõ accedia ás suas vistas sobre Parma e Placencia. Protestou por conseguinte contra este acto do Congresso; e porque naõ protestou tambem contra o Artigo 105, relativo á Olivença? Logo, calando-se, reconheceu a auctoridade do Congresso. Se este por aquelle artigo 105 annulava o artigo 7 do Congresso de Amiens, e Hespanha accedeu á elle, pois que naõ reclamou, como fez á proposito de Parma e Placencia; legitimamente se segue, que reconheceu formalmente a nullidade do Congresso de Amiens no cazo de Olivença. Logo nem *Averruncus* nem Hespanhol algum pode, sem cahir e uma miseravel inconsequencia, appelar ainda para elle. A' final o gabinete Hespanhol accedeu formalmente ao Acto difinitivo do Congresso de Vienna, sem restricçaõ alguma; e nesse acto difinitivo comprehende-se o Artigo 105, relativo á restricçaõ de Olivença: logo, por esta sua approvaçaõ solemne e absoluta, annulou elle mesmo o Artigo 7 do Congresso de Amiens, para o qual *Averruncus* ainda olha com saudade como o bom Musulmano ainda olha para o templo do Profeta, já na sua volta da Méca.

Conclue finalmente *Averruncus* a sua pequena, mas famosa Carta, publicada no *Times* de 13 de Abril, com a phrase seguinte:—" e os vigorosos

" e injustos esforços do *Portuguez independente*
" para defender as pertençoens de Portugal
" nunca convencerão o mundo de que o Con-
" gresso de Vienna tinha menos direito ou razaõ
" para recommendar a restituiçaõ da Trindade,
" e outros territorios cedidos, do que para acon-
" selhar a restituiçaõ de Olivença." Mas quem nega este direito ao Congresso de Vienna? E porque naõ lhe requereram tambem os Hespanhoes que *recommendasse* a restituiçaõ da Trindade? E se lha requereram, e o Congresso naõ attendeu seo requerimento; porque naõ protestaram contra esta desattençaõ, como fizeram no cazo de Parma e Placencia? Bem era que Hespanha fosse mais moderada, mais judiciosa, e até mais brioza; e se envergonhasse de reter os bens de um fiel Alliado e de um parente, —beus que recebeu por influencia desse homem que pertendeu devorar-lhe a Monarquia. Esta idea só bastava para que Hespanha, sem hesitar, largasse a posse de Olivença.

A impolitica asserçaõ de *Averruncus* de *que Olivença fora dada á Hespanha em compensaçaõ da Trindade*, pareceu taõ mal ao publico Inglez, que até o *Morning Chronicle*, que nem sempre defende os actos do Ministerio Britannico, nem hé grande defensor dos Portuguezes, lhe fez algumas mui justas observaçoens na sua Gazeta de 8 de Abril, de que damos o resumo seguinte:—

" Em que parte do Protocolo das negociaçoens de Amiens se estabeleceu o principio de que Olivença era uma indemnidade pela Trindade? E consentiu Portugal neste arranjo? De mais, naõ deu a Republica Franceza a ilha da Trindade sem o consentimento de Hespanha, e naõ recusou o Cavalleiro d'Azara assignar o Tratado sem primeiro receber ordens positivas para isso da

sua corte? D. Joze Nicoláo de Azara e o Marquez Cornwallis já ambos estaõ mortos para poderem responder neste cazo; e em materias de tamanha importancia, como esta, naõ bastaõ dittos, saõ precisas provas. Nós folgariamos muito de fazer as seguintes questoens a *Averruncus.*—Naõ se limitou o Tratado de Amiens unicamente á Gram Bretanha, França, Hespanha e Hollanda, que só ali tiveraõ representantes? E poderá chamar-se um *Congresso geral* esse que a Republica Franceza permitiu em Amiens? Naõ foi antes um Tratado parcial do que geral? Que estipulaçoens se fizeraõ pois nelle, relativas á Austria, Prussia, &c.? Pelo contrario, o Tratado de Vienna naõ hé a obra de um Congresso geral Europeo? E naõ foraõ nelle discutidos, emendados, ou ratificados os antecedentes de Amiens, Luneville, &c. &c. &c.? E as estipulaçoens do Tratado particular de Amiens, relativas á Olivença, naõ foraõ igualmente annuladas no seguinte e geral Tratado, o unico que agora rege toda a Europa, quando o de Amiens so regeu certas e determinadas potencias? Se na epocha do Congresso de Vienna já esta negociaçaõ se tratava entre as Cortes de Hespanha e Portugal, como se vê pela interferencia do Congresso, e sua final decisaõ sobre este ponto; porque naõ allegou entaõ Hespanha suas razoens ou suas provas á respeito do negocio da Trindade?"

Taes saõ, resumidamente, as observaçoens do *Morning Chronicle.* Nem á estas nem ás outras, que já temos apontado, poderá dar *Averruncus* uma resposta cabal, apezar de toda a influencia celeste da Divindade, cujo nome modestamente assumiu.

Cazamento da Princeza Isabel com o Principe de Hesse Homburgo.

No dia 7 de Abril á noite solemnisou-se o cazamento de S. A. R. a Princeza Isabel com S. A. S. Philippe Augusto, Principe Hereditario de Hesse Homburgo, no Palacio da Rainha, com toda a pompa e apparato, proprio da alta jerarquia das duas Personagens. O Arcebispo de Cantuaria officiou nesta cerimonia, e teve por assistente o Bispo de Londres, como Prelado da Diocese, e Deaõ da Capella Real.

Na sessaõ da Caza dos Communs do dia 13 de Abril, Lord Castlereagh communicou á Camera uma Mensagem de S. A. R. o Principe Regente, em que a informava de se estarem tratando os cazamentos de S. A. R. o Duque de Clarence com a Princeza de Saxe Meiningen, a filha mais velha do ultimo Duque reinante de Saxe Meinengen: e de S. A. R. o Duque de Cambridge com a Princeza de Hesse, a filha mais nova do Landgrave Frederico, e sobrinha do Eleitor de Hesse. Pedia, em consequencia, á Camera dos Communs o dinheiro necessario para executar estes arranjos.

No dia 15 de Abril se discutiu a Mensagem, e Lord Castlereagh pedio um augmento de renda para o Duque de Clarence de 10,000*l.* annuaes. Todavia, a Caza dos Communs naõ adoptou inteiramente a proposta, e so concedeu 6,000*l.* annuaes. Os Ministros tiveraõ neste cazo contra si uma maioria de 9 votos.

Na sessaõ do dia 16 se propoz outro augmento da renda de 6,000*l.* para o Duque de Cambridge, e foi approvada pela maioria da Camera.

Lord Castlereagh propoz ainda no mesmo dia outro augmento de renda annual de 6,000*l.* para

o Duque de Cumberland, mas a proposta foi regeitada, e os Ministros perderam ainda esta cauza, sua e da Coroa, por uma maioria de 7 votos. Hé a segunda vez que o Duque de Cumberland tem o desgosto de ver que os Communs lhe negaõ um augmento da renda.

Ratificaçaõ da Convençaõ addicional ao Tratado de 22 de Janeiro de 1815, e do Artigo separado da mesma Convençaõ.

A ratificaçaõ da *Convençaõ* fez-se no Rio de Janeiro, no dia 8 de Novembro de 1817; e a do *Artigo separado* no dia 9 de Dezembro do mesmo anno, 1817.

Statistica Historico-Geographica do Reino de Portugal, dedicada ao Illmo e Exmo. Snr. Tenente General Florencio Correa de Mello, Governador e Capitaõ General do Estado da Madeira. Pelo Major JOAQUIM PEDRO CARDOZO GIRALDES, natural da Cidade do Porto.

Em o nosso No. 79 de Janeiro passado, a pag. 419, já annunciamos o Grande Mappa Geohydrographico, Historico, e Mercantil da Europa pelo mesmo Auctor, e entaõ fizemos mençaõ deste novo Mappa de Portugal. Agora podemos ainda annunciar que elle já está em Londres e que todos os amigos da propagaçaõ das luzes em nossa patria, e os animadores dos talentos, que as procuraõ espalhar, o poderaõ haver do Livreiro Mr. Th. Boosey, 4, Old Broad Street pelo moderado preço de um guineo. Esta Statistica consta de 4 folhas, e hé obra de muito trabalho, indagaçaõ, e utilidade, como saõ todas as obras do mesmo genero, até agora publicadas

pelo seo activo e industriozo Auctor. Os Redactores lhe daõ seos agradecimentos pela Copia que teve a bondade de lhes enviar.

CORRESPONDENCIA.

Londres, 20 *de Abril*, 1818.

SENHORES REDACTORES DO INVESTIGADOR;

Ainda mais um Documento publicado pelo *Correio Braziliense* para a filosofia da historia de nossos dias. Aquelle Jornal em o No. 118 de Março, proximo passado, a pag. 309, fallando da traducçaõ do Tratado para a aboliçaõ do commercio de escravatura, publicou o paragrapho seguinte:—

" Esta traducçaõ Portugueza contem varias differenças do original Inglez, e diversas expreçoens e usanças bem pouco Portuguezas. Como ainda se acha nesta Embaixada o Secretario que escreveu o tractado de commercio de 1810, aonde notámos tanto erros de traducçaõ, quantos eraõ os paragraphos, talvez devamos áquelle mesmo Senhor os que nesta traducçaõ agora encontramos."

Ora o Secretario mais antigo que ainda se acha nesta Embaixada de Portugal chegou a Londres em Janeiro de 1810, e o Tratado de Commercio foi assignado no Rio de Janeiro em 19 de Fevereiro do mesmo anno. Como poderia elle pois escrever aquelle Tratado? Por effeito certamente de um milagre, semilhante a aquelle porque a Condessa de Linhares se combinou com o Ministro *Bezerra* para os despachos publicados em Setembro do anno passado!!!

Alem disto, se a alguem competia fallar em más traducçoens, e em *expressoens e usanças bem pouco Portuguezas*, naõ era seguramente ao *Correio Braziliense*. Olhe elle para ás suas, e para naõ hir mais longe, olhe para essa da Exposiçaõ do Prezidente de Buenos-Ayres *Pueyrredon*, e outras mais; e entaõ verá que a modestia de calar-se neste ponto naõ só hé uma virtude, mas um dever. Porem, *violà justement comme on écrit l'histoire!*

"IMPARCIAL."

Londres, 28 *de Abril*, 1818.

SNRS. REDACTORES DO INVESTIGADOR PORTUGUEZ;—

No mez de Janeiro deste presente anno escrevi a Vmces. remetendo-lhes uma longa e veridica exposiçaõ á respeito do que se tem passado em Lisboa na cauza agora pendente entre os Administradores da caza falida de *Moreira, Vieira, Machado* e os Credores de Londres, em o numero dos quaes eu entro, como parte principal. Vmces. entaõ naõ julgaram a proposito imprimir a minha Exposiçaõ, e responderam no seo No. de Fevreiro, pag. 548,—" que naõ julgavaõ acertado publica-la *por ora*, naõ só porque a questaõ ainda estava pendente, mas porque lhes parecia que os Juizes seriaõ justos, e sua sentença daria resposta cabal aos receios que tem os Inglezes da jurisprudencia Portugueza."

Apezar das suas boas razoens, tomo a liberdade de incommoda-los ainda para dizer-lhes, que independentemente da inaudita demora daquella cauza, que já devia estar decidida, por versar particularmente sobre fazendas *in transito*,

e que quazi todas chegaram a Lisboa já depois da ausencia do fallido *Moreira*, tenho ainda noticias frescas de que no Tribunal, aonde se trata esta questaõ, há uma decidida e descoberta parcialidade contra os credores Inglezes! Por exemplo, em um certo ponto da cauza deu aquelle Tribunal *vista* aos Administradores do fallido *sem lha pedirem*, e a negou a meos procuradores, *pedindo-a!* Mostra isto que os Juizes seraõ justos, como Vmces. me responderam em Fevreiro passado? Pois que Vmces. naõ julgaõ a proposito publicar os papeis que lhe mandei, estou determinado a mandalos publicar nas principaes Gazetas Inglezas, para conhecimento do publico: já que eu, e meos companheiros provavelmente perderemos nossas propriedades, pelo menos quero por este modo instruir meos compatriotas, a fim de que vejaõ como fazem seos contractos futuros com cazas Portuguezas.

Sou com todo o respeito,
&c. &c. &c.
"Um Credor de Moreira, Vieira, Machado."

Resposta a Carta antecedente.

Snr. Correspondente;—As suas razoens saõ mui dignas de ponderaçaõ, mas parece-nos todavia que deve esperár ainda um pouco. Em todos os Tribunaes do mundo, aonde os homens saõ juizes, há um ou outro defeito proprio da natureza humana: todavia, no Tribunal de Lisboa, aonde se trata a sua cauza, há um Juiz,—*o Conservador da Junta*, igual em rectidaõ aos mais rectos de Inglaterra. Espere, por tanto, tudo da sua justiça; e só no cazo de a naõ re-

ceber á final, recorra aos meios que aponta. Entaõ nós tambem o auxiliaremos como dezeja. ——Os Redactores.

Resposta á um Snr. Correspondente.

A sua Memoria, intitulada—*Consideraçoens sobre a Séde da Monarquia Portugueza*, será publicada no proximo No. de Junho.

Erratas mais notaveis do No. LXXXII.

Pag.
162 Preças, *lea-se*, praças.
165 Pessa, *l.* Persa.
166 exceasos, *l.* excessos.
182 Consonante, *l.* consoante.
185 Hespatica, *l.* Heppatica.
186 Hydrargizete, *l.* hydrargirete.
— Pryntes, *l.* Pyrites.
189 Arsenato, *l.* Arseniato.
234 annos de 1811, e 1807, *l.* 1801, e 1807.

INDICE DO No. LXXXIII.

LITERATURA PORTUGUEZA E ESTRANGEIRA.

SCIENCIAS.

POLITICA E VARIEDADES.

NUMERO LXXXIV.

(No. 4, Vol. XXI.)

O
Investigador Portuguez
EM
INGLATERRA,
OU
JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

JUNHO, 1818.

A Subscripçaõ para esta Obra se poderá fazer em Londres na Officina do Investigador Portuguez em Inglaterra, e Caza de Mr. T. C. HANSARD, PETERBOROUGH-COURT, FLEET-STREET.—*A' mesma Officina se devèm dirigir todas as Cartas e Papeis, que se hajaõ de remeter aos Redactores (francos de porte); porque de outra forma naõ seraõ ali recebidos.*

LONDRES:
IMPRESSO POR T. C. HANSARD,
Na Officina Portugueza,
Peterborough-court, Fleet-street.
1818.

O

INVESTIGADOR PORTUGUEZ

EM INGLATERRA,

OU

JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

JUNHO, 1818.

Condo et compono, quæ mox depromere possim—HOR.

LITERATURA PORTUGUEZA E ESTRANGEIRA.

Consideraçoens sobre a Sêde da Monarchia Portugueza.

Lors donc que les conjectures, que je presente, n'auraient que l'effet d'exercer l'attention sur un sujet important, elles ne seraient pas sans merite.

"Ainda quando as conjecturas, que offereço, naõ fizessem mais do que chamar a attençaõ á um assumpto importante, de todo naõ ficariaõ perdidas."

VOLNEY, *Considerations sur la guerra des Turks en* 1788, inserias no fim do tomo II. da viagen a Syria, ediçaõ do anno 8 da (defunta) Republica Franceza.

Deve Sua Majestade El Rey nosso Senhor restituir-se com sua Corte á antiga residencia de Seus

*Augustos Maiores, estabelecida na Europa?** *Deve Sua Magestade El Rey nosso Senhor fixar a Metropole do Imperio no seu vasto, e novo Reino do Brazil?* Eis duas questoens com numerorissimos Sectarios! Sua maior importancia, influindo no geral da Monarchia, transcende a interessar todos os individuos; de sorte, que o espirito Portuguez, em toda a extensaõ, se acha dividido, como em dois bandos, cada um, por uma daquellas opinioens. Logo, como tratar seu objecto, faltando á imparcialidade requerida á illucidaçaõ da verdade?—Guiado pela razaõ, naõ tendo outro lume mais que o dezejo de acertar, e haver conhecimento do verdadeiro, e do que hé justo, tentarei alcançar conhecimento dos principios, que formaõ, e saõ argumento ás duas questoens.

Mas parece-me ser arguido, se acazo sou Ministro, homem publico ou de conselho, para me intrometter, e tratar objectos politicos? Digaõ o que disserem; sou um desconhecido, que aprecia taõ feliz circunstancia; e que muito avalia o doce sentimento de se querer occupar dos interresses do seu Soberano e Patria; que, d'envolta, com os votos pelo bom acerto de um, e assim, pela prosperidade de ambos, se recreia, imaginando o que pode servir á publica ventura. Ai daquelle povo, cujos individuos sacodem a cabeça quando se trata da commum felicidade, e olhaõ perdidas as ideas do bem geral! . . . . Esse povo hé morto!—falta-lhe, apenas a dissoluçaõ.

Julgo necessario advertir previamente, naõ ser este escripto destinado a mostrar que El Rey nosso Senhor se restitua á Portugal; pois isso

* Estabelecida por uma Lei, que determina, que a Corte seja na cidade de Lisboa.

seria levantar-me Profeta contra os dictames do Evangelho: ainda menos tem por objecto declarar que o Soberano assim o deve fazer; porque nem discussaõ ou escrita isso pedia. A Declaraçaõ, que Sua Magestade fez quando se auzentou para o Brazil; a resposta, que depois se dignou dar ás humildes rogativas dos seus povos de Portugal, que supplicáraõ que assim o realizasse; o que pede de Sua Magnanima Generosidade o Amor, Lealdade, e Intrepidez, que sem quebra, no meio de tantos vaivens, transtornos, e perigos, constantes mostráraõ á Sua Real Pessoa; o que se acha estabelecido em lei antiga, e pelo reconhecimento dictada; o que hé devido, e compete á successaõ naõ interrompida, e nunca desmerecida, de foros, graças, franquezas, e mercês: argumentos saõ á convencer, e de modo nenhum permittem a menor hesitaçaõ, ou duvida. Naõ hé porem este o meu intento; mas o exame imparcial das razoens, que fundaõ, e estabelecem as duas proposiçoens em argumento.—Tal minha tarefa, de que me dou por pago, com uzura, na consolaçaõ de ter sido unicamente chamado á sua empreza pelo amor, que tenho ao meu Soberano, e Patria.—Rey! naõ vos escandalize dizer, que tendes deveres: todo o Monarca os tem; e da publica felicidade saõ derivados.—Cortezaons, e homens ignorantes, ou antes perversos, haõ tornado semelhante termo, applicado ao Soberano, como desattento; fizeráõ mais; constituiraõ-no crime! . . . . . . Servidores, senaõ infieis, pelo menos muito máos, pensai bem o que fazeis com isso! A lei, que em Portugal hé a expressaõ do querer do Legislador, commina e estabelece penas ao que encobre a verdade a El Rey. Ah! recordai este mandamento pelo vosso proprio Monarcha imposto; recordai este mandamento; ouvi, estai

attentos, vos todos que cercais Sua Augusta Pessoa!

Desde que a Europa abrio olhos aos conhecimentos politicos, a idea das naçoens tem sido em opposiçaõ manifesta da applicaçaõ que se lhe dava. Aquella era deduzida do pacto, ou convenio social; esta, por ignorancia, ou maliciozo interesse, constituia o Soberano, segundo o define *Voltaire*. Erro taõ grave trazia consequencias ainda mais graves. As relaçoens, que os povos formavaõ entre si, e com que elles redobravaõ as que mantinhaõ para com o Soberano, foraõ rôtas. —A força com que o Soberano havia de governar vassallos fieis, obedientes, como interessadas no bem commum, foi destruida abatendo-se a estes a energia de subditos, para lhe substituir promptidaõ amolecida, e propria de escravos. Os estados, em vez de corpos conjunctos, e macissos, ficáraõ huns aggregados d'homens imbecis, sem uniaõ; a quem as relaçoens para com o Soberano cessáraõ, existindo apenas as do Soberano para com elles: e estas, unicamente mantidas por um querer, cuja execuçaõ obrigava a tremenda, e ainda que detestavel, obedecivel força. O homem sem propriedade hé bandoleiro; e uma naçaõ sem patria hé prêza do mais *forte*.

Se estes principios dos Soberanos para com os povos saõ errados, e máos, elles ficáraõ sendo pessimos, e perniciosissimos, quando se tratava das mutuas relaçoens de Estado á Estado. Mais: naõ foraõ estes independentes, e socegados, senaõ em quanto os vizinhos naõ haviaõ forças para sustentar sua invasaõ. A fim de resistir uns aos outros, recorreo-se á força de exercitos mercenarios; e naõ sendo esta senaõ uma força artificial, porque, da naõ existencia da patria, e do que fica dito, faltava a natural, e a

mais decisiva, deo-se todo o cuidado por adquerir aquella. Commercio, industria, e agricultura, verdade hé que a promoviaõ; mas por solidos que seus recursos fossem, conciderados em si, a segurança do Estado dependia sempre da sua extensaõ, que difficultavá mais a prompta, e immediata conquista; e mesmo, aquelles germens de riqueza andavaõ como em razaõ directa da extensaõ dos dominios de qualquer Estado. Digo dominios, para sanar duvidas na applicaçaõ desta doutrina. Daqui a necessidade de manter exercitos para obstar ás invazoens, tornada em precisaõ de fazer invazoens para manter exercitos. Estes sendo o apuro, e producto da força da naçaõ, a extenuavaõ, e perdiaõ; e assim instava maior grandeza, por onde o onus militar fosse repartido, e mais acompassado. Deste modo mutua aggressaõ foi o estado das naçoens entre si:* em todas ellas a marcha do governo foi uniforme, consumida, e perdida a originalidade, que as distinguia; e se as naçoens naõ vieraõ a confundir-se, e amalgamar-se inteiramente, permitta-se a expressaõ, foi pela ineficacia dos homens em destruir as leis, que a natureza estabeleceo em harmonia do seu composto.

Tal, depois de tres seculos, há sido o systema da decantada politica Europea; systema de guerra viva, e aberta, apenas interrompida no repouzo de tregoas passageiras. O equilibrio da Europa naõ era mais do que um dique a suster a prompta dissoluçaõ da independencia das naçoens, que toda hia despenhar-se na servidaõ,

* Quem naõ quizer tomar o incommodo de haver na leitura da historia moderna provas ao que fica expendido, veja a obra de Goldsmith — *Os Crimes dos Gabinetes.* O nosso celebre D. Luis da Cunha naõ deixou tambem de notar em grosso o animo hostil, que os principes, e naçoens simulavaõ entre si. Vejaõ-se as instrucçoens, ou conselhos, que escreveo a Marcos Antonio de Azevedo.

ou uniaõ das Potencias melhor favorecidas, por isso mais poderozas; se naõ hé que este equilibrio era uma pura chimera, que mascarava simuladas aggressoens, que naõ obstante os pactos, e allianças, sempre foraõ comettidas, e de contiñúo praticadas.* Quando a illuminaçaõ do Seculo 19°; quando o exemplo da injusta prepotencia do maior tyranno, quando a necessidade de buscar na primeva força, digo na essencia das naçoeus, meios para combatér aquelle tyranno, e salvar a Europa a seu jugo; finalmente, quando tantos filosofos, e escritores sabios, á pregáõ em grito, mostráraõ, se naõ a injustiça, ao menos o inconveniente de tomar em principios taõ errados a organizaçaõ dos Estados; entaõ hé (ninguem ouzaria espera-lo), que á face de Deos, e dos homens, Ministros dos Soberanos, reunidos, decláraõ naõ o desconhecimento, mas, o que hé mais, a violencia, e ultrage aos verdadeiros principios, que formaõ a justiça das naçoens: hé entaõ, que juntos, como que confessavaõ, em mutuo vituperio: — sou aggressor violento, quero, e tentarei romper as barreiras a teus Estados; procuro despojar-te delles, e reinar em teu throno; por isso reforço minhas fronteiras, quero mais esta Provincia, e possuir aquella Praça: hé por isso, e porque nutro os *mesmos*, e fataes principios; porque tambem sou quebrantador da Paz, violador do independencia das naçoens, que se me deve dar este territorio: aquelle Estado deve existir, pois sua acquisiçaõ fortifica o

* Veja-se a obra intitulada—*Profecia Politica verificada no que está succedendo aos Portuguezes pela sua cega affeiçaõ aos* Inglezes: impressa no anno de 1762, debaixo da declaraçaõ de Madrid; e a outra intitulada—*Vantagens que Portugal pode tirar da sua desgraça,* composta por occasiaõ de Verremoto de 1755, impressa na Hollanda: obra que se attribue ao celebre Portuguez, conhecido pelo nome de Cavalheiro Oliveira.

meu, e dá facilidade, e ansa ás invasoens, que premedito: porque as fareis, precizo taõbem de praças fortes, e todos os meios á isso convenientes. E estas, e outras semelhantes confessoens, manifestadas pela conducta de violaçaõ recentemente praticada, parece ter sido o unico espirito, que presidio ás deliberaçoens do *Congresso de Vienna ; do Congresso de Vienna*, donde a Europa haverá fontes á seu direito publico; e mais, o socego, e estabelidade da Paz! . . . . . Mas este Congresso teve um apologista pelas aggressoens que commetteo, e validou, bem como um declámador pelas que naõ levou ávante.* Hé este um ecritor taõ celebre, como sabio, e eloquente, que, tratando do Congresso, nisso foi coherente com a politica transtornadora d'esse homem taõ celebre, ainda, que ainda estremece o mundo.

Disse, depois de tres seculos; porque antes d'esta epoca, isto hé, antes de reinar Carlos V, o espirito da Europa era assaz differente,—o de successaõ; quero dizer, o que julgava, e fazia as naçoens morgados, que seguiaõ a sorte dos individuos de certas familias. Se este systema, filho do transtorno da original justiça, que formára as naçoens, proprio só das ideas do feudalismo, acendeo guerras, e dissensoens, accumulando muitos Estados em um sceptro: esta aggregaçaõ naõ foi permanente senaõ depois daquella época; porque vemos muitas vezes, Estados reunidos em um só Monarcha, por esse messo Monarcha divididos entre seus filhos, guardando aquelles sempre a integridade, leis, e fóros privativos. Porem, se isto produzio guerras, todavia naõ foraõ perpetuas: existindo por outro lado a in-

* Veja-se a obra do Abbade de Pradt, sobre o Congresso de Vienna.

fluencia Papal, que impedia, e coarctava a preponderancia d'um Estado na injusta acquisiçaõ de outro. A determinaçaõ do Pontifice mais d'uma vez, restituio usurpadas provincias, e trouxe á concordia Principes desavidos, e em viva guerra:* hé certo, que houve abuzo, e muito, nesta influencia; e que estendendo-se com largueza, que naõ convinha, e era altamente criminoza á todos os olhos, a intervençaõ dos Papas na temporalidade dos Estados, em muitas occasioens foi molesta aos Reis, e contraria á quietaçaõ dos povos: seria porem tentado de dizer, que este abuzo era bem compensado no embate que dava á corrida marcha de ambiciozas, e despoticas deliberaçoens.—Tudo quanto tende a prender o livre exercicio á tyrannia, hé sem duvida um beneficio.†

Portugal foi comprehendido tristemente no systema de que tenho dito o damno, e prejuizo. Desde muitos annos, que seus negocios foraõ conduzidos por Ministros a quem, aos maiores, e muitos conhecimentos, faltava o da natureza, feiçaõ, e interesses do Paiz natal, que mutua, e necessaria base devia ser para aquelles.—Os costumes nacionaes, que a indole, determinada pela naturalidade propria, dava ao *Portuguez*, deferiaõ dos observados no *estrangeiro*; e sendo por isso considerados exoticos, senaõ inciviz, julgou-se que sua reforma, que abastardava a naçaõ,‡ era o primeiro passo do seu esplendor. A mesma desenvoluçaõ do caracter Portuguez, no domes-

* A mesma Historia Portugueza disto offerece exemplos.

† Confira-se a Doutrina de Montesquieu á este respeito.

‡ A respeito do perigo, e impolitica de alterar os costumes á qualquer naçaõ hé para ver o citado Montesquieu.

tico, foi coarctada; carecendo-se, alem disso, de um centro commum, onde houvesse desenvolvimento, que imprimisse um *Publico de Naçaõ*: faltaraõ essas festas de concurso geral, em que o povo vendo, e jogando com o seu Rey, sem saber como, aprendia a considerallo feito, e destinado ao seu melhor bem: em que o considerava, carregando com os trabalhos da Naçaõ para a conduzir á prosperidade, socego, e ventura: *festas*, d'onde nascia essa devoçaõ, e amor sagrado ás coizas da Patria, que, lá dos recantos do mundo, faz voltar, aos que della se vêem arrancados, olhos de saudozo patriotismo: festas, em fim, donde a Patria, por uma especie de magica, pouco explicavel, abre o senhorio á imaginaçaõ, tanto mais poderozo ao coraçaõ humano, quanto o imperio daquella hé mais izento, e livre da decomposiçaõ, e exame operado pelos sentidos; que ficando assim integro, se constitue apto para extremos taõ incriveis, como a immensidade por onde a imaginaçaõ labora, e se dilata: imperio que produz os Decios, que digo? Os Menezes, os Pachecos, e tantos outros Heróes que honraram Portugal, e que espantaram o o mundo com seus feitos gloriozos!!—Fez-se ainda mais de que isso:—Leis organisadas para povos de indole, costumes, e fé contraria: projectos concebidos em gabinete por quem até ignorava o que fossem suas terras; projectos de que assim se naõ sabia nem a pratica, nem o effeito: costumes avêssos, e de encontro aos da naçaõ, a mesma linguagem abundando em idioma estrangeiro; e tudo, como que remecheo nossos propositos, e vocaçoens. Dahi essa Legislaçaõ immensa, e sem effeito; dahi todos as nossas coizas em principio, e na confuzaõ que existe, e que por si mesma falla. O Portuguez amava o seu Soberano e desatiladamente

procurou-se que o temesse; debalde pórem.* O Portuguez só amor pode ter a seus Principes; e este hé quem faz e gera os sacrificios, e prodigios: o temor, apenas dá remissa, e illusoria obediencia. O Soberano desappareceo aos olhos do vassallo que só o ficou encontrando em seu coraçaõ para lhe render extremos de maior fineza.† Ao doce prazer, e augusto

* Isto já se havia dado a sentir no tempo do nosso Camoens, que naõ deixou de conhecer seu damno, quando aconselhando ao Senhor Rey D. Sebastiaõ o bom Regimento que pediaõ os seus Portuguezes, assim cantou—

Favorecei-os logo, e alegrayos
Com a presença, e léda humanidade;
De rigorozas Leis aliviayos
Que assi se abre o caminho á Santidade.
Canto X. *oitava* 149.

† Mas Senhor melhor o temos
Sendo vós o que mandais:
Todos nos revolveremos,
Os que tanto naõ podemos,
E aquelles que podem mais.

Quem por amor se encadeia
Naõ hé nome errado, ou novo
Se por livre se nomeia:
Naõ tem tanto amor de Povo
Rei em quanto o mar rodeia.

Naõ assoberbaõ soldados
Aqui, nem soa o tambor,
Os outros Reis seus Estados
Guardaõ d'armas rodeados,
Vós rodeado d'amor

Achar-nos-haõ as divinas
No meio dos coraçoens
Esculpidas vossas Quinas;
Estas saõ as guarniçoens
De vós, e dos vossos dinas.

* * * *
* * * *
* * * *

caracter que nossos Monarcas haviaõ, bem como os antigos Patriarcas, de grandes Pais de Familia* rodeados, por seus filhos, em razaõ de mal entendidas economias, proprio da ignorancia do que era Portugal, proprio, acrescento, da intriga, e venalidade,† substabeleceo-se o explendor do throno, e grandeza da Magestade castelhana.‡ O Rey Portuguez, com tudo, só foi grande, e poderoso, quando familiarmente descia a entreter-se com o vassallo, por humilde que fosse.§ A falta da frequencia deste bem se naõ destruio o gaz nacional, produzio ao menos o quebranta-

Que se pode ir mais ávante,
C'os olhos, nem c'o sentido?
Sem ferro e fogo que espante,
Com duas canas diante
Hir amado e hir temido.

Huns sobre os outros corremos,
A'morrer por vós com gosto;
Grandes testemunhas temos
Com que maons, e com que rosto
Por Deos, e por vós morremos!

FRANCISCO DE SÁ DE MIRANDA,
Carta á El-Rey D. Joaõ III., na primeira ediçaõ de 1595.

* Os Reis de Portugal sempre taes foraõ considerados: confira-se o que diz Duarte Nunes de Leaõ no cap. 86 da *Descripçaõ de Portugal.* Joaõ I Rei de Castella, quando ouvia alguem admirar-se d'elle ter sido vencido na Batalha de Aljubarróta por taõ poucos Portuguezes, sendo o seu exercito taõ grande, costumava dizer:—*Pues yo no me admiro: porque por impossible tengo que ningun poder pudiesse alcançar victoria de un padre con seis, ou siete mil hijos al lado.* Faria e Souza Europa Portugueza Tom. 3º pag. 408.

† Veja-se a este respeito o que excellentemente observa, e diz Duarte Nunes de Leaõ na citada obra—*Descripçaõ de Portugal*, cap. 86.

‡ Veja-se a este respeito o que diz D. Luiz da Cunha na carta de Conselho ao Senhor Rei D. Joze, sendo Principe, nos § § 28, 29, e 30, que saõ para serem lidos.

§ Veja-se o mesmo D. Luiz da Cunha no lugar citado onde produz exemplos do Snr Rey D. Joaõ IV. de veneranda, e agradecida lembrança.

mento da saudade.* Todo o Portuguez esperava a volta do Soborano, o Pai de Familia para encher o mundo de gritos de filhos ternos, e agradecidos. Sim, o Portuguez esperava que seu Soberano viesse a Portugal, para desenvolver então quanto hé grande, e proprio deste nome.† No entanto certo desgosto, desleixo, (e de que se naõ faz cazo!) se apoderou do publico: Portugal foi sem futuro; o dia de hoje só se aproveitou no que importava ao particular de cada um.

* Quando os Principes sahiaõ
Dias Santos, cavalgavaõ;
Todos seus povos os viaõ,
Elles viaõ, e ouviaõ
Todos quantos lhe fallavaõ.
Ninguem pode ser querido
De quem naõ hé conhecido;
Que os olhos haõ de olhar,
Para o coraçaõ amar,
O que tem visto, e sabido.
*   *   *   *
*   *   *   *
Era Portugal o cume,
Agora por máo costume
Se perdeo em poucos annos.
GARCIA DE RESENDE, *na Miscellanea*,
que vem no fim da Chronica d'El-Rey D. Joaõ II.

† Ninguem conheceo isto como o Senhor Rei D. Joaõ II. quando tomou por sua devisa um pelicano ferindo o peito para alimentar seus pintos, com esta letra—*Pela Lei, e pela grey.* Este Soberano, esperto observador da naçaõ, procurou dar lhe todo o desenvolvimento possivel; a sua Chronica por Garcia de Resende disto nos offerece as maiores provas.—A Historia da minha Patria me hé occupado desde os meus primeiros annos: eu lhe tenho dado estudos, que sempre restaráõ no escuro.—Suscita-me porem agora a lembrança uma anecdota que naõ deixarei de referir, pois hé propria para illustrar este lugar, como caracteristica de qual seja o genio da naçaõ.

Pela acclamaçaõ do Senhor Rei D. Joaõ IV. o Portuguez foi como despertado do lethargo da escravidaõ para a vida da liberdade, e independencia: esperava volver aos dias passados! Logo depois de taõ felix acontecimento, atravessava a Serra da Estrella D. Gastaõ Coutinho, e outro

Fieis ao que dispunha um taõ desavantajoso systema, Ministros, e Homens de Estado, meditáraõ os inconvenientes de nossa situaçaõ: o brado do valor Portuguez: o mundo cheio de suas proezas, e nobres feitos, foraõ nullos: naõ lhes merecêraõ uma vista d'olhos, que tanto moderaria seu voto, e desalento. O cantor da naçaõ debalde celebrou suas gentes; naõ foi escutado, nem o podia ser.*

A grandeza de Castella, a pequenes de Portugal, como abafado nos Estados de um vizinho taõ poderoso, foi o que unicamente viraõ—A existencia da naçaõ considerada, assim precaria, naõ cuidáraõ em consolida-la e estabelece-la; alias a expozeraõ, e trouxeraõ mais de cedo á desconjuntar-se, e perder-se.

Diz-se, que ao Snr. Rey D. Sebastiaõ se annunciára, e propozera a mudança da Corte para a terra de Santa Cruz, ou Brazil, onde estabeleceria imperio, grande como suas ideas dezejavaõ.† Se eu naõ duvido de ter hávido um tal Conselho, porque em fim, os peores saõ os que pelo commum se offerecem aos Soberanos; de boamente com tudo, naõ acredito que o grande Pe Antonio

fidalgo: um pastor cahido em annos desafogava os affectos do seu verdadeiro Patriotismo, fazendo retumbar os cobêllos da Serra com vivas ao Senhor Rei D. Joaõ IV.—Aquelles dois cooperadores da publica ventura, á um semelhante espectaculo estremecem enternecidos: páraõ e dizem ao velho:—Sim, com que o haveis defender? O velho encara-os; larga o cajado, e seguro, e mui inteiro lhes torna:—*Com que Senhores? Com estes braços, e com este Peito Portuguez!*

* Naõ foi assim o actual Soberano quando fez tirar des *Luziadas* do grande Camoens letra, e deviza com que premiou os corpos de seu exercito, que tiveraõ a fortuna de alcançarem occasiaõ de mais se poderem distinguir na ultima guerra. Esta lembrança do nosso Soberano hé um novo laurel que enfeita a urna das cinzas do Immortal Camoens.

† Veja-se a Restauraçaõ Portugal Prodigiosa do Dr. Gregorio d'Almeida, aliás o P. Manoel de Escobar.

Vieira fosse tambem de um semelhante voto ao Senhor Rey D. Joaõ IV.. No que naõ pode porem haver duvida hé que o Senhor D. Antonio, Prior do Crato, foi aconselhado por D. Pedro da Cunha, Bisavô do celebre D. Luis deste appellido, a tomar refugio, e fundar Reino no Brazil.* Ora para que este Conselho naõ mereça os gabos, e louvores que D. Luis da Cunha lhe dá; para que se conheça que naõ podia ser senaõ igualmente nocivo ao Senhor D. Antonio, basta haver idea do que entaõ era o Brazil: basta recorrer á sua historia, bem como á do tempo, e observar ahi a falsa posiçaõ, em que hé considerado o Brazil, e Felippe *Prudente* de Hespanha, antagonista de Prior do Crato.

Todavia D. Luis da Cunha foi de opiniaõ e parecer semelhante,† chegando a dizer exagerativamente, "*que El-Rey de Portugal jamais poderá dormir descançado e seguro, porque sempre correrá o risco de os Cartelhanos invadirem seus Estados, cuja conquista, (avança), hé negocio de uma campanha.*‡

Este nosso Ministro Diplomatico, bem celebre pela sua dexteridade, e de quem se pode dizer, pela maior pratica, e Conselho que teve nas negociaçoens, ser e Mentor dos Embaixadores e Enviados daquelle tempo, constituindo-se por isso, como Oraculo do Governo de Portugal nos dictames, e conselhos, que deixou escritos, veio, com a authoridade de seu nome, a consolidar, e

* Veja-se no volume 1º do Investigador, No. 2, pag. 399, a carta de D. Luis da Cunha a Marco Antonio de Azevedo, Secretario d'Estado.

† Em dois papeis differentes de D. Luis da Cunha há semelhante voto; na carta acima citada, e na outra de Instrucçaõ geral que escreveo para o dito Marco Antonio d'Azevedo, mas que depois mandou a seu Sobrinho, tambem chamado D. Luiz da Cunha, que foi Secretario d'Estado.

‡ Veja-se o Investigador Portuguez, vol. 1º, pag. 400.

estabelecer aquella opiniaõ.—As maximas de D. Luis da Cunha tendo servido de norma aos Secretarios de Estado que vieraõ depois, dellas se formou, pela mudança da Corte para o Brazil, a unica razaõ, e fundamento da estabilidade da Monarchia Portugueza: tanto assim, que o Snr. Rey D. Joze, na guerra de sessenta e dois escolhia os Estados do Brazil para refugio, quando estes naõ podiaõ defender-se, a resistir á invasaõ Castelhana; pois conquistada a colonia do Sacramento, entrada a Capitania do Rio Grande de S. Pedro, eraõ taladas as terras de S. Paulo, naõ obstante o valor indomito de seus naturaes.* De tal modo se achava arraigada, e prevalecia aquella opiniaõ do gabinete Portuguez, de que as consequencias ainda foraõ mais desgraçadas:—Portugal foi predio de que se litigava a posse, e de que o uso fructo, temporariamente, só era permittido: nada de avanços pela melhoria, e restituiçaõ ao natural esplendor.—As riquezas que produzia o trafico feito em seus portos com os productos do Brazil; a interposiçaõ, que dava ao contrabando com os da America Hespanhola, eraõ mais promptas, e baratas; enchiaõ mais as medidas: a Agricultura, Pesca, Navegaçaõ, Commercio, e Artes, davaõ trabalho; haviaõ mister estudo, para terem, e se julgarem rendozas, e de lucro. Naõ se advertia porem que as outras riquezas com o mesmo Brazil, sua defeza vinhaõ a ser dependidas; e que das rendas proprias do Reino hé que o Reino se mantinha.† Pelas mercadorias Americanas

* Ainda doze annos depois succedeo isto mesmo, quando foi tomada a colonia, Ilha de Sta. Catharina, invadidas as terras do Rio Pardo, &c.: isto foi em 1774 por diante.

† Ommittimos aqui maior discussaõ em prova deste argumento; pois isso quebraria o fio ao discurso, que bem despensa semelhantes particularidades.

vindas á nossos Portos, dávamos homens, que em actividade, e trabalho saõ o verdadeiro, ou antes, unico valor, e riqueza dos Estados. Deste modo o Reino precisando colonias para sua povoaçaõ, abatia a mesma povoaçaõ por cauza das colonias. Os Céos tivessem, naõ duvidámos dize-lo, os Céos tivessem permittido, que na Acclamaçaõ do Senhor Rey D. Joaõ IV, o Brazil, ou tivesse restado por Castella, ou tivesse sido Conquista da Hollanda, ou corrido outra fortuna!—Sim Portugal teria, de necessidade, na sua glorioza Restauraçaõ, vindo á energia dos brilhantes, e heroicos dias do Senhor Rey D. Joaõ I. Portugal teria voltado á grandeza, que lhe pode competir em razaõ de sua situaçaõ, e que seus naturaes lhe procurariaõ com uma patria, e tendo . . . . tanto por onde se estenderem.

Vejamos sempre porem, qual hé o pezo que merece quanto diz D. Luis da Cunha.—Se examinasse qûal fosse a authoridade que compete a este Ministro, diria que individamante e sem a menor reflexaõ, foi abraçado, e acolhido seu voto, ao qual se naõ poz limite ou restricçaõ. Verdade hé que D. Luis fôra um atilado, e esperto Negociador; mas naõ hé isto o que constitue a essencia e merito de um consumado Politico: assim hé que um bom Negociador muito deve saber de Politica, e Statistica; mas, estas sciencias naõ fazem a sua, que mais se reduz a dexteridade, subtileza, e marcha no tratar de qualquer negocio, para que recebe instrucçoens competentes, do que aos conhecimentos esclarecidos da força, circunstancias, e natureza dos Estados, e suas particularidades todas, que hé o que forma o saber, e sciencia do Stadista, ou verdadeiro Politico. Pàra se mostrar que D. Luis da Cunha naõ estava verdadeiramente no primeiro caso,

bastaria recorrer á seus escritos, onde se vê o desconhecimento, e falsas ideas que tinha de nossas coizas. Entaõ, como um homem que só podia dar voto sobre o modo de seguir tal e tal negocio, ou transacçaõ, tratar com esta ou aquella Côrte, conferenciar com um ou outro Ministro, que fôra seu estudo e pratica; como esse homem poderia dar voto pelos interesses, e estabilidade da Monarquia cujos interesses, ao todo, nem combinava, nem houvera meditado? Se naõ fôra o respeito que lhe hé devido, como um dos nossos melhores Negociadores, trouxera á dia provas deste arrazoado, e seriaõ tomadas do mesmo parecer ou Conselho, que D. Luis da Cunha dera pela mudança da Corte para o Brazil; e entaõ mostraria, talvez, ser quanto ali escreveo, *naõ visionario, mas proprio, e effeito natural* da velhice.* Deixando assim o exame, e refutaçaõ do tal parecer no todo, e particular, passarei a fallar, ainda que mui brevemente de seus principaes fundamentos.

Diz D. Luis da Cunha:† "Apezar de todo o "cuidado que Sua Magestade quizera pôr em esten-"der os limites do seu Reino, em fazer crescer "os seus Povos, em multiplicar as suas rendas "em augmentar as suas tropas, em fortificar as "suas fronteiras, em construir navios de guerra, "como tenho indicado, jamais poderá dormir "com descanço, e segurança; porque sempre "está no risco de que os Castelhanos ouzem "invadir os seus Estados com forças a que naõ "podera resistir, e se V. S. quizer tomar o tra-"balho, como pode, e deve, de se informar do "numero dos regimentos assim d'infantaria, "como de cavallaria, e dos Navios que El Rey "catholico sustenta; concluirá que El Rey

* Veja-se o Investigador já citado—pag. 408.

† Veja-se o mencionado Investigador.

" Nosso Senhor precariamente possue a sua
" coroa; porque a conquista deste Reino hé o
" negocio de uma campanha, se os Castelhanos
" a fizerem como podem, ao menos, que naõ
" recorra ás Allianças, que hé outro genero de
" sujeiçaõ equivoca bastantemente; porque tudo
" depende das circunstancias do tempo e dos
" interesses, que com ellas cada dia tomaõ uma
" nova forma." E continuando depois com uma longa *galamathia* narra como seu Bisavo D. Pedro da Cunha aconselhára ao Senhor D. Antonio se voltasse ao Brazil, quando vio de má face os negocios, e affeiçaõ do Reino; conselho de que elle diz ter-se tambem lembrado por muitas vezes; e fazendo resumido bosquejo dos principios politicos, que determinavaõ semelhante partido, conclue perguntando:—" qual residencia para um Principe será mais vantajoza, aquella em que hade viver precariamente, e esperando, ou temendo que cada dia o queiraõ despojar do seu diadema, ou aquella em que pode dormir a seu somno descançado, e sem algum receio de que o venhaõ a inquietar?" . . . " O Principe
" *continua*, achará no Brazil os meios necessarios
" para poder conservar Portugal, e de nen-
" huma maneira em Portugal os que saõ precizos
" para poder sustentar o Brazil.* Deduzindo-se finalmente de todo o seu dizer: *Primo* que o Reino de Portugal naõ pode ter forças para resistir á Castella pela maior força e grandeza do seu poder em comparaçaõ de Portugal. *Segundo* que o Brazil pela vasta extensaõ, e riqueza de seu territorio, offerecendo estabilidade, força e segurança, hé para ahi, que se deve transferir a residencia da Corte, e cabeça de todo o Imperio.

Quando Buonaparte disse, que toda a Naçaõ que queria defender-se, e ser independente, era

* Veja-se o Investigador.

inconquistavel, disse uma verdade taõ velha como saõ as guerras, e a existencia das Naçoens: ao menos Vegecio que naõ hé muito moderno, havia já dito, que naõ havia naçaõ taõ limitada, que unida se naõ defendesse, ainda que fosse accommettida de muito maior poder. *Nulla quamvis minima Natio potest ab adversariis deleri, nisi propriis simultatibus se ipsam consumpserit.** Repare-se porem que elle diz uma Naçaõ. E hé assim; porque se a defeza de qualquer Estado consistir na força de seu exercito, só resistirá em quanto este fizer cara ao contrario, o que andará na razaõ das forças opponentes, na organisaçaõ, pericia, e disciplina, sendo os povos daquella espectadores indifferentes ás alternativas da guerra: como no theatro onde a scena tem prescripta duraçaõ, assim viriaõ as mutaçoens e vicissitudes das pelejas á concluir, e fechar-se com o aniquillamento d'um dos exercitos combatentes.†

Fallando primeiro deste erro da Politica moderna‡ adiantarei, que Portugal, isso naõ obstante com seu Monarcha constituiria sempre uma naçaõ de sentimento, triunfando da errada politica, e desleixamento occorrido; seria capaz sempre de se mostrar digna de si, propria aos maiores extremos:§ sua historia em todas as idades, e tempos,

* Vegetius, L. 3, cap. 10.

† A epoca moderna, nas ultimas campanhas, disto nos dá taõ grandes exemplos, que naõ há mister referi-los, ou aponta-los.

‡ Este erro cedo se conhecerá; mas será entaõ tempo de haver remedio o mal que tenha produzido?

§ * * * * * * * *

Olhay que sois, e vede as outras gentes,
Senhor só de vassallos excellentes.

Olhay que ledos vaõ por varias vias,
Quaes rompentes leoens, e bravos Touros
Dando os corpos a fomes, e vigias,
A' ferro, a fogo, a setas, e pelouros:

e os ultimos, e recentes acontecimentos bem o comprovaõ.* Ora sendo a força que Portugal offerecer á seu contrario a força da propria naçaõ, segue-se que para a subjugar devem ser trazidas duplas ou triplas ás que resistirem, que ainda mesmo naõ bastaráõ; porque a situaçaõ, e natural defesa do terreno, a energia, e audacia que assiste a quem defende o justo, sobre aquelle que hé violador, a lembrança dos males que Castella tem feito á Portugal, o duro captiveiro de sessenta annos, e o odio nacional, que jamais se extinguirá, tornariaõ o duplo ou triplo de forças naõ

A' quentes regioens, a plagas frias,
A' golpes de idolatras, e de Mouros;
A' perigos inconitos do mundo
A' naufragios, á peixes, ao profundo.

Por vos servir a tudo aparelhados
De vós taõ longe sempre obedientes,
A' quaesquer vossos asperos mandados,
Sem dar resposta promptos, e contentes:
Só com saber que saõ de vós olhados,
Demonios infernaes, negros, e ardentes,
Cometeráõ com vosco, e naõ duvido,
Que vencedor vos façaõ, naõ vencido.

CAMOENS, *Canto X, oitava* 140—147—148.

* Que assumpto para a eloquencia, e para a verdade hé o corrente periodo da nossa Historia! Ah! naõ hé esse valor indomito com que arrancámos constantes a victoria aos predilectos filhos da fortuna guerreira; naõ hé o brio, firmeza, denôdo, e quanto fizemos defendendo a Patria, e conquistando a liberdade do mundo, que mais interessa o presente quadro da nossa era! Sim essa lealdade, fineza, e amor ao Soberano; esse espetaculo, talvez unico, de um povo grande, esquecido de si, chorar saudozo, soffrer, e sentir, os perigos, que o Monarcha hia correr na viagem em que o deixava! Naõ o intimida a praga de males que desfechava para consumi-lo, e apouquenta-lo; só cuida na prosperidade do seu Rei, que dezeja vá a salvo, livre do minimo incommodo! Saõ esses suspiros arrancados do fundo d'alma, quando se substabelece um Estandarte estranho ao Nacional; saõ esses vivas com que se jura lealdade eterna; hé quanto se há padecido no publico, e no particular; na praça e no domestico, ao moral,

sufficiente.* E tendo Portugal tres milhoens de habitantes (podendo facilmente ter cinco), segue-se que seria necessario arrastar outro tanto para a sua conquista; o que naõ hé possivel. A guerra de exterminaçaõ naõ podia taõ pouco executar-se, visto naõ haver forças, e povoaçaõ no contrario para a sustentar; e porque, levaria muito tempo, que naõ deixaria de trazer as mudanças, e alteraçoens proprias, e naturaes ao seu andamento, e revoluçaõ; e até chamaria a sympathia a coadjuvar nossa heroica empreza, e constancia; constancia, e empreza a mais benemerita, e sublime, que se offerece aos olhos do Universo.—Repare-se que naõ fallei nas Alliança, nem nos grandes recursos, que deveremos esperar sempre, de naõ fazer conta á Europa que Portugal um dia venha engrossar terrivelmente seus vizinhos; o que será indubitavel, e constantemente do maior auxilio na defeza da nossa Independencia.†

e no fizico, na honra, e na fazenda, na vida, e na morte!— Sim hé aqui onde melhor se conhecerá o caracter Portuguez, onde se poderá achar razaõ ao que avancei.—Ah! que maõ lançará traços taõ sublimes! Que ventura poder desempenhar dignamente taõ nobre empreza: mostrar Portugal benemerito do seu nome, e exemplar da lealdade, do valor, da honra, e da constancia!

* Persuadindo um Conselheiro á Rainha D. Izabel Catholica, estando desavida com El Rei D. Joaõ II de Portugal, que lhe fizesse guerra, até lhe tomar o Reino, perguntou-lhe a Rainha—quantos de cavallo (que era entaõ o forte da Milicia) tinha ella em seus Reinos, e quantos tinha El Rei de Portugal? (Sabia ella mui bem quantos tinha cada um:) e dizendo-lhe o Conselheiro, que ella tinha dezeseis mil de cavallo, e El Rei de Portugal naõ mais de sete ou oito mil; respondeo-lhe:—*que faremos com isso, se os seus saõ filhos, e os nossos saõ vassallos?* Naõ estava esta Rainha taõ avizada, como sabia, da nossa opiniaõ? Carlos V, o Politico Carlos V, sentio o mesmo, quando o persuadiraõ a um igual passo.

† Veja-se a obra intitulada:—*Lettres écrites de Portugal sur l'état ancien, et actual de ce Royaume, traduites de l'Anglois,* &c. A Londres, 1780; onde na ultima carta se ventila, e

Se eu tratasse este objecto expressamente' muito mais estenderia o discurso, provando talvez com evidencia o que de passagem apenas deixo apontado; e assim destruiria e temeraria proposiçaõ, que *faz a conquista de Portugal obra de uma campanha.*

Authores há que bastante desenvolvem semelhante assumpto pela parte militar, e topographica:* um mui respeitavel alguma coiza diz pelo que pertence á força moral com que aquellas podiaõ ser poderosamente auxiliadas; força que segundo nós mostra a historia, as mais das vezes, triunfou da força fizica.† A ultima defeza que fizemos ao poder da França, naõ obstante os

bem, este objecto. Vejaõ-se igualmente os diversos Discursos Politicos, que se publicáraõ por occasiaõ da feliz Acclamaçaõ do Senhor Rei D. Joaõ IV, algum vem inserto nas obras de Duarte Ribeiro de Macedo. O Discurso com que Mr. Canning advogou a necessidade de Inglaterra defender Portugal tambem hé terminante. Naõ o tenho prezente, por isso naõ cito suas palavras assas proprias para se repetirem; mas o sentido segundo minha lembrança era:— Que a defeza de Portugal estavá taõ conjuncta, e ligada com a defeza da Inglaterra, que só no perigo de comprometter a defeza desta, hé que se devia desauxiliar aquella! E quando dizia isto? Quando a luta nada menos era do que a da Europa toda, subjugada por Napoleaõ, vindo de encontro ao pequeno escolho de Portugal.

* Vejaõ-se os diversos Tratados que há defeza da Portugal, como o de Dumouriez. O que Pedagache disse, á este respeito na versaõ da Arte da Guerra de Frederico Rei de Prussia; o Ensaio da Organizaçaõ do Exercito Portuguez por Gomes Freire d'Andrade; a Traducçaõ do Ensaio para o Estado Maior d'um Exercito em campanha por Joze de Saldanha, impresso em Londres em 1812; e assim outros muitos, devendo-se tambem ler o que a semelhante respeito escrevêra o Sabio Manoel de de Severin e Faria nas Noticias de Portugal; e as reflexoens do Conde de Fuensaldanha a D. Luiz d'Aro, referidas por Duarte Ribeiro de Macedo nas suas obras, e vem insertas no Tomo I, cap. 62.

† Francisco de Borja Garçaõ Stockler na obra que intitulou:—*Cartas ao Auctor da Historia geral da invasaõ dos Francezes em Portugal.*

enganos havidos (como seus authores diraõ, se algum dia publicarem memorias sinceras), offerece á favor decisivos argumentos.—Demais, se Portugal se defendia uma Campanha, isto hé, um anno, que duvida em restar ahi a Corte até esse fim; e abandonar entaõ o Paiz conquistado; pois sendo, como sempre deve ser, de Portugal o dominio do mar, esta porta lhe ficava para hir buscar outro assento, A limitada Republica de Tyro era situada segundo os termos do nosso Portugal. Naçoens poderozas a cercávaõ; o erguido da Serrania, que como a encaldeirava; sua Constituiçaõ, e governo; situaçaõ maritima, e forte de sua principal Cidade; os recursos do saber, industria, e actividade de seus povos, por muito tempo a fizeraõ triunfar dos obstaculos que encontrava de parte das naçoens colossaes, que successivamente domináraõ os paizes comarcaons. Tyro deo constantemente leis a povos, alias magnos, e fortes. Tyro mandando colonias a longinquos, e vastos territorios, naõ pensou nunca em sanar os inconvenientes da pequenhez do seu, transferindo-se aonde houvesse maior largura, e extensaõ.

Pelo que toca á grandeza do Brazil, sem duvida que hé um paiz verdadeiramente vasto, e rico: mas naõ hé a vastidaõ, e riqueza de um Estado, quero dizer, suas minas, e fertilidade, o que constitue sua força. O Imperio do Kan dos Tartaros na alta Asia; o Imperio do Monomotapá em Africa, o de Marrocos na Costa de Barbaria, a Anadolia, ou Turquia Asiatica, certo que Estados saõ vastissimos, e ricos em producçoens; e todavia saõ, por ventura, os mais poderosos? Naquelle cazo a Russia Asiatica deveria prevalecer á Europa: o Canada á Inglaterra; e cada um destes Estados deveria cuidar

em transferir suas capitaes para onde houvesse deste modo maior extensaõ.

Hé verdade que o Brazil tem diamantes, minas d'oiro, e d'outros metaes, e productos de toda a especie: mas em uma extensaõ pouco menor talvez que a Europa toda, apenas conta quatro milhoens de habitantes. Para extrahir o oiro, cultivar o terreno preciza que o Africanó, havido com os productos Europeos, ahi aporte: logo, onde a decantada, e sua maior grandeza?— O terreno de Esparta era pequeno, e esteril; o governo de Esparta tornou seus naturaes valentes, e fez abalar o rico, e poderoso Imperio da Persia. Athenas era uma só cidade, rodeada de mui limitado terreno; e pela energia de seus filhos, e sabedoria do seu governo, deu leis á Grecia, e por isso ao mundo. O que era Roma, e o que foi o Imperio Romano? Portugal hé pequeno; mas Portugal hé que fez conhecido o mundo! Portugal foi absoluto Senhor de toda a Navegaçaõ e Commercio nas tres partes do universo; e o mundo está cheio de sua fama, e sente ainda o seo nome!

Em quanto á Povaçaõ do Brazil hé a que temos dito: a de Portugal anda por alguma coiza menos de tres milhoens em consequencia dos transtornos que vem de lhe succeder: verdade hé que pode conter mais do dobro desta Povoçaõ*; e que assim naó deixa de ser deshabitado: mas guardadas as devidas proporçoens, Portugal, sem comparaçaõ hé muito mais bem favorecido que o Brazil†, e pode melhor dispor de qualquer

* Quem se der á pena de investigar este ponto achará provas de que já conteve esse dobro de gente.

† Sendo a extensaõ do Brazil, comprehendido o Paiz das Amazonas, e territorios ao Norte deste Rio, de 150,000 legoas quadradas; e tendo o Brazil 4:000,000 de habitantes (veja-se o Ensaio politico sobre o Reino da Nova Hespanha

força do que elle: uma corda de igual consistencia com uma braça de comprido, será forte o quintuplo da mesma corda levada a cinco braças. A Povoaçaõ de Brazil está derramada na extensaõ de mil e quinhêntas legoas de costa sobre oito centas de certaõ, onde pouca, ou nenhuma Povoaçaõ há. Tribus Selvagens vagueiaõ seus territorios izentos, e livres do nosso dominio? Ora, assim como naõ bastaõ homens para formarem as familias, mas hé necessario vinculos que as unaõ, e lhes sirvaõ da enlace; e como naõ basta haver cazas para existirem Povoaçoens, pois hé necessario que as cazas estejaõ juntas para assim formarem Povoaçoens; do mesmo modo, naõ basta existirem algumas Povoaçoens para se formar um Reino, e um Imperio, e para que este tenha força e poder. Por quanto necessita-se que as Cidades, Villas, e Povoaçoens tenhaõ mutua relaçaõ; pois sem esta, existirá embora o convenio intimado pela obediencia, mas naõ a força necessaria á reciproca garantia. O que passou em Pernambuco hé prova de quaes sejaõ as relaçoens mutuas das Capitanias do Brazil, onde os argumentos acima, se naõ saõ applicaveis no todo, ao menos o saõ na maior parte.—Se taes argumentos, no meu modo de pensar provaõ que Portugal, dadas, como saõ, aquellas circunstancias, deve ser julgado mais consistente do que o Brazil,* outro mais ainda

por Humboldt, Tom 5º, pag. 142, onde vem uma nota, ou Supplemento do nosso Sabio Abbade *Corrêa*); teremos, desprezada a fracçaõ, 26 habitantes por legoa quadrada: quando Portugal, tendo d'área 3,600 legoas quadradas, e 3:000,000 d'habitantes, pouco mais ou menos, tem por legoa quadrada 833 habitantes, desprezada a fracçaõ! E com quanta facilidade podia Portugal ter em taõ curta área, em lugar de tres, cinco ou seis milhoens de habitantes!

* Naõ se pode com tudo negar a vantagem que logra o Brazil de se achar distante da velha, e corrompida Europa.

se offerece. Da povoaçaõ do Brazil, dois terços, e talvez mais, saõ escravos negros; do restante uma parte saõ negros forros, outra gente de côr, e o ultimo, e pequeno resto hé que será de gente branca, nobre, como sua boa origem Portugueza.* A totalidade porem da Povoaçaõ fica assim inferior á de Portugal, onde toda hé uma, e selecta. Os corpos saõ fortes e compactos, segundo as suas partes saõ homogeneas, e naõ heterogeneas. Logo parece que a cabeca do Imperio deve ser situada onde hoje mais *força* reunida e disponivel, cpaz de acodir onde requerer a necessidade do Estado.—Que Portugal, segundo estas razoens, deva preferir, julgo ser manifesto, e mui claro. Alem disso, até agora tenho considerado taõ importante objecto mui erradamente; eu o vi, segundo o vulgar modo de pensar, que faz a Monarchia Portugueza composta só de Portugal, e Brazil, quando ella se compoem de muitas, e importantissimas Ilhas no mar oceano, as melhores, se naõ unicas estalagens para sua navegaçaõ; de extensissimos dominios em Guine, nas duas Costas d'Africa, superiores em grandeza, e povoaçaõ ao Brazil; e finalmente de grandes cidades, e fortalezas na Asia: e debaixo desta idea, a capital e cabeça de um semelhante imperio deve ser, naõ tanto no lugar de mais extenso terreno, mas sim no que guarde, e sirva ao melhor governo, e direcçaõ de todas as suas partes, situadas e dispersas pelas quatro partes do mundo.† Naõ hé do tronco,

* Naõ ponho em linha de conta os Indios; porque taõ longe estaõ estes de formarem (segundo o estado prezente) povoaçaõ no Brazil, que pelo contrario saõ nocivos, e damnozos á mesma povoaçaõ.

† "E hé ciza clara, que os sitios da terra, á respeito "das partes do mundo, e de si mesmo, saõ huns mais aptos

ou dos braços, onde reside a maior força do homem, que elle deriva norma, e regimen para suas acçoens; sim da cabeça, onde todos os membros prendem, e donde derivaõ o movimento, e a vida.

Que Lisboa deva pois ser escolhida para *Séde da Monarchia Portugueza* hé para mim coiza mui clara; e bastará (alem do que fica exposto) citar o nosso escritor Luiz Mendes de Vasconcellos, de quem transcreverei as palavras, ainda que extensas.—Diz elle:*—"Considerando a "Cidade de Lisboa á respeito das partes dô "mundo, nenhuma das referidas (cidades da "antiguidade avantejadas pela sua situaçaõ, e "grandeza de que antes fallára) lhe faz vanta- "gem; e naõ errará quem affirmar, que a todas "excede; porque ella está situada no mais occi- "dental da Europa, tendo diante de si o grande "oceano, o qual entrando pela terra faz uma

"do que outros, para nelles estar a cabeça do imperio: "porque a disposiçaõ, que tem de poder mandar com "facilidade a diversas partes, grandes exercitos, e poderozas "Armadas, a respeito do mundo lhe dá esta preferencia, "e á respeito de si mesmo, a saude do clima, a dos ares, "a fertilidade dos campos, e segurança do sitio forte, a "natureza dos homens, e a frequentaçaõ do commercio. "Porque a Cidade, que naõ estiver em sitio commodo para "mandar a diversas partes os seus exercitos, e Armadas, "naõ pode senhorear estrangeiras naçoens, como deve fazer "a que for cabeça do imperio: e como naõ pode uma "cidade chegar a esta grandeza, sem lhé ser necessario "sustentar copiosissimo povo, tambem o sitio, que naõ tiver "as commodidades para isso necessarias, nunca será capaz "della; e ainda que tenha tudo isto, se lhe faltar a natural "dispoziçaõ dos homens, apta a vencer, e governar, naõ "poderá alcançar esta dignidade; e se a alcançar, naõ a "conservará muito tempo; para o que tambem lhe hé "necessario ser o sitio forte por natureza, e arte."—Luiz Mendes de Vacioncellos, *do Sitio de Lisboa*, pag. 9, da ediçaõ de 1786.

* Veja-se a pag. 11 da sua obra—*Sitio de Lisboa*, da ediçaõ feita nesta cidade no anno de 1786.

" larga enseada que terminando no cabo de
" Finisterræ pela parte do Norte, e pela do meio
" dia no de S. Vicente, ficaõ estes dois Pro-
" montorios como duas Balizas da sua grandeza,
" mostrando com larga porta que abrem ao mar,
" que toda a abundancia do mundo deve entrar
" por ella. No meio desta enseada acaba o Tejo
" seu curso, e duas legoas da foz delle está
" Lisboa, da qual sahindo para o meio dia se
" pode correr com muita facilidade toda a costa
" da Africa, que banha o mar Athlantico, e embo-
" cando pelo Estreito Mediterraneo, todo aquelle
" mar; e da parte do Norte, em brevissimo tempo
" se navega toda a costa de França, Bretanha,
" Flandes, Alemanha, e as mais Ilhas deste mar;
" e defronte della está a terra novamente desco-
" berta, taõ rica, como o mundo todo sabe; e
" alargando a navegaçaõ, que mar, que portos,
" que costa há em toda a Africa, e Asia, que
" naõ naveguem os navios de Lisboa, tendo aos
" mais delles chegado as nossas Armadas com
" prosperos successos? E ajuntando a esta faci-
" lidade de navegaçaõ o seguro, e capacissimo
" porto, e a innumeravel gente, que nesta Cidade
" habita, e a muita, que concorre a ella de todas
" as partes, hé taõ frequentada dos mercadores,
" que por seus commodos e proveitos navegaõ
" de umas partes em outras, que naõ sei nenhuma
" de tanto commercio, e trato. E se quizer
" mandar exercito por terra a alguma das provin-
" cias vizinhas, á qual dellas o mandará, aonde
" com a armada do mar o naõ possa seguir?
" Que hé uma grande segurança, e a maior
" commodidade, que pode ter um exercito de
" terra ser favorecido das commodidades do mar.
" Vejamos agora se alguma das terras, que os
" antigos consideravaõ capazes do imperio, tem,
" ou teve esta facilidade de navegar para

" todas ás partes do mundo, e tanto com-
" mercio."

E passando este escriptor a uma tal revizaõ, com que esclarece as duas como theses, que estabelecêra e de que se propozêra a demonstraçaõ,* isto hé—que de dois modos se consideraõ os sitios capazes da grandeza de imperio, ou a respeito do mundo, ou de si mesmo; conclue que Lisboa tém mais commodidades, que nenhuma outra Cidade para ter o commercio de mais naçoens, para sêr mais rica, e para mandar as suas Armadas, e exercitos a todas as partes do mundo: e a respeito de si, *que hé a mais sá, e habitada de homens de melhor natureza, mais provida das couzas necessarias á vida, e mais apta a se defender, sendo-lhe necessario.*—Este Author trata expressamente do sitio de Lisboa, e na prezente questaõ naõ posso senaõ aconselhar sua leitura, onde muito se encontrará de bem poder aproveitar-se.

Mas faltando a cabeça, ou rezidencia da Corte no Brazil, emancipar-se há este, fazendo-se independente, e a Monarchia perderá uma das melhores fontes da sua prosperidade, e grandeza.—A pertendida desinquietaçaõ, que se quer notar no espirito publico do Brazil, o que se passa na America Hespanhola, e o exemplo da America ingleza, tornaõ, naõ sei com que negrura, este phantasma assustador: examinemo-lo.—Assim como qualquer individuo para se poder dirigir, e pôr-se sobre si, livre da obediencia, e sujeiçaõ dos individuos a quem se acha ligado, carece ter chegado á idade maior, e de força, em que a razaõ ache appoio para seu desenvolvimento, e capacidade para sustentar a direcçaõ, que lhe apraz bem de tomar; alem disso, há tambem mister, que os interesses desse tal individuo

* A pag. 10, da já citada obra.

venhaõ a estar em opposiçaõ com os dos individuos com quem vivia em commum; a fim de que assim expellido do centro que o prendia, venha como a constituir-se um outro centro, e a formar Familia differente.* Da mesma forma, qualquer paiz, primeiro que possa vir a ser Soberano, Independente, necessita, que seu Estado Politico, força de povoaçaõ, luzes, e o mais, tenhaõ chegado á maturidade propria, e necessaria ao desempenho dos encargos, que a independencia traz comsigo: necessita de mais ainda, que seus interesses, e prosperidades estejaõ em opposiçaõ com o centro do Estado a que se acha ligado, e com quem corria a mesma rotaçaõ; e que sendo compellido a saltar daquella que o volvia, venha a formar uma, que singularmente lhe pertença:† necessita, que as perdas, e males prezentes sejaõ taõ consideraveis, quaõ grandes, e certos

* O que o Escritura nos conta do discurso que Abrahaõ teve com seu sobrinho Lot, persuadindo-o a que separasse delle, hé uma bom exemplo do que digo. Veja-se o Genesis cap. XIII.

† Todo e qualquer Estado, cuja grandeza for mui desproporcionada, sendo composta de possessoens de encontrados interesses, e natureza, com o maior adiantamento da sua força, povoaçaõ, e prosperidade necessariamente suscitará, e trará semelhante metamorphose. Hé por isso que os conquistadores de grandes imperios haõ sempre sido verdugos, assolando cruelmente as Provincias subjugadas: reinar em dezertos hé facil. Os Estados Unidos da America Septentrional á passo despedido vaõ arruinar sua federaçaõ, e perder o aspecto, que hoje offerecem: a maior força que adquirem traz comsigo o antidoto de promover sua desconjuncçaõ. A Europa por isso deve socegar algum tanto os ciumes, que lhe cauza a prosperidade, que hoje muito vê alli crescer. Ou consideremos os Indios do interior e livres da dominaçaõ dos Estados Unidos, tomando consistencia, e fazendo um povo capaz de dar pezo e de merecer consideraçaõ; quer consideremos a disconcordancia dos Estados do Norte com os do meio dia; parece-me indubitavel que os Estados Unidos vaõ, a largos passos, arruinar sua federaçaõ. Na ultima guerra se manifestou isto bastante; e que sei, se a guerra continuasse, naõ veriamos isso decisivamente mani-

os lucros futuros, com que assim fique saldada, e resarcida a tentativa, e empreza de adquirir a independencia: necessita-se, que os povos estejaõ em circunstancias de apuro, e desespero; em que tudo esteja perdido, e tudo se devar tentar: semelhante estado só se pode dar com um governo dormitante, e inutil; pois seu interesse e dever, hé prevenir mui d'antemaõ a accumulaçaõ de semelhantes circunstancias: e isso hé facil. Quando os Estados Unidos da America Septentrional se separáraõ da Inglaterra foi justamente, porque os interesses d'uns começavaõ a estar em opposiçaõ com os da outra.*

festo?—Talvez que a posse dessas *Floridas* taõ ambicionadas pelo governo Americano, sirva de triaga ás longas vistas do seu governo. Talvez que essas *Floridas*, depois de unidas á geral confederaçaõ, em epoca certa, tenhaõ accumulado os elementos do poder necessario para secundarem suas vistas particulares, izoladas, e egoisticas; e livres correrem com o governo o destino dos mais Estados em commum. Talvez que essa *Pensacola* hoje proxima á entrar no seu dominio se constitue capital d'outra confederaçaõ differente, e que essa *Washington*, hoje Cidade do commum governo, se forme Cidade naõ mui distante da fronteira entre duas naçoens opponentes, que com isso tráraõ equilibrio, e apoio ás naçoens maritimas da Europa. Continûo.—O mesmo Brazil naõ hé na sua total prosperidade, e grandeza, para formar um só Estado.—Quando Buonaparte disse ultimamente na Ilha de Santa Helena, que declarára, e fôra sua politica nunca consentir que o Czar dominasse em Constantinopla, pelo perigo que dahi viria a Europá, naõ disse bem. No dia em que a Russia obtiver a capital do Imperio Ottomano, será aquelle em que dará o primeiro passo para deixar de ser o que hé. O Soberano de S. Petersburgo, naõ pode ser o de Constantinopla, como já advertio um bom escritor no fim do seculo passado. Disto daria agora completa demonstraçaõ, se os limites de uma nota o permittissem: isso mesmo que digo dos Estados Unidos hé Programa offerecido á melhor ellucidaçaõ.

* Veja-se a obra que Lord North publicou a este respeito antes da sua entrada no ministerio, e que intitulou:—*Importancia dos Dominios Britannicos na India comparados com os d'America Septentrional*, Londres 1770; em que dá prefe-

*

Quando o Imperio Romano se dividio em dois, foi justamente porque os interesses do Occidente naõ podiaõ correr conjunctos com os do Oriente; volvidos no mesmo centro cada um carecia ter um centro que lhe fosse proprio. Com Hollanda e Hespanha foi o mesmo, e mais antigamente com Tyro e Carthago, e tantos outros exemplos, quantos naõ hé a proposito referir aqui. Quando os Estados chegaõ a este ponto, forças naõ há que dobrem, e conservem sua uniaõ; e assim tambem quando esta maturidade naõ tem chegado, debalde se esforçaõ espiritos turbulentos em suscitar revoltas, e separaçoens; taes monstros só trazem a seus paizes desordens, e males de toda a especie, ficando permanecente a sujeiçaõ, até chegar a vez de acabar pelo imperio das circunstancias, ou destinos dos povos.* Estas ideas seraõ erradas; mas eu julgo ainda muito afastada a epoca em que o Brazil haja de tentar sua emancipaçaõ: alguma coiza fica já dita, que abona isto mesmo. O que se passa nas Ame-

rencia aos primeiros. Mortimer combateo sua opiniaõ nos seus *elementos de Commercio, Politica, e Finanças*, Art. *Colonias;* mas seus raciocinios pouco valem quando vemos Inglaterra naõ poder subjugar cinco milhoens (pouco mais ou menos), e poder dominar cincoenta milhoens na Azia: isto naõ hé pela fraqueza dos Asiaticos, sim pelo acordo que guardaõ as possessoens Indianas com Inglaterra. Dahi nasce a sujeiçaõ, alias, a uniaõ. Outra obra para ver, e meditar á respeito da opposiçaõ, que existia entre Inglaterra, e suas colonias da America hé a que se publicou com o titulo :— *Histoire de la Fondation des Colonies des anciennes Republiques*, que foi traduzida do Inglez, e impressa em Utreck em 1778.

* Isto devêra bem attender, e advertir o General Hespanhol Miranda; e naõ com todas as incertezas meter os Paizes da America Hespanhola na cruel experiencia de tentarem a independencia á custa de sangue taõ innocente, e taõ prodigamente derramado; sacrificio vaõ, rendido ao Molock da illusaõ, e desgraça dos Povos; elle devêra advertir este mal e naõ dizer com Homero.—Tal foi a vontade de Deos &c.

ricas Hespanholas nada prova contra as minhas asserçoens; antes prova o contrario: aquelles povos, por tantas maneiras desditozos, tanto naõ tinhaõ ainda chegado á idade propria da sua emancipaçaõ, que apezar da fraqueza, mesquinhas medidas, e erradissima politica da Mãi Patria, debaixo dos seus diversos governos, ainda naõ podéraõ conquistar a sua independencia; e hé mais que provavel, que voltem á obediencia de Fernando VII, se este quizer adoptar o que a razaõ, a justiça, a humanidade, e a sã politica estaõ dictando.

Assim, os interesses do Brazil continuaráõ a ir d'acordo com os de Portugal; e naõ obstante a sofreguidaõ do Estrangeiro em demandar, e correr aos portos do Brazil, os de Portugal seraõ o natural deposito, e vazaõ dos generos daquelle. Eu conheço que isto naõ só permittia, mas pedia a desenvoluçaõ que naõ hé opportuno dar-lhe agora aqui. Hé com tudo certo, que, ao prezente, as transacçoens commerciaes entre os dois paizes, haõ diminuido, e afracado; mas ellas recuperaráõ sua integridade, por si; e muito mais depressa, recebendo qualquer favor da parte do legislador. E quanto direito, quantos titulos tem os povos Portuguezes de o esperar do Seu Soberano!

Logo que as perturbaçoens da America Hespanhola por qualquer modo soceguem, os generos coloniaes abundaraõ em demasia; e junto aos que vaõ produzindo as diversas possessoens das naçoens da Europa na Africa e na Asia, semelhantes generos, accumulando-se muito, naõ haverá a maior diligencia por elles, como hoje há: naõ será prudente especular directamente do Brazil para a Europa; e os generos Brazilicos, ou coloniaes necessitaráõ de um deposito, ou interposto, donde possaõ correr as remessas delles,

e formar as negociaçoens, segundo o estado, e noticias correntes nos differentes mercados. Lisboa hé sem duvida talhada para um tal fim; e assim, virá a ser até garante de opinioens, e passos desatilados, e extravagantes.* Demais ainda; Lisboa está em muito mais directa, e determinada relaçaõ com os differentes portos do Brazil, do que o Rio de Janeiro, ou outra qualquer cidade (dado o presente estado) do Brazil: e ainda mesmo, muitas saõ as dificuldades que vencer e tornar corredias para se procurar ali um local para cabeça de Imperio, que esteja em reciproca analogia, e enlace com seus diversos territorios: só a diuturnidade do tempo lhe pode sobre isto prestar auxilio: sem aquelles mutuos enlaces, embora exista o corpo de acordo e obediencia com a cabeça; sempre estará exposto ao perigo de padecer separaçoens, sendo-lhe suas Provincias, ou partes integrantes, desmembradas ou arrebatadas. Por isso, Lisboa hé a capital mais propria, e natural do Brazil, do que o Rio de Janeiro, Bahia, ou outra alguma de suas cidades.

Em quanto ter-se manifestado no Brazil espiritos mal intencionados, e que de certo ahi existaõ; naõ formaõ estes o todo, mas sim resumidissima parte; e deve haver consideraçaõ, e advertir-se, que semelhante espirito naõ hé espertado, e sustido pelo dezejo da Independencia Brazileira, sim mais depressa pela d'anarchia;†

* Veja-se o cap. 3, da parte segunda da excellente Obra—Ensaio sobre o Commercio de Portugal pelo Ex[mo] Joze Joaquim da Cunha d'Azeredo Coutinho, hoje Bispo da Sé d'Elvas.

† Observe-se e o que succedeo em Pernambuco, proclamando-se igualdade de Direitos, onde há escravidaõ, e hé esta que faz o total da riqueza e prosperidade Publica: declarando-se os Direitos do Homem, onde o Homem deve pensar em o naõ ser, para ser homem, e viver, &c.

elle hé mais o resultado da revoluçaõ, e ainda das ideas facciozas do seculo, e o resultado da perda do equilibrio da sociedade em geral (perda que só os Governos haõ consentido, e tanto afervorado), do que do sincero dezejo de formar, e adquirir os lucros e prosperidades da independencia. O que succedeo em Pernambuco, rezidindo Sua Magestade no Brazil hé decisivo; e serve de bom theorema á minha proposiçaõ.— O exemplo da America Hespanhola, que se allega, antes hé para fazer desistir da tentativa de experiencias taes; e naõ sei, se este exemplo cedo será mais terminante para desvanecer semelhantes ideas.* Desenganem-se todos quer d'uma parte, quer d'outra: as revoluçoens succedem, naõ se fazem. E ainda que o *motu* que hé proprio, e inherente á todas as coizas, naturalmente encaminhe os Estados, bem como tudo mais a uma desenvoluçaõ; este andamento hé tardio, e por extremo lento; e só pode ser accelerado seu movimento por quem tiver as redeas do Governo. E se ao Governo naõ hé permittido destruir, ou ~~embaraçar as alternativas,~~ necessariamente occasionadas pelas vicissitudes dos tempos, ao menos, de certo, em sua maõ está imprimir-lhe direcçaõ; e quando isto naõ seja, divergir inteiramente o fito a que vai a natural desenvoluçaõ, para outro que seja escolhido segundo a mente de suas intençoens: o governo

* Naõ me posso conformar com a opiniaõ geral que faz estabelecida para sempre a actual pertendida Independencia da America Hespanhola, mormente vendo que, ha perto de nove annos, ali se mata gente; e que naõ hindo de Hespanha senaõ huns poucos de Soldados, a força da guerra recaia sobre gente do Paiz: entaõ observo na America dois Partidos (pelo menos) que combatem; e vejo que o da Independencia naõ hé geral: logo pois que este tiver d'encontro forças da Europa um pouco respeitaveis, naõ succumbiria? Se a Hespanha tivesse conduzido, como podia, este negocio, hoje n'America talvez se naõ desse já um tiro.

pode sem duvida demorar sua progressaõ, e trazêlla por muito tempo revolvida n'um mesmo vortice, sem adiantamento, nem progresso manifesto. As naçoens, repito, só pelos seus proprios governos se revolucionaõ. Esta verdade, taõ manifesta, que até nem precisa demonstraçaõ, naõ hé attendida; e toda a Europa caminha a uma *desesperada* mudança, e total metamorphose. O exemplo da França era um bom corollario, porem, estimou-se antes attribuir sua revoluçaõ á Facciozos, illuminados, e a tudo o mais, de que se repetem os nomes, para haver a satisfacçaõ de haver dito alguma coiza, do que reconhecer ignorancia, e falta de consideraçaõ a respeito dos principios taõ manifestos, que a originaraõ.—O saber e os conhecimentos verdadeiros das coizas, estando tantas vezes ao alcance do homem, este antes prefere reconhecer agentes superiores, e estranhos influindo nas coizas que o cercaõ, do que declarar, que ignora quaes sejaõ os cauzas, que produziraõ os acontecimentos: digo ainda—estima isso mais do que dar-se ao trabalho de indagar, e estudar as cauzas moventes dos acontecimentos. Esta hé a marcha ordinaria do espirito humano!

Pelo que pertence á perda que a separaçaõ do Brazil traria ao geral da Monarchia, hé de lembrar o que succedeo á Inglaterra pela separaçaõ da sua America; cuja perda levou-lhe mais de cinco milhoens de habitantes, isto hé mais d'um terço da sua povoaçaõ total; e foi depois desta perda que Inglaterra sahio com o explendor e força, que o Mundo acaba de admirar.* Successo naõ há, por desastrado que seja, de que a politica

* Os Estados carecem muitas vezes como decotarem-se nos seus Dominios, afim de conservarem energia, e força no tronco: parece necessitarem do beneficio que o agricùlter faz ás arvores, decepando-lhe os ramos seccos, e inuteis.

naõ possa tirar algum partido favoravel. Continuando meu proposito accrescento, que Portugal tem dominios, e muitas proporçoens para suprir, e melhorar semelhante perda, quando esta viesse a succeder. Muito me alargaria a este respeito, senaõ receasse comprometter o bem do Estado manifestando os recursos que elle tem, e de que naõ cuida; e que estaõ por isso ao alcance de ser por outrem desviados, e havidos.

Se a restituiçaõ da Corte a Portugal naõ influe, como fica expendido, nem directa, nem indirectamente na baixa, e perda do Brazil; naõ hé isso assim a respeito de Portugal, cazo de que a Corte continue a restar no Brazil. O Reino de Portugal hé limitado; sua maior força consiste nos seus habitantes.* A corte no Brazil ahi chamaria naturalmente a muitos, e seriaõ os melhores; os que ficassem seriaõ sem energia, pois considerariaõ filha de desamor a situaçaõ em que se achavaõ infelizmente colocados: a falta da presença, e vista do Soberano affrouxaria seus animos aguerridos, e fortes: o desengano, e desesperaçaõ de mais naõ lograrem o objecto do seu amor, e a convicçaõ de mais naõ serem independentes, seriaõ mortaes: julgariaõ a Patria perdida, e por isso de facto ella o seria.† Semelhante desalento pela fraqueza já produzido, senaõ levasse Portugal a ser preza d'alguma ambiciosa potencia, faria sempre com que fosse nullo, senaõ pezado onus á coroa sua mantensa. O soberano

* Naõ só Portugal, mas todo qualquer outro Estado. Este principio já expendido por alguem necessita ser tanto mais attendido dos Ministros, como ainda melhor delucidado.

† A maior emigraçaõ, que Portugal soffreo foi pela dominaçaõ dos Felippes: como a patria naõ era livre, fugiaõ della. Veja-se á este respeito Manoel de Severim e Faria—*Noticias de Portugal*:—o Abbade Raynal na sua *Historia Philosophica dos Estabelecimentos dos Europeos nas duas Indias*, diz tambem alguma coiza.

sem ter accrescentado em forças seu vasto Reino do Brazil, pois que mais meio milhaõ d'habitantes que ao todo, por muito exagerar, ali podesse attrahir, naõ bastavaõ para influir decisivamente no seu poder, e seria gota deitada em grande lago, tanta hé a extensaõ do Brazil! com esse nenhum augmento de mais perderia o melhor; a unica força consistente da sua vasta Monarchia: pois apezar da Povoaçaõ diminuta de Portugal, elle hé a parte mais povoada do Reino Unido de Portugal, e por isso a mais forte; de modo, que perderia o unico apoio capaz de firmar a estabilidade de todos os seus Estados, fosse contra aggressores estranhos, fosse para conter intestinas, e desacordadas commoçoens.*

Ainda que a conservaçaõ de Portugal, e o que mais hé, a estabilidade da Monarchia, pedindo, como fica dito, a restituiçaõ da Corte á antiga Metropole de Portugal, assim aconselha, e admoesta a seu Soberano, que em desempenho e cumprimento de suas benignas intençoens pela geral prosperidade dos seus bons, e leaes vassallos, se digno, quanto antes, felicita-los com aquelle passo, de que pende a sorte, e ventura do seu Imperio; o que, para o futuro succederá ao Brazil, merece igualmente alguma consideraçaõ.

A Politica naõ tem o presente por objecto, senaõ como unico vehiculo de determinar o futuro, que mais que tudo lhe importa. No mundo politico, como no mais naõ há phenomenos, sim encadeamentos, e successoens: a

* Ultimamente bem claro se manifestou isso. Portugal soffreo uma consideravel emigraçaõ; perdeo infinita gente pela invasaõ do inimigo até as linhas de Lisboa; sustentou com gloria sete annos, uma guerra viva, gastando-lhe a campanha setenta, e tantos mil homens; sustentou grande exercito; e no entanto aproomptou uma expediçaõ de 600 homens para Cabo verde; uma de perto de sete mil para o Rio Grande e agora a que ultimamente partio para o Brazil.

successiva progressaõ hé a que traz os aconte cimentos. A falta desta observaçaõ tem dado o nome de phenomenos e revoluçoens ao que hé puramente filho do andamento das coizas. Como pois conciliar o inconveniente da separaçaõ do Brazil? Este inconveniente da separaçaõ e independencia das colonias da America, hé tanto mais certo, quanto advertido naõ pelos actuaes, mas por outros antigos, e mui graves escritores. Um se expressa de modo a dar bem pouco alento ao velho Mundo pelo que toca á sua independencia propria.* Sem me tomar dos seus medos, transcreverei segundo, uma versaõ que tenho, o que á semelhante respeito diz Mirabeau, que hé de feiçaõ a servir aqui. Diz elle :† " De certo o Novo Mundo sacodirá o " jugo do Antigo; e segundo as apparencias, as " mais fortes, e favorecidas colonias daraõ o " principio, e logo que uma der este passo, faraõ " o mesmo as outras. Debalde os nossos curtos " entendimentos tanto de Londres, como de " Paris se mirraráõ em especulaçoens para impedir " semelhante coiza; tudo quanto julgarem capaz " de a impedir, e prevenir, accelerará o seu exito. " Este escrito durará, como espero, mais do que " eu; e para esse tempo hé que eu consigno esta " Profecia, da qual seguramente naõ tenho eu a

* O Abbade Genuense na 1ª Parte *Delle Lezioni di Economia Civile*, cap. 20, § ultimo, onde nos ameaça com a sujeiçaõ ás colonias da America, que passariaõ a ser Metropolos; em prova do que expende os exemplos da antiguidade, de muitas colonias, que depois se constituiraõ Senhoras e deraõ leis á Metropoles. Os Periodoristas ultimamente tem seguido esta doutrina, que de certo naõ fica estabelecida com os allegados exemplos da antiguidade, nem com as propriedades inherentes ao paiz da America.

† No tom. III, do seu Liv. *L'Ami des Hommes: Traité de la Population:—Colonies*, pag. 337. Mirabeau escreveo no meio do seculo passado, quando a revoluçaõ da America Ingleza naõ era ainda nem pensada.

" preferencia em dizella; com tudo eu olho para
" este acontecimento com outras vistas differentes
" com que os homens d'estado prezentemente
" olhaõ para elle: e assim tenho para mim, que
" *a Naçaõ que primeiro sentir ou experimentar este*
" *golpe será a mais feliz, se se comportar segundo*
" *as circunstancias.* Assim pouparà muitos cui-
" dados, e despezas, e ganhara irmaons poderosos
" e sempre promptos à ajuda-la, em lugar de sub-
" ditos, de ordinario pezados."

Logo pois, respito, como sanar, e vencer uma tal difficuldade? Um arbitrio unico se offerece, e ouzarei indica-lo com aquelle respeito de quem só dezeja o melhor ao seu Rey e Patria; e hé: Nosso Soberano tem dois Filhos; e que duvida pode haver em que se renove o exemplo de ser o seu Imperio dividido por ambos, bem como o Romano o foi pelos de Constantino? Talvez haja quem julgue como pouco acertada uma idea, que, como divide e parte os dominios da monarchia, cuja integridade intacta cumpre ser transmittida ao futuro. Mas pode-se ir certo, que nenhum Portuguez veria semelhante arbitrio senaõ como filho do saber, e politica a mais avizada, e esclarecida.—O Portuguez do Reino de Portugal veria de bom grado ser agora separado da coroa o que a coroa poderá perder em epoca mais ou menos remota. E conciliados deste modo os interesses geraes, e vindouros dos Estados da Monarchia Portugueza, o Principe, por quem ficasse o Brazil, theatro proporcionado teria ao desenvolvimento, e dexteridade de caracter de um *Pedro Grande*; e guiando-se pela verdadeira politica lançaria fundamentos a uma Monarchia, que pelo andar de tempo seria das primeiras do Globo.—O outro Principe a quem coubesse o Berço da Monarchia, ficando com Portugal, ilhas adjacentes, e dominios d'Africa, e d'Asia, teria

em sorte este paiz celebre, cujos habitantes há quatro mil annos, isto hé desde que começa a haver historia, sempre, sem variedade, ou mudança, tem sido os mesmos, fieis, valentes, destemidos, e benemeritos de toda a consideraçaõ: habitantes cujo caracter sendo, como cumpre, desenvolvido, cometeráõ as maiores coizas; proporçoens se lhe offerecem; elles fariaõ os ultimos extremos; tornariaõ real o que diz a antiguidade; pois nenhum povo existe (attenda-se, e estude-se) nenhum povo existe, que pela sua constituiçaõ, indole, e sentimentos mais capaz seja do grande e maravilhozo; sua historia o mostra.* Um principe dizendo-se, e *fazendo-se* deste povo, desafiaria o mundo, e diria sem resaibo de basofia:—

> Ah! veja-se qual hé mais excellente,
> Se ser do Mundo Rey, se de tal Gente.

Eis o fim do resumo de quanto a semelhante respeito me dictou o amor á Patria: e se este amor me naõ preserva de cavilozas interpretaçoens, ao menos me compensará de seus damnos: soffrer pela patria naõ hé soffrer. Se as ideas aquí expendidas forem novas mereceráõ por isso ser absolutamente reprovadas? Melhor será que se examinem. Sim, o que ellas demandaõ hé um exame: eu o dezejo; e rogo ser lido, antes de julgado.

* Veja-se o que diz o moderno Simonde de Sismondi no tomo 4, da *Literatura do Meio Dia da Europa*: he um escritor estranho, e por isso naõ suspeito.

CONGRESSO DE VIENNA.

(Continuado da pag. 306 do. No. antecedente.)

CAPITULO XXVIII.—*Estado infeliz dos Europeos. Perigos d'este estado.*

A revoluçaõ augmentou consideravelmente as luzes e os meios de as adquirir; e apezar de quanto a este respeito se possa dizer, segundo os diversos pontos de vista em que se pode considerar a questaõ, e as differentes opinioens que se espalhaõ, o facto naõ deixa de ser menos verdadeiro. As luzes, por tanto, existem, sejaõ quaes forem sua natureza e bons ou máos effeitos que se lhe atribuaõ, materia que naõ discutimos; porque basta sô olhar para a especie de homens que hoje vivem, e logo se verá se elles se assemelhaõ ou naõ com seos antepassados. Certamente seria muita simplicidade ou cegueira acreditar que, depois de tantas scenas, tantas discuçoens, tantos combates, tantos livros, e tantos empregos exercidos por tantos e diversos individuos, os homens naõ houvessem arredado pé do ponto moral em que estavaõ há vinte cinco annos.

Que os homens já naõ saõ hoje os mesmos hé pois indubitavel. Ganharam porem elles com a mudança? Isso hé outra questaõ. Se as luzes saõ maiores e mais geraes, haverá maior felicidade, e esta chegará á maior numero de individuos? Ou, pelo contrario, naõ offerece a Europa o espetaculo de uma sociedade mais aperfeiçoada porem mais infeliz? Nós julgâmos que sim. E as quatro cauzas seguintes nos parecem as principaes dc todas as que produzem essa sua infelicidade.

1. O estado militar de todos os governos;
2. A opressaõ sempre progressiva dos tributos;
3. O pezo dos governos sobre os vassallos;
4. A desigualdade entre a riqueza e as luzes do maior numero dos Europeos.

Estado militar de todos os governos.

A Europa converteu-se toda em Quarteis militares, e estes Quarteis, bem pobremente trastejados, arruinaõ a Europa.

A Europa, naõ fallando dos Turcos, tem quasi 150 milhoens de habitantes; e esta povoaçaõ fornece quasi 3 milhoens de soldados de terra e de mar.

Assim a actual povoaçaõ fornece um homem por cada 50, isto hé, o duplo que, segundo todos os bons calculos, apropriados ao estado da humanidade, devia fornecer.

Ora aqui temos 147 milhoens de homens que criaõ filhos, trabalhaõ, e suaõ todo o anno para pagar, sustentar, vestir e alojar miseravelmente 3 milhoens. Seria mui curioso saber quanto custa o sustento de cada homem de guerra em comparaçaõ de cada homem de paz: esta indagaçaõ daria um resultado ou uma differença monstruoza; e todavia um destróe, e outro edifica e fecunda.*

* *Espirito das Leis*, Liv. 13, cap. 17.

"Uma nova doença grassa em toda a Europa, que tem atacado nossos principes, e lhes faz ter em armas um desproporcionado numero de tropas. Esta doença tem crescimentos, e necessariamente passa a ser contagiosa; porque logo que um Estado augmenta o que elle chama as suas tropas, os outros immediatamente augmentaõ as suas, de maneira que por esta forma nada se ganha se naõ ruina geral . . . . Assim a Europa se tem por tal modo arruinado, que qualquer particular, que se achasse na situaçaõ em que

Que todos os Estados tenhaõ tropas necessarias para manter sua segurança interior e exterior hé couza muito justa; mas que o numero destas tropas naõ tenha outros limites senaõ as faculdades dos vassallos, ou o exemplo dos vesinhos, hé, com effeito, couza bem dura e quazi incomprehensivel: todavia, isto desgraçadamente assim acontece.

Luiz XIV zomba de toda a Europa, confisca, e agarra quanto lhe cahe nas maons, quer reinar em Bruxellas, e Madrid, e lembra-se de mandar os Hollandezes para a Batavia. Inimigo de todo o mundo, arma-se elle so contra todo o mundo, e todo o mundo se arma tambem contre elle. Á final a Europa cahe-lhe em cima com todas as suas forças, e elle se defende com todo o seo povo. Lê-de a historia, e vereis que com 18 milhoens de Francezes manteve exercitos,* comparativamente mais numerosos do que os que teve Napoleaõ com 42 milhoens de vassallos. Esta despeza durou muitos annos, e o Monarca, estando já a expirar, julgou ter expiado todas as desgraças, que precipitou sobre a França despo-

se achaõ as tres maiores potencias desta parte do mundo, já naõ teria que comer. Estâmos pobres com as riquezas e commercio de todo o universo; e bem de pressa á força de termos soldados, naõ teremos senaõ soldados, e seremos como Tartaros.—A consequencia desta situaçaõ he o augmento perpetuo de tributos; e o que impede toda a cura para o futuro he que já nimguem conta com suas rendas, mas já todos fazem a guerra com os seos capitaes. . . ."
A prophecia realisou-se.

* Desde 1689 ate 1695, Luiz XIV manteve um exercito de 400,000 homens de infantaria, e 60,000 de cavallaria. Ao mesmo tempo suas esquadras compunhaõ-se de mais de 100 navios de alto bordo, muitos dos quaes eraõ de 100 peças. Foi a grande epocha da Marinha Franceza.

No mesmo intervallo de tempo gastaram-se mais de 470 milhoens em despezas extraordinarias, contando o marco de prata por 32 francos. Duvide agora quem quizer se devia haver—*uma banca rota de Law, e uma Revoluçaõ Franceza.*

voada e cançada, com dizer á seo successor:—*Eu amei demasiadamente a guerra.* Parece que estas palavras bem pouco effeito produziraõ, pois que vemos que elle manteve um exercito de 400,000 homens na guerra a favor de Maria Thereza; porque estas duas guerras so foraõ a passagem de um partido para outro. Luiz XV morreu individado, fazendo uma banca rôta de uma somma que passaria hoje de *quatro milhares!* E apezar disso, seos negocios naõ ficaram em melhor estado do que os do seo antecessor.

Em todo o tempo da ultima guerra que acabou, o numero dos soldados foi levado a tal ponto de excesso que faz tremer: a Europa converteu-se em um verdadeiro campo militar. A mesma Inglaterra, que nunca tivera grandes exercitos, organisou um mui numerozo.* Sua marinha teve um acrescimo immenso; e vio-se um paiz, que naõ tem mais de 17 milhoens de habitantes, destinar para o seo estado militar mais de 400,000 homens de terra e de mar; e despender com elle (quem poderia crê-lo!) um milhar e 100 milhoens. Debaixo do sol nunca se tinha visto couza semelhante.

Tem acontecido com as tropas o mesmo que acontece com o luxo: a mesma emulaçaõ se tem visto em ambos os objectos. Porque um tem tantas tropas outro tambem quer ter as mesmas; e da qui nascem as conscripçoens, (esse trafico de Europeos) os tributos, e tudo o mais que se

* Extracto do *Moniteur* de 5 de Maio, 1815.

Secretaria do Ajudante Commandante do General em Chefe, S. A. R. o Duque de York.

Exercito Inglez, em 25 de Dezembro, 1814.

Em 1814	324,971
Reduzido, pelo estado de paz, á	91,185
Em 1814, Milicias................................	63,755

lhes segue, que esmagaõ os povos. A força real dos exercitos naõ está no seo numero. Quando se lhe podem oppor outros iguaes, de que vale o numero? Os maiores interesses podem bem decidir-se tanto por pequenos como grandes exercitos: o numero nada faz ao cazo.

Um exercito de 22,000 homens deu a Cezar o imperio do mundo nos campos de Pharsalia.

Um exercito de 10,000 homens deu a Henrique IV o trono da França nos campos d'Ivry. O numero dos soldados naõ influe pois couza alguma na decisaõ dos negocios; e se os Principes os tem taõ numerozos hé sem verdadeira necessidade.

Tinha-se lisongeado a Europa com a esperança de uma mutua e combinada reducçaõ em todos os Estados. Era esta uma idea mui proveitoza e humana, que muito teria honrado as deliberaçoens do Congresso: mas eisque lemos, que a Austria reduz seos exercitos a 300,000 homens; a Prussia, a 200,000; de maneira que por este andar a Europa inteira estará em pouco tempo toda em armas.

Parece que nisto, assim como em outras couzas mais, naõ se attende para o que realmente podem os povos, mas só para o que podem os governos.

(Continuar-se-há em o Numero seguinte.)

Revoluçoens Antigas e Modernas.

Revoluçaõ de Philipe e de Alexandre.

Por esta Revoluçaõ passaram as Republicas Gregas para a monarquia. Todas as scenas mudaõ agora, e da semelhança dos successos

passâmos a ver a semelhança dos homens. Até aqui os retratos pareciaõ-se uns com os outros pela semelhança das cores que formavaõ o fundo dos painèis, quando as figuras eraõ quazi sempre dessemelhantes: agora, pelo contrario, as semelhanças estaraõ todas nas figuras, e as opposiçoens nos fundos dos paineis. Quanto mais formos entrando nos tempos da corrupçaõ, das luzes, e do despotismo, mais claros retratos veremos de nossos tempos e costumes. Muitas vezes imaginaremos que estamos em as nossas companhias, sentados no meio de mulheres grandes, e de homens pequenos, entre filosofos, e tiranos. Parecer-nos-ha que ouvimos individuos emminentemente viciosos prégar altas liçoens de virtude, e que lemos os belos livros escriptos sobre a sciencia da liberdade, mas que so conduzem os povos á escravidaõ. Em uma palavra, vamos achar-nos entre dois terços e meio de patetas, e um meio terço de velhacos, especie de gente de que nos vemos constantemente cercados.

Pericles havia tomado o verdadeiro caminho para chegar a felicidade. Tratando o mundo como elle merecia, quando se via obrigado a apparecer em publico, so manifestava ideas mui communs, e um coraçaõ de gelo. Mas, á noute fechado com Aspasia e um pequeno numero de amigos escolhidos, entaõ lhes revelava seos mais occultos pensamentos, e mostrava um coraçaõ de fogo. Os patetas vieraõ porem a perceber que elle os desprezava, porque os patétas tem um tacto singular neste ponto, e nada tanto os zanga como a indifferença ou o desprezo: elles accuzaram, portanto, a terna amiga de Pericles, que este apenas poude salvar com a eloquencia de suas lagrimas. Todavia quem mais do que elle era merecedor da gratidaõ de seos concidadaons?

Contava porem mui pouco com ella, porque conhecia bem os homens.

A gratidaõ hé nulla nos homens mui necessitados, porque o sentimento das primeiras necessidades absorve todos os outros; existe algumas vezes como virtude no artifice pobre mas naõ indigente; converte-se em odio no individuo que occupa o lugar logo abaixo daquelle em que está o seo bemfeitor; hé pezada para com os filosofos; e hé sempre esquecida pelos cortezaons. De tudo isto se segue; que hé precizo fazer bem ao baixo povo por dever: e ao artifice, por satisfacçaõ do coraçaõ: que as classes medias so se devem tratar com extrema civilidade; que aos homens de letras só se deve emprestar o que elles exactamente podem restituir; e que aos grandes naõ se deve dar se naõ o que se conta lançar pela janela fora.

Com estas pequenas caricaturas das nossas sociedades veremos misturadas nossas grandes scenas tragicas:—a tirania, as proscripçoens, os Reys julgados e assassinados pelos povos, e outros precipitados do throno, e reduzidos a ganhar seo sustento com o trabalho de suas maons: em fim, nossas hidiondas revoluçoens, escoltadas com todo o cortejo de nossos vicios.

Hé impossivel seguir agora literalmente toda a marcha da historia, ou gastar tempo com grandes miudezas. A pintura que faremos dos Gregos se reduzirá só á epocha desde a paz com os Persas até os reinados de Philipe e de Alexandre, em que Athenas e Lacedemonia perderam sua liberdade naõ de nome mas de facto.

Neste periodo, isto hé, desde a paz com os Persas até á batalha de Choronêa há um espaço de cento e onze annos; e nelle so escolheremos tres factos mui caracteristicos,—a destruiçaõ da constituiçaõ e governo dos Trinta Tiranos em

Athenas;—a quéda do joven Dinys de Siracusa;—e a condemnaçaõ d'Agis em Sparta. Veremos tambem a idade da corrupçaõ nas tres principaes cidades Gregas do mundo antigo. Apenas, todavia indicaremos a revoluçaõ de Philipe; porque naõ hé directamente interessante para este assumpto: e só daremos grande extensaõ ás couzas do seculo de Alexandre por ter mui particulares semelhanças com o nosso, quando consideradas debaixo de um ponto de vista philosophico.

(Continuar-se-ha.)

Quadros da Vida.

O Prazer.

(Continuados da pag. 325 do No. antecedente.)

Os prazeres do coraçaõ tem sua origem na moral e sociavel natureza do homem, na satisfacçaõ de nossas nobres inclinaçoens, no preenchimento de nossos nobres sentimentos, e boas disposiçoens, e na amplitude è elevaçaõ de nossa existencia puramente humana.—A' esta classe pertencem os prazeres da simpatia e do amor, os prazeres domesticos e os da amisade, e todos os mais que resultaõ do bem.

Sentimos prazer quando o percebemos nos outros, a naõ ser que o egoismo e as paixoens nos tenhaõ corrompido o coraçaõ. Neste cazo a phantasia nos pinta a bella situaçaõ dos que vemos felizes, e desperta em nós correspondentes sentimentos. Quanto mais viva hé nossa imaginaçaõ, maior e mais terna hé nossa sensibili-

dade, e mais facilmente repartimos comnosco as alegrias dos outros.

Ao amor pertencem essencialmente os prazeres do coraçaõ, prazeres communicados por outro ente que nos atrahe por suas boas qualidades, e nos felicita com seos thesouros; finalmente prazeres, sempre seguidos de outros prazeres, como saõ—os de dar e receber; os que exaltaõ e inflamaõ o espirito, e os que nos libertaõ dos grilhoens do egoismo. O amor inunda de prazeres todo o nosso ser, alcatifa com flores todos os passos da vida, em quanto amâmos e somos amados, e hé inexhaurivel e sempre novo nos coraçoens, que pura e lealmente o sentem.

Qualquer que seja o modo porque o amor domine o coraçaõ, sempre anda acompanhado do prazer. Todo o amor patenteia o coraçaõ, e o conserva sempre aberto para o objecto que ama; e todo elle se consagra ao esquecimento de si, para unicamente se lembrar do objecto adorado. As mesmas penas alimentaõ o prazer que hé filho do amor.

O amor em si mesmo hé já um prazer; mas este se torna mais intimo e energico quando toma raizes no coraçaõ pelo o amor que consagrâmos a nossa especie em geral, á nossos páes, filhos, parentes, e amigos. E hé por isso que a vida domestica, e os vinculos da amisade saõ taõ ricos em prazeres do coraçaõ.

A estreita e mutua convivencia, os ternos disvellos que della resultaõ, sua nobre reciprocidade e doce delicadeza, o fervido dezejo de agradar, e a segura consciencia do amor, saõ no circulo da vida domestica fonte inexhaurivel de prazeres. Aquillo mesmo, que hé trivial, e para os outros indifferente, hé de summo interesse no recinto do amor, e cria prazeres do coraçaõ. Os mais pequenos incidentes, e quaesquer alteraçoens ou

variedades saõ sempre scenas mui gostosas da vida domestica, que produzem no coraçaõ as mais agradaveis e doces sensaçoens.

E como naõ deve a amizade com todas as suas formas, immensamente variedadas, gerar sempre deliciozos prazeres, se elles todos nascem da satisfacçaõ do mais nobre dos affectos humanos?

Nós sentimos finalmente um grande prazer do coraçaõ, quando neste se desenvolve a consciencia da sua dignidade moral, e quando o quadro illustre da virtude o eleva e extazia. Sim este prazer hé deliciozo, e hé incomprehensivel, quando somos inspirados a fazer alguma grande ou boa acçaõ; quando uma Sancta resoluçaõ se levanta em nossa alma; quando sobre nós mesmos alcançâmos alguma difficil victoria; quando naõ podemos duvidar do merecimento das nossas boas obras; e quando progredindo felizmente em nosso aperfeiçoamento moral, já gozâmos de antemaõ de todos os doces presentimentos de uma eterna felicidade.

SCIENCIAS.

Progresso que fizeraõ as Sciencias Physicas no Anno de 1816.

(Continuado da pag. 351 do No. antecedente.)

Analyze de Mineraes.

Jolite.—Este mineral, que tambem hé conhecido pelo nome de dichroite, foi pela primeira

vez classificado por Werner como uma especie particular. O Dor. Leopoldo Gmelin fez delle uma delicada analize; e os resultados foraõ os seguintes:—

Silica	42·6
Alumina	36·4
Magnesia . . .	5·8
Cal	1·7
Protoxide de ferro . .	15·0
Oxide de manganese .	1·7
	101·2

O mesmo chimico analizou igualmente o mineral chamado *Saphir d'eau*, que vem da India em graõs do tamanho de uma amendoa, e ordinariamente furados: — os componentes, que obteve, foraõ:—

Silica	43·6
Alumina	37·6
Magnesia	9·7
Cal	3·1
Potassa	1·0
Protoxide de ferro . .	4·5
Oxide de manganese. .	quasi nada
	99·5

Segundo estes productos parece bem evidente, que a *saphir d'eau* naõ hé uma variedade de quartzo, como até agora se julgava, mas sim que a sua natureza hé mui analoga á da iolite.

Magnesite.—Os mineralogistas daõ este nome ao carbonato de magnesia nativo o qual foi pela primeira vez descoberto pelo Dor. Mitchell. Ultimamente o Professor Houssmann achou em

Silesia uma nova subespecie deste mineral, e dando-a ao Dor. Stromeyer para que a analizasse; obteve este os seguintes ingredientes.

Magnesia . . .	47·6336
Acido Carbonico. .	50·7643
Oxide de manganese .	0·2117
Agua	1·3906
	100·0000

Donde se ve, que hé composto de um atomo de magnesia combinado com um atomo de acido carbonico. A agua naõ parece estar chimicamente combinada com o carbonato de magnesia.

Anhydrite.—O mesmo chimico publicou tambem a analize de uma variedade de sulphato de cal anhydroso—cujos resultados foraõ

Cal	40·673
Acido sulphurico . .	55·801
Acido carbonico . .	0·087
Oxide de ferro . .	0·254
Silica	0·231
Bitume . . .	0·040
Agua	2·914
Sal commum. . .	quasi nada
	100·000

ou por outras palavras este mineral contem

Sulphato de cal anhydrozo	85·877
Sulphato de cal hydrozo	13·400
Carbonato de cal . .	0·198
Outras substancias . .	0·525
	100·000

Gehlenite.—Assim chamaõ os Alemaens á um mineral descripto e analizado pelo Professor Fuchs no No. XV de Jornal de Schweigger. Acha-se de ordinario cristallizado em prismas rectangulares, cujas bases saõ quadradas. Naõ tem uma cor certa; variando entre verde escuro, cor de azeitona, &c.; a sua fractura hé desigual; gravidade especifica 2·98; lustre mui fraco; hé difficil de se derreter.—Foi analizado, e ministrou

Silica . . . . .
Alumina . . . . .
Cal . . . . .
Oxide de ferro . .
Agua . . . . .

Yttrocerite.—Este hé um dos mineraes, que Gahn e Berzelius acharam nas visinhanças de Tahlun. Parece ser composto de fluato de cal, fluato de cerio, e fluato de Yttria. A sua cor varia, pois já hé violeta, cinzenta, branca; e mesmo as vezes existem todas estas cores em uma só especie; acha-se em massas irregulares, encravadas em quartzo; a fractura hé foliacea; lustre brilhante; gravidade especifica 3·447; sendo derretido, perde a cor e fica branco;—pulverizado, e dissolvido em acido muriatico fervendo, a soluçaõ fica com uma cor amarella. Os seos componentes saõ

Cal	47·63
Yttria	9·11
Oxide de cerio . .	18·22
Acido florico . . .	25·05
	100·01

Pedra de Estanho.—Achaõ-se tambem en-

cravados em quartzo cristaes de pedra de estanho, de uma cor negra, com algumas riscas vermelhas;—apparecem algumas vezes cristallizados na forma de octahedros, porem o mais ordinario hé em pequenos grãos; a sua fractura hé desigual; lustre metallico; duro; arranha vidro; gravidade especifica 6·55.—Os seos ingredientes saõ

Oxide de estanho . . .	93·6
Oxide de tantalo . . .	2·4
Oxide de ferro	1·4
Oxide de manganese . . .	0·8
	98·2

Esmeralda, ou para melhor dizer, *Pseudo esmeralda.*—Este mineral acha-se em prismas hexagonos regulares, de umá até tres polegadas em diametro; a sua cor hé ou verde escuro ou verde amarellado; fractura desigual; gravidade especifica 2·701; lustre fraco.—Berzelio assenta que hé composto

De esmeralda . . .	59
Talco	41
	100

Esmeralda achada em Broddbo.—A cor em algumas hé verde azulado, e em outras um verde amarellado; seos cristaes saõ prismas regulares hexagonos; fractura desigual; lustre resinoso; hé dura e opaca; gravidade especifica 2.673.—Consta de

Silica	68·35
Alumina	17·60
Glucina	13·13
Oxide de ferro . .	0·72
Oxide de tantalo . .	0·27
	100·07

Tantalite.—Tem uma cor negra e igual; a sua superficie frequentemente se acha polida; apparece em massas irregulares, sem o menor grau de cristallizaçaõ; fractura desigual; lustre metallico; gravidade especifica 6·291; insoluvel em acidos; naõ se derrete por si só, mas misturado com phosphato de soda ou borax, convertese em um vidro amarellado. Segundo as experiencias, que Berzelius fez com varias amostras, este mineral parece ser composto de

Oxide de tantalo . . .	81·872
Oxide de ferro . . .	9·178
Oxide de Manganese . .	7·124
Cal	1·826
	100·000

Gadolinite.—Berzelius analizou este mineral por um modo mui minucioso e delicado: e veio a descobrir, segundo as suas experiencias, que a yttria nunca se havia até entaõ obtido inteiramente livre de cerio; por quanto no seo estado puro hé de todo branca, e forma com acidos saes igualmente brancos. O Sulphato de yttria consta de 100 d'acido + 100 de yttria; este ultimo por consequente contem 20 por cento d'oygenio de sorte, que a suppormos que hé um protoxide, e um atomo de yttrio pezará 4; mas

a ser um deutoxide, entaõ pezará 8.—Os componentes de gadolinite Berzelius achou que eraõ

Silica . : . . .	25·80
Yttria	45·00
Protoxide de cerio . .	16·69
Protoxide de ferro . .	10·26
Agua	0·60
	98·35

O mesmo Chimico analizou os Fluosilicatos até agora descubertos, ou os mineraes classificados debaixo da especie topazio; a saber;—o topazio do Brazil, o topazio da Saxonia, e a pyrophysalite; eis os resultados:

	Alumina	Silica	Acido Fluorico	Total
Topazio do Brazil . . .	58·38 -	34·01 -	7·79 -	100·18
Topazio da Saxonia . .	57·45 -	34·24 -	7·75 -	99·44
Pyrophysalite	57·74 -	34·36 -	7·77 -	99·87

Yttrotantalite Achado em Ytterby.—Ekeberg foi o primeiro mineralogista, que examinou este mineral, e verificou a natureza dos seos componentes; apezar disto naõ havia até agora uma descripçaõ, nem analize alguma exacta deste mineral; para supprir por tanto esta falta, Berzelius metteo maõs á obra; e mostra em como há tres variedades, cujas propriedades, e ingredientes descrevemos em o No seguinte.

LISTA

Das principaes Obras publicadas nos quatro Mezes precedentes.

Biographia.

Memoirs of the Court of Queen Elizabeth. By Lucy Aikin; with a portrait from the rare print by Crispin de Passe, 2 Vols. 8vo. 1*l.* 5*s.*

Letters from Abbe Edgeworth to his Friends; written between the years 1777 and 1807. By the Rev. Thomas R. England, 8vo. 8*s.*

Botanica.

The Universal Herbal. By T. Green, Part VIII. 8vo. 8*s.*

The Science of Horticulture; with twelve plates. By Joseph Hayward, 8vo. 12*s.*

Muscologia Britannica; containing the mosses of Great Britain and Ireland, systematically arranged. By W. Jackson Hooker, and T. Taylor, 8vo. 1*l.* 11*s.* 6*d.*

Geographia.

The Edinburgh Gazetteer, or Geographical Dictionary; accompanied by an Atlas constructed by A. Arrowsmith. Price 1*l.* 16*s.*

The Narrative of an Expedition to explore the River Naire, usually called Congo, under the direction of Capt. J. K. Tuckey, 4to. 2*l.* 2*s.*

An Account of a Voyage of Discovery to the Western Coast of Corea, and the Great Loo-choo Island, in the Japan Sea. By Capt. Basil Hall, 4to. 2*l.* 2*s.* boards.

Illustrations of the Island of Haffa, in a series of Views, accompanied by a Topographical, and Geographical Description. By W. Daniell, 4to. 2*l.*

An Introduction to Geography, on the Easy, Natural, and Self-evident Principle of Describing Maps in Writing. By F. Francis, 12mo. 2s.

Geographical Questions and Exercises. By R. Chambers, 2s.

Historia.

The History of British India. By J. Mill, 3 Vols. 6*l.* 6*s.*

Universal History. By J. Aspin, 4to. 5*s.*

The Civil and Constitutional History of Rome from its Foundation to the Age of Augustus. By H. Bankes, 2 Vols. 8vo. 1*l.* 4*s.*

An Account of the War in Spain, Portugal, and France, from the year 1808 to 1814 inclusive. By Lieut.-Col. J. T. Jones, 8vo. 15*s.*

Mathematica.

The Philosophy of Arithmetic. By J. Leslie, 8vo. 8*s.*

The Gentleman's Diary, or Mathematical Repository; from its commencement in 1741 to 1800, 3 Vols. 12mo. 2*s.*

The Gentleman's Annual Mathematical Companion, published annually, 2*s.* 6*d.*

Outlines of a Theory of Algebraical Equations. By W. Spence, 8vo. 15*s.* boards.

The Principles of Mechanics, in 3 Lectures. By William Shires.

Medecina.

Transactions of the Associations of Fellows and Licentiates of the King and Queen's College of Physicians in Ireland. Vol. I. 8vo. 14*s.*

Medical Chirurgical Transactions. Vol. VIII. Part 2, 10*s.* 6*d.*

An Essay on Disorders of Old Age, and the Means of prolonging Human Life. By A. Carlisle, 8vo. 5*s.*

Observations on some Important Points in the Practice of Military Surgery, and in the Arrangement and Police of Hospitals. By J. Hennen, 8vo. 12*s.*

Memoirs and Reports on the efficacy of Sulphurious Fumigations in the Treatment of Diseases of the Skin, Joints,

Gout, Chronic Rheumatism, &c.; from the French of J. C. Gales.

Modern Maladies, and Present State of Medicine. By D. Uwins, M. D. 2*s*.

Practical Illustrations of the Scarlet Fever, Measles, Pulmonary Consumptions, &c. By T. Armstrong, 8vo. 14*s*.

Facts and Observations on Liver Complaints. By J. Faithhorn.

A Treatise on Blood Letting in Fevers. By J. Van Rottendam, 8vo. 5*s*.

Miscellania.

The Rights of Property vindicated against the Claims of Universal Suffrage. By R. Fellowes.

The Transactions of the Wernerian Society, Vol. II, Part 2, 8vo. 16*s*.

The Supplement to the Encyclopedia Britannica. Vol. III. Part 1, 1*l*. 5*s*.

Journal of Science and Arts. No. VIII. 8vo. 7*s*.

Dr. Rees's Cyclopaedia. Part 78, 1*l*.

A Synoptical Catalogue of British Birds. By T. Forster, 8vo. 3*s*.

Annals of the Fine Arts. Part the VIIth, 8vo. 5*s*.

The British Review. No. XXI, 8vo. 6*s*.

Letters from Horace Walpole to George Montague, from 1736 to 1777, 4to. 2*l*. 2*s*.

An Essay on some Subjects connected with Taste. By Sir G. S. Mackenzie, Bart. 8vo. 8*s*.

Index Testuceologicus, or a Catalogue of Shells. By W. Wood, 8vo. 9*s*.

Transactions of the Horticultural Society of London. Part 1 of Vol. II, 1*l*. 1*s*.

Politica.

Remarks on the recent State Trials, and the Rise and Progress of Disaffection in the Country. By W. Firth, 8vo. 10*s*. 6*d*.

A Review of the Domestic Fisheries of Great Britain and Ireland. By Robert Frazer, 4to. 16*s*.

Topographia.

Observations on the State of Ireland, principally directed to its Agriculture and Rural Population. By J. C. Curwen, 2 Vols. 8vo. 1l. 1s.

The History and Antiquities of Croydon. By the Rev. D. W. Garrow, 8vo. 14s.

Observations, Moral, Literary, and Antiquarian, made during a Tour through the whole of the Pyrennees, France, Switzerland, Italy, and the Netherlands. By J. Milford, jun. 2 Vols. 8vo. 1l. 11s.

The Introduction to the Beauties of England and Wales, comprising Observations on the History and Antiquities of the Britons, &c. By J. N. Brewer, one large Vol. 8vo. 1l. 4s.

Viagens.

The Belgian Traveller, or a Complete Guide through the United Netherlands. By E. Boyce, 8s.

Italian Scenery, or Views of the most remarkable, celebrated, and admired Points of Italy; from drawings taken in the year 1817, 4to. 16s.

The Traveller's Guide down the Rhine. By A. Schreiber, 8s.

Travels through some parts of Germany, Poland, Moldavia, and Turkey. By A. Neale, 4to. 2l. 2s.

POLITICA E VARIEDADES.

REINO UNIDO PORTUGUEZ.

RIO DE JANEIRO.

Carta Regia, para se formarem na Capitania de Minas Geraes Sociedades, destinadas a promover as Lavras das Minas de Ouro.

Dom Manoel de Portugal e Castro, Governador e Capitaõ General da Capitania de Minas

Geraes; Amigo, eu El-Rei vos envio muito saudar: havendo-me sido presente o estado de decadencia em que estaõ nessa Capitania os trabalhos das minas de oiro, tornando-se cada dia mais dispendiosos os serviços, naõ só porque já se achaõ lavrados a maior parte dos terrenos, que eraõ faceis de trabalhar, porém ainda mais porque os mineiros naõ possuem os conhecimentos praticos da mineraçaõ, que taõ uteis tem sido em outros paizes, onde há minas de metaes de muito menor valor, as quaes, a pesar desta grande differença, daõ sufficientes lucros aos emprehendedores que as lavraõ: E querendo eu animar este importantissimo ramo de industria, e riqueza nacional, promovendo nessa Capitania a adopçaõ do methodo regular da arte de minerar, e o uso das maquinas de que se servem os mineiros da Europa, por meio das quaes tem mostrado a experiencia que se obtem grandes resultados naquelles trabalhos com pequena despeza, e com muito menor numero de braços do que saõ necessarios fazendo-se a mineraçaõ pelo methodo ordinario que se segue nessa Capitania: hei por bem determinar, que ahi se formem sociedades compostas de acçoens, com que poderáõ entrar quaesquer individuos que nellas queiraõ ser admittidos, cujos fundos habilmente empregados, debaixo da direcçaõ de um Inspector Geral, pessoa intelligente na Sciencia Montanistica, e Metallurgica, que eu for servido nomear, seraõ applicados ao estabelecimento de lavras regulares e methodicas, por conta das mesmas sociedades; as quaes lavras serviráõ, ao mesmo tempo, para instrucçaõ publica, patenteando-se assim aos habitantes dessa Capitania as grandes vantagens que resultaõ do methodo scientifico dos trabalhos Montanisticos: e as mesmas sociedades se reguláráõ pelos Estatutos que com

esta se vos remmettem, assinados por Thomaz Antonio de Villanova Portugal, do Meu Conselho, e Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino. Confio do vosso zelo, e intelligencia, que vos occupareis, logo que recebērdes esta, em promover o estabelecimento das sobreditas sociedades, dando-me conta annualmente do seu resultado pela Secretaria de Estado Competente; e pelo Meu Real Erario. O que me pareceu participar-vos, para que assim se execute, naõ obstante quaesquer regulamentos, ou ordens em contrario. Escrita no Palacio do Rio de Janeiro em doze de Agosto de mil oitocentos e desesete.

REY.

Para D. Manoel de Portugal e Castro.

Estatutos para as Sociedades das Lavras das Minas de Ouro, que se haõ de estabelecer na Capitania de Minas Geraes, e a que se refere a Carta Regia de 12 *de Agosto de* 1817.

I.—Estabelecer-se-haõ na Capitania de Minas Geraes, sociedades para fazerem a exploraçaõ das Minas de Ouro, ou seja em terrenos, e rios mineraes, que novamente se descubraõ, ou nos que se achaõ descubertos, e naõ aproveitados. Estas sociedades seraõ estabelecidas com authoridade do Governador e Capitaõ General da Capitania.

II.—Em quanto se naõ mandar crear a Junta Administrativa em Villa Rica, como ordena o Alvará de 1803, haverá um Inspector geral das lavras de todas as sociedades, nomeado por Sua Magestade; o qual será pessoa intelligente na Sciencia Montanistica, e lhe pertencerá privati-

vamente a escolha dos terrenos, e a direcçaõ dos trabalhos, sem que algum dos accionistas que entrar na sociedade, possa intrometter se no governo della, excepto se for por elle consultado. E sendo necessario ao Inspector separar-se do lugar das lavras de uma sociedade, para ir assistir á outra, ou tendo qualquer outro impedimento, poderá nomear uma pessoa habil, que fique fazendo as suas vezes durante a sua ausencia, com approvaçaõ do Governador.

III.—O fundo das sociedades será formado com acçoens de quatrocentos mil reis cada uma em dinheiro, ou de tres escravos moços, e sem defeitos, de 16 até 26 annos de idade, que seraõ approvados pelo Inspector Geral, naõ podendo o numero de Escravos de cada sociedade exceder a mil e oito, como ordena o Alvará de 1803.

IV.—Cada sociedade constará pelo menos de vinte e cinco acçoens, naõ devendo exceder a cento e vinte oito acçoens, indicado limite no Alvará de 1803, determinando-se o numero destas pelo Inspector Geral no Acto do Estabelecimento, segundo elle julgar que os trabalhos a que se vai proceder, pedem maior ou menor Capital.

V.—Os terrenos mineráes, que de novo se descobrirem, seraõ com preferencia concedidos ás sociedades, como já ordenou o mencionado Alvará; ficando daqui em diante prohibido ao Guarda Mór das Minas fazer distribuiçaõ daquelles terrenos, e das agoas correspondentes, sem primeiro o participar ao Inspector, que logo procederá aos exames necessarios, e formará a respectiva sociedade no prazo de seis mezes: E para chegar á noticia de todos, o Inspector, por ordem do Governador e Capitaõ General, mandará pôr os Editaes nas principaes povoaçoens, determinando o numero de acçoens, e as condi-

çoens debaixo das quaes se quer formar uma sociedade, segundo o Artigo 7°. § I. do Alvará; findo o qual prazo, naõ estando a sociedade estabelecida, o Guarda Mór poderá fazer a distribuiçaõ na fórma do costume, em quanto naõ se estabelecer a Junta Administrativa.

VI.—Quando o Inspector Geral houver participado, ao Guarda Mór, que porçaõ de terreno hé percisa para estabelecer uma sociedade, se procederá á mediçaõ e demarcaçaõ daquelle terreno com marcos de pedra, e se passará a competente Carta de Data de terreno e das agoas que forem necessarias á sociedade; e quando esta deixe de lavrar o terreno no espaço de seis mezes, ficará a data sem effeito, e se poderá distribuir a quem o pedir, mas com preferencia se daraõ aos mineiros que á uma reconhecida experiencia na arte de minerar unirem maiores posses, ou maior numero de escravos, sem que por motivo algum se possaõ comprehender na referida repartiçaõ as pessoas ausentes, ou as que naõ possuiaõ escravos, nem exercitavaõ a occupaçaõ de minerar, segundo o Artigo 6. § I. do dito Alvará. E a respeito da quantidade e extensaõ do terreno, se regulará, no que fòr applicavel; pela disposiçaõ do mesmo Alvará no § III.

VII.—O descobridor dos terrenos mineraes que venhaõ a ser concedidos a qualquer sociedade, receberá em premio os lucros correspondentes ao valor de uma acçaõ, como se tivesse entrado com ella para a sociedade.

VIII.—Como o objecto principal destas sociedades consiste no aproveitamento dos terrenos inutilisados, e no melhoramento do methodo actual da mineraçaõ, quando convier formar sociedades para lavrar estes terrenos, pertencendo elles a proprietarios, que os possuaõ com titulos

legaes, será intimado aos possuidores, por ordem do Governador e Capitaõ General, que hajaõ de estabelecer serviços correspondentes á extensaõ do terreno dentro de seis mezes, contados da data da intimaçaõ, debaixo da pena de perderem o direito que tinhaõ á elle, ficando livre em beneficio da sociedade, que se propozer lavra-lo, á qual se passará a competente Carta de data, com declaraçaõ das agoas que lhe forem precisas: reservando-se porém para o possuidor antigo os lucros correspondentes ao valor de uma terça, ou duas terças partes, ou de uma acçaõ inteira, conforme á riqueza e extensaõ do terreno. Se porém as terras e agoas forem possuidas por compra, herança, ou em premio de algum serviço, seraõ avaliadas por peritos, passado que seja o prazo de seis mezes, e compradas por seu valor; ou se considerará este como fundo com que entra o proprietario para a sociedade, da mesma fórma que seria se effectivamente houvesse entrado com dinheiro ou escravos, segundo elle escolher, naõ perdendo com tudo entaõ o direito de propriedade do terreno para o caso da extincçaõ da sociedade.

IX.—Havendo Sua Magestade mandado vir de Alemanha, á custa da Sua Real Fazenda, diversos mestres mineiros, com o fim de diffundir entre os seus vassallos o conhecimento dos trabalhos das minas, á alguns destes mestres permittirá Sua Magestade que sejaõ empregados em beneficio das sobreditas sociedades, sendo sempre pagos á Custa da Real Fazenda: e para ser indemnizada dessa e mais outras despezas, que ella fizer em beneficio das sociedades, reservar-se haõ os lucros correspondentes ao valor de uma acçaõ, ou de duas acçoens para a Real Fazenda, segundo for a sociedade composta do menor, ou de mais de sessenta e quatro acçoens.

X.—O Inspector Geral estabelecerá os serviços, dirigirá os trabalhos, e a construcçaõ dos engenhos e maquinas, que forem necessarias. Organizará o plano para o governo particular, e economico de cada uma das sociedades, com attençaõ ás circunstancias locaes della, e com tal methodo, que sejaõ utilmente administrados os fundos, havendo a maior clareza na sua contabilidade, tudo fundado nos principios estabelecidos nestes estatutos; e convindo a administraçaõ, e sendo approvado pelo governador, ficará servindo o mesmo plano de regra para se observar impreterivelmente, em quanto naõ houver ordem em contrario.

XI.—Esta sociedade terá uma administraçaõ separada, que será composta do Inspector Geral, de um Thesoureiro Pagador, e de um ou mais directores dos trabalhos, conforme for a extensaõ das Lavras, que se houverem de fazer: o Thesoureiro Pagador será nomeado por uma Commissaõ dos Socios á pluralidade de votos: os directores seraõ escolhidos e nomeados pelo Inspector Geral, como pessoa competente que poderá julgar da capacidade do individuo para este emprego; devendo um e outro ser approvados pelo Governador e Capitaõ General, ouvindo a Commissaõ, e com a mesma formalidade seraõ dimittidos quando servirem mal. Os feitores seraõ da escolha e nomeaçaõ do Inspector Thesoureiro, e Director. Haverá um cofre com tres chaves para arrecadar os fundos, e lucros da sociedade, o qual estará em casa do Thesoureiro Pagador. Este terá uma chave, o Director mais antigo terá outra, e a terceira te-la-ha o Inspector Geral, ou quem fizer as suas vezes. O Thesoureiro Pagador passará aos socios um recibo do dinheiro, ou escravos de cada uma das acçoens, com que entrarem; e á vista deste lhe será dada uma apolice assinada pelos tres administradores,

os quaes tambem nomearáõ um Escrivaõ do Thesoureiro Pagador, para ter a seu cargo a Escrituraçaõ.

XII.—Logo que se acharem completos os fundos para uma sociedade, os escravos, e tudo o mais que á ella pertencer, seraõ da exclusiva responsabilidade dos administradores nomeados. O numero dos escravos, que no estabelecimento da sociedade se julgar necessario para os trabalhos que se houverem de fazer, deverá estar sempre completo, substituindo-se os que faltarem por outros que a administraçaõ comprará; tendo o cuidado de reservar sempre alguns fundos para esta compra; e em quanto a naõ effectua, alugará os Jornaleiros, que forem precisos, para que naõ se suspendaõ os trabalhos das lavras

XIII.—Acontecendo que morraõ a maior parte dos escravos, de maneira que os fundos da sociedade naõ cheguem para comprar outros, e naõ querendo os socios, nestas circunstancias, concordar em reformarem as suas acçoens com a quantia necessaria para este fim, nesse caso se dissolverá a Sociedade, intervindo a authoridade do Governador e Capitaõ General; assim como no caso em que o Inspector Geral reconheça, e declare, que o producto da lavra naõ poderá corresponder á despeza, que com ella se faça; entaõ se venderá em hasta publica tudo o que existir pertencente á sociedade, para se dividir o seu producto pelos accionistas, que houverem entrado com dinheiro, ou escravos, e o terreno ficará devoluto, ou se entregará ao proprietario, que d'antes o possuisse, por titulo de herança ou compra.

XIV.—Quando o Inspector Geral julgue necessario augmentar os trabalhos á ponto que naõ bastem para este augmento os fundos da sociedade estabelecida, nesse caso elle fará, juntamente com os mais administradores, e com

authoridade do Governador e Capitaõ General, uma exposiçaõ dos trabalhos já feitos, e que se devem fazer, assim como das vantagens, que se podem esperar de um tal augmento de fundos, para ser presente aos socios, os quaes poderaõ reforçar as suas acçoens com a quantia que for necessaria, se nisso concordarem; alias se poderáõ admittir novas acçoens para preencher aquella quantia, arbitrando-se porem neste caso as sommas com que devem entrar os novos accionistas, alem dos quatrocentos mil reis; a fim de compensar as despezas já feitas pela sociedade, e para poderem ficar igualados nos lucros. O arbitramento será feito pelo Inspector Geral juntamente com os mais administradores.

XV.—Os accionistas, uma vez estabelecida a sociedade, naõ poderáõ retirar o dinheiro ou escravos com que hajaõ entrado; mas ser-lhes-há permittido transferir as suas acçoens á quem bem lhes parecer, endossando as apolices, que tiverem recebido dos administradores, fazendo porem logo participaçaõ desta transacçaõ aos mesmos administradores: E ainda que as acçoens passem á outra pessoa por titulo de venda, penhora, ou herança, naõ poderá o novo possuidor, mesmo quando venhaõ a pertencer á Real Fazenda ou ao Juiz dos Orfaons, defuntos e auseutes, retirar as acçoens, só naõ no caso em que se dissolva a sociedade, e so poderá ter direito aos lucros, que de taes acçoens provierem.

XVI.—Querendo Sua Magestade animar o estabelecimento e progresso destas sociedades, como um meio de melhorar este importante ramo de administraçaõ, e de occorrer ao extravio do ouro; concederá á estas sociedades a diminuiçaõ do Real Quinto, reduzindo-o ao decimo do ouro que se extrahir, depois de dois annos, contados do dia em que se principiarem os trabalhos de

cada sociedade, no caso de se dárem as provas necessarias de que todos os trabalhos daquella lavra, foraõ feitos pelo methodo scientifico, e com as maquinas, e engenhos determinados: E para se proceder com segurança da Real Fazenda para a mercê e verificaçaõ desta graça, deverá a administraçaõ apresentar os seus livros ao magistrado ou pessoa, que o Governador e Capitaõ General nomear para este exame, mostrando-se-lhe legalmente, que todo o ouro que se extrahio, ou por lavagem, ou por amalgamaçaõ, ou por fundiçaõ, nos annos antecedentes, pagou o quinto, o qual haverá de pagar tambem o que existir em cofre quando for a graça concedida. E tendo Sua Magestade concedido a referida mercê, entaõ se principiará a fazer nas casas das fundiçoens a reducçaõ do quinto ao decimo do ouro que se extrahir pela maneira indicada neste artigo; sendo obrigada á administraçaõ a mostrar todos os annos que naõ entrou na fundiçaõ com menor porçaõ de ouro de que tirou da lavra no decurso dos annos sobreditos.

XVII.—No fim de cada anno se extrahira um balanço demonstractivo do estado em que se achaõ os fundos de cada sociedade; afim de que o Inspector Geral, de accordo com os outros administradores, possaõ determinar o respectivo dividendo; e será publicado este balanço, pela maneira que for mais conveniente para os accionistas mandarem receber o que lhes tocar; sendo permittido a qualquer socio examinar os livros, e documentos de que se extrahio o balanço. Da mesma forma entregaraõ os administradores uma copia do balanço, e do estado de cada sociedade, ao Governador e Capitaõ General, o qual fará participaçaõ disso á Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, propondo ao mesmo tempo, o que convier para os progressos da sociedade.

¶

XVIII.—Os administradores, feitores, e camaradas, ou quaesquer empregados no serviço das sociedades, naõ poderaõ ser empregados em outro qualquer serviço militar, ou civil, naõ sendo officiaes de soldo.

XIX.—Os ouvidores das comarcas, como superintendentes das minas, seraõ os Juizes Conservadores destas sociedades; elles julgaráõ breve e summariamente as suas causas, devendo decidir quaesquer embargos dos trabalhos da mineraçaõ das sociedades.

XX.—Para exacto cumprimento destes estatutos, e bem assim para a soluçaõ de qualquer duvida que se offereça, se recorrerá ao Governador e Capitaõ General, o qual dará os auxilios e providencias que forem justas.

Palacio do Rio de Janeiro, em doze de Agosto de mil oitocentos e desesete.

THOMAZ ANTONIO DE VILLANOVA PORTUGAL.

EXERCITO DE PORTUGAL.

Lista dos Officiaes Generaes, Officiaes, Officiaes inferiores e Soldados, condecorados como Collar, ou Medalha, pela distincçaõ de seus serviços na guerra da Peninsula, por Proposta de 23 de Abril de 1817.

Marechal General Duque da Victoria, ... *Collar.*—N. 13*
Marechal General, Marquez de Campo Maior, dito 12
Tenentes Generaes:—Conde d'Amarante, ... *Medalha* 2
João Hamilton .... dita 2
Visconde de Juromenha .... dita 5
Carlos Frederico Leçor.............................. dita 4
Marchaes de Campo:—Jorge Allen Madden ...... dita 1
Guilhermo Frederico Sprye .... dita 4

* As Figuras arithmeticas dezignaõ o Numero das batalhas e Sitios, porque se dá a distincçaõ do *Collar* ou da *Medalha*.

Manley Power	*Medalha*	6
Thomas Bradford	dita	3
Luiz Ignacio Xavier Palmeirim	dita	1
Sebastiaõ Pinto de Araujo Correa	dita	2
Antonio Hypolito da Costa	dita	3
Manoel de Brito Mozinho	dita	10
Archibald Campbell	dita	5
José Joaquim Champalimaud	dita	2
Benjamin d'Urban	dita	10
Joaõ Wilson	dita	2
Conde de Rezende, D. Luiz	dita	2
Carlos Ashworth	dita	5
Thomas Guilherme Stubbs	dita	4
Manoel Pamplona Carneiro Rangel	dita	2
Joaõ Buchan	dita	2
Marquez de Angeja	dita	5
Brigadeiros:—Guilherme Hozre Campbell	dita	1
Francisco Joaõ Colman	dita	1
Guilherme Maundy Harwey	dita	3
Visconde de Barbacena	dita	1
Jozé de Vasconcellos e Sá	dita	3
Jorge d'Avillez	dita	4
Francisco Homem de Magalhaens Quevedo Pizarro	dita	4
Manoel da Silveira Pinto da Fonseca	dita	2
Luiz do Rego Barreto	dita	7
Antonio de Lacerda Pinto da Silveira	dita	1
Luiz Maria de Souza Vahia	dita	4
Roberto Arbuthonot	dita	8
Domingos Bernardino Ferreira de Souza	dita	1
Joaõ Elder	dita	4
Miguel Mac Creagh	dita	4
Carlos Sutton	dita	6
Joaõ Telles de Menezes Mello	dita	4
D. Joaquim da Camara	dita	1
Coroneis:—Ricardo Collins	dita	1
Joaõ Antonio Tavares	dita	4
Niell Campbell	dita	2
Francisco Xavier da Silva Pereira	dita	1
Guilherme Mac Beam	dita	3
Joaõ Duglas	dita	6
Joaõ Milley Doyley	dita	3
Thomas Noel Hill	dita	4
Jozé Maria de Araujo Bacellar	dita	3
Henrique Hardinge	dita	9
Hawland Le Mesurier	dita	1
Ignacio Emigdio Aires da Costa	dita	1
Joaõ Carlos de Saldanha de Oliveira e Daun	dita	2

Francisco de Paula de Azevedo	dita	1
Antonio Feliciano Telles de Castro e Apparicio	dita	1
Henrique Watson	dita	1
Henrique Pynn	dita	1
Maxwell Grant	dita	3
Ricardo Armstrong	dita	2
Francisco Xavier Calheiros	dita	1
Bryan O'Toole	dita	2
D. Jozé Luiz de Souza	dita	4
Joaõ Prior	dita	1
Victor Von Arentschild	dita	3
Joaõ Rolt	dita	2
Manoel Pinto da Silveira	dita	3
Conde d'Alva	dita	9
Edmund Heynton Williams	dita	5
Alexandre Anderson	dita	8
Francisco Joaquim Carreti	dita	1
Conde de Villa Flor	dita	3
Jozé Correa de Mello	dita	1
Guilherme Henrique Sewell	dita	4
Coronéis graduados :—Alex. Dickson	dita	9
Jorge Brown	dita	5
Dudley St. Leger	dita	4
Tenentes Coroneis :—Donald Mc Donald	dita	2
Roberto Nixon	dita	1
Guilherme Croockshank	dita	1
Francisco Offley	dita	1
Thomas Durzbach	dita	3
Guilherme Ware	dita	3
Ricardo Diggins	dita	1
Joaõ Páes de Sande e Castro	dita	1
Rafael Ouseley	dita	1
Joaõ Mc Donald	dita	2
Roberto Joaõ Harvey	dita	10
J. Henrique Algeo	dita	4
Guilherme Birmingham	dita	4
Diogo Miller	dita	4
Joaõ Luiz da Silva Souto e Freitas	dita	1
Alexandre Tulloh	dita	3
Guilherme Beatty	dita	3
Jorge Henrique Zubolke	dita	3
Thomas St. Clair	dita	1
Pedro Fearan	dita	3
Conde de S. Lourenço	dita	3
Kenneth Snodgrass	dita	4
Bernardo Correa de Castro e Sepulveda	dita	3
Carlos Kilsha	dita	1
Luiz Maria Cerqueira	dita	3

Ignacio Luiz Madeira .... *Medalha* 2
Pedro Adanson .... dita 1
Manoel Caetano Teixeira Pinto .... dita 3
Francisco Antonio Pamplona Moniz .... dita 3
Conde de Lumiares .... dita 4
Manoel Jorge Rodrigues .... dita 1
Francisco de Paula Rozado .... dita 2
Eduard Knighto..................................... dita 1
Joaõ da Malta Chapuzet .... dita 6
Eduardo Howchshaw................................. dita 1
Allan Williams Campbell .... dita 3
John Hill .... dita 2
Tenente Coronel agregado :—Joaõ Scott Lille...... dita 4
Tenentes Coroneis graduados :—Carlos Stewart
Campbell .... dita 2
Sebastiaõ Jozé de Arriaga....................... dita 4
Jacinto Alexandre Travassos .... dita 1
Archibald Campbell .... dita 1
Majores :—Jozé Jeronimo Granate .... dita 1
Gore .... dita 1
Joaõ Ward .... dita 1
Joaõ da Cunha Preto .... dita 3
Samuel Mitchel .... dita 2
Roberto Ray .... dita 1
Joaõ Porfirio da Silva .... dita 1
Mathias Jozé de Souza .... dita 1
Diogo Johnstons .... dita 3
Joaõ Marcos Clemente .... dita 2
Jozé Pinto Savedra .... dita 3
Joaõ Pinto Savedra .... dita 2
Henrique Rayney .... dita 2
Caetano de Mello Sarria .... dita 3
Guilherme O'Hara .... dita 1
Antonio Pereira Quinland .... dita 2
Bento Jozé Valente .... dita 1
Antonio Joaquim Rozado .... dita 1
Jozé Lucio Travassos Valdez .... dita 2
Carlos Joaõ Fitz Gerald .... dita 2
Rodrigo Vitto Pereira da Silva .... dita 1
Benjamin Sultivan .... dita 1
Joaõ Leandro de Macedo Valladas .... dita 2
Luiz de Mendonça e Mello .... dita 1
Manoel Pereira Borges .... dita 1
Jorge Murphey .... dita 2
Antonio Pereira de Brito .... dita 1
Luiz Evaristo de Figueiredo .... dita 1
Joaõ Maher .... dita 1
Bartholemeu Vigos Derenzes .... dita 1

§

Maximiliano Augusto Penedo	*Medalha*	1
Major Graduado :—João Grant King	dita	1
Capitaens :—Jacinto Pimentel Moreira	dita	1
Francisco Cipriano Pinto	dita	1
Guilherme Brown	dita	1
José Bento de Magalhaens	dita	1
Carlos Cornwalles Mitchel	dita	2
Antonio Carlos Pereira	dita	1
Manoel Joaquim de Menezes	dita	1
Antonio da Costa e Silva	dita	2
Domingos de Sá Farinha	dita	1
1os *Tenentes* :—Joze Carlos de Sequeira	dita	1
Frederico Mauricio Peyran de Chá	dita	1
2os *Tenentes* :—João Carlos Rozado	dita	1

N. B.—Alem destes se hão de condecorar os mais officiaes que fizeram as Campanhas; e 200 Officiaes inferiores e Soldados de cada Corpo de Infantaria:—120, de cada Batalhão de Caçadores:—25, de cada Esquadrão de Cavallaria:—30, de cada Brigada de Artilharia:—25, de cada Companhia de Artifices Engenheiros:—e 100, de cada Regimento de Milicias. Aos que forem vagando hirão succedendo os mais distinctos no serviço até o ultimo que existir.

Alvarà porque se manda dar aos Membros do Governo de Portugal e Secretarios delle o Tratamento de Excellencia.

Eu El Rey faço saber aos que este Alvará virem: Que tendo consideração á preeminencia do Cargo de Governador dos Reinos de Portugal e Algarves, e á representação, que estes devem ter para mais facilmente conciliarem o respeito dos Povos, tão necessario para o desempenho das suas funcçoens, e da grande confiança, que nelles tenho: Hei por bem e Me Praz que os Membros, que actualmente compoem o Governo dos sobreditos Reinos, e os Secretarios delle, e os que daqui em diante occuparem os mencionados Empregos, tenhão o Tratamento de Excellencia, e por elle se lhes falle e escreva.

E este se cumprirá como nelle se contém, e valerá como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella naõ há de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de um anno, sem embargo das Ordenaçoens, e de quaesquer outras Leis, Regimentos, ou Disposiçoens, que sejaõ em contrario. Pelo que mando que assim se observe em tudo e por tudo, e se registe em todos os Lugares, que necessario for.—Dado no Palacio do Rio de Janeiro em vinte e dous de Janeiro de mil oitocentos e desoito.

REY.

THOMAZ ANTONIO DE VILLANOVA PORTUGAL.

AMERICA HESPANHOLA.—VENEZUELA.

Bulletim do Exercito Libertador de Venezuela.

O exercito da Guayana, commandado pelo supremo chefe, começou sua marcha da cidade de Angostura para o Baixo Apure em 31 de Dezembro, hindo parte embarcado, e parte costeando por terra a margem esquerda do Orinoko até as bocas do Pao, aonde o estava esperando a Divisaõ do General Monagas. Ali passaram todos para a margem direita do rio, e no dia 17 de Janeiro se lhes juntou em Caycara a divisaõ de Cavallaria do General Cadeno. Tornaram a passar para a margem esquerda junto das bocas do Apure, e fizeram a sua juncçaõ com a divisaõ do General Paez em S. Joaõ de Payara no dia 31 de Janeiro. Todo o exercito, no dia 6 de

Fevreiro atravessou o Apure em frente da Fortáleza de S. Fernando, e hoje (12) ás 7 horas da manham a cidade e fortes de Calabozo foraõ investidos, aonde estava o Quartel General das tropas inimigas, commandadas pessoalmente pelo General Morillo.

O regimento de Hussars de Fernando VII, e os de La Union e Navarra estavaõ postados sobre a nossa esquerda, e o de Castella sobre a nossa direita: assim, a cavallaria do inimigo tentou flanquear a nossa esquerda; mas por um rapido e simultaneo movimento da nossa cavallaria toda a direita do inimigo ficou envolvida, em quanto um batalhaõ da infantaria de Barcelona a estava distrahindo e procurava força-la. Nem um só homem dos 2,000, de que se compunhaõ os 3 regimentos Hespanhoes, teria escapado se mais legeiros do que a nossa propria cavallaria naõ tivessem fugido para a cidade. Todavia, apenas 80 hussars, e naõ mais do que metade dos fuzileiros poderam escapar: todos os granadeiros e Caçadores ficaram no campo. O regimento de Castella, que como já se disse, compunha a esquerda do inimigo, vendo completamente destroçada toda a sua direita, apenas pôde fazer outro movimento alem de uma vergonhoza fugida, que executou sem dar um só tiro. Nem assim mesmo teria escapado, a naõ estar taõ proximo da cidade, e a naõ ter sido protegido por suas fortificaçoens, que naõ poderáõ resistir muitos dias ao vigorozo sitio que vaõ ter.

O General Morillo, surprehendido no meio de immensas planicies por um exercito que acabava de chegar de uma marcha de 300 legoas; o General Morillo, derrotado logo pela primeira vez que na America desembainhou a espada, naõ só sem entrar em acçaõ geral, porem até sem esperar pelo fogo de nossos fuzileiros; este mesmo Ge-

neral Morillo foi agora obrigado a fugir, quazi só, do campo de batalha, escapando-se apenas das maons de dois de nossos lanceiros, pela intrepidez de dois hussares que morreram a seo lado. Em uma palavra, o General Morillo, que há tanto tempo anda ultrajando a humanidade, denominando-se a Pacificador do Sul da America, esteve, por assim dizer um momento, cortado no centro das planicies de Venezuela, em consequencia da sua pouca habilidade, e da extraordinaria rapidez de nossos movimentos. Tal hé o interessante espetaculo que a acçaõ de *Calabozo* offerece ao mundo militar.

O resto das forças inimigas estavaõ já cortadas nas suas communiçoens com a cidade, e as nossas tropas marcharam em diversas *direcçoens a procura-las*. Assim se decidiram *os destinos da* nossa republica sem se quer correr-mos os riscos de uma unica batalha.

Nada se pode comparar com a intrepidez da nossa cavallaria, que, só com duas companhias de infantaria do batalhaõ de Barcellona, fez tudo neste dia. Os Generaes Cedeno, Monagas e Paez fizeram prodigios de valor. Estes tres chefes deram neste dia um grande lustre á sua antiga reputaçaõ.

A nossa perda em mortos e feridos naõ excede 20 homens: entre os primeiros conta-se o Capitaõ Brito, e entre os segundos, os Tenentes-Coroneis M'Lean, e Blancas.—Quartel General em frente Calabozo, aos 12 de Fevreiro de 1818.

Carlos Soublet,
Chefe do Estado-Maior.

Segundo Bulletim do mesmo Exercito.

Achando-se o General Morillo encerrado na cidade de Calabozo, depois da completa derrota que só freu no dia 12, o exercito libertador tomou as melhoros posiçoens em torno da cidade para bloquear o inimigo e cortar-lhe os viveres. O nosso Quartel General transferio-se para a cidade de Bastro. O inimigo foi forçado a abandonar Calabozo no dia 14, e fez sua retirada com tal pricipitaçaõ á meia noite, que deixou em nosso poder toda a sua artilharia, grande quantidade de espingardas e muniçoens, seos hospitaes e armazens, &c. Marchou para a cidade de Sombrero pelo caminho das montanhas, mas a sua marcha foi descoberta antes do amanhecer pelos nossos postos avançados, e o exercito se poz em movimento para ver se o alcançava. No dia 15, as 4 horas da tarde, um esquadraõ de Cavallaria pertencente a vanguarda encontrou-se com uma columna Hespanha na planicie de Auriosa, rompeu por entre um pequeno corpo de cavallaria com que o inimigo cobria sua retirada, e o obrigou a fazer alto, entretendo-o até que chegasse o nosso exercito. Entre tanto anoitedeo sem ainda ter chegado uma só divisaõ da nossa infantaria, e o inimigo, favorecido pela escuridade e bosques pôde continuar a sua marcha. Muitos mortos e feridos, alem de mais de 200 prizioneiros de diversos regimentos Hespanhoés, foraõ o rezultado do encontro da nossa vanguarda com toda a columna Hespanhola naquella tarde. Fomo-la perseguindo toda a noite, e na manham seguinte do dia 16 tornámos a encontra-nos com o inimigo na passagem do rio Guarico, perto da cidade de Sombrero, aonde os hussares da nossa van-guarda, que desde o rom-

per do dia molestavaõ fortemente sua retaguarda, o obrigarem de novo a fazer alto. A posiçaõ do inimigo desta vez era naturalmente formidavel, porque postado em emboscada á direita e á esquerda de um caminho apertado, e com o rio e uma margem quazi inaccessivel em frente, naõ nos dava lugar para o poder-mos atacar. Com tudo, a nossa infantaria, que estava ancioza por entrar em acçaõ, briosamente avançou para diante a pezar da má posiçaõ do terreno, e as guardas de honra do Supremo Chefe foraõ as primeiras que entraram em acçaõ com muita habilidade e entrepidez, sendo logo auxiliadas pelos batalhoens do Apure e Barlavento, e fazendo grande mal ao inimigo. Este passo poderia ser forçado ainda mesmo sem o reforço dos outros batalhoens que estavaõ em reserva, mas a nossa cavallaria tentou um movimento na retaguarda do inimigo, e a nossa infantaria foi obrigada a vigia-lo. No em tanto, o inimigo abandonou a posiçaõ, e deixou em nosso poder 150 prisioneiros, e o terreno coberto de mortos e feridos. Continuou na sua retirada pela estrada de Barbacoa, aonde chegou nessa mesma noite, e hoje (17) vai marchando para Camatagua. Hé tal o terror com que foge, que naõ ouza descançar um momento, apezar da extrema fadiga dos Hespanhóes que se entregaõ prisioneiros sem nenhuma resistencia. A perda do inimigo desde que principiou a retirar-se de Calabouzo até hoje (17) já excede 800 Hespanhóes, tanto mortos, como feridos e prisioneiros.

O exercito Real tem desaparecido, e as reliquias, que tem escapado aos combates, acabaráõ logo pela forme e cançasso. Em pouco tempo o estandarte da liberdade tremolará sobre as ruinas de nossos tiranos em todo o territorio de Venezuela. Nossa perda total em todos estes

brilhantes ataques hé só de 80 mortos e feridos. Entre os primeiros contaõ-se—o Tenente-Coronel Parsini, Ajudante General; o Capitaõ Aribalo, e Tenente Girardos da guarda de honra; o Capitaõ Urbinez, de Barlovento; e os Capitaens Ramirez e Gonsalez, do Apure. Entre os segundos saõ—o Brigadeiro General Antuategui, Tenente-Coronel Ponce, e Major Hill; os Capitaens, Flores, Miares, Colmenares, Naranjo e Pulido; os Tenentes, Andara, Melian, Sarraga, Sanchez, e Bastillos, dos quaes so os tres ultimos o estaõ perigosamente. Toda a planicie está livre; e o inimigo sem tropas, sem gado, sem cavallaria, e sem credito naõ pode defender a capital para onde o exercito libertador está em marcha. Quartel-General de Sombrero, 17 de Fevereiro, 1818.

CARLOS SOUBLET,
Chefe do Estado-Maior.

REPUBLICA DE VENEZUELA.

Proclamaçaõ.

Francisco Antonio Zea, Prezidente interino do Conselho do Governo, Chefe da Repartiçaõ da Fazenda, Intendente General dos Exercitos da Republica, &c. &c.

Aos Commandantes, Officiaes, e Soldados da Brigada de Artilharia, e dos quatro Regimentos Britannicos ao serviço de Venezuela :—

Bem vindos, bem vindos, illustres defensores da liberdade! Correi aos braços de vossos irmaons,

e ao seio da vóssa nova patria! Nossos briozos marinheiros vaõ receber-vos a grande distancia das nossas Costas maritimas, e o heroe que os commanda, tambem estrangeiro como vós, lá vos dirá como nós sabemos acolher os bravos e valentes de todas as naçoens que nos vem ajudar na cauza glorioza da nossa independencia.

Esta cauza hé digna de vós, porque hé a cauza da liberdade, da industria, das artes, e commercio. Hé a cauza de todos os laços sociaes, e por consequencia, a de todos os homens e naçoens. Todavia, ella hé ainda mais particularmente a cauza da vossa naçaõ; que mais activa, mais industrioza, e mais commerciante do que as outras, deve sentir um grande interesse em ver como os Hespanhoes, até agora usurpadores ambiciosos da metade do globo, vaõ ser obrigados a restitui-la a toda a especie humana.

Este acto de justiça antes devia ter sido praticado por illuminados gabinetes do que pelo braço de ouzados e intrepidos individuos; mas por uma bem singular fatalidade a Europa ainda continûa a respeitar um governo que há tido a estupida insolencia de a insultar com o restabelecimento da Inquisiçaõ e suas instituiçoens homicidas, á face da Sociedade Real de Londres, do Instituto de Paris, e de mais de cem Academias e Universidades Europeas. A posteridade dificilmente poderá acreditar que a Europa civilisada haja produzido em seo seio semelhante governo;—um governo prodigo de sangue e de horrores; um governo; que ainda degola e enforca como nos dias de Pizarro; que destroe, queima, e devasta; e que no delirio de querer conservar um insensato dominio, dezejaria consumar a sua obra, privando as naçoens commerciaes dos preciosos fructos do nosso continente, e a nós e o nosso continente

das producçoens, manufacturas e industria das mesmas naçoens commerciaes.

Naõ há outro meio para impedir tantos males senaõ o da nossa independencia. A independencia da America hé hoje necessaria para o mundo todo; e o mais bello dia que há de raiar para a humanidade será certamente aquelle em que esta independencia for reconhecida. Taõ memoravel successo está destinado para marcar um dos mais brilhantes periodos da historia. A America offerecerá entaõ á Europa um novo movimento intellectual; um novo impulso, dado á industria as artes, a agricultura, e ao commercio, e emfim mil producçoens novas; e a Europa retribuirá a America com mil invençoens novas. Taes seraõ as consequencias da nossa independencia; e taes seraõ os laços amigaveis que uniraõ o novo com o velho mundo, em vez dessas barbaras cadeias que até agora só o uniaõ com Hespanha. Estas cadeias devem ser quebradas sobre a cabeça do governo Hespanhol; e bem será que entaõ a Hespanha, procurando ser taõ livre como nós, partecipe tambem destas vantagens, e se reconcilie com a especie humana.

Tal hé a empreza sublime em que vós, como individuos, estais agora empenhados com nosco, e na qual somos dirigidos por um chefe, cheio de gloria e virtudes, generoso, magnanimo, em todos os tempos patriota, em todas os tempos cidadaõ, e em todos os tempos o melhor amigo dos defensores da nossa liberdade. Correi a seos braços, segui-o em sua marcha gloriosa, e naõ vos dê cuidado nem vossa sorte nem a dos vossos filhos, porque de tudo isto elle só cuidará; mas, tendo unicamente presente a bella e grande idea de libertar o mundo Columbiano, marchai com nosco contra os Hespanhoes; e arrojando-os do nosso territorio para o mar das Antilhas, dai-lhes emfim a

conhecer quanto hé capaz de executar um exercito de amigos, de Inglezes, e Venezueleanos.

(*Assignados*) FRANCISCO ANTONIO ZEA,
THOMAS RICHARDS, Secretario
do Conselho do Governo.

St. Thomas em a Nova-Granada,
6 *de Março,* 1818.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA.

Bill de Navegaçaõ, exposto pela Junta dos Negocios estrangeiros, na Sessaõ do Senado de 3 de Abril, 1818.

O artigo I determina:—que desde 30 do proximo Setembro por diante os portos dos Estados Unidos ficaráõ fechados para todos os navios que em todo ou em parte forem propriedade de vassallos Britannicos, e vierem ou chegarem de algum porto ou lugar de territorio ou colonia de S. M. Britannica, os quaes, segundo as leis ordinarias da navegaçaõ e commercio, estiverem fechados para os navios de propriedade dos cidadaons dos Estados Unidos: E que o navio assim excluido dos portos dos Estados Unidos, que nelles entrar ou pertender entrar em violaçaõ deste Acto, será todo confiscado, com sua carga e quanto tiver á bordo, em proveito dos Estados Unidos.

O artigo II determina em resumo:—Que todos os navios Britanicos, que entrarem nos portos dos Estados Unidos, e sahirem carregados com producçoens dos mesmos Estados, daraõ fiança, na sahida, de naõ desembarcarem suas cargas em

algum dos portos Britannicos prohibidos pelo artigo I, sob pena de total confiscaçaõ, se naõ derem tal fiança ou procurarem illudi-la.

O artigo III regula o modo de realizar as confiscaçoens a este respeito.

Este Bill foi lido pela 3 vez, e approvado por 32 votos contra 1.

REINO DA POLONIA.

Falla no Imperador na abertura da Dieta da Polonia, no dia 26 de Março, 1818, feita em Francez. e depois traduzida em Polaco pelo Ministro, Secretario de Estado.

Reprezentantes do Reino de Polonia:—Estaõ emfim cumpridas vossas esperanças, assim como estaõ cumpridos meos dezejos. O povo, que vindes reprezentar, goza á final de uma existencia nacional, assegurada por instituiçoens que o tempo tem amadurecido e sanccionado. Só um mui sincero esquecimento de tudo quanto há passado podia produzir vossa regeneraçaõ. Esta resoluçaõ tomei eu logo assim que vi a podia executar. Ambiciozo da gloria da minha patria tenho querido dar-lhe outra de novo. Com effeito, a Russia, depois de haver passado por uma guerra penoza, e segundo os preceitos da religiaõ Christam pagando bens por males que lhe fizeram, mui paternalmente vos estendeu seos braços, e de todas as vantagens, que lhe deu a victoria, escolheu uma unica—a honra de levantar e restabelecer uma naçaõ valoroza e estimavel. Para fazer isto, só segui os impulsos

da minha interna persuasaõ, poderosamente auxiliado pelos acontecimentos. Assim cumpri com um dever que só a minha persuasaõ me indicou, e que por este motivo muito mais precioso vem a ser para o meo coraçaõ.

A organisaçaõ, que já estava em vigor no vosso paiz, concorreu para o immediato estabelecimento desta nova que vos tenho agora dado e para por em execuçaõ a principal dessas instituiçoens liberaes, *que sempre foraõ o objecto de meos cuidados, e cuja benigna influencia espero, com a ajuda de Deos, estender á todos os paizes que a Providencia tem cometido á meo cargo.* Deste modo me offerecestes vós os meios de mostrar â minha patria o que há muito tempo já lhe estou preparando, e que ella há de obter, quando as bazes de obra taõ importante houverem ganhado a consistencia necessaria. Polacos! depois de terdes vivido sugeitos á fataes prejuizos que vos cauzaram tantos males, só agora depende de vós tornar duravel a vossa regeneraçaõ. Ella vos uniu indissoluvelmente aos destinos da Russia, e todos vossos esforços devem dirigir-se a fazer duravel esta saudavel e protectora uniaõ. Tratados solemnes fixaram vosso estabelecimento, e o Acto Constitucional o confirmou. A inviolabilidade dos contractos estrangeiros, e destas leis fundamentaes vaõ assegurar á Polonia uma futura honroza graduaçaõ entre as naçoens da Europa, preciosa prorogativa, que ella debalde procurou alcançar por suas mui arduas experiencias passadas.

A carreira de vossos trabalhos está aberta, e o Ministro do Interior vos aprezentará o estado da administraçaõ do Reino. Tambem sereis informados dos projectos de leis que deveis discutir, que todos teraõ por objecto um progressivo melhoramento. O melhoramento das rendas pub-

licas exige conhecimentos que só o tempo e uma exacta averiguaçaõ dos recursos do vosso governo podem ministrar. A forma constitucional do governo hir-se-ha gradualmente aplicando á todas as partes da administraçaõ. Brevemente se formará a repartiçaõ da Justiça, e vos seraõ aprezentados projectos relativos á Legislaçaõ civil e penal. Creio firmemente que, uma vez que os examineis com madura attençaõ, fareis leis capazes de assegurar o mais precioso de todos os bens,—*isto hé, a segurança pessoal e de propriedade, e a liberdade de opiniaõ.*

Comõ naõ posso estar sempre com vosco, *deixei-vos um irmaõ*, o amigo da minha maior confiança, e que desde sua mais tenra idade tem sido meo companheiro inseparavel. A'elle tenho confiado o vosso exercito; e como hé o depositario de todos os meos sentimentos e affeiçaõ que vos tenho, vejo que tem procurado desempenhar bem o seo cargo. Por seos cuidados, este exercito, já taõ rico em gloriosas memorias e virtudes militares, tem adquirido depois que elle hé o seo chefe todos os habitos da ordem e regularidade, habitos que só se adquirem durando a paz, e preparam o soldado para seos verdadeiros destinos.

Hé meo reprezentante juncto de vós um dos vossos mais dignos veteranos, o qual encaneceu debaixo de vossas bandeiras, tem sido um firme partecipante de vossas prosperidades e adversidades; e nunca deixou de dar provas de quanto ama a sua patria: a experiencia tem plenamente justificado a minha escolha.

Apezar de todos os meos esforços talvez naõ estejaõ ainda remediados todos os males que estaveis destinados a sofrer; mas tal hé a natureza das couzas humanas: o bem só lentamente

se alcança, e a fraqueza do homem nunca admite perfeiçaõ.

Representantes do Reino da Polonia, elevai-vos até o alto ponto a que vos chamaõ vossos destinos! Um grande exemplo estaes vós hoje incumbidos de dar a Europa, que attentamente está olhando para vossas acçoens.—Mostrai a vossos contemporaneos. *que as instituiçoens liberaes, cujos principios sempre sagrados se tem procurado confundir com essas doutrinas destruidoras que em nossos dias tem ameaçado o sistema social de uma terrivel catastrophe, naõ saõ uma perigoza illuzaõ; antes, pelo contrario, que se forem sinceramente postas em execuçaõ, e dirigidas para um fim util á humanidade, saõ perfeitamente compativeis com a ordem publica, e produzem, sendo bem organisadas, a verdadeira felicidade das naçoens.* De hoje em diante a vós cumpre provar esta grande e saudavel verdade. Deos queira que a harmonia e a concordia abençoem vossa Assembleia; e que a dignidade, socego e moderaçaõ caracterizem vossas deliberaçoens. Guiados unicamente pelo amor da vossa patria, purificai vossas opinioens; fazei-as independentes de todos os interesses particulares e exclusivos; manifestai-as com simplicidade e franqueza; e evitai a seducçaõ que o dezejo de fallar muito frequentes vezes produz. Em uma palavra, Deos queira que nunca esqueçais o sentimento dessa paternal amizade, que o divino Legislador veio ensinar-nos!

Por este modo alcançará a vossa Assembleia a approvaçaõ da patria e a geral estimaçaõ; couzas que sempre se conseguem, quando os reprezentantes de uma naçaõ livre cuidaõ em naõ desmentir o sublime caracter de que estaõ revestidos.

Gran-Officiaes do Estado, Senadores, Representantes, e Deputados, tenho-vos exposto meos pensamentos, e indicado vossos deveres. O resultado de vossos trabalhos me mostrará o que a patria pode para o futuro esperar do amor que lhe tendes, e quaes saõ os sentimentos que tendes para comigo; assim como se, fiel ás minhas resoluçoens, posso ainda ampliar mais o que já tenho feito por vós. Agora demos graças á Deus, pois só elle tem o poder de illuminar os Principes, de fazer com que as naçoens se tratem como irmaons, e de distribuir por ellas as bençaons da caridade e da paz; e roguemos-lhe que abençoe e faça prosperar a nossa obra.

FRANÇA.

Reclamaçoens pecuniarias das Potencias estrangeiras feitas contra a França, e ajustadas á final por uma Convençaõ, assignada em 25 de Abril, 1818.

Na sessaõ da Camara dos Deputados do dia 25 de Abril expoz o Duque de Richelieu o resultado desta Convençaõ, que elle por parte da França assignou com os Plenipotenciarios d'Austria, Gran-Bretanha, Prussia e Russia, um dos quaes foi o Marechal Duque de Wellington. Todas as reclamaçoens dos particulares, feitas contra a França, foraõ finalmente ajustadas, e reduzidas á soma de 240,800,000 francos, que devem ser representados por uma renda annual de 12,040,000 francos. O modo por que foraõ

repartidos pelas diversas Potencias reclamantes hé o seguinte:—

	Libras Sterlinas.
Anhalt Bernbourg	17,500
Anhalt Dessau	18,500
Austria	1:250,000
Bade	32,500
Baviera	500,000
Breme	50,000
Dinamarca	350,000
Espanha	850,000
Estado Romano	250,000
Francfort	350,000
Hamburgo	1:000,000
Hanovre	500,000
Hesse Elleitoral	25,000
Gran Ducado de Hesse e Oldenburgo	348,150
Ilhas Ionicas, Ilha de França, e outros Paizes debaixo da dominaçaõ Britanica	150,000
Lubeck	100,000
Mecklemburgo Schwerin	25,000
Mecklemburgo Strelitz	1,750
Nassau	6,000
Paizes Baixos	1:650,000
Portugal	40,900
Prussia	2:600,000
Reuss	3,250
Sardenha	1:250,000
Saxonia	225,000
Saxe-Gotha	30,000
Saxe Meiningen	1,000
Saxe Weimar	9,250
Schwarzbourg	7,500
Suissa	250,000
Toscana	225,000
Wurtemberg	20,000
Hanovre, Brunswick, Hesse Eleitoral e Prussia	8,000
Hesse Eleitoral, e Saxe Weimar	700
Gran Ducado de Hesee e Baviera	10,000
Gran-Ducado de Hesse, Baviera, e Prussia	40,000
Saxonia e Prussia	110,000

A Camera dos Deputados ouvio a exposiçaõ do ultimo resultado destas, e todas as mais reclamaçoens em um profundo silencio; e nem um só membro abriu boca contra ou a favor. O pro-

jecto aprezentado para realizar todas as liquidaçoens foi aprovado com o mesmo profundo silencio por 162 votos contra 17, e o Presidente proclamou a sua adopçaõ no meio da mesma taciturnidade sepulcral. Na Camera dos Pares tambem passou o Projecto sem discuçaõ, e com o mesmo imperturbavel silencio. Hé talvez a primeira vez que uma Assembleia de Francezes arremeda o caracter Romano, mostrando taõ reflectida constancia no meio das calamidades publicas. Com effeito, este silencio hé muito mais expressivo de que todas as tumultuosas discussoens. Boa liçaõ para os povos, e para os homens que abuzaõ do poder! Mais cedo ou mais tarde chega a hora das retribuiçoens, e ai entaõ daquelles, que naõ souberam ser justos nem moderados na hora da fortuna e da prosperidade!

INGLATERRA.

Discuçaõ politica entre Portugal e Hespanha.

Carta ao Editor do Morning Chronicle, de que já fizemos mençaõ em o Numero antecedente, a pag. 394.

Senhor;—Naõ era de suppor (depois da publicaçaõ da carta assignada.—*Um Brazileiro estabelecido em Londres*, e inserida no *Times* há algum tempo) que algum individuo tivesse o arrojo de se dirigir ao publico da maneira que o fez *Philo-Justitiæ* em um dos Numeros subsequentes daquella Gazeta. Esta tentativa para influir na

opiniaõ publica, por mais fraca que seja, naõ se deve tratar com demasiada indifferença. A occupaçaõ de Monte-Video foi justificada por um Brazileiro com varios fundamentos; mostrou primeiramente;—que a Corte do Rio de Janeiro se naõ devia confiar nas promessas politicas da Corte de Madrid, vista a experiencia que taõ cara lhe custou, em tempos passados: segundo que o Governo Portuguez teve em vista, na occupaçaõ de Monte-Video, proteger as suas fronteiras contra os designios de Artigas. Estes e outros motivos que sem duvida tem sido apresentados aos gabinetes da Europa, pela Corte do Rio de Janeiro, lhes teraõ mostrado, que havia boas razoens para uma medida, que, prima facie, parecia uma usurpaçaõ ou aggressaõ.

Como, segundo se diz, os Enviados das Potencias Medianeiras estaõ em negociaçoens, para o fim de accomodar as disputas entre as duas Cortes, a ingerencia do pompozo escriptor á que acima se allude, traz as apparencias de demasiada officiosidade. Este amigo da justiça que sem duvida hé descendente do famozo D. Quixote, mostra a sua imparcialidade, dirigindo ao publico naõ razoens averiguadas, mas dizendo que o rumor hé, que o gabinete do Rio de Janeiro naõ está disposto a prestar attençaõ á reclamaçaõ de Hespanha &c. &c. O rumor hé a baze em que o seu raciocinio hé fundado; e na conclusaõ de um paragrapho de declamaçaõ, passa a extenderse sobre a nobre dignidade de Fernando VII, misturando tambem os miudos interesses da Coroa Hespanhola com varias Potencias da Europa, como se estas pudessem ter algum interesse na escravidaõ das Colonias Hespanholas da America Septentrional. Poderá suppor-se que as Potencias da Europa saõ responsaveis pelos erros politicos da Corte de Madrid, e estaõ na obriga-

çaõ de os remediar? Naõ tem ellas ante os olhos a successaõ de acontecimentos, que se seguiram á sua ingerencia nos negocios internos da França, acontecimentos, que, se naõ fosse a illimitada ambiçaõ de Buonaparte, teriaõ tido consequencias fataes para aquelles mal aconselhados gabinetes? A dignidade do Monarca Hespanhol hé fertil objecto para fazer amplificaçoens:—quam infeliz hé o Principe com este seo actual advogado, e quam prejudiciaes saõ os panigiricos ao heroe dos elogios deste escriptor! Porem hé melhor que me cale . . .

Quando se declarou a guerra entre Hespanha e França, Portugal, fiel aos seus tractados, mandou um corpo escolhido de tropas em auxilio dos Hespanhoes, no Roussillon, para obrar contra os seus inimigos: logo que se terminaram as hostilidades, a Corte de Madrid fez a paz com a Republica Franceza, sem prestar alguma attençaõ aos interesses de seu alliado, e pouco tempo depois se unio com a Republica Franceza, contra a naçaõ, que tinha tam baixamente desamparado. Esta guerra terminou em 1801, pelo infame tractado de Badajos, em que Godoy representou tam conspicuo papel: por este tractado, Olivença, parte integral do territorio Portuguez, foi-lhe arrancada, e a Corte de Madrid a tem conservado até agora, em despeito da justiça e da liberalidade. Em 1807, a Hespanha vilmente entrou em uma escandolosa conspiraçaõ formada pela França contra Portugal, no tractado de Fontainbleau, em que este Reyno foi dividido entre França e Hespanha, e uma porçaõ do desmembrado paiz dada ao valido, Manuel Godoy. Este tractado foi posto em execuçaõ, immediatamente depois da paz de Tilsit quando o primeiro corpo do exercito da Gironda entrou em Hespanha, e unindo-se-lhes as forças Hespanholas,

sob o commando dos generaes Solano, Garrafa, e Taranco, marchâram por Portugal dentro, forçando a Real Familia e Côrte de Lisboa a embarcar-se para o Brazil, aos 29 de Novembro no mesmo anno. Tal tem sido o comportamento da Hespanha para com Portugal: taes tem sido as consequencias de sua alliança, e pretendida amizade; de sua honra, e sua fidelidade: taes saõ os equivalentes porque a Corte do Rio de Janeiro há de trocar os seus interesses e sua segurança! . .

Quando a Côrte do Rio de Janeiro tomou posse de Monte-Video, naõ estava aquella praça sugeita á Corôa Hespanhola; tinha sido allienada da Hespanha; e S. M. Hespanhola deve ter as mais altas noçoens de sua prerogativa, e naõ pequena porçaõ de confiança em suas pretençoens a respeito de Portugal, se espera que este lhe torne a conquistar as colonias alienadas, para mero beneficio de Hespanha. Depois do comportamento passado de Hespanha para com a naçaõ Portugueza, Fernando naõ pode seguramente esperar o constituir a Côrte do Rio de Janeiro seu agente, e agente de seu gabinete, para pelejar por sua gloria e seus interesses, e remir os territorios, que fóram separados de Hespanha, pela imbecilidade e imprudente comportamento de seu governo. Pode Fernando esperar, que, depois de sūa familia e côrte haverem cooperado para expellir o Soberano de Portugal e a sua familia, de seu paiz, e expulsallo para uma regiaõ distante, a côrte do Brazil se una ás suas vistas, para subjugar os Hespanhoes independentes, e fazer contra elles causa commum com Hespanha; pondo assim em perigo a sua segurança para servir uma naçaõ e uma côrte, que nunca hesitou um só momento em apoiar quaesquer vistas, e sustentar quaesquer tractados,

que arriscassem Portugal, e até contribuissem para extinguir a sua existencia? Para que soffreo a Hespanha que Monte-Video ficasse em condiçaõ de incommodar o Brazil? Ou a Hespanha tolerasse aquella separaçaõ de seu governo, ou a naõ pudesse reconquistar, e restabelecer ali a sua authoridade; em qualquer dos casos o gabinete do Rio de Janeiro estava justificado por querer defender-se: segundo todos os principios da propria conservaçaõ, effectuando o que a Hespanha ou naõ queria, ou naõ podia fazer. O Brazil estava naquelle momento, no mais imminente perigo; achando-se os revoltosos em armas, ao longo de toda a sua fronteira.

Hé verdade que, ao principio, deo mostras de querer reconquistar Monte-Video. Concordou em mandar um corpo, debaixo das ordens do General Murillo, expressamente para este fim; e a Côrte de Madrid intimou este designio á do Rio de Janeiro. Porém mudou-se o destino desta expediçaõ, sem se communicar essa intençaõ á Côrte do Rio de Janeiro, segundo a usual incomprehensivel politica do gabinete Hespanhol: aquella corte, por tanto, ficou livre para obrar, como julgasse mais conveniente. Tinham-se feito arranjamentos para dar á Hespanha todo o auxilio, que a Corte do Brazil pudesse ministrar; e havia de dar-se ajuda ao armamento de Morillo, por todos os meios practicaveis. Deixada assim rudemente, e sem alguma explicaçaõ a Corte do Brazil, naõ tinha esta mais do que uma vereda que seguir: a necessidade era obvia, e a expediçaõ tomou posse da praça. Se a Hespanha pudesse dar á Corte do Rio de Janeiro uma garantia de segurança, contra os partidos hostis, entaõ se mudaria inteiramente o caso; porem todo o mundo sabe que ella naõ póde fazer isto, e Portugal hé justificado na medida,

que tem tomado, pelos direitos natural, e das gentes. Se a Hespanha tivesse em seo poder mandar uns poucos de mil soldados para aquellas provincias, taõ numerosas saõ os Independentes, e taõ profundamente arreigada está a sua antipathia contra seus oppressores, que se naõ poderia esperar a sua completa submissaõ, e a guerra deveria continuar sempre assustadora e assoladora nas fronteiras do Brazil. A sorte da expediçaõ de Morillo e de outras, prova que esta conjectura hé bem fundada. O paiz do Rio da Prata hé immenso em recursos para um systema de guerra defensiva; e os habitantes sabem aproveitar-se desta circunstancia. Portugal naõ tem querellas com a grande massa dos independentes: Artigas, que possuia o territorio de Monte-Video, hé somente a excepçaõ desta regra.

O Soberano de Portugal, a naçaõ Portugueza sabem muito bem que o gabinete Hespanhol, desde o momento em que o vacilante Cevallos foi nomeado Ministro, tem usado de todas as artes para obrigar Portugal a declarar a guerra contra as provincias revoltadas. Era este objecto taõ desejado pelo ditto Ministro, que durante a viagem das Princezas Portuguezas do Brazil para a Europa, como esposas do Monarca Hespanhol e seu irmaõ, Cevallos repetidas vezes urgio a Fernando para que as fechasse em um convento na sua chegada á Hespanha, e forçasse por esta atroz e diabolica medida, uma declaraçaõ de hostilidades, e uma linha de politica da parte do Soberano de Portugal, conforme ás vistas e interesses da Côrte de Madrid. Isto hé somente um fraco esboço do comportamento deste homem, que naõ escrupuliza nos meios de obter o seu objecto: a perfidia, a traiçaõ, e a vingança foram os auxiliares chamados em sua ajuda, fal-

tando-lhe methodos honrosos. Elle teve sempre o mais mortal odio á naçaõ Portugueza, e nunca deixou de mostrar os sentimentos que o animáram, quando apanhou em seu poder individuos daquelle paiz. Elle metteo em prizaõ vassallos Portuguezes, com os pretextos mais frivolos; em 1815 um destes, pela simples queixa de uma personnagem diplomatica, mais conhecida por seus titulos do que por seus talentos diplomaticos, e mui cheia das noçoens despoticas dos tempos passados; foi mettido em prisaõ, e se lhe extorquio dinheiro; quando elle, nem na Hespanha, nem em outro algum paiz, tinha comettido crime algum contra as leys, como ao depois se provou plenamente. Cevallos foi o primeiro, que estabeleceu a miseravel politica, que ainda segue o gabinete Hespanhol; politica bem contraria ao que hé necessario para o bem daquelle paiz. Em que parte do mappa da Europa se achará uma naçaõ taõ fraca, taõ falta de energia, taõ desprezivel no seu comportamento politico, como hé a Hespanha? Com tudo uma grande porçaõ do seu povo tem mostrado, que hé capaz de arrostar todos os perigos, na causa da sua patria, sendo guiados por competentes cabeças. O presente estado abatido da Hespanha hé devido á sua Corte e Ministerio, e naõ ao seu povo; e Cevallos tem a honra de ter principalmente contribuido para a sua degradaçaõ, como o escriptor desta carta exporá brevemente ao mundo, mais amplamente.

O designio primario da Hespanha tem sido involver Portugal em guerra com os Independentes Hespanhóes, e isto para o exclusivo beneficio da Hespanha. Esta deseja receber da Corte do Brazil a fortaleza de Monte-Video, e obter os exercitos Portuguezes para a conquista dos Independentes: este hé o grande segredo dos conselhos Hespanhóes, e o grande objecto de sua

politica. Engana-se porem a Hespanha: a segurança de Portugal naõ será sacrificada á conveniencias do Gabinete de Madrid. A Corte do Rio de Janeiro sabe que a Hespanha, se for mettida na posse de Monte-Video, naõ o conservará por muito tempo, a menos que se naõ acabe a contenda com o resto dos Independentes. Como pode ella entaõ garantir a segurança das fronteiras do Brazil? Portugal conservando-se em paz com o grande corpo dos Independentes, tem prevenido as depredaçoens de milhares de corsarios, que atacariam seu commercio; contra o que à Hespanha o naõ poderia proteger: e para onde olharia Portugal para ter recompensa pelas perdas, que deve immediatamente soffrer, no caso em que se declarem hostilidades contra os Americanos do Sul? Hé por tanto o imperiozo dever da Corte do Rio de Janeiro conforme á linha de politica, que tem seguido. Portugal e seu Monarca naõ saõ feudatarios de Fernando VII.

Portugal tem certamente algum direito á consideraçaõ das Potencias Alliadas. Elle foi o primeiro que deo o exemplo de resistencia á oppessaõ Gallica na Peninsula. Os monarcas de Russia e Prussia estimulando os seus subditos a resistir a oppressaõ Gallica, allegaram o exemplo de Portugal, ao que talvez a Monarca Hespanhol imputou pouco merecimento. Esqueceo-se elle da perseveranca manifestada contra o immenso poder, com que Portugal contendeo ao principio; e do heroismo de uma resistencia feita em tempo em que a Hespanha, dividida internamente, cheia de ciume e antipathia nacional, absolutamente discorde, esteve nas bordas da sua total destruiçaõ? Nem um só acto da parte de Fernando, um só e solitario exemplo de seu reconhecimento tem havido a favor de Portugal.

As idades vindouras porem, poderáõ avaliar devidamente os esforços de Portugal, e ajuizar da gratidaõ do Rey e Corte de Madrid para com o seu alliado, e bem feitor. A posteridade avaliará tambem em sua devida proporçaõ a espoliaçaõ territorial de Portugal, concebida pela Côrte de Hespanha, quando tinha de sua parte o poder e os meios: se a Monarchia Portugueza ainda existe, naõ se devem por isso agradecimentos á naçaõ Hepanhola . . . .

Portugal tem sempre fielmente prehenchido os seus tractados; mas tambem tem cuidado em que elles sêjam o menos possivel em seu prejuizo. Naõ deseja disputas com as outras naçoens, porém está em todos os tempos preparado para justificar o seu comportamento, e a linha de politica que segue. A fidelidade, com que os seus ajustes se tem executado, hé conhecida ás Potencias Alliadas; o caracter pessoal de seu Soberano hé mui conspicuo, para admittir suspeita de que elle violará uma promessa solemne; e elle tem annunciado, segundo parece, a todas as Potencias Europeas, que Monte-Video será restuido á Hespanha, quando a contenda desta com suas colonias tiver terminado: os seus dominios Europeos ficam como em penhor, desta parte do Atlantico, para o cumprimento de sua promessa.

O territorio do Brazil hé já sufficientemente extenso, para vir a ser um vasto e formidavel imperio no Novo Mundo, á que a insignificante provincia de Monte-Video naõ póde accrescentar nada de importancia. O motivo de segurança, porém, impelle a Côrte do Rio de Janeiro a retêllo. Que politico Europeo de senso commum naõ justificaria esta medida, considerando as circumstancias peculiares do caso? Naõ póde prejudicar á Hespanha esta occupaçaõ, porque

ella naõ possuia o territorio, quando as forças Portuguezas o occupáram; e o ser fortalleza guarnecida por uma potencia neutral, antes ajudará do que impedirá a causa de Hespanha, no seu ataque contra Buenos-Ayres, e outras provincias.—A vantagem real de Portugal consiste em ficar neutral com a grande massa dos Independentes. A contenda destes com a metropole, quando elles naõ toquem na segurança da naçaõ Portugueza, naõ hé da competencia desta, nem já mais se embarçará com elles.

Vereis, Senhor Edictor, e espéro que disso fiqueis persuadido, que eu tenho offerecido razoens que muito justificaõ o comportamento da Côrte do Rio de Janeiro, á respeito de Monte-Video, fundadas sobre aquelles principios, que tem sempre prevalecido entre as naçoens civilizadas, a respeito de seus proprios interesses e segurança. Se no estado prasente das cousas, tem ou naõ tem as Potencias da Europa, excepto as immediatamente interessadas, direito algum para se ingerirem, como insinua o escriptor, no *Times*, e até de se armarem contra Portugal; hé uma questaõ, que facilmente se resolve. Naõ tem tal direito, excepto como mediadoras. Se os Estados da Europa se fórmam em um grande tribunal para decidir pacificamente as disputas das naçoens, Portugal terá grandes e justas pretençoens que reclamar da Hespanha. Talvez requeira Olivença taõ perfidamente retida por Hespanha, e tambem uma indemnidade pelas immensas perdas, que tem soffrido, em consequencia da cordeal concurrencia e ajuda, que a Hespanha deo á França, adiantando as vistas ambiciosas desta contra Portugal.—Este auxilio naõ se exigio mui forçosamente, se hé que se póde formar uma opiniaõ pela experiencia do passado. Sem consentimento de Hespanha a

França nunca teria alcançado o seu objecto. Se a Corte de Madrid tivesse resistido aos engodos que a França lhe offereceo; se possuisse uma particula daquelle valor moral, que regeita com indignaçaõ o sacrificio da honra, até a despeito da mesma existencia, Portugal teria tido menos um pecado de que a accusar.

Finalmente se a Hespanha insiste no seu requerimento da restituiçaõ de Monte Video, que ella por si naõ pode recobrar, e que naõ pode conservar, em quanto naõ terminarem os seus negocios com os Independentes, de tal maneira, que o Brazil fique seguro de naõ soffrer damnos; se a Corte de Madrid está determinada a ajuntar mais outro erro á numerosa lista que já esta registrada contra ella; se procura entrar temerariamente em outra guerra ao mesmo tempo que já tem uma entre maõs, para que parece desigual; a naçaõ Portugueza naõ entretem duvida do resultado da contenda, comtanto que se permitta a tentativa só de parte a parte: naõ pedirá outro favor as Potencias Alliadas senaõ que a deixem com sua propria energia e seus recursos. Talvez o resultado mostrará que Olivença hé ainda outra vez parte integrante de Portugal, e que os direitos deste foraõ propriamente sustentados, e podem ser mantidos; que a memoria de Aljubarrota, das linhas d'Elvas, e Montes Claros, em dias passados, naõ está em esquecimento. Em tal caso os exercitos de Portugal, capitaneados por seu valoroso commandante, que está agora naturalizado entre elles, que tantas vezes os tem conduzido á victoria, durante a contenda da Peninsula, e cujos talentos saõ altamente estimados, e a quem Portugal hé taõ devedor, naõ deixaráõ de ser bem succedidos contra as discordes tropas Hespanholas, que estaõ vendo a

flor de seos officiaes ou banida de seu paiz natal, ou definhando-se em masmorras; e já tem visto outros vertendo seu sangue nos cadafalsos, por vaõs esforços para obtèr alguma diminuta porçaõ de liberdade para um paiz, que há taõ pouco tempo, e taõ valorosamente, defenderam contra a agressaõ Gallica.

Sou, Senhor, vosso obediente Criado,

UM PORTUGUEZ, *Amante de seu Rey e de sua Patria.*

REFLEXOENS SOBRE ALGUNS ARTIGOS DESTE NUMERO.

"Vitam impendere vero, et reipublicæ patriæ."

("Empregaremos a vida em defender a verdade, nosso Rey, e nossa Patria.")

LITERATURA PORTUGUEZA E ESTRANGEIRA.

Começámos este Artigo com a importantissima Memoria, que tem por titulo—*Consideraçoens sobre a Séde da Monarquia Portugueza*; e damos-lhe o epiteto, de *importantissima*, porque ella trata um assumpto de que na verdade dependem todos os destinos futuros do vasto Reino Unido Portuguez, disperso pelas quatro partes do mundo. Se depois da nova jerarquia a que se elevou o Brazil, e de sua agregaçaõ á monarquia, como Reino, se tivesse logo designado com esta ordem de couzas outra capital para o Reino Unido Portuguez, naõ seria já hoje conveniente, politicamente fallando, discutir esta questaõ. Mas

este grande ponto politico naõ só está ainda por decidir, mas segundo todas as publicas declaraçoens de El Rey, Lisboa, hé ainda, de direito, a capital de toda a monarquia. Sim El Rey, o declarou quando, ausentando-se para o Brazil, disse aos seos povos da Europa, que sua ausencia seria temporaria; declarou-o ainda depois na resposta que deu as suplicas destes mesmos povos; e o mandou em fim declarar officialmente ao Governo Britanico pelo seo Ministro, o Marquez de Aguiar, em a Nota datada em 15 de Janeiro de 1815, a qual se acha transcripta no Investigador de Agosto de 1817, Vol. 19, pag. 211. Todavia se, por todas estas razoens, Lisboa hé de direito a capital do Reino Unido Portuguez, naõ o hé, com tudo, prezentemente de facto; e como este facto se possa converter em direito, bem hé que esta materia amplamente se discuta, antes que se tome qualquer final resoluçaõ, pois que ella tanto interessa ao Rey como ao povo.

Confessâmos que nossa particular opiniaõ sobre esta materia, tem sido modificada, senaõ de todo alterada, por subsequentes reflexoens nascidas da marcha dos successos; e que se em outros tempos propendemos para o dezejo de vermos a capital da Monarquia estabelecida para sempre no Rio de Janeiro, hoje, todavia, somos de diverso parecer, e nesta parte nos conformâmos com o auctor da Memoria. Nossa presente opiniaõ funda-se nos principios seguintes, que brevemente desenvolveremos:—

1. O Brazil naõ poderá, talvez por seculos, defender Portugal.

2. Portugal, pode melhor neste intervallo, defender o Brazil.

3. A capital no Rio de Janeiro nada pode influir para a segurança do Brazil, nem hé ponto

central para vivificar todas as partes da Monarquia.

4. Lisboa, topographyca e politicamente considerada, merece ser preferida para capital do Reino Unido Portuguez.

Quando a nossa opiniaõ era que para os interesses de El Rey e do seo Reino Unido convinha que a corte se estabelecesse para sempre no Brazil fundava-se na persuasaõ em que entaõ estavamos de que o Brazil poderia defender Portugal, e que este naõ poderia defender o Brazil. Esta persuasaõ nascia do vulto que fazia em nossa imaginaçaõ um immenso paiz, mui rico em producçoens da natureza, e da enorme extensaõ de 150,000 legoas quadradas. Todavia, nem a extensaõ, nem a riqueza local de um terreno formaõ a sua força, quando este terreno naõ tem braços bastantes, nem facilidades para communicar-se. Isto suposto, Portugal hé mais forte do que o Brazil, porque ainda que seja infinitamente menos extenso, tem igual fertilidade de terreno e uma mui superior proporcional povoaçaõ, tal como a que vai de 26 habitantes para 833 por legoa quadrada. Se Portugal hé pois fisicamente e até moralmente mais forte, porque naõ só tem maior porem *melhor* * numero de habitantes, logo naõ pode elle para sua defeza esperar auxilio algum do Brazil, pela razaõ de que á Hercules naõ daria auxilio uma criança em qualquer de seos terriveis combates.

Dois factos importantes da nossa historia moderna provaõ nossa proposiçaõ. Que auxillio teve Portugal, quer em homens quer em dinheiro, durante a heroica guerra de sete annos em que

* O epiteto *melhor* hé só aqui aplicado á povoaçaõ negra e de cores.

pelejou contra a França? Se alguma vez Portugal necessitou ser auxilliado foi certamente nesta guerra taõ desigual, em que seo patriotismo luctou contra todo o poder do mais forte e mais poderoso conquistador dos tempos modernos. Apezar disto, o Brazil naõ lhe deu socorro algum, e de certo porque naõ lho podia dar, porque seria fazermos grande injuria a nossos irmaons Brazileiros, suppor que tinhaõ deixado de auxiliar-nos, podendo.

Mas naõ só o Brazil naõ nos pôde dar soccorro na hora critica de nossa condemnaçaõ a uma morte politica, porem ao mesmo tempo ainda recebia de nós grandes soccorros pecuniarios. Os que tinhaõ propriedades em Portugal recebiaõ delle constantemente suas rendas; e assim Portugal sempre dava tudo e nada recebia. Ora pois, se o Brazil, em taõ tristes circumstancias, naõ só naõ pôde dar-nos nada, mas antes recebia, bem claro e evidente hé nosso primeiro principio em que estabelecemos, que elle naõ poderá defender Portugal.

Pode com tudo dizer-se que o Brazil hé um paiz novo, que está em toda a força de sua adolescencia, que rapidamente cresce e se vigora, e que em bem curto periodo de tempo nos poderá prestar grandes soccorros. Isto hé uma grande illuzaõ. O auctor da Memoria diz que o Brazil já conta 4:000,000 de habitantes; nos porem temos este calculo por exagerado, e muito será quando tenha 3 milhoens e meio de habitantes. Supponhâmos porem que tem 4 milhoens: naõ saõ dois terços negros e mulatos, escravos ou forros? E com esta povoaçaõ hé que em poucos annos se há de roborar o Brazil? Alem disto, o Brazil importa annualmente couza de 50,000 negros: e augmentará com elles a sua força? Augmenta a sua fraqueza; porque quantos mais

escravos importar mais embaraços oppoem á um solido vigor. Ainda quando sua povoaçaõ actual de quatro milhoens, ou tres milhoens e meio fosse toda de brancos e homens livres, que annos lhe seriaõ necessarios para formar uma povoaçaõ proporcional á povoaçaõ de Portugal; isto hé, em quantos annos passaria de 26 habitantes por legoa quadrada a 833, como ainda pode contar Portugal, apezar de todas as suas perdas e desgraças? Attenda-se para um exemplo moderno, e delle se poderá concluir para o Brazil. Os Estados Unidos da America, no tempo da sua independencia tinhaõ mui poucos escravos, e a sua povoaçaõ toda era boa, e uniforme. Escancararam, por assim dizer, suas portas ao genero humano, e adoptaram leis civis e politicas as mais proprias para augmentar a povoaçaõ nacional e atrahir a estrangeira. Tem ampla liberdade de consciencia, naõ pagaõ dizimos, e naõ tem feudos, nem tributos directos sobre suas terras: em razaõ disto sua povoaçaõ tem crescido em proporçaõ verdadeiramente extraordinaria. Mas qual hé esta proporçaõ? Quando elles proclamaram sua independencia, contavaõ a penas 2 milhoens e meio de habitantes, e no espaço de 40 annos, teraõ crescido pouco mais ao menos até 9 milhoens. Logo vê-se, que com todas as vantagens, que ficaõ apontadas, a povoaçaõ dos Estados Unidos cresceu, desprezada a fracçaõ, milhaõ e meio de habitantes em 10 annos. O Brazil naõ pode contar hoje mais de um milhaõ de homens brancos pouco mais ao menos, e suppondo que sua povoaçaõ branca podesse crescer na mesma proporçaõ da dos Estados Unidos, augmentaria cada 10 annos 600,000 habitantes; em 40 annos 2 milhoens e 400,000 almas; e em 100 annos, 6 milhoens pouco mais ou menos. Mas o Brazil naõ pode crescer nesta proporçaõ, porque suas

leis civis, politicas e economicas se oppoem radicalmente a este extraordinario augmento. Concedámos por tanto que só cresce por metade, e damos-lhe muito: terá em 100 annos 4 milhoens de habitantes com o capital que entrou de 1 milhaõ de brancos. E que hé isto para a immensa extensaõ do Brazil? Teria ainda só, neste cazo, 26 habitantes brancos por legoa quadrada; e por consequencia seria ainda tanto mais fraco do que Portugal, quanto vai de 26 para 833 habitantes que este ultimo presentemente pode contar. Parece logo mui verdadeiro o principio que estabelecemos;—que o Brazil naõ poderá por seculos defender Portugal. E deste mesmo principio se segue, que a *Séde da Monarquia* no Brazil naõ serve de proveito algum a Portugal, antes de ruina; por que esse mesmo vagoroso crescimento do primeiro se fará sempre particularmente á custa do segundo.

Poderá porem neste intervallo Portugal defender melhor o Brazil? Isto hé indubitavel; porque se elle hé actualmente muito mais forte, e deve sê-lo ainda por seculos, uma vez que sistematicamente se naõ enfraqueça antes sim sistematicamente se fortifique e vigore; será sempre capaz de defender o Brazil, se á esta sua defeza fizica ajuntar a defeza moral, isto hé, fizer com que o Brazil se governe por leis racionaveis, moderadas, e justas.

Nós já dicemos que o Brazil naõ pôde soccorrer Portugal nos seos ultimos desastres, mas podemos agora dizer de facto que Portugal tem forças para defender e auxiliar mui vigorosamente o Brazil. Quem entrou Monte Video, e guarda a magem oriental do Rio da Prata? As tropas de Portugal. E quem poderia sufocar a rebeliaõ de Pernambuco, se ella naõ tivesse sido taõ insignificante? As tropas de Portugal; que talvez mais

de pressa ainda la podessem chegar do que as poucas e mui inferiores que se podessem mandar do Rio de Janeiro. Felizmente o cazo de Pernambuco naõ foi se naõ uma mera estulticia de meia duzia de loucos, auxiliados por algumas tropas descalças e esfarrapadas, e por isto pôde momentaneamente ser suffocado pela pouca gente mandada da Bahia. Mas se o caso fosse mais serio; e se a revoluçaõ em vez de rebentar em Pernambuco, provincia falta de meios, rebentasse em outra qualquer Capitania, aonde tinha o Brazil forças para sufocala? Havia necessariamente de recorrer á Portugal e á Lisboa; o que tudo prova que Portugal pode defender o Brazil, e que este naõ pode defender Portugal, como bem o mostrou já em a nossa guerra dos sete annos contra a França.

Temos visto como do Brazil naõ pode vir defeza para Portugal, e que deste muito melhor a pode haver o Brazil; vejamos agora que influencia pode ter na segurança do Brazil a permanencia da Corte do Rio de Janeiro. Os proveitos que ella pode dar ao Brazil saõ unicamente locaes, e naõ duvidâmos, que o Rio de Janeiro e seos habitantes talvez prosperem com ella. Mas que influencia pode ter esta prosperidade local nas outras partes taõ remotas do Reino? Naõ houve já a insurreiçaõ de Pernambuco depois que a Corte está no Brazil? E por ventura sufocou-se esta taõ de pressa porque a Corte lá está? Certamente naõ: sua insignificancia produzio sua queda immediata. Ora, assim como houve já esta insurreiçaõ, naõ podem haver outras muitas? Seguramente podem; porque se a existencia da Corte no Brazil naõ impedio esta, tambem naõ impedirá outras se lhes chegar a sua hora. E quando desgraçadamente as haja, donde tirará a Corte do Rio de

Janeiro forças respeitaveis para as sufocar? Naõ há de ser de Portugal e Lisboa? Logo para organisar e mandar estas forças hé melhor estar em Lisboa do que no Rio de Janeiro.

A Corte no Rio de Janeiro está situada em tal posiçaõ para com todo o Brazil, que mais dificilmente pode de lá communicar-se com muitas Capitanias do que se estivesse em Lisboa: Logo a Corte para estas Capitanias nada vale no Brazil, e vale mais em Lisboa. Alem disto as Capitanias distantes saõ regidas por governadores, que em geral saõ dispoticos em seos governos, e trataõ os brancos, como estes trataõ os negros; tal hé o impulso do exemplo da servidaõ: E neste cazo que mais importa aos habitantes do Brazil soffrer injustiças e despotismos perpetrados por governadores mandados do Rio de Janeiro ou de Lisboa? Para elles o mal hé igualmente pezado; e tanto sofrem com elle, quer venha de uma parte, quer de outra. Por conseguinte, naõ será a Corte no Rio de Janeiro que hade manter a segurança do Brazil: haõ de ser as boas leis, há de ser a imparcialidade e justiça com que forem executadas, e haõ de ser os bons termos e rectidaõ de todos os governadores que forem mandados governar suas provincias, quer elles para la vaõ por ordens da Corte do Rio de Janeiro ou de Lisboa. Sendo isto pois indubitavel, parece sem replica nosso ultimo principio, em que estabelecemos, que—*Lisboa, topographica e politicamente considerada, merece ser preferida para Capital do Reino Unido Portuguez.*

Alem do que fica dito a respeito da insuficiencia do local do Rio de Janeiro para influir na segurança de todo o Brazil, acresce naõ ser ponto central para vivificar todas as partes da monarquia. Nem mesmo todas as partes do Reino do Brazil pode elle vivificar melhor do que o de Lisboa pelo que já fica dito, e por ser assas sabido

de todos, que para muitas Capitanias do Brazil muito mais facil hé hir de Lisboa do que do Rio de Janeiro. Mas há outras circunstancias a que particularmente se deve atender, e que mui judiciosamente foraõ ponderadas pelo auctor da Memoria. A Monarquia Portugueza naõ se compoem só de Portugal e Brazil; compoem-se mais de muitas e importantissimas ilhas no oceano, de extensissimos dominios nas duas Africas, e ainda de mui importantes restos de nossa grandeza na Asia. Assim a cabeça de taõ vasto imperio deve ser no lugar que mais commodo for para vivificar todas as suas partes. E quem poderá entaõ negar que Lisboa seja mais acomodada para isso do que o Rio de Janeiro? Nós sobre este ponto pouco nos demoraremos, por ser taõ claro que nem merece discussaõ; e só aconselharemos nossos Leitores, que ainda disso possaõ duvidar, que olhem para um Mapa do mundo por onde está disperso o Reino Unido Portuguez, e acompanhem este exame geographico com a leitura do nosso Luis Mendes de Vasconcellos, citado na Memoria, de que estamos tratando. Isto hé quanto basta pará mostrar a preferencia topographica que tem Lisboa sobre o Rio de Janeiro.

Mas alem desta preferencia local há ainda outra naõ menos atendivel,—a preferencia politica. E quem della poderá duvidar? Quem hé que desampara um antigo e illustre solar para hir viver em outra habitaçaõ novamente adquirida, ainda que mui bella e mui rica? Naõ hé Portugal essa terra classica de todos os Portuguezes, sempre famozos na paz e na guerra depois que se escreve a historia do mundo? Naõ hé elle esse paiz de heroes que já arrojaram os Mouros desde o Douro até o Guadiana; o Sceptro de ferro Hespanhol desde Lisboa até Madrid; e os exercitos de França Moderna desde o Tejo

até o Garona? E naõ será emminentemente impolitico hir sepultar tanto patriotismo e tanta gloria nos bosques e ermos do Brazil entre Indios e Pretos? Se a Corte se fixa por uma vez no Rio de Janeiro, que estimulos se deixaráõ ao povo Portuguez para elle continuar a considerar-se como naçaõ, e a estar pronto a morrer por seo Rey e por sua patria? Com o seo amor proprio offendido, e um coraçaõ lacerado de saudades pelo Monarca da sua escolha, naõ será possivel que elle se entregue a freneticos delirios, e que até venha uma epocha em que de todo se esqueça da quillo que mais tem amado, e porque tantas vezes tem vertido seo sangue?

Nós até receâmos tratar mais amplamente este ponto; e por prudencia somos forçados a empregar mil reticencias, que todavia saõ bem entendidas por todos. Nem mesmo teriamos entrado na discussaõ de materia taõ melindroza se naõ estivessemos bem persuadidos que nisto fazemos algum serviço á nosso Rey e nossa patria. Assim vamos terminar quanto antes estas nossas já mui longas reflexoens, que só nos resolvemos a fazer por que este grande ponto politico ainda naõ está decidido, e Lisboa ainda hé de direito a Séde da Monarquia Portugueza. Se elle porem se decide, e contra Portugal, entaõ acrescentâmos que melhor sorte se lhe deve dar do que aquella que elle tem prezentemente.

Primeiro que tudo esta decisaõ deve ser, segundo nos parece, a mais pronta que for possivel; porque nada há que mais aflija o espirito humano do que uma longa incerteza do futuro. Em quanto ella dura, a imaginaçaõ naõ poem limites a seos sustos, suas agonias, e seos dissabores; e muitas vezes concebe projectos desesperados. Neste cazo parece que a prudencia exige que por uma vez, e o mais brevemente

possivel, se decida esta importante questaõ para socego de espirito dos povos de Portugal. Se ella porem se decide contra elles, hé preciso darlhes consolaçoens que equivalhaõ de alguma sorte o rigor da sentença. Portugal e os Algarves saõ dois reinos, saõ o berço da Monarquia, e saõ os que geraram politicamente os dominios d'Africa, d'Asia e da America. Logo só com o titulo nominal de Reinos, naõ podem ser governados como colonias d'Africa, d'Asia ou da America. Que importa que os Reinos de Portugal e Algarves tenhaõ tres, quatro, ou cinco governadores, se estes tem tanta auctoridade como qualquer unico governador das Capitanias do Brazil? Hé, por tanto, evidente que apezar do seo titulo de Reinos saõ governados como provincias. E naõ será entaõ neste cazo absolutamente necessario realizar o seo titulo, e fazer com que de nome, de direito e de facto sejaõ verdadeiros Reinos?

Como hé prezentemente governado o novo Reino da Polonia? Tem por ventura la só alguns governadores que nada podem executar sem ordens expressas de S. Petersburgo, e que sem poderem fazer uma só graça, só tem plena auctoridade para empregar o rigor, como meros officiaes de policia? Leiaõ, e atendaõ os Ministros de El-Rey para a Falla do Imperador Alexandre, na abertura da Dieta, que deixâmos copiada a pag. 423, e veraõ o modo porque se trata um Reino Unido, e se fortifica a sua uniaõ. O Imperador Alexandre naõ contente de dar leis locaes as mais graciozas e liberaes a seos novos vassallos, deixa entre elles um seo Irmaõ, *o amigo mais intimo do seo Coraçaõ.* El-Rey do Reino Unido Portuguez naõ tem irmaons, mas tem um Principe Real, o herdeiro de tres thronos, e o mais interessado em conservar Unidos estes

mesmos tres thronos. E porque naõ virá elle entaõ consolar e governar os seos Portuguezes da Europa?

Ainda mais outros exemplos. Como hé governada a Belgica novamente unida ao antigo Reino de Holanda? A Corte deve estar ora em Haia ora em Bruxellas, e os reprezentantes do Reino tambem se devem juntar ora em uma ora em outra Capital. Hé assim que se fortificaõ e se estabelecem as unioens de Reinos diversos. Semelhante procedimento seguio a Suecia para com o seo novo Reino da Norwega: e só os Portuguezes da Europa seraõ menos que Polacos, Belgas, e Norwegianos? Nem a justiça, nem a politica, e nem o alto nome Portuguez pedem tal excepçaõ.

Que os Portuguezes da Europa nutraõ profundamente em seos coraçoens os sentimentos que acabâmos de expressar, hé mui evidente até pelo contheudo da Memoria sobre que estamos tratando, a qual sabemos com toda a evidencia, que naõ hé só a expressaõ do individuo que a escreveu, mas de todo o povo Portuguez Europeo em geral, que ainda quer ter uma patria por quem dê o sangue e por quem morra. Todos os recentes descontentamentos que se tem manifestado em Portugal, *naõ saõ contra a mui estimada pessoa de El-Rey ou contra a sua Familia; naõ contra a existencia de um governo taõ distante no Brazil: naõ saõ para naõ terem Rey da Illustre Caza de Bragança, mas pelo contrario, porque naõ tem um em Portugal.* Eis aqui o que bem se deve entender, o que bem se deve distinguir, e o que nunca se deve confundir.

Apezar disto ainda há espiritos estupidos, ou baixamente aduladores que naõ tem pejo de escrever e publicar que a ultima conspiraçaõ de Lisboa foi contra El-Rey, *e que Portugal hé a*

pais mais ditozo do mundo! Estas ideas acabâmos nós de ver assoalhadas em um *Livrinho* impresso em Lisboa, com o titulo de—*Reflexoens sobre a Conspiraçaõ descoberta e castigada em Lisboa, no anno de* 1817. Em toda esta publicaçaõ há proposiçoens que mostraõ taõ profunda ignorancia ou taõ profunda adulaçaõ, que requerem nos ocupemos dellas em o No. seguinte; e entaõ mostraremos que seo auctor, longe de ser *Um verdadeiro amigo da Patria,* como se intitula, hé seo assassino, ou pelo menos dezeja ser seo algoz.

Se pois os desgostos dos Portuguezes da Europa naõ saõ *por terem um Rey da Caza de Bragrança, mas por o naõ terem comsigo em Portugal;* seos desgostos merecem ser aliviados, particularmente quando elles nascem do muito patriotismo, e do muito amor que tem a seo Rey. Qualquer que seja a decisaõ neste negocio, de que depende toda a fortuna do Reino Unido Portuguez, o resultado geral, que nunca se deve perder de vista, hé que Portugal e os Algarves devem ser literalmente tratados como Reinos; e que ou devem ser governados por El-Rey em pessoa, ou por seo filho, o Principe Réal, legitimo herdeiro das tres Coroas. A divisaõ dos Reinos, como inculca a auctor da Memoria, naõ nos parece politica nem necessaria. Naõ convem antecipar a marcha que possaõ ter os succesos; a habilidade e a prudencia estaõ em dirigir os mesmos successos prezentes, e em os naõ acelerar. O que agora instà hé concertar o anel da cadeia politica, que deve unir os tres Reinos, e naõ a conservar por muito tempo quebrada. Será por ventura prudente levar os desgostos dos Portuguezés a tal ponto, que antes prefiraõ ser provincia de um Reino Europeo do que colonia de um Reino Americano? Naõ, certamente;

logo as providencias neste ponto devem ser prontas. Antes porem que ellas se déem, e antes que esta questaõ politica se decida, nós só pedimos e rogâmos a El-Rey com muito respeito e acatamento, que se digne benignamente reflectir nos poucos versos seguintes, como sahidos da boca dos seos Portuguezes da Europa, e que já uma vez foraõ dirigidos pelo nosso *Sá de Miranda* a um de seos Avós o Senhor D. Joaõ III:—

> " Huns sobre os outros corremos
> " A' morrer por vós com gosto:
> " Grandes testemunhas temos
> " Com que maons e com que rosto
> " Por Deus e por vós morremos!

Com esta verdadeira expressaõ da lealdade e amor Portuguez ante os olhos, naõ duvidâmos que a decisaõ de El-Rey há de ser á favor dos seos Reinos de Portugal e dos Algarves.

America Hespanhola.—Venezuela.

Neste artigo publicámos dois documentos de suma importancia; um militar, e outro politico. Pelo primeiro se verá a que se reduziu finalmente a formidavel expediçaõ de Morillo, e o que tem que esperar o governo Hespanhol daquella parte de seos antigos dominios: pelo segundo se poderáõ tirar boas inferencias de qual seja o espirito publico actual a respeito do mesmo governo de Hespanha, e se este tem empregado boa ou má politica no modo com que tem querido rehaver as Americas. Os apologistas da sabedoria daquelle mui famoso governo cada dia hiraõ encontrando mais provas do que elle hé, e talvez

ainda será, porque seos destinos, ou bons ou máos, naõ estaõ ainda findos. A verdade hé que tantos precipicios se encontraõ quando se corre muito para diante como quando se corre muito para traz; o segredo está todo em traçar uma linha media entre estes dois precipicios, e em achar um caminho que nem todo seja luz nem tódo escuridade; mas este segredo parece naõ ter sido ainda descuberto pelo governo de Hespanha, nem taõ pouco por outros muitos governos. Para aclarar mos mais esta importante questaõ das Americas Hespanholas, passâmos a continuar com as Reflexoens que deixámos suspensas em o nosso No. antecedente, pag. 392, e tem por titulo:—

Hespanha e suas Colonias.

Os originaes povoadores Inglezes da America do norte eraõ, pela maior parte, austeros, frugaes e industriozos; e sofreram as privaçoens e dificuldades de seo primeiro estabelecimento naõ com esse espirito que anima os aventureiros militares, mas com uma verdadeira paciencia e religiosa submissaõ. A pureza de sua moral, misturada com naõ pequena porçaõ de fanatismo, que foi a cauza primaria de sua emigraçaõ, teve-os sempre arredados da comunicaçaõ com as mulheres Indias; e daqui procedeu, que delles continuou sempre uma raça igual e sem mistura, sem que se conhecesse a distincçaõ de castas ou de côres, que sempre produz differenças nos direitos politicos, *e hé origem inevitavel de contendas politicas.* Como entre elles naõ havia grande desigualdade de propriedade, a cauza principal do poder politico, tambem entre elles naõ havia grande desigualdade de educaçaõ. Ainda que, nenhum tivesse o que na Europa se chama uma educa-

çaõ liberal, todavia a nenhum faltavaõ esses conhecimentos que saõ geraes nos cultivadores da maior parte dos paizes da Europa. Toda a attençaõ do povo dirigia-se para a agricultura ou commercio; porque os lucros das profissoens liberaes eraõ mui pequenos em um paiz onde naõ havia rico e alto clero, nem rendozos empregos, e naõ existia exercito nem marinha. Assim a gente moça bem poucos estimulos tinha para aspirar a taes empregos; e como todos os cultivadores felizmente estavaõ convencidos que nenhumas minas de ouro ou prata existiaõ naquelles paizes, tambem nenhuns motivos tinhaõ para desviarem sua attençaõ do verdadeiro caminho da independencia. No ramo da agricultura gozavaõ elles de uma liberdade perfeita, por que naõ haviaõ senhorios nem feudos, e podiaõ cultivar quanto queriaõ sem pagar rendas, tributos ou dizimos. O commercio externo estava com effeito restricto unicamente aos dominios Britannicos, mas seo commercio interno, assim como todo o que podiaõ fazer com todas as mais provincias dependentes do governo do seo Soberano, era perfeitamente livre, e só pagava os direitos necessarios para manter seo governo local e sua interna policia. A extensa manufactura da construcçaõ de navios, e o importante ramo das pescarias naõ tinhaõ restricçaõ alguma. Tambem gozavaõ de uma Imprensa livre; e ainda que recebessem de Inglaterra seos melhores livros, tinhaõ muitos livros elementares, e Escriptos periodicos, impressos nas colonias, que eraõ bastantes para diffundir entre elles uma mui consideravel porçaõ de luzes. As suas leis eraõ, em geral, mui claras, porque tinhaõ fundamento no direito commum de Inglaterra, e estavaõ ainda mais simplificadas na pratica: quando sua intelligencia excitava letigios, estes eraõ sempre pura e racionavelmente decididos.

Esta povoaçaõ, situada em um clima que naõ era o mais sadio, e sobre um terreno que naõ era o mais fertil, cresceu todavia em numero e riqueza com uma pasmoza rapidez. Mas como todo o paiz hé cortado com rios navegaveis, e as costas do mar formaõ portos e enseadas mui comodas, estas facilidades para o commercio compensaram as más propriedades do clima e terreno.

Que uma povoaçaõ originada de principios republicanos, e fortalecida nelles por todas as instituiçoens que lhe eraõ mui familiares, dezejasse antes subtrahir-se ao governo da Mãi patria do que pagar um tributo, hé com effeito uma couza muito natural, pondo de parte todas as consideraçoens de justiça, de direito e gratidaõ. Os habitos do paiz, suas leis, seos magistrados, sua religiaõ, seos costumes, seos uzos e propriedade sofreram taõ pequena mudança na transiçaõ da existencia colonial para a independencia, que a naõ ter havido guerra, apenas haveria sido preceptivel. Mui felizmente para elles, tambem esta mudança se operou antes de se haverem promulgado os Catheoismos dos *Direitos do Homem*: seos patriotas naõ eraõ atheos, nem seos chefes ladroens; e os homens de propriedade, educaçaõ e moral foraõ os directores da revoluçaõ sem permitirem que a força physica dos pobres e malvados se pozesse em actividade, debaixo da denominaçaõ de povo soberano, para roubar, expatriar, e assassinar os seos mais respeitaveis cidadaons. Os bandos tumultuosos dos arrabaldes de Paris, os Sans-culottes de *Copenhagen-house*, ou de *Spa-fields*, ainda naõ eraõ havidos nessa epocha por oraculos da sciencia politica, nem eraõ consultados como sublimemente inspirados.

Nesta pintura da Sociedade Britannico-Americana muitas das suas sombras variaõ, se a apli-

car-mos aos paizes do Sul. Desde a Pensilvania até a Georgia, os escravos d'Africa ali introduzidos produziram alguma differença de caracter na povoaçaõ branca; mas todas as differentes castas sempre se conservaram geralmente distinctas; e quando isto assim naõ acontecia, nas castas mixturadas, sendo pouco numerosas, naõ havia distincçaõ legal, quando se compunhaõ de homens livres; apezar do que, sua situaçaõ na ordem social, mais por força dos costumes do que das leis, sempre se julgava inferior a dos habitantes brancos. Hé de pouca importancia distinguir as differenças das diversas classes dos republicanos do norte e do sul: em Boston eraõ elles democraticos, e em Charlestown, um pouco aristocraticos; porem sua aristocracia e democracia facilmente se reconciliavaõ com a cauza commum.

Comparando a povoaçaõ da America Hespanhola com a da America Ingleza, a cada passo encontraremos uma extraordinaria differença em sua origem, progressos, e actual situaçaõ. Os conquistadores de Hespanha, mui longe de serem frugaes, laboriosos, e virtuosos como os povoadores Inglezes, tinhaõ pelo contrario toda a ferocidade e superstiçaõ desses antigos tempos menos illustrados. Os mesmos soldados, que haviaõ exterminado o Mahometismo em Granada, estavaõ dispostos para tambem propagar sua religiaõ com a ponta da espada, religiaõ, que naõ era com effeito uma abnegaçaõ de si mesmos, e um espelho de moral e caridade, porem um mero ritual ou compendio de praticas, compativel com a mais grosseira devassidaõ de costumes, com a mais feroz crueldade, e com a sêde a mais insaciavel de ouro. Sua paciencia em sofrerem a fome, as fadigas, e as inclemencias do clima era a tenaz paciencia do soldado, combinada com o zello do missionario religiozo. Como mui poucas ou nen-

humas mulheres acompanharam os primeiros povoadores, estes mixturaram-se logo com as mulheres indigenas, e de seo commercio se originou uma nova raça de successores com mui variados caracteres, e que ainda mais variaram, quando depois se mixturaram ainda com os escravos importados de Africa. Todas estas castas diversas, com o andar do tempo, e mais por força dos costumes do que das leis, formaram muita variedade de classes comforme a sua maior ou menor affinidade com a raça dos brancos. Mas desta mixtura de cores e castas nasceu uma immensa desigualdade de fortunas, tal como será difficil encontrar em outro qualquer paiz, e que tem continuado até o prezente. Alguns nobres do Mexico tem de renda por anno mais de 100,000*l.*, produzida por suas terras e minas, quando milhares dos naturaes do paiz, ou Indios, apenas tem com que se vestir e uma choupana para viver, e frequentemente até sófrem a falta do mais grosseiro alimento. Em quanto os habitantes brancos de todas as cores e classes eraõ meuores em numero do que os naturaes da terra, apenas se notou distincçaõ entre os individuos nascidos na Hespanha ou na Ameriea; tanto os Europeos como os Creolos viviaõ unidos por interesse de sua propria segurança; mas á proporçaõ que os Creolos foraõ crescendo em numero, converteram-se em objectos de ciume para com os Hespanhoes Europeos, assim como os negros, os Indios, e as castas mixtas, os quaes todos saõ quazi inimigos uns dos outros.

A educaçaõ das classes inferiores era totalmente desprezada, porque ainda que instruida em algumas observancias rituaes de sua religiaõ, esta sua instrucçaõ naõ passava em geral alem da adoraçaõ da Virgem, e de fazerem o sinal da

cruz, ao passo que nas aldeas dos Indios a antiga idolatria era frequentemente permitida pelos seos Caciques.

A educaçaõ das altas classes era alguma couza melhor, e nas suas Universidades há professores naõ inferiores aos mais sabios da Peninsula. Em Lima tem as mathematicas sido mui extensamente cultivadas: Em Santa Fé de Bogota, a astronomia e Botanica foraõ ensinadas por Mutis, o correspondente de Linnæu, e muitos de seus discipulos tem sido distinctos nestas sciencias. No Mexico a mineralogia e a chimica tem feito grandes progressos. Mas estas Universidades, ainda que continhaõ em si os rudimentos das sciencias, difundiaõ-nos sobre uma mui limitada superficie, pois que o saber naõ dava distincçaõ em um paiz, aonde a simples circunstancia de naõ ter nascido em Hespanha era bastante para excluir das promoçoens. Em um paiz em que os officios lucrativos do governo eraõ muito mais abundantes do que em outra qualquer parte do mundo, a exclusaõ dos naturaes da terra destes mesmos officios devia operar um grande atrazamento na desenvoluçaõ do genio e dos talentos. A agricultura e o commercio sofriaõ mui severas e anti-naturaes restricçoens. O terreno e o clima eraõ mui proprios para cultura das vinhas, oliveiras, e canas de assucar, mas todo este ramo de agricultura era prohibido na parte oriental dos Andes quando praticado com intento de fazer azeite, vinho, e Rum, a fim de que o mercado da Mãi patria naõ achasse concorrentes ou rivaes dentro das colonias. O commercio tambem estava restricto a poucos portos na America, e a menos ainda em Hespanha: a communicaçaõ entre umas e outras das provincias Americanas era expressamente prohibida, com bem poucas e pequenas excepçoens; e até os mesmos habi-

tantes naõ podiaõ passar de uma para outra sem uma especial licença do governo, que raras vezes era concedida.

A mineraçaõ era um objecto tentador para todos os espiritos emprehendedores; e conseguintemente grande numero de individuos se dedicou a esta especie de industria, que creou, com effeito, algumas vezes, enormes fortunas, porem que muitas mais reduziu á miseria immensa quantidade de aventureiros. Neste mesmo ramo de industria haviaõ restricçoens as mais impoliticas e ridiculas, que acanhavaõ os espiritos emprehendedores. Naõ era permitido trabalhar nas minas de ferro para naõ fazer mal ás da Peninsula; e nenhum azougue se podia extrahir no Mexico, e só em pequena quantidade no Peru, ainda que a quantidade de prata, que as minas podiaõ produzir, fosse unicamente limitada pela quantidade do azougue que se precisava para trabalha-las.

A liberdade da Imprensa era totalmente desconhecida; e a mesma Imprensa so era permitida em poucas das cidades principaes, aonde debaixo da censura de um rigido official unicamente se imprimiaõ uma Gazeta, poucos almanacks, e os *bandos* ou proclamaçoens do governo. O codigo de leis, denominado—*La Recopilacion de las Indias*, era sufficientemente justo e simples, mas a sua aplicaçaõ pelos tribunais de justiça, chamados *Audiencias*, era enormemente corrupta, pois que a venalidade dos juizes era taõ notoria, que apenas já se procurava disfarçar. O poder dos Vice-Reys, das Audiencias, e até dos subdelegados era illimitado para com os individuos debaixo de sua auctoridade; e as prizoens sem devassa e sem processo podiaõ fazer-se á vontade de qualquer destes officiaes, e ser arbitrariamente prolongadas, em quanto os individuos

presos naõ tinhaõ empenhos ou dinheiro para conseguir sua soltura.

Nem todos os dominios da America Hespanhola tem boas - facilidades para o commercio externo: seos principaes estabelecimentos, o Mexico e o Peru, naõ tem rios navegaveis, nem portos seguros; e como saõ paizes mui montanhosos, e mui faltos de estradas, tambem offerecem grandes difficuldades para o commercio interno. Mas esta falta de facilidades para o commercio hé compensada pela fertilidade do terreno, do qual os habitantes, com bem pouco trabalho, podem haver tudo o que hé preciso para as necessidades e delicias do homem. Disto procede, que debaixo do mais impolitico e estulto governo a povoaçaõ tem crescido, naõ tanto, hé verdade, como na America Ingleza, porem muito mais e mais de pressa do que em qualquer outro paiz de quantos conhecemos.

O contraste destas duas descripçoens das colonias Americanas merece ser mui bem meditado, por isso mesmo que nada tanto tem concorrido para formar confuzas e erradas ideas a respeito dos negocios da America do Sul como o habito de argumentar da posiçaõ dos Estados Unidos para a das colonias Hespanholas.

(Continuar-se-há em o Numero seguinte.)

Estados Unidos da America.

Publicámos, a pag. 492, o pequeno resumo do Bill de navegaçaõ dos Estados Unidos, para mostrar-mos como os governos, que entendem bem seos interesses, tambem entendem a palavra *reciprocidade*, e mutuamente a aplicaõ. O go-

verno Britanico excluiu de suas colonias os navios Americanos; e em consequencia desta exclusaõ, o governo dos Estados Unidos propoem logo uma lei para excluir de seos portos os navios Britanicos que vierem das ditas colonias, e até para prevenir que para là levem directamente producçoens Americanas. Que fazemos porem nós os Portuguezes? Somos o povo mais generozo do universo; porque até consentimos a estrangeiros o commercio de Costa á Costa, o que nimguem já mais consentiu neste mundo; e abrimos de par em par nossas portas a todo o commercio e industria estrangeira com manifesto e incalculavel prejuizo da nossa. Se naõ veja-se como o Brazil, por exemplo, se consola e se deleita com vinhos estrangeiros, em quanto a agricultura e o commercio dos nossos absolutamente se perde! Com effeito, com taes regulamentos economicos, o Reino Unido Portuguez há de ser sempre uma mui poderoza e rica naçaõ! Como até agora. . . . .

INGLATERRA.

Transcrevemos a Carta publicada no *Morning Chronicle* de 20 de Abril proximo passado, relativa á prezente discuçaõ entre Portugal e Hespanha, para conservar-mos para a historia do tempo todos os documentos mais importantes que a este respeito tem apparecido no publico. Esta questaõ tem-se tornado geral, e naõ só hé discutida pelos dois respectivos gabinetes, mas há servido de assumpto aos particulares tanto nacionaes como estrangeiros. Em o No. 15 de um Jornal Francez, chamado a *Minerva*, ultimamente appareceu um discurso sobre este ponto,

do qual só transcreveremos duas passagens, a que desejáramos particularmente se desse attençaõ. Ellas saõ as seguintes :—

"Em quanto a America Hespanhola está "ameaçada ao norte com uma invasaõ dos "Estados Unidos, o Estandarte Portuguez con- "tinûa a tremolar no Sul sobre as muralhas de "Monte-Video, da qual cidade tomou posse o "General Lecor em nome de El-Rey de Portu- "gal. Este Principe, agora estabelecido no Bra- "zil, já naõ hé um Soberano Europeo, mas um "Soberano Americano, *que tem uma colonia na* "*Europa* . . . . .

"Os dois governos (Portuguez o Americano) "fallaõ a mesma lingoagem politica; sem terem "tal intençaõ, prestaõ um ao outro mutuos ser- "viços, porque cada um da sua parte faz exacta- "mente o mesmo ; e naõ se passará muito tempo "sem que os vejamos bem ligados por um *Tra-* "*tado de alliança* . . . .

Diz o escriptor Francez que o Soberano do Brazil tem *uma colonia na Europa ;* e esta hé a mesma lingoagem de Francezes, Inglezes, e todos os mais Europeos que fallaõ hoje de Portugal e do Brazil. Ora pois, se a Europa toda assim pensa e assim sente, haverá quem se persuada que só Portugal naõ o pense assim, nem o sinta ? Bastava só esta circunstancia de Portugal se ver agora degradado aos olhos do mundo, que o trata unanimente como *colonia,* para que a sua sorte houvesse de ser melhorada. Naõ escape pois esta mui notavel circunstancia aos Ministros de El-Rey ; por que estes dicterios da Europa, juntos com outras cauzas mui poderozas, podem mui bem ter extráordinaria influencia moral nos espiritos Portuguezes da Europa, influencia, que só com remedios prontos e efficazes, se pode destruir.

Que o governo do Brazil se ligue por um tratado de alliança com o governo dos Estados Unidos, hé uma medida politica que nós temos e sempre tivemos, por mui acertada. Hé verdade que isto desagradará a alguem, mas as naçoens naõ podem levar sua delicadeza a tal ponto que, por medo de desagradar a um amigo, deixem de fazer o que mais convem para seos interesses.

Negocios dos Inglezes na India.

Por noticias de Bombaim se sabe que no dia 21 de Dezembro do anno passado se pelejára uma mui renhida batalha entre as tropas Britanicas, commandadas pelo General Hislop, e o exercito do Joven Holkar, naqual este ultimo foi completamente derrotado com perda total de sua artilharia, bagagens, &c. e mais de 2,000 homens mortos e feridos. A perda Ingleza foi tambem muito forte, porque consta de 30 officiaes, e 700 officiaes inferiores e soldados, entre mortos e feridos. O numero, de que se compunhaõ os dois exercitos, ainda naõ era conhecido em Bombaim, na data destas noticias, porque as communicaçoens entre esta cidade e o interior do paiz estavaõ absolutamente cortadas pelas tropas de Peishwa. Alem desta batalha já tinha havido outra no dia 26 de Novembro entre os forças Britanicas, acampadas em Nagpore, as ordens do Coronel Hopetown Scott, e as do Rajah de Berar, em que os Inglezes venceram, porem sofreram graves perdas.

Assim as naçoens da Asia vaõ aprendendo a vencer, sendo por hora vencidas; tal hé a marcha dos successos humanos. Virá um dia em que os vencedores sejaõ os vencidos; o que sempre

tem acontecido no mundo de pois que há exercitos, e batalhas. Quando as derrotas naõ desanimaõ, antes pelo contrario estimulaõ para novas batalhas, entaõ ai dos vencedores: mais cedo ou mais tarde dezerta a fortuna para o campo vencido. Assim acontecerá ainda na India, e ficaraõ vingados os manes de Albuquerque.

Alien Bill.

Na sessaõ do dia 5 de Maio propoz Lord Castlereagh na Caza dos Communs a continuaçaõ por mais dois annos do actual Bill modificado a respeito dos estrangeiros. Foi lido pela 3ª vez na sessaõ do dia 22, e passou na Caza como lei por uma maioria de 52 votos. O mesmo acontecerá na Caza dos Lords, aonde já foi lido pela segunda vez no dia 27 de Maio.

Cazamento do Duque de Kent.

S. A. R. o Principe Regente participou officialmente esta noticia a Caza dos Cummuns no dia 13 de Maio, por uma Mensagem que Lord Castlereagh ali aprezentou. S. A. R. o Duque de Kent vai cazar com S. A. S. a Princeza Maria Luiza Victoria, Viuva do ultimo Principe de Leiningen, e irmam do Principe Reinante, Duque de Saxe Coburg, e do Principe Leopoldo de Saxe Coburg de Saalfeld.

Viagem ao Polo do Norte.

Em um Artigo de Altona, com data de 29 de Abril, lemos a noticia seguinte :—

"Nosso supremo Presidente mandou fazer publico que os dois commandantes dos navios Inglezes, que agora vaõ descobrir uma passagem do Atlantico para o Oceano Pacifico, haviaõ determinado, para mais facilmente se poderem ter novas delles, hir deitando de tempos a tempos algumas garrafas ao mar com a relaçaõ do estado de seos navios; e que ao mesmo tempo nellas haveria uma nota, escripta em diversas lingoas Europeas, na qual se pediria a todos que acharem algumas garrafas, de mandar immediatamente o que ellas contivessem ou aos seos proprios governos, ou ao Secretario do Almirantado em Londres, J. W. Croker, noticiando o dia e o lugar em que acharam as garrafas.

"Em consequencia disto, os capitaens de navios tem ordem da Real Chancelaria dos Ducados de Sleswick, Holstein, e Launenburg, de, no cazo de acharem algumas garrafas, mandarem logo o que ellas contiverem ou ao Secretaria dos Negocios Estrangeiros em Copenhagen, ou a J. W. Croker, esq. Secretario do Almirantado em Londres."

A' respeito desta mui curioza e difficil viagem appareceu há mezes uma noticia em certa Gazeta Ingleza, cujo nome agora naõ temos prezente, a qual merece bem ser copiada, porque allude ainda a um resto de nossa antiga gloria maritima, e nossas ousadas emprezas. A noticia hé literalmente como se segue :—

"Diz-se que o Capitaõ Hollandez Vannout "actualmente passára para o Mar do Sul pelo "Estreito de Hudson.

"O navio *Padre Eterno*, commandado pelo "*Capitaõ Portuguez* David Melgeur, sahiu do "Japaõ em 1660, e viajou para o norte até perto "de 84 gráos de latitude: dali dirigiu seo rumo "por entre Spitzberg e a Greenland, e passando "ao Oueste da Scocia e Irlanda, entrou no "Porto."

O nome do Capitaõ Portuguez visivelmente parece estar mal escripto, e talvez seja *David Miguel*. Todavia o facto naõ deixa por isso de ser menos notavel, nem menos extraordinario. Nós muito dezejariamos que alguem, amigo da gloria Portugueza, indagasse se no Porto há alguns indicios desta extraordinaria viagem, e fizesse publico quanto á este respeito descobrisse.

Dia de Annos de S. M. F. El-Rey de Portugal, do Brazil e Algarves, o Senhor D. Joaõ VI.

"Quarta feira 13 de Maio, 1818, Anniver"sario de El-Rey de Portugal, o Coronel Ouseley "convidou uma escolhida companhia de amigos "para celebrar aquelle dia. Acabado o jantar "fez-se a saude, com aplauzos nove vezes repe"tidos, a S. M. F. o Senhor D. Joaõ VI, Rey de "Portugal, do Brazil, e dos Algarves. Cantou"se depois com muito enthusiasmo a Cançaõ— "*Viva Joaõ Sexto*, composta pelo Capitaõ da "Artilharia da Madeira, Alexandre Telles de "Menezes; e se fizeraõ entaõ as seguintes "saudes:—

"A' sagrada e veneravel Magestade de El-Rey "George III, o poderozo e fiel amigo dos Portu"guezes.

"Aos heroicos Exercitos de Portugal e Gran-
"Bretanha.

"Ao Conde dos Arços, o açoute da rebeliaõ!

"Aos amigos da Coroa.

"A' amisade, Valor, Lealdade, e Luiz do
"Rego.

"Finalisou tudo na maior satisfaçaõ e alegria,
"cantando todos em coro o hymno—*Valorosos*
"*Lusitanos*."

O Coronel Ouseley hé um official Inglez ao serviço de Portugal, que fez as campanhas da Peninsula com muita distincçaõ, e continûa ainda hoje a servir no Rio de Janeiro. Hé o mesmo official, que veio no Paquete—*Princess Elisabeth*, o qual foi atacado e roubado por dois navios Hespanhoes armados no dia 21 de Março passado na latitude 18° 28' do norte, e longitude occidental 40° 50'. Sendo portador dos despachos da Corte do Rio de Janeiro, pôde-os salvar com imminente risco de vida, e á custa de alguns golpes de espada, fazendo o que naõ pôde fazer o commandante do Paquete; pois que a Malla com todas as cartas e despachos foi lançada ao mar.

A noticia desta festa, que elle deo em honra dos annos de El-Rey, vimos nós mencionada na Gazeta Ingleza.—*British Press*, do dia 15 de Maio.

Indemnisaçaõ dada aos habitantes do Fayal.

Estaraõ lembrados nossos Leitores que em o No. 79, pag. 409, dicemos que S. Ex. Conde de Palmella havia aceitado, em nome de El-Rey, a offerta que lhe fizera Lord Castlereagh de se

resarcirem os habitantes do Fayal das perdas que lhes cauzou o fogo da Fragata Ingleza. Acrescentámos que logo lhe remetêra o inventario desses damnos. Agora podemos dizer que o governo Britannico já satisfez e pagou tudo o que racionavelmente se arbitrou a este respeito; e que até já essa quantia foi mandada para o Fayal.

Porto Franco em Portugal.

Esse assumpto naõ pôde ser continuado neste Numero, como o promettemos fazer em o passado, a pag. 387; mas o será sem falta em o No. seguinte.

CORRESPONDENCIA.

SNRS. REDACTÓRES DO INVESTIGADOR.

Eu bem queria dirigir-me directamente ao *Portuguez*, mas receozo que elle naõ admitta as minhas correcçoens, rogo-lhe queiraõ publica-las, taes como vaõ na carta seguinte:—

SENHOR PORTUGUEZ;

Lourinham, anno de 1818.

Quem nega que a malicia naõ soverte
O bom juizo? E que a ignorancia céga
Faz que nunca a verdade bem se acerte?—FERREIRA.

Hé do meu dever, e do seu interesse transmitir-lhe as seguintes observaçoens, para que dellas fassa uso conveniente em abono de sua reputaçaõ.

Depois da confissaõ que fez no seu No. 39, quando disse, "*Ao menos fica-nos a consolaçaõ de que fazemos quanto está em nos, por fazer sahir nossos canhenhos tal e quejandas,*"* deviaõ seus leitores atribuir todos os erros ou omissoens em seus canhenhos mais á falta de cabeça do que do coraçaõ;† mas a leitura do seu jornal offeresse uma triste experiencia de sua pouca sinceridade, e capacita-os de que a naõ serem ambas as causas só a segunda os motiva; por que tendo Vm^ce justamente taxado o revolucionario governo de Pernambuco pela indecencia da phrase "*fez descer aos infernos?*" esquecido de sua propria dignidade, e do respeito que deve aos seus leitores usa no seu No. 43, da mesma; quando noticiando a morte do Dezembargador Crú (como lhe chama) diz, "*O paquete nos trouxe novas de ter descido aos infernos:*" pensou entaõ o que escreveo? estava no primeiro caso que citou do Principe de Ligne? e naõ receou que seus leitores, aplicando lhe o seu proprio raciocinio, se convensaõ de que andou na companha de algum caïque do Algarve?‡ Há ainda uma passagem no seu No. 43, que a decencia, a razaõ, e a justiça pediaõ se omitisse, pois que a aboliçaõ da escravatura naõ carece de razoens: todo o homem de bem se envergonharia de dizer outro tanto em qualquer sociedade, e o escritor que falla á uma sociedade, a mais numerosa, tem ainda mais

* Lingoagem bem estranha do portuguez de nossos dias, e do de qualquer idade, pela falta de concordancia grammatical.

† Portuguez, No. 39, p. 918.

‡ Portuguez, No. 37, p. 724.

razaõ de se envergonhar. Vmᶜᵉ mesmo reconheceo este principio no seu No. 36, p. 620, quando disse, "O publico olharia com desprezo nossa ridicula vaidade, e invejosa insolencia; o publico imparcial que olha como merecimento de boa valia em um escriptor a modestia em respeito a si, e aos outros."

Se o famoso Caius Suetonius Tranquillus foi propriamente taxado de escrever licenciosamente as más acçoens dos Tiberios Caligulas Neros, &c., que poderá a justiça aconselhar que se diga do bramante Portuguez se se naõ emenda!

Naõ lhe servirá por desculpa o seu temperamento *de uma irritaçaõ natural;** nem algumas graçolas que possa dizer; como naõ valeo a esse *Homem de Juizo*, author da anecdota das Cruzes, e Ladroens.† Se continuar a vosear naõ está remota a epoca em que seus leitores deicharaõ de o ser; huns por se envergonharem, outros por se cansarem de pagar *Superficialidades* e raivosas descomposturas. Seus interesses pedem por tanto a emenda, e Vmᶜᵉ a deve principiar declarando *que por enganos que na imprensa se introduziraõ* tem cometido muitos erros, e que na maior parte do seu jornal aonde diz *sim*, deve entender-se *naõ*; como por exemplo quando diz—que os Inglezes olhaõ para o tratado de commercio concluido em 1703 por P. Methuen como a chave que lhes abrio as portas de Portugal; e como o mais vantajoso, e productivo dos beneficios que

* Portuguez, No. 37, p. 701.

† Damazo Antonio por infelicidades no seu negocio se transtornou de tal forma que se intitulou Morgado de Santa Catharina, depois Conde d'Arganil, Governador Militar das tres Provincias do Norte, &c. &c.—e se condecorou com varios escapularios, cruzados novos furados e pendentes ao peito por fitas de tantas, e mais cores do que tem o Arco Iris: que tal hé o homem de Juizo citado pelo Portuguez?

inculca.* A generalidade com que Vm.ce escreve caresse reforma; pois que nem todos os Inglezes o concideraçaõ vantajoso: o incomparavel Adam Smith diz no 2° Vol. livro 4, cap. 7: "By this treaty the Crown of Portugal becomes bound to admit the English woollens upon the same footing as before the prohibition; that is not to raise the duties which had been paid before that time. But it does not become bound to admit them upon any better terms than those of any other nation, of France, or Holland, for example. The Crown of Great Britain, on the contrary, becomes bound to admit the wines of Portugal, upon paying only two-thirds of the duty which is paid for those of France, the wines most likely to come into competition with them. So far this treaty, therefore, is evidently advantageous to Portugal and disadvantageous to Great Britain."

Por tanto Snr. Portuguez, ponha por pratica o principio do Principe de Ligne, para que seus leitores naõ possaõ dizer como Vm.ce:†—Hora isto hé fallar de Cór, ou (como la dizem) cantar fora do Côro.

Porei termo por agora com a sua propria reflexaõ: "Naõ se deve enfadar com isto; que o naõ fizera se o seu livro fosse de todo sem merecimento."—

CORRECTOR.

* Portuguez No. 43, p. 53.
† Portuguez, No. 37, p. 764 e 765.

Respostas á Correspondentes.

Senhor Antonio Nicoláo de Moura Stockler,—a sua Carta será publicada em o No. seguinte de Julho.

Senhor Correspondente de Portugal,—Recebemos os preciozos papeis que nos remeteu sobre o que se passou com a ultima devassa de uma das Alfandegas de Lisboa: brevemente faremos uzo delles, e talvez já em o Numero seguinte.

INDICE GERAL

DO

VOLUME XXI.

No. LXXXI.

LITERATURA PORTUGUEZA.

SCIENCIAS.

POLITICA E VARIEDADES.

REFLEXOENS SOBRE ALGUNS ARTIGOS DO NUMERO LXXXI.

No. LXXXII.

LITERATURA PORTUGUEZA E ESTRANGEIRA.

Indice Geral.

pag.

SCIENCIAS.

POLITICA E VARIEDADES.

REFLEXOENS SOBRE ALGUNS ARTIGOS DESTE NUMERO.

No. LXXXIII.

LITERATURA PORTUGUEZA E ESTRANGEIRA.

SCIENCIAS.

POLITICA E VARIEDADES.

REFLEXOENS SOBRE ALGUNS ARTIGOS DO NUMERO LXXXIII.

No. LXXXIV.

LITERATURA PORTUGUEZA E ESTRANGEIRA.

SCIENCIAS.

POLITICA E VARIEDADES.

Indice Geral.

REFLEXOENS SOBRE ALGUNS ARTIGOS DO NUMERO LXXXIV.

Londres:—Impresso por T. C. Hansard, na Officina Portugueza, Peterborough-court, Fleet-street.

Erratas mais notaveis do No. LXXXIII.

Pag.
277 mas, *lea-se*, mais
284 aliceres, *l.* alicerces
295 cortez, *l.* Cortez
305 todo os, *l.* todos os
309 castou, *l.* custou
317 se, *l.* de
330 Naptita, *l.* Naphta.
330 Falco, *l.* talco
363 em 1817, *l.* 1807
364 aaxilliar, *l.* auxiliar
378 Mestre salta, *l.* Mestre salla
398 a restricçaõ *l.* á restituiçaõ

No Artigo correspondencia: Errata essencial.

404 da Caza falida de *Moreira, Vieira, Machado*, e os credores de Londres, *l.* da Caza falida de *Francisco Joze Moreira*, e os credores de *Moreira, Vieira e Machado* de Londres.